



REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 1501, DE 2005
(Dos Srs. Antônio Carlos Magalhães Neto e Osmar Serraglio)

Solicita a convocação do Sr. Marcus Eduardo de Rosa para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Ex^a, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Sr. Marcus Eduardo de Rosa (CPF nº 030.084.058-60), sócio da Planner Corretora de Valores S/A, para prestar depoimento nesta *"CPMI destinada a investigar as causas e conseqüências das denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos"*.

JUSTIFICAÇÃO

Os fundos de pensão patrocinados por entidades governamentais constituem, ao menos em parte, patrimônio público. O uso de seus recursos é, portanto, de extremo interesse da sociedade brasileira e deve ser objeto de constante



vigilância por parte do Estado e, mais especificamente, do Congresso Nacional (art. 49, X, da Constituição).

A aprovação da transferência de sigilo bancário dos Fundos de Pensão permitiu conhecer as formas e os procedimentos de negociação, em mercado, dos títulos de dívida pública, registrados no SELIC, que apresentam resultados financeiros atípicos para os fundos.

Estes registros mostram que, não raro, operações financeiras dos Fundos de Pensão envolvem instituições financeiras, que intermediam as transações, de maneira coligada. Na prática, a intermediação, para os Fundos de Pensão, não é feita por uma só instituição financeira, quando da venda ou compra de um título público, mas por um conjunto destas instituições intermediárias (corretoras) que se associam, partilhando as respectivas comissões e eventuais ganhos referentes à diferença entre os preços de compra e venda.

Portanto, uma operação financeira de um Fundo de Pensão pode envolver mais de um intermediário, compondo uma cadeia negocial de um mesmo título, constituída no mesmo dia. Conhecer as particularidades e as razões de por que tais cadeias são montadas é de interesse relevante para as investigações desta CPMI.

Neste âmbito, a corretora supracitada figura, segundo os registros obtidos por esta CPMI, como um dos integrantes desta cadeia negocial, cujo entendimento é imprescindível para os trabalhos desta CPMI.

Portanto, a convocação ora requerida é imprescindível à continuidade do bom andamento dos trabalhos desta Comissão, uma vez que o presente depoimento



poderá esclarecer o conjunto de aplicações financeiras da mencionada instituição que envolve entidades de previdência complementar que estão sob investigação desta CPMI.

Sala da Comissão, em de de 2005.


DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO
Relator


DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Sub-relator



REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 15021, DE 2005
(Dos Srs. Antônio Carlos Magalhães Neto e Osmar Serraglio)

Solicita a convocação do Sr. Luiz Antônio Vaz das Neves para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Ex^a, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Sr. Luiz Antônio Vaz das Neves (CPF nº 289.586.678-34), sócio da Planner Corretora de Valores S/A, para prestar depoimento nesta "CPMI destinada a investigar as causas e conseqüências das denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos".

JUSTIFICAÇÃO

Os fundos de pensão patrocinados por entidades governamentais constituem, ao menos em parte, patrimônio público. O uso de seus recursos é, portanto, de extremo interesse da sociedade brasileira e deve ser objeto de constante



vigilância por parte do Estado e, mais especificamente, do Congresso Nacional (art. 49, X, da Constituição).

A aprovação da transferência de sigilo bancário dos Fundos de Pensão permitiu conhecer as formas e os procedimentos de negociação, em mercado, dos títulos de dívida pública, registrados no SELIC, que apresentam resultados financeiros atípicos para os fundos.

Estes registros mostram que, não raro, operações financeiras dos Fundos de Pensão envolvem instituições financeiras, que intermediam as transações, de maneira coligada. Na prática, a intermediação, para os Fundos de Pensão, não é feita por uma só instituição financeira, quando da venda ou compra de um título público, mas por um conjunto destas instituições intermediárias (corretoras) que se associam, partilhando as respectivas comissões e eventuais ganhos referentes à diferença entre os preços de compra e venda.

Portanto, uma operação financeira de um Fundo de Pensão pode envolver mais de um intermediário, compondo uma cadeia negocial de um mesmo título, constituída no mesmo dia. Conhecer as particularidades e as razões de por que tais cadeias são montadas é de interesse relevante para as investigações desta CPMI.

Neste âmbito, a corretora supracitada figura, segundo os registros obtidos por esta CPMI, como um dos integrantes desta cadeia negocial, cujo entendimento é imprescindível para os trabalhos desta CPMI.

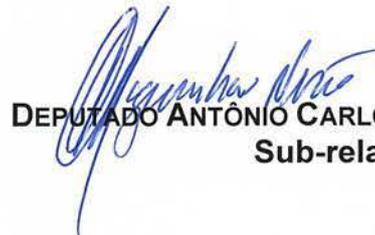


CÂMARA DOS DEPUTADOS

Portanto, a convocação ora requerida é imprescindível à continuidade do bom andamento dos trabalhos desta Comissão, uma vez que o presente depoimento poderá esclarecer o conjunto de aplicações financeiras da mencionada instituição que envolve entidades de previdência complementar que estão sob investigação desta CPMI.

Sala da Comissão, em de de 2005.


DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO
Relator


DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Sub-relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 1503, DE 2005
(Dos Srs. Antônio Carlos Magalhães Neto e Osmar Serraglio)

Solicita a convocação do Sr. Cláudio Henrique Sangar para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Ex^a, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Sr. Cláudio Henrique Sangar (CPF nº 030.084.068-31), sócio da Planner Corretora de Valores S/A, para prestar depoimento nesta *"CPMI destinada a investigar as causas e conseqüências das denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos"*.

JUSTIFICAÇÃO

Os fundos de pensão patrocinados por entidades governamentais constituem, ao menos em parte, patrimônio público. O uso de seus recursos é, portanto, de extremo interesse da sociedade brasileira e deve ser objeto de constante

1/3

06/12/05



vigilância por parte do Estado e, mais especificamente, do Congresso Nacional (art. 49, X, da Constituição).

A aprovação da transferência de sigilo bancário dos Fundos de Pensão permitiu conhecer as formas e os procedimentos de negociação, em mercado, dos títulos de dívida pública, registrados no SELIC, que apresentam resultados financeiros atípicos para os fundos.

Estes registros mostram que, não raro, operações financeiras dos Fundos de Pensão envolvem instituições financeiras, que intermediam as transações, de maneira coligada. Na prática, a intermediação, para os Fundos de Pensão, não é feita por uma só instituição financeira, quando da venda ou compra de um título público, mas por um conjunto destas instituições intermediárias (corretoras) que se associam, partilhando as respectivas comissões e eventuais ganhos referentes à diferença entre os preços de compra e venda.

Portanto, uma operação financeira de um Fundo de Pensão pode envolver mais de um intermediário, compondo uma cadeia negocial de um mesmo título, constituída no mesmo dia. Conhecer as particularidades e as razões de por que tais cadeias são montadas é de interesse relevante para as investigações desta CPMI.

Neste âmbito, a corretora supracitada figura, segundo os registros obtidos por esta CPMI, como um dos integrantes desta cadeia negocial, cujo entendimento é imprescindível para os trabalhos desta CPMI.

Portanto, a convocação ora requerida é imprescindível à continuidade do bom andamento dos trabalhos desta Comissão, uma vez que o presente depoimento



CÂMARA DOS DEPUTADOS

poderá esclarecer o conjunto de aplicações financeiras da mencionada instituição que envolve entidades de previdência complementar que estão sob investigação desta CPMI.

Sala da Comissão, em de de 2005.


DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO
Relator


DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Sub-relator



REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 1504 , DE 2005
(Dos Srs. Antônio Carlos Magalhães Neto e Osmar Serraglio)

Solicita a convocação do Sr. Carlos Arnaldo Borges de Souza para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Ex^a, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Sr. Carlos Arnaldo Borges de Souza (CPF nº 006.031.278-51), sócio da Planner Corretora de Valores S/A, para prestar depoimento nesta "*CPMI destinada a investigar as causas e conseqüências das denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos*".

JUSTIFICAÇÃO

Os fundos de pensão patrocinados por entidades governamentais constituem, ao menos em parte, patrimônio público. O uso de seus recursos é, portanto, de extremo interesse da sociedade brasileira e deve ser objeto de constante



vigilância por parte do Estado e, mais especificamente, do Congresso Nacional (art. 49, X, da Constituição).

A aprovação da transferência de sigilo bancário dos Fundos de Pensão permitiu conhecer as formas e os procedimentos de negociação, em mercado, dos títulos de dívida pública, registrados no SELIC, que apresentam resultados financeiros atípicos para os fundos.

Estes registros mostram que, não raro, operações financeiras dos Fundos de Pensão envolvem instituições financeiras, que intermediam as transações, de maneira coligada. Na prática, a intermediação, para os Fundos de Pensão, não é feita por uma só instituição financeira, quando da venda ou compra de um título público, mas por um conjunto destas instituições intermediárias (corretoras) que se associam, partilhando as respectivas comissões e eventuais ganhos referentes à diferença entre os preços de compra e venda.

Portanto, uma operação financeira de um Fundo de Pensão pode envolver mais de um intermediário, compondo uma cadeia negocial de um mesmo título, constituída no mesmo dia. Conhecer as particularidades e as razões de por que tais cadeias são montadas é de interesse relevante para as investigações desta CPMI.

Neste âmbito, a corretora supracitada figura, segundo os registros obtidos por esta CPMI, como um dos integrantes desta cadeia negocial, cujo entendimento é imprescindível para os trabalhos desta CPMI.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Portanto, a convocação ora requerida é imprescindível à continuidade do bom andamento dos trabalhos desta Comissão, uma vez que o presente depoimento poderá esclarecer o conjunto de aplicações financeiras da mencionada instituição que envolve entidades de previdência complementar que estão sob investigação desta CPMI.

Sala da Comissão, em de de 2005.


DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO
Relator


DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Sub-relator



REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 1505, DE 2005
(Dos Srs. Antônio Carlos Magalhães Neto e Osmar Serraglio)

Solicita a convocação do Sr. Armenio dos Santos Gaspar Neto para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Ex^a, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Sr. Armenio dos Santos Gaspar Neto (CPF nº 903.746.308-87), sócio da Fator S/A – Corretora de Valores, para prestar depoimento nesta *“CPMI destinada a investigar as causas e conseqüências das denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos”*.

JUSTIFICAÇÃO

Os fundos de pensão patrocinados por entidades governamentais constituem, ao menos em parte, patrimônio público. O uso de seus recursos é,



portanto, de extremo interesse da sociedade brasileira e deve ser objeto de constante vigilância por parte do Estado e, mais especificamente, do Congresso Nacional (art. 49, X, da Constituição).

A aprovação da transferência de sigilo bancário dos Fundos de Pensão permitiu conhecer as formas e os procedimentos de negociação, em mercado, dos títulos de dívida pública, registrados no SELIC, que apresentam resultados financeiros atípicos para os fundos.

Estes registros mostram que, não raro, operações financeiras dos Fundos de Pensão envolvem instituições financeiras, que intermediam as transações, de maneira coligada. Na prática, a intermediação, para os Fundos de Pensão, não é feita por uma só instituição financeira, quando da venda ou compra de um título público, mas por um conjunto destas instituições intermediárias (corretoras) que se associam, partilhando as respectivas comissões e eventuais ganhos referentes à diferença entre os preços de compra e venda.

Portanto, uma operação financeira de um Fundo de Pensão pode envolver mais de um intermediário, compondo uma cadeia negocial de um mesmo título, constituída no mesmo dia. Conhecer as particularidades e as razões de por que tais cadeias são montadas é de interesse relevante para as investigações desta CPMI.

Neste âmbito, a corretora supracitada figura, segundo os registros obtidos por esta CPMI, como um dos integrantes desta cadeia negocial, cujo entendimento é imprescindível para os trabalhos desta CPMI.



Portanto, a convocação ora requerida é imprescindível à continuidade do bom andamento dos trabalhos desta Comissão, uma vez que o presente depoimento poderá esclarecer as aplicações financeiras da mencionada instituição que envolvem entidades de previdência complementar que estão sob investigação desta CPMI.

Sala da Comissão, em de de 2005.


DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO
Relator


DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Sub-relator



REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 1406 , DE 2005
(Dos Srs. Antônio Carlos Magalhães Neto e Osmar Serraglio)

**Solicita a convocação do Sr.
Alexandre Atherino para prestar
depoimento nesta CPMI.**

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Ex^a, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Sr. Alexandre Atherino (CPF nº 049.956.928-58), sócio da Fator S/A – Corretora de Valores, para prestar depoimento nesta *“CPMI destinada a investigar as causas e conseqüências das denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos”*.

JUSTIFICAÇÃO

Os fundos de pensão patrocinados por entidades governamentais constituem, ao menos em parte, patrimônio público. O uso de seus recursos é, portanto, de extremo interesse da sociedade brasileira e deve ser objeto de constante

1/3

06/12/05



vigilância por parte do Estado e, mais especificamente, do Congresso Nacional (art. 49, X, da Constituição).

A aprovação da transferência de sigilo bancário dos Fundos de Pensão permitiu conhecer as formas e os procedimentos de negociação, em mercado, dos títulos de dívida pública, registrados no SELIC, que apresentam resultados financeiros atípicos para os fundos.

Estes registros mostram que, não raro, operações financeiras dos Fundos de Pensão envolvem instituições financeiras, que intermediam as transações, de maneira coligada. Na prática, a intermediação, para os Fundos de Pensão, não é feita por uma só instituição financeira, quando da venda ou compra de um título público, mas por um conjunto destas instituições intermediárias (corretoras) que se associam, partilhando as respectivas comissões e eventuais ganhos referentes à diferença entre os preços de compra e venda.

Portanto, uma operação financeira de um Fundo de Pensão pode envolver mais de um intermediário, compondo uma cadeia comercial de um mesmo título, constituída no mesmo dia. Conhecer as particularidades e as razões de por que tais cadeias são montadas é de interesse relevante para as investigações desta CPMI.

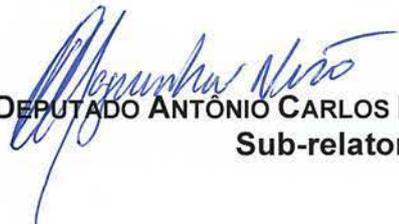
Neste âmbito, a corretora supracitada figura, segundo os registros obtidos por esta CPMI, como um dos integrantes desta cadeia comercial, cujo entendimento é imprescindível para os trabalhos desta CPMI.



Portanto, a convocação ora requerida é imprescindível à continuidade do bom andamento dos trabalhos desta Comissão, uma vez que o presente depoimento poderá esclarecer as aplicações financeiras da mencionada instituição que envolvem entidades de previdência complementar que estão sob investigação desta CPMI.

Sala da Comissão, em de de 2005.


DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO
Relator


DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Sub-relator



REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 1507, DE 2005
(Dos Srs. Antônio Carlos Magalhães Neto e Osmar Serraglio)

Solicita a convocação do Sr. João Orives Pichinin para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Ex^a, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Sr. João Orives Pichinin (CPF nº 103.487.788-72), sócio da Fator S/A – Corretora de Valores, para prestar depoimento nesta *“CPMI destinada a investigar as causas e conseqüências das denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos”*.

JUSTIFICAÇÃO

Os fundos de pensão patrocinados por entidades governamentais constituem, ao menos em parte, patrimônio público. O uso de seus recursos é, portanto, de extremo interesse da sociedade brasileira e deve ser objeto de constante

06/12/05



vigilância por parte do Estado e, mais especificamente, do Congresso Nacional (art. 49, X, da Constituição).

A aprovação da transferência de sigilo bancário dos Fundos de Pensão permitiu conhecer as formas e os procedimentos de negociação, em mercado, dos títulos de dívida pública, registrados no SELIC, que apresentam resultados financeiros atípicos para os fundos.

Estes registros mostram que, não raro, operações financeiras dos Fundos de Pensão envolvem instituições financeiras, que intermediam as transações, de maneira coligada. Na prática, a intermediação, para os Fundos de Pensão, não é feita por uma só instituição financeira, quando da venda ou compra de um título público, mas por um conjunto destas instituições intermediárias (corretoras) que se associam, partilhando as respectivas comissões e eventuais ganhos referentes à diferença entre os preços de compra e venda.

Portanto, uma operação financeira de um Fundo de Pensão pode envolver mais de um intermediário, compondo uma cadeia comercial de um mesmo título, constituída no mesmo dia. Conhecer as particularidades e as razões de por que tais cadeias são montadas é de interesse relevante para as investigações desta CPMI.

Neste âmbito, a corretora supracitada figura, segundo os registros obtidos por esta CPMI, como um dos integrantes desta cadeia comercial, cujo entendimento é imprescindível para os trabalhos desta CPMI.



Portanto, a convocação ora requerida é imprescindível à continuidade do bom andamento dos trabalhos desta Comissão, uma vez que o presente depoimento poderá esclarecer as aplicações financeiras da mencionada instituição que envolvem entidades de previdência complementar que estão sob investigação desta CPMI.

Sala da Comissão, em de de 2005.


DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO
Relator


DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Sub-relator



REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 1508, DE 2005
(Dos Srs. Antônio Carlos Magalhães Neto e Osmar Serraglio)

Solicita a convocação do Sr. Waldemar Pires para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Ex^a, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Sr. Waldemar Pires (CPF nº 008.558.398-72), sócio da Walpires S/A Corretora de Câmbio Títulos e Valores Mobiliários, para prestar depoimento nesta *"CPMI destinada a investigar as causas e conseqüências das denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos"*.

JUSTIFICAÇÃO

Os fundos de pensão patrocinados por entidades governamentais constituem, ao menos em parte, patrimônio público. O uso de seus recursos é, portanto, de extremo interesse da sociedade brasileira e deve ser objeto de constante

1/3

06/12/05



vigilância por parte do Estado e, mais especificamente, do Congresso Nacional (art. 49, X, da Constituição).

A aprovação da transferência de sigilo bancário dos Fundos de Pensão permitiu conhecer as formas e os procedimentos de negociação, em mercado, dos títulos de dívida pública, registrados no SELIC, que apresentam resultados financeiros atípicos para os fundos.

Estes registros mostram que, não raro, operações financeiras dos Fundos de Pensão envolvem instituições financeiras, que intermediam as transações, de maneira coligada. Na prática, a intermediação, para os Fundos de Pensão, não é feita por uma só instituição financeira, quando da venda ou compra de um título público, mas por um conjunto destas instituições intermediárias (corretoras) que se associam, partilhando as respectivas comissões e eventuais ganhos referentes à diferença entre os preços de compra e venda.

Portanto, uma operação financeira de um Fundo de Pensão pode envolver mais de um intermediário, compondo uma cadeia comercial de um mesmo título, constituída no mesmo dia. Conhecer as particularidades e as razões de por que tais cadeias são montadas é de interesse relevante para as investigações desta CPMI.

Neste âmbito, a corretora supracitada figura, segundo os registros obtidos por esta CPMI, como um dos integrantes desta cadeia comercial, cujo entendimento é imprescindível para os trabalhos desta CPMI.

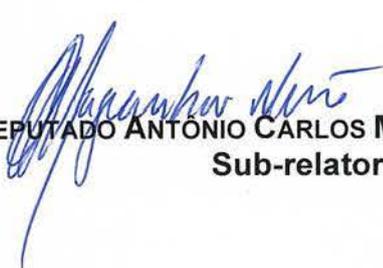


CÂMARA DOS DEPUTADOS

Portanto, a convocação ora requerida é imprescindível à continuidade do bom andamento dos trabalhos desta Comissão, uma vez que o presente depoimento poderá esclarecer o conjunto de aplicações financeiras da mencionada instituição que envolve entidades de previdência complementar que estão sob investigação desta CPMI.

Sala da Comissão, em de de 2005.


DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO
Relator


DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Sub-relator



REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 1509, DE 2005
(Dos Srs. Antônio Carlos Magalhães Neto e Osmar Serraglio)

Solicita a convocação da Sra. Helenice Honório Morales para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Ex^a, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação da Sra. Helenice Honório Morales (CPF nº 166.263.738-11), sócia da Novinvest Corretora de Valores Mobiliários, para prestar depoimento nesta *"CPMI destinada a investigar as causas e conseqüências das denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos"*.

JUSTIFICAÇÃO

Com a finalidade de aprofundar as investigações desta CPMI, constataram-se referências a possíveis práticas atípicas no mercado financeiro realizadas pela Novinvest. Essas referências são consubstanciadas pelo Relatório de

06/12/05



Auditoria da BM&F (RDA – 13/06/05), e pelo processo administrativo sancionador CVM nº 13/2005.

No que se refere ao Relatório de Auditoria da BM&F, consta o envolvimento da Novinvest em operações irregulares, onde figura como uma das intermediadoras de operações financeiras, as quais apresentam as mesmas características das praticadas pelas corretoras Bônus-Banval e Master (Relatórios, também da BM&F: RAA-28/07/03 e RDA- 04/06/04), sendo que ambas as corretoras (Bônus-Banval e Master) já tiveram os sigilos quebrados, através dos requerimentos 703 de 25/08/05 e 1.061 de 04.10.05, respectivamente.

O conjunto dessas operações reveste-se de uma característica própria de lavagem de dinheiro e evasão de divisas. Face a identificação da motivação de transferência de recursos da TELETRUST para a GLOBAL TREND (empresa classificada como “não residente”), foi observado, também, a mesma preocupação em encobrir os clientes participantes, uma vez que a “ ... liquidação financeira de operações com recursos originados da conta corrente de cliente diferente do titular da conta, entre outras”.

Informações adicionais apontam que a instituição financeira Master atua nos mercados da BM&F como Corretora de Mercadorias (um Título Patrimonial e cinco Permissões de Acesso), sendo que a liquidação financeira junto à Câmara de Derivativos é realizada através da Novinvest S/A CVM.

Quanto ao Processo Administrativo da CVM, instaurado para apurar a eventual ocorrência de irregularidades relacionadas com negócios realizados na BM&F e na Bovespa, fica indicado que agentes intermediários como as corretoras Quality



CCTVM, Laeta CCTVM, Novinvest CVM Ltda., Bônus Banval Commodities Ltda., entre outras, atuam, no caso específico, junto aos fundos exclusivos da Prece Previdência Complementar, com fortes indícios de irregularidades que levaram a perdas expressivas para este Fundo de Pensão, no período de outubro de 2002 a outubro de 2003.

Além dos referidos documentos, o relatório de análise GMA-2 n.º 031/03, de 07 de julho de 2003, trata de operações financeiras irregulares do Fundo de Pensão Petros. No âmbito deste relatório, as operações em tela envolviam o fundo de pensão e pessoas físicas que, aparentemente seriam beneficiadas, no esquema de fraude e simulação, contra os interesses da Petros. Várias dessas pessoas físicas, ainda segundo o relatório, tinham suas operações conduzidas pela Novinvest, de forma sistemática. Especificamente, como reforço da suspeita de prática de ilícitos, afirma o relatório que o próprio diretor-presidente desta corretora intermediava os negócios do comitente.

Visando dar maior transparência à atuação dos fundos de pensão no mercado financeiro, cumpre, então, seja esclarecido o conjunto de aplicações financeiras da supra citada distribuidora de valores mobiliários que envolve entidades de previdência complementar que estão sob investigação desta CPMI, vez que, no caso específico da Novinvest, como dito, tem-se constatado a existência de vazamentos financeiros significativos dos montantes poupados nos fundos de pensão. Não se pode olvidar que está entre os objetivos desta Comissão identificar a natureza dos fatos que implicam a drenagem de recursos financeiros dos fundos de pensão. Esses fatos originam-se de operações realizadas por intermédio de contratos e de serviços de intermediação, os quais podem ser realizados tanto de boa-fé quanto de má-fé, por meio de simulações ou fraudes envolvendo os valores das transações.



Portanto, é imprescindível e intrínseco à investigação de existência de ilícitos, envolvendo os fundos de pensão, o esclarecimento acerca do verificado comportamento atípico da Novinvest.

Portanto, torna-se mister a presente convocação, uma vez que o presente depoimento é imprescindível à continuidade do bom andamento dos trabalhos desta Comissão.

Sala da Comissão, em de de 2005.


DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO
Relator


DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Sub-relator



REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 1510, DE 2005
(Dos Srs. Antônio Carlos Magalhães Neto e Osmar Serraglio)

Solicita a convocação do Sr. José Osvaldo Morales para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Ex^a, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Sr. José Osvaldo Morales (CPF nº 010.409.368-49), sócio da Novinvest Corretora de Valores Mobiliários, para prestar depoimento nesta *“CPMI destinada a investigar as causas e conseqüências das denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos”*.

JUSTIFICAÇÃO

Com a finalidade de aprofundar as investigações desta CPMI, constataram-se referências a possíveis práticas atípicas no mercado financeiro realizadas pela Novinvest. Essas referências são consubstanciadas pelo

1/4

06/12/05



Relatório de Auditoria da BM&F (RDA – 13/06/05), e pelo processo administrativo sancionador CVM nº 13/2005.

No que se refere ao Relatório de Auditoria da BM&F, consta o envolvimento da Novinvest em operações irregulares, onde figura como uma das intermediadoras de operações financeiras, as quais apresentam as mesmas características das praticadas pelas corretoras Bônus-Banval e Master (Relatórios, também da BM&F: RAA-28/07/03 e RDA- 04/06/04), sendo que ambas as corretoras (Bônus-Banval e Master) já tiveram os sigilos quebrados, através dos requerimentos 703 de 25/08/05 e 1.061 de 04.10.05, respectivamente.

O conjunto dessas operações reveste-se de uma característica própria de lavagem de dinheiro e evasão de divisas. Face a identificação da motivação de transferência de recursos da TELETRUST para a GLOBAL TREND (empresa classificada como “não residente”), foi observado, também, a mesma preocupação em encobrir os clientes participantes, uma vez que a “ ... liquidação financeira de operações com recursos originados da conta corrente de cliente diferente do titular da conta, entre outras”.

Informações adicionais apontam que a instituição financeira Master atua nos mercados da BM&F como Corretora de Mercadorias (um Título Patrimonial e cinco Permissões de Acesso), sendo que a liquidação financeira junto à Câmara de Derivativos é realizada através da Novinvest S/A CVM.

Quanto ao Processo Administrativo da CVM, instaurado para apurar a eventual ocorrência de irregularidades relacionadas com negócios realizados na BM&F e na Bovespa, fica indicado que agentes intermediários como as corretoras Quality



CCTVM, Laeta CCTVM, Novinvest CVM Ltda., Bônus Banval Commodities Ltda., entre outras, atuam, no caso específico, junto aos fundos exclusivos da Prece Previdência Complementar, com fortes indícios de irregularidades que levaram a perdas expressivas para este Fundo de Pensão, no período de outubro de 2002 a outubro de 2003.

Além dos referidos documentos, o relatório de análise GMA-2 n.º 031/03, de 07 de julho de 2003, trata de operações financeiras irregulares do Fundo de Pensão Petros. No âmbito deste relatório, as operações em tela envolviam o fundo de pensão e pessoas físicas que, aparentemente seriam beneficiadas, no esquema de fraude e simulação, contra os interesses da Petros. Várias dessas pessoas físicas, ainda segundo o relatório, tinham suas operações conduzidas pela Novinvest, de forma sistemática. Especificamente, como reforço da suspeita de prática de ilícitos, afirma o relatório que o próprio diretor-presidente desta corretora intermediava os negócios do comitente.

Visando dar maior transparência à atuação dos fundos de pensão no mercado financeiro, cumpre, então, seja esclarecido o conjunto de aplicações financeiras da supra citada distribuidora de valores mobiliários que envolve entidades de previdência complementar que estão sob investigação desta CPMI, vez que, no caso específico da Novinvest, como dito, tem-se constatado a existência de vazamentos financeiros significativos dos montantes poupados nos fundos de pensão. Não se pode olvidar que está entre os objetivos desta Comissão identificar a natureza dos fatos que implicam a drenagem de recursos financeiros dos fundos de pensão. Esses fatos originam-se de operações realizadas por intermédio de contratos e de serviços de intermediação, os quais podem ser realizados tanto de boa-

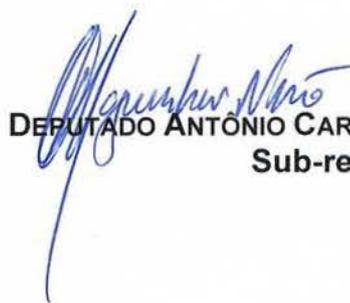


fé quanto de má-fé, por meio de simulações ou fraudes envolvendo os valores das transações. Portanto, é imprescindível e intrínseco à investigação de existência de ilícitos, envolvendo os fundos de pensão, o esclarecimento acerca do verificado comportamento atípico da Novinvest.

Portanto, torna-se mister a presente convocação, uma vez que o presente depoimento é imprescindível à continuidade do bom andamento dos trabalhos desta Comissão.

Sala da Comissão, em de de 2005.


DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO
Relator


DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Sub-relator



REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 1511, DE 2005
(Dos Srs. Antônio Carlos Magalhães Neto e Osmar Serraglio)

Solicita a convocação do Sr. Julio Victor Bittencourt Fabbriani para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Ex^a, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Sr. Julio Victor Bittencourt Fabbriani CPF nº 240.121.067 - 91, diretor da Dillon S/A Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, para prestar depoimento nesta *"CPMI destinada a investigar as causas e conseqüências das denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos"*.

JUSTIFICAÇÃO

Os fundos de pensão patrocinados por entidades governamentais constituem, ao menos em parte, patrimônio público. O uso de seus recursos é,

06/12/05



portanto, de extremo interesse da sociedade brasileira e deve ser objeto de constante vigilância por parte do Estado e, mais especificamente, do Congresso Nacional (art. 49, X, da Constituição).

A aprovação da transferência de sigilo bancário dos Fundos de Pensão permitiu conhecer as formas e os procedimentos de negociação, em mercado, dos títulos de dívida pública, registrados no SELIC, que apresentam resultados financeiros atípicos para os fundos.

Estes registros mostram que, não raro, operações financeiras dos Fundos de Pensão envolvem instituições financeiras, que intermediam as transações, de maneira coligada. Na prática, a intermediação, para os Fundos de Pensão, não é feita por uma só instituição financeira, quando da venda ou compra de um título público, mas por um conjunto destas instituições intermediárias (corretoras) que se associam, partilhando as respectivas comissões e eventuais ganhos referentes à diferença entre os preços de compra e venda.

Portanto, uma operação financeira de um Fundo de Pensão pode envolver mais de um intermediário, compondo uma cadeia comercial de um mesmo título, constituída no mesmo dia. Conhecer as particularidades e as razões de por que tais cadeias são montadas é de interesse relevante para as investigações desta CPMI.

Neste âmbito, a Distribuidora supracitada figura, segundo os registros obtidos por esta CPMI, como um dos integrantes desta cadeia comercial, cujo entendimento é imprescindível para os trabalhos desta CPMI.



Portanto, a presente convocação é imprescindível à continuidade do bom andamento dos trabalhos desta Comissão, uma vez que o presente depoimento poderá esclarecer o conjunto de aplicações financeiras da mencionada distribuidora de valores mobiliários que envolve entidades de previdência complementar que estão sob investigação desta CPMI.

Sala da Comissão, em de de 2005.


DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO
Relator


DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Sub-relator



REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 1512, DE 2005
(Dos Srs. Antônio Carlos Magalhães Neto e Osmar Serraglio)

Solicita a convocação do Sr. Luís Cláudio Lins Fabbriani para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Ex^a, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Sr. Luís Cláudio Lins Fabbriani CPF nº 839.328.607 - 72, sócio da Dillon S/A Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, para prestar depoimento nesta *"CPMI destinada a investigar as causas e conseqüências das denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos"*.

JUSTIFICAÇÃO

Os fundos de pensão patrocinados por entidades governamentais constituem, ao menos em parte, patrimônio público. O uso de seus recursos é,

1/3

06/12/05



portanto, de extremo interesse da sociedade brasileira e deve ser objeto de constante vigilância por parte do Estado e, mais especificamente, do Congresso Nacional (art. 49, X, da Constituição).

A aprovação da transferência de sigilo bancário dos Fundos de Pensão permitiu conhecer as formas e os procedimentos de negociação, em mercado, dos títulos de dívida pública, registrados no SELIC, que apresentam resultados financeiros atípicos para os fundos.

Estes registros mostram que, não raro, operações financeiras dos Fundos de Pensão envolvem instituições financeiras, que intermediam as transações, de maneira coligada. Na prática, a intermediação, para os Fundos de Pensão, não é feita por uma só instituição financeira, quando da venda ou compra de um título público, mas por um conjunto destas instituições intermediárias (corretoras) que se associam, partilhando as respectivas comissões e eventuais ganhos referentes à diferença entre os preços de compra e venda.

Portanto, uma operação financeira de um Fundo de Pensão pode envolver mais de um intermediário, compondo uma cadeia comercial de um mesmo título, constituída no mesmo dia. Conhecer as particularidades e as razões de por que tais cadeias são montadas é de interesse relevante para as investigações desta CPMI.

Neste âmbito, a Distribuidora supracitada figura, segundo os registros obtidos por esta CPMI, como um dos integrantes desta cadeia comercial, cujo entendimento é imprescindível para os trabalhos desta CPMI.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Portanto, a presente convocação é imprescindível à continuidade do bom andamento dos trabalhos desta Comissão, uma vez que o presente depoimento poderá esclarecer o conjunto de aplicações financeiras da mencionada distribuidora de valores mobiliários que envolve entidades de previdência complementar que estão sob investigação desta CPMI.

Sala da Comissão, em de de 2005.


DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO
Relator


DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Sub-relator



REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 1513, DE 2005
(Dos Srs. Antônio Carlos Magalhães Neto e Osmar Serraglio)

Solicita a convocação do Sr. Joacyr Reynaldo para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Ex^a, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Sr. Joacyr Reynaldo (CPF nº 390.530.918-15), sócio da Clicktrade Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S/A., para prestar depoimento nesta *“CPMI destinada a investigar as causas e conseqüências das denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos”*.

JUSTIFICAÇÃO

Os fundos de pensão patrocinados por entidades governamentais constituem, ao menos em parte, patrimônio público. O uso de seus recursos é,



portanto, de extremo interesse da sociedade brasileira e deve ser objeto de constante vigilância por parte do Estado e, mais especificamente, do Congresso Nacional (art. 49, X, da Constituição).

A aprovação da transferência de sigilo bancário dos Fundos de Pensão permitiu conhecer as formas e os procedimentos de negociação, em mercado, dos títulos de dívida pública, registrados no SELIC, que apresentam resultados financeiros atípicos para os fundos.

Estes registros mostram que, não raro, operações financeiras dos Fundos de Pensão envolvem instituições financeiras, que intermediam as transações, de maneira coligada. Na prática, a intermediação, para os Fundos de Pensão, não é feita por uma só instituição financeira, quando da venda ou compra de um título público, mas por um conjunto destas instituições intermediárias (corretoras) que se associam, partilhando as respectivas comissões e eventuais ganhos referentes à diferença entre os preços de compra e venda.

Portanto, uma operação financeira de um Fundo de Pensão pode envolver mais de um intermediário, compondo uma cadeia comercial de um mesmo título, constituída no mesmo dia. Conhecer as particularidades e as razões de por que tais cadeias são montadas é de interesse relevante para as investigações desta CPMI.

Neste âmbito, a corretora supracitada figura, segundo os registros obtidos por esta CPMI, como um dos integrantes desta cadeia comercial, cujo entendimento é imprescindível para os trabalhos desta CPMI.

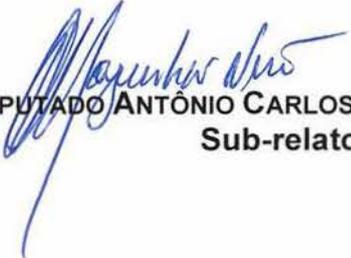


Portanto, a convocação ora requerida é imprescindível à continuidade do bom andamento dos trabalhos desta Comissão, uma vez que o presente depoimento poderá esclarecer as aplicações financeiras da mencionada instituição que envolvem entidades de previdência complementar que estão sob investigação desta CPMI.

Sala da Comissão, em de de 2005.



DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO
Relator



DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Sub-relator



REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 1514, DE 2005
(Dos Srs. Antônio Carlos Magalhães Neto e Osmar Serraglio)

Solicita a convocação do Sr. Breno Fischberg para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Ex^a, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Sr. Breno Fischberg CPF nº 006.321.978 - 62, sócio da Bonus-Banval Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários Ltda, para prestar depoimento nesta "CPMI destinada a investigar as causas e conseqüências das denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos".

JUSTIFICAÇÃO

Os fundos de pensão patrocinados por entidades governamentais constituem, ao menos em parte, patrimônio público. O uso de seus recursos é, portanto, de extremo interesse da sociedade brasileira e deve ser objeto de constante vigilância por parte do Estado e, mais especificamente, do Congresso Nacional (art. 49, X, da Constituição).

Estudos sobre as aplicações financeiras em renda fixa, especificamente na compra e venda de NTN-B e NTN-C, desenvolvidos no âmbito desta CPMI demonstram a existência de indícios significativos de prejuízos nas operações entre esses fundos de

1/2

06/12/05



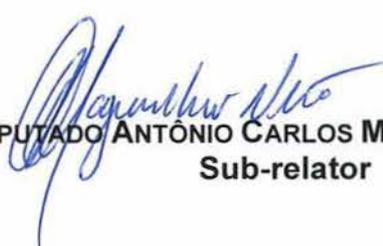
pensão e alguns agentes do mercado financeiro, entre os quais figura em posição de destaque a Bônus-Banval.

Visando dar maior transparência à atuação dos fundos de pensão no mercado financeiro, cumpre, então, seja esclarecido o conjunto de aplicações financeiras da supra citada distribuidora de valores mobiliários que envolve entidades de previdência complementar que estão sob investigação desta CPMI, vez que, no caso específico da Bônus-Banval, como dito, tem-se constatado a existência de vazamentos financeiros significativos dos montantes poupados nos fundos de pensão. Não se pode olvidar que está entre os objetivos desta Comissão identificar a natureza dos fatos que implicam a drenagem de recursos financeiros dos fundos de pensão. Esses fatos originam-se de operações realizadas por intermédio de contratos e de serviços de intermediação, os quais podem ser realizados tanto de boa-fé quanto de má-fé, por meio de simulações ou fraudes envolvendo os valores das transações. Portanto, é imprescindível e intrínseco à investigação de existência de ilícitos, envolvendo os fundos de pensão, o esclarecimento acerca do verificado comportamento atípico da Bônus Banval.

Portanto, torna-se mister a presente convocação, uma vez que o presente depoimento é imprescindível à continuidade do bom andamento dos trabalhos desta Comissão.

Sala da Comissão, em de de 2005.


DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO
Relator


DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Sub-relator



REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 1515, DE 2005
(Dos Srs. Antônio Carlos Magalhães Neto e Osmar Serraglio)

Solicita a convocação do Sr. José Pompeu de Campos Neto para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Ex^a, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Sr. José Pompeu de Campos Neto CPF nº 173.346.318 - 62, sócio da Bônus-Banval Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários Ltda, para prestar depoimento nesta "*CPMI destinada a investigar as causas e conseqüências das denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos*".

JUSTIFICAÇÃO

Os fundos de pensão patrocinados por entidades governamentais constituem, ao menos em parte, patrimônio público. O uso de seus recursos é, portanto, de extremo interesse da sociedade brasileira e deve ser objeto de constante vigilância por parte do Estado e, mais especificamente, do Congresso Nacional (art. 49, X, da Constituição).

Estudos sobre as aplicações financeiras em renda fixa, especificamente na compra e venda de NTN-B e NTN-C, desenvolvidos no âmbito desta CPMI demonstram a



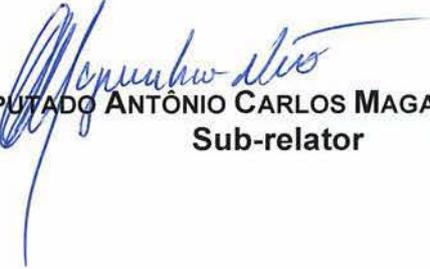
existência de indícios significativos de prejuízos nas operações entre esses fundos de pensão e alguns agentes do mercado financeiro, entre os quais figura em posição de destaque a Bônus-Banval.

Visando dar maior transparência à atuação dos fundos de pensão no mercado financeiro, cumpre, então, seja esclarecido o conjunto de aplicações financeiras da supra citada distribuidora de valores mobiliários que envolve entidades de previdência complementar que estão sob investigação desta CPMI, vez que, no caso específico da Bônus-Banval, como dito, tem-se constatado a existência de vazamentos financeiros significativos dos montantes poupados nos fundos de pensão. Não se pode olvidar que está entre os objetivos desta Comissão identificar a natureza dos fatos que implicam a drenagem de recursos financeiros dos fundos de pensão. Esses fatos originam-se de operações realizadas por intermédio de contratos e de serviços de intermediação, os quais podem ser realizados tanto de boa-fé quanto de má-fé, por meio de simulações ou fraudes envolvendo os valores das transações. Portanto, é imprescindível e intrínseco à investigação de existência de ilícitos, envolvendo os fundos de pensão, o esclarecimento acerca do verificado comportamento atípico da Bônus Banval.

Portanto, torna-se mister a presente convocação, uma vez que o presente depoimento é imprescindível à continuidade do bom andamento dos trabalhos desta Comissão.

Sala da Comissão, em de de 2005.


DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO
Relator


DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Sub-relator



REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 1816 , DE 2005
(Dos Srs. Antônio Carlos Magalhães Neto e Osmar Serraglio)

Solicita a convocação do Sr. Isaac Sassoun para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Ex^a, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Sr. Isaac Sassoun (CPF nº 507.200.908-49), sócio da Laeta S/A Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, para prestar depoimento nesta *“CPMI destinada a investigar as causas e conseqüências das denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos”*.

JUSTIFICAÇÃO

Trecho omitido em virtude de conter informações sigilosas



Trecho omitido em virtude de conter informações sigilosas



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Muito embora às vezes se revele difícil sua compreensão por agentes públicos não especialistas em economia e auditoria financeira, tais intrincadas operações financeiras supra listadas evidenciam a provável ocorrência de inúmeros delitos graves, a afetar tanto o interesse público quanto o coletivo e individual dos que operaram com a entidade requerida. Resta patente a possível ocorrência de crime de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, previsto na Lei nº 9.613/1998; crime contra a ordem tributária, consistente na sonegação de tributos, regido pela Lei nº 8.137/1990, art. 2º, incs. I e II, além da provável prática dos crimes de apropriação indébita e estelionato, previstos nos arts. 168 e 171 do Estatuto Penal.

Portanto, torna-se mister a presente convocação, uma vez que o presente depoimento é imprescindível à continuidade do bom andamento dos trabalhos desta Comissão.

Sala da Comissão, em de de 2005.


DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO
Relator


DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Sub-relator



REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 1517, DE 2005
(Dos Srs. Antônio Carlos Magalhães Neto e Osmar Serraglio)

Solicita a convocação do Sr. Cezar Sassoun para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Ex^a, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Sr. Cezar Sassoun (CPF nº 035.474.008-30, sócio da Laeta S/A Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, para prestar depoimento nesta *“CPMI destinada a investigar as causas e conseqüências das denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos”*.

JUSTIFICAÇÃO

Trecho omitido em virtude de conter informações sigilosas



Trecho omitido em virtude de conter informações sigilosas



Conteúdo removido em virtude de conter informações sigilosas

Muito embora às vezes se revele difícil sua compreensão por agentes públicos não especialistas em economia e auditoria financeira, tais intrincadas operações financeiras supra listadas evidenciam a provável ocorrência de inúmeros delitos graves, a afetar tanto o interesse público quanto o coletivo e individual dos que operaram com a entidade requerida. Resta patente a possível ocorrência de crime de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, previsto na Lei nº 9.613/1998; crime contra a ordem tributária, consistente na sonegação de tributos, regido pela Lei nº 8.137/1990, art. 2º, incs. I e II, além da provável prática dos crimes de apropriação indébita e estelionato, previstos nos arts. 168 e 171 do Estatuto Penal.

Portanto, torna-se mister a presente convocação, uma vez que o presente depoimento é imprescindível à continuidade do bom andamento dos trabalhos desta Comissão.

Sala da Comissão, em de de 2005.


DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO
Relator


DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Sub-relator



REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 1510, DE 2005
(Dos Srs. Antônio Carlos Magalhães Neto e Osmar Serraglio)

Solicita a convocação do Sr. Demosthenes Marques para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Ex^a, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Sr. Demosthenes Marques (CPF nº 468.327.930-49), Diretor de Finanças da Fundação dos Economiários Federais – FUNCEF, para prestar depoimento nesta “CPMI destinada a investigar as causas e conseqüências das denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos”.

JUSTIFICAÇÃO

As entidades fechadas de previdência complementar (EPPCs) são organizadas sob a forma de fundação ou sociedade civil, sem fins lucrativos e são acessíveis, exclusivamente, aos empregados de uma empresa ou grupo de empresas ou aos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Os fundos de pensão vinculados às empresas estatais, em virtude de contarem com a participação societária dessas entidades, constituem, ao menos em parte, patrimônio público. O uso de seus recursos é, portanto, de extremo interesse da sociedade brasileira e, portanto, deve ser objeto de constante vigilância por parte do Estado e, mais especificamente, do Congresso Nacional (art. 49, X, da Constituição).

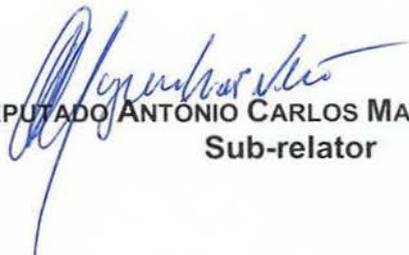
Análises desenvolvidas no âmbito desta CPMI vêm demonstrando perdas visíveis para os fundos de pensão quando da realização de operações financeiras. Assim, visando a garantir uma visão mais cristalina da aplicação de recursos nos Fundos de Pensão, foi criada, no âmbito da CPMI dos Correios, a Sub-relatoria de Fundos de Pensão.

Diante de dados preliminares obtidos por esta CPMI, foram observados indícios de operações irregulares na EPPC supracitada, fazendo com que a convocação dos respectivos responsáveis pela gestão dos recursos seja imprescindível, não só para esclarecer eventuais dúvidas quanto às alocações, mas também para demonstrar a lisura de suas aplicações financeiras.

Por todo o exposto, torna-se mister a presente convocação, uma vez que o presente depoimento é imprescindível para a continuidade do bom andamento dos trabalhos desta Comissão.

Sala da Comissão, em de de 2005.


DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO
Relator


DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Sub-relator



REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 1519, DE 2005
(Dos Srs. Antônio Carlos Magalhães Neto e Osmar Serraglio)

Solicita a convocação do Sr. Luis Afonso Simoens da Silva para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Ex^a, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Sr. Luis Afonso Simoens da Silva (CPF nº 025.215.717-68), Diretor de Finanças da Fundação dos Economiários Federais – FUNCEF, para prestar depoimento nesta “*CPMI destinada a investigar as causas e conseqüências das denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos*”.

JUSTIFICAÇÃO

As entidades fechadas de previdência complementar (EPPCs) são organizadas sob a forma de fundação ou sociedade civil, sem fins lucrativos e são acessíveis, exclusivamente, aos empregados de uma empresa ou grupo de empresas ou aos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Os fundos de pensão vinculados às empresas estatais, em virtude de contarem com a participação societária dessas entidades, constituem, ao menos em



parte, patrimônio público. O uso de seus recursos é, portanto, de extremo interesse da sociedade brasileira e, portanto, deve ser objeto de constante vigilância por parte do Estado e, mais especificamente, do Congresso Nacional (art. 49, X, da Constituição).

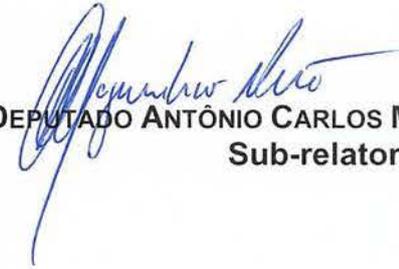
Análises desenvolvidas no âmbito desta CPMI vêm demonstrando perdas visíveis para os fundos de pensão quando da realização de operações financeiras. Assim, visando a garantir uma visão mais cristalina da aplicação de recursos nos Fundos de Pensão, foi criada, no âmbito da CPMI dos Correios, a Sub-relatoria de Fundos de Pensão.

Diante de dados preliminares obtidos por esta CPMI, foram observados indícios de operações irregulares na EPPC supracitada, fazendo com que a convocação dos respectivos responsáveis pela gestão dos recursos seja imprescindível, não só para esclarecer eventuais dúvidas quanto às alocações, mas também para demonstrar a lisura de suas aplicações financeiras.

Por todo o exposto, torna-se mister a presente convocação, uma vez que o presente depoimento é imprescindível para a continuidade do bom andamento dos trabalhos desta Comissão.

Sala da Comissão, em de de 2005.


DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO
Relator


DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Sub-relator



REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 1520, DE 2005
(Dos Srs. Antônio Carlos Magalhães Neto e Osmar Serraglio)

**Solicita a convocação do Sr. Mário Cezar
Silva Serpa para prestar depoimento
nesta CPMI.**

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Ex^a, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Sr. Mário Cezar Silva Serpa (CPF nº 373.442.421-68), ex-Diretor de Finanças da Fundação dos Economiários Federais – FUNCEF, para prestar depoimento nesta *“CPMI destinada a investigar as causas e conseqüências das denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos”*.

JUSTIFICAÇÃO

As entidades fechadas de previdência complementar (EPPCs) são organizadas sob a forma de fundação ou sociedade civil, sem fins lucrativos e são acessíveis, exclusivamente, aos empregados de uma empresa ou grupo de empresas ou aos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

06/12/05



Os fundos de pensão vinculados às empresas estatais, em virtude de contarem com a participação societária dessas entidades, constituem, ao menos em parte, patrimônio público. O uso de seus recursos é, portanto, de extremo interesse da sociedade brasileira e, portanto, deve ser objeto de constante vigilância por parte do Estado e, mais especificamente, do Congresso Nacional (art. 49, X, da Constituição).

Análises desenvolvidas no âmbito desta CPMI vêm demonstrando perdas visíveis para os fundos de pensão quando da realização de operações financeiras. Assim, visando a garantir uma visão mais cristalina da aplicação de recursos nos Fundos de Pensão, foi criada, no âmbito da CPMI dos Correios, a Sub-relatoria de Fundos de Pensão.

Diante de dados preliminares obtidos por esta CPMI, foram observados indícios de operações irregulares na EPPC supracitada, fazendo com que a convocação dos respectivos responsáveis pela gestão dos recursos seja imprescindível, não só para esclarecer eventuais dúvidas quanto às alocações, mas também para demonstrar a lisura de suas aplicações financeiras.

Por todo o exposto, torna-se mister a presente convocação, uma vez que o presente depoimento é imprescindível para a continuidade do bom andamento dos trabalhos desta Comissão.

Sala da Comissão, em de de 2005.


DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO
Relator


DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Sub-relator



REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 1521, DE 2005
(Dos Srs. Antônio Carlos Magalhães Neto e Osmar Serraglio)

Solicita a convocação do Sr. José Raphael Oliveira da Silva para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Ex^a, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Sr. José Raphael Oliveira da Silva (CPF nº 911.801.987-00), Diretor Financeiro/Benefícios (interino) da NUCLEOS Instituto de Seguridade Social, para prestar depoimento nesta "CPMI destinada a investigar as causas e conseqüências das denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos".

JUSTIFICAÇÃO

As entidades fechadas de previdência complementar (EPPCs) são organizadas sob a forma de fundação ou sociedade civil, sem fins lucrativos e são acessíveis, exclusivamente, aos empregados de uma empresa ou grupo de empresas ou aos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Os fundos de pensão vinculados às empresas estatais, em virtude de contarem com a participação societária dessas entidades, constituem, ao menos em parte, patrimônio público. O uso de seus recursos é, portanto, de extremo interesse da sociedade brasileira e, portanto, deve ser objeto de constante vigilância por parte do Estado e, mais especificamente, do Congresso Nacional (art. 49, X, da Constituição).

Análises desenvolvidas no âmbito desta CPMI vêm demonstrando perdas visíveis para os fundos de pensão quando da realização de operações financeiras. Assim, visando a garantir uma visão mais cristalina da aplicação de recursos nos Fundos de Pensão, foi criada, no âmbito da CPMI dos Correios, a Sub-relatoria de Fundos de Pensão.

Diante de dados preliminares obtidos por esta CPMI, foram observados indícios de operações irregulares na EPPC supracitada, fazendo com que a convocação dos respectivos responsáveis pela gestão dos recursos seja imprescindível, não só para esclarecer eventuais dúvidas quanto às alocações, mas também para demonstrar a lisura de suas aplicações financeiras.

Por todo o exposto, torna-se mister a presente convocação, uma vez que o presente depoimento é imprescindível para a continuidade do bom andamento dos trabalhos desta Comissão.

Sala da Comissão, em de de 2005.


DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO
Relator


DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Sub-relator



REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 1522 , DE 2005
(Dos Srs. Antônio Carlos Magalhães Neto e Osmar Serraglio)

Solicita a convocação do Sr. Fernando Cesar Braz Teixeira para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Ex^a, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Sr. Fernando Cesar Braz Teixeira (CPF nº 562.896.187-68), ex-Diretor Financeiro da NUCLEOS Instituto de Seguridade Social, para prestar depoimento nesta *“CPMI destinada a investigar as causas e conseqüências das denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos”*.

JUSTIFICAÇÃO

As entidades fechadas de previdência complementar (EPPCs) são organizadas sob a forma de fundação ou sociedade civil, sem fins lucrativos e são acessíveis, exclusivamente, aos empregados de uma empresa ou grupo de empresas ou aos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Os fundos de pensão vinculados às empresas estatais, em virtude de contarem com a participação societária dessas entidades, constituem, ao menos em parte, patrimônio público. O uso de seus recursos é, portanto, de extremo interesse da sociedade brasileira e, portanto, deve ser objeto de constante vigilância por parte do Estado e, mais especificamente, do Congresso Nacional (art. 49, X, da Constituição).

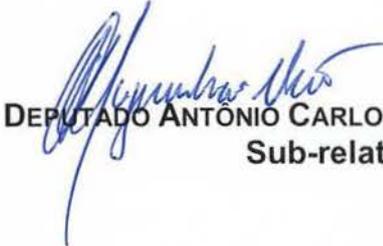
Análises desenvolvidas no âmbito desta CPMI vêm demonstrando perdas visíveis para os fundos de pensão quando da realização de operações financeiras. Assim, visando a garantir uma visão mais cristalina da aplicação de recursos nos Fundos de Pensão, foi criada, no âmbito da CPMI dos Correios, a Sub-relatoria de Fundos de Pensão.

Diante de dados preliminares obtidos por esta CPMI, foram observados indícios de operações irregulares na EPPC supracitada, fazendo com que a convocação dos respectivos responsáveis pela gestão dos recursos seja imprescindível, não só para esclarecer eventuais dúvidas quanto às alocações, mas também para demonstrar a lisura de suas aplicações financeiras.

Por todo o exposto, torna-se mister a presente convocação, uma vez que o presente depoimento é imprescindível para a continuidade do bom andamento dos trabalhos desta Comissão.

Sala da Comissão, em de de 2005.


DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO
Relator


DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Sub-relator



REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 1523, DE 2005
(Dos Srs. Antônio Carlos Magalhães Neto e Osmar Serraglio)

Solicita a convocação do Sr. Gildásio Amado Filho para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Ex^a, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Sr. Gildásio Amado Filho (CPF nº 240.057.207-06), Diretor Financeiro da NUCLEOS Instituto de Seguridade Social, para prestar depoimento nesta *"CPMI destinada a investigar as causas e conseqüências das denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos"*.

JUSTIFICAÇÃO

As entidades fechadas de previdência complementar (EPPCs) são organizadas sob a forma de fundação ou sociedade civil, sem fins lucrativos e são acessíveis, exclusivamente, aos empregados de uma empresa ou grupo de empresas ou aos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Os fundos de pensão vinculados às empresas estatais, em virtude de contarem com a participação societária dessas entidades, constituem, ao menos em parte, patrimônio público. O uso de seus recursos é, portanto, de extremo interesse da sociedade brasileira e, portanto, deve ser objeto de constante vigilância por parte do Estado e, mais especificamente, do Congresso Nacional (art. 49, X, da Constituição).

Análises desenvolvidas no âmbito desta CPMI vêm demonstrando perdas visíveis para os fundos de pensão quando da realização de operações financeiras. Assim, visando a garantir uma visão mais cristalina da aplicação de recursos nos Fundos de Pensão, foi criada, no âmbito da CPMI dos Correios, a Sub-relatoria de Fundos de Pensão.

Diante de dados preliminares obtidos por esta CPMI, foram observados indícios de operações irregulares na EPPC supracitada, fazendo com que a convocação dos respectivos responsáveis pela gestão dos recursos seja imprescindível, não só para esclarecer eventuais dúvidas quanto às alocações, mas também para demonstrar a lisura de suas aplicações financeiras.

Por todo o exposto, torna-se mister a presente convocação, uma vez que o presente depoimento é imprescindível para a continuidade do bom andamento dos trabalhos desta Comissão.

Sala da Comissão, em de de 2005.


DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO
Relator


DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Sub-relator



REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 1524, DE 2005
(Dos Srs. Antônio Carlos Magalhães Neto e Osmar Serraglio)

Solicita a convocação da Sra. Eliane Aleixo Lustosa para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Ex^a, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação da Sra. Eliane Aleixo Lustosa (CPF nº 783.519.367-15), ex-Diretora de Investimentos da Fundação Petrobrás de Seguridade Social – PETROS, para prestar depoimento nesta “*CPMI destinada a investigar as causas e conseqüências das denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos*”.

JUSTIFICAÇÃO

As entidades fechadas de previdência complementar (EPPCs) são organizadas sob a forma de fundação ou sociedade civil, sem fins lucrativos e são acessíveis, exclusivamente, aos empregados de uma empresa ou grupo de empresas ou aos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Os fundos de pensão vinculados às empresas estatais, em virtude de contarem com a participação societária dessas entidades, constituem, ao menos em parte, patrimônio público. O uso de seus recursos é, portanto, de extremo interesse da sociedade brasileira e, portanto, deve ser objeto de constante vigilância por parte do Estado e, mais especificamente, do Congresso Nacional (art. 49, X, da Constituição).

Análises desenvolvidas no âmbito desta CPMI vêm demonstrando perdas visíveis para os fundos de pensão quando da realização de operações financeiras. Assim, visando a garantir uma visão mais cristalina da aplicação de recursos nos Fundos de Pensão, foi criada, no âmbito da CPMI dos Correios, a Sub-relatoria de Fundos de Pensão.

Diante de dados preliminares obtidos por esta CPMI, foram observados indícios de operações irregulares na EPPC supracitada, fazendo com que a convocação dos respectivos responsáveis pela gestão dos recursos seja imprescindível, não só para esclarecer eventuais dúvidas quanto às alocações, mas também para demonstrar a lisura de suas aplicações financeiras.

Por todo o exposto, torna-se mister a presente convocação, uma vez que o presente depoimento é imprescindível para a continuidade do bom andamento dos trabalhos desta Comissão.

Sala da Comissão, em de de 2005.


DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO
Relator


DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Sub-relator



REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 1525', DE 2005
(Dos Srs. Antônio Carlos Magalhães Neto e Osmar Serraglio)

Solicita a convocação do Sr. Flávio Magalhães Chaves para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Ex^a, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Sr. Flávio Magalhães Chaves (CPF nº 059.740.387-20), ex-Diretor de Investimentos da Fundação Petrobrás de Seguridade Social – PETROS, para prestar depoimento nesta “*CPMI destinada a investigar as causas e conseqüências das denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos*”.

JUSTIFICAÇÃO

As entidades fechadas de previdência complementar (EPPCs) são organizadas sob a forma de fundação ou sociedade civil, sem fins lucrativos e são acessíveis, exclusivamente, aos empregados de uma empresa ou grupo de empresas ou aos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Os fundos de pensão vinculados às empresas estatais, em virtude de contarem com a participação societária dessas entidades, constituem, ao menos em parte, patrimônio público. O uso de seus recursos é, portanto, de extremo interesse da sociedade brasileira e, portanto, deve ser objeto de constante vigilância por parte do Estado e, mais especificamente, do Congresso Nacional (art. 49, X, da Constituição).

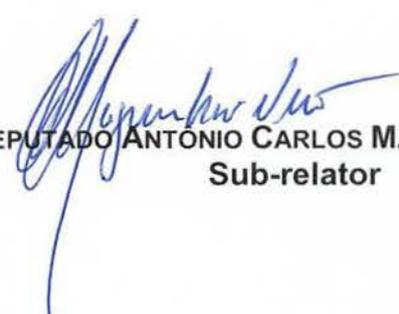
Análises desenvolvidas no âmbito desta CPMI vêm demonstrando perdas visíveis para os fundos de pensão quando da realização de operações financeiras. Assim, visando a garantir uma visão mais cristalina da aplicação de recursos nos Fundos de Pensão, foi criada, no âmbito da CPMI dos Correios, a Sub-relatoria de Fundos de Pensão.

Diante de dados preliminares obtidos por esta CPMI, foram observados indícios de operações irregulares na EPPC supracitada, fazendo com que a convocação dos respectivos responsáveis pela gestão dos recursos seja imprescindível, não só para esclarecer eventuais dúvidas quanto às alocações, mas também para demonstrar a lisura de suas aplicações financeiras.

Por todo o exposto, torna-se mister a presente convocação, uma vez que o presente depoimento é imprescindível para a continuidade do bom andamento dos trabalhos desta Comissão.

Sala da Comissão, em de de 2005.


DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO
Relator


DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Sub-relator



REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 1526, DE 2005
(Dos Srs. Antônio Carlos Magalhães Neto e Osmar Serraglio)

Solicita a convocação do Sr. Luiz Carlos Fernandes Afonso para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Ex^a, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Sr. Luiz Carlos Fernandes Afonso (CPF nº 035.541.738-35), ex-Diretor de Investimentos da Fundação Petrobrás de Seguridade Social – PETROS, para prestar depoimento nesta *“CPMI destinada a investigar as causas e conseqüências das denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos”*.

JUSTIFICAÇÃO

As entidades fechadas de previdência complementar (EPPCs) são organizadas sob a forma de fundação ou sociedade civil, sem fins lucrativos e são acessíveis, exclusivamente, aos empregados de uma empresa ou grupo de empresas ou aos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Os fundos de pensão vinculados às empresas estatais, em virtude de contarem com a participação societária dessas entidades, constituem, ao menos em parte, patrimônio público. O uso de seus recursos é, portanto, de extremo interesse da sociedade brasileira e, portanto, deve ser objeto de constante vigilância por parte do Estado e, mais especificamente, do Congresso Nacional (art. 49, X, da Constituição).

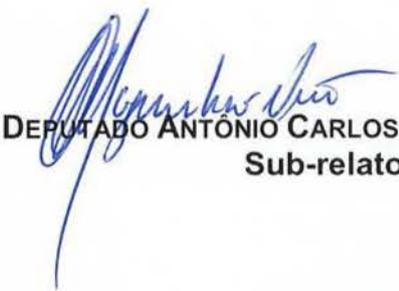
Análises desenvolvidas no âmbito desta CPMI vêm demonstrando perdas visíveis para os fundos de pensão quando da realização de operações financeiras. Assim, visando a garantir uma visão mais cristalina da aplicação de recursos nos Fundos de Pensão, foi criada, no âmbito da CPMI dos Correios, a Sub-relatoria de Fundos de Pensão.

Diante de dados preliminares obtidos por esta CPMI, foram observados indícios de operações irregulares na EPPC supracitada, fazendo com que a convocação dos respectivos responsáveis pela gestão dos recursos seja imprescindível, não só para esclarecer eventuais dúvidas quanto às alocações, mas também para demonstrar a lisura de suas aplicações financeiras.

Por todo o exposto, torna-se mister a presente convocação, uma vez que o presente depoimento é imprescindível para a continuidade do bom andamento dos trabalhos desta Comissão.

Sala da Comissão, em de de 2005.


DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO
Relator


DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Sub-relator



REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 1527, DE 2005
(Dos Srs. Antônio Carlos Magalhães Neto e Osmar Serraglio)

Solicita a convocação do Sr. Ricardo Malavasi Martins para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Ex^a, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Sr. Ricardo Malavasi Martins (CPF nº 082.620.858-41), Diretor de Investimento da Fundação Petrobrás de Seguridade Social – PETROS, para prestar depoimento nesta “*CPMI destinada a investigar as causas e conseqüências das denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos*”.

JUSTIFICAÇÃO

As entidades fechadas de previdência complementar (EPPCs) são organizadas sob a forma de fundação ou sociedade civil, sem fins lucrativos e são acessíveis, exclusivamente, aos empregados de uma empresa ou grupo de empresas ou aos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Os fundos de pensão vinculados às empresas estatais, em virtude de contarem com a participação societária dessas entidades, constituem, ao menos em parte, patrimônio público. O uso de seus recursos é, portanto, de extremo interesse da sociedade brasileira e, portanto, deve ser objeto de constante vigilância por parte do Estado e, mais especificamente, do Congresso Nacional (art. 49, X, da Constituição).

Análises desenvolvidas no âmbito desta CPMI vêm demonstrando perdas visíveis para os fundos de pensão quando da realização de operações financeiras. Assim, visando a garantir uma visão mais cristalina da aplicação de recursos nos Fundos de Pensão, foi criada, no âmbito da CPMI dos Correios, a Sub-relatoria de Fundos de Pensão.

Diante de dados preliminares obtidos por esta CPMI, foram observados indícios de operações irregulares na EPPC supracitada, fazendo com que a convocação dos respectivos responsáveis pela gestão dos recursos seja imprescindível, não só para esclarecer eventuais dúvidas quanto às alocações, mas também para demonstrar a lisura de suas aplicações financeiras.

Por todo o exposto, torna-se mister a presente convocação, uma vez que o presente depoimento é imprescindível para a continuidade do bom andamento dos trabalhos desta Comissão.

Sala da Comissão, em de de 2005.


DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO
Relator


DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Sub-relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 1528, DE 2005
(Dos Srs. Antônio Carlos Magalhães Neto e Osmar Serraglio)

Solicita a convocação do Sr. Luiz Carlos Prado para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Ex^a, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Sr. Luiz Carlos Prado (CPF nº 839.315.038-87), Diretor Financeiro do PORTUS Instituto de Seguridade Social, para prestar depoimento nesta *“CPMI destinada a investigar as causas e conseqüências das denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos”*.

JUSTIFICAÇÃO

As entidades fechadas de previdência complementar (EPPCs) são organizadas sob a forma de fundação ou sociedade civil, sem fins lucrativos e são acessíveis, exclusivamente, aos empregados de uma empresa ou grupo de empresas ou aos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Os fundos de pensão vinculados às empresas estatais, em virtude de contarem com a participação societária dessas entidades, constituem, ao menos em parte, patrimônio público. O uso de seus recursos é, portanto, de extremo interesse da sociedade brasileira e, portanto, deve ser objeto de constante vigilância por parte do Estado e, mais especificamente, do Congresso Nacional (art. 49, X, da Constituição).

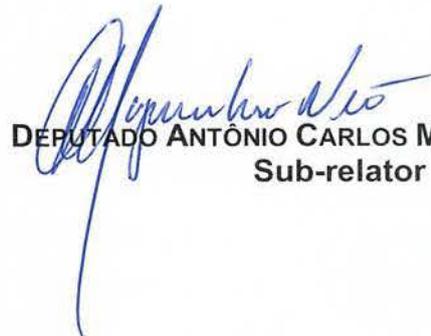
Análises desenvolvidas no âmbito desta CPMI vêm demonstrando perdas visíveis para os fundos de pensão quando da realização de operações financeiras. Assim, visando a garantir uma visão mais cristalina da aplicação de recursos nos Fundos de Pensão, foi criada, no âmbito da CPMI dos Correios, a Sub-relatoria de Fundos de Pensão.

Diante de dados preliminares obtidos por esta CPMI, foram observados indícios de operações irregulares na EPPC supracitada, fazendo com que a convocação dos respectivos responsáveis pela gestão dos recursos seja imprescindível, não só para esclarecer eventuais dúvidas quanto às alocações, mas também para demonstrar a lisura de suas aplicações financeiras.

Por todo o exposto, torna-se mister a presente convocação, uma vez que o presente depoimento é imprescindível para a continuidade do bom andamento dos trabalhos desta Comissão.

Sala da Comissão, em de de 2005.


DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO
Relator


DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Sub-relator



Os fundos de pensão vinculados às empresas estatais, em virtude de contarem com a participação societária dessas entidades, constituem, ao menos em parte, patrimônio público. O uso de seus recursos é, portanto, de extremo interesse da sociedade brasileira e, portanto, deve ser objeto de constante vigilância por parte do Estado e, mais especificamente, do Congresso Nacional (art. 49, X, da Constituição).

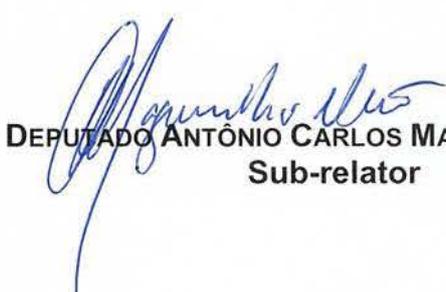
Análises desenvolvidas no âmbito desta CPMI vêm demonstrando perdas visíveis para os fundos de pensão quando da realização de operações financeiras. Assim, visando a garantir uma visão mais cristalina da aplicação de recursos nos Fundos de Pensão, foi criada, no âmbito da CPMI dos Correios, a Sub-relatoria de Fundos de Pensão.

Diante de dados preliminares obtidos por esta CPMI, foram observados indícios de operações irregulares na EPPC supracitada, fazendo com que a convocação dos respectivos responsáveis pela gestão dos recursos seja imprescindível, não só para esclarecer eventuais dúvidas quanto às alocações, mas também para demonstrar a lisura de suas aplicações financeiras.

Por todo o exposto, torna-se mister a presente convocação, uma vez que o presente depoimento é imprescindível para a continuidade do bom andamento dos trabalhos desta Comissão.

Sala da Comissão, em de de 2005.


DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO
Relator


DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Sub-relator



REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 1529, DE 2005
(Dos Srs. Antônio Carlos Magalhães Neto e Osmar Serraglio)

Solicita a convocação do Sr. Adrei Antônio de Gasperi para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Ex^a, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Sr. Adrei Antônio de Gasperi (CPF nº 220.386.478-87), Diretor Financeiro do PORTUS Instituto de Seguridade Social, para prestar depoimento nesta *“CPMI destinada a investigar as causas e conseqüências das denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos”*.

JUSTIFICAÇÃO

As entidades fechadas de previdência complementar (EPPCs) são organizadas sob a forma de fundação ou sociedade civil, sem fins lucrativos e são acessíveis, exclusivamente, aos empregados de uma empresa ou grupo de empresas ou aos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 1530 , DE 2005
(Dos Srs. Antônio Carlos Magalhães Neto e Osmar Serraglio)

**Solicita a convocação do Sr. Hélio Afonso
Pereira para prestar depoimento nesta
CPMI.**

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Ex^a, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Sr. Hélio Afonso Pereira (CPF nº 320.415.518-87), Diretor Financeiro do Instituto de Seguridade Social dos Correios e Telégrafos - POSTALIS, para prestar depoimento nesta "*CPMI destinada a investigar as causas e conseqüências das denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos*".

JUSTIFICAÇÃO

As entidades fechadas de previdência complementar (EPPCs) são organizadas sob a forma de fundação ou sociedade civil, sem fins lucrativos e são acessíveis, exclusivamente, aos empregados de uma empresa ou grupo de empresas ou aos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

06/12/05



Os fundos de pensão vinculados às empresas estatais, em virtude de contarem com a participação societária dessas entidades, constituem, ao menos em parte, patrimônio público. O uso de seus recursos é, portanto, de extremo interesse da sociedade brasileira e, portanto, deve ser objeto de constante vigilância por parte do Estado e, mais especificamente, do Congresso Nacional (art. 49, X, da Constituição).

Análises desenvolvidas no âmbito desta CPMI vêm demonstrando perdas visíveis para os fundos de pensão quando da realização de operações financeiras. Assim, visando a garantir uma visão mais cristalina da aplicação de recursos nos Fundos de Pensão, foi criada, no âmbito da CPMI dos Correios, a Sub-relatoria de Fundos de Pensão.

Diante de dados preliminares obtidos por esta CPMI, foram observados indícios de operações irregulares na EPPC supracitada, fazendo com que a convocação dos respectivos responsáveis pela gestão dos recursos seja imprescindível, não só para esclarecer eventuais dúvidas quanto às alocações, mas também para demonstrar a lisura de suas aplicações financeiras.

Por todo o exposto, torna-se mister a presente convocação, uma vez que o presente depoimento é imprescindível para a continuidade do bom andamento dos trabalhos desta Comissão.

Sala da Comissão, em de de 2005.


DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO
Relator


DEPUTADO ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Sub-relator



REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 1531 , DE 2005
(Dos Srs. Antônio Carlos Magalhães Neto e Osmar Serraglio)

Solicita a convocação do Sr. Luiz Eduardo Veiga Lopes para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Ex^a, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Sr. Luiz Eduardo Veiga Lopes (CPF nº 000.405.179-34), Diretor Financeiro do Instituto de Seguridade Social dos Correios e Telégrafos - POSTALIS, para prestar depoimento nesta *"CPMI destinada a investigar as causas e conseqüências das denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos"*.

JUSTIFICAÇÃO

As entidades fechadas de previdência complementar (EPPCs) são organizadas sob a forma de fundação ou sociedade civil, sem fins lucrativos e são acessíveis, exclusivamente, aos empregados de uma empresa ou grupo de empresas ou aos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Os fundos de pensão vinculados às empresas estatais, em virtude de contarem com a participação societária dessas entidades, constituem, ao menos em parte, patrimônio público. O uso de seus recursos é, portanto, de extremo interesse da sociedade brasileira e, portanto, deve ser objeto de constante vigilância por parte do Estado e, mais especificamente, do Congresso Nacional (art. 49, X, da Constituição).

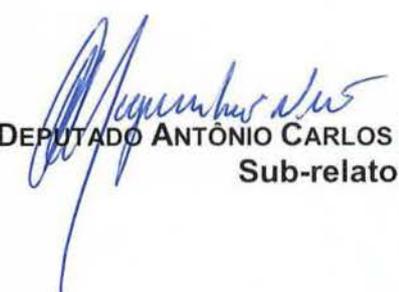
Análises desenvolvidas no âmbito desta CPMI vêm demonstrando perdas visíveis para os fundos de pensão quando da realização de operações financeiras. Assim, visando a garantir uma visão mais cristalina da aplicação de recursos nos Fundos de Pensão, foi criada, no âmbito da CPMI dos Correios, a Sub-relatoria de Fundos de Pensão.

Diante de dados preliminares obtidos por esta CPMI, foram observados indícios de operações irregulares na EPPC supracitada, fazendo com que a convocação dos respectivos responsáveis pela gestão dos recursos seja imprescindível, não só para esclarecer eventuais dúvidas quanto às alocações, mas também para demonstrar a lisura de suas aplicações financeiras.

Por todo o exposto, torna-se mister a presente convocação, uma vez que o presente depoimento é imprescindível para a continuidade do bom andamento dos trabalhos desta Comissão.

Sala da Comissão, em de de 2005.


DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO
Relator


DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Sub-relator



REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 15321, DE 2005
(Dos Srs. Antônio Carlos Magalhães Neto e Osmar Serraglio)

Solicita a convocação do Sr. Adilson Florêncio da Costa para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Ex^a, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Sr. Adilson Florêncio da Costa (CPF nº 359.351.621-72), Diretor Financeiro do Instituto de Seguridade Social dos Correios e Telégrafos - POSTALIS, para prestar depoimento nesta *"CPMI destinada a investigar as causas e conseqüências das denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos"*.

JUSTIFICAÇÃO

As entidades fechadas de previdência complementar (EPPCs) são organizadas sob a forma de fundação ou sociedade civil, sem fins lucrativos e são acessíveis, exclusivamente, aos empregados de uma empresa ou grupo de empresas ou aos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Os fundos de pensão vinculados às empresas estatais, em virtude de contarem com a participação societária dessas entidades, constituem, ao menos em parte, patrimônio público. O uso de seus recursos é, portanto, de extremo interesse da sociedade brasileira e, portanto, deve ser objeto de constante vigilância por parte do Estado e, mais especificamente, do Congresso Nacional (art. 49, X, da Constituição).

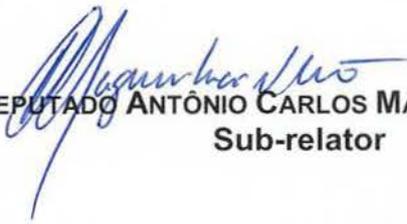
Análises desenvolvidas no âmbito desta CPMI vêm demonstrando perdas visíveis para os fundos de pensão quando da realização de operações financeiras. Assim, visando a garantir uma visão mais cristalina da aplicação de recursos nos Fundos de Pensão, foi criada, no âmbito da CPMI dos Correios, a Sub-relatoria de Fundos de Pensão.

Diante de dados preliminares obtidos por esta CPMI, foram observados indícios de operações irregulares na EPPC supracitada, fazendo com que a convocação dos respectivos responsáveis pela gestão dos recursos seja imprescindível, não só para esclarecer eventuais dúvidas quanto às alocações, mas também para demonstrar a lisura de suas aplicações financeiras.

Por todo o exposto, torna-se mister a presente convocação, uma vez que o presente depoimento é imprescindível para a continuidade do bom andamento dos trabalhos desta Comissão.

Sala da Comissão, em de de 2005.


DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO
Relator


DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Sub-relator



REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 1533, DE 2005
(Dos Srs. Antônio Carlos Magalhães Neto e Osmar Serraglio)

Solicita a convocação do Sr. Pedro José Mercador Mendes para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Ex^a, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Sr. Pedro José Mercador Mendes (CPF nº 490.990.007-15), ex-Diretor Administrativo e Financeiro da PRECE Previdência Complementar, para prestar depoimento nesta "*CPMI destinada a investigar as causas e conseqüências das denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos*".

JUSTIFICAÇÃO

As entidades fechadas de previdência complementar (EPPCs) são organizadas sob a forma de fundação ou sociedade civil, sem fins lucrativos e são acessíveis, exclusivamente, aos empregados de uma empresa ou grupo de empresas ou aos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

06/12/05



Os fundos de pensão vinculados às empresas estatais, em virtude de contarem com a participação societária dessas entidades, constituem, ao menos em parte, patrimônio público. O uso de seus recursos é, portanto, de extremo interesse da sociedade brasileira e, portanto, deve ser objeto de constante vigilância por parte do Estado e, mais especificamente, do Congresso Nacional (art. 49, X, da Constituição).

Análises desenvolvidas no âmbito desta CPMI vêm demonstrando perdas visíveis para os fundos de pensão quando da realização de operações financeiras. Assim, visando a garantir uma visão mais cristalina da aplicação de recursos nos Fundos de Pensão, foi criada, no âmbito da CPMI dos Correios, a Sub-relatoria de Fundos de Pensão.

Diante de dados preliminares obtidos por esta CPMI, foram observados indícios de operações irregulares na EPPC supracitada, fazendo com que a convocação dos respectivos responsáveis pela gestão dos recursos seja imprescindível, não só para esclarecer eventuais dúvidas quanto às alocações, mas também para demonstrar a lisura de suas aplicações financeiras.

Por todo o exposto, torna-se mister a presente convocação, uma vez que o presente depoimento é imprescindível para a continuidade do bom andamento dos trabalhos desta Comissão.

Sala da Comissão, em de de 2005.


DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO
Relator


DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Sub-relator



REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 1534, DE 2005
(Dos Srs. Antônio Carlos Magalhães Neto e Osmar Serraglio)

Solicita a convocação do Sr. Pedro Evandro Ferreira para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Ex^a, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Sr. Pedro Evandro Ferreira (CPF nº 221.468.657-68), Diretor Financeiro (interino) da PRECE Previdência Complementar, para prestar depoimento nesta *“CPMI destinada a investigar as causas e conseqüências das denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos”*.

JUSTIFICAÇÃO

As entidades fechadas de previdência complementar (EPPCs) são organizadas sob a forma de fundação ou sociedade civil, sem fins lucrativos e são acessíveis, exclusivamente, aos empregados de uma empresa ou grupo de empresas ou aos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

06/12/05



Os fundos de pensão vinculados às empresas estatais, em virtude de contarem com a participação societária dessas entidades, constituem, ao menos em parte, patrimônio público. O uso de seus recursos é, portanto, de extremo interesse da sociedade brasileira e, portanto, deve ser objeto de constante vigilância por parte do Estado e, mais especificamente, do Congresso Nacional (art. 49, X, da Constituição).

Análises desenvolvidas no âmbito desta CPMI vêm demonstrando perdas visíveis para os fundos de pensão quando da realização de operações financeiras. Assim, visando a garantir uma visão mais cristalina da aplicação de recursos nos Fundos de Pensão, foi criada, no âmbito da CPMI dos Correios, a Sub-relatoria de Fundos de Pensão.

Diante de dados preliminares obtidos por esta CPMI, foram observados indícios de operações irregulares na EPPC supracitada, fazendo com que a convocação dos respectivos responsáveis pela gestão dos recursos seja imprescindível, não só para esclarecer eventuais dúvidas quanto às alocações, mas também para demonstrar a lisura de suas aplicações financeiras.

Por todo o exposto, torna-se mister a presente convocação, uma vez que o presente depoimento é imprescindível para a continuidade do bom andamento dos trabalhos desta Comissão.

Sala da Comissão, em de de 2005.


DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO
Relator


DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Sub-relator



REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 1528⁵, DE 2005
(Dos Srs. Antônio Carlos Magalhães Neto e Osmar Serraglio)

Solicita a convocação da Sra. Magda das Chagas Pereira para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Ex^a, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação da Sra. Magda das Chagas Pereira (CPF nº 708.134.187-04), Diretora Financeira da PRECE Previdência Complementar, para prestar depoimento nesta "CPMI destinada a investigar as causas e conseqüências das denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos".

JUSTIFICAÇÃO

As entidades fechadas de previdência complementar (EPPCs) são organizadas sob a forma de fundação ou sociedade civil, sem fins lucrativos e são acessíveis, exclusivamente, aos empregados de uma empresa ou grupo de empresas ou aos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

06/12/05



Os fundos de pensão vinculados às empresas estatais, em virtude de contarem com a participação societária dessas entidades, constituem, ao menos em parte, patrimônio público. O uso de seus recursos é, portanto, de extremo interesse da sociedade brasileira e, portanto, deve ser objeto de constante vigilância por parte do Estado e, mais especificamente, do Congresso Nacional (art. 49, X, da Constituição).

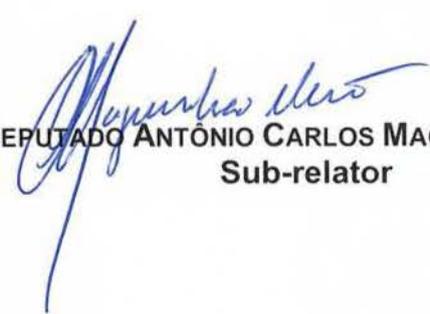
Análises desenvolvidas no âmbito desta CPMI vêm demonstrando perdas visíveis para os fundos de pensão quando da realização de operações financeiras. Assim, visando a garantir uma visão mais cristalina da aplicação de recursos nos Fundos de Pensão, foi criada, no âmbito da CPMI dos Correios, a Sub-relatoria de Fundos de Pensão.

Diante de dados preliminares obtidos por esta CPMI, foram observados indícios de operações irregulares na EPPC supracitada, fazendo com que a convocação dos respectivos responsáveis pela gestão dos recursos seja imprescindível, não só para esclarecer eventuais dúvidas quanto às alocações, mas também para demonstrar a lisura de suas aplicações financeiras.

Por todo o exposto, torna-se mister a presente convocação, uma vez que o presente depoimento é imprescindível para a continuidade do bom andamento dos trabalhos desta Comissão.

Sala da Comissão, em de de 2005.


DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO
Relator


DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Sub-relator



REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 1536, DE 2005
(Dos Srs. Antônio Carlos Magalhães Neto e Osmar Serraglio)

Solicita a convocação do Sr. Ricardo Afonso das Neves Leitão para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Ex^a, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Sr. Ricardo Afonso das Neves Leitão (CPF nº 026.913.967-20), Diretor Administrativo e Financeiro da PRECE Previdência Complementar, para prestar depoimento nesta *“CPMI destinada a investigar as causas e conseqüências das denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos”*.

JUSTIFICAÇÃO

As entidades fechadas de previdência complementar (EPPCs) são organizadas sob a forma de fundação ou sociedade civil, sem fins lucrativos e são acessíveis, exclusivamente, aos empregados de uma empresa ou grupo de empresas ou aos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Os fundos de pensão vinculados às empresas estatais, em virtude de contarem com a participação societária dessas entidades, constituem, ao menos em parte, patrimônio público. O uso de seus recursos é, portanto, de extremo interesse da sociedade brasileira e, portanto, deve ser objeto de constante vigilância por parte do Estado e, mais especificamente, do Congresso Nacional (art. 49, X, da Constituição).

Análises desenvolvidas no âmbito desta CPMI vêm demonstrando perdas visíveis para os fundos de pensão quando da realização de operações financeiras. Assim, visando a garantir uma visão mais cristalina da aplicação de recursos nos Fundos de Pensão, foi criada, no âmbito da CPMI dos Correios, a Sub-relatoria de Fundos de Pensão.

Diante de dados preliminares obtidos por esta CPMI, foram observados indícios de operações irregulares na EPPC supracitada, fazendo com que a convocação dos respectivos responsáveis pela gestão dos recursos seja imprescindível, não só para esclarecer eventuais dúvidas quanto às alocações, mas também para demonstrar a lisura de suas aplicações financeiras.

Por todo o exposto, torna-se mister a presente convocação, uma vez que o presente depoimento é imprescindível para a continuidade do bom andamento dos trabalhos desta Comissão.

Sala da Comissão, em de de 2005.


DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO
Relator


DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Sub-relator



REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 1537, DE 2005
(Dos Srs. Antônio Carlos Magalhães Neto e Osmar Serraglio)

Solicita a convocação do Sr. Gilberto Audelino Corrêa para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Ex^a, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Sr. Gilberto Audelino Corrêa (CPF nº 295.396.848-20), ex-Diretor de Investimentos da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI, para prestar depoimento nesta *“CPMI destinada a investigar as causas e conseqüências das denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos”*.

JUSTIFICAÇÃO

As entidades fechadas de previdência complementar (EPPCs) são organizadas sob a forma de fundação ou sociedade civil, sem fins lucrativos e são acessíveis, exclusivamente, aos empregados de uma empresa ou grupo de empresas ou aos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

06/12/05



Os fundos de pensão vinculados às empresas estatais, em virtude de contarem com a participação societária dessas entidades, constituem, ao menos em parte, patrimônio público. O uso de seus recursos é, portanto, de extremo interesse da sociedade brasileira e, portanto, deve ser objeto de constante vigilância por parte do Estado e, mais especificamente, do Congresso Nacional (art. 49, X, da Constituição).

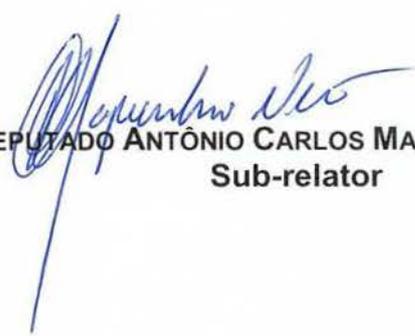
Análises desenvolvidas no âmbito desta CPMI vêm demonstrando perdas visíveis para os fundos de pensão quando da realização de operações financeiras. Assim, visando a garantir uma visão mais cristalina da aplicação de recursos nos Fundos de Pensão, foi criada, no âmbito da CPMI dos Correios, a Sub-relatoria de Fundos de Pensão.

Diante de dados preliminares obtidos por esta CPMI, foram observados indícios de operações irregulares na EPPC supracitada, fazendo com que a convocação dos respectivos responsáveis pela gestão dos recursos seja imprescindível, não só para esclarecer eventuais dúvidas quanto às alocações, mas também para demonstrar a lisura de suas aplicações financeiras.

Por todo o exposto, torna-se mister a presente convocação, uma vez que o presente depoimento é imprescindível para a continuidade do bom andamento dos trabalhos desta Comissão.

Sala da Comissão, em de de 2005.


DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO
Relator


DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Sub-relator



REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 1538 , DE 2005
(Dos Srs. Antônio Carlos Magalhães Neto e Osmar Serraglio)

Solicita a convocação do Sr. Luiz Carlos Siqueira Aguiar para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Ex^a, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Sr. Luiz Carlos Siqueira Aguiar (CPF nº 785.375.927-49), Diretor de Investimentos da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI, para prestar depoimento nesta “*CPMI destinada a investigar as causas e conseqüências das denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos*”.

JUSTIFICAÇÃO

As entidades fechadas de previdência complementar (EPPCs) são organizadas sob a forma de fundação ou sociedade civil, sem fins lucrativos e são acessíveis, exclusivamente, aos empregados de uma empresa ou grupo de empresas ou aos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

06/12/05



Os fundos de pensão vinculados às empresas estatais, em virtude de contarem com a participação societária dessas entidades, constituem, ao menos em parte, patrimônio público. O uso de seus recursos é, portanto, de extremo interesse da sociedade brasileira e, portanto, deve ser objeto de constante vigilância por parte do Estado e, mais especificamente, do Congresso Nacional (art. 49, X, da Constituição).

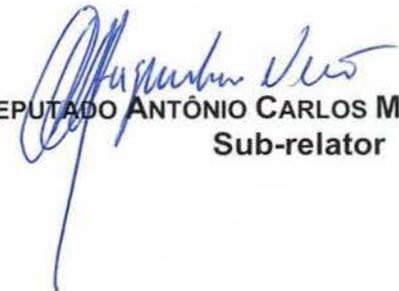
Análises desenvolvidas no âmbito desta CPMI vêm demonstrando perdas visíveis para os fundos de pensão quando da realização de operações financeiras. Assim, visando a garantir uma visão mais cristalina da aplicação de recursos nos Fundos de Pensão, foi criada, no âmbito da CPMI dos Correios, a Sub-relatoria de Fundos de Pensão.

Diante de dados preliminares obtidos por esta CPMI, foram observados indícios de operações irregulares na EPPC supracitada, fazendo com que a convocação dos respectivos responsáveis pela gestão dos recursos seja imprescindível, não só para esclarecer eventuais dúvidas quanto às alocações, mas também para demonstrar a lisura de suas aplicações financeiras.

Por todo o exposto, torna-se mister a presente convocação, uma vez que o presente depoimento é imprescindível para a continuidade do bom andamento dos trabalhos desta Comissão.

Sala da Comissão, em de de 2005.


DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO
Relator


DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Sub-relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 1539, DE 2005
(Dos Srs. Antônio Carlos Magalhães Neto e Osmar Serraglio)

Solicita a convocação do Sr. Jorge Luiz Monteiro de Freitas para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Ex^a, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Sr. Jorge Luiz Monteiro de Freitas (CPF nº 264.823.637-68), Diretor de Investimentos da REAL GRANDEZA Fundo de Previdência e Assistência Social, para prestar depoimento nesta "CPMI destinada a investigar as causas e conseqüências das denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos".

JUSTIFICAÇÃO

As entidades fechadas de previdência complementar (EPPCs) são organizadas sob a forma de fundação ou sociedade civil, sem fins lucrativos e são acessíveis, exclusivamente, aos empregados de uma empresa ou grupo de empresas ou aos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Os fundos de pensão vinculados às empresas estatais, em virtude de contarem com a participação societária dessas entidades, constituem, ao menos em parte, patrimônio público. O uso de seus recursos é, portanto, de extremo interesse da sociedade brasileira e, portanto, deve ser objeto de constante vigilância por parte do Estado e, mais especificamente, do Congresso Nacional (art. 49, X, da Constituição).

Análises desenvolvidas no âmbito desta CPMI vêm demonstrando perdas visíveis para os fundos de pensão quando da realização de operações financeiras. Assim, visando a garantir uma visão mais cristalina da aplicação de recursos nos Fundos de Pensão, foi criada, no âmbito da CPMI dos Correios, a Sub-relatoria de Fundos de Pensão.

Diante de dados preliminares obtidos por esta CPMI, foram observados indícios de operações irregulares na EPPC supracitada, fazendo com que a convocação dos respectivos responsáveis pela gestão dos recursos seja imprescindível, não só para esclarecer eventuais dúvidas quanto às alocações, mas também para demonstrar a lisura de suas aplicações financeiras.

Por todo o exposto, torna-se mister a presente convocação, uma vez que o presente depoimento é imprescindível para a continuidade do bom andamento dos trabalhos desta Comissão.

Sala da Comissão, em de de 2005.


DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO
Relator


DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Sub-relator



REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 1540, DE 2005
(Dos Srs. Antônio Carlos Magalhães Neto e Osmar Serraglio)

Solicita a convocação do Sr. Ermindo Cecchetto Junior para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Ex^a, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Sr. Ermindo Cecchetto Junior (CPF nº 202.943.107-97), Diretor de Investimentos da REAL GRANDEZA Fundo de Previdência e Assistência Social, para prestar depoimento nesta *"CPMI destinada a investigar as causas e conseqüências das denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos"*.

JUSTIFICAÇÃO

As entidades fechadas de previdência complementar (EPPCs) são organizadas sob a forma de fundação ou sociedade civil, sem fins lucrativos e são acessíveis, exclusivamente, aos empregados de uma empresa ou grupo de empresas ou aos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Os fundos de pensão vinculados às empresas estatais, em virtude de contarem com a participação societária dessas entidades, constituem, ao menos em parte, patrimônio público. O uso de seus recursos é, portanto, de extremo interesse da sociedade brasileira e, portanto, deve ser objeto de constante vigilância por parte do Estado e, mais especificamente, do Congresso Nacional (art. 49, X, da Constituição).

Análises desenvolvidas no âmbito desta CPMI vêm demonstrando perdas visíveis para os fundos de pensão quando da realização de operações financeiras. Assim, visando a garantir uma visão mais cristalina da aplicação de recursos nos Fundos de Pensão, foi criada, no âmbito da CPMI dos Correios, a Sub-relatoria de Fundos de Pensão.

Diante de dados preliminares obtidos por esta CPMI, foram observados indícios de operações irregulares na EPPC supracitada, fazendo com que a convocação dos respectivos responsáveis pela gestão dos recursos seja imprescindível, não só para esclarecer eventuais dúvidas quanto às alocações, mas também para demonstrar a lisura de suas aplicações financeiras.

Por todo o exposto, torna-se mister a presente convocação, uma vez que o presente depoimento é imprescindível para a continuidade do bom andamento dos trabalhos desta Comissão.

Sala da Comissão, em de de 2005.


DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO
Relator


DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Sub-relator



REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 1541, DE 2005
(Dos Srs. Antônio Carlos Magalhães Neto e Osmar Serraglio)

Solicita a convocação do Sr. Carlos Alberto Pinto da Silva para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Ex^a, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Sr. Carlos Alberto Pinto da Silva (CPF nº 431.006.787-53), Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social - REFER, para prestar depoimento nesta "CPMI destinada a investigar as causas e conseqüências das denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos".

JUSTIFICAÇÃO

As entidades fechadas de previdência complementar (EPPCs) são organizadas sob a forma de fundação ou sociedade civil, sem fins lucrativos e são acessíveis, exclusivamente, aos empregados de uma empresa ou grupo de empresas ou aos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

06/12/05



Os fundos de pensão vinculados às empresas estatais, em virtude de contarem com a participação societária dessas entidades, constituem, ao menos em parte, patrimônio público. O uso de seus recursos é, portanto, de extremo interesse da sociedade brasileira e, portanto, deve ser objeto de constante vigilância por parte do Estado e, mais especificamente, do Congresso Nacional (art. 49, X, da Constituição).

Análises desenvolvidas no âmbito desta CPMI vêm demonstrando perdas visíveis para os fundos de pensão quando da realização de operações financeiras. Assim, visando a garantir uma visão mais cristalina da aplicação de recursos nos Fundos de Pensão, foi criada, no âmbito da CPMI dos Correios, a Sub-relatoria de Fundos de Pensão.

Diante de dados preliminares obtidos por esta CPMI, foram observados indícios de operações irregulares na EPPC supracitada, fazendo com que a convocação dos respectivos responsáveis pela gestão dos recursos seja imprescindível, não só para esclarecer eventuais dúvidas quanto às alocações, mas também para demonstrar a lisura de suas aplicações financeiras.

Por todo o exposto, torna-se mister a presente convocação, uma vez que o presente depoimento é imprescindível para a continuidade do bom andamento dos trabalhos desta Comissão.

Sala da Comissão, em de de 2005.


DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO
Relator


DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Sub-relator



REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 1542/ , DE 2005
(Dos Srs. Antônio Carlos Magalhães Neto e Osmar Serraglio)

Solicita a convocação do Sr. Adalto Carmona Côrtes para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Ex^a, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Sr. Adalto Carmona Côrtes (CPF nº 826.101.507-68), Diretor Financeiro da Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social - REFER, para prestar depoimento nesta "CPMI destinada a investigar as causas e conseqüências das denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos".

JUSTIFICAÇÃO

As entidades fechadas de previdência complementar (EPPCs) são organizadas sob a forma de fundação ou sociedade civil, sem fins lucrativos e são acessíveis, exclusivamente, aos empregados de uma empresa ou grupo de empresas ou aos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

06/12/05



Os fundos de pensão vinculados às empresas estatais, em virtude de contarem com a participação societária dessas entidades, constituem, ao menos em parte, patrimônio público. O uso de seus recursos é, portanto, de extremo interesse da sociedade brasileira e, portanto, deve ser objeto de constante vigilância por parte do Estado e, mais especificamente, do Congresso Nacional (art. 49, X, da Constituição).

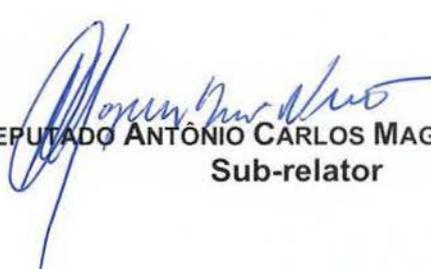
Análises desenvolvidas no âmbito desta CPMI vêm demonstrando perdas visíveis para os fundos de pensão quando da realização de operações financeiras. Assim, visando a garantir uma visão mais cristalina da aplicação de recursos nos Fundos de Pensão, foi criada, no âmbito da CPMI dos Correios, a Sub-relatoria de Fundos de Pensão.

Diante de dados preliminares obtidos por esta CPMI, foram observados indícios de operações irregulares na EPPC supracitada, fazendo com que a convocação dos respectivos responsáveis pela gestão dos recursos seja imprescindível, não só para esclarecer eventuais dúvidas quanto às alocações, mas também para demonstrar a lisura de suas aplicações financeiras.

Por todo o exposto, torna-se mister a presente convocação, uma vez que o presente depoimento é imprescindível para a continuidade do bom andamento dos trabalhos desta Comissão.

Sala da Comissão, em de de 2005.


DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO
Relator


DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Sub-relator



REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 1543, DE 2005
(Dos Srs. Antônio Carlos Magalhães Neto e Osmar Serraglio)

Solicita a convocação do Sr. Paulo da Silva Leite para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Ex^a, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Sr. Paulo da Silva Leite (CPF nº 009.755.327-15), Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social - REFER, para prestar depoimento nesta "CPMI destinada a investigar as causas e conseqüências das denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos".

JUSTIFICAÇÃO

As entidades fechadas de previdência complementar (EPPCs) são organizadas sob a forma de fundação ou sociedade civil, sem fins lucrativos e são acessíveis, exclusivamente, aos empregados de uma empresa ou grupo de empresas ou aos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Os fundos de pensão vinculados às empresas estatais, em virtude de contarem com a participação societária dessas entidades, constituem, ao menos em

06/12/05



parte, patrimônio público. O uso de seus recursos é, portanto, de extremo interesse da sociedade brasileira e, portanto, deve ser objeto de constante vigilância por parte do Estado e, mais especificamente, do Congresso Nacional (art. 49, X, da Constituição).

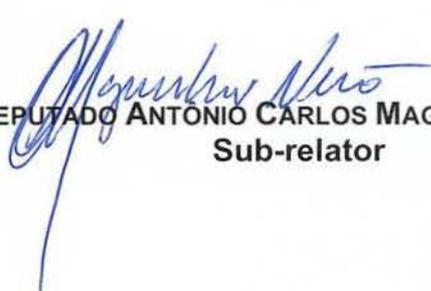
Análises desenvolvidas no âmbito desta CPMI vêm demonstrando perdas visíveis para os fundos de pensão quando da realização de operações financeiras. Assim, visando a garantir uma visão mais cristalina da aplicação de recursos nos Fundos de Pensão, foi criada, no âmbito da CPMI dos Correios, a Sub-relatoria de Fundos de Pensão.

Diante de dados preliminares obtidos por esta CPMI, foram observados indícios de operações irregulares na EPPC supracitada, fazendo com que a convocação dos respectivos responsáveis pela gestão dos recursos seja imprescindível, não só para esclarecer eventuais dúvidas quanto às alocações, mas também para demonstrar a lisura de suas aplicações financeiras.

Por todo o exposto, torna-se mister a presente convocação, uma vez que o presente depoimento é imprescindível para a continuidade do bom andamento dos trabalhos desta Comissão.

Sala da Comissão, em de de 2005.


DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO
Relator


DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Sub-relator



REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 1544, DE 2005
(Dos Srs. Antônio Carlos Magalhães Neto e Osmar Serraglio)

Solicita a convocação do Sr. Eduardo Cunha Telles para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Ex^a, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Sr. Eduardo Cunha Telles (CPF nº 374.043.187-34), Diretor Financeiro da Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social - REFER, para prestar depoimento nesta *"CPMI destinada a investigar as causas e conseqüências das denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos"*.

JUSTIFICAÇÃO

As entidades fechadas de previdência complementar (EPPCs) são organizadas sob a forma de fundação ou sociedade civil, sem fins lucrativos e são acessíveis, exclusivamente, aos empregados de uma empresa ou grupo de empresas ou aos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

06/12/05



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Os fundos de pensão vinculados às empresas estatais, em virtude de contarem com a participação societária dessas entidades, constituem, ao menos em parte, patrimônio público. O uso de seus recursos é, portanto, de extremo interesse da sociedade brasileira e, portanto, deve ser objeto de constante vigilância por parte do Estado e, mais especificamente, do Congresso Nacional (art. 49, X, da Constituição).

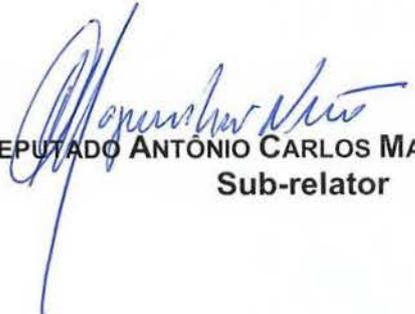
Análises desenvolvidas no âmbito desta CPMI vêm demonstrando perdas visíveis para os fundos de pensão quando da realização de operações financeiras. Assim, visando a garantir uma visão mais cristalina da aplicação de recursos nos Fundos de Pensão, foi criada, no âmbito da CPMI dos Correios, a Sub-relatoria de Fundos de Pensão.

Diante de dados preliminares obtidos por esta CPMI, foram observados indícios de operações irregulares na EPPC supracitada, fazendo com que a convocação dos respectivos responsáveis pela gestão dos recursos seja imprescindível, não só para esclarecer eventuais dúvidas quanto às alocações, mas também para demonstrar a lisura de suas aplicações financeiras.

Por todo o exposto, torna-se mister a presente convocação, uma vez que o presente depoimento é imprescindível para a continuidade do bom andamento dos trabalhos desta Comissão.

Sala da Comissão, em de de 2005.


DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO
Relator


DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Sub-relator



REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 1545, DE 2005
(Dos Srs. Antônio Carlos Magalhães Neto e Osmar Serraglio)

Solicita a convocação do Sr. Roberto Souza para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Ex^a, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Sr. Roberto Souza (CPF nº 169.490.809-72), Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social - REFER, para prestar depoimento nesta "CPMI destinada a investigar as causas e conseqüências das denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos".

JUSTIFICAÇÃO

As entidades fechadas de previdência complementar (EPPCs) são organizadas sob a forma de fundação ou sociedade civil, sem fins lucrativos e são acessíveis, exclusivamente, aos empregados de uma empresa ou grupo de empresas ou aos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

06/12/05



Os fundos de pensão vinculados às empresas estatais, em virtude de contarem com a participação societária dessas entidades, constituem, ao menos em parte, patrimônio público. O uso de seus recursos é, portanto, de extremo interesse da sociedade brasileira e, portanto, deve ser objeto de constante vigilância por parte do Estado e, mais especificamente, do Congresso Nacional (art. 49, X, da Constituição).

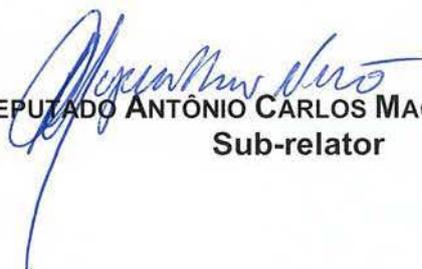
Análises desenvolvidas no âmbito desta CPMI vêm demonstrando perdas visíveis para os fundos de pensão quando da realização de operações financeiras. Assim, visando a garantir uma visão mais cristalina da aplicação de recursos nos Fundos de Pensão, foi criada, no âmbito da CPMI dos Correios, a Sub-relatoria de Fundos de Pensão.

Diante de dados preliminares obtidos por esta CPMI, foram observados indícios de operações irregulares na EPPC supracitada, fazendo com que a convocação dos respectivos responsáveis pela gestão dos recursos seja imprescindível, não só para esclarecer eventuais dúvidas quanto às alocações, mas também para demonstrar a lisura de suas aplicações financeiras.

Por todo o exposto, torna-se mister a presente convocação, uma vez que o presente depoimento é imprescindível para a continuidade do bom andamento dos trabalhos desta Comissão.

Sala da Comissão, em de de 2005.


DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO
Relator


DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Sub-relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 1546, DE 2005
(Dos Srs. Antônio Carlos Magalhães Neto e Osmar Serraglio)

**Solicita a convocação do Sr. João Batista
Petito para prestar depoimento nesta
CPMI.**

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Ex^a, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Sr. João Batista Petito (CPF nº 244.342.057-49), Diretor de Investimentos do SERPROS – Fundo Multipatrocinado, para prestar depoimento nesta “*CPMI destinada a investigar as causas e conseqüências das denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos*”.

JUSTIFICAÇÃO

As entidades fechadas de previdência complementar (EPPCs) são organizadas sob a forma de fundação ou sociedade civil, sem fins lucrativos e são acessíveis, exclusivamente, aos empregados de uma empresa ou grupo de empresas ou aos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Os fundos de pensão vinculados às empresas estatais, em virtude de contarem com a participação societária dessas entidades, constituem, ao menos em parte, patrimônio público. O uso de seus recursos é, portanto, de extremo interesse da sociedade brasileira e, portanto, deve ser objeto de constante vigilância por parte do Estado e, mais especificamente, do Congresso Nacional (art. 49, X, da Constituição).

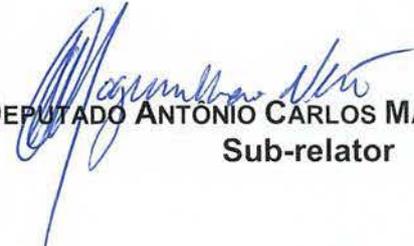
Análises desenvolvidas no âmbito desta CPMI vêm demonstrando perdas visíveis para os fundos de pensão quando da realização de operações financeiras. Assim, visando a garantir uma visão mais cristalina da aplicação de recursos nos Fundos de Pensão, foi criada, no âmbito da CPMI dos Correios, a Sub-relatoria de Fundos de Pensão.

Diante de dados preliminares obtidos por esta CPMI, foram observados indícios de operações irregulares na EPPC supracitada, fazendo com que a convocação dos respectivos responsáveis pela gestão dos recursos seja imprescindível, não só para esclarecer eventuais dúvidas quanto às alocações, mas também para demonstrar a lisura de suas aplicações financeiras.

Por todo o exposto, torna-se mister a presente convocação, uma vez que o presente depoimento é imprescindível para a continuidade do bom andamento dos trabalhos desta Comissão.

Sala da Comissão, em de de 2005.


DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO
Relator


DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Sub-relator



REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 1547, DE 2005
(Dos Srs. Antônio Carlos Magalhães Neto e Osmar Serraglio)

Solicita a convocação do Sr. Jorge Luiz Batista de Oliveira para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Ex^a, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Sr. Jorge Luiz Batista de Oliveira (CPF nº 159.455.375-00), Diretor de Investimentos do SERPROS – Fundo Multipatrocinado, para prestar depoimento nesta “CPMI destinada a investigar as causas e conseqüências das denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos”.

JUSTIFICAÇÃO

As entidades fechadas de previdência complementar (EPPCs) são organizadas sob a forma de fundação ou sociedade civil, sem fins lucrativos e são acessíveis, exclusivamente, aos empregados de uma empresa ou grupo de empresas ou aos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

06/12/05



Os fundos de pensão vinculados às empresas estatais, em virtude de contarem com a participação societária dessas entidades, constituem, ao menos em parte, patrimônio público. O uso de seus recursos é, portanto, de extremo interesse da sociedade brasileira e, portanto, deve ser objeto de constante vigilância por parte do Estado e, mais especificamente, do Congresso Nacional (art. 49, X, da Constituição).

Análises desenvolvidas no âmbito desta CPMI vêm demonstrando perdas visíveis para os fundos de pensão quando da realização de operações financeiras. Assim, visando a garantir uma visão mais cristalina da aplicação de recursos nos Fundos de Pensão, foi criada, no âmbito da CPMI dos Correios, a Sub-relatoria de Fundos de Pensão.

Diante de dados preliminares obtidos por esta CPMI, foram observados indícios de operações irregulares na EPPC supracitada, fazendo com que a convocação dos respectivos responsáveis pela gestão dos recursos seja imprescindível, não só para esclarecer eventuais dúvidas quanto às alocações, mas também para demonstrar a lisura de suas aplicações financeiras.

Por todo o exposto, torna-se mister a presente convocação, uma vez que o presente depoimento é imprescindível para a continuidade do bom andamento dos trabalhos desta Comissão.

Sala da Comissão, em de de 2005.


DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO
Relator


DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Sub-relator



REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 1548, DE 2005
(Dos Srs. Antônio Carlos Magalhães Neto e Osmar Serraglio)

Solicita a convocação do Sr. Jorge Costa Ponde para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Ex^a, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Sr. Jorge Costa Ponde (CPF nº 149.730.737-68), Diretor de Investimentos do SERPROS – Fundo Multipatrocinado, para prestar depoimento nesta “CPMI destinada a investigar as causas e conseqüências das denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos”.

JUSTIFICAÇÃO

As entidades fechadas de previdência complementar (EPPCs) são organizadas sob a forma de fundação ou sociedade civil, sem fins lucrativos e são acessíveis, exclusivamente, aos empregados de uma empresa ou grupo de empresas ou aos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

06/12/05



Os fundos de pensão vinculados às empresas estatais, em virtude de contarem com a participação societária dessas entidades, constituem, ao menos em parte, patrimônio público. O uso de seus recursos é, portanto, de extremo interesse da sociedade brasileira e, portanto, deve ser objeto de constante vigilância por parte do Estado e, mais especificamente, do Congresso Nacional (art. 49, X, da Constituição).

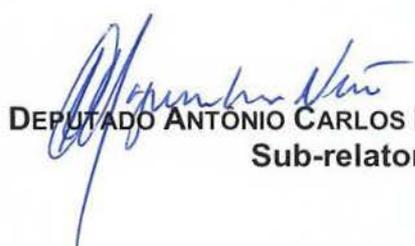
Análises desenvolvidas no âmbito desta CPMI vêm demonstrando perdas visíveis para os fundos de pensão quando da realização de operações financeiras. Assim, visando a garantir uma visão mais cristalina da aplicação de recursos nos Fundos de Pensão, foi criada, no âmbito da CPMI dos Correios, a Sub-relatoria de Fundos de Pensão.

Diante de dados preliminares obtidos por esta CPMI, foram observados indícios de operações irregulares na EPPC supracitada, fazendo com que a convocação dos respectivos responsáveis pela gestão dos recursos seja imprescindível, não só para esclarecer eventuais dúvidas quanto às alocações, mas também para demonstrar a lisura de suas aplicações financeiras.

Por todo o exposto, torna-se mister a presente convocação, uma vez que o presente depoimento é imprescindível para a continuidade do bom andamento dos trabalhos desta Comissão.

Sala da Comissão, em de de 2005.


DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO
Relator


DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Sub-relator



REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 1549, DE 2005
(Dos Srs. Antônio Carlos Magalhães Neto e Osmar Serraglio)

Solicita a convocação do Sr. José do Carmo Ferreira para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Ex^a, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Sr. José do Carmo Ferreira (CPF nº 610.632.078-00), Diretor de Investimentos do SERPROS – Fundo Multipatrocinado, para prestar depoimento nesta *“CPMI destinada a investigar as causas e conseqüências das denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos”*.

JUSTIFICAÇÃO

As entidades fechadas de previdência complementar (EPPCs) são organizadas sob a forma de fundação ou sociedade civil, sem fins lucrativos e são acessíveis, exclusivamente, aos empregados de uma empresa ou grupo de empresas ou aos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

06/12/05



Os fundos de pensão vinculados às empresas estatais, em virtude de contarem com a participação societária dessas entidades, constituem, ao menos em parte, patrimônio público. O uso de seus recursos é, portanto, de extremo interesse da sociedade brasileira e, portanto, deve ser objeto de constante vigilância por parte do Estado e, mais especificamente, do Congresso Nacional (art. 49, X, da Constituição).

Análises desenvolvidas no âmbito desta CPMI vêm demonstrando perdas visíveis para os fundos de pensão quando da realização de operações financeiras. Assim, visando a garantir uma visão mais cristalina da aplicação de recursos nos Fundos de Pensão, foi criada, no âmbito da CPMI dos Correios, a Sub-relatoria de Fundos de Pensão.

Diante de dados preliminares obtidos por esta CPMI, foram observados indícios de operações irregulares na EPPC supracitada, fazendo com que a convocação dos respectivos responsáveis pela gestão dos recursos seja imprescindível, não só para esclarecer eventuais dúvidas quanto às alocações, mas também para demonstrar a lisura de suas aplicações financeiras.

Por todo o exposto, torna-se mister a presente convocação, uma vez que o presente depoimento é imprescindível para a continuidade do bom andamento dos trabalhos desta Comissão.

Sala da Comissão, em de de 2005.


DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO
Relator


DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Sub-relator



REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 1350, DE 2005
(Dos Srs. Antônio Carlos Magalhães Neto e Osmar Serraglio)

Solicita a convocação do Sr. Nelson Buzeto para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Ex^a, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Sr. Nelson Buzeto (CPF nº 893.635.078-15), Diretor de Investimentos do SERPROS – Fundo Multipatrocinado, para prestar depoimento nesta “CPMI destinada a investigar as causas e conseqüências das denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos”.

JUSTIFICAÇÃO

As entidades fechadas de previdência complementar (EPPCs) são organizadas sob a forma de fundação ou sociedade civil, sem fins lucrativos e são acessíveis, exclusivamente, aos empregados de uma empresa ou grupo de empresas ou aos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Os fundos de pensão vinculados às empresas estatais, em virtude de contarem com a participação societária dessas entidades, constituem, ao menos em parte, patrimônio público. O uso de seus recursos é, portanto, de extremo interesse da sociedade brasileira e, portanto, deve ser objeto de constante vigilância por parte do Estado e, mais especificamente, do Congresso Nacional (art. 49, X, da Constituição).

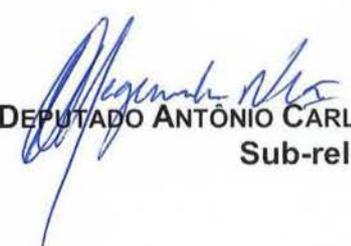
Análises desenvolvidas no âmbito desta CPMI vêm demonstrando perdas visíveis para os fundos de pensão quando da realização de operações financeiras. Assim, visando a garantir uma visão mais cristalina da aplicação de recursos nos Fundos de Pensão, foi criada, no âmbito da CPMI dos Correios, a Sub-relatoria de Fundos de Pensão.

Diante de dados preliminares obtidos por esta CPMI, foram observados indícios de operações irregulares na EPPC supracitada, fazendo com que a convocação dos respectivos responsáveis pela gestão dos recursos seja imprescindível, não só para esclarecer eventuais dúvidas quanto às alocações, mas também para demonstrar a lisura de suas aplicações financeiras.

Por todo o exposto, torna-se mister a presente convocação, uma vez que o presente depoimento é imprescindível para a continuidade do bom andamento dos trabalhos desta Comissão.

Sala da Comissão, em de de 2005.


DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO
Relator


DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Sub-relator



REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 1651, DE 2005
(Dos Srs. Antônio Carlos Magalhães Neto e Osmar Serraglio)

Solicita a convocação do Sr. Carlos Alberto Cardoso Moreira para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Ex^a, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Sr. Carlos Alberto Cardoso Moreira (CPF nº 039.464.818-84), Diretor de Investimentos e Finanças da Fundação SISTEL de Seguridade Social, para prestar depoimento nesta *"CPMI destinada a investigar as causas e conseqüências das denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos"*.

JUSTIFICAÇÃO

As entidades fechadas de previdência complementar (EPPCs) são organizadas sob a forma de fundação ou sociedade civil, sem fins lucrativos e são acessíveis, exclusivamente, aos empregados de uma empresa ou grupo de empresas ou aos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

06/12/05



Os fundos de pensão vinculados às empresas estatais, em virtude de contarem com a participação societária dessas entidades, constituem, ao menos em parte, patrimônio público. O uso de seus recursos é, portanto, de extremo interesse da sociedade brasileira e, portanto, deve ser objeto de constante vigilância por parte do Estado e, mais especificamente, do Congresso Nacional (art. 49, X, da Constituição).

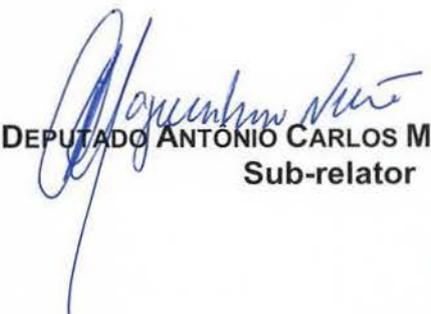
Análises desenvolvidas no âmbito desta CPMI vêm demonstrando perdas visíveis para os fundos de pensão quando da realização de operações financeiras. Assim, visando a garantir uma visão mais cristalina da aplicação de recursos nos Fundos de Pensão, foi criada, no âmbito da CPMI dos Correios, a Sub-relatoria de Fundos de Pensão.

Diante de dados preliminares obtidos por esta CPMI, foram observados indícios de operações irregulares na EPPC supracitada, fazendo com que a convocação dos respectivos responsáveis pela gestão dos recursos seja imprescindível, não só para esclarecer eventuais dúvidas quanto às alocações, mas também para demonstrar a lisura de suas aplicações financeiras.

Por todo o exposto, torna-se mister a presente convocação, uma vez que o presente depoimento é imprescindível para a continuidade do bom andamento dos trabalhos desta Comissão.

Sala da Comissão, em de de 2005.


DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO
Relator


DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Sub-relator



REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 1152, DE 2005
(Dos Srs. Antônio Carlos Magalhães Neto e Osmar Serraglio)

Solicita a convocação do Sr. Ricardo Monteiro de Castro Melo para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Ex^a, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Sr. Ricardo Monteiro de Castro Melo (CPF nº 098.091.801-44), Diretor de Aplicações da Fundação Banco Central de Previdência Privada – CENTRUS, para prestar depoimento nesta “CPMI destinada a investigar as causas e conseqüências das denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos”.

JUSTIFICAÇÃO

As entidades fechadas de previdência complementar (EPPCs) são organizadas sob a forma de fundação ou sociedade civil, sem fins lucrativos e são acessíveis, exclusivamente, aos empregados de uma empresa ou grupo de empresas ou aos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Os fundos de pensão vinculados às empresas estatais, em virtude de contarem com a participação societária dessas entidades, constituem, ao menos em

06/12/05



parte, patrimônio público. O uso de seus recursos é, portanto, de extremo interesse da sociedade brasileira e, portanto, deve ser objeto de constante vigilância por parte do Estado e, mais especificamente, do Congresso Nacional (art. 49, X, da Constituição).

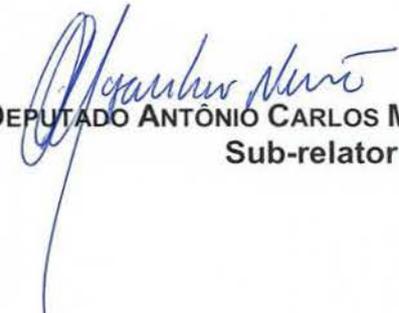
Análises desenvolvidas no âmbito desta CPMI vêm demonstrando perdas visíveis para os fundos de pensão quando da realização de operações financeiras. Assim, visando a garantir uma visão mais cristalina da aplicação de recursos nos Fundos de Pensão, foi criada, no âmbito da CPMI dos Correios, a Sub-relatoria de Fundos de Pensão.

Diante de dados preliminares obtidos por esta CPMI, foram observados indícios de operações irregulares na EPPC supracitada, fazendo com que a convocação dos respectivos responsáveis pela gestão dos recursos seja imprescindível, não só para esclarecer eventuais dúvidas quanto às alocações, mas também para demonstrar a lisura de suas aplicações financeiras.

Por todo o exposto, torna-se mister a presente convocação, uma vez que o presente depoimento é imprescindível para a continuidade do bom andamento dos trabalhos desta Comissão.

Sala da Comissão, em de de 2005.


DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO
Relator


DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Sub-relator



REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 1553, DE 2005
(Dos Srs. Antônio Carlos Magalhães Neto e Osmar Serraglio)

Solicita a convocação do Sr. Benni Faerman para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Ex^a, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Sr. Benni Faerman (CPF nº 012.214.507-00), ex-Diretor Financeiro da Fundação Eletrobrás de Seguridade Social – ELETROS, para prestar depoimento nesta “*CPMI destinada a investigar as causas e conseqüências das denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos*”.

JUSTIFICAÇÃO

As entidades fechadas de previdência complementar (EPPCs) são organizadas sob a forma de fundação ou sociedade civil, sem fins lucrativos e são acessíveis, exclusivamente, aos empregados de uma empresa ou grupo de empresas ou aos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Os fundos de pensão vinculados às empresas estatais, em virtude de contarem com a participação societária dessas entidades, constituem, ao menos em parte, patrimônio público. O uso de seus recursos é, portanto, de extremo interesse da



sociedade brasileira e, portanto, deve ser objeto de constante vigilância por parte do Estado e, mais especificamente, do Congresso Nacional (art. 49, X, da Constituição).

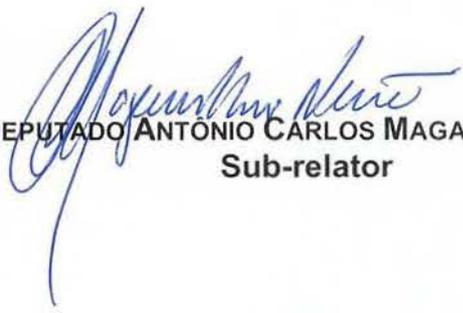
Análises desenvolvidas no âmbito desta CPMI vêm demonstrando perdas visíveis para os fundos de pensão quando da realização de operações financeiras. Assim, visando a garantir uma visão mais cristalina da aplicação de recursos nos Fundos de Pensão, foi criada, no âmbito da CPMI dos Correios, a Sub-relatoria de Fundos de Pensão.

Diante de dados preliminares obtidos por esta CPMI, foram observados indícios de operações irregulares na EPPC supracitada, fazendo com que a convocação dos respectivos responsáveis pela gestão dos recursos seja imprescindível, não só para esclarecer eventuais dúvidas quanto às alocações, mas também para demonstrar a lisura de suas aplicações financeiras.

Por todo o exposto, torna-se mister a presente convocação, uma vez que o presente depoimento é imprescindível para a continuidade do bom andamento dos trabalhos desta Comissão.

Sala da Comissão, em de de 2005.


DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO
Relator


DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Sub-relator



REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 1354, DE 2005
(Dos Srs. Antônio Carlos Magalhães Neto e Osmar Serraglio)

Solicita a convocação do Sr. Márcio Cunha Cavour Pereira de Almeida para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Ex^a, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Sr. Márcio Cunha Cavour Pereira de Almeida (CPF nº 031.541.737-49), Diretor Financeiro da Fundação Eletrobrás de Seguridade Social – ELETROS, para prestar depoimento nesta “CPMI destinada a investigar as causas e conseqüências das denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos”.

JUSTIFICAÇÃO

As entidades fechadas de previdência complementar (EPPCs) são organizadas sob a forma de fundação ou sociedade civil, sem fins lucrativos e são acessíveis, exclusivamente, aos empregados de uma empresa ou grupo de empresas ou aos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Os fundos de pensão vinculados às empresas estatais, em virtude de contarem com a participação societária dessas entidades, constituem, ao menos em

06/12/05



parte, patrimônio público. O uso de seus recursos é, portanto, de extremo interesse da sociedade brasileira e, portanto, deve ser objeto de constante vigilância por parte do Estado e, mais especificamente, do Congresso Nacional (art. 49, X, da Constituição).

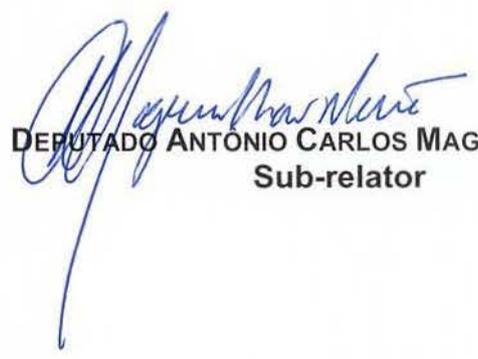
Análises desenvolvidas no âmbito desta CPMI vêm demonstrando perdas visíveis para os fundos de pensão quando da realização de operações financeiras. Assim, visando a garantir uma visão mais cristalina da aplicação de recursos nos Fundos de Pensão, foi criada, no âmbito da CPMI dos Correios, a Sub-relatoria de Fundos de Pensão.

Diante de dados preliminares obtidos por esta CPMI, foram observados indícios de operações irregulares na EPPC supracitada, fazendo com que a convocação dos respectivos responsáveis pela gestão dos recursos seja imprescindível, não só para esclarecer eventuais dúvidas quanto às alocações, mas também para demonstrar a lisura de suas aplicações financeiras.

Por todo o exposto, torna-se mister a presente convocação, uma vez que o presente depoimento é imprescindível para a continuidade do bom andamento dos trabalhos desta Comissão.

Sala da Comissão, em de de 2005.


DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO
Relator


DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Sub-relator



REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 1555, DE 2005
(Dos Srs. Antônio Carlos Magalhães Neto e Osmar Serraglio)

Solicita a convocação do Sr. Josemar Pereira dos Santos para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Ex^a, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Sr. Josemar Pereira dos Santos (CPF nº 020.331.354-20), Diretor de Administração e Finanças da GEAP Fundação de Seguridade Social, para prestar depoimento nesta *“CPMI destinada a investigar as causas e conseqüências das denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos”*.

JUSTIFICAÇÃO

As entidades fechadas de previdência complementar (EPPCs) são organizadas sob a forma de fundação ou sociedade civil, sem fins lucrativos e são acessíveis, exclusivamente, aos empregados de uma empresa ou grupo de empresas ou aos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

06/12/05



Os fundos de pensão vinculados às empresas estatais, em virtude de contarem com a participação societária dessas entidades, constituem, ao menos em parte, patrimônio público. O uso de seus recursos é, portanto, de extremo interesse da sociedade brasileira e, portanto, deve ser objeto de constante vigilância por parte do Estado e, mais especificamente, do Congresso Nacional (art. 49, X, da Constituição).

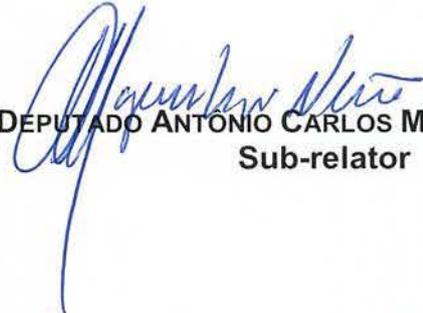
Análises desenvolvidas no âmbito desta CPMI vêm demonstrando perdas visíveis para os fundos de pensão quando da realização de operações financeiras. Assim, visando a garantir uma visão mais cristalina da aplicação de recursos nos Fundos de Pensão, foi criada, no âmbito da CPMI dos Correios, a Sub-relatoria de Fundos de Pensão.

Diante de dados preliminares obtidos por esta CPMI, foram observados indícios de operações irregulares na EPPC supracitada, fazendo com que a convocação dos respectivos responsáveis pela gestão dos recursos seja imprescindível, não só para esclarecer eventuais dúvidas quanto às alocações, mas também para demonstrar a lisura de suas aplicações financeiras.

Por todo o exposto, torna-se mister a presente convocação, uma vez que o presente depoimento é imprescindível para a continuidade do bom andamento dos trabalhos desta Comissão.

Sala da Comissão, em de de 2005.


DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO
Relator


DEPUTADO ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Sub-relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 1586, DE 2005
(Dos Srs. Antônio Carlos Magalhães Neto e Osmar Serraglio)

Solicita a convocação do Sr. Alexandre de Athayde Francisco para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Ex^a, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Sr. **Alexandre de Athayde Francisco (CPF nº 230.574.917-15)**, para prestar depoimento nesta *“CPMI destinada a investigar as causas e conseqüências das denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos”*.

1/4

06/12/05



JUSTIFICAÇÃO

Operador experiente do mercado financeiro carioca, o Sr. Alexandre de Athayde Francisco afirma conhecer a fonte do caixa 2 do PT, que, segundo ele, seriam os milhões e milhões de reais tirados do patrimônio de oito fundos de pensão – Real Grandeza, Refer, Portus, Prece, Núcleos, Previ, Petros e Funcef – pelo grupo do empresário Haroldo de Almeida Rego Filho.

Confirmando as declarações do Sr. Alexandre de Athayde Francisco, foi elaborado pela Sub-relatoria dos Fundos de Pensão um resumo das 50 maiores perdas envolvendo tais entidades, acumuladas entre 2000 e 2005, identificadas como operações atípicas, onde aparecem dois operadores do grupo do Sr. Haroldo de Almeida Rego Filho.

Além dessas informações sobre caixa dois, o Sr. Alexandre de Athayde Francisco divulgou um dossiê relatando o que viu e ouviu nos tempos em que gozou da amizade do Sr. Haroldo de Almeida Rego Filho. Ele conhece o Sr. Haroldo, vulgo “Pororoca”, há 37 anos e já trabalhou com ele. Segundo o dossiê, ganharam muito dinheiro até meados de 2003, quando, então, diz o Sr. Alexandre ter tomado um “cano” de R\$ 2 milhões do antigo parceiro num negócio com ações da Bombril. Por isso romperam.

No dossiê entregue por ele ao Correio Braziliense (11/10/2005), a título de ilustração ele detalha uma operação em que *“a corretora Cruzeiro do Sul ... comprou um título público com gordo deságio no mercado e o vendeu com ágio ao fundo de*



pensão. Só nesse negócio, com um papel de segunda linha e um fundo pequeno, houve ganho de R\$ 6,5 milhões pelos operadores. A Cruzeiro do Sul jura ter lucrado apenas R\$ 100 mil.” Em outro trecho, “Athayde conta que, uma vez realizado com as operações financeiras, o lucro era creditado em nome de laranjas. Um desses laranjas foi o próprio irmão do denunciante, Guilherme de Athayde Francisco...”.

Na edição de 13/10/2005 do Correio Braziliense ele detalha o “modus operandi” da lavanderia: *“começa com operações conhecidas como “zé com zé” nas bolsas de valores e de futuros. Trata-se de algo bem simples. Um comprador e um vendedor fecham negócio em que uma parte fica com o lucro e a outra com o prejuízo. Tal expediente pode ocorrer com qualquer ativo disponível no mercado financeiro — ações, títulos ou derivativos —, desde que haja acerto entre as partes.*

As corretoras desempenham papel central na trama, pois fazem a intermediação dos “zês” — fundos de pensão de um lado, doleiros e especuladores de outro. Para tanto, costumam mudar o nome do cliente perdedor ou vencedor após o fechamento do mercado. Quando, por exemplo, cumprem uma ordem de venda de determinada ação, e, ao final dos negócios a cotação dessa ação subiu (portanto o cliente perdeu), a liquidação é feita em nome dos fundos de pensão. Se, ao contrário, desceu, a liquidação é feita em nome de um laranja ou de uma empresa ligada ao esquema dos doleiros.”

Considerando que a amizade e as relações comerciais entre os Srs. Alexandre de Athayde Francisco e Haroldo de Almeida Rego Filho perduraram por 37 anos;



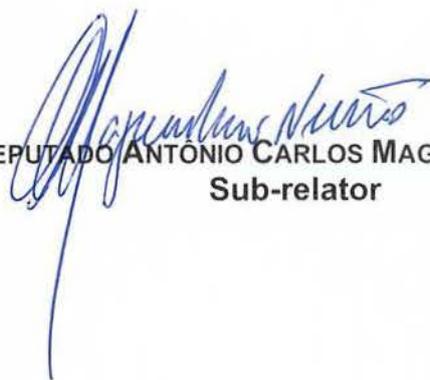
CÂMARA DOS DEPUTADOS

Considerando que as denúncias apresentadas pelo Sr. Alexandre de Athayde Francisco necessitam ser investigadas, já que tem chamado muito a atenção dos técnicos desta CPMI a fidedignidade desse dossiê com o que já foi até agora por este Órgão apurado;

Entendemos ser indispensável a presente convocação, uma vez que este depoimento é imprescindível para a continuidade do bom andamento dos trabalhos desta Comissão.

Sala da Comissão, em de de 2005.


DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO
Relator


DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Sub-relator



REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 1357, DE 2005
(Dos Srs. Antônio Carlos Magalhães Neto e Osmar Serraglio)

Solicita a convocação do Sr. Haroldo de Almeida Rego Filho para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Ex^a, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Sr. **Haroldo de Almeida Rego Filho (CPF nº 045.691.137-53)**, para prestar depoimento nesta *"CPMI destinada a investigar as causas e conseqüências das denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos"*.

JUSTIFICAÇÃO

Conhecido no mercado como Haroldo "Pororoca", o Sr. Haroldo de Almeida Rego Filho, especulador financeiro, tem figurado em denúncias jornalísticas como um dos pivôs dos grandes desvios praticados sobre o patrimônio das empresas privadas de previdência complementar.



Notícia veiculada pelo jornal Correio Braziliense de 11/10/2005 assevera que *“um cidadão chamado Alexandre de Athayde Francisco, de 58 anos, resolveu contar a verdade.”* De acordo com a reportagem, Athayde, operador experiente do mercado financeiro carioca, afirmou que o esquema de dilapidação do patrimônio dos fundos de pensão de estatais advinha das operações realizadas pelas empresas ligadas ao grupo do empresário Haroldo de Almeida Rego Filho, conhecido no ramo pelo apelido de “Pororoca”. A título de ilustração, a matéria relata que *“a corretora Cruzeiro do Sul, mencionada por Athayde, comprou um título público com gordo deságio no mercado e o vendeu com ágio ao fundo de pensão. Só nesse negócio, com um papel de segunda linha e um fundo pequeno, houve ganho de R\$ 6,5 milhões pelos operadores. A Cruzeiro do Sul jura ter lucrado apenas R\$ 100 mil.”* Em outro trecho, *“Athayde conta que, uma vez realizado com as operações financeiras, o lucro era creditado em nome de laranjas. Um desses laranjas foi o próprio irmão do denunciante, Guilherme de Athayde Francisco, cuja boleta da Safic Corretora está anexada ao dossiê.”*

Detalhado na edição de 13/10/2005 do Correio Braziliense, o *“modus operandi”* da lavanderia *“começa com operações conhecidas como “zé com zé” nas bolsas de valores e de futuros. Trata-se de algo bem simples. Um comprador e um vendedor fecham negócio em que uma parte fica com o lucro e a outra com o prejuízo. Tal expediente pode ocorrer com qualquer ativo disponível no mercado financeiro — ações, títulos ou derivativos —, desde que haja acerto entre as partes.*

As corretoras desempenham papel central na trama, pois fazem a intermediação dos “zês” — fundos de pensão de um lado, doleiros e especuladores de outro. Para tanto, costumam mudar o nome do cliente perdedor ou vencedor após o fechamento do mercado. Quando, por exemplo, cumprem uma ordem de venda de determinada ação, e, ao final dos negócios a cotação dessa ação subiu (portanto o cliente perdeu), a liquidação é feita em nome dos fundos de pensão. Se, ao contrário, desceu, a liquidação é feita em nome de um laranja ou de uma empresa ligada ao esquema dos doleiros. Ainda segundo o Correio Braziliense, “a



ramificação do esquema liderada no Rio pelo especulador Haroldo de Almeida Rego Filho, conhecido como Pororoca, prefere Novinvest, Prata, Safic, Intra e Cruzeiro do Sul.”

Para conseguir seus intentos, a matéria jornalística relaciona nomes importantes no cenário político nacional que lhe dariam proteção, tais como o Sr. Luiz Gushiken (ex-ministro da Secretaria Especial de Comunicação Institucional), o vereador Fernando Gusmão (PCdoB-RJ), os deputados Carlos Santana (PT-RJ) e José Dirceu (PT-SP) e dois dirigentes do PT fluminense, Sr. Marcelo Sereno (ex-assessor de Dirceu na Casa Civil) e Sr. Manoel Severino dos Santos (ex-presidente da Casa da Moeda).

Ainda segundo denúncias veiculadas pela imprensa, o Sr. Haroldo de Almeida Rego Filho atuava em inúmeros negócios com o Sr. Dário Messer, apontado pelo Sr. Antônio Oliveira Claramunt, o Toninho Barcelona, como “o doleiro do PT”, que encontra-se foragido, inclusive desta CPMI, onde, embora convocado, não compareceu para prestar depoimento.

Todos esses fatos, decorrentes do dossiê apresentado pelo Sr. Alexandre de Athayde Francisco, que conhece o Sr. Haroldo de Almeida Rego Filho há 37 anos e já trabalhou com ele (tendo se distanciado pelo fato de o denunciante ter tomado um “cano” de R\$ 2 milhões do antigo parceiro num negócio com ações da Bombril) necessitam ser investigados, já que tem chamado muito a atenção dos técnicos desta CPMI a fidedignidade desse dossiê com o que já foi até agora por este Órgão apurado.

De fato, confirmando as declarações do Sr. Alexandre de Athayde Francisco, foi elaborado pela Sub-relatoria dos Fundos de Pensão um resumo das 50 maiores perdas envolvendo tais entidades, acumuladas entre 2000 e 2005, identificadas como operações atípicas, onde foram encontrados dois operadores do grupo do Sr. Haroldo de Almeida Rego Filho.

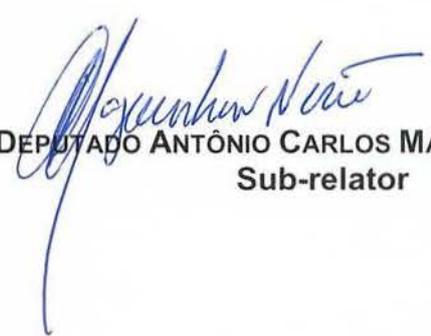


CÂMARA DOS DEPUTADOS

Portanto, torna-se mister a presente convocação, uma vez que o presente depoimento é imprescindível para a continuidade do bom andamento dos trabalhos desta Comissão.

Sala da Comissão, em de de 2005.


DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO
Relator


DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Sub-relator



REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 1558 , DE 2005
(Dos Srs. Antônio Carlos Magalhães Neto e Osmar Serraglio)

Solicita a convocação do Sr. Christian de Almeida Rego para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Ex^a, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Sr. **Christian de Almeida Rego (CPF nº 035.790.877-54)**, para prestar depoimento nesta *"CPMI destinada a investigar as causas e conseqüências das denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos"*.

JUSTIFICAÇÃO

Conhecido no mercado como Haroldo "Pororoca", o Sr. Haroldo de Almeida Rego Filho, especulador financeiro, tem figurado em denúncias jornalísticas como um dos pivôs dos grandes desvios praticados sobre o patrimônio das entidades de previdência complementar.

Notícia veiculada pelo jornal Correio Braziliense de 11/10/2005 assevera que *"um cidadão chamado Alexandre de Athayde Francisco, de 58 anos,*

06/12/05



CÂMARA DOS DEPUTADOS

resolveu contar a verdade.” De acordo com a reportagem, Athayde, operador experiente do mercado financeiro carioca, afirmou que o esquema de dilapidação do patrimônio dos fundos de pensão de estatais advinha das operações realizadas pelas empresas ligadas ao grupo do empresário Haroldo de Almeida Rego Filho, entre eles seu filho, o **Sr. Christian de Almeida Rego**.

Para conseguir seus intentos, a matéria jornalística relaciona nomes importantes no cenário político nacional que lhe dariam proteção, tais como o Sr. Luiz Gushiken (ex-ministro da Secretaria Especial de Comunicação Institucional), o vereador Fernando Gusmão (PCdoB-RJ), os deputados Carlos Santana (PT-RJ) e José Dirceu (PT-SP) e dois dirigentes do PT fluminense, Sr. Marcelo Sereno (ex-assessor de Dirceu na Casa Civil) e Sr. Manoel Severino dos Santos (ex-presidente da Casa da Moeda).

Ainda segundo as denúncias, o Sr. Haroldo de Almeida Rego Filho atuava em inúmeros negócios com o Sr. Dário Messer, apontado pelo Sr. Antônio Oliveira Claramunt, o Toninho Barcelona, como “o doleiro do PT”, que encontra-se foragido, inclusive desta CPMI, onde, embora convocado, não compareceu para prestar depoimento.

O Sr. Alexandre de Athayde acusa que o Sr. Haroldo “Pororoca” e seus filhos engendraram operações no mercado de índice futuro com dinheiro da Refer, fundo de pensão dos ferroviários. Teriam “remetido” outros tantos milhões em lucros para corretoras amigas. Isso, depois de tentarem aprovar a terceirização de uma carteira de R\$ 1,4 bilhão em títulos federais, entesourados na fundação. Segundo o ex-deputado Jorge Moura, presidente da Refer até junho do ano passado, durante um evento no Riocentro, ele foi procurado pelo grupo do Sr. Almeida Rego que ofereceu-lhe vantagens financeiras se ele topasse terceirizar a carteira.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

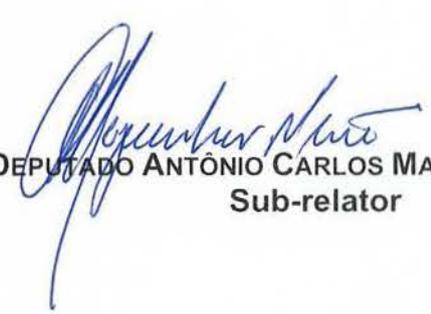
Todos esses fatos, decorrentes do dossiê apresentado pelo Sr. Alexandre de Athayde Francisco, que conhece o Sr. Haroldo de Almeida Rego Filho há 37 anos e já trabalhou com ele e seus filhos (tendo se distanciado pelo fato de o denunciante ter tomado um "cano" de R\$ 2 milhões do antigo parceiro num negócio com ações da Bombril) merecem ser investigados, já que tem chamado muito a atenção dos técnicos desta CPMI a fidedignidade desse dossiê com o que já foi até agora por este Órgão apurado.

De fato, confirmando as declarações do Sr. Alexandre de Athayde Francisco, foi elaborado pela Sub-relatoria dos Fundos de Pensão um resumo das 50 maiores perdas envolvendo tais entidades, acumuladas entre 2000 e 2005, identificadas como operações atípicas, onde aparece o nome do Sr. Christian de Almeida Rego.

Portanto, torna-se mister a presente convocação, uma vez que o presente depoimento é imprescindível para a continuidade do bom andamento dos trabalhos desta Comissão.

Sala da Comissão, em de de 2005.


DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO
Relator


DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Sub-relator



REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 1559 , DE 2005
(Dos Srs. Antônio Carlos Magalhães Neto e Osmar Serraglio)

Solicita a convocação do Sr. Cristiano Costa Beber para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Ex^a, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Sr. **Cristiano Costa Beber (CPF nº 545.361.381-53)**, para prestar depoimento nesta "*CPMI destinada a investigar as causas e conseqüências das denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos*".

JUSTIFICAÇÃO

Notícia veiculada pelo jornal Correio Braziliense de 11/10/2005 assevera que "*um cidadão chamado Alexandre de Athayde Francisco, de 58 anos, resolveu contar a verdade.*" De acordo com a reportagem, Athayde, operador experiente do mercado financeiro carioca, afirmou que o esquema de dilapidação do patrimônio dos fundos de pensão de estatais advinha das operações realizadas pelas empresas ligadas ao grupo do empresário Haroldo de Almeida Rego Filho, conhecido no ramo pelo apelido de "Pororoca". Especulador do mercado financeiro, tem sido apontado em denúncias

06/12/05



jornalísticas como um dos pivôs dos grandes desvios praticados sobre o patrimônio das empresas privadas de previdência complementar.

A título de ilustração, a matéria relata que *“a corretora Cruzeiro do Sul, mencionada por Athayde, comprou um título público com gordo deságio no mercado e o vendeu com ágio ao fundo de pensão. Só nesse negócio, com um papel de segunda linha e um fundo pequeno, houve ganho de R\$ 6,5 milhões pelos operadores. A Cruzeiro do Sul jura ter lucrado apenas R\$ 100 mil.”* Em outro trecho, *“Athayde conta que, uma vez realizado com as operações financeiras, o lucro era creditado em nome de laranjas.*

O **Sr. Cristiano Costa Beber**, irmão de Rogéria Costa Beber (que é mulher de Murillo de Almeida Rego, que, por sua vez, é filho de Haroldo de Almeida Rego Filho), é citado como um dos “laranjas” dessas operações, já que em suas contas estariam sendo depositadas enormes quantias de dinheiro desviado dessas transações.

Todos esses fatos, decorrentes do dossiê apresentado pelo Sr. Alexandre de Athayde Francisco, que conhece o Sr. Haroldo de Almeida Rego Filho há 37 anos e já trabalhou com ele e seus filhos (tendo se distanciado pelo fato de o denunciante ter tomado um “cano” de R\$ 2 milhões do antigo parceiro num negócio com ações da Bombril) necessitam ser investigados, já que tem chamado muito a atenção dos técnicos desta CPMI a fidedignidade desse dossiê com o que já foi até agora por este Órgão apurado.

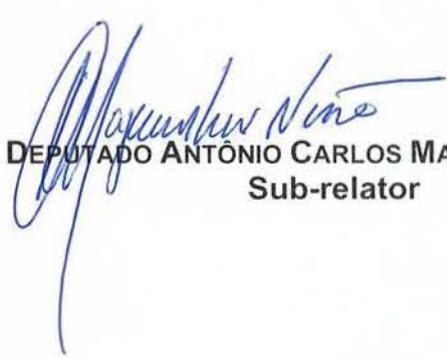
De fato, confirmando as declarações do Sr. Alexandre de Athayde Francisco, foi elaborado pela Sub-relatoria dos Fundos de Pensão um resumo das 50 maiores perdas envolvendo tais entidades, acumuladas entre 2000 e 2005, identificadas como operações atípicas, onde aparece o nome do Sr. Cristiano Costa Beber.



Por todo o exposto, torna-se mister a presente convocação, uma vez que o presente depoimento em muito pode colaborar para o bom andamento dos trabalhos desta Comissão.

Sala da Comissão, em de de 2005.


DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO
Relator


DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Sub-relator



REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 1560 , DE 2005
(Dos Srs. Antônio Carlos Magalhães Neto e Osmar Serraglio)

Solicita a convocação do Sr. Guilherme de Athayde Francisco para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Ex^a, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação **do Sr. Guilherme de Athayde Francisco (CPF nº 237.704.737-87)**, para prestar depoimento nesta *"CPMI destinada a investigar as causas e conseqüências das denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos"*.

JUSTIFICAÇÃO

Notícia veiculada pelo jornal Correio Braziliense de 11/10/2005 assevera que *"um cidadão chamado Alexandre de Athayde Francisco, de 58 anos, resolveu contar a verdade."* De acordo com a reportagem, Athayde, operador experiente do mercado financeiro carioca, afirmou que o esquema de dilapidação do patrimônio dos fundos de pensão de estatais advinha das operações realizadas



pelas empresas ligadas ao grupo do empresário Haroldo de Almeida Rego Filho, conhecido no ramo pelo apelido de Pororoca.

Para conseguir seus intentos, a matéria jornalística relaciona nomes importantes no cenário político nacional que lhe dariam proteção, tais como o Sr. Luiz Gushiken (ex-ministro da Secretaria Especial de Comunicação Institucional), o vereador Fernando Gusmão (PCdoB-RJ), os deputados Carlos Santana (PT-RJ) e José Dirceu (PT-SP) e dois dirigentes do PT fluminense, Sr. Marcelo Sereno (ex-assessor de Dirceu na Casa Civil) e Sr. Manoel Severino dos Santos (ex-presidente da Casa da Moeda).

Ainda segundo as denúncias, o Sr. Haroldo de Almeida Rego Filho atuava em inúmeros negócios com o Sr. Dário Messer, apontado pelo Sr. Antônio Oliveira Claramunt, o Toninho Barcelona, como “o doleiro do PT”, que encontra-se foragido, inclusive desta CPMI, onde, embora convocado, não compareceu para prestar depoimento.

A título de ilustração, a matéria relata que “a corretora *Cruzeiro do Sul*, mencionada por Athayde, comprou um título público com gordo deságio no mercado e o vendeu com ágio ao fundo de pensão. Só nesse negócio, com um papel de segunda linha e um fundo pequeno, houve ganho de R\$ 6,5 milhões pelos operadores. A *Cruzeiro do Sul* jura ter lucrado apenas R\$ 100 mil.” Em outro trecho, “Athayde conta que, uma vez realizado com as operações financeiras, o lucro era creditado em nome de laranjas. Um desses laranjas foi o próprio irmão do denunciante, **Guilherme de Athayde Francisco**, cuja boleta da Safic Corretora está anexada ao dossiê.” A Safic era uma microcorretora que funcionava em São Paulo, pertencia a Haroldo de Almeida Rego Filho, mas estava no nome de um terceiro e foi fechada, a mando da bolsa, em 2002.

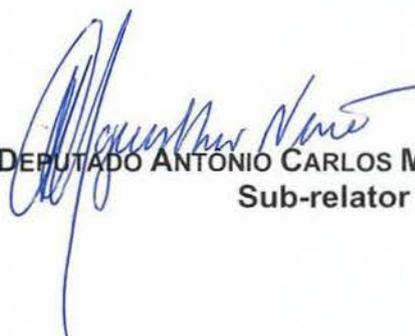


Todos esses fatos, decorrentes do dossiê apresentado pelo Sr. Alexandre de Athayde Francisco, que conhece o Sr. Haroldo de Almeida Rego Filho há 37 anos e já trabalhou com ele (tendo se distanciado pelo fato de o denunciante ter tomado um "cano" de R\$ 2 milhões do antigo parceiro num negócio com ações da Bombril) necessitam ser investigados, já que tem chamado muito a atenção dos técnicos desta CPMI a fidedignidade desse dossiê com o que já foi até agora por este Órgão apurado.

Portanto, torna-se mister a presente convocação, uma vez que o presente depoimento é imprescindível para a continuidade do bom andamento dos trabalhos desta Comissão.

Sala da Comissão, em de de 2005.


DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO
Relator


DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Sub-relator



REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 1561 , DE 2005
(Dos Srs. Antônio Carlos Magalhães Neto e Osmar Serraglio)

Solicita a convocação do Sr. Murillo de Almeida Rego para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Ex^a, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Sr. **Murillo de Almeida Rego (CPF nº 946.651.847-04)**, para prestar depoimento nesta *“CPMI destinada a investigar as causas e conseqüências das denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos”*.

JUSTIFICAÇÃO

Conhecido no meio em que atua como Haroldo “Pororoca”, o Sr. Haroldo de Almeida Rego Filho, especulador do mercado financeiro, tem figurado em denúncias jornalísticas como um dos pivôs dos grandes desvios praticados sobre o patrimônio das empresas privadas de previdência complementar.



Notícia veiculada pelo jornal Correio Braziliense de 11/10/2005 assevera que “*um cidadão chamado Alexandre de Athayde Francisco, de 58 anos, resolveu contar a verdade.*” De acordo com a reportagem, Athayde, operador experiente do mercado financeiro carioca, afirmou que o esquema de dilapidação do patrimônio dos fundos de pensão de estatais advinha das operações realizadas pelas empresas ligadas ao grupo do empresário Haroldo de Almeida Rego Filho.

Para conseguir seus intentos, a matéria jornalística relaciona nomes importantes no cenário político nacional que lhe dariam proteção, tais como o Sr. Luiz Gushiken (ex-ministro da Secretaria Especial de Comunicação Institucional), o vereador Fernando Gusmão (PCdoB-RJ), os deputados Carlos Santana (PT-RJ) e José Dirceu (PT-SP) e dois dirigentes do PT fluminense, Sr. Marcelo Sereno (ex-assessor de Dirceu na Casa Civil) e Sr. Manoel Severino dos Santos (ex-presidente da Casa da Moeda).

Ainda segundo as denúncias, o Sr. Haroldo de Almeida Rego Filho atuava em inúmeros negócios com o Sr. Dário Messer, apontado pelo Sr. Antônio Oliveira Claramunt, o Toninho Bacelona, como “o doleiro do PT”, que encontra-se foragido, inclusive desta CPMI, onde, embora convocado, não compareceu para prestar depoimento.

Filho de Haroldo de Almeida Rego Filho e dono da Arbor Asset Management, Murillo é amigo pessoal do vereador Fernando Gusmão, sucessor do atual prefeito de Nova Iguaçu, Sr. Lindbergh Farias (PT), presidente da UNE na década de 90. O Sr. Alexandre de Athayde denuncia que, avalizado politicamente por Gusmão no PCdoB e pelo deputado Carlos Santana no PT, Haroldo “Pororoca” e seus filhos engendraram operações no mercado de índice futuro com



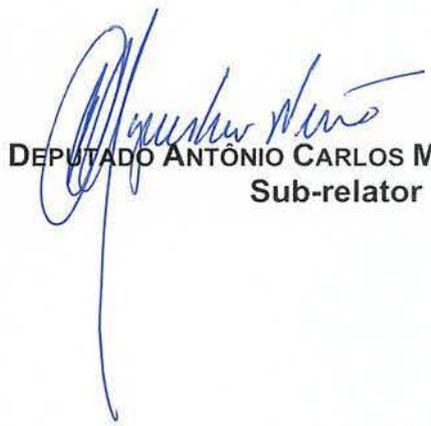
dinheiro da Refer, fundo de pensão dos ferroviários. Teriam “remetido” outros tantos milhões em lucros para corretoras amigas. Isso, depois de tentarem aprovar a terceirização de uma carteira de R\$ 1,4 bilhão em títulos federais, entesourados na fundação. Segundo o ex-deputado Jorge Moura, presidente da Refer até junho do ano passado, durante um evento no Riocentro, o Sr. Murillo Rego ofereceu-lhe vantagens financeiras se ele topasse terceirizar a carteira.

Todos esses fatos, decorrentes do dossiê apresentado pelo Sr. Alexandre de Athayde Francisco, que conhece o Sr. Haroldo de Almeida Rego Filho há 37 anos e já trabalhou com ele e seus filhos (tendo se distanciado pelo fato de o denunciante ter tomado um “cano” de R\$ 2 milhões do antigo parceiro num negócio com ações da Bombril) necessitam ser investigados, já que tem chamado muito a atenção dos técnicos desta CPMI a fidedignidade desse dossiê com o que já foi até agora por este Órgão apurado.

Portanto, torna-se mister a presente convocação, uma vez que o presente depoimento é imprescindível à continuidade do bom andamento dos trabalhos desta Comissão.

Sala da Comissão, em de de 2005.


DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO
Relator


DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Sub-relator



REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 1562, DE 2005
(Dos Srs. Antônio Carlos Magalhães Neto e Osmar Serraglio)

Solicita a convocação da Sra. Rogéria Costa Beber para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Ex^a, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação da Sra. **Rogéria Costa Beber (CPF nº 523.188.261-53)**, para prestar depoimento nesta *"CPMI destinada a investigar as causas e conseqüências das denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos"*.

JUSTIFICAÇÃO

Notícia veiculada pelo jornal Correio Braziliense de 11/10/2005 assevera que *"um cidadão chamado Alexandre de Athayde Francisco, de 58 anos, resolveu contar a verdade."* De acordo com a reportagem, Athayde, operador experiente do mercado

06/12/05



financeiro carioca, afirmou que o esquema de dilapidação do patrimônio dos fundos de pensão de estatais advinha das operações realizadas pelas empresas ligadas ao grupo do empresário Haroldo de Almeida Rego Filho, conhecido no ramo pelo apelido de Pororoca. Especulador do mercado financeiro, tem sido apontado em denúncias jornalísticas como um dos pivôs dos grandes desvios praticados sobre o patrimônio das empresas privadas de previdência complementar.

A título de ilustração, a matéria relata que *“a corretora Cruzeiro do Sul, mencionada por Athayde, comprou um título público com gordo deságio no mercado e o vendeu com ágio ao fundo de pensão. Só nesse negócio, com um papel de segunda linha e um fundo pequeno, houve ganho de R\$ 6,5 milhões pelos operadores. A Cruzeiro do Sul jura ter lucrado apenas R\$ 100 mil.”* Em outro trecho, *“Athayde conta que, uma vez realizado com as operações financeiras, o lucro era creditado em nome de laranjas.*

O denunciante afirma que quantias exorbitantes de dinheiro desviado eram depositadas numa conta corrente do BankBoston, registrada em nome da Sra. **Rogéria Costa Beber**, mulher do Sr. Murillo de Almeida Rego (filho de Haroldo de Almeida Rego Filho).

O Sr. Cristiano Costa Beber, irmão da Sra. **Rogéria Costa Beber**, é apontado, pela CPMI dos Correios, num quadro-resumo das 50 maiores perdas de fundos de pensão, acumuladas entre 2000 e 2005, como um dos operadores – do grupo do Sr. Haroldo de Almeida Rego Filho - de transações atípicas com fundos de pensão.

Cabe ressaltar que no dossiê o Sr. Alexandre Athayde fala de milhões de reais retirados do patrimônio de oito fundos de pensão – Real Grandeza, Refer, Portus, Prece, Núcleos, Previ, Petros e Funcef – pelo grupo do empresário Haroldo de Almeida Rego Filho.

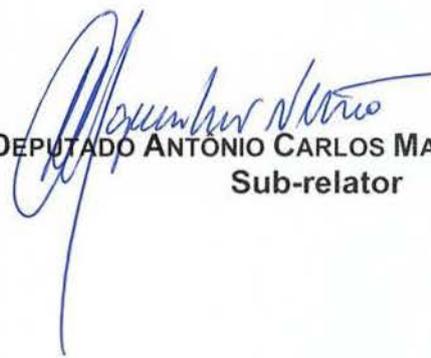


Todos esses fatos, decorrentes do dossiê apresentado pelo Sr. Alexandre de Athayde Francisco, que conhece o Sr. Haroldo de Almeida Rego Filho há 37 anos e já trabalhou com ele e seus filhos (tendo se distanciado pelo fato de o denunciante ter tomado um "cano" de R\$ 2 milhões do antigo parceiro num negócio com ações da Bombril) necessitam ser investigados, já que tem chamado muito a atenção dos técnicos desta CPMI a fidedignidade desse dossiê com o que já foi até agora por este Órgão apurado.

Portanto, torna-se mister a presente convocação, uma vez que o presente depoimento é imprescindível à continuidade do bom andamento dos trabalhos desta Comissão.

Sala da Comissão, em de de 2005.


DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO
Relator


DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Sub-relator



REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 1563, DE 2005
(Dos Srs. Antônio Carlos Magalhães Neto e Osmar Serraglio)

Solicita a convocação do Sr. Lúcio Bolonha Funaro para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Ex^a, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Sr. **Lúcio Bolonha Funaro (CPF nº 173.318.908-40)**, para prestar depoimento nesta *"CPMI destinada a investigar as causas e conseqüências das denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos"*.

JUSTIFICAÇÃO

O doleiro Lúcio Bolonha Funaro, suspeito de ser sócio oculto da Laeta Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, é acusado de estar participando de um grande esquema para retirar e "lavar" dinheiro proveniente de fundos de pensão ligados a empresas estatais. Na carteira de clientes da Laeta DTVM constam vários nomes de participantes de operações em que fundos de pensão registraram perdas. Já foi descoberto um rombo de R\$ 100 milhões no caixa de quatro fundos de pensão parceiros da Laeta DTVM. É de se ressaltar que está em poder desta CPMI alguns

06/12/05



inquéritos instaurados pela CVM, na qual a Laeta DTVM figura realizando algumas irregularidades, tais como: i) sucessivas compras e vendas de contratos de Ibovespa Futuro, fechadas ao preço vigente de mercado, que geraram prejuízos para as carteiras de investimentos dos fundos de investimento exclusivo da Sistel; e ii) criação artificial de condições.

Na matéria do Correio Braziliense, datada de 13/10/2005, o Sr. Lúcio Bolonha Funaro está sendo considerado *“o elo entre vários personagens da crise. Tem negócios com Alberto Youssef, Dario Messer e Richard Waterloo, três dos grandes doleiros do país, todos investigados por esta CPMI por envolvimento com o esquema de transferência de recursos do publicitário Marcos Valério Fernandes de Souza para o PT. Também mantém grande proximidade com o megaespeculador Naji Nahas.”*

Na mesma edição do jornal, o *“modus operandi”* da lavanderia foi detalhado: *“começa com operações conhecidas como “zé com zé” nas bolsas de valores e de futuros. Trata-se de algo bem simples. Um comprador e um vendedor fecham negócio em que uma parte fica com o lucro e a outra com o prejuízo. Tal expediente pode ocorrer com qualquer ativo disponível no mercado financeiro — ações, títulos ou derivativos —, desde que haja acerto entre as partes.*

As corretoras desempenham papel central na trama, pois fazem a intermediação dos “zés” — fundos de pensão de um lado, doleiros e especuladores de outro. Para tanto, costumam mudar o nome do cliente perdedor ou vencedor após o fechamento do mercado. Quando, por exemplo, cumprem uma ordem de venda de determinada ação, e, ao final dos negócios a cotação dessa ação subiu (portanto o cliente perdeu), a liquidação é feita em nome dos fundos de pensão. Se, ao contrário, desceu, a liquidação é feita em nome de um laranja ou de uma empresa ligada ao esquema dos doleiros. Ainda segundo o Correio Braziliense, *“Funaro costuma usar as*



corretoras Laeta, São Paulo e Bônus Banval. Cada ponta dessa cadeia utiliza as corretoras de sua preferência.

O Sr. Lúcio Bolonha Funaro é sócio de várias empresas, entre as quais podemos nominar a *Eficaz S/A, Allocation S/A, Portel do Brasil S/A, TLL Agropecuária e Reflorestamento Ltda., Royster Serviços S/A, Stockolos Avendis EB Empreendimentos, Intermediações e participações Ltda. (antiga Erste Banking Empreendimentos, Intermediações e Participações Ltda.)* e *Cingular Fomento Mercantil Ltda.* Atuam (ou já atuaram) como seus sócios José Roberto Funaro, Djalma Funaro, Antônio Greiner Madeira, Francisco José Rodrigues Lunardi, Renato Luciano Galli, Luís Antônio Ferrari, Valdir Rossi, Francisco Cláudio Abdo, com suspeita, inclusive, de alguns atuarem como "laranjas" de diversas operações realizadas pelo doleiro.

No que se refere à *Guaranhuns, Empreendimentos, Intermediações e Participações S/C Ltda.*, em que pese ela ter sido adquirida por novos sócios (empresa *Esfort Trading* e Sr. José Carlos Batista), conjectura-se que o Sr. Lúcio Bolonha Funaro continue a ser "*o real proprietário da Guaranhuns Empreendimentos, empresa receptora de milhões de reais das contas da DNA Propaganda e da SMPB Comunicação, empresas de Marcos Valério de Souza.*" Aliás, é fato que o depoimento do Sr. José Carlos Batista nesta CPMI causou a todos os membros da Comissão extrema perplexidade ante o total despreparo do interrogando para responder perguntas elementares que qualquer sócio de uma empresa teria conhecimento. Ficou nítido a todos a incapacidade daquele cidadão ter participado do interrogatório como legítimo proprietário da *Guaranhuns Empreendimentos*, estando demonstrado, na verdade, a sua total aptidão para figurar como "laranja" de um engendrado esquema que utilizou a *Guaranhuns Empreendimentos* como peça importante para a consecução do "valerioduto".



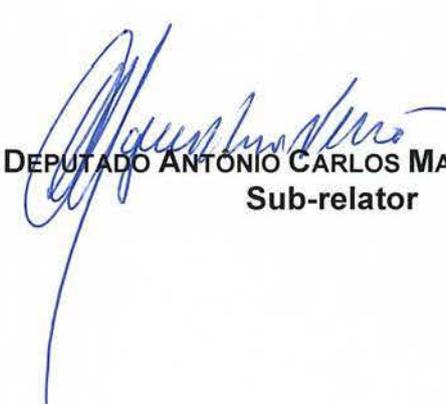
CÂMARA DOS DEPUTADOS

Todos esses fatos veiculados na imprensa, decorrentes das denúncias apresentadas pelo Sr. Alexandre de Athayde Francisco, merecem ser investigados, já que tem chamado muito a atenção dos técnicos desta CPMI a fidedignidade desse dossiê com o que já foi até agora por este Órgão apurado.

Por todo o exposto, torna-se mister a presente convocação, uma vez que o presente depoimento é imprescindível para a continuidade do bom andamento dos trabalhos desta Comissão.

Sala da Comissão, em de de 2005.


DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO
Relator


DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Sub-relator



REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 1564, DE 2005
(Dos Srs. Antônio Carlos Magalhães Neto e Osmar Serraglio)

Solicita a convocação do Sr. José Roberto Funaro para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Ex^a, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Sr. **José Roberto Funaro (CPF nº 193.959.308-53)**, para prestar depoimento nesta *“CPMI destinada a investigar as causas e conseqüências das denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos”*.

JUSTIFICAÇÃO

Segundo notícias veiculadas no jornal Correio Braziliense, pelo menos vinte corretoras e três fundos de investimento são suspeitos de participarem de um grande esquema para retirar e “lavar” dinheiro proveniente de fundos de pensão ligados a empresas estatais.

O doleiro Lúcio Bolonha Funaro, sócio da Laeta Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, é um dos suspeitos de estarem participando desse grande esquema. Na carteira de clientes da Laeta DTVM constam vários nomes de participantes de operações em que fundos de pensão perderam dinheiro. Já foi

06/12/05



descoberto um rombo de R\$ 100 milhões no caixa de quatro fundos de pensão parceiros da Laeta DTVM. É de se ressaltar que está em poder desta CPMI alguns inquéritos instaurados pela CVM, na qual a Laeta DTVM figura realizando algumas irregularidades, tais como: i) sucessivas compras e vendas de contratos de Ibovespa Futuro, fechadas ao preço vigente de mercado, que geraram prejuízos para as carteiras de investimentos dos fundos de investimento exclusivo da Sistel; e ii) criação artificial de condições.

Na matéria do Correio Braziliense, datada de 13/10/2005, o Sr. Lúcio Bolonha Funaro está sendo considerado *“o elo entre vários personagens da crise. Tem negócios com Alberto Youssef, Dario Messer e Richard Waterloo, três dos grandes doleiros do país, todos investigados por esta CPMI por envolvimento com o esquema de transferência de recursos do publicitário Marcos Valério Fernandes de Souza para o PT. Também mantém grande proximidade com o megaespeculador Naji Nahas.”*

Na mesma edição do jornal, o *“modus operandi”* da lavanderia foi detalhado: *“começa com operações conhecidas como “zé com zé” nas bolsas de valores e de futuros. Trata-se de algo bem simples. Um comprador e um vendedor fecham negócio em que uma parte fica com o lucro e a outra com o prejuízo. Tal expediente pode ocorrer com qualquer ativo disponível no mercado financeiro — ações, títulos ou derivativos —, desde que haja acerto entre as partes.*

As corretoras desempenham papel central na trama, pois fazem a intermediação dos “zés” — fundos de pensão de um lado, doleiros e especuladores de outro. Para tanto, costumam mudar o nome do cliente perdedor ou vencedor após o fechamento do mercado. Quando, por exemplo, cumprem uma ordem de venda de determinada ação, e, ao final



dos negócios a cotação dessa ação subiu (portanto o cliente perdeu), a liquidação é feita em nome dos fundos de pensão. Se, ao contrário, desceu, a liquidação é feita em nome de um laranja ou de uma empresa ligada ao esquema dos doleiros. Ainda segundo o Correio Braziliense, "Funaro costuma usar as corretoras Laeta, São Paulo e Bônus Banval." Cada ponta dessa cadeia utiliza as corretoras de sua preferência.

O Sr. Lúcio Bolonha Funaro também é sócio atualmente de oito empresas na área de *factoring* e gestão empresarial. Entre as empresas que podemos nominar encontram-se a Eficaz S/A, Allocation S/A, Portel do Brasil S/A, TLL Agropecuária e Reflorestamento Ltda., Royster Serviços S/A, Stockolos Avendis EB Empreendimentos, Intermediações e participações Ltda. (antiga *Erste Banking* Empreendimentos, Intermediações e Participações Ltda.) e Cingular Fomento Mercantil Ltda. Atuam (ou já atuaram) como seus sócios **José Roberto Funaro**, Djalma Funaro, Antônio Greiner Madeira, Francisco José Rodrigues Lunardi, Renato Luciano Galli, Luís Antônio Ferrari, Valdir Rossi, Francisco Cláudio Abdo, com suspeita, inclusive, de alguns atuarem como "laranjas" de diversas operações realizadas pelo doleiro.

Trecho omitido em virtude de conter informações sigilosas.



Trecho omitido em virtude de conter informações sigilosas.

Assim, todos esses fatos veiculados na imprensa, que trazem empresas de fachada e pessoas sendo utilizadas como “testas-de-ferro” para a consecução de ilícitudes como as constantes das denúncias apresentadas pelo Sr. Alexandre de Athayde Francisco, merecem ser investigados, já que tem chamado muito a atenção dos técnicos desta CPMI a fidedignidade desse dossiê com o que já foi até agora por este Órgão apurado.

Portanto, torna-se mister a presente convocação, uma vez que o presente depoimento é imprescindível à continuidade do bom andamento dos trabalhos desta Comissão.

Sala da Comissão, em de de 2005.


DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO
Relator


DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Sub-relator



REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 11565, DE 2005
(Dos Srs. Antônio Carlos Magalhães Neto e Osmar Serraglio)

Solicita a convocação do Sr. Renato Luciano Galli para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Ex^a, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Sr. Renato Luciano Galli (CPF nº 152.594.758-36), para prestar depoimento nesta *“CPMI destinada a investigar as causas e conseqüências das denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos”*.

JUSTIFICAÇÃO

Segundo notícias veiculadas no jornal Correio Braziliense, pelo menos vinte corretoras e três fundos de investimento são suspeitos de participarem de um grande esquema para retirar e “lavar” dinheiro proveniente de fundos de pensão ligados a empresas estatais.

O doleiro Lúcio Bolonha Funaro, sócio da Laeta Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, é um dos suspeitos de estarem participando desse grande esquema. Na carteira de clientes da Laeta DTVM constam vários nomes de participantes de operações em que fundos de pensão perderam dinheiro. Já foi



descoberto um rombo de R\$ 100 milhões no caixa de quatro fundos de pensão parceiros da Laeta DTVM. É de se ressaltar que está em poder desta CPMI alguns inquéritos instaurados pela CVM, na qual a Laeta DTVM figura realizando algumas irregularidades, tais como: i) sucessivas compras e vendas de contratos de Ibovespa Futuro, fechadas ao preço vigente de mercado, que geraram prejuízos para as carteiras de investimentos dos fundos de investimento exclusivo da Sistel; e ii) criação artificial de condições.

Na matéria do Correio Braziliense, datada de 13/10/2005, o Sr. Lúcio Bolonha Funaro está sendo considerado *“o elo entre vários personagens da crise. Tem negócios com Alberto Youssef, Dario Messer e Richard Waterloo, três dos grandes doleiros do país, todos investigados por esta CPMI por envolvimento com o esquema de transferência de recursos do publicitário Marcos Valério Fernandes de Souza para o PT. Também mantém grande proximidade com o megaespeculador Naji Nahas.”*

Na mesma edição do jornal, o *“modus operandi”* da lavanderia foi detalhado: *“começa com operações conhecidas como “zé com zé” nas bolsas de valores e de futuros. Trata-se de algo bem simples. Um comprador e um vendedor fecham negócio em que uma parte fica com o lucro e a outra com o prejuízo. Tal expediente pode ocorrer com qualquer ativo disponível no mercado financeiro — ações, títulos ou derivativos —, desde que haja acerto entre as partes.*

As corretoras desempenham papel central na trama, pois fazem a intermediação dos “zés” — fundos de pensão de um lado, doleiros e especuladores de outro. Para tanto, costumam mudar o nome do cliente perdedor ou vencedor após o fechamento do mercado. Quando, por exemplo, cumprem uma ordem de venda de determinada ação, e, ao final dos negócios a cotação dessa ação subiu (portanto o cliente perdeu), a liquidação é feita em nome dos fundos de pensão. Se, ao contrário, desceu, a liquidação é feita em nome de um laranja ou de uma empresa ligada ao



esquema dos doleiros. Ainda segundo o Correio Braziliense, “*Funaro costuma usar as corretoras Laeta, São Paulo e Bônus Banval.*” Cada ponta dessa cadeia utiliza as corretoras de sua preferência.

O Sr. Lúcio Bolonha Funaro também é sócio atualmente de oito empresas na área de *factoring* e gestão empresarial. Entre as empresas que podemos nominar encontram-se a *Eficaz S/A*, *Allocation S/A*, *Portel do Brasil S/A*, *TLL Agropecuária e Reflorestamento Ltda.*, *Royster Serviços S/A*, *Stockolos Avendis EB Empreendimentos, Intermediações e participações Ltda.* (antiga *Erste Banking Empreendimentos, Intermediações e Participações Ltda.*) e *Cingular Fomento Mercantil Ltda.* Atuam (ou já atuaram) como seus sócios José Roberto Funaro, Djalma Funaro, Antônio Greiner Madeira, Francisco José Rodrigues Lunardi, **Renato Luciano Galli**, Luís Antônio Ferrari, Valdir Rossi, Francisco Cláudio Abdo, com suspeita, inclusive, de alguns atuarem como “laranjas” de diversas operações realizadas pelo doleiro.

Trecho omitido em virtude de conter informações sigilosas.



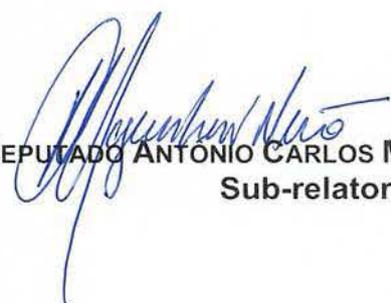
Trecho omitido em virtude de conter informações sigilosas.

Todos esses fatos veiculados na imprensa, que trazem empresas de fachada e pessoas sendo utilizadas como “testas-de-ferro” para a consecução de ilicitudes como as constantes das denúncias apresentadas pelo Sr. Alexandre de Athayde Francisco, necessitam ser investigados, já que tem chamado muito a atenção dos técnicos desta CPMI a fidedignidade desse dossiê com o que já foi até agora por este Órgão apurado.

Portanto, torna-se mister a presente convocação, uma vez que o presente depoimento é imprescindível à continuidade do bom andamento dos trabalhos desta Comissão.

Sala da Comissão, em de de 2005.


DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO
Relator


DEPUTADO ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Sub-relator

REQUERIMENTO N° 1566 de 2005

(Do Sr. José Eduardo Cardozo)

Sr. Presidente,

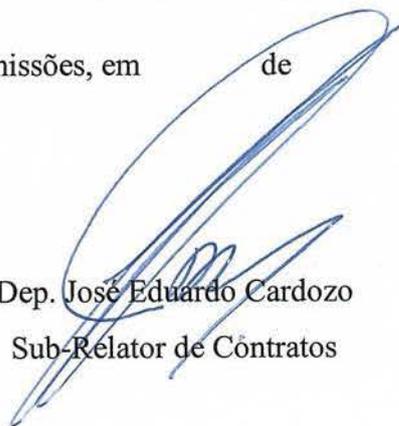
Requeiro, nos termos regimentais, a convocação do Sr. Reginaldo Reges Menezes Fernandes (CPF N.º 436.757.512-87) para prestar esclarecimentos nesta CPMI sobre as suas atividades como funcionário da empresa Skymaster Airlines Ltda.

JUSTIFICATIVA

Conforme demonstrado em relatório parcial desta sub-relatoria, divulgado no dia 22 de novembro último, os sócios da Skymaster e da empresa Skycargas, além de terceiros com vínculos com os proprietários dessas empresas, foram beneficiados com o superfaturamento verificado nos contratos mantidos pela Skymaster com os Correios.

Nesse sentido, há registro de saques de quantias vultosas pelo Sr. Reginaldo Reges Menezes Fernandes. Com a convocação ora requerida, pretendemos averiguar se o Sr. Menezes Fernandes foi o beneficiário final ou serviu como intermediário para transferência de recursos a terceiros.

Sala das Comissões, em _____ de _____ de 2005.


Dep. José Eduardo Cardozo
Sub-Relator de Contratos

06/12/05

REQUERIMENTO N° 1568 de 2005

(Do Sr. José Eduardo Cardozo)

Sr. Presidente,

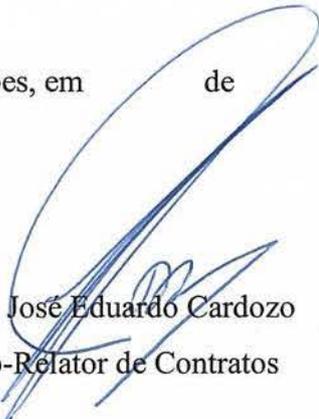
Requeiro, nos termos regimentais, a convocação do Sr. Francisco Marques Carioca (CPF N.º 201.064.752-15) para prestar esclarecimentos nesta CPMI sobre os saques efetuados das contas da Skymaster.

JUSTIFICATIVA

Conforme demonstrado em relatório parcial desta sub-relatoria, divulgado no dia 22 de novembro último, os sócios da Skymaster e da empresa Skycargas, além de terceiros com vínculos com os proprietários dessas empresas, foram beneficiados com o superfaturamento verificado nos contratos mantidos pela Skymaster com os Correios.

Nesse sentido, há registro de saques de quantias vultosas pelo Sr. Francisco Marques Carioca. Com a convocação ora requerida, pretendemos averiguar se o Sr. Carioca foi o beneficiário final ou serviu como intermediário para transferência de recursos a terceiros.

Sala das Comissões, em _____ de _____ de 2005.


Dep. José Eduardo Cardozo
Sub-Relator de Contratos

06/12/05

REQUERIMENTO N° 1169, de 2005

(Do Sr. José Eduardo Cardozo)

Sr. Presidente,

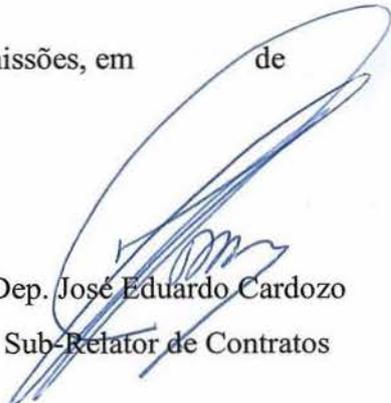
Requeiro, nos termos regimentais, a convocação do Sr. Éder Joubert Ribeiro Cabo Verde (CPF N.º 153.304.512-72) para prestar esclarecimentos nesta CPMI sobre as suas atividades como funcionário da empresa Skymaster Airlines Ltda.

JUSTIFICATIVA

Conforme demonstrado em relatório parcial desta sub-relatoria, divulgado no dia 22 de novembro último, os sócios da Skymaster e da empresa Skycargas, além de terceiros com vínculos com os proprietários dessas empresas, foram beneficiados com o superfaturamento verificado nos contratos mantidos pela Skymaster com os Correios.

Nesse sentido, há registro de saques de quantias vultosas pelo Sr. Éder Joubert Ribeiro Cabo Verde. Com a convocação ora requerida, pretendemos averiguar se o Sr. Ribeiro Cabo Verde foi o beneficiário final ou serviu como intermediário para transferência de recursos a terceiros.

Sala das Comissões, em _____ de _____ de 2005.


Dep. José Eduardo Cardozo
Sub-Relator de Contratos

06/12/05

REQUERIMENTO Nº 1570 DE 2005
(Dos Srs. Osmar Serraglio e Eduardo Paes)

Solicita transferência bancária da operação depósito de R\$ 1 milhão, em dinheiro, feito em 17 de maio deste ano pelo Partido dos Trabalhadores em conta bancária da Coteminas.

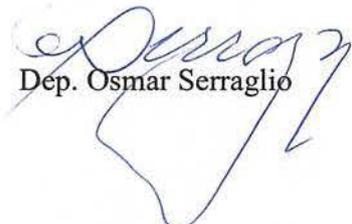
Senhor Presidente,

Requer-se a Vossa Excelência, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja transferido o sigilo bancário da operação depósito de R\$ 1 milhão, em dinheiro, feito em 17 de maio deste ano pelo Partido dos Trabalhadores em conta bancária da Coteminas.

JUSTIFICAÇÃO

Trecho omitido em virtude de conter informações sigilosas.

Sala da Comissão, em 06 de DEZEMBRO de 2005.


Dep. Osmar Serraglio

Dep. Eduardo Paes

06/12/05

CONGRESSO NACIONAL

**COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA
ATRAVÉS DO REQUERIMENTO Nº 3, DE 2005 – CN, PARA
INVESTIGAR AS CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS DE DENÚNCIAS
DE ATOS DELITUOSOS PRATICADOS POR AGENTES PÚBLICOS
NOS CORREIOS – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELÉGRAFOS**

Brasília, 7 de dezembro de 2005.

REQUERIMENTO Nº 1571 /2005

Senhor Presidente,

Requeremos a transferência dos sigilos bancário, fiscal e telefônico da pessoa jurídica a seguir indicada, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto na Lei nº 1.579/52 e com o § 4º do art. 4º da Lei Complementar nº 105, de 10.01.2001, bem como nos termos regimentais:

- Rede Interamericana de Comunicação S/A – CNPJ: 74.275.355/0001-20

JUSTIFICAÇÃO

Trecho omitido em virtude de conter informações sigilosas.

07/12/05

Requeremos, portanto, Senhor Presidente, seja o presente submetido à deliberação do plenário da Comissão.

Sala das Comissões, em 7 de dezembro de 2.005.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Osmar Serraglio', is written over the typed name. The signature is fluid and cursive, with a large initial 'O'.

Deputado Osmar Serraglio

Relator da Comissão

CONGRESSO NACIONAL

**COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA
ATRAVÉS DO REQUERIMENTO Nº 3, DE 2005 – CN, PARA
INVESTIGAR AS CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS DE DENÚNCIAS
DE ATOS DELITUOSOS PRATICADOS POR AGENTES PÚBLICOS
NOS CORREIOS – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELÉGRAFOS**

Brasília, 7 de dezembro de 2005.

REQUERIMENTO Nº 1572/2005

Senhor Presidente,

Requeremos a transferência dos sigilos bancário, fiscal e telefônico das pessoas físicas a seguir indicadas, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto na Lei nº 1.579/52 e com o § 4º do art. 4º da Lei Complementar nº 105, de 10.01.2001, bem como nos termos regimentais:

- Eduardo de Matos Freiha – CPF – 359.881.776-20
- Eduarda Mendonça Kertesz – CPF
- João Cerqueira de Santana Filho – CPF
- Marcelo Mascarenhas Kertesz – CPF:

JUSTIFICAÇÃO

A empresa Duda Mendonça & Associados Ltda, possui outros quotistas que não tiveram sigilos bancário, fiscal e telefônico afastados.

Objetivamos assim, investigar as movimentações financeiras entre as pessoas físicas acima juntamente com a pessoa jurídica a que fazem parte.

O Sr. Marcelo Mascarenhas Kertesz possui movimentações relevantes com a pessoa física de José Eduardo Cavalcanti de Mendonça, no montante de R\$ 500.000,00 e o mesmo sobrenome da Sra. Eduarda Mendonça Kertesz, sócia deste.

07/12/05

Diante do exposto, temos claro que a análise das movimentações financeiras, fiscais e telefônicas cuja transferência de sigilo ora é requerida é essencial para o bom êxito dos trabalhos desta CPMI.

Requeremos, portanto, Senhor Presidente, seja o presente submetido à deliberação do plenário da Comissão.

Sala das Comissões, em 7 de dezembro de 2.005.

Atenciosamente,



Deputado Osmar Serraglio

Relator da Comissão

REQUERIMENTO Nº 1573 DE 2.005
(Do Dep. Osmar Serraglio)

Solicita seja encaminhado a esta CPMI relação analítica, em meio magnético, dos pagamentos efetuados no período de 2.000 a 2.005 pelas empresas de Marcos Valério Fernandes de Souza, por fornecimento de serviços e ou produtos, bem como saldos contábeis de contas a receber, das empresas relacionadas em anexo.

Senhor Presidente,

Requer-se a Vossa Excelência, com base no art.148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja solicitada junto as empresas, relacionadas em anexo, relação analítica, em meio magnético, dos pagamentos efetuados pelas empresas de Marcos Valério Fernandes de Souza, no período de 2.000 a 2.005, contendo necessariamente as informações de nº da nota fiscal, valor, data, forma e local de pagamento, bem como o saldo de contas a receber nos fechamentos dos exercícios contábeis de 2.000 a 2.004.

JUSTIFICAÇÃO

Em decorrência de análises contábeis, procedidas por membros da CPMI dos correios, nas empresas de Marcos Valério Fernandes de Souza que visam identificar a efetiva ocorrência dos custos e obrigações registradas, consideramos necessárias à obtenção das informações acima mencionadas junto às empresas listadas em anexo.

Sala da Comissão, em 07 de dezembro de 2.005.

Dep. Osmar Serraglio

07/12/05

ANEXO AO REQUERIMENTO Nº _____ DE 2.005

LISTA DE EMPRESAS PARA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Gráfica Takano
Studio Vero
Agenda Pombo
Pro Ativa Planejamento
D' Vinni do Brasil
Cemusa
Nacional Com e Serv.
Gráfica Litokormia
Gráfica Santa Marta
Confetti Ind e Com
Gráfica Brasil
TVSBT SP
Cinema Filmes
Gráfica Burti
Radio Excelsior
Passos Marketing

REQUERIMENTO N° 1574, DE 2.005

Solicita que seja encaminhada a esta CPMI os seguintes documentos das empresas de Duda Mendonça no período de 2.000 a 2.005, em meio físico e magnético: o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, os Balancetes Analíticos mensais; em meio magnético: o livro diário, a relação de faturamento e as notas fiscais emitidas.

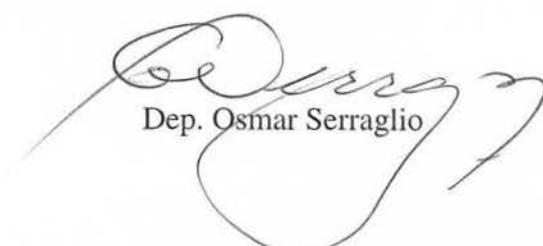
Senhor Presidente,

Requer-se a Vossa Excelência, com base no art. 148 do regimento Interno do Senado federal, seja solicitada junto às empresas de Duda Mendonça no período de 2.000 a 2.005, em meio magnético: o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Exercício, os Balancetes Analíticos mês a mês; em meio magnético: o livro diário, a relação de faturamento e as notas fiscais emitidas.

JUSTIFICAÇÃO

Em decorrência dos trabalhos de investigação abrangendo as empresas de publicidade de Duda Mendonça, das suspeitas de evasão de divisas e da oitiva realizada com o Sr. José Eduardo Cavalvanti de Mendonça, consideramos necessária a obtenção das informações acima mencionadas a fim de complementar os trabalhos de análise que vem sendo executados relativos aos contratos de publicidade e movimentação financeira..

Sala da Comissão, em 7 de dezembro de 2.005


Dep. Osmar Serraglio

07/12/05

REQUERIMENTO N^o 1575, DE 2.005

Solicita que seja encaminhada a esta CPMI cópia dos documentos relativos aos contratos de publicidade firmados pelo Banco Central do Brasil no período de 2.000 a 2.005: processo licitatório, Edital de Concorrência, planos de mídia e relação analítica, em meio magnético, dos pagamentos realizados entre 2.000 e 2.005 contendo as seguintes informações: banco, agência, conta destinatária, valor, data, número da nota fiscal suporte e memória de cálculo da apuração dos valores cobrados.

Senhor Presidente,

Requer-se a Vossa Excelência, com base no art. 148 do regimento Interno do Senado federal, seja solicitada junto à Presidência da República cópia dos seguintes documentos relativos aos contratos de publicidade firmados pelo Banco Central do Brasil no período de 2.000 a 2.005: processo licitatório, Edital de Concorrência, planos de mídia e relação analítica, em meio magnético, dos pagamentos realizados às empresas contratadas entre 2.000 e 2.005 contendo as seguintes informações: banco, agência, conta destinatária, valor, data, número da nota fiscal suporte e memória de cálculo da apuração dos valores cobrados.

JUSTIFICAÇÃO

Em decorrência dos trabalhos de investigação abrangendo as empresas de publicidade de Duda Mendonça e da relevância dos valores recebidos do Banco Central do Brasil no período investigado, consideramos necessária a obtenção de cópia dos documentos acima mencionados a fim de apurar se ocorrera qualquer lesão aos cofres da Empresa Pública.

Sala da Comissão, em 7 de dezembro de 2.005


Dep. Osmar Serraglio

07/12/05

REQUERIMENTO N° 1576, DE 2.005

Solicita que seja encaminhada a esta CPMI cópia dos documentos relativos aos contratos de publicidade firmados pela Cia. Brasileira de Bebidas - AMBEV no período de 2.000 a 2.005: Contratos e aditivos, planos de mídia e relação analítica, em meio magnético, dos pagamentos realizados entre 2.000 e 2.005 contendo as seguintes informações: banco, agência, conta destinatária, valor, data, número da nota fiscal suporte e memória de cálculo da apuração dos valores cobrados.

Senhor Presidente,

Requer-se a Vossa Excelência, com base no art. 148 do regimento Interno do Senado federal, seja solicitada junto à Presidência da República cópia dos seguintes documentos relativos aos contratos de publicidade firmados pela Presidência da República no período de 2.000 a 2.005: Contratos e aditivos, planos de mídia e relação analítica, em meio magnético, dos pagamentos realizados às empresas contratadas entre 2.000 e 2.005 contendo as seguintes informações: banco, agência, conta destinatária, valor, data, número da nota fiscal suporte e memória de cálculo da apuração dos valores cobrados.

JUSTIFICAÇÃO

Em decorrência dos trabalhos de investigação abrangendo as empresas de publicidade de Duda Mendonça e da relevância dos valores recebidos da Cia. Brasileira de Bebidas - AMBEV no período investigado consideramos necessária a obtenção de cópia dos documentos acima mencionados a fim de apurar a efetiva realização dos serviços publicitários pelas empresas de Duda Mendonça ou se as operações bancárias tinham como intuito transferir para o exterior, recursos oriundos de contratos de publicidade não efetivamente executados, lesando os acionistas da Cia. Brasileira de Bebidas - AMBEV e o Fisco Federal.

Sala da Comissão, em 7 de dezembro de 2.005


Dep. Osmar Serraglio

07/12/05

REQUERIMENTO N° 1577, DE 2.005

Solicita que seja encaminhada a esta CPMI cópia dos documentos relativos aos contratos de publicidade firmados pela Presidência da República no período de 2.000 a 2.005: processo licitatório, Edital de Concorrência, planos de mídia e relação analítica, em meio magnético, dos pagamentos realizados entre 2.000 e 2.005 contendo as seguintes informações: banco, agência, conta destinatária, valor, data, número da nota fiscal suporte e memória de cálculo da apuração dos valores cobrados.

Senhor Presidente,

Requer-se a Vossa Excelência, com base no art. 148 do regimento Interno do Senado federal, seja solicitada junto à Presidência da República cópia dos seguintes documentos relativos aos contratos de publicidade firmados pela Presidência da República no período de 2.000 a 2.005: processo licitatório, Edital de Concorrência, planos de mídia e relação analítica, em meio magnético, dos pagamentos realizados às empresas contratadas entre 2.000 e 2.005 contendo as seguintes informações: banco, agência, conta destinatária, valor, data, número da nota fiscal suporte e memória de cálculo da apuração dos valores cobrados.

JUSTIFICAÇÃO

Em decorrência dos trabalhos de investigação abrangendo as empresas de publicidade de Duda Mendonça, da relevância dos valores recebidos da Presidência da República no período investigado e das irregularidades apontadas no relatório de Representação apresentado pelo Tribunal de Contas da União lote 44.351.632 emitido em 7 de outubro de 2.005, consideramos necessária a obtenção de cópia dos documentos acima mencionados a fim de apurar se ocorrera qualquer lesão aos cofres da Empresa Pública.

Sala da Comissão, em 7 de dezembro de 2.005


Dep. Osmar Serraglio

07/12/05

REQUERIMENTO Nº 1578, DE 2.005

Solicita que seja encaminhada a esta CPMI cópia dos documentos relativos aos contratos de publicidade firmados pela Petrobras no período de 2.000 a 2.005: processo licitatório, Edital de Concorrência, planos de mídia e relação analítica, em meio magnético, dos pagamentos realizados entre 2.000 e 2.005 contendo as seguintes informações: banco, agência, conta destinatária, valor, data, número da nota fiscal suporte e memória de cálculo da apuração dos valores cobrados.

Senhor Presidente,

Petrobras (autênticas)

Requer-se a Vossa Excelência, com base no art. 148 do regimento Interno do Senado federal, seja solicitada junto à ~~Presidência da República~~ cópia dos seguintes documentos relativos aos contratos de publicidade firmados pela Petrobras no período de 2.000 a 2.005: processo licitatório, Edital de Concorrência, planos de mídia e relação analítica, em meio magnético, dos pagamentos realizados às empresas contratadas entre 2.000 e 2.005 contendo as seguintes informações: banco, agência, conta destinatária, valor, data, número da nota fiscal suporte e memória de cálculo da apuração dos valores cobrados.

JUSTIFICAÇÃO

Em decorrência dos trabalhos de investigação abrangendo as empresas de publicidade de Duda Mendonça e da relevância dos valores recebidos da Petrobras no período investigado, consideramos necessária a obtenção de cópia dos documentos acima mencionados a fim de apurar se ocorrera qualquer lesão aos cofres da Empresa Pública.

Sala da Comissão, em 7 de dezembro de 2.005


Dep. Osmar Serraglio

07/12/05

REQUERIMENTO N° 1579 de 2005

(Do Sr. José Eduardo Cardozo)

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a reconvocação do Sr. Ioannis Amerssonis (CPF n.º 513.885.378-34) para prestar esclarecimentos nesta CPMI.

JUSTIFICATIVA

Após a oitiva do Sr. Ioannis Amerssonis nesta CPMI, fatos supervenientes chegaram ao conhecimento desta sub-relatoria, indicando o envolvimento dele no processo de superfaturamento de contratos da Rede Postal Noturna dos Correios.

Documentos em poder desta CPMI demonstram que o acordo de subcontratação, firmado entre as empresas Skymaster e Beta, era de conhecimento e tinha a anuência do Sr. Amerssonis. Com base nesse acordo, foi operacionalizado o esquema de fraude e superfaturamento junto aos Correios.

Sala das Comissões, em de de 2005.



Dep. José Eduardo Cardozo
Sub-Relator de Contratos

07/12/05

REQUERIMENTO N° 1580, de 2005

(Do Sr. José Eduardo Cardozo)

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a convocação do Sr. Léo Botelho para prestar esclarecimentos nesta CPMI.

JUSTIFICATIVA

Documentos em poder desta CPMI revelam o envolvimento do Sr. Léo Botelho em fraudes no pagamento de ICMS/COFINS devidos pelas empresas do grupo Promodal.

Sala das Comissões, em de de 2005.



Dep. José Eduardo Cardozo
Sub-Relator de Contratos

07/12/05

REQUERIMENTO Nº ¹⁵⁸¹....., de 2005

(Do Sr. José Eduardo Cardozo)

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a convocação do Sr. José Carlos Rocha Lima (CPF n.º 199.874.047-15) para prestar esclarecimentos nesta CPMI.

JUSTIFICATIVA

O Sr. José Carlos Rocha Lima foi Diretor de Operações e Presidente da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) por vários anos, sendo razoável supor que possua influência na estatal. Além disso, o Sr. Rocha Lima é sócio do Sr. Antônio Augusto Conceição Morato Leite Filho na empresa Syn da Amazônia Ltda.

Convém ressaltar que o Sr. Morato Leite mantinha com a empresa Skymaster Airlines Ltda contrato para realização de *lobby* nos Correios. Há a suspeita de que o poder de influência do Sr. Morato na estatal deriva de sua proximidade com o Sr. Rocha Lima.

Documentos em poder desta CPMI indicam que o Sr. Rocha Lima é beneficiário direto do superfaturamento dos contratos da Rede Postal Noturna. Nesse sentido, há registro de pagamento da empresa Skymaster, contabilizado de modo fraudulento, com a clara intenção de ocultar o real beneficiário.

Sala das Comissões, em _____ de _____ de 2005.


Dep. José Eduardo Cardozo
Sub-Relator de Contratos

07/12/05



REQUERIMENTO Nº 1582, DE 2005
(Dos Srs. Antônio Carlos Magalhães Neto e Onyx Lorenzoni)

Solicitam a transferência dos sigilos bancário, fiscal e telefônico do Sr. Antonino José Amorim.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Ex^a, com base na Lei Complementar nº 105/01, art. 4º, § 1º, combinada com a Lei nº 1.579/52, art. 2º e com a Constituição Federal, em seus arts. 5º, XII e 58, § 3º, a transferência dos sigilos bancário, fiscal e telefônico, a partir de 1/1/2003, do Sr. ANTONINO JOSÉ AMORIM, vereador da cidade de São Sebastião do Paraíso, no Estado de Minas Gerais, a fim subsidiar as investigações desta *"CPMI destinada a investigar as causas e conseqüências de denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos"*.

JUSTIFICAÇÃO

Segundo notícia veiculada na p. A 15 do Jornal O Estado de São Paulo, publicado no dia 6/11/2005, o vereador ANTONINO JOSÉ AMORIM teria

07/12/05



CÂMARA DOS DEPUTADOS

recebido o montante de, aproximadamente, R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) do empresário Marcos Valério e da SMP&B, investigados por esta Comissão.

O vereador declarou, àquele periódico, que tais recursos seriam, muito provavelmente, para quitar **despesas de um contrato que a Assembléia Legislativa de Minas Gerais** mantinha com suas empresas, conforme consta do texto divulgado pelo Jornal O Estado de São Paulo:

"Realmente posso ter recebido da SMPB. Sou dono de uma rádio e de uma TV e tenho contrato com a Assembléia Legislativa".

Cumprе ressaltar que Tatiana Bento, atual companheira do vereador Antonino José Amorim também recebeu valores que lhe foram repassados pelo esquema do Sr. Marcos Valério: aproximadamente R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Desta forma, havendo fortes indícios **de que Marcos Valério e sua empresa SMPB custeavam despesas da Assembléia Legislativa de Minas Gerais**, a presente transferência tem por objeto subsidiar e embasar as ações aqui tomadas, inclusive com todos os documentos obtidos e investigados, relativos às empresas administradas pelo Sr. Marcos Valério.

Sala da Comissão, em de de 2005.


DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO
PFL/BA


DEPUTADO ONYX LORENZONI
PFL/RS



REQUERIMENTO Nº 1583, DE 2005
(Dos Srs. Onyx Lorenzoni e Antônio Carlos Magalhães Neto)

Solicitam que esta CPMI requirite à Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais contrato - ou qualquer outro instrumento legal, bem como todos os demais documentos que envolvam o Sr. ANTONINO JOSÉ AMORIM ou qualquer outra empresa que conte com sua participação.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Ex^a, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que esta CPMI requirite, junto à Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, contrato - ou qualquer outro instrumento legal que tenha gerado vínculo contratual ou pagamento, bem como todos os demais documentos de eventual processo licitatório ou dispensa deste, que envolvam diretamente o Sr. ANTONINO JOSÉ AMORIM, ou empresas a ele relacionadas, de sua propriedade, com sua participação societária ou diretiva, e/ou responsabilidade legal, a fim subsidiar as investigações desta "CPMI destinada a investigar as causas e conseqüências de

07/12/05

REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 1584, DE 2005
(Dos Srs. Onyx Lorenzoni e Antônio Carlos Magalhães Neto)

Solicita a convocação do Sr. Cássio Kasseb, ex-presidente do Banco do Brasil, para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Requereremos a V. Ex^a, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Sr. Cássio Kasseb, ex-presidente do Banco do Brasil –, para prestar depoimento nesta CPMI destinada a investigar as causas e conseqüências de denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios -Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

JUSTIFICAÇÃO

Ao depor nesta Comissão, em segunda convocação, o Sr. Henrique Pizzolato, ex-diretor de Marketing do Banco do Brasil, relatando notícia veiculada na imprensa de que recursos do banco foram repassados para sua empresa coligada VISANET, que por sua vez teria antecipada e irregularmente transferido estes para a agência DNA, empresa do Sr. Marcos Valério e objeto das investigações desta CPMI.

07/12/05

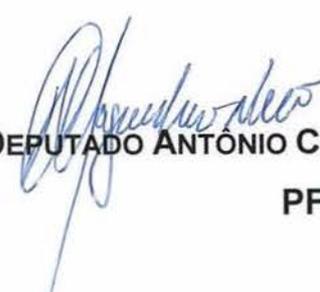
Segundo o depoente Henrique Pizzolato, tais recursos foram pagos sem o devido controle e comprovação da execução dos serviços e supostamente desviados para o caixa dois do Partido dos Trabalhadores, atribuindo a responsabilidade de decisão sobre a destinação destes recursos da área de marketing ao ex-presidente do banco entre outros dirigentes.

Na esteira das denúncias apresentadas, e que são objeto de investigação desta CPMI, torna-se de importância primordial uma inquirição do Sr. Cássio Kasseb, citado como responsável pela decisão e liberação de tais pagamentos ora investigados.

O objetivo, agora, é confrontar as versões do depoente em seus dois depoimentos e na entrevista concedida para uma revista de circulação nacional, atacando já suas contradições e apurando eventuais crimes ou delitos e ouvir o ex-dirigente citado acerca das decisões para saber quem efetivamente decidiu, sob que circunstância, por qual razão e como este procedimento foi deliberado sem a comprovação da execução dos serviços contratados ou antecipadamente, motivo que torna indispensável tal oitiva.

Sala da Comissão, em de de 2005.


DEPUTADO ONYX LORENZONI
PFL/RS


DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO
PFL/BA



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUERITO, PARA
INVESTIGAR AS CAUSAS E CONSEQUENCIAS DE DENÚNCIAS E
ATOS DELITUOSOS PRATICADOS POR AGENTES PÚBLICOS NOS
CORREIOS – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELÉGRAFOS.**

REQUERIMENTO N.º 1585 DE 2005

Solicita que seja convocada para depor nesta
CPMI a senhora Silvia Lafer Piva, ex-diretora
da SMP&B-São Paulo.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 36, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e caput do artigo 148 do Regimento Interno do Senado Federal, ouvido o Plenário desta comissão, seja convocada a senhora Silvia Lafer Piva para prestar esclarecimentos a esta CPMI.

Justificativa

Recentemente esta CPMI recebeu documentos dando conta que o braço paulista da SMP&B, dirigido pela senhora Silvia Lafer Piva, recebeu vários pagamentos da antiga TELESP, com indícios de que seriam operações montadas nos moldes das relações do ex-tesoureiro do PT, senhor Delúblio Soares, com as agências de publicidade dos senhores Cristiano Paz e Marcos Valério.

Assim, torna-se imperativo a sua oitiva para esclarecimento dos fatos.

Sala da Comissão, 08 de dezembro de 2005.



denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.”

JUSTIFICAÇÃO

Segundo notícia veiculada na p. A 15 do Jornal O Estado de São Paulo, publicado no dia 6/11/2005, o vereador ANTONINO JOSÉ AMORIM teria recebido o montante de, aproximadamente, R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) do empresário Marcos Valério e da SMP&B, investigados por esta Comissão.

O vereador declarou, àquele periódico, que tais recursos seriam, muito provavelmente, para quitar despesas de um contrato que a Assembléia Legislativa de Minas Gerais mantinha com suas empresas, conforme consta do texto divulgado pelo Jornal O Estado de São Paulo:

“Realmente posso ter recebido da SMPB. Sou dono de uma rádio e de uma TV e tenho contrato com a Assembléia Legislativa”.

Cumprе ressaltar que Tatiana Bento, atual companheira do vereador Antonino José Amorim também recebeu valores que lhe foram repassados pelo esquema do sr. Marcos Valério: aproximadamente R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Desta forma, havendo fortes indícios de que Marcos Valério e sua empresa SMPB custeavam despesas da Assembléia Legislativa de Minas Gerais, a presente requisição tem por objeto subsidiar e embasar as ações aqui tomadas,



CÂMARA DOS DEPUTADOS

inclusive com todos os documentos obtidos e investigados, relativos às empresas administradas pelo Sr. Marcos Valério.

Sala da Comissão, em de

de 2005.

DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO
PFL/BA



DEPUTADO ONYX LORENZONI
PFL/RS

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA ATRAVÉS DO REQUERIMENTO Nº 3, DE 2005 – CN, PARA INVESTIGAR AS CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS DE DENÚNCIAS DE ATOS DELITUOSOS PRATICADOS POR AGENTES PÚBLICOS NOS CORREIOS – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

1586

Requer a transferência a esta Comissão de todo e qualquer dado – ainda que sigiloso – relativo às movimentações financeiras da empresa Coteminas de posse do Conselho de Controle de Atividades Financeiras do Ministério da Fazenda.

Senhor Presidente,

Requeremos, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto na Lei n.º 1.579/52 e com a Lei Complementar nº 105, de 10.01.2001, bem como nos termos regimentais, a transferência a esta Comissão de todo e qualquer dado – ainda que sigiloso – relativo às movimentações financeiras da empresa Coteminas de posse do Conselho de Controle de Atividades Financeiras do Ministério da Fazenda.

JUSTIFICAÇÃO

É fato fora de dúvida – incontroverso – que o Partido dos Trabalhadores fez volumoso pagamento não contabilizado à empresa Coteminas.

Em outras palavras, o Partido dos Trabalhadores pagou empresa fornecedora por meio de recursos oriundos de “caixa dois”.

Vale insistir: **tem-se, aqui, fato notório, já reconhecido, publicamente, pela direção do Partido dos Trabalhadores.**

Mais do que isso: o ex-Tesoureiro do Partido dos Trabalhadores, Delúbio Soares, sugeriu, em nota, que, em verdade, **houve outros**

08/12/05 

pagamentos, nas mesmas circunstâncias, daquele Partido à Coteminas.

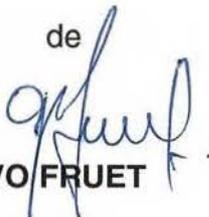
Convém, portanto, examinar, com rigor e detalhe, até que ponto a empresa em causa comungou do proceder do Partido dos Trabalhadores, o que, necessariamente, requer análise minudente do relacionamento de ambos. Para tanto, é imperiosa a transferência a esta Comissão de todo e qualquer dado – ainda que sigiloso – relativo às movimentações financeiras da empresa Coteminas de posse do Conselho de Controle de Atividades Financeiras do Ministério da Fazenda.

É verdade que a Coteminas contabilizou o recebimento do valor já identificado e reconhecido. Ainda assim, é necessário examinar a movimentação financeira da empresa, porque, somente assim, poder-se-á determinar os pagamentos a ela feitos pelo Partido dos Trabalhadores sem o devido lançamento contábil exigido da agremiação partidária.

São essas as razões que motivam o presente requerimento.

Sala da Comissão, de de 2005.

Deputado GUSTAVO FRUET





CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº 1587, DE 2005
(Dos Srs. Antônio Carlos Magalhães Neto e Osmar Serraglio)

Solicitam convidar o Sr. Lucas Rocha Furtado para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Ex^a, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convidado o Sr. Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Tribunal de Contas da União, com vistas a prestar depoimento nesta CPMI *“destinada a investigar as causas e conseqüências de denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.”*

JUSTIFICATIVA

Tramita no Tribunal de Contas da União o processo de nº TC-019.048/2003-3, que trata de *“Representação para apurar irregularidades no âmbito da PREVI, FUNCEF,*

1/2

08/12/05



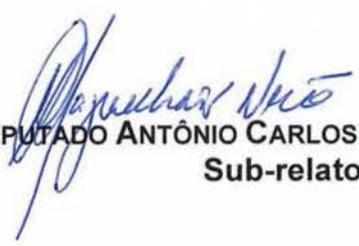
CENTRUS e PETROS.” Figura como interessado no processo o nobre procurador-geral do TCU, Sr. Lucas Rocha Furtado, que deu entrada na referida Representação.

Esta CPMI tem realizado investigações acerca dos fundos de pensão não apenas em razão do testemunho do ex-Deputado Roberto Jefferson que, em oitiva perante esta Comissão apontou uma série de irregularidades que, de fato, vêm sendo comprovadas, mas, ainda, em função das inúmeras denúncias, inclusive de associados, a respeito de nefasta ingerência de agentes políticos nas entidades privadas de previdência complementar, possivelmente relacionados ao “esquema” do qual fazia parte o Sr. Marcos Valéria e, outrossim, dos processos administrativos em curso na Comissão de Valores Mobiliários, no Banco Central, na Secretaria de Previdência Complementar e nos Tribunais de Contas do país. Essas foram, inclusive, as razões que levaram à criação de uma sub-relatoria para investigar tais transações envolvendo os fundos de pensão bem como os agentes financeiros que com eles operam.

Assim, considerando a complexidade do tema e as denúncias que figuram nesse processo administrativo, é de suma importância convidar o Sr. Lucas Rocha Furtado para comparecer a esta CPMI, com vistas a prestar esclarecimentos e informações acerca do tema, como forma de auxiliar nos trabalhos em curso.

Sala da Comissão, em de de 2005.


DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO
Relator


DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Sub-relator



REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 1588, DE 2005
(Dos Srs. Antônio Carlos Magalhães Neto e Osmar Serraglio)

Solicita a convocação do Sr. David Jesus Gil Fernandez para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Ex^a, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Sr. David Jesus Gil Fernandez (CPF nº 083.215.898-47), sócio da Quality Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S/A, para prestar depoimento nesta *“CPMI destinada a investigar as causas e conseqüências das denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos”*.

JUSTIFICAÇÃO

Com a finalidade de aprofundar as investigações desta CPMI, constataram-se referências a possíveis práticas atípicas no mercado financeiro realizadas pela Quality CCTVM S/A. Essas referências são consubstanciadas pelo processo administrativo CVM RJ 2005/4912 e pelo processo administrativo sancionador CVM nº 13/2005.

08/12/05



Segundo o processo administrativo CVM RJ nº 2005/4912, o qual objetiva apurar irregularidades em fundos de investimentos, especificamente fundos exclusivos da Prece Previdência Complementar, ficou apontado que a Quality CCTVM participa de forma expressiva na administração das operações de tais fundos.

Esses fundos de investimentos teriam tido prejuízos com negociações de títulos públicos federais nos anos de 2003 e 2004, o que, nos termos revelados pela CVM, se deu por *“preços relevantemente superiores a qualquer parâmetro comparável no mercado”*.

Conforme Processo Administrativo Sancionador nº 13/2005 da CVM, instaurado para apurar a eventual ocorrência de irregularidades relacionadas com negócios realizados na BM&F e na Bovespa, intermediados pela Quality CCTVM, dentre outras, por conta de clientes, especialmente de fundos exclusivos da Prece Previdência Complementar, foram apontados fortes indícios de irregularidades, que levaram a perdas expressivas para este Fundo de Pensão, no período de outubro de 2002 a outubro de 2003.

De se destacar que a função de intermediação financeira, a qual se dedica a Quality CCTVM é uma atividade pela qual podem ocorrer vazamentos financeiros significativos dos montantes poupados nos fundos de pensão. Tais vazamentos podem ocorrer mediante práticas de conluio e acertos fora de mercado sobre preços de negociação de ativos (títulos públicos, ações, papéis de derivativos etc.). É objetivo desta Comissão identificar a natureza dos fatos que implicam a



drenagem de recursos financeiros dos fundos de pensão. Esses fatos originam-se de operações realizadas por intermédio de contratos e de serviços de intermediação, os quais podem ser realizados tanto de boa-fé quanto por meio de simulações ou fraudes envolvendo os valores das transações. Portanto, é imprescindível e intrínseco à investigação de existência de ilícitos, envolvendo os fundos de pensão, a análise do comportamento desses agentes intermediários.

Muito embora às vezes se revele difícil sua compreensão por agentes públicos não especialistas em economia e auditoria financeira, tais intrincadas operações financeiras supra listadas evidenciam a provável ocorrência de inúmeros delitos graves, a afetar tanto o interesse público quanto o coletivo e individual dos que operaram com a entidade requerida. Resta patente a possível ocorrência de crime de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, previsto na Lei nº 9.613/1998; crime contra a ordem tributária, consistente na sonegação de tributos, regido pela Lei nº 8.137/1990, art. 2º, incs. I e II, além da provável prática dos crimes de apropriação indébita e estelionato, previstos nos arts. 168 e 171 do Estatuto Penal.

De se observar que a instauração de processos e inquéritos por parte dos órgãos reguladores fortalece a suspeita de ocorrência de fraudes e simulações, entre os agentes envolvidos nas transações financeiras analisadas. Nada obstante, a atuação dos órgãos reguladores, como de ofício, está voltada para o tratamento de questões específicas sob as respectivas alçadas, ou seja, não estão revestidos dos mesmos objetivos, de investigação, contidos nesta CPMI.

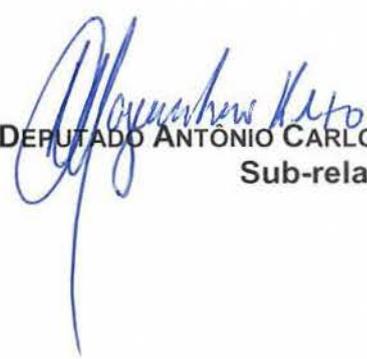


CÂMARA DOS DEPUTADOS

Portanto, torna-se mister a presente convocação, uma vez que o presente depoimento é imprescindível à continuidade do bom andamento dos trabalhos desta Comissão.

Sala da Comissão, em de de 2005.


DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO
Relator


DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Sub-relator



REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 1589, DE 2005
(Dos Srs. Antônio Carlos Magalhães Neto e Osmar Serraglio)

Solicita a convocação do Sr. Marcos César de Cássio Lima para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Ex^a, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Sr. Marcos César de Cássio Lima (CPF nº 069.164.788-70), sócio da Quality Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S/A, para prestar depoimento nesta *"CPMI destinada a investigar as causas e conseqüências das denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos"*.

JUSTIFICAÇÃO

Com a finalidade de aprofundar as investigações desta CPMI, constataram-se referências a possíveis práticas atípicas no mercado financeiro realizadas pela Quality CCTVM S/A. Essas referências são consubstanciadas pelo processo administrativo CVM RJ 2005/4912 e pelo processo administrativo sancionador CVM nº 13/2005.

08/12/05



Segundo o processo administrativo CVM RJ nº 2005/4912, o qual objetiva apurar irregularidades em fundos de investimentos, especificamente fundos exclusivos da Prece Previdência Complementar, ficou apontado que a Quality CCTVM participa de forma expressiva na administração das operações de tais fundos.

Esses fundos de investimentos teriam tido prejuízos com negociações de títulos públicos federais nos anos de 2003 e 2004, o que, nos termos revelados pela CVM, se deu por "*preços relevantemente superiores a qualquer parâmetro comparável no mercado*".

Conforme Processo Administrativo Sancionador nº 13/2005 da CVM, instaurado para apurar a eventual ocorrência de irregularidades relacionadas com negócios realizados na BM&F e na Bovespa, intermediados pela Quality CCTVM, dentre outras, por conta de clientes, especialmente de fundos exclusivos da Prece Previdência Complementar, foram apontados fortes indícios de irregularidades, que levaram a perdas expressivas para este Fundo de Pensão, no período de outubro de 2002 a outubro de 2003.

De se destacar que a função de intermediação financeira, a qual se dedica a Quality CCTVM é uma atividade pela qual podem ocorrer vazamentos financeiros significativos dos montantes poupados nos fundos de pensão. Tais vazamentos podem ocorrer mediante práticas de conluio e acertos fora de mercado sobre preços de negociação de ativos (títulos públicos, ações, papéis de derivativos etc.). É objetivo desta Comissão identificar a natureza dos fatos que implicam a



drenagem de recursos financeiros dos fundos de pensão. Esses fatos originam-se de operações realizadas por intermédio de contratos e de serviços de intermediação, os quais podem ser realizados tanto de boa-fé quanto por meio de simulações ou fraudes envolvendo os valores das transações. Portanto, é imprescindível e intrínseco à investigação de existência de ilícitos, envolvendo os fundos de pensão, a análise do comportamento desses agentes intermediários.

Muito embora às vezes se revele difícil sua compreensão por agentes públicos não especialistas em economia e auditoria financeira, tais intrincadas operações financeiras supra listadas evidenciam a provável ocorrência de inúmeros delitos graves, a afetar tanto o interesse público quanto o coletivo e individual dos que operaram com a entidade requerida. Resta patente a possível ocorrência de crime de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, previsto na Lei nº 9.613/1998; crime contra a ordem tributária, consistente na sonegação de tributos, regido pela Lei nº 8.137/1990, art. 2º, incs. I e II, além da provável prática dos crimes de apropriação indébita e estelionato, previstos nos arts. 168 e 171 do Estatuto Penal.

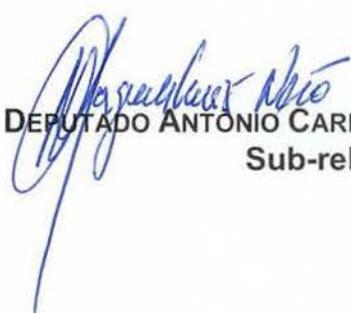
De se observar que a instauração de processos e inquéritos por parte dos órgãos reguladores fortalece a suspeita de ocorrência de fraudes e simulações, entre os agentes envolvidos nas transações financeiras analisadas. Nada obstante, a atuação dos órgãos reguladores, como de ofício, está voltada para o tratamento de questões específicas sob as respectivas alçadas, ou seja, não estão revestidos dos mesmos objetivos, de investigação, contidos nesta CPMI.



Portanto, torna-se mister a presente convocação, uma vez que o presente depoimento é imprescindível à continuidade do bom andamento dos trabalhos desta Comissão.

Sala da Comissão, em de de 2005.


DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO
Relator


DEPUTADO ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Sub-relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº 1590, DE 2005
(Dos Srs. Onyx Lorenzoni e Antônio Carlos Magalhães Neto)

Solicitam que esta CPMI requirite todos contratos firmados pela Brasil Telecom com as agências de publicidade SMP&B Comunicação e DNA Propaganda, na forma que especifica.

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que esta CPMI requirite, junto à empresa de telecomunicações Brasil Telecom, todos os contratos que a referida empresa firmou com as agências de publicidade SMP&B Comunicação e DNA Propaganda, incluindo anexos, aditivos, demonstrativos de operação, notas fiscais, documentos comprobatórios da prestação dos serviços, distratos, entre outros, para análise por parte dessa CPMI *“destinada a investigar as causas e conseqüências das denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos”*.

Caso os referidos documentos sejam remetidos com a chancela de “sigiloso”, requeremos sua exibição apenas aos requerentes, aplicando-se o disposto no art. 144, II, do RISF.



JUSTIFICAÇÃO

A Folha de São Paulo noticiou em 18.10.2005 que “poucos dias antes da entrevista do ex-Deputado Roberto Jefferson à Folha denunciando o escândalo do ‘mensalão’, a Brasil Telecom, então administrada pelo Opportunity, de Daniel Dantas, tinha assinado dois contratos de publicidade de R\$ 25 milhões cada com as agências SMPB e DNA, do publicitário Marcos Valério Fernandes de Souza. Os contratos foram suspensos pela Brasil Telecom em 24 de junho -- a entrevista de Roberto Jefferson foi publicada no dia 6 de junho.”

Tal versão foi totalmente confirmada pela Sra. Carla Cicco em seu depoimento a esta CPMI. Ela declarou que a Brasil Telecom injetou R\$ 4,48 milhões nas empresas de Marcos Valério, para pagar serviços de publicidade. Revelou, ainda, que no ano de 2005 a Brasil Telecom fechou mais dois contratos com as empresas do Sr. Marcos Valério Fernandes de Souza, no valor total de R\$ 50 milhões. Segundo ela, esses dois contratos foram cancelados antes de estourar o escândalo do mensalão. Ela também deu uma declaração mais grave: que os contratos firmados eram do tipo “guarda-chuva”, ou seja, havia o pagamento anteriormente à prestação do serviço.

Em face da gravidade das informações aqui relatadas, entendemos de suma importância o encaminhamento dos documentos aqui requisitados, como forma de auxiliar no deslinde desse engendrado esquema de corrupção.

Sala da Comissão, em de de 2005.


DEPUTADO ONYX LORENZONI
PFL/RS

DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO
PFL/BA

REQUERIMENTO Nº 591 de 2005

(Do Sr. José Eduardo Cardozo)

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos da Lei Complementar n.º 105/2001 e normas regimentais pertinentes, a transferência dos sigilos bancário, fiscal e telemático, no período de janeiro de 2000 a novembro de 2005, do Sr. José Carlos Rocha Lima – CPF n.º 199.874.047-15.

JUSTIFICATIVA

Conforme demonstrado em relatório parcial desta sub-relatoria, divulgado no dia 22 de novembro último, as empresas Skymaster Airlines Ltda, Brazilian Express Transportes Aéreos (Beta) e Aerpostal Brasil Transportes Aéreos participaram de um conluio para fraudar licitações nos Correios.

No mesmo relatório, é demonstrado o superfaturamento dos contratos mantidos pela Skymaster com os Correios. Alguns dos beneficiários foram identificados, entre eles o Sr. Antônio Augusto Conceição Morato Leite Filho, por meio da Beta, empresa que então presidia. Com efeito, uma dos encaminhamentos do relatório foi o pedido de indiciamento do Sr. Morato por diversos crimes e delitos.

Esta CPMI teve acesso a uma planilha que supostamente reflete o resultado financeiro dos negócios da Skymaster e da Beta na operação das linhas “A”, “C” e “F”, no mês de abril de 2002. O documento continha rubricas denominadas “Acerto ECT”, “Acerto VG (VARIG manuscrito)”. O termo “acerto” é usualmente empregado para designar pagamento indevido ou propina, o que sugere que a rubrica “Acerto VG” é referente a pagamentos efetuados em favor do grupo Varig ou de algum funcionário do grupo.

Mais recentemente, chegou ao conhecimento desta sub-relatoria fita de vídeo em que os Srs. Morato e Ioannis Amerssonis tratam da planilha referida. Durante a

11/12/05

conversa, é citado o Sr. José Carlos Rocha Lima como sendo um dos beneficiários dos “acertos” derivados dos negócios da Beta e da Skymaster com os Correios.

Considerando que o Sr. Rocha Lima trabalhou durante quase duas décadas nos Correios, ocupando todos os cargos relevantes da empresa, entre eles os de presidente e vice-presidente. Nesse sentido, não é demasiado supor que o Sr. Rocha Lima tenha estabelecido uma rede de contatos e influência na empresa e a mantenha até os dias de hoje.

Considerando que o Sr. Rocha Lima foi presidente da empresa Varig Logística S/A (VarigLog), entre os anos de 2000 e 2002, período em que a empresa foi preterida em pelos Correios em dispensa de licitação e afastada do certame subsequente por meio de cláusula restritiva no edital, sem que a empresa tenha procurado o amparo do Poder Judiciário, embora tenha apresentado recurso administrativo – negado pela estatal.

Considerando que o Sr. Rocha Lima mantém relações de amizade com o Sr. Antônio Augusto Conceição Morato Leite Filho, a ponto de estabelecerem sociedade comercial na empresa Syn da Amazônia Ltda (Syn Logística), tão logo deixou o seu cargo na empresa VarigLog.

Trecho omitido em virtude de conter informações sigilosas.

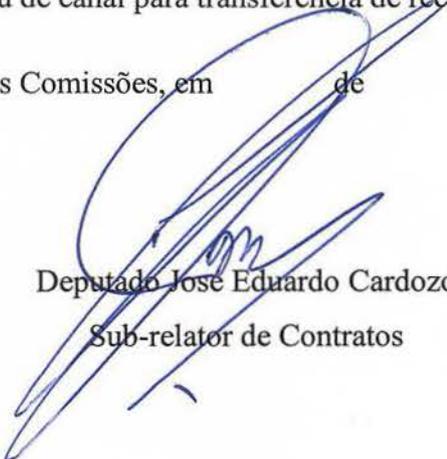
Considerando que o Sr. Rocha Lima mantém relações diretas, profissionais e de amizade, com o Sr. Paulo Cezar Bastos Castello Branco – funcionário do grupo Promodal até outubro de 2004 –, tendo sido seu superior direto nos Correios e na VarigLog.

Trecho omitido em virtude de conter informações sigilosas.



Há fundada suspeita de que o Sr. José Carlos Rocha Lima seja um dos beneficiários do superfaturamento verificado nos contratos mantidos pela Skymaster com os Correios, com a participação do Sr. Paulo Cezar Castello Branco. Com a transferência de sigilo ora requerida, pretendemos descobrir se o Sr. José Carlos da Rocha Lima foi o beneficiário final ou serviu de canal para transferência de recursos a terceiros.

Sala das Comissões, em _____ de _____ de 2005.



Deputado José Eduardo Cardozo
Sub-relator de Contratos

REQUERIMENTO N° 1592 de 2005

(Do Sr. José Eduardo Cardozo)

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos da Lei Complementar n.º 105/2001 e normas regimentais pertinentes, a convocação do Sr. Paulo César Castello Branco – CPF n.º 468.873.857-91, para prestar esclarecimentos nesta CPMI.

JUSTIFICATIVA

Conforme demonstrado em relatório parcial desta sub-relatoria, divulgado no dia 22 de novembro último, as empresas Skymaster Airlines Ltda, Brazilian Express Transportes Aéreos (Beta) e Aerpostal Brasil Transportes Aéreos participaram de um conluio para fraudar licitações nos Correios.

No mesmo relatório, é demonstrado o superfaturamento dos contratos mantidos pela Skymaster com os Correios. Alguns dos beneficiários foram identificados, entre eles o Sr. Antônio Augusto Conceição Morato Leite Filho, por meio da Beta, empresa que então presidia. Com efeito, uma dos encaminhamentos do relatório foi o pedido de indiciamento do Sr. Morato por diversos crimes e delitos.

Esta CPMI teve acesso a uma planilha que supostamente reflete o resultado financeiro dos negócios da Skymaster e da Beta na operação das linhas “A”, “C” e “F”, no mês de abril de 2002. O documento continha rubricas denominadas “Acerto ECT”, “Acerto VG (VARIG manuscrito)”. O termo “acerto” é usualmente empregado para designar pagamento indevido ou propina, o que sugere que a rubrica “Acerto VG” é referente a pagamentos efetuados em favor do grupo Varig ou de algum funcionário do grupo.

Mais recentemente, chegou ao conhecimento desta sub-relatoria fita de vídeo em que os Srs. Morato e Ioannis Amerssonis tratam da planilha referida. Durante a

14/12/05



conversa, é citado o Sr. José Carlos Rocha Lima como sendo um dos beneficiários dos “acertos” derivados dos negócios da Beta e da Skymaster com os Correios.

Considerando que o Sr. Rocha Lima trabalhou durante quase duas décadas nos Correios, ocupando todos os cargos relevantes da empresa, entre eles os de presidente e vice-presidente. Nesse sentido, não é demasiado supor que o Sr. Rocha Lima tenha estabelecido uma rede de contatos e influência na empresa e a mantenha até os dias de hoje.

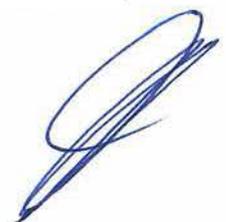
Considerando que o Sr. Rocha Lima foi presidente da empresa Varig Logística S/A (VarigLog), entre os anos de 2000 e 2002, período em que a empresa foi preterida em pelos Correios em dispensa de licitação e afastada do certame subsequente por meio de cláusula restritiva no edital, sem que a empresa tenha procurado o amparo do Poder Judiciário, embora tenha apresentado recurso administrativo – negado pela estatal.

Considerando que o Sr. Rocha Lima mantém relações de amizade com o Sr. Antônio Augusto Conceição Morato Leite Filho, a ponto de estabelecerem sociedade comercial na empresa Syn da Amazônia Ltda (Syn Logística), tão logo deixou o seu cargo na empresa VarigLog.

Trecho omitido em virtude de conter informações sigilosas.

Considerando que o Sr. Rocha Lima mantém relações diretas, profissionais e de amizade, com o Sr. Paulo Cezar Bastos Castello Branco – funcionário do grupo Promodal até outubro de 2004 –, tendo sido seu superior direto nos Correios e na VarigLog.

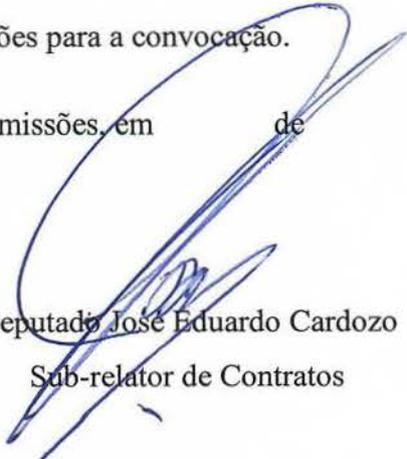
Trecho omitido em virtude de conter informações sigilosas.



Há fundada suspeita de que o Sr. Paulo Cezar Castello Branco seja um dos beneficiários do superfaturamento verificado nos contratos mantidos pela Skymaster com os Correios, com a participação do Sr. Rocha Lima.

Estas são as razões para a convocação.

Sala das Comissões, em _____ de _____ de 2005.



Deputado José Eduardo Cardozo
Sub-relator de Contratos

REQUERIMENTO Nº 1593, de 2005

(Do Sr. José Eduardo Cardozo)

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos da Lei Complementar n.º 105/2003 e normas regimentais pertinentes, a transferência dos sigilos bancário, fiscal e telefônico, no período de janeiro de 2000 a setembro de 2005, do Sr. CARLOS AUGUSTO DE LIMA SENA, CPF N.º 093.394.692.91, ex-Diretor de Operações da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

JUSTIFICATIVA

O Sr. Maurício Marinho, ex-chefe do Departamento de Contratação e de Administração de Materiais dos Correios, em depoimento a esta CPMI e ao Ministério Público Federal, afirmou a existência de um esquema de corrupção na estatal, que perpassaria várias áreas da empresa.

Durante os trabalhos desta Comissão, seja por meio de oitiva de testemunhas e investigados, seja por meio de análise documental, foram identificados indícios de irregularidades, com prejuízo para os Correios, envolvendo as Diretorias de Operações, Tecnologia, Administração e Comercial.

A título de exemplo, pode-se citar: superfaturamento dos contratos firmados com a Skymaster para operação da Rede Postal Noturna; concessão de benefícios indevidos a agências franqueadas, em prejuízo dos Correios; aceitação da entrega de cofres de qualidade inferior aos contratados com a empresa COMAM; licitação direcionada para aquisição de software, vencida pela empresa E-commerce; restrição à competitividade do certame licitatório destinado à contratação de solução integrada de Correio Híbrido, que teve como vencedor o consórcio BR Postal.

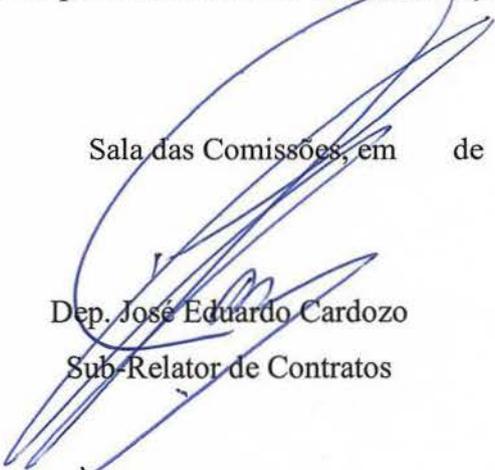


14/12/05

Mais recentemente, o Sr. Lincoln Pereira Frade, em depoimento a esta CPMI, declarou ter conhecimento do pagamento de propinas ao Sr. Carlos Augusto de Lima Sena, no período em que ele era Diretor de Operações (anos de 2000 e 2001).

Tais fatos indicam a participação do ex-dirigente nas irregularidades verificadas nos contratos da Skymaster e Beta, seja por ação ou omissão. Para aprofundar as investigações, torna-se indispensável a análise das informações cuja transferência se requer.

Sala das Comissões, em de de 2005



Dep. José Eduardo Cardozo
Sub-Relator de Contratos

REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 1594 DE 2005
(Dos Sr. José Eduardo Cardozo)

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Sr. Carlos Augusto de Lima Sena para prestar depoimento nesta CPMI, destinada a investigar as causas e conseqüências de denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

JUSTIFICAÇÃO

O Sr. Carlos Augusto de Lima Sena exerceu o cargo de Diretor de Operações da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos no período de 22/9/1997 a 24/2/2003. Durante a sua gestão, os contratos das empresas Skymaster Airlines Ltda. e Brazilian Express Transportes Aéreos Ltda. (Beta) foram celebrados. Conforme exposto nesta CPMI, inclusive com apresentação de relatório, tais contratos eram superfaturados.

No período em que o Sr. Lima Sena esteve à frente da Diretoria de Operações, a empresa Skymaster contratou o Sr. Antonio Augusto Conceição Morato Leite Filho, proprietário do Grupo Promodal, para defender os seus interesses junto aos Correios. Uma das cláusulas do contrato estabelecia que o contrato deveria ser rediscutido caso a estrutura decisória dos Correios fosse alterada.

Matéria publicada na revista Época, publicada em junho de 2005, denunciou o esquema de corrupção envolvendo os Correios, em particular o Sr. Lima Sena, e as empresas Skymaster e Beta:

“Documentos obtidos por ÉPOCA mostram que, por muitos anos, Antonio Augusto e Luiz Otávio Gonçalves, da Skymaster, foram sócios em um esquema que manipulava os contratos dos Correios. Conseguiram até a proeza de registrar a fraude em cartório. Em julho de 2000, os dois assinaram um estranho documento. Nele combinam que vão simular a disputa em concorrências dos Correios, mas que dividirão meio a meio os contratos conquistados. Outro documento obtido por ÉPOCA mostra como o negócio se concretizava na prática. Em 24 de dezembro de 2001, a Skymaster ganhou as duas principais linhas aéreas dos Correios. No mesmo dia, assinou um contrato entregando

14/12/05

metade do serviço à Beta, uma empresa de aviação que pertencia a Antonio Augusto. Eles continuaram a lucrativa parceria até o fim de 2003.

Enquanto foram formalmente sócios, produziam planilhas mensais em que descreviam a contabilidade sobre o faturamento e as despesas com as operações contratadas pelos Correios. Obtida no escritório de Antonio Augusto, a planilha de abril de 2002, além de receitas, gastos e divisão de lucros, traz um registro muito esquisito: 'Acerto ECT - R\$ 123.047,02 - 2,5% s/faturamento líquido Correios'. Não há nada nos contratos com a estatal que justifique esse item do documento. 'Não tenho nada com isso. Quem tem de explicar isso é o Antonio Augusto', esquiva-se Luiz Otávio. 'Não tenho nada a ver com isso. Peçam explicações ao Luiz Otávio', devolve Antonio Augusto. 'É um indício muito forte de pagamento de propina.

No mesmo mês de abril, ocorreu outro fato singular. **Antonio Augusto comprou nas Lojas Americanas dois aquecedores a óleo no valor de R\$ 598 e mandou entregar na casa do então diretor de Operações dos Correios, Carlos Augusto de Lima Sena, responsável na época por todos os contratos da Rede Postal Noturna.** 'Comentei com o Antonio Augusto que estava pensando em comprar os aquecedores. Ele comprou e me mandou. Mas, como era uma coisa ilegal, acabei devolvendo os dois aparelhos', diz Carlos Sena. A versão de Antonio Augusto é um pouco diferente. 'Ele depois me reembolsou.' Ambos disseram que tinham comprovantes de suas afirmações, mas não os mostraram. Sena jura que nem ele nem ninguém de sua equipe receberam propina das empresas prestadoras de serviços aos Correios. E era uma equipe bem unida. Em 2002, o braço direito de Sena na Diretoria de Operações era Jânio César Pohren. Hoje, os papéis se inverteram: Pohren é o presidente dos Correios e Sena seu assessor especial.

Em 21 de agosto de 2002, Luiz Otávio Gonçalves e Antonio Augusto, inusitados rivais e sócios ao mesmo tempo, assinaram um 'Contrato de Representação e Novos Negócios'. O texto diz que Antonio Augusto é contratado para assegurar a continuidade dos serviços da Skymaster nos Correios e buscar novos negócios. 'Ele me contratou por causa da minha inteligência, da esperteza e da credibilidade que eu tinha na diretoria dos Correios', justifica Antonio Augusto. Dois meses depois, o esperto Antonio tornou-se financiador da campanha de Lula.

Por motivos que nenhum dos dois explica direito, Antonio Augusto e Luiz Otávio tornaram-se ferrenhos inimigos em junho de 2003. Na briga, Antonio Augusto tentou tomar as linhas operadas pelo ex-parceiro. Deram início a uma guerra suja, na qual sobreram acusações para autoridades.

Em junho de 2003, dois dias depois de renovar com a Skymaster por R\$ 56 milhões para seis meses de serviço, a direção dos Correios decidiu rever os contratos de todas as linhas aéreas, alegando que havia superfaturamento. Convocou como consultor para determinar os custos reais o brigadeiro Venâncio Grossi. A Skymaster declarou que as despesas do brigadeiro em Brasília com hotel, restaurantes e até de lavanderia foram pagas pelas empresas de Antonio Augusto. Acusou a direção dos Correios de pressioná-la demais para reduzir seus preços como uma estratégia para retirá-la do negócio e abrir as linhas para Antonio Augusto.

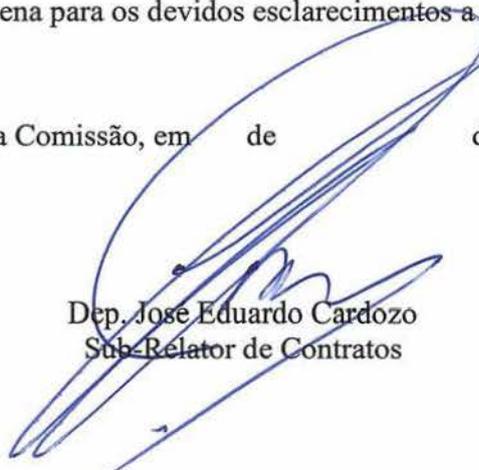


Em dezembro de 2003, as linhas foram oferecidas em pregão público. Para manter o contrato, a Skymaster reduziu os valores pela metade. Depois, já em 2004, negociou a recomposição de custos com o governo. Milagre: passou a ganhar mais do que antes de ser obrigada a dar desconto aos Correios. O contrato segue em vigor."

Mais recentemente, o Sr. Lincoln Pereira Frade, em depoimento a esta CPMI, declarou ter conhecimento do pagamento de propinas ao Sr. Carlos Augusto de Lima Sena, no período em que ele era Diretor de Operações (anos de 2000 e 2001).

Diante de indícios tão graves, torna-se imprescindível a convocação do Sr. Carlos Augusto de Lima Sena para os devidos esclarecimentos a esta CPMI.

Sala da Comissão, em de de 2005



Dep. Jose Eduardo Cardozo
Sub-Relator de Contratos

REQUERIMENTO N° 1595 de 2005

(Do Sr. José Eduardo Cardozo)

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos da Lei Complementar n.º 105/2001 e normas regimentais pertinentes, a transferência dos sigilos bancário, fiscal e telemático, no período de janeiro de 2000 a novembro de 2005, do Sr. Paulo César Castello Branco – CPF n.º 468.873.857-91.

JUSTIFICATIVA

Conforme demonstrado em relatório parcial desta sub-relatoria, divulgado no dia 22 de novembro último, as empresas Skymaster Airlines Ltda, Brazilian Express Transportes Aéreos (Beta) e Aeropostal Brasil Transportes Aéreos participaram de um conluio para fraudar licitações nos Correios.

No mesmo relatório, é demonstrado o superfaturamento dos contratos mantidos pela Skymaster com os Correios. Alguns dos beneficiários foram identificados, entre eles o Sr. Antônio Augusto Conceição Morato Leite Filho, por meio da Beta, empresa que então presidia. Com efeito, uma dos encaminhamentos do relatório foi o pedido de indiciamento do Sr. Morato por diversos crimes e delitos.

Esta CPMI teve acesso a uma planilha que supostamente reflete o resultado financeiro dos negócios da Skymaster e da Beta na operação das linhas “A”, “C” e “F”, no mês de abril de 2002. O documento continha rubricas denominadas “Acerto ECT”, “Acerto VG (VARIG manuscrito)”. O termo “acerto” é usualmente empregado para designar pagamento indevido ou propina, o que sugere que a rubrica “Acerto VG” é referente a pagamentos efetuados em favor do grupo Varig ou de algum funcionário do grupo.

Mais recentemente, chegou ao conhecimento desta sub-relatoria fita de vídeo em que os Srs. Morato e Ioannis Amerssonis tratam da planilha referida. Durante a

24/12/05

conversa, é citado o Sr. José Carlos Rocha Lima como sendo um dos beneficiários dos “acertos” derivados dos negócios da Beta e da Skymaster com os Correios.

Considerando que o Sr. Rocha Lima trabalhou durante quase duas décadas nos Correios, ocupando todos os cargos relevantes da empresa, entre eles os de presidente e vice-presidente. Nesse sentido, não é demasiado supor que o Sr. Rocha Lima tenha estabelecido uma rede de contatos e influência na empresa e a mantenha até os dias de hoje.

Considerando que o Sr. Rocha Lima foi presidente da empresa Varig Logística S/A (VarigLog), entre os anos de 2000 e 2002, período em que a empresa foi preterida em pelos Correios em dispensa de licitação e afastada do certame subsequente por meio de cláusula restritiva no edital, sem que a empresa tenha procurado o amparo do Poder Judiciário, embora tenha apresentado recurso administrativo – negado pela estatal.

Considerando que o Sr. Rocha Lima mantém relações de amizade com o Sr. Antônio Augusto Conceição Morato Leite Filho, a ponto de estabelecerem sociedade comercial na empresa Syn da Amazônia Ltda (Syn Logística), tão logo deixou o seu cargo na empresa VarigLog.

Trecho omitido em virtude de conter informações sigilosas.

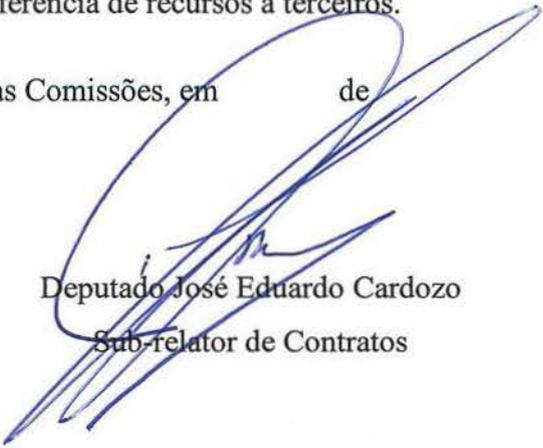
Considerando que o Sr. Rocha Lima mantém relações diretas, profissionais e de amizade, com o Sr. Paulo Cezar Bastos Castello Branco – funcionário do grupo Promodal até outubro de 2004 –, tendo sido seu superior direto nos Correios e na VarigLog.

Trecho omitido em virtude de conter informações sigilosas.



Há fundada suspeita de que o Sr. Paulo Cezar Castello Branco seja um dos beneficiários do superfaturamento verificado nos contratos mantidos pela Skymaster com os Correios, com a participação do Sr. Rocha Lima. Com a transferência de sigilo ora requerida, pretendemos descobrir se o Sr. Castello Branco foi o beneficiário final ou serviu de canal para transferência de recursos a terceiros.

Sala das Comissões, em de de 2005.



Deputado José Eduardo Cardozo
Sub-relator de Contratos



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUERITO, PARA
INVESTIGAR AS CAUSAS E CONSEQUENCIAS DE DENÚNCIAS E
ATOS DELITUOSOS PRATICADOS POR AGENTES PÚBLICOS NOS
CORREIOS – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELÉGRAFOS.**

REQUERIMENTO N.º 1596 DE 2005

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 58 da Constituição da República e artigo 36, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e caput do artigo 148 do Regimento Interno do Senado Federal, ouvido o Plenário desta comissão, seja convocado para prestar esclarecimentos perante esta comissão o Sr. Edemir Pinto, diretor da BM&F.

Justificativa

Recentemente esta CPMI tomou conhecimento de sub-relatório exarado pelo deputado Antônio Carlos Magalhães Neto, não apreciado pelo Plenário, no qual são apontadas considerações parciais e que, como diz o próprio relatório, podem ser revistas em função de trabalhos complementares. Assim, torna-se necessário que esta CPMI ouça o Sr. Edemir Pinto, um dos responsáveis pela BM&F, bolsa na qual podem ter acontecido operações que podem ter gerado perdas para os Fundos de Pensão.

Sala da Comissão, 08 de dezembro de 2005

14/12/05



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUERITO, PARA
INVESTIGAR AS CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS DE DENÚNCIAS E
ATOS DELITUOSOS PRATICADOS POR AGENTES PÚBLICOS NOS
CORREIOS – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELÉGRAFOS.**

REQUERIMENTO N.º 1597 DE 2005

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, n os termos do artigo 58 da Constituição da República e artigo 36, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e caput do artigo 148 do Regimento Interno do Senado Federal, ouvido o Plenário desta comissão, seja solicitado ao Banco Central do Brasil a transferência do sigilo relativo às operações SELIC realizadas pela BRASIL CENTRAL SA DTVM com os fundos de pensão CENTRUS, ELETROS, FUNCEF, GEAP, NUCLEOS, PETROS, PORTUS, POSTALIS, PRECE, PREVI, REAL GRANDEZA, REFER, SERPROS, SISTEL.

Justificativa

Recentemente esta CPMI tomou conhecimento de sub-relatório exarado pelo deputado Antônio Carlos Magalhães Neto, não apreciado pelo Plenário, no qual são apontadas considerações parciais e que, como diz o próprio relatório, podem ser revistas em função de trabalhos complementares. Assim, são apontados exemplos de transações com títulos públicos que devem ser aprofundadas. Desse modo, um dos maiores operadores foi a Brasil Central SA DTVM.

Assim, torna-se imperativo termos em mãos os dados relativos ao sigilo das operações SELIC do referido BRASIL CENTRAL SA DTVM para os Fundos de Pensão.

Sala da Comissão, 08 de dezembro de 2005



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUERITO, PARA
INVESTIGAR AS CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS DE DENÚNCIAS E
ATOS DELITUOSOS PRATICADOS POR AGENTES PÚBLICOS NOS
CORREIOS – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELÉGRAFOS.**

REQUERIMENTO N.º 1598 DE 2005

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 58 da Constituição da República e artigo 36, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e caput do artigo 148 do Regimento Interno do Senado Federal, ouvido o Plenário desta comissão, seja solicitado ao Banco Central do Brasil a transferência do sigilo relativo às operações SELIC realizadas pelo Banco Pactual S/A com os fundos de pensão CENTRUS, ELETROS, FUNCEF, GEAP, NUCLEOS, PETROS, PORTUS, POSTALIS, PRECE, PREVI, REAL GRANDEZA, REFER, SERPROS, SISTEL.

Justificativa

Recentemente esta CPMI tomou conhecimento de sub-relatório exarado pelo deputado Antônio Carlos Magalhães Neto, não apreciado pelo Plenário, no qual são apontadas considerações parciais e que, como diz o próprio relatório, podem ser revistas em função de trabalhos complementares. Assim, são apontados exemplos de transações com títulos públicos que devem ser aprofundadas. Desse modo, um dos maiores operadores foi o Banco Pactual.

Assim, torna-se imperativo termos em mãos os dados relativos ao sigilo das operações SELIC do referido Banco Pactual para os Fundos de Pensão.

Sala da Comissão, 08 de dezembro de 2005

17/12/05



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUERITO, PARA
INVESTIGAR AS CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS DE DENÚNCIAS E
ATOS DELITUOSOS PRATICADOS POR AGENTES PÚBLICOS NOS
CORREIOS – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELÉGRAFOS.**

REQUERIMENTO N.º 599 DE 2005

Requer à Secretaria de Previdência Complementar – SPC – que informe a esta CPMI todas as aplicações dos fundos de pensão feitas no Banco Rural e no Banco BMG, no período de 1997 até a presente data.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 36, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e caput do artigo 148 do Regimento Interno do Senado Federal, ouvido o Plenário desta comissão, seja solicitado à Secretaria de Previdência Complementar – SPC - o envio de todos os dados e documentos relacionados à operações feitas pelos fundos de pensão nos bancos Rural e BMG, no período compreendido entre 1997 e a presente data.

Justificativa

Em recente depoimento a esta CPMI, o ex-funcionário do Banco Rural, senhor Carlos Godinho, declarou que “ eu via, em reunião da diretoria, comemorações porque o caixa do banco (Rural) estava alto.

Na semana anterior ao depoimento do senhor Carlos Godinho esta CPMI tomou conhecimento de sub-relatório exarado pelo deputado Antônio Carlos Magalhães Neto, não apreciado pelo plenário, onde é apontado exemplo de transações de compra/venda de Títulos Públicos, não constando dentre elas nenhuma realizada nos bancos Rural e BMG

Assim, torna-se imperativo termos em mãos os dados ora requeridos à SPC, a fim de podermos avançar nas investigações.

Sala da Comissão, 14 de dezembro de 2005



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUERITO, PARA
INVESTIGAR AS CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS DE DENÚNCIAS E
ATOS DELITUOSOS PRATICADOS POR AGENTES PÚBLICOS NOS
CORREIOS – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELÉGRAFOS.**

REQUERIMENTO N.º 1600 DE 2005

Solicita que o Banco do Estado de Santa Catarina – BESC – forneça a esta CPMI todos os dados e documentos relacionados à operação de compra de NTN-B junto à corretora Quantia DTVM Ltda, realizada no dia 21 de outubro de 2004.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 36, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e caput do artigo 148 do Regimento Interno do Senado Federal, ouvido o Plenário desta comissão, seja solicitado ao Banco do Estado de Santa Catarina – BESC – o envio de todos os dados e documentos relacionados à operação de compra de títulos NTN-B junto à corretora Quantia DTVM Ltda, no dia 21 de outubro de 2004.

Justificativa

Recentemente esta CPMI tomou conhecimento de sub-relatório exarado pelo deputado Antônio Carlos Magalhães Neto, não apreciado pelo plenário e contendo considerações parciais, onde é apontado exemplo de transações de compra/venda de Títulos Públicos, dentre elas a realizada entre o Banco do Estado de Santa Catarina – BESC e a corretora Quantia DTVM Ltda, fato que pode ter gerado prejuízo ao fundo de pensão NUCLEOS, no ano de 2004.

Assim, torna-se imperativo termos em mãos os dados da referida operação.

Sala da Comissão, 14 de dezembro de 2005

14/12/05

REQUERIMENTO Nº 1601 de 2005

(Do Sr. José Eduardo Cardozo)

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a convocação do Sr. Gilberto Setúbal, funcionário da empresa Brazilian Express Transportes Aéreos (Beta), para prestar esclarecimentos nesta CPMI.

JUSTIFICATIVA

Segundo as declarações prestadas pelos Srs. Antônio Augusto Conceição Morato Leite Filho e Lincoln Pereira Frade a esta CPMI, o Sr. Gilberto Setúbal era gerente-financeiro da empresa Beta durante o período em que o Sr. Morato Leite Filho a presidia.

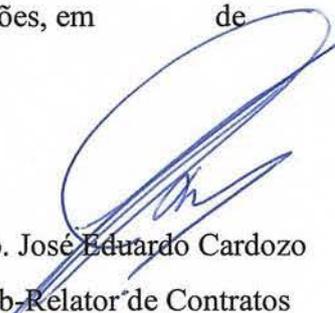
Considerando que a Beta e o Sr. Morato são beneficiários diretos do esquema de superfaturamento de contratos da Rede Postal Noturna, é razoável supor que o Sr. Setúbal, como gerente financeiro da Beta, possa contribuir de forma relevante para desvendar as ramificações e os envolvidos nos ilícitos evidenciados nas contratações dos Correios.

Estas são as razões para convocação.

Sala das Comissões, em

de

de 2005.


Dep. José Eduardo Cardozo
Sub-Relator de Contratos

14/12/05

REQUERIMENTO N° 1609, de 2005

(Do Sr. José Eduardo Cardozo)

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a convocação do Sr. Wellington Cavalcanti Santiago (CPF n.º 354.512.114-34), funcionário do grupo Promodal, para prestar esclarecimentos nesta CPMI.

JUSTIFICATIVA

O Sr. Lincoln Pereira Frade, em depoimento prestado a esta CPMI, informou ter conhecimento de uma planilha detalhando os negócios entre as empresas Skymaster e Beta, em que estariam indicados pagamentos de “acertos” à ECT e à Varig.

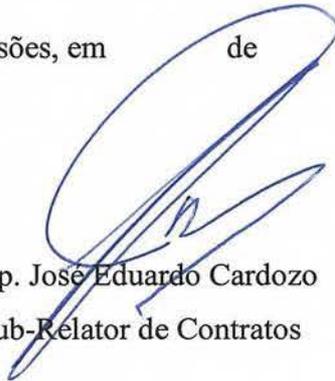
O Sr. Lincoln Pereira Frade afirmou ter conhecimento da planilha por intermédio do Sr. Wellington Cavalcanti Santiago, funcionário diretamente subordinado ao Sr. Antônio Augusto Conceição Morato Leite Filho, proprietário do grupo Promodal. Em razão do seu cargo, o Sr. Wellington Cavalcanti Santiago, teria acesso e conhecimento dos termos da planilha.

Estas são as razões para convocação.

Sala das Comissões, em

de

de 2005.



Dep. José Eduardo Cardozo
Sub-Relator de Contratos

14/12/05

REQUERIMENTO Nº 1603 de 2005

(Do Sr. José Eduardo Cardozo)

Sr. Presidente,

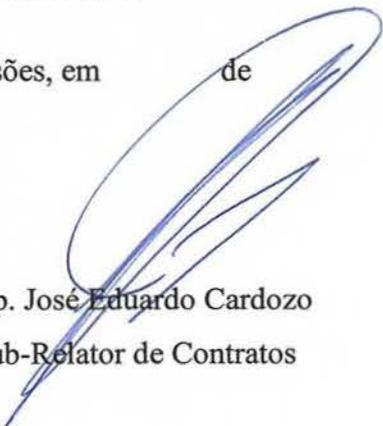
Requeiro, nos termos regimentais, a reconvocação do Sr. Michel Abud Atié Júnior (CPF n.º 876.714.178-15), atual presidente da empresa Brazilian Express Transportes Aéreos Ltda (Beta) para prestar esclarecimentos nesta CPMI.

JUSTIFICATIVA

Após a oitiva do Sr. Michel Abud Atié Júnior nesta CPMI, fatos supervenientes chegaram ao conhecimento desta sub-relatoria, indicando o envolvimento dele no processo de superfaturamento de contratos da Rede Postal Noturna dos Correios.

Documentos em poder desta CPMI sugerem que o acordo de subcontratação, firmado entre as empresas Skymaster e Beta, era de conhecimento do Sr. Sr. Michel Abud Atié Júnior. Com base nesse acordo, foi operacionalizado o esquema de fraude e superfaturamento junto aos Correios.

Sala das Comissões, em _____ de _____ de 2005.


Dep. José Eduardo Cardozo
Sub-Relator de Contratos

14/12/05

REQUERIMENTO Nº 1604, DE 2005
(Sen. IDELI SALVATTI e outros)

Requeiro, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal combinado com o artigo 2º da Lei 1.579/52, ouvido o plenário, a quebra por esta CPMI dos sigilos bancário e fiscal, a partir de 1997, da empresa *MAXI VISÃO MARKETING S/C LTDA* (CNPJ 01.564.593/0001-81).

Senhor Presidente,

Requeiro, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal combinado com o artigo 2º da Lei 1.579/52, ouvido o plenário, a quebra por esta CPMI dos sigilos bancário e fiscal, a partir de 1997, da empresa *MAXI VISÃO MARKETING S/C LTDA* (CNPJ 01.564.593/0001-81).

JUSTIFICATIVA

Trecho omitido em virtude de conter informações sigilosas.

Sala das Comissões, em

Sala das Comissões, __ de dezembro de 2005.


Sen. IDELI SALVATTI
PT/SC

Dep. CARLOS ABICALIL
PT/MT

14/12/05

REQUERIMENTO Nº 1605, DE 2005
(Sen. IDELI SALVATTI e outros)

Requeiro, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal combinado com o artigo 2º da Lei 1.579/52, ouvido o plenário, a quebra por esta CPMI dos sigilos bancário e fiscal, a partir de 1997, da empresa *IMPACTO COMUNICAÇÃO E MARKETING S/C LTDA* (CNPJ 01.172.492/0001-65).

Senhor Presidente,

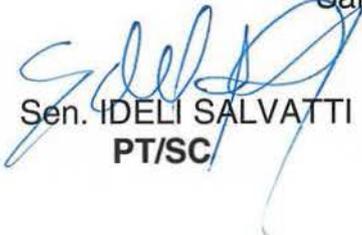
Requeiro, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal combinado com o artigo 2º da Lei 1.579/52, ouvido o plenário, a quebra por esta CPMI dos sigilos bancário e fiscal, a partir de 1997, da empresa *IMPACTO COMUNICAÇÃO E MARKETING S/C LTDA* (CNPJ 01.172.492/0001-65).

JUSTIFICATIVA

Trecho omitido em virtude de conter informações sigilosas.

Sala das Comissões, em

Sala das Comissões, ___ de dezembro de 2005.


Sen. IDELI SALVATTI
PT/SC

Dep. CARLOS ABICALIL
PT/MT

REQUERIMENTO Nº 1606, DE 2005
(Sen. IDELI SALVATTI e outros)

Requeiro, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal combinado com o artigo 2º da Lei 1.579/52, ouvido o plenário, a quebra por esta CPMI dos sigilos bancário e fiscal, a partir de 1997, da empresa **DESTAQUE PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ 01.171.005/0001-40).

Senhor Presidente,

Requeiro, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal combinado com o artigo 2º da Lei 1.579/52, ouvido o plenário, a quebra por esta CPMI dos sigilos bancário e fiscal, a partir de 1997, da empresa **DESTAQUE PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ 01.171.005/0001-40).

JUSTIFICATIVA

Trecho omitido em virtude de conter informações sigilosas.

Sala das Comissões, em

Sala das Comissões, ___ de dezembro de 2005.


Sen. IDELI SALVATTI
PT/SC

Dep. CARLOS ABICALIL
PT/MT

14/12/05

REQUERIMENTO Nº 1607, DE 2005
(Sen. IDELI SALVATTI e outros)

Requeiro, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal combinado com o artigo 2º da Lei 1.579/52, ouvido o plenário, a quebra por esta CPMI dos sigilos bancário e fiscal, a partir de 1997, da empresa *PROMO PLACE PROPAGANDA PROM. COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA* (CNPJ 74.404.856/0001-69).

Senhor Presidente,

Requeiro, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal combinado com o artigo 2º da Lei 1.579/52, ouvido o plenário, a quebra por esta CPMI dos sigilos bancário e fiscal, a partir de 1997, da empresa *PROMO PLACE PROPAGANDA PROM. COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA* (CNPJ 74.404.856/0001-69).

JUSTIFICATIVA

Trecho omitido em virtude de conter informações sigilosas.

Sala das Comissões, em

Sala das Comissões, ___ de dezembro de 2005.


Sen. IDELI SALVATTI
PT/SC

Dep. CARLOS ABICALIL
PT/MT

Quebra de Sigilo (FORNECEDORES TELESP).doc

14/12/05

REQUERIMENTO Nº 1608 , DE 2005
(Sen. IDELI SALVATTI e outros)

Requeiro, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal combinado com o artigo 2º da Lei 1.579/52, ouvido o plenário, a quebra por esta CPMI dos sigilos bancário e fiscal, a partir de 1997, do Senhor **RUBENS YUKIO OTSUKA (CPF 043.602.448-94)**, proprietário da empresa **PROMO PLACE PROPAGANDA PROM. COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA** (CNPJ 74.404.856/0001-69).

Senhor Presidente,

Requeiro, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal combinado com o artigo 2º da Lei 1.579/52, ouvido o plenário, a quebra por esta CPMI dos sigilos bancário e fiscal, a partir de 1997, do Senhor **RUBENS YUKIO OTSUKA (CPF 043.602.448-94)**, proprietário da empresa **PROMO PLACE PROPAGANDA PROM. COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA** (CNPJ 74.404.856/0001-69).

JUSTIFICATIVA

Trecho omitido em virtude de conter informações sigilosas.

Sala das Comissões, em

Sala das Comissões, ___ de dezembro de 2005.


Sen. IDELI SALVATTI
PT/SC

Dep. CARLOS ABICALIL
PT/MT

Quebra de Sigilo (FORNECEDORES TELESP).doc

14/12/05

REQUERIMENTO Nº 1609, DE 2005
(Sen. IDELI SALVATTI e outros)

Requeiro, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal combinado com o artigo 2º da Lei 1.579/52, ouvido o plenário, a quebra por esta CPMI dos sigilos bancário e fiscal, a partir de 1997, da empresa *VIRTUAL TRABALHOS PROMOCIONAIS LTDA* (CNPJ 01.564.594/0001-26).

Senhor Presidente,

Requeiro, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal combinado com o artigo 2º da Lei 1.579/52, ouvido o plenário, a quebra por esta CPMI dos sigilos bancário e fiscal, a partir de 1997, da empresa *VIRTUAL TRABALHOS PROMOCIONAIS LTDA* (CNPJ 01.564.594/0001-26).

JUSTIFICATIVA

Trecho omitido em virtude de conter informações sigilosas.

Sala das Comissões, em

Sala das Comissões, ___ de dezembro de 2005.


Sen. IDELI SALVATTI
PT/SC

Dep. CARLOS ABICALIL
PT/MT

REQUERIMENTO Nº 1610 , DE 2005
(Sen. IDELI SALVATTI e outros)

Requeiro, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal combinado com o artigo 2º da Lei 1.579/52, ouvido o plenário, a quebra por esta CPMI dos sigilos bancário e fiscal, a partir de 1997, da empresa *PROMO SPORTS PROMOÇÃO EVENTOS E COMÉRCIO LTDA* (CNPJ 01.827.808/0001-00).

Senhor Presidente,

Requeiro, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal combinado com o artigo 2º da Lei 1.579/52, ouvido o plenário, a quebra por esta CPMI dos sigilos bancário e fiscal, a partir de 1997, da empresa *PROMO SPORTS PROMOÇÃO EVENTOS E COMÉRCIO LTDA* (CNPJ 01.827.808/0001-00).

JUSTIFICATIVA

Trecho omitido em virtude de conter informações sigilosas.

Sala das Comissões, em

Sala das Comissões, ___ de dezembro de 2005.


Sen. IDELI SALVATTI
PT/SC

Dep. CARLOS ABICALIL
PT/MT

7
14/12/05

REQUERIMENTO Nº 1611 , DE 2005

(Sen. IDELI SALVATTI e outros)

Requeiro, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal combinado com o artigo 2º da Lei 1.579/52, ouvido o plenário, a quebra por esta CPMI dos sigilos bancário e fiscal, a partir de 1997, do Senhor **RICARDO YOSHIYUKI OTSUKA (CPF 570.149.738-00)**, titular das empresas **DESTAQUE PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA; IMPACTO COMUNICAÇÃO E MARKETING S/C LTDA; MAXI VISÃO MARKETING S/C LTDA; VIRTUAL TRABALHOS PROMOCIONAIS LTDA; PROMO SPORTS PROMOÇÃO EVENTOS E COMÉRCIO LTDA.**

Senhor Presidente,

Requeiro, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal combinado com o artigo 2º da Lei 1.579/52, ouvido o plenário, a quebra por esta CPMI dos sigilos bancário e fiscal, a partir de 1997, do Senhor **RICARDO YOSHIYUKI OTSUKA (CPF 570.149.738-00)**, titular das empresas **DESTAQUE PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA; IMPACTO COMUNICAÇÃO E MARKETING S/C LTDA; MAXI VISÃO MARKETING S/C LTDA; VIRTUAL TRABALHOS PROMOCIONAIS LTDA; PROMO SPORTS PROMOÇÃO EVENTOS E COMÉRCIO LTDA.**

JUSTIFICATIVA

Trecho omitido em virtude de conter informações sigilosas.

Sala das Comissões, em


Sen. IDELI SALVATTI
PT/SC

Sala das Comissões, ___ de dezembro de 2005.

Dep. CARLOS ABICALIL
PT/MT

14/12/05

REQUERIMENTO Nº 1612, DE 2005
(Sen. IDELI SALVATTI e outros)

Requeiro, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal combinado com o artigo 2º da Lei 1.579/52, ouvido o plenário, a quebra por esta CPMI dos sigilos bancário e fiscal, a partir de 1997, da empresa *EXTRA FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA* (CNPJ 01.370.806/0001-34).

Senhor Presidente,

Requeiro, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal combinado com o artigo 2º da Lei 1.579/52, ouvido o plenário, a quebra por esta CPMI dos sigilos bancário e fiscal, a partir de 1997, da empresa *EXTRA FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA* (CNPJ 01.370.806/0001-34).

JUSTIFICATIVA

Trecho omitido em virtude de conter informações sigilosas.

Sala das Comissões, em

Sala das Comissões, ___ de dezembro de 2005.


Sen. IDELI SALVATTI
PT/SC

Dep. CARLOS ABICALIL
PT/MT

14/12/05

REQUERIMENTO Nº 1613 , DE 2005
(Sen. IDELI SALVATTI e outros)

Requeiro, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal combinado com o artigo 2º da Lei 1.579/52, ouvido o plenário, a quebra por esta CPMI dos sigilos bancário e fiscal, a partir de 1997, do Senhor **RUI CORREA (CPF 527.894.388-20)**.

Senhor Presidente,

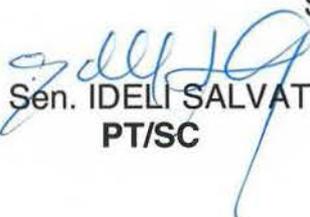
Requeiro, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal combinado com o artigo 2º da Lei 1.579/52, ouvido o plenário, a quebra por esta CPMI dos sigilos bancário e fiscal, a partir de 1997, do Senhor **RUI CORREA (CPF 527.894.388-20)**.

JUSTIFICATIVA

Trecho omitido em virtude de conter informações sigilosas.

Sala das Comissões, em

Sala das Comissões, ___ de dezembro de 2005.


Sen. IDELI SALVATTI
PT/SC

Dep. CARLOS ABICALIL
PT/MT

14/12/05

CONGRESSO NACIONAL

1614.

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA ATRAVÉS DO REQUERIMENTO Nº 3, DE 2005 – CN, PARA INVESTIGAR AS CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS DE DENÚNCIAS DE ATOS DELITUOSOS PRATICADOS POR AGENTES PÚBLICOS NOS CORREIOS – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Requer ao Tribunal de Contas da União – TCU a realização de auditoria especial na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT no contrato, serviços prestados e pagamentos efetuados ao Brigadeiro da reserva Venâncio Grossi.

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do artigo 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.578, de 18 de março de 1952, c/c arts. 148 e 149 do Regimento Comum, seja solicitada ao Tribunal de Contas da União – TCU a realização de auditoria especial na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT no contrato, serviços prestados e pagamentos efetuados ao Brigadeiro da reserva Venâncio Grossi.

JUSTIFICAÇÃO

Tornam-se imperiosas as providências requeridas por conterem importantes elementos necessários às apurações desta CPMI. A revista Época, em sua edição de 27 de junho de 2003 publicou, sob o título “O submundo dos Correios”:

“(…) O centro do lamaçal é uma concorrência realizada no final de 2003 para escolha da empresa responsável por parte das linhas de transporte de cargas para os Correios. A Skymaster era dona do contrato desde 2001 e faturava R\$ 105 milhões por ano. Quando assumiu o ministério, com a posse de Lula, Miro Teixeira decidiu renegociar os contratos de carga aérea - que estavam sob suspeita de superfaturamento. Todas as empresas do setor baixaram os preços, menos a Skymaster. Segundo a empresa, a redução de preços seria uma desculpa dos Correios para forçar uma nova licitação e colocar a concorrente Promodal no páreo. Para aumentar seu arsenal, a Skymaster procurou protetores no PT. Apelou a Silvio Pereira e a Kakay, amigo do ex-ministro da Casa Civil.

A renegociação dos contratos era orientada por um “consultor externo” dos Correios, o brigadeiro Venâncio Grossi. Escolhido pelo então presidente dos Correios, Airtton Dipp, o brigadeiro Grossi era o especialista encarregado de dizer quanto cada empresa deveria receber por quilômetro voado. Uma função-chave. Na tentativa de tirar o brigadeiro do jogo, a Skymaster conseguiu, sabe-se lá como, dezenas de recibos mostrando que a Promodal bancava as despesas do consultor dos Correios quando este estava em

9/11.

Brasília. Entre julho e novembro de 2003, todas as vezes em que o brigadeiro viajou para a capital para assessorar os Correios, os gastos com hospedagem, restaurante e até lavanderia no Blue Tree Park foram pagos pela Promodal. O brigadeiro diz que encaminhava suas contas de hotel para a Promodal por uma questão de comodidade. "Já tinha trabalhado para eles e sabia que tinham desconto no hotel. Assim, preferia faturar em nome da empresa."

A Promodal é uma empresa bem articulada politicamente. Em 2002, entregou R\$ 500 mil à campanha de Lula. A Skymaster decidiu montar o próprio esquema. Primeiro, procurou o secretário-geral do PT, Silvio Pereira. A narrativa das circunstâncias da reunião é um tanto curiosa. "Silvio marcou comigo no lobby do hotel Sofitel, em São Paulo", conta Gonçalves, o dono da Skymaster. "Quando cheguei lá, fui recebido pela secretária dele. Foi um encontro rápido, porque havia mais gente esperando para ser recebida." Silvio fez questão de responder a ÉPOCA por escrito. Em sua nota, confirmou o encontro com Gonçalves. "Resolvi atendê-lo porque ele afirmou que o assunto a ser tratado era um problema entre sua empresa e um integrante do PT." Mas, por que num hotel? O dirigente petista afirma que queria apenas conciliar suas reuniões profissionais com a agenda pessoal. "Meu médico e meu dentista ficam ali perto", afirma. (...)"

Em depoimento a esta Comissão, em 30 de agosto de 2005, o Brigadeiro Venâncio Grossi afirmou:

"(...) O brigadeiro da reserva Venâncio Grossi, que depôs na sub-relatoria de contratos da comissão, confirmou que a estatal pagou valores muito acima dos praticados pelo mercado à companhia aérea Skymaster Airlines, contratada sem licitação para fazer o transporte de encomendas por avião. A CPMI investiga a relação dos Correios com a Skymaster, que pode ter sido beneficiada em R\$ 50 milhões em um contrato com a estatal. Informações já levantadas pela comissão mostram que a Skymaster teve o valor do seu contrato reduzido em 2003, depois que um grupo de trabalho criado nos Correios, do qual Grossi exerceu a função de consultor, reavaliou o custo das tarifas de transporte. O problema é que o mesmo contrato foi seguidamente reajustado pelos Correios, sem que tenha sido encontrada, até o momento, alguma explicação para o fato.

Revisão de contrato

Assim, o contrato que até 2003 era de R\$ 9,5 milhões por mês, caiu para R\$ 4,7 milhões naquele ano. No entanto, a Skymaster conseguiu a revisão do valor, que passou para R\$ 5,3 milhões e alcançou os R\$ 9,8 milhões mensais em 2004.

"No final das contas, o valor ficou acima do que era no início", comparou a senadora Heloísa Helena (Psol-AL).

Grossi disse que não acompanhou a renegociação que elevou o valor do contrato, mas lembrou que não há justificativa técnica para um aumento de 108,5% - de R\$ 4,7 milhões para R\$ 9,8 milhões. Ele também afirmou que, antes da revisão, a Skymaster era uma das empresas que recebia mais pelo transporte de cargas para os Correios.

A estatal não possui frota própria de aviões e, por isso, terceiriza o serviço de transporte por meio de contratos com diversas companhias, como a TAF Linhas Aéreas e a Varig Logística. Ainda segundo Grossi, a Skymaster foi a única empresa que questionou a redução do contrato.

Revisão tarifária



Durante todo seu depoimento, Venâncio Grossi procurou explicar à CPMI como foi o trabalho do grupo criado nos Correios para reavaliar os contratos com as empresas aéreas, do qual foi consultor. Segundo ele, o grupo criou uma metodologia que deveria ser usada para calcular o valor da tarifa a ser paga a cada empresa a serviço dos Correios, levando em conta a linha aérea, o tipo de carga, o valor do combustível e o tipo de aeronave, entre outros critérios.

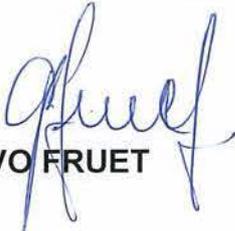
"Essa reavaliação permitiu que os Correios obtivessem uma economia de R\$ 105 milhões em 2003 em contratos com as transportadoras aéreas", assinalou Grossi, que não disse se a metodologia continuou a ser utilizada pela estatal.

Sobre sua atuação nos Correios, o brigadeiro explicou que trabalhou como consultor por três meses, tendo recebido R\$ 45 mil, pagos em quatro parcelas e em dinheiro vivo. Questionado pelo integrantes da comissão, ele disse que não tem como provar o recebimento dos recursos, já que não assinou contrato com os Correios e nem depositou a quantia em banco.

Uma auditoria realizada na estatal não encontrou esse pagamento ao brigadeiro. Grossi reiterou que, por diversas vezes, manteve contatos com diretores da estatal para cobrar uma cópia do contrato. O brigadeiro também relatou casos de sublocação de contratos nos Correios, nos quais as empresas ganhadoras de licitações para transportar as encomendas postais repassavam parte da carga para companhias menores.

Alguns integrantes da CPMI suspeitam que a prática tenha sido usada para combinar preços. Assim, duas empresas faziam um "contrato de gaveta" e dividiam o transporte, caso uma não conseguisse ganhar uma linha na licitação. (...)

Sala da Comissão, de de 2005.


Deputado GUSTAVO FRUET

Recebi o Original
Em ___/___/___ às ___ horas
Nome: _____
Matrícula: _____

CONGRESSO NACIONAL

1615

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA ATRAVÉS DO REQUERIMENTO Nº 3, DE 2005 – CN, PARA INVESTIGAR AS CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS DE DENÚNCIAS DE ATOS DELITUOSOS PRATICADOS POR AGENTES PÚBLICOS NOS CORREIOS – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Requer à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT informações sobre contrato, serviços prestados e pagamentos efetuados ao Brigadeiro da reserva Venâncio Grossi, bem como nomes e cópias do inteiro teor dos respectivos documentos referentes a esses atos.

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do artigo 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.578, de 18 de março de 1952, c/c arts. 148 e 149 do Regimento Comum, sejam solicitadas informações à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT sobre contrato, serviços prestados e pagamentos efetuados ao Brigadeiro da reserva Venâncio Grossi, bem como nomes e cópias do inteiro teor dos respectivos documentos referentes a esses atos.

JUSTIFICAÇÃO

Tornam-se imperiosas as providências requeridas por conterem importantes elementos necessários às apurações desta CPMI. A Agência Câmara, em 30 de agosto de 2005, publicou: "Depoimento reforça indício de superfaturamento na ECT". Diz a notícia:

"A Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) dos Correios obteve nesta terça-feira mais informações sobre a investigação de irregularidades em contratos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com empresas privadas. O brigadeiro da reserva Venâncio Grossi, que depôs na sub-relatoria de contratos da comissão, confirmou que a estatal pagou valores muito acima dos praticados pelo mercado à companhia aérea Skymaster Airlines, contratada sem licitação para fazer o transporte de encomendas por avião.

A CPMI investiga a relação dos Correios com a Skymaster, que pode ter sido beneficiada em R\$ 50 milhões em um contrato com a estatal. Informações já levantadas pela comissão mostram que a Skymaster teve o valor do seu contrato reduzido em 2003, depois que um grupo de trabalho criado nos Correios, do qual Grossi exerceu a função de consultor, reavaliou o custo das tarifas de transporte. O problema é que o mesmo contrato foi seguidamente reajustado pelos Correios, sem que tenha sido encontrada, até o momento, alguma explicação para o fato.



Revisão de contrato

Assim, o contrato que até 2003 era de R\$ 9,5 milhões por mês, caiu para R\$ 4,7 milhões naquele ano. No entanto, a Skymaster conseguiu a revisão do valor, que passou para R\$ 5,3 milhões e alcançou os R\$ 9,8 milhões mensais em 2004.

"No final das contas, o valor ficou acima do que era no início", comparou a senadora Heloísa Helena (Psol-AL).

Grossi disse que não acompanhou a renegociação que elevou o valor do contrato, mas lembrou que não há justificativa técnica para um aumento de 108,5% - de R\$ 4,7 milhões para R\$ 9,8 milhões. Ele também afirmou que, antes da revisão, a Skymaster era uma das empresas que recebia mais pelo transporte de cargas para os Correios.

A estatal não possui frota própria de aviões e, por isso, terceiriza o serviço de transporte por meio de contratos com diversas companhias, como a TAF Linhas Aéreas e a Varig Logística. Ainda segundo Grossi, a Skymaster foi a única empresa que questionou a redução do contrato.

Revisão tarifária

Durante todo seu depoimento, Venâncio Grossi procurou explicar à CPMI como foi o trabalho do grupo criado nos Correios para reavaliar os contratos com as empresas aéreas, do qual foi consultor. Segundo ele, o grupo criou uma metodologia que deveria ser usada para calcular o valor da tarifa a ser paga a cada empresa a serviço dos Correios, levando em conta a linha aérea, o tipo de carga, o valor do combustível e o tipo de aeronave, entre outros critérios.

"Essa reavaliação permitiu que os Correios obtivessem uma economia de R\$ 105 milhões em 2003 em contratos com as transportadoras aéreas", assinalou Grossi, que não disse se a metodologia continuou a ser utilizada pela estatal.

Sobre sua atuação nos Correios, o brigadeiro explicou que trabalhou como consultor por três meses, tendo recebido R\$ 45 mil, pagos em quatro parcelas e em dinheiro vivo. Questionado pelo integrantes da comissão, ele disse que não tem como provar o recebimento dos recursos, já que não assinou contrato com os Correios e nem depositou a quantia em banco.

Uma auditoria realizada na estatal não encontrou esse pagamento ao brigadeiro. Grossi reiterou que, por diversas vezes, manteve contatos com diretores da estatal para cobrar uma cópia do contrato. O brigadeiro também relatou casos de sublocação de contratos nos Correios, nos quais as empresas ganhadoras de licitações para transportar as encomendas postais repassavam parte da carga para companhias menores.

Alguns integrantes da CPMI suspeitam que a prática tenha sido usada para combinar preços. Assim, duas empresas faziam um "contrato de gaveta" e dividiam o transporte, caso uma não conseguisse ganhar uma linha na licitação. (...)

Sala da Comissão, de de 2005.



Deputado GUSTAVO FRUET



COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO
(Requerimento nº 3, de 2005 – CN)

REQUERIMENTO

Nº 1616 DE 2005.

Requeiro, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, convocação do senhor **Roberto Jefferson**, ex-Deputado Federal, para depor, novamente, nesta CPMI.

JUSTIFICATIVA

A criação desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI), através da aprovação do Requerimento nº 3, de 2005 – CN, tem como objetivo “investigar as causas e conseqüências de denúncias e atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos”.

O referido deputado – em vários depoimentos prestados tanto no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, da Câmara dos Deputados, como nesta CPMI – falou, aberta e amplamente, sobre esquemas de corrupção onde empresas públicas favoreciam partidos políticos e parlamentares da base de sustentação do Governo Federal. Nestes depoimentos, no entanto, negou que o atual Presidente tivesse conhecimento deste esquema de desvio de recursos para favorecer políticos.

Contrariamente, em entrevista concedida ao Jornal do Brasil, no último domingo, dia 18 de dezembro de 2005, o ex-deputado federal **Roberto Jefferson** afirmou “que o presidente Luiz Inácio Lula da Silva teria autorizado o mensalão”.

É fundamental a presença do ex-deputado a esta CPMI para esclarecer estas afirmações, contribuindo para as investigações.

Sala da Comissão, em 21 de dezembro de 2005.


Senadora Heloísa Helena – PSOL/AL



CÂMARA DOS DEPUTADOS REQUERIMENTO Nº 1617 DE 2005
(Do Sr. Carlos WILLIAN)

Solicita Audiência Pública desta CPMI, convidando o Senhor Presidente do IRB, o Senhor Superintendente da SUSEP, o Senhor Presidente da FENASEG, o Senhor Presidente da FENACOR e um representante do MINISTÉRIO DA FAZENDA, com vistas a discutir o funcionamento das Instituições ligadas ao resseguros no Brasil

Senhor Presidente

A fim de subsidiar e racionalizar os trabalhos da sub-relatoria do IRB na CPMI dos correios, requiro com base nos regimentos internos da Câmara e do Senado, que esta comissão proceda audiência pública para discussão do funcionamento dos órgãos e Instituições ligadas diretamente ao resseguros no Brasil.

JUSTIFICAÇÃO

O Instituto de Resseguros do Brasil – IRB, criado em 1935 há muito discutido o seu monopólio e sua forma de atuação. Com esta audiência pública representada pelos seguimentos que compõem os sistemas, poderemos com certeza conhecer melhor e buscar subsídios para um relatório final desta subcomissão que será encaminhado ao relator, Deputado OSMAR SERRAGLIO, para subsidiá-lo em seu relatório final.

Sala da Comissão, em de de 2005.


Deputado CARLOS WILLIAM

21/12/05

REQUERIMENTO N° 1618 de 2005

(Do Sr. José Eduardo Cardozo)

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a convocação do Sr. Sérgio Perrenoud Vignoli (CPF n° 152.708.901-00) para prestar esclarecimentos nesta CPMI sobre as atividades da empresa Aeropostal Brasil Transporte Aéreo Ltda.

JUSTIFICATIVA

O Sr. Sérgio Perrenoud Vignoli foi sócio da empresa Aeropostal Brasil Transporte Aéreo Ltda entre 7/4/2000 e 24/7/2002. Nesse período, representou a empresa no Pregão n.º 45/2001, tendo apresentado declaração - exigida pelo Edital em seu subitem 4.3.3. - a respeito de vários aspectos, inclusive no sentido de que a empresa atendia a todas as exigências técnicas mínimas.

Segundo informações remetidas a esta CPMI pelo Departamento de Aviação Civil (DAC), a Aeropostal não estava habilitada a realizar transporte aéreo de carga por não possuir o Certificado de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo (CHETA), exigido expressamente no subitem 3.2.4.b do Pregão n° 045/2001.

O Pregão n.º 45/2001, realizado pelos Correios em dezembro de 2001, foi disputado por três empresas (a empresa Total, a quarta licitante, foi desclassificada): Skymaster, Beta e Aeropostal.

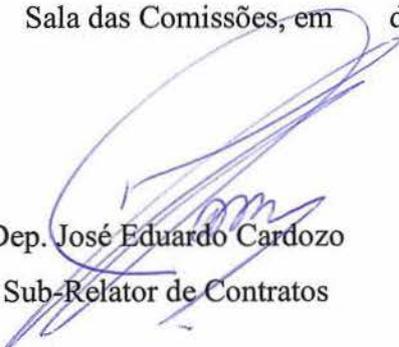
No quadro societário da Aeropostal figura o Sr. Roberto Kfourri, que até setembro de 2001 era diretor-executivo da Beta. Como na época vigorava o acordo para divisão dos contratos dos Correios entre a Beta e a Skymaster (50% para cada), há clara indicação de simulação de concorrência, o que justifica o alto preço praticado no Pregão n.º 45/2001, claramente superfaturado, fato reconhecido em diversos depoimentos a esta CPMI e demonstrado no relatório sobre a Skymaster, apresentado em 22 de novembro último.


21/12/05

Todos os dados reunidos indicam que a empresa Aeropostal jamais entrou em operação e foi utilizada no Pregão n.º 45/2001 apenas para dar um ar de legalidade ao certame, quando, em realidade, operava-se uma farsa. A manobra foi possível porque as licitações na modalidade pregão exigem a habilitação apenas do licitante vencedor, abrindo a possibilidade de participação de empresas de fachada, com o propósito de camuflar o conluio entre as licitantes.

Sala das Comissões, em _____ de _____

de 2005



Dep. José Eduardo Cardozo
Sub-Relator de Contratos



SENADO FEDERAL
SECRETARIA GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES

**SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E
PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

CPMI DOS CORREIOS

REQUERIMENTO 1619 /2005

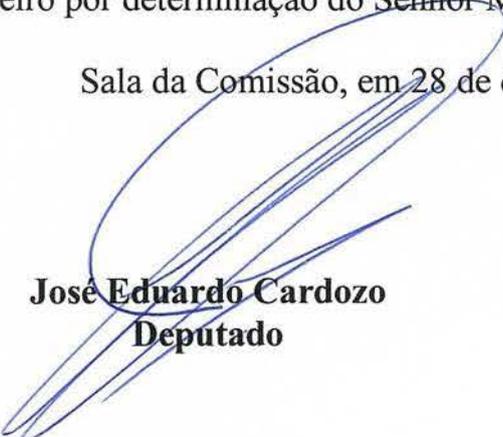
Requeiro, com fundamento no § 3º do Art. 58 da Constituição Federal, a convocação do Senhor MARCOS PINTO, Advogado, para prestar depoimento nesta CPMI dos Correios.

JUSTIFICATIVA

Por ter o Senhor Marcos Pinto transportado saque em dinheiro para destinatário não conhecido;

Por ter o Senhor Francisco Marques Carioca alegado que realizava saques em dinheiro por determinação do Senhor Marcos Pinto.

Sala da Comissão, em 28 de dezembro de 2005.


José Eduardo Cardozo
Deputado

28/12/05

REQUERIMENTO N° 1620, de 2005

(Do Sr. Geraldo Thadeu)

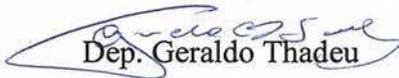
Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, que seja solicitado ao Departamento de Polícia Federal a realização de reconstituição dos trajetos percorridos pelo Sr. Francisco Marques Carioca (CPF N.º 201.064.752-15) em companhia do Sr. Marcos Pinto, suposto advogado da empresa Skymaster Airlines Ltda.

JUSTIFICATIVA

Trecho omitido em virtude de conter informações sigilosas.

Sala das Comissões, em de de 2005.


Dep. Geraldo Thadeu

PPS/MG

28/12/05

Banco Real Abn Amro – Agência 0273 (Av. Eduardo Ribeiro)

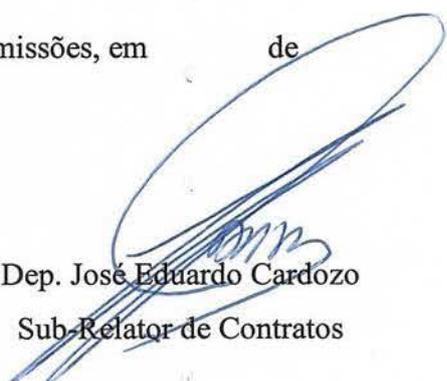
JUSTIFICATIVA

Trecho omitido em virtude de conter informações sigilosas.

O depoente afirmou sacar em nome de suposto advogado da Skymaster Airlines Ltda, de nome Marcos Pinto, que o acompanharia até o banco, onde o Sr. Carioca efetuava os saques e repassava o dinheiro a quem o advogado indicava, em troca do pagamento de R\$50,00 (cinquenta reais).

As gravações das agências bancárias nos forneceriam a identificação visual do suposto acompanhante do Sr. Carioca, e contribuiria de forma decisiva para que esta comissão chegue aos reais beneficiários dos recursos.

Sala das Comissões, em de de 2005.


Dep. José Eduardo Cardozo
Sub-Relator de Contratos

REQUERIMENTO Nº 1.622, de 2005

(Do Sr. José Eduardo Cardozo)

Sr. Presidente,

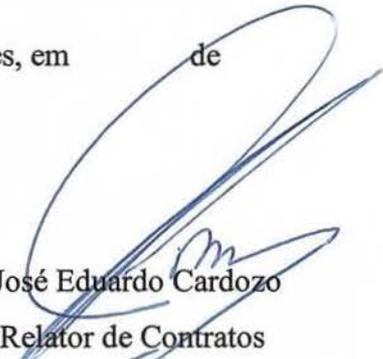
Requeiro, nos termos regimentais, que seja solicitado ao Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) informações sobre os veículos registrados em nome do Sr. Marcos Pinto (nome e CPF a ser confirmado), suposto advogado da empresa Skymaster Airlines Ltda.

JUSTIFICATIVA

Em depoimento a esta CPMI, o Sr. Francisco Marques Carioca, sacador de mais de um milhão de reais da conta da empresa Skymaster Airlines Ltda, afirmou não se lembrar do destino do recurso, nem as pessoas ou locais de entrega dos recursos.

O depoente afirmou sacar em nome de suposto advogado da Skymaster Airlines Ltda, de nome Marcos Pinto, que o acompanharia até o banco, onde o Sr. Carioca efetuava os saques e repassava o dinheiro a quem o advogado indicava, em troca do pagamento de R\$50,00 (cinquenta reais). Para tanto, o Sr. Marcos Pinto e Sr. Carioca dirigiam-se até os locais determinados, em carros separados.

Sala das Comissões, em _____ de _____ de 2005.


Dep. José Eduardo Cardozo
Sub-Relator de Contratos

28/12/05



SENADO FEDERAL
SECRETARIA GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES

**SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E
PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

CPMI DOS CORREIOS

REQUERIMENTO 1623 /2005

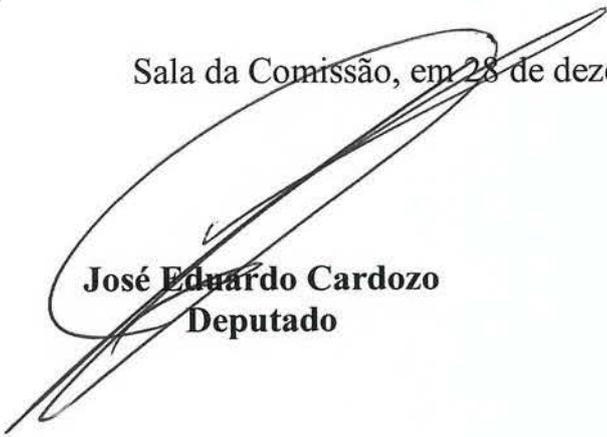
Requeiro, com fundamento no § 3º do Art. 58 da Constituição Federal, a reconvocação do Senhor **Francisco Marques Carioca** para prestar depoimento nesta CPMI dos Correios.

JUSTIFICATIVA

Para prestar maiores esclarecimentos sobre o Senhor Marcos Pinto que transportou saque em dinheiro para destinatário não conhecido;

Por ter realizado saques em dinheiro por determinação do Senhor Marcos Pinto.

Sala da Comissão, em 28 de dezembro de 2005.



José Eduardo Cardozo
Deputado

1621

1622

C/ govt

Consultor

Nome

MARCUS VALERIUS PINTO PINHEIRO DE MACEDO

Pai

JOSÉ MAURILIO PINHEIRO DE MACEDO

Mãe

SURAIDE AUXILIADORA NUNES PINTO

Inscrição

Seccional

Subseção

2566
PRINCIPAL

AM

MANAUS



Endereço Profissional

RUA 01 Q/ 01 Nº 33 LOT. VITORIA CIDADE NOVA II NÚCLEO XVI
69058000
MANAUS AM

Telefone Profissional

Telefone : 092 634 1339

Celular :

Fax:

E-mail Profissional

Situação

A SER IMPLEMENTADO
CONSULTE A SECCIONAL

*NUNES foi nomeado m Skymaster
Valeria (Skymaster)*



CÂMARA DOS DEPUTADOS

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA ATRAVÉS DO REQUERIMENTO Nº 3, DE 2005 – CN, PARA INVESTIGAR AS CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS DE DENÚNCIAS DE ATOS DELITUOSOS PRATICADOS POR AGENTES PÚBLICOS NOS CORREIOS – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

REQUERIMENTO Nº 1624

Requer à PETROBRÁS, Petróleo Brasileiro S.A., cópia dos contratos de patrocínio cultural firmados com o Instituto de Políticas Públicas Florestan Fernandes no ano de 2004, bem como as respectivas prestações de contas dos trabalhos realizados.

Senhor Presidente,

Venho requerer a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do artigo 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1578, de março de 1952, que seja requerido à PETROBRÁS, Petróleo Brasileiro S.A., cópia dos contratos de patrocínio cultural firmados com o Instituto de Políticas Públicas Florestan Fernandes no ano de 2004, bem como as respectivas prestações de contas dos trabalhos realizados.

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com documentação enviada à CPMI dos Correios pela Petrobrás na qual encaminha a relação dos contratos celebrados nas modalidades de patrocínio cultural e esportivo, de janeiro de 2000 até julho de 2005, constatamos que o Instituto Florestan Fernandes foi um dos maiores beneficiados com o montante de R\$ 8.697.000,00 (oito milhões seiscentos e noventa e sete mil reais), em 2004.

O Instituto Florestan Fernandes, segundo informações contidas em seu site, é uma associação de direito privado sem fins lucrativos que tem por objetivo a promoção do desenvolvimento político-administrativo, social e cultural do país.

No entanto, chama a atenção, ao examinar a relação de diretores e conselheiros do referido Instituto, o fato de constar entre os nomes listados um grande número de parlamentares, militantes e dirigentes do Partido dos Trabalhadores, razão pela qual estamos solicitando informações mais detalhadas dos referidos contratos para dirimir quaisquer dúvidas sobre favorecimentos por parte da empresa à entidade beneficiada.

Sala da Comissão, 03 de janeiro de 2006.


Deputado SILVIO TORRES

03/01/06

REQUERIMENTO Nº 1625, DE 2006

Requer a convocação do
Presidente da Caixa Econômica
Federal, Jorge Levi Mattoso.

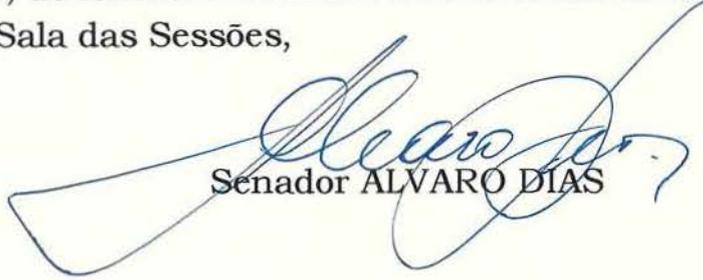
Na qualidade de membro desta CPMI “dos Correios”, e amparado nas disposições do art. 58, §3º da Constituição Federal, bem como nas demais normas legais e regimentais aplicáveis à espécie, venho requerer seja convocado para prestar depoimento no Plenário desta Comissão o sr. José Levi Mattoso, Presidente da Caixa Econômica Federal.

JUSTIFICAÇÃO

O relatório preliminar elaborado pelo Tribunal de Contas da União no processo TC-013.688/2005-0, que versa sobre a aquisição, pela Caixa Econômica Federal, de carteira de empréstimos consignados em benefícios previdenciários operados pelo BMG, concluiu-se que houve “favorecimento explícito e intencional ao BMG” (item 2.2.65 do relatório preliminar) na forma da Caixa negociar com o banco, certamente no intuito de compensar a colaboração do BMG para o funcionamento do mensalão, em prejuízo do erário. O sr. Jorge Levi Mattoso foi o principal responsável por essa operação, na qualidade de Presidente do Conselho Diretor da Caixa Econômica Federal, que deliberou sobre a aquisição com amplo ágio e nítidas vantagens para o BMG, em prejuízo do patrimônio público e a despeito das diversas vedações legais violadas.

A providência requerida mostra-se essencial para a investigação na medida em que possibilitará o confronto de versões oficialmente, de forma a subsidiar os trabalhos desta Comissão.

Sala das Sessões,


Senador ALVARO DIAS

05/04/06

REQUERIMENTO Nº 1696, DE 2006

Requer seja encaminhada solicitação ao Ministério Público Federal a fim de promover o indiciamento dos membros do Conselho Diretor da Caixa Econômica Federal por infração à Lei de Improbidade Administrativa, o afastamento temporário de suas funções e bloqueio dos bens dos envolvidos na aquisição de carteira de créditos consignados do BMG pela Caixa.

Na qualidade de membro desta CPMI “dos Correios”, e amparado nas disposições do art. 58, §3º da Constituição Federal, bem como nas demais normas legais e regimentais aplicáveis à espécie, em especial nos arts. 16, §2º e 20, parágrafo único, da Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) venho requerer seja oficiado o Ministério Público Federal a fim de promover o indiciamento dos membros do Conselho Diretor da Caixa Econômica Federal por infração à Lei de Improbidade Administrativa, com pedido de afastamento temporário de suas funções e bloqueio dos bens dos envolvidos na aquisição de carteira de créditos consignados do BMG pela Caixa.

No que se refere ao bloqueio dos bens, deve também ser requerida com relação aos membros do Conselho Diretor do BMG, beneficiado com a lesão aos cofres públicos.

JUSTIFICAÇÃO

O relatório preliminar elaborado pelo Tribunal de Contas da União no processo TC-013.688/2005-0, que versa sobre a aquisição, pela Caixa Econômica Federal, de carteira de empréstimos consignados em benefícios previdenciários operados pelo BMG, concluiu-se que houve “favorecimento explícito e intencional ao BMG” (item 2.2.65 do relatório preliminar) na forma da Caixa negociar com o

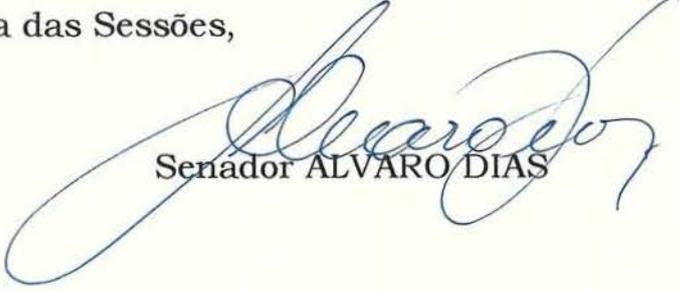
05/01/06

SENADO FEDERAL
SENADOR ALVARO DIAS

banco, certamente no intuito de compensar a colaboração do BMG para o funcionamento do mensalão, em prejuízo do erário. O Conselho Diretor da Caixa Econômica Federal deliberou sobre a aquisição com amplo ágio e nítidas vantagens para o BMG, em prejuízo do patrimônio público e a despeito das diversas vedações legais violadas.

A providência requerida mostra-se essencial para a investigação na medida em que possibilitará o futuro ressarcimento do dano causado ao erário, caso comprovados os fortes indícios que se apresentam a esta Comissão.

Sala das Sessões,



Senador ALVARO DIAS

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA ATRAVÉS DO REQUERIMENTO Nº 3, DE 2005 – CN, PARA INVESTIGAR AS CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS DE DENÚNCIAS DE ATOS DELITUOSOS PRATICADOS POR AGENTES PÚBLICOS NOS CORREIOS – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

Requerimento nº 4627

Requer ao Sr. Aristides Junqueira esclarecimentos sobre o recebimento de recursos do Sr. Marcos Valério Fernandes de Souza, conforme requerimento nº 702, já aprovado nesta Comissão

Senhor Presidente,

Venho requerer a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do artigo 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.578, de 18 de março de 1952, c/c arts. 148 e 149 do Regimento Comum, a solicitação ao Sr. Aristides Junqueira de esclarecimentos sobre o recebimento de recursos do Sr. Marcos Valério Fernandes de Souza, conforme requerimento nº 702, já aprovado nesta Comissão:

- 1 – Cópia do inteiro teor dos pareceres ou outros trabalhos realizados, e respectivos recibos do recebimento de pagamentos efetuados pelo Sr. Marcos Valério Fernandes de Souza ou seus representantes, ao escritório Junqueira Alvarenga e Fonseca Advogados S/C, diretamente ou através do Sr. seus sócios.
- 2- Outros esclarecimentos que julgar necessários a respeito dos fatos citados no Requerimento nº 702/2005, desta Comissão.

JUSTIFICAÇÃO

Tornam-se imperiosas as providências requeridas por conterem elementos importantes e necessários à complementação das apurações desta CPMI. Convém ressaltar que os esclarecimentos constam do Requerimento nº 702, de 2005, aprovado por esta Comissão em 9 de agosto de 2005.

A Agência Estado, em 3 de agosto de 2005, publicou:

“Marcos Valério pagou advogado do PT no caso Santo André



10/01/06

Estadão - Escritório de Aristides Junqueira recebeu R\$ 545 mil da SMPB, em 4 prestações, mas o partido ficou devendo R\$ 50 mil (Expedito Filho): Foi o publicitário Marcos Valério Fernandes de Souza quem pagou os honorários dos advogados de defesa que atuaram pelo PT no episódio do assassinato do prefeito Celso Daniel, em janeiro de 2002. O presidente do diretório do partido em São Paulo, Paulo Frateschi, contratou para atuar no caso o escritório Junqueira Alvarenga e Fonseca Advogados S/C. A banca tem o ex-procurador-geral da República Aristides Junqueira como sócio majoritário. A informação consta da lista fornecida pela diretora-financeira da SMPB Comunicações Ltda., Simone Vasconcelos. Ela confirmou o pagamento de R\$ R\$ 545 mil ao escritório de advocacia. A quantia foi paga em quatro prestações, mas o PT ainda ficou devendo R\$ 50 mil.”

Em depoimento a esta Comissão em 3 de agosto de 2005, o pagamento foi confirmado pela Sra. Simone Vasconcelos:

“(…) O SR. EDUARDO PAES (PSDB – RJ) – Quando a senhora pagou ao advogado Aristides Junqueira, disseram-lhe que era dívida de campanha?

A SRa SIMONE REIS LOBO VASCONCELOS – Marcos Valério me informou, me solicitou que pagasse ao Sr. Pedro R\$185 mil.

O SR. EDUARDO PAES (PSDB – RJ) – Ele recebeu mais.

A SRa SIMONE REIS LOBO VASCONCELOS – Agora, atualmente, com todo esse trabalho, eu vim a saber que era um advogado. (...) “

Sala da Comissão, de de 2006.


Deputado GUSTAVO FRUET

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA ATRAVÉS DO REQUERIMENTO Nº 3, DE 2005 – CN, PARA INVESTIGAR AS CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS DE DENÚNCIAS DE ATOS DELITUOSOS PRATICADOS POR AGENTES PÚBLICOS NOS CORREIOS – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Requerimento nº 1628

Requer ao Banco BMG pedido de esclarecimentos sobre pareceres realizados pelo escritório “Tolentino & Melo” e respectivos pagamentos.

Senhor Presidente,

Venho requerer a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do artigo 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.578, de 18 de março de 1952, c/c arts. 148 e 149 do Regimento Comum, a solicitação das seguintes informações ao Banco BMG sobre pareceres realizados pelo escritório “Tolentino & Melo” e respectivos pagamentos

1 – Cópia do inteiro teor dos pareceres realizados pelo escritório “Tolentino & Melo” ao Banco BMG citados durante o depoimento a esta Comissão.

2 – Esclarecimentos sobre os pagamentos dos pareceres a que se refere a pergunta anterior.

JUSTIFICAÇÃO

Tornam-se imperiosas as providências requeridas por conterem elementos importantes e necessários à complementação das apurações desta CPMI. Convém ressaltar que, em depoimentos a esta Comissão, foi assumido o compromisso do envio das informações mencionadas, até agora não recebidas.

O jornal “O Estado de São Paulo”, em sua edição de 3 de janeiro de 2006, publicou:

“Dinheiro para procurador da Fazenda veio do BMG e do Rural
Diego Escosteguy

10/01/06

Técnicos descobrem que recursos chegaram a Glênio depois de passar por empresa de sócio de Marcos Valério - A CPI dos Correios descobriu que o \$ 1,149 milhão injetado pelo valerioduto na conta do procurador da Fazenda Glênio Guedes, integrante do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, o chamado Conselhinho, veio do Banco Rural e do BMG. Extratos bancários em poder da comissão revelam que o dinheiro saiu das agências dos bancos, passou por uma das empresas ligadas ao esquema e, logo depois, chegou à conta do procurador.

O pente-fino dos técnicos da CPI começa a jogar luz nas conexões do valerioduto com o governo federal e ajuda a derrubar a frágil versão de Glênio Guedes e do advogado Rogério Tolentino, sócio do empresário Marcos Valério Fernandes de Souza que fez as transferências. De acordo com os dois, os pagamentos se referem a supostas consultorias tributárias prestadas pelo pai de Glênio, o advogado Ramon Guedes, ao sócio de Valério - mesma justificativa dada por Tolentino para os depósitos bancários. Os parlamentares da CPI dos Correios acham que a descoberta da origem do dinheiro que abasteceu o procurador Glênio Guedes reforça as evidências de que os pagamentos destinaram-se a assegurar os interesses dos dois bancos no Conselhinho. Instância estratégica do governo, o Conselhinho julga recursos de empresas e bancos que foram autuados pelo Banco Central ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

"Estamos comprovando o tráfico de influência de Marcos Valério no governo", afirmou o sub-relator de Movimentação Financeira da CPI do Correios, o deputado tucano Gustavo Fruet (PR). "Até agora não recebemos a comprovação desses supostos serviços de consultoria do pai de Glênio Guedes nem de Tolentino com os dois bancos. Vamos analisar nesta semana essas novas operações do Rural e do BMG com a empresa de Tolentino e tentar fechar essa linha de investigação."

O rastreamento da CPI foi possível graças à quebra do sigilo bancário de Rogério Tolentino. As transações detectadas pelos técnicos da CPI constam dos extratos da Tolentino & Melo Assessoria Empresarial, mesma empresa que teria servido de corredor de dinheiro do valerioduto para a corretora Bônus Banval, distribuidora do mensalão ao PT e o PP.

INTERMEDIÁRIO

São duas operações, e em ambas a empresa de Rogério Tolentino intermediou a passagem do dinheiro. A primeira operação identificada pelos técnicos da CPI começou no dia 3 de dezembro de 2003. Naquela data, o Banco BMG depositou via TED (transferência eletrônica direta) R\$ 980.466 na conta da Tolentino & Melo. Um dia depois, a empresa do sócio de Marcos Valério transferiu R\$ 782 mil para a conta de Ramon Guedes, o pai do procurador. Glênio é co-titular dessa conta.

A segunda transação identificada se deu dois meses depois, em fevereiro de 2004. No dia 10 daquele mês, o Banco Rural depositou R\$ 614.494,14 na mesma conta da Tolentino & Melo. Dois dias depois, a empresa transferiu R\$ 367 mil para o pai de Glênio Guedes.

CONTRATOS

Ambas as operações estão cobertas por contratos de supostas consultorias - tanto na relação de Tolentino com os bancos quanto no elo entre o sócio de Marcos Valério e o procurador. O fato de o resultado dessas supostas consultorias não ter sido remetido ainda à CPI reforça os indícios de que se tratariam de meros papéis para justificar pagamentos de propina.

Glênio foi afastado do cargo no Conselhinho no começo da crise, assim que se descobriu que Marcos Valério pagava passagens aéreas e estadias para

ele. O Banco Central ainda está apurando a atuação do procurador em processos de interesse do Rural e do BMG. Já se sabe, contudo, que em pelo menos um deles Glênio Guedes deu parecer para atenuar uma punição imposta ao Rural.

O BMG e o Rural são justamente os dois bancos que concederam os empréstimos ao valerioduto que justificam a origem dos recursos que seriam usados no mensalão. Segundo a CPI, os empréstimos são de fachada e serviram para escamotear a verdadeira origem do dinheiro. Pela investigação da CPI, pelo menos R\$ 20 milhões dos R\$ 55 milhões do esquema vieram do Banco do Brasil. A reportagem do Estado não conseguiu localizar Glênio Guedes, que está de licença médica.”

Sala da Comissão, de de 2006.



Deputado GUSTAVO FRUET

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA ATRAVÉS DO REQUERIMENTO Nº 3, DE 2005 – CN, PARA INVESTIGAR AS CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS DE DENÚNCIAS DE ATOS DELITUOSOS PRATICADOS POR AGENTES PÚBLICOS NOS CORREIOS – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

Requerimento nº 1629

Requer ao Banco Rural pedido de esclarecimentos sobre pareceres realizados pelo escritório "Tolentino & Melo" e respectivos pagamentos.

Senhor Presidente,

Venho requerer a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do artigo 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.578, de 18 de março de 1952, c/c arts. 148 e 149 do Regimento Comum, a solicitação das seguintes informações ao Banco Rural sobre pareceres realizados pelo escritório "Tolentino & Melo" e respectivos pagamentos

1 – Cópia do inteiro teor dos pareceres realizados pelo escritório "Tolentino & Melo" ao Banco Rural citados durante o depoimento a esta Comissão.

2 – Esclarecimentos sobre os pagamentos dos pareceres a que se refere a pergunta anterior.

JUSTIFICAÇÃO

Tornam-se imperiosas as providências requeridas por conterem elementos necessários à complementação das apurações desta CPMI. Convém ressaltar que, em depoimentos a esta Comissão, foi assumido o compromisso do envio das informações mencionadas, até agora não recebidas.

O jornal "O Estado de São Paulo", em sua edição de 3 de janeiro de 2006, publicou:

"Dinheiro para procurador da Fazenda veio do BMG e do Rural
Diego Escosteguy

10/01/06



Técnicos descobrem que recursos chegaram a Glênio depois de passar por empresa de sócio de Marcos Valério - A CPI dos Correios descobriu que o \$ 1,149 milhão injetado pelo valerioduto na conta do procurador da Fazenda Glênio Guedes, integrante do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, o chamado Conselhinho, veio do Banco Rural e do BMG. Extratos bancários em poder da comissão revelam que o dinheiro saiu das agências dos bancos, passou por uma das empresas ligadas ao esquema e, logo depois, chegou à conta do procurador.

O pente-fino dos técnicos da CPI começa a jogar luz nas conexões do valerioduto com o governo federal e ajuda a derrubar a frágil versão de Glênio Guedes e do advogado Rogério Tolentino, sócio do empresário Marcos Valério Fernandes de Souza que fez as transferências. De acordo com os dois, os pagamentos se referem a supostas consultorias tributárias prestadas pelo pai de Glênio, o advogado Ramon Guedes, ao sócio de Valério - mesma justificativa dada por Tolentino para os depósitos bancários. Os parlamentares da CPI dos Correios acham que a descoberta da origem do dinheiro que abasteceu o procurador Glênio Guedes reforça as evidências de que os pagamentos destinaram-se a assegurar os interesses dos dois bancos no Conselhinho. Instância estratégica do governo, o Conselhinho julga recursos de empresas e bancos que foram autuados pelo Banco Central ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

"Estamos comprovando o tráfico de influência de Marcos Valério no governo", afirmou o sub-relator de Movimentação Financeira da CPI do Correios, o deputado tucano Gustavo Fruet (PR). "Até agora não recebemos a comprovação desses supostos serviços de consultoria do pai de Glênio Guedes nem de Tolentino com os dois bancos. Vamos analisar nesta semana essas novas operações do Rural e do BMG com a empresa de Tolentino e tentar fechar essa linha de investigação."

O rastreamento da CPI foi possível graças à quebra do sigilo bancário de Rogério Tolentino. As transações detectadas pelos técnicos da CPI constam dos extratos da Tolentino & Melo Assessoria Empresarial, mesma empresa que teria servido de corredor de dinheiro do valerioduto para a corretora Bônus Banval, distribuidora do mensalão ao PT e o PP.

INTERMEDIÁRIO

São duas operações, e em ambas a empresa de Rogério Tolentino intermediou a passagem do dinheiro. A primeira operação identificada pelos técnicos da CPI começou no dia 3 de dezembro de 2003. Naquela data, o Banco BMG depositou via TED (transferência eletrônica direta) R\$ 980.466 na conta da Tolentino & Melo. Um dia depois, a empresa do sócio de Marcos Valério transferiu R\$ 782 mil para a conta de Ramon Guedes, o pai do procurador. Glênio é co-titular dessa conta.

A segunda transação identificada se deu dois meses depois, em fevereiro de 2004. No dia 10 daquele mês, o Banco Rural depositou R\$ 614.494,14 na mesma conta da Tolentino & Melo. Dois dias depois, a empresa transferiu R\$ 367 mil para o pai de Glênio Guedes.

CONTRATOS

Ambas as operações estão cobertas por contratos de supostas consultorias - tanto na relação de Tolentino com os bancos quanto no elo entre o sócio de Marcos Valério e o procurador. O fato de o resultado dessas supostas consultorias não ter sido remetido ainda à CPI reforça os indícios de que se tratariam de meros papéis para justificar pagamentos de propina.

Glênio foi afastado do cargo no Conselhinho no começo da crise, assim que se descobriu que Marcos Valério pagava passagens aéreas e estadias para

ele. O Banco Central ainda está apurando a atuação do procurador em processos de interesse do Rural e do BMG. Já se sabe, contudo, que em pelo menos um deles Glênio Guedes deu parecer para atenuar uma punição imposta ao Rural.

O BMG e o Rural são justamente os dois bancos que concederam os empréstimos ao valerioduto que justificam a origem dos recursos que seriam usados no mensalão. Segundo a CPI, os empréstimos são de fachada e serviram para escamotear a verdadeira origem do dinheiro. Pela investigação da CPI, pelo menos R\$ 20 milhões dos R\$ 55 milhões do esquema vieram do Banco do Brasil. A reportagem do Estado não conseguiu localizar Glênio Guedes, que está de licença médica.”

Sala da Comissão, de de 2006.



Deputado GUSTAVO FRUET

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA ATRAVÉS DO REQUERIMENTO Nº 3, DE 2005 – CN, PARA INVESTIGAR AS CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS DE DENÚNCIAS DE ATOS DELITUOSOS PRATICADOS POR AGENTES PÚBLICOS NOS CORREIOS – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Requerimento nº 1630

Requer ao Sr. Rogério Tolentino pedido de esclarecimentos sobre o pagamento de honorários ao Sr. Ramon Guedes e do recebimento de recursos do BMG e do Banco Rural às vésperas do referido pagamento, conforme compromisso assumido em depoimento a esta Comissão.

Senhor Presidente,

Venho requerer a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do artigo 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.578, de 18 de março de 1952, c/c arts. 148 e 149 do Regimento Comum, a solicitação das seguintes informações ao Sr. Rogério Tolentino sobre o pagamento de honorários ao Sr. Ramon Guedes, bem como sobre o recebimento de recursos do BMG e do Banco Rural às vésperas do referido pagamento, conforme compromisso assumido em depoimento a esta Comissão:

1 – Cópias do inteiro teor dos pareceres realizados pelo escritório “Tolentino & Melo” para os bancos BMG e Rural, citados durante o depoimento a esta Comissão.

2 – Esclarecimentos sobre o recebimento de recursos do BMG e do Banco Rural às vésperas do pagamento a Ramon Guedes e Glênio Guedes.

Trecho omitido em virtude de conter informações sigilosas.

3 - Cópia do inteiro teor dos pareceres realizados pelo Sr. Ramon Guedes para o escritório “Tolentino & Melo”.

10/04/06

91

JUSTIFICAÇÃO

Tornam-se imperiosas as providências requeridas por conterem elementos importantes e necessários à complementação das apurações desta CPMI. Convém ressaltar que, em depoimentos a esta Comissão, foi assumido o compromisso do envio das informações mencionadas, até agora não recebidas.

O jornal "O Estado de São Paulo", em sua edição de 3 de janeiro de 2006, publicou:

"Dinheiro para procurador da Fazenda veio do BMG e do Rural
Diego Escosteguy

Técnicos descobrem que recursos chegaram a Glênio depois de passar por empresa de sócio de Marcos Valério - A CPI dos Correios descobriu que o \$ 1,149 milhão injetado pelo valerioduto na conta do procurador da Fazenda Glênio Guedes, integrante do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, o chamado Conselhinho, veio do Banco Rural e do BMG. Extratos bancários em poder da comissão revelam que o dinheiro saiu das agências dos bancos, passou por uma das empresas ligadas ao esquema e, logo depois, chegou à conta do procurador.

O pente-fino dos técnicos da CPI começa a jogar luz nas conexões do valerioduto com o governo federal e ajuda a derrubar a frágil versão de Glênio Guedes e do advogado Rogério Tolentino, sócio do empresário Marcos Valério Fernandes de Souza que fez as transferências. De acordo com os dois, os pagamentos se referem a supostas consultorias tributárias prestadas pelo pai de Glênio, o advogado Ramon Guedes, ao sócio de Valério - mesma justificativa dada por Tolentino para os depósitos bancários.

Os parlamentares da CPI dos Correios acham que a descoberta da origem do dinheiro que abasteceu o procurador Glênio Guedes reforça as evidências de que os pagamentos destinaram-se a assegurar os interesses dos dois bancos no Conselhinho. Instância estratégica do governo, o Conselhinho julga recursos de empresas e bancos que foram autuados pelo Banco Central ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

"Estamos comprovando o tráfico de influência de Marcos Valério no governo", afirmou o sub-relator de Movimentação Financeira da CPI do Correios, o deputado tucano Gustavo Fruet (PR). "Até agora não recebemos a comprovação desses supostos serviços de consultoria do pai de Glênio Guedes nem de Tolentino com os dois bancos. Vamos analisar nesta semana essas novas operações do Rural e do BMG com a empresa de Tolentino e tentar fechar essa linha de investigação."

O rastreamento da CPI foi possível graças à quebra do sigilo bancário de Rogério Tolentino. As transações detectadas pelos técnicos da CPI constam dos extratos da Tolentino & Melo Assessoria Empresarial, mesma empresa que teria servido de corredor de dinheiro do valerioduto para a corretora Bônus Banval, distribuidora do mensalão ao PT e o PP.

INTERMEDIÁRIO

São duas operações, e em ambas a empresa de Rogério Tolentino intermediou a passagem do dinheiro. A primeira operação identificada pelos técnicos da CPI começou no dia 3 de dezembro de 2003. Naquela data, o Banco BMG depositou via TED (transferência eletrônica direta) R\$ 980.466 na conta da Tolentino & Melo. Um dia depois, a empresa do sócio de Marcos

Valério transferiu R\$ 782 mil para a conta de Ramon Guedes, o pai do procurador. Glênio é co-titular dessa conta.

A segunda transação identificada se deu dois meses depois, em fevereiro de 2004. No dia 10 daquele mês, o Banco Rural depositou R\$ 614.494,14 na mesma conta da Tolentino & Melo. Dois dias depois, a empresa transferiu R\$ 367 mil para o pai de Glênio Guedes.

CONTRATOS

Ambas as operações estão cobertas por contratos de supostas consultorias - tanto na relação de Tolentino com os bancos quanto no elo entre o sócio de Marcos Valério e o procurador. O fato de o resultado dessas supostas consultorias não ter sido remetido ainda à CPI reforça os indícios de que se tratariam de meros papéis para justificar pagamentos de propina.

Glênio foi afastado do cargo no Conselhinho no começo da crise, assim que se descobriu que Marcos Valério pagava passagens aéreas e estadias para ele. O Banco Central ainda está apurando a atuação do procurador em processos de interesse do Rural e do BMG. Já se sabe, contudo, que em pelo menos um deles Glênio Guedes deu parecer para atenuar uma punição imposta ao Rural.

O BMG e o Rural são justamente os dois bancos que concederam os empréstimos ao valerioduto que justificam a origem dos recursos que seriam usados no mensalão. Segundo a CPI, os empréstimos são de fachada e serviram para escamotear a verdadeira origem do dinheiro. Pela investigação da CPI, pelo menos R\$ 20 milhões dos R\$ 55 milhões do esquema vieram do Banco do Brasil. A reportagem do Estado não conseguiu localizar Glênio Guedes, que está de licença médica.”

Sala da Comissão, de de 2006.


Deputado GUSTAVO FRUET

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA ATRAVÉS DO REQUERIMENTO Nº 3, DE 2005 – CN, PARA INVESTIGAR AS CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS DE DENÚNCIAS DE ATOS DELITUOSOS PRATICADOS POR AGENTES PÚBLICOS NOS CORREIOS – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Requerimento nº 1631

Requer ao Sr. Glênio Guedes pedido de esclarecimentos sobre o pagamento de honorários ao Sr. Ramon Guedes e do recebimento de recursos da “Tolentino & Melo” em data próxima de pagamentos efetuados pelo BMG e Banco Rural à empresa, conforme compromisso assumido em depoimento a esta Comissão.

Senhor Presidente,

Venho requerer a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do artigo 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.578, de 18 de março de 1952, c/c arts. 148 e 149 do Regimento Comum, a solicitação das seguintes informações ao Sr. Glênio Guedes sobre o pagamento de honorários ao Sr. Ramon Guedes e do recebimento de recursos da “Tolentino & Melo” em data próxima de pagamentos efetuados pelo BMG e Banco Rural à empresa, conforme compromisso assumido em depoimento a esta Comissão:

1 – Cópia do inteiro teor dos pareceres realizados pelo Sr. Ramon Guedes para o escritório “Tolentino & Melo”, citados durante o depoimento a esta Comissão.

2 – Esclarecimentos sobre o recebimento de recursos da “Tolentino & Melo” imediatamente em seguida de recebimentos pela empresa de recursos do BMG e do Banco Rural.

Trecho omitido em virtude de conter informações sigilosas.

10/04/06



JUSTIFICAÇÃO

Tornam-se imperiosas as providências requeridas neste requerimento por conterem elementos importantes e necessários à complementação das apurações desta CPI. Convém ressaltar que, em depoimentos a esta Comissão, foi assumido o compromisso do envio das informações mencionadas, até agora não recebidas.

O jornal "O Estado de São Paulo", em sua edição de 3 de janeiro de 2006, publicou:

"Dinheiro para procurador da Fazenda veio do BMG e do Rural
Diego Escosteguy

Técnicos descobrem que recursos chegaram a Glênio depois de passar por empresa de sócio de Marcos Valério - A CPI dos Correios descobriu que o \$ 1,149 milhão injetado pelo valerioduto na conta do procurador da Fazenda Glênio Guedes, integrante do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, o chamado Conselhinho, veio do Banco Rural e do BMG. Extratos bancários em poder da comissão revelam que o dinheiro saiu das agências dos bancos, passou por uma das empresas ligadas ao esquema e, logo depois, chegou à conta do procurador.

O pente-fino dos técnicos da CPI começa a jogar luz nas conexões do valerioduto com o governo federal e ajuda a derrubar a frágil versão de Glênio Guedes e do advogado Rogério Tolentino, sócio do empresário Marcos Valério Fernandes de Souza que fez as transferências. De acordo com os dois, os pagamentos se referem a supostas consultorias tributárias prestadas pelo pai de Glênio, o advogado Ramon Guedes, ao sócio de Valério - mesma justificativa dada por Tolentino para os depósitos bancários. Os parlamentares da CPI dos Correios acham que a descoberta da origem do dinheiro que abasteceu o procurador Glênio Guedes reforça as evidências de que os pagamentos destinaram-se a assegurar os interesses dos dois bancos no Conselhinho. Instância estratégica do governo, o Conselhinho julga recursos de empresas e bancos que foram autuados pelo Banco Central ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

"Estamos comprovando o tráfico de influência de Marcos Valério no governo", afirmou o sub-relator de Movimentação Financeira da CPI do Correios, o deputado tucano Gustavo Fruet (PR). "Até agora não recebemos a comprovação desses supostos serviços de consultoria do pai de Glênio Guedes nem de Tolentino com os dois bancos. Vamos analisar nesta semana essas novas operações do Rural e do BMG com a empresa de Tolentino e tentar fechar essa linha de investigação."

O rastreamento da CPI foi possível graças à quebra do sigilo bancário de Rogério Tolentino. As transações detectadas pelos técnicos da CPI constam dos extratos da Tolentino & Melo Assessoria Empresarial, mesma empresa que teria servido de corredor de dinheiro do valerioduto para a corretora Bônus Banval, distribuidora do mensalão ao PT e o PP.

INTERMEDIÁRIO

São duas operações, e em ambas a empresa de Rogério Tolentino intermediou a passagem do dinheiro. A primeira operação identificada pelos técnicos da CPI começou no dia 3 de dezembro de 2003. Naquela data, o Banco BMG depositou via TED (transferência eletrônica direta) R\$ 980.466 na conta da Tolentino & Melo. Um dia depois, a empresa do sócio de Marcos

Valério transferiu R\$ 782 mil para a conta de Ramon Guedes, o pai do procurador. Glênio é co-titular dessa conta.

A segunda transação identificada se deu dois meses depois, em fevereiro de 2004. No dia 10 daquele mês, o Banco Rural depositou R\$ 614.494,14 na mesma conta da Tolentino & Melo. Dois dias depois, a empresa transferiu R\$ 367 mil para o pai de Glênio Guedes.

CONTRATOS

Ambas as operações estão cobertas por contratos de supostas consultorias - tanto na relação de Tolentino com os bancos quanto no elo entre o sócio de Marcos Valério e o procurador. O fato de o resultado dessas supostas consultorias não ter sido remetido ainda à CPI reforça os indícios de que se tratariam de meros papéis para justificar pagamentos de propina.

Glênio foi afastado do cargo no Conselhinho no começo da crise, assim que se descobriu que Marcos Valério pagava passagens aéreas e estadias para ele. O Banco Central ainda está apurando a atuação do procurador em processos de interesse do Rural e do BMG. Já se sabe, contudo, que em pelo menos um deles Glênio Guedes deu parecer para atenuar uma punição imposta ao Rural.

O BMG e o Rural são justamente os dois bancos que concederam os empréstimos ao valerioduto que justificam a origem dos recursos que seriam usados no mensalão. Segundo a CPI, os empréstimos são de fachada e serviram para escamotear a verdadeira origem do dinheiro. Pela investigação da CPI, pelo menos R\$ 20 milhões dos R\$ 55 milhões do esquema vieram do Banco do Brasil. A reportagem do Estado não conseguiu localizar Glênio Guedes, que está de licença médica.”

Sala da Comissão, de de 2006.


Deputado GUSTAVO FRUET



CPMI DOS CORREIOS

REQUERIMENTO Nº 1632
Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ

Senhor Presidente,

Requeiro, nos Termos Regimentais, seja convocado o senhor MÁRCIO THOMAZ BASTOS, Ministro da Justiça, para prestar esclarecimentos sobre fatos relacionados às investigações desta Comissão.

JUSTIFICAÇÃO

Segundo matéria publicada na Revista “VEJA” edição nº 1938, de 11/01/2006, intitulada “A Nova conta secreta de Duda Mendonça” o Ministério da Justiça, através do Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Internacional, solicitou de maneira inconsistente o bloqueio de conta milionária e clandestina do publicitário Duda Mendonça e, devido a isso, a conta ainda não foi totalmente bloqueada.

Sala das Comissões, 10 de janeiro de 2006.

ARNALDO FARIA DE SÁ

10/04/06

Segunda-feira, 9 de janeiro de 2006

Pág.



Índice de Jornais

A nova conta secreta de Duda

Alexandre Oltramari

Autoridades americanas descobrem conta milionária e clandestina que o publicitário do PT mantém num banco da Flórida. Em novembro, a filha de Duda tentou sacar todo o dinheiro

O publicitário Duda Mendonça foi responsável por um dos momentos mais eletrizantes da CPI que investiga a corrupção no governo petista. Em agosto passado, num depoimento de dez horas no qual chegou a chorar, o marqueteiro responsável pela campanha presidencial de Lula confessou que seu serviço foi pago por meio de operações clandestinas no exterior. Dos 25 milhões de reais que cobrou para fazer cinco campanhas para o PT em 2002, entre elas a do presidente Lula, 10,5 milhões foram depositados em uma conta secreta nos Estados Unidos, em nome de uma empresa de fachada, a Düsseldorf. "O dinheiro era claramente de caixa dois. Nós sabíamos, mas não tínhamos outra opção. Queríamos receber", disse o publicitário, em tom de madalena arrependida, atribuindo toda a responsabilidade da operação ao lobista Marcos Valério. Duda não estava falando toda a verdade. No fim do ano passado, as autoridades americanas descobriram uma nova conta secreta e milionária operada por ele nos Estados Unidos. A conta foi bloqueada depois que a filha do publicitário, Eduarda Mendonça, foi flagrada tentando sacar todo o dinheiro. Desde então, investigações sigilosas estão sendo feitas pelo Ministério Público e pela Polícia Federal, para tentar rastrear a nova conta do publicitário, aberta em um banco de Miami.

A notícia sobre a existência da conta omitida por Duda chegou ao Brasil em 17 de novembro passado, por meio da promotoria de Nova York. Por telefone, o promotor Adam Kaufmann informou à Procuradoria da República a descoberta de uma outra conta do publicitário, que, assim como a Düsseldorf, foi aberta em um banco na Flórida e estava em nome de uma empresa de fachada. Por intermédio das autoridades monetárias americanas, Kaufmann, que integra um grupo que investiga lavanderias de dólares, soube que a filha do marqueteiro, a também publicitária Eduarda Mendonça, tentou resgatar todo o dinheiro disponível e fechar a conta. Eduarda só não teve sucesso porque o nome do pai consta de uma relação, chamada nos Estados Unidos de watching list, na qual estão pessoas suspeitas de lavagem de dinheiro. Duda passou a figurar na relação depois que admitiu ser dono da conta Düsseldorf, usada para receber dinheiro do PT. Desde então, todas as operações ligadas a ele nos Estados Unidos são obrigatoriamente acompanhadas. Além disso, a natureza igualmente estranha da operação tentada por Eduarda, com resgate total de fundos e encerramento da conta, levou o banco a bloquear por alguns dias o dinheiro e comunicar o fato às autoridades americanas.

O ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, foi informado da existência da conta

A existência de outra conta clandestina de Duda no exterior é comprometedor para o marqueteiro e pode acabar respingando de novo no partido do presidente Lula. Primeiro, sugere que a estrutura de financiamento das campanhas petistas pode ter sido bem mais ampla do que se imagina. Depois, revela que o marqueteiro do presidente é reincidente na arte de ludibriar o Fisco e sonegar impostos, já que a manutenção de uma conta no exterior não declarada à Receita Federal é um crime previsto em lei que pode render até cinco anos de cadeia. E Duda sabe disso como ninguém. Logo após ter confessado o recebimento de dinheiro do valerioduto na conta da Düsseldorf, o publicitário achou que poderia ser preso. Durante uma semana, passou a acordar de madrugada e a sair de casa antes das 6 horas da manhã, horário a partir do qual a polícia pode entrar na casa de um suspeito para prendê-lo. Aconselhado por advogados, Duda pagou 4,3 milhões de reais em impostos à Receita Federal, para evitar um processo por sonegação. Ele já foi informado de que a sua segunda conta clandestina foi descoberta, mas, ao contrário da vez passada, não parece muito preocupado. Em vez de se esconder, ele comemorou tranqüilamente o réveillon na sua casa de praia em Marauá, na Bahia. Duda sabe que, apesar da ação imediata da Justiça americana, por aqui as coisas não são assim tão rápidas e ele ainda pode contar com a colaboração de alguns amigos no poder.

Valério: investigadores apuram se a nova conta também foi usada para receber recursos do valerioduto

O promotor Adam Kaufmann advertiu os colegas brasileiros que o bloqueio do dinheiro de Duda era temporário. Para congelar os recursos com segurança, o Ministério Público deveria encaminhar um pedido formal aos Estados Unidos. Os tratados de cooperação internacional assinados entre Brasil e Estados Unidos estabelecem que isso deve ser feito pelo Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional (DRCI), subordinado ao ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos. VEJA apurou com uma fonte do DRCI, que pediu para não ser identificada, que a solicitação de bloqueio da conta de Duda foi de fato enviada aos Estados Unidos. Mas o documento foi considerado tão desprovido de consistência pelos americanos que até hoje, passados quase dois meses desde a descoberta do dinheiro, a conta ainda não foi bloqueada em definitivo. Estranhamente, o pedido não nominava nem o banco nem o número da conta. Isso, no mínimo, deu a Duda tempo suficiente para fazer o que já fizera antes com a conta Düsseldorf, que, embora tenha recebido depósitos de 10,5 milhões de reais, tinha saldo de apenas 175 dólares quando finalmente foi bloqueada por solicitação das autoridades brasileiras. Não se sabem ainda as razões que levaram o DRCI a fazer um pedido juridicamente tão desleixado.

Procurada por VEJA, a coordenadora-geral do DRCI, Wanine Santana Lima, que era procuradora da Fazenda Nacional antes de assumir a nova função, não quis comentar o caso que envolve a nova conta do publicitário. "Esse assunto é confidencial. A única coisa que eu posso dizer é que todas as informações foram repassadas às autoridades competentes e que elas se manifestaram imediatamente. Todos os pedidos foram devidamente encaminhados", diz. Em novembro passado, um relatório da Polícia Federal, divulgado pelo jornal Folha de S.Paulo, acusava Wanine de atrapalhar uma missão de delegados e agentes enviados aos Estados Unidos para obter documentos sobre a conta já conhecida de Duda Mendonça. "Enquanto as equipes policiais trabalhavam nas investigações no Brasil e operacionalizavam a ida a Nova York, a representante do DRCI, Wanine Lima, encontrava-se no exterior buscando influenciar as autoridades americanas a não repassar as informações solicitadas às autoridades de investigação constituídas e legitimadas", dizia o relatório. É uma acusação grave que agora ganha um forte ingrediente para reforçar a suspeita de que Duda conta com uma malha de proteção dentro do governo.

Wanine Lima, responsável pelo pedido de bloqueio: acusada pela PF de proteger Duda

Desde que expôs ao país as ligações do PT com o valerioduto no exterior, Duda Mendonça se tornou um problema. Para mostrar que nada tinha a ver com as maracutaias do publicitário, o governo cancelou quase todos os contratos com a agência de Duda. Desde então, o publicitário e o governo iniciaram uma luta nos bastidores. A Petrobras, principal cliente de sua agência, chegou a anunciar que não renovaria o contrato com a agência do publicitário. O marqueteiro reagiu espalhando boatos de que estava disposto a voltar à CPI e contar o que sabia. Na noite de 10 de outubro passado, Duda Mendonça foi recebido por Lula na Granja do Torto, onde passou mais de uma hora a sós com o presidente. Foi o primeiro encontro dos dois desde o início do escândalo. Dois amigos de Duda ouvidos por VEJA disseram que Lula ofereceu ao marqueteiro, como contrapartida de uma eventual quebra de contrato com a Petrobras, campanhas eleitorais do PT em 2006. Duda disse que não faria mais campanhas políticas e exigiu a manutenção da conta da estatal. A pressão deu certo. No fim de novembro, a empresa prorrogou o contrato por mais um ano.

A nova conta secreta de Duda Mendonça, mesmo que a eventual negligência das autoridades brasileiras tenha permitido a migração do dinheiro para algum outro lugar, é uma pista importante para a polícia e o Ministério Público descobrirem a amplitude do esquema de financiamento clandestino das campanhas petistas. Se ela foi aberta antes da Düsseldorf, fica evidente que eram falsas tanto as lágrimas do publicitário como a indignação que ele tentou demonstrar ao revelar que foi coagido a abrir uma conta no exterior como única forma de receber seus honorários. Se a conta na Flórida foi aberta depois, é sinal de que ele aprovou o mecanismo, o que deixa seu depoimento mais falso ainda. Além disso, restará a suspeita de que o PT continuou abastecendo o publicitário por linhas de crédito clandestinas. O empresário e a filha serão chamados a prestar depoimento à Justiça. É possível que Duda também seja convocado a depor novamente na CPI, que tenta descobrir o destino da bolada de 337 milhões de reais que o publicitário movimentou em suas contas oficiais, no Brasil. Procurado por VEJA na semana passada, Duda Mendonça não quis falar sobre o assunto. Na sexta-feira, ele embarcou em sua lancha para uma pescaria em águas profundas do litoral da Bahia, em busca de um marlim-azul – peixe grande, cobiçado, difícil de fisgar.



CPMI DOS CORREIOS

REQUERIMENTO Nº 1633
Deputado ARNALDO FÁRIA DE SÁ

Senhor Presidente,

Requeiro, nos Termos Regimentais, seja convocada a senhora WANINE SANTANA LIMA, Coordenadora-geral do Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional (DRCI), para prestar esclarecimentos sobre fatos relacionados às investigações desta Comissão.

JUSTIFICAÇÃO

Segundo matéria publicada na Revista “VEJA” edição nº 1938, de 11/01/2006, intitulada “A Nova conta secreta de Duda Mendonça” o Ministério da Justiça, através do Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Internacional, solicitou de maneira inconsistente o bloqueio de conta milionária e clandestina do publicitário Duda Mendonça e, devido a isso, a conta ainda não foi totalmente bloqueada.

Sala das Comissões, 10 de janeiro de 2006.


ARNALDO FÁRIA DE SÁ

10/01/06

Segunda-feira, 9 de janeiro de 2006

Pág.



A nova conta secreta de Duda

Alexandre Oltramari

Autoridades americanas descobrem conta milionária e clandestina que o publicitário do PT mantém num banco da Flórida. Em novembro, a filha de Duda tentou sacar todo o dinheiro

O publicitário Duda Mendonça foi responsável por um dos momentos mais eletrizantes da CPI que investiga a corrupção no governo petista. Em agosto passado, num depoimento de dez horas no qual chegou a chorar, o marqueteiro responsável pela campanha presidencial de Lula confessou que seu serviço foi pago por meio de operações clandestinas no exterior. Dos 25 milhões de reais que cobrou para fazer cinco campanhas para o PT em 2002, entre elas a do presidente Lula, 10,5 milhões foram depositados em uma conta secreta nos Estados Unidos, em nome de uma empresa de fachada, a Düsseldorf. "O dinheiro era claramente de caixa dois. Nós sabíamos, mas não tínhamos outra opção. Queríamos receber", disse o publicitário, em tom de madalena arrependida, atribuindo toda a responsabilidade da operação ao lobista Marcos Valério. Duda não estava falando toda a verdade. No fim do ano passado, as autoridades americanas descobriram uma nova conta secreta e milionária operada por ele nos Estados Unidos. A conta foi bloqueada depois que a filha do publicitário, Eduarda Mendonça, foi flagrada tentando sacar todo o dinheiro. Desde então, investigações sigilosas estão sendo feitas pelo Ministério Público e pela Polícia Federal, para tentar rastrear a nova conta do publicitário, aberta em um banco de Miami.

A notícia sobre a existência da conta omitida por Duda chegou ao Brasil em 17 de novembro passado, por meio da promotoria de Nova York. Por telefone, o promotor Adam Kaufmann informou à Procuradoria da República a descoberta de uma outra conta do publicitário, que, assim como a Düsseldorf, foi aberta em um banco na Flórida e estava em nome de uma empresa de fachada. Por intermédio das autoridades monetárias americanas, Kaufmann, que integra um grupo que investiga lavanderias de dólares, soube que a filha do marqueteiro, a também publicitária Eduarda Mendonça, tentou resgatar todo o dinheiro disponível e fechar a conta. Eduarda só não teve sucesso porque o nome do pai consta de uma relação, chamada nos Estados Unidos de watching list, na qual estão pessoas suspeitas de lavagem de dinheiro. Duda passou a figurar na relação depois que admitiu ser dono da conta Düsseldorf, usada para receber dinheiro do PT. Desde então, todas as operações ligadas a ele nos Estados Unidos são obrigatoriamente acompanhadas. Além disso, a natureza igualmente estranha da operação tentada por Eduarda, com resgate total de fundos e encerramento da conta, levou o banco a bloquear por alguns dias o dinheiro e comunicar o fato às autoridades americanas.

O ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, foi informado da existência da conta

A existência de outra conta clandestina de Duda no exterior é comprometedora para o marqueteiro e pode acabar respingando de novo no partido do presidente Lula. Primeiro, sugere que a estrutura de financiamento das campanhas petistas pode ter sido bem mais ampla do que se imagina. Depois, revela que o marqueteiro do presidente é reincidente na arte de ludibriar o Fisco e sonegar impostos, já que a manutenção de uma conta no exterior não declarada à Receita Federal é um crime previsto em lei que pode render até cinco anos de cadeia. E Duda sabe disso como ninguém. Logo após ter confessado o recebimento de dinheiro do valerioduto na conta da Düsseldorf, o publicitário achou que poderia ser preso. Durante uma semana, passou a acordar de madrugada e a sair de casa antes das 6 horas da manhã, horário a partir do qual a polícia pode entrar na casa de um suspeito para prendê-lo. Aconselhado por advogados, Duda pagou 4,3 milhões de reais em impostos à Receita Federal, para evitar um processo por sonegação. Ele já foi informado de que a sua segunda conta clandestina foi descoberta, mas, ao contrário da vez passada, não parece muito preocupado. Em vez de se esconder, ele comemorou tranquilamente o réveillon na sua casa de praia em Marauá, na Bahia. Duda sabe que, apesar da ação imediata da Justiça americana, por aqui as coisas não são assim tão rápidas e ele ainda pode contar com a colaboração de alguns amigos no poder.

Valério: investigadores apuram se a nova conta também foi usada para receber recursos do valerioduto

O promotor Adam Kaufmann advertiu os colegas brasileiros que o bloqueio do dinheiro de Duda era temporário. Para congelar os recursos com segurança, o Ministério Público deveria encaminhar um pedido formal aos Estados Unidos. Os tratados de cooperação internacional assinados entre Brasil e Estados Unidos estabelecem que isso deve ser feito pelo Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional (DRCI), subordinado ao ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos. VEJA apurou com uma fonte do DRCI, que pediu para não ser identificada, que a solicitação de bloqueio da conta de Duda foi de fato enviada aos Estados Unidos. Mas o documento foi considerado tão desprovido de consistência pelos americanos que até hoje, passados quase dois meses desde a descoberta do dinheiro, a conta ainda não foi bloqueada em definitivo. Estranhamente, o pedido não nominava nem o banco nem o número da conta. Isso, no mínimo, deu a Duda tempo suficiente para fazer o que já fizera antes com a conta Düsseldorf, que, embora tenha recebido depósitos de 10,5 milhões de reais, tinha saldo de apenas 175 dólares quando finalmente foi bloqueada por solicitação das autoridades brasileiras. Não se sabem ainda as razões que levaram o DRCI a fazer um pedido juridicamente tão desleixado.

Procurada por VEJA, a coordenadora-geral do DRCI, Wanine Santana Lima, que era procuradora da Fazenda Nacional antes de assumir a nova função, não quis comentar o caso que envolve a nova conta do publicitário. "Esse assunto é confidencial. A única coisa que eu posso dizer é que todas as informações foram repassadas às autoridades competentes e que elas se manifestaram imediatamente. Todos os pedidos foram devidamente encaminhados", diz. Em novembro passado, um relatório da Polícia Federal, divulgado pelo jornal Folha de S.Paulo, acusava Wanine de atrapalhar uma missão de delegados e agentes enviados aos Estados Unidos para obter documentos sobre a conta já conhecida de Duda Mendonça. "Enquanto as equipes policiais trabalhavam nas investigações no Brasil e operacionalizavam a ida a Nova York, a representante do DRCI, Wanine Lima, encontrava-se no exterior buscando influenciar as autoridades americanas a não repassar as informações solicitadas às autoridades de investigação constituídas e legitimadas", dizia o relatório. É uma acusação grave que agora ganha um forte ingrediente para reforçar a suspeita de que Duda conta com uma malha de proteção dentro do governo.

Wanine Lima, responsável pelo pedido de bloqueio: acusada pela PF de proteger Duda

Desde que expôs ao país as ligações do PT com o valerioduto no exterior, Duda Mendonça se tornou um problema. Para mostrar que nada tinha a ver com as maracutaias do publicitário, o governo cancelou quase todos os contratos com a agência de Duda. Desde então, o publicitário e o governo iniciaram uma luta nos bastidores. A Petrobras, principal cliente de sua agência, chegou a anunciar que não renovaria o contrato com a agência do publicitário. O marqueteiro reagiu espalhando boatos de que estava disposto a voltar à CPI e contar o que sabia. Na noite de 10 de outubro passado, Duda Mendonça foi recebido por Lula na Granja do Torto, onde passou mais de uma hora a sós com o presidente. Foi o primeiro encontro dos dois desde o início do escândalo. Dois amigos de Duda ouvidos por VEJA disseram que Lula ofereceu ao marqueteiro, como contrapartida de uma eventual quebra de contrato com a Petrobras, campanhas eleitorais do PT em 2006. Duda disse que não faria mais campanhas políticas e exigiu a manutenção da conta da estatal. A pressão deu certo. No fim de novembro, a empresa prorrogou o contrato por mais um ano.

A nova conta secreta de Duda Mendonça, mesmo que a eventual negligência das autoridades brasileiras tenha permitido a migração do dinheiro para algum outro lugar, é uma pista importante para a polícia e o Ministério Público descobrirem a amplitude do esquema de financiamento clandestino das campanhas petistas. Se ela foi aberta antes da Düsseldorf, fica evidente que eram falsas tanto as lágrimas do publicitário como a indignação que ele tentou demonstrar ao revelar que foi coagido a abrir uma conta no exterior como única forma de receber seus honorários. Se a conta na Flórida foi aberta depois, é sinal de que ele aprovou o mecanismo, o que deixa seu depoimento mais falso ainda. Além disso, restará a suspeita de que o PT continuou abastecendo o publicitário por linhas de crédito clandestinas. O empresário e a filha serão chamados a prestar depoimento à Justiça. É possível que Duda também seja convocado a depor novamente na CPI, que tenta descobrir o destino da bolada de 337 milhões de reais que o publicitário movimentou em suas contas oficiais, no Brasil. Procurado por VEJA na semana passada, Duda Mendonça não quis falar sobre o assunto. Na sexta-feira, ele embarcou em sua lancha para uma pescaria em águas profundas do litoral da Bahia, em busca de um marlim-azul – peixe grande, cobiçado, difícil de fisgar.

CONGRESSO NACIONAL**COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA ATRAVÉS DO REQUERIMENTO Nº 3, DE 2005 – CN, PARA INVESTIGAR AS CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS DE DENÚNCIAS DE ATOS DELITUOSOS PRATICADOS POR AGENTES PÚBLICOS NOS CORREIOS – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

Requer informações ao Departamento da Polícia Federal sobre os resultados das perícias realizadas em documentos e equipamentos das empresas do Sr. Marcos Valério Fernandes de Souza e outras pessoas ligadas a ele, bem como em documentos e equipamentos apreendidos no Banco Rural.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do artigo 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.578, de 18 de março de 1952, c/c arts. 148 e 149 do Regimento Comum, que solicite informações ao Departamento da Polícia Federal sobre os resultados das perícias realizadas em documentos e equipamentos das empresas do Sr. Marcos Valério Fernandes de Souza e outras pessoas ligadas a ele, bem como em documentos e equipamentos apreendidos no Banco Rural.

JUSTIFICAÇÃO

Tornam-se imperiosas as providências requeridas por conterem importantes elementos necessários à complementação das apurações desta CPMI. Em 2005, a Polícia Federal realizou a apreensão de computadores, agendas, balancetes, notas fiscais, entre outros, das empresas de Marcos Valério, seu contador, Marco Túlio Prata, e outras pessoas ligadas às apurações objeto desta Comissão. Também foram apreendidas junto ao Banco Rural, listas de ordens de pagamento, cópias de faxes, autorizações de saques, entre outros documentos.

Sala da Comissão, de de 2006.


Deputado GUSTAVO FRUET

10/01/06

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA ATRAVÉS DO REQUERIMENTO Nº 3, DE 2005 – CN, PARA INVESTIGAR AS CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS DE DENÚNCIAS DE ATOS DELITUOSOS PRATICADOS POR AGENTES PÚBLICOS NOS CORREIOS – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Requer informações à Secretaria da Receita Federal sobre a situação atual dos procedimentos fiscais instaurados contra pessoas físicas e jurídicas objeto de investigação desta Comissão.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do artigo 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.578, de 18 de março de 1952, c/c arts. 148 e 149 do Regimento Comum, que solicite informações à Secretaria da Receita Federal sobre a situação atual dos procedimentos fiscais instaurados contra pessoas físicas e jurídicas objeto de investigação desta Comissão.

JUSTIFICAÇÃO

Tornam-se imperiosas as providências requeridas por conterem importantes elementos necessários à complementação das apurações desta CPMI. Convém ressaltar que, em 2005, a Receita Federal instaurou cerca de uma centena de procedimentos fiscais contra pessoas físicas e jurídicas objeto de investigação desta Comissão.

Sala da Comissão, de de 2006.


Deputado GUSTAVO FRUET

10/04/06

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA ATRAVÉS DO REQUERIMENTO Nº 3, DE 2005 – CN, PARA INVESTIGAR AS CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS DE DENÚNCIAS DE ATOS DELITUOSOS PRATICADOS POR AGENTES PÚBLICOS NOS CORREIOS – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

Requerimento nº 1636

Requer seja reconvocato o Senhor Duda Mendonça, tendo em vista os veementes indícios de que possui outras contas bancárias no exterior, conforme revelado pela revista VEJA, desmentindo, portanto, o seu depoimento anteriormente dado a esta CPMI.

Senhor Presidente,

Venho requerer a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do artigo 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.578, de 18 de março de 1952, c/c arts. 148 e 149 do Regimento Comum, que seja reconvocato o Senhor Duda Mendonça a esta CPMI, tendo em vista os veementes indícios de que possui outras contas bancárias no exterior, conforme revelado pela revista VEJA, desmentindo, portanto, o seu depoimento anteriormente dado a esta CPMI.

JUSTIFICAÇÃO

Torna-se imperiosa a presença do Senhor Duda Mendonça nesta CPMI, tendo em vista notícia publicada revista VEJA, do dia 11 de janeiro de 2006. Convém ressaltar que em depoimento a esta Comissão o Senhor Duda Mendonça, assumido o compromisso de dizer a verdade, testemunhou não possuir outras contas bancárias além daquela em que afirma ter recebido o pagamento pelos trabalhos da campanha do Presidente Luis Inácio Lula da Silva.

10.01.06

M

A revista VEJA, em sua edição de 11 de janeiro de 2006, publicou:

"O publicitário Duda Mendonça foi responsável por um dos momentos mais eletrizantes da CPI que investiga a corrupção no governo petista. Em agosto passado, num depoimento de dez horas no qual chegou a chorar, o marqueteiro responsável pela campanha presidencial de Lula confessou que seu serviço foi pago por meio de operações clandestinas no exterior. Dos 25 milhões de reais que cobrou para fazer cinco campanhas para o PT em 2002, entre elas a do presidente Lula, 10,5 milhões foram depositados em uma conta secreta nos Estados Unidos, em nome de uma empresa de fachada, a Düsseldorf. "O dinheiro era claramente de caixa dois. Nós sabíamos, mas não tínhamos outra opção. Queríamos receber", disse o publicitário, em tom de madalena arrependida, atribuindo toda a responsabilidade da operação ao lobista Marcos Valério. Duda não estava falando toda a verdade. No fim do ano passado, as autoridades americanas descobriram uma nova conta secreta e milionária operada por ele nos Estados Unidos. A conta foi bloqueada depois que a filha do publicitário, Eduarda Mendonça, foi flagrada tentando sacar todo o dinheiro. Desde então, investigações sigilosas estão sendo feitas pelo Ministério Público e pela Polícia Federal, para tentar rastrear a nova conta do publicitário, aberta em um banco de Miami. A notícia sobre a existência da conta omitida por Duda chegou ao Brasil em 17 de novembro passado, por meio da promotoria de Nova York. Por telefone, o promotor Adam Kaufmann informou à Procuradoria da República a descoberta de uma outra conta do publicitário, que, assim como a Düsseldorf, foi aberta em um banco na Flórida e estava em nome de uma empresa de fachada. Por intermédio das autoridades monetárias americanas, Kaufmann, que integra um grupo que investiga lavanderias de dólares, soube que a filha do marqueteiro, a também publicitária Eduarda Mendonça, tentou resgatar todo o dinheiro disponível e fechar a conta. Eduarda só não teve sucesso porque o nome do pai consta de uma relação, chamada nos Estados Unidos de *watching list*, na qual estão pessoas suspeitas de lavagem de dinheiro. Duda passou a figurar na relação depois que admitiu ser dono da conta Düsseldorf, usada para receber dinheiro do PT. Desde então, todas as operações ligadas a ele nos Estados Unidos são obrigatoriamente acompanhadas. Além disso, a natureza igualmente estranha da operação tentada por Eduarda, com resgate total de fundos e encerramento da conta, levou o banco a bloquear por alguns dias o dinheiro e comunicar o fato às autoridades americanas. A existência de outra conta clandestina de Duda no exterior é comprometedor para o marqueteiro e pode acabar respingando de novo no partido do presidente Lula. Primeiro, sugere que a estrutura de financiamento das campanhas petistas pode ter sido bem mais ampla do que se imagina. Depois, revela que o marqueteiro do presidente é reincidente na arte de ludibriar o Fisco e sonegar impostos, já que a manutenção de uma conta no exterior não declarada à Receita Federal é um crime previsto em lei que pode render até cinco anos de cadeia. E

Duda sabe disso como ninguém. Logo após ter confessado o recebimento de dinheiro do valerioduto na conta da Düsseldorf, o publicitário achou que poderia ser preso. Durante uma semana, passou a acordar de madrugada e a sair de casa antes das 6 horas da manhã, horário a partir do qual a polícia pode entrar na casa de um suspeito para prendê-lo. Aconselhado por advogados, Duda pagou 4,3 milhões de reais em impostos à Receita Federal, para evitar um processo por sonegação. Ele já foi informado de que a sua segunda conta clandestina foi descoberta, mas, ao contrário da vez passada, não parece muito preocupado. Em vez de se esconder, ele comemorou tranqüilamente o réveillon na sua casa de praia em Marau, na Bahia. Duda sabe que, apesar da ação imediata da Justiça americana, por aqui as coisas não são assim tão rápidas e ele ainda pode contar com a colaboração de alguns amigos no poder. O promotor Adam Kaufmann advertiu os colegas brasileiros que o bloqueio do dinheiro de Duda era temporário. Para congelar os recursos com segurança, o Ministério Público deveria encaminhar um pedido formal aos Estados Unidos. Os tratados de cooperação internacional assinados entre Brasil e Estados Unidos estabelecem que isso deve ser feito pelo Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional (DRCI), subordinado ao ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos. VEJA apurou com uma fonte do DRCI, que pediu para não ser identificada, que a solicitação de bloqueio da conta de Duda foi de fato enviada aos Estados Unidos. Mas o documento foi considerado tão desprovido de consistência pelos americanos que até hoje, passados quase dois meses desde a descoberta do dinheiro, a conta ainda não foi bloqueada em definitivo. Estranhamente, o pedido não nominava nem o banco nem o número da conta. Isso, no mínimo, deu a Duda tempo suficiente para fazer o que já fizera antes com a conta Düsseldorf, que, embora tenha recebido depósitos de 10,5 milhões de reais, tinha saldo de apenas 175 dólares quando finalmente foi bloqueada por solicitação das autoridades brasileiras. Não se sabem ainda as razões que levaram o DRCI a fazer um pedido juridicamente tão desleixado. Procurada por VEJA, a coordenadora-geral do DRCI, Wanine Santana Lima, que era procuradora da Fazenda Nacional antes de assumir a nova função, não quis comentar o caso que envolve a nova conta do publicitário. "Esse assunto é confidencial. A única coisa que eu posso dizer é que todas as informações foram repassadas às autoridades competentes e que elas se manifestaram imediatamente. Todos os pedidos foram devidamente encaminhados", diz. Em novembro passado, um relatório da Polícia Federal, divulgado pelo jornal *Folha de S.Paulo*, acusava Wanine de atrapalhar uma missão de delegados e agentes enviados aos Estados Unidos para obter documentos sobre a conta já conhecida de Duda Mendonça. "Enquanto as equipes policiais trabalhavam nas investigações no Brasil e operacionalizavam a ida a Nova York, a representante do DRCI, Wanine Lima, encontrava-se no exterior buscando influenciar as autoridades americanas a não repassar as informações solicitadas às autoridades de investigação constituídas e legitimadas", dizia o relatório. É uma acusação grave que agora ganha um forte ingrediente para reforçar a suspeita de que Duda conta com

uma malha de proteção dentro do governo. Desde que expôs ao país as ligações do PT com o valerioduto no exterior, Duda Mendonça se tornou um problema. Para mostrar que nada tinha a ver com as maracutaias do publicitário, o governo cancelou quase todos os contratos com a agência de Duda. Desde então, o publicitário e o governo iniciaram uma luta nos bastidores. A Petrobrás, principal cliente de sua agência, chegou a anunciar que não renovaria o contrato com a agência do publicitário. O marqueteiro reagiu espalhando boatos de que estava disposto a voltar à CPI e contar o que sabia. Na noite de 10 de outubro passado, Duda Mendonça foi recebido por Lula na Granja do Torto, onde passou mais de uma hora a sós com o presidente. Foi o primeiro encontro dos dois desde o início do escândalo. Dois amigos de Duda ouvidos por VEJA disseram que Lula ofereceu ao marqueteiro, como contrapartida de uma eventual quebra de contrato com a Petrobras, campanhas eleitorais do PT em 2006. Duda disse que não faria mais campanhas políticas e exigiu a manutenção da conta da estatal. A pressão deu certo. No fim de novembro, a empresa prorrogou o contrato por mais um ano. A nova conta secreta de Duda Mendonça, mesmo que a eventual negligência das autoridades brasileiras tenha permitido a migração do dinheiro para algum outro lugar, é uma pista importante para a polícia e o Ministério Público descobrirem a amplitude do esquema de financiamento clandestino das campanhas petistas. Se ela foi aberta antes da Düsseldorf, fica evidente que eram falsas tanto as lágrimas do publicitário como a indignação que ele tentou demonstrar ao revelar que foi coagido a abrir uma conta no exterior como única forma de receber seus honorários. Se a conta na Flórida foi aberta depois, é sinal de que ele aprovou o mecanismo, o que deixa seu depoimento mais falso ainda. Além disso, restará a suspeita de que o PT continuou abastecendo o publicitário por linhas de crédito clandestinas. O empresário e a filha serão chamados a prestar depoimento à Justiça. É possível que Duda também seja convocado a depor novamente na CPI, que tenta descobrir o destino da bolada de 337 milhões de reais que o publicitário movimentou em suas contas oficiais, no Brasil. Procurado por VEJA na semana passada, Duda Mendonça não quis falar sobre o assunto. Na sexta-feira, ele embarcou em sua lancha para uma pescaria em águas profundas do litoral da Bahia, em busca de um marlim-azul – peixe grande, cobiçado, difícil de fisgar.”

Sala da Comissão, de de 2006.


Deputado SILVIO TORRES



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA,
POR MEIO DO REQUERIMENTO DO CONGRESSO NACIONAL Nº
03/2005, PARA INVESTIGAR DENÚNCIAS DE CORRUPÇÃO NOS
CORREIOS**

**REQUERIMENTO Nº 1637, DE 2006
(Do Sr. Geraldo Thadeu)**

Requer que a CPMI investigue a existência de contas no exterior de pessoas envolvidas com as movimentações financeiras realizadas pelo Sr. Marcos Valério.

Senhor Presidente:

Nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, da Lei nº 1.579/52, da Lei Complementar nº 105/2001 e dos demais dispositivos regimentais, requer-se que esta Comissão investigue, por meio das instituições e órgãos competentes, a existência de contas bancárias no exterior das seguintes pessoas: Marcos Valério Fernandes de Souza, Cristiano de Mello Paz, Sílvio Pereira, Delúbio Soares, José Genoíno, Luiz Gushiken, José Dirceu e Antônio Osório Menezes Batista.

JUSTIFICATIVA

Durante o seu depoimento nesta CPMI o Sr. Marcos Valério afirmou que os saques de vultuosas quantias feitos no Banco do Brasil e no Banco Rural, apresentados pelo relatório da Coaf (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), tinham por finalidade a compra de ativos ou o pagamento de empresas e/ou Pessoas Físicas beneficiadas ou fornecedoras



10/01/06



(como Gráficas, por exemplo) de suas agências SMP&B, DNA e demais empresas das quais é proprietário o depoente. Ademais, posteriormente foram apresentadas diversas versões de listas relativas à destinação da maioria destes recursos (alguns permanecem com seu destino final desconhecido).

Destarte, as investigações realizadas até a presente data por esta Comissão atingiram relativo sucesso no que se refere à finalidade dada aos recursos ditos “não contabilizados” pelo Partido dos Trabalhadores. Consoante é por todos sabido, a distribuição do dinheiro para o pagamento de despesas de campanha, pelo Sr. Delúbio Soares, apontou os beneficiados com os recursos auferidos pelo Sr. Marcos Valério.

Contudo, ainda não foi esclarecida a origem dos valores utilizados pelo Partido dos Trabalhadores. Nesse sentido, dúvidas não há sobre a utilização, no esquema montado pelo Sr. Marcos Valério, de contas no exterior. A maior evidência que salta aos olhos como justificativa para o presente requerimento é a obtenção, por livre e espontânea vontade do próprio Sr. Duda Mendonça, de documentos comprobatórios de pagamentos feitos em contas no exterior, mormente em relação à chamada conta “Dusseldorf”.

Cumpre-se destacar inclusive que há nova denúncia na Revista Veja desta semana (09/01/2006), apontando indícios sobre a existência de uma outra conta do Sr. Duda Mendonça no exterior, eis o título da reportagem: “Autoridades americanas descobrem conta milionária e clandestina que o publicitário do PT mantia no banco da Flórida”.

Destaca-se, porém, que o pagamento dos préstimos do Sr. Duda Mendonça em contas no exterior não tem origem em contas brasileiras e sim em outros *off-shores* que permanecem incógnitos diante das investigações.



83AA079A39



Assim sendo, para que se alcance a real origem das movimentações financeiras que alimentaram o pagamento de custos de campanha do Partido dos Trabalhadores e que serviram como pagamentos de despesas inclusive de partidos aliados ao PT, é imprescindível a investigação da existência de contas no exterior dos principais responsáveis pela administração do Partido dos Trabalhadores, bem como as pessoas que mais foram destacadas ao longo das investigações, quais sejam: Sr. Marcos Valério Fernandes de Souza, Sr. Cristiano de Mello Paz (sócio do Sr. Marcos Valério), Sr. Sílvio Pereira (importante nome na organização das campanhas do PT), Sr. Delúbio Soares, Sr. José Genoíno (que assinou o suposto empréstimo ao PT), Sr. Luiz Gushiken (acusado pelo Sr. Henrique Pizzolato de ter ingerência sobre os fundos de pensão, provável origem de recursos ilícitos utilizados), Sr. José Dirceu (apontado como um dos responsáveis pela organização das campanhas do PT) e o Sr. Antônio Osório (Presidente da Empresa de Correios e Telégrafos – ECT à época em que o Sr. Maurício Marinho foi pego em flagrante recebendo R\$ 3.000,00).

Todos os nomes ora assinalados foram apontados com destaque durante os trabalhos desta Comissão e, ainda que a maioria destes tenha negado manter qualquer conta no exterior, a investigação da confiabilidade dessas informações poderá nortear o curso das investigações que perduram com o intuito de descobrir a origem dos recursos utilizados pelo Sr. Marcos Valério e pelo Sr. Delúbio Soares.

Nesse diapasão, faz-se mister enunciar que já existe um esforço da ilustre Comissão no sentido de investigar as contas do exterior, a saber:

“O presidente da CPMI, senador Delcídio Amaral (PT-MS), vai reunir-se nesta terça-feira com a Polícia Federal e o Ministério Público da União para



83AA079A39



CÂMARA DOS DEPUTADOS

discutir a resistência da Promotoria de Nova Iorque em repassar à CPMI os dados sigilosos sobre as contas do publicitário Duda Mendonça no exterior. Os norte-americanos temem que os parlamentares vazem as informações para a imprensa e causem problemas para a Justiça dos Estados Unidos. Delcídio Amaral também está disposto a buscar uma solução amigável para o impasse diretamente com o embaixador americano no Brasil” (Agência Câmara de Notícias, 10/10/2005).

Ressalta-se que o que ora se requer apenas complementa os trabalhos que já são realizados pelo ilustre Presidente desta Comissão, com o objetivo de verificar de que maneira se deu o pagamento do Sr. Duda Mendonça e por que razão as movimentações financeiras de tão vultuosas quantias passaram despercebidas pelo Banco Central e, mais especificamente, pelo COAF. De sorte que o presente requerimento dá continuidade e maior amplitude à linha de investigação já adotada por esta Comissão e justificada pelas razões dubitáveis de alegadas inexistências de contas bancárias por parte dos suspeitos supracitados, que, pelos dados já alcançados e pelas constatações até o presente momento relatadas (como a falsidade do suposto empréstimo bancário tomado pelo Sr. Marcos Valério perante o Banco Rural – com fulcro no Relatório Parcial da Sub-relatoria de Fontes Financeiras desta Comissão).

Por fim, esperamos que o ilustre Presidente, Senador Delcídio Amaral, e o nobre relator, Deputado Osmar Serraglio, atendam prontamente este requerimento, por ser medida profícua ao bom andamento dos trabalhos desta Comissão Mista Parlamentar de Inquérito.

Cordialmente,

Sala das Reuniões, em 10 de janeiro de 2006.





CÂMARA DOS DEPUTADOS


GERALDO THADEU
PPS/ MG



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA ATRAVÉS DO REQUERIMENTO Nº 3, DE 2005 – CN, PARA INVESTIGAR AS CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS DE DENÚNCIAS DE ATOS DELITUOSOS PRATICADOS POR AGENTES PÚBLICOS NOS CORREIOS – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

1638

Requer ao Sr. Ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, esclarecimentos sobre o não recebimento por esta Comissão de informações relativas à conta Dusseldorf, do Sr. José Eduardo Mendonça.

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do artigo 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.578, de 18 de março de 1952, c/c arts. 148 e 149 do Regimento Comum, a solicitação ao Sr. Ministro de Estado da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, esclarecimentos sobre o não recebimento por esta Comissão de informações relativas à conta Dusseldorf, do Sr. José Eduardo Mendonça.

JUSTIFICAÇÃO

Tornam-se imperiosas as providências requeridas por conterem importantes elementos necessários à complementação das apurações desta CPMI.

A Agência Brasil, em 6 de janeiro de 2006, publicou:

"CPI quer documentos da conta Dusseldorf
Integrantes da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) dos Correios viajam aos Estados Unidos até a última semana de janeiro para tentar obter documentos sigilosos relativos à conta Dusseldorf, do publicitário Duda Mendonça, e às contas que a abasteceram.
A informação é do presidente da comissão, senador Delcídio Amaral (PT-MS). A intenção é ir ao Departamento de Justiça, em Washington, à procuradoria, em Nova Iorque e também a órgãos alternativos dos Estados Unidos. "Vamos conseguir pelo menos o que é necessário para fazer um cruzamento de informações", revela Delcídio.
No ano passado o Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional (DRCI), do Ministério da Justiça, recebeu informações sobre a movimentação bancária da conta Dusseldorf. O governo brasileiro pediu ao Departamento de Justiça norte-americano a quebra do sigilo bancário da Dusseldorf e de 17 contas que a abasteciam. Os documentos

10/01/06

foram encaminhados à Polícia Federal e ao Ministério Público Federal. A secretária Nacional de Justiça, Cláudia Chagas, informou na época que os documentos são sigilosos e que o governo norte-americano recomendou que não haja vazamento das informações, uma vez que pode prejudicar as investigações em curso. Em depoimento à CPI dos Correios, o publicitário Duda Mendonça disse que recebeu dinheiro "não contabilizado" da campanha presidencial de 2002 na conta da empresa Dusseldorf, nas Bahamas."

O jornal "O estado de Minas", em sua edição de 10 de janeiro de 2005, publicou:

"Nova conta complica Duda

Daniel Ferreira/CB.11.08.05

Documentos do Ministério Público dos EUA mostram que publicitário mantinha mais de uma conta no país

Brasília – A Polícia Federal (PF) obteve ontem a confirmação da existência de uma segunda conta no exterior em nome do publicitário Duda Mendonça, que trabalhou para o PT e para o governo federal. A informação foi transmitida oficialmente, pelo Ministério Público dos Estados Unidos, ao procurador-geral da República, Antônio Fernando de Souza, que pediu à PF para convocar Duda Mendonça a prestar novo depoimento, tão logo cheguem dados mais detalhados sobre a conta e os abastecedores.

Também será convocada a depor a filha do publicitário, Eduarda Mendonça, que teria tentado sacar os recursos na agência de um banco em Miami, em 2005. A PF quer saber a origem do dinheiro e, se ficar constatado que a fonte é o mesmo caixa 2, que seria operado pelo empresário Marcos Valério Fernandes de Souza para pagar contas do PT, pedirá pela segunda vez a prisão preventiva de Duda Mendonça.

O primeiro pedido de prisão foi feito há quatro meses, quando o publicitário confessou à CPI dos Correios ter recebido R\$ 10,5 milhões do valerioduto como parte do pagamento das campanhas eleitorais que fez para o partido, até mesmo a do presidente Luiz Inácio Lula da Silva. O dinheiro foi depositado por Valério na conta Dusseldorf, aberta por Duda Mendonça nos EUA e devidamente mapeada. Investigadores da polícia acreditam que a segunda conta recém-descoberta possa ser uma espécie de conta siamesa da Dusseldorf.

MOVIMENTAÇÃO A descoberta da segunda conta mantida no exterior pode revelar o destino de parte da movimentação bancária do publicitário. A CPI rastreou R\$ 377 milhões em operações suspeitas na conta de uma das empresas de Duda Mendonça.

Misteriosas transferências bancárias estão assinaladas apenas como "pagamentos" nos sigilos bancários do publicitário, sem quaisquer informações sobre os beneficiários e os depositantes do dinheiro. A descoberta consta de um levantamento confidencial da comissão.

Essas operações começaram em agosto de 2003, quando Duda Mendonça assinou um contrato de publicidade com a administração federal. O trabalho dos peritos mostra que a saída de dinheiro como "pagamento" da conta do publicitário costumava coincidir com os depósitos do Poder Executivo e da Petrobras, com os quais Duda Mendonça tinha contrato.

Os valores individuais das transferências são impressionantes. O levantamento revela que 104 operações envolveram mais de R\$ 1 milhão. Os dados bancários mostram que a Duda Mendonça Associados transferiu

R\$ 12,7 milhões para um beneficiário não identificado. Como nas demais transações, o BankBoston não informou à CPI nem o nome do banco que participou do repasse nem o destino. No mesmo dia, por exemplo, o Executivo depositara R\$ 2,6 milhões na mesma conta, a título de serviços publicitários”.

O jornal O Globo, também de 10 de janeiro de 2005, publicou:

“PF investiga conta de Duda bloqueada nos EUA

O Globo (Alan Gripp): O Ministério da Justiça vai enviar até o fim desta semana ao governo dos Estados Unidos o pedido oficial de bloqueio por tempo indeterminado de uma conta secreta atribuída ao publicitário Duda Mendonça num banco da Flórida. Ontem, a Polícia Federal anunciou que vai investigar o caso e pediu ao Ministério Público Federal os documentos enviados pelas autoridades americanas que comprovariam a existência dessa segunda conta de Duda. A existência da primeira, de nome Dusseldorf, foi revelada por ele mesmo em depoimento à CPI dos Correios. Apesar de confirmar a existência de documentos que atestam a existência da conta de Duda, nem a Polícia Federal nem o Ministério Público informaram o valor da movimentação financeira atribuída ao publicitário. A conta está temporariamente bloqueada pelo governo americano, que tomou a atitude depois que a filha de Duda, Eduarda Mendonça, supostamente tentou sacar todo o dinheiro, segundo reportagem da revista “Veja”.

Documentos serão repassados a delegados

Ontem de manhã, os delegados federais responsáveis pelo inquérito que investiga o mensalão se reuniram com o procurador-geral da República, Antônio Fernando de Souza. Ele informou que vai repassar à PF os documentos enviados pelas autoridades americanas.

A papelada será analisada e, em seguida, a Polícia Federal deve solicitar aos governo dos EUA detalhes da movimentação financeira de Duda, a exemplo do que já fez com a conta Dusseldorf.

No encontro, também ficou decidido que os dois órgãos vão enviar o pedido de bloqueio da conta aos Estados Unidos, por meio do Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional (DRCI), subordinado ao Ministério da Justiça.

O DRCI já enviou aos americanos um documento com as suspeitas que cercam o publicitário, que mantinha a conta Dusseldorf no exterior sem informar à Receita Federal, o que é crime previsto por lei e com pena de até cinco anos de prisão. Os dados foram uma resposta a um pedido de informações feito pelas autoridades americanas.

Para procurador-geral, ainda não há provas conclusivas

Segundo a assessoria da Procuradoria Geral da República, Antônio Fernando de Souza afirmou que “ainda não há dados conclusivos sobre a suposta conta secreta de Duda Mendonça, mas que todas as providências serão tomadas.”

Sala da Comissão, de  de 2005.

Deputado GUSTAVO FRUET

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA ATRAVÉS DO REQUERIMENTO Nº 3, DE 2005 – CN, PARA INVESTIGAR AS CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS DE DENÚNCIAS DE ATOS DELITUOSOS PRATICADOS POR AGENTES PÚBLICOS NOS CORREIOS – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

1639

Requer ao Sr. Ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, o compartilhamento de informações sobre a nova conta bancária no exterior de José Eduardo Mendonça.

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do artigo 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.578, de 18 de março de 1952, c/c arts. 148 e 149 do Regimento Comum, a solicitação ao Sr. Sr. Ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, o compartilhamento de informações sobre a nova conta bancária no exterior de José Eduardo Mendonça, confirmada ontem pelo Polícia Federal.

JUSTIFICAÇÃO

Tornam-se imperiosas as providências requeridas por conterem importantes elementos necessários à complementação das apurações desta CPMI.

O jornal “O estado de Minas”, em sua edição de 10 de janeiro de 2005, publicou:

“Nova conta complica Duda
Daniel Ferreira/CB.11.08.05

Documentos do Ministério Público dos EUA mostram que publicitário mantinha mais de uma conta no país

Brasília – A Polícia Federal (PF) obteve ontem a confirmação da existência de uma segunda conta no exterior em nome do publicitário Duda Mendonça, que trabalhou para o PT e para o governo federal. A informação foi transmitida oficialmente, pelo Ministério Público dos Estados Unidos, ao procurador-geral da República, Antônio Fernando de Souza, que pediu à PF para convocar Duda Mendonça a prestar novo depoimento, tão logo cheguem dados mais detalhados sobre a conta e os abastecedores.

Também será convocada a depor a filha do publicitário, Eduarda Mendonça, que teria tentado sacar os recursos na agência de um banco em Miami, em 2005. A PF quer saber a origem do dinheiro e, se ficar constatado que a

10/01/06

fonte é o mesmo caixa 2, que seria operado pelo empresário Marcos Valério Fernandes de Souza para pagar contas do PT, pedirá pela segunda vez a prisão preventiva de Duda Mendonça.

O primeiro pedido de prisão foi feito há quatro meses, quando o publicitário confessou à CPI dos Correios ter recebido R\$ 10,5 milhões do valerioduto como parte do pagamento das campanhas eleitorais que fez para o partido, até mesmo a do presidente Luiz Inácio Lula da Silva. O dinheiro foi depositado por Valério na conta Dusseldorf, aberta por Duda Mendonça nos EUA e devidamente mapeada. Investigadores da polícia acreditam que a segunda conta recém-descoberta possa ser uma espécie de conta siamesa da Dusseldorf.

MOVIMENTAÇÃO A descoberta da segunda conta mantida no exterior pode revelar o destino de parte da movimentação bancária do publicitário. A CPI rastreou R\$ 377 milhões em operações suspeitas na conta de uma das empresas de Duda Mendonça.

Misteriosas transferências bancárias estão assinaladas apenas como “pagamentos” nos sigilos bancários do publicitário, sem quaisquer informações sobre os beneficiários e os depositantes do dinheiro. A descoberta consta de um levantamento confidencial da comissão.

Essas operações começaram em agosto de 2003, quando Duda Mendonça assinou um contrato de publicidade com a administração federal. O trabalho dos peritos mostra que a saída de dinheiro como “pagamento” da conta do publicitário costumava coincidir com os depósitos do Poder Executivo e da Petrobras, com os quais Duda Mendonça tinha contrato.

Os valores individuais das transferências são impressionantes. O levantamento revela que 104 operações envolveram mais de R\$ 1 milhão. Os dados bancários mostram que a Duda Mendonça Associados transferiu R\$ 12,7 milhões para um beneficiário não identificado. Como nas demais transações, o BankBoston não informou à CPI nem o nome do banco que participou do repasse nem o destino. No mesmo dia, por exemplo, o Executivo depositara R\$ 2,6 milhões na mesma conta, a título de serviços publicitários”.

O jornal O Globo, também de 10 de janeiro de 2005, publicou:

“PF investiga conta de Duda bloqueada nos EUA

O Globo (Alan Gripp): O Ministério da Justiça vai enviar até o fim desta semana ao governo dos Estados Unidos o pedido oficial de bloqueio por tempo indeterminado de uma conta secreta atribuída ao publicitário Duda Mendonça num banco da Flórida. Ontem, a Polícia Federal anunciou que vai investigar o caso e pediu ao Ministério Público Federal os documentos enviados pelas autoridades americanas que comprovariam a existência dessa segunda conta de Duda. A existência da primeira, de nome Dusseldorf, foi revelada por ele mesmo em depoimento à CPI dos Correios.

Apesar de confirmar a existência de documentos que atestam a existência da conta de Duda, nem a Polícia Federal nem o Ministério Público informaram o valor da movimentação financeira atribuída ao publicitário. A conta está temporariamente bloqueada pelo governo americano, que tomou a atitude depois que a filha de Duda, Eduarda Mendonça, supostamente tentou sacar todo o dinheiro, segundo reportagem da revista “Veja”.

Documentos serão repassados a delegados

Ontem de manhã, os delegados federais responsáveis pelo inquérito que

investiga o mensalão se reuniram com o procurador-geral da República, Antônio Fernando de Souza. Ele informou que vai repassar à PF os documentos enviados pelas autoridades americanas.

A papelada será analisada e, em seguida, a Polícia Federal deve solicitar aos governo dos EUA detalhes da movimentação financeira de Duda, a exemplo do que já fez com a conta Dusseldorf.

No encontro, também ficou decidido que os dois órgãos vão enviar o pedido de bloqueio da conta aos Estados Unidos, por meio do Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional (DRCI), subordinado ao Ministério da Justiça.

O DRCI já enviou aos americanos um documento com as suspeitas que cercam o publicitário, que mantinha a conta Dusseldorf no exterior sem informar à Receita Federal, o que é crime previsto por lei e com pena de até cinco anos de prisão. Os dados foram uma resposta a um pedido de informações feito pelas autoridades americanas.

Para procurador-geral, ainda não há provas conclusivas

Segundo a assessoria da Procuradoria Geral da República, Antônio Fernando de Souza afirmou que "ainda não há dados conclusivos sobre a suposta conta secreta de Duda Mendonça, mas que todas as providências serão tomadas."

Sala da Comissão, de de 2005.

Deputado GUSTAVO FRUET

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA ATRAVÉS DO REQUERIMENTO Nº 3, DE 2005 – CN, PARA INVESTIGAR AS CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS DE DENÚNCIAS DE ATOS DELITUOSOS PRATICADOS POR AGENTES PÚBLICOS NOS CORREIOS – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

1540

Requer ao Sr. Procurador-Geral da República, Antônio Fernando de Souza, o compartilhamento de informações sobre a nova conta bancária no exterior de José Eduardo Mendonça.

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do artigo 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.578, de 18 de março de 1952, c/c arts. 148 e 149 do Regimento Comum, a solicitação ao Sr. Procurador-Geral da República, Antonio Fernando de Souza, o compartilhamento de informações sobre a nova conta bancária no exterior de José Eduardo Mendonça, confirmada ontem pelo Polícia Federal.

JUSTIFICAÇÃO

Tornam-se imperiosas as providências requeridas por conterem importantes elementos necessários à complementação das apurações desta CPMI.

O jornal Folha de São Paulo, em 10 de janeiro de 2006, publicou:

“CPI dos Correios pedirá acesso a informações e deve chamar publicitário para depor

FSP (RUBENS VALENTE, FERNANDA KRAKOVICS): O Ministério da Justiça deverá pedir ainda nesta semana às autoridades americanas o bloqueio judicial de uma segunda conta bancária em Miami (EUA) atribuída ao publicitário Duda Mendonça, marqueteiro da campanha de eleição presidencial de Luiz Inácio Lula da Silva em 2002.

No Congresso, a CPI dos Correios informou que vai solicitar ao ministério o compartilhamento das informações a respeito da nova conta, além de se certificar de que o dinheiro foi bloqueado.

O ministério aguarda "informações complementares" do procurador-geral da República, Antonio Fernando Souza, para requisitar ao Departamento de Justiça dos Estados Unidos o bloqueio do dinheiro - o saldo da conta não foi revelado.

Ontem o procurador-geral reuniu-se com delegados da Polícia Federal de

10/01/06 JF

Brasília para discutir, além da nova conta, estratégias das diligências que estão sendo concluídas.

Desde agosto, quando Duda prestou depoimento à CPI dos Correios, a comissão tenta, sem sucesso, ter acesso à movimentação financeira da offshore (empresa cujos sócios não são identificados) Dusseldorf, do publicitário, nas Bahamas, que teria movimentado pelo menos R\$ 10,5 milhões. A CPI não descarta convocar Duda para depor novamente, segundo o relator Osmar Serraglio (PMDB-PR).

Em depoimento à comissão em agosto, Duda não fez menção à outra suposta conta. "Ele só não cometeu falso testemunho porque não assinou o termo [de compromisso de falar a verdade], mas perdeu credibilidade", afirmou Serraglio.

A revista "Veja" desta semana divulgou a existência da nova conta. Segundo a revista, as autoridades americanas comunicaram ao Brasil a sua existência após a filha de Duda, a também publicitária Eduarda, ter tentado fazer um saque no ano passado.

A conta está bloqueada administrativa e temporariamente. O pedido de congelamento judicial será formalizado pelo DRCl (departamento de recuperação de ativos do Ministério da Justiça).

O advogado de Duda, Tales Castelo Branco, negou ontem a existência da conta e reclamou do vazamento da informação à imprensa. "Trata-se de uma especulação infundada, sem a apresentação de dados concretos", disse Castelo Branco.

"A divulgação nos surpreende e nos deixa até estarrecidos porque são informações que estão sendo divulgadas sem o conhecimento do STF [Supremo Tribunal Federal]", afirmou o advogado.

O DRCl, a Polícia Federal e o Ministério Público já possuem dados da movimentação financeira de Duda no exterior, mas a Promotoria Distrital de Nova York não liberou o acesso à CPI.

Fruet

A CPI vai formalizar hoje ao Ministério da Justiça e à Procuradoria-Geral da República pedido de informações sobre a segunda conta bancária de Duda. "Essa história é relevante e a CPI não sabia de nada", disse o deputado Gustavo Fruet (PSDB-PR) ontem em Curitiba. Como sub-relator de movimentação financeira, Fruet vem tentando acesso ao sigilo bancário do publicitário.

"Uma das restrições alegadas para não liberar os documentos da conta Dusseldorf à CPI foi o risco de vazamento de dados. A ironia é ler o assunto [na imprensa] sem que a CPI tivesse informação sobre ele", afirmou Fruet.

"Essa conta pode ser mais um problema [fiscal] para Duda, mas pode fornecer novas pistas da origem do "valerioduto". Precisamos ver se a origem do dinheiro é a mesma e se foram os mesmos doleiros e operadores da conta Dusseldorf, ou se é dinheiro de outra campanha", disse Fruet.

Apesar de poder funcionar até abril, a intenção da CPI é apresentar o relatório no início de março, excluindo a sub-relatoria de fundos de pensão, que prosseguiria. O PFL, no entanto, é contra.

"Não há como apartar uma coisa da outra, o relatório é um só. E não tem sentido apresentar um relatório, antes de esgotar o prazo, sem explicar a movimentação financeira do Duda Mendonça no exterior e sem a origem do dinheiro do "valerioduto"", afirmou o deputado Antônio Carlos Magalhães Neto (PFL-BA), que é sub-relator de fundos de pensão."

"A nova conta secreta de Duda
Autoridades americanas descobrem
conta milionária e clandestina que o
publicitário do PT mantém num banco
da Flórida. Em novembro, a filha de
Duda tentou sacar todo o dinheiro
Alexandre Oltramari

O publicitário Duda Mendonça foi responsável por um dos momentos mais eletrizantes da CPI que investiga a corrupção no governo petista. Em agosto passado, num depoimento de dez horas no qual chegou a chorar, o marqueteiro responsável pela campanha presidencial de Lula confessou que seu serviço foi pago por meio de operações clandestinas no exterior. Dos 25 milhões de reais que cobrou para fazer cinco campanhas para o PT em 2002, entre elas a do presidente Lula, 10,5 milhões foram depositados em uma conta secreta nos Estados Unidos, em nome de uma empresa de fachada, a Düsseldorf. "O dinheiro era claramente de caixa dois. Nós sabíamos, mas não tínhamos outra opção. Queríamos receber", disse o publicitário, em tom de madalena arrependida, atribuindo toda a responsabilidade da operação ao lobista Marcos Valério. Duda não estava falando toda a verdade. No fim do ano passado, as autoridades americanas descobriram uma nova conta secreta e milionária operada por ele nos Estados Unidos. A conta foi bloqueada depois que a filha do publicitário, Eduarda Mendonça, foi flagrada tentando sacar todo o dinheiro. Desde então, investigações sigilosas estão sendo feitas pelo Ministério Público e pela Polícia Federal, para tentar rastrear a nova conta do publicitário, aberta em um banco de Miami.

A notícia sobre a existência da conta omitida por Duda chegou ao Brasil em 17 de novembro passado, por meio da promotoria de Nova York. Por telefone, o promotor Adam Kaufmann informou à Procuradoria da República a descoberta de uma outra conta do publicitário, que, assim como a Düsseldorf, foi aberta em um banco na Flórida e estava em nome de uma empresa de fachada. Por intermédio das autoridades monetárias americanas, Kaufmann, que integra um grupo que investiga lavanderias de dólares, soube que a filha do marqueteiro, a também publicitária Eduarda Mendonça, tentou resgatar todo o dinheiro disponível e fechar a conta. Eduarda só não teve sucesso porque o nome do pai consta de uma relação, chamada nos Estados Unidos de watching list, na qual estão pessoas suspeitas de lavagem de dinheiro. Duda passou a figurar na relação depois que admitiu ser dono da conta Düsseldorf, usada para receber dinheiro do PT. Desde então, todas as operações ligadas a ele nos Estados Unidos são obrigatoriamente acompanhadas. Além disso, a natureza igualmente estranha da operação tentada por Eduarda, com resgate total de fundos e encerramento da conta, levou o banco a bloquear por alguns dias o dinheiro e comunicar o fato às autoridades americanas.

O ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, foi informado da existência da conta

A existência de outra conta clandestina de Duda no exterior é comprometedor para o marqueteiro e pode acabar respingando de novo no partido do presidente Lula. Primeiro, sugere que a estrutura de financiamento das campanhas petistas pode ter sido bem mais ampla do que se imagina. Depois, revela que o marqueteiro do presidente é reincidente na arte de ludibriar o Fisco e sonegar impostos, já que a



manutenção de uma conta no exterior não declarada à Receita Federal é um crime previsto em lei que pode render até cinco anos de cadeia. E Duda sabe disso como ninguém. Logo após ter confessado o recebimento de dinheiro do valerioduto na conta da Düsseldorf, o publicitário achou que poderia ser preso. Durante uma semana, passou a acordar de madrugada e a sair de casa antes das 6 horas da manhã, horário a partir do qual a polícia pode entrar na casa de um suspeito para prendê-lo. Aconselhado por advogados, Duda pagou 4,3 milhões de reais em impostos à Receita Federal, para evitar um processo por sonegação. Ele já foi informado de que a sua segunda conta clandestina foi descoberta, mas, ao contrário da vez passada, não parece muito preocupado. Em vez de se esconder, ele comemorou tranqüilamente o réveillon na sua casa de praia em Maraú, na Bahia. Duda sabe que, apesar da ação imediata da Justiça americana, por aqui as coisas não são assim tão rápidas e ele ainda pode contar com a colaboração de alguns amigos no poder.

Valério: investigadores apuram se a nova conta também foi usada para receber recursos do valerioduto

O promotor Adam Kaufmann advertiu os colegas brasileiros que o bloqueio do dinheiro de Duda era temporário. Para congelar os recursos com segurança, o Ministério Público deveria encaminhar um pedido formal aos Estados Unidos. Os tratados de cooperação internacional assinados entre Brasil e Estados Unidos estabelecem que isso deve ser feito pelo Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional (DRCI), subordinado ao ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos. VEJA apurou com uma fonte do DRCI, que pediu para não ser identificada, que a solicitação de bloqueio da conta de Duda foi de fato enviada aos Estados Unidos. Mas o documento foi considerado tão desprovido de consistência pelos americanos que até hoje, passados quase dois meses desde a descoberta do dinheiro, a conta ainda não foi bloqueada em definitivo. Estranhamente, o pedido não nominava nem o banco nem o número da conta. Isso, no mínimo, deu a Duda tempo suficiente para fazer o que já fizera antes com a conta Düsseldorf, que, embora tenha recebido depósitos de 10,5 milhões de reais, tinha saldo de apenas 175 dólares quando finalmente foi bloqueada por solicitação das autoridades brasileiras. Não se sabem ainda as razões que levaram o DRCI a fazer um pedido juridicamente tão desleixado.

Procurada por VEJA, a coordenadora-geral do DRCI, Wanine Santana Lima, que era procuradora da Fazenda Nacional antes de assumir a nova função, não quis comentar o caso que envolve a nova conta do publicitário. "Esse assunto é confidencial. A única coisa que eu posso dizer é que todas as informações foram repassadas às autoridades competentes e que elas se manifestaram imediatamente. Todos os pedidos foram devidamente encaminhados", diz. Em novembro passado, um relatório da Polícia Federal, divulgado pelo jornal Folha de S.Paulo, acusava Wanine de atrapalhar uma missão de delegados e agentes enviados aos Estados Unidos para obter documentos sobre a conta já conhecida de Duda Mendonça. "Enquanto as equipes policiais trabalhavam nas investigações no Brasil e operacionalizavam a ida a Nova York, a representante do DRCI, Wanine Lima, encontrava-se no exterior buscando influenciar as autoridades americanas a não repassar as informações solicitadas às autoridades de investigação constituídas e legitimadas", dizia o relatório. É uma acusação grave que agora ganha um forte ingrediente para reforçar a suspeita de que Duda conta com uma malha de proteção dentro do governo.



Desde que expôs ao país as ligações do PT com o valerioduto no exterior, Duda Mendonça se tornou um problema. Para mostrar que nada tinha a ver com as maracutaias do publicitário, o governo cancelou quase todos os contratos com a agência de Duda. Desde então, o publicitário e o governo iniciaram uma luta nos bastidores. A Petrobras, principal cliente de sua agência, chegou a anunciar que não renovaria o contrato com a agência do publicitário. O marqueteiro reagiu espalhando boatos de que estava disposto a voltar à CPI e contar o que sabia. Na noite de 10 de outubro passado, Duda Mendonça foi recebido por Lula na Granja do Torto, onde passou mais de uma hora a sós com o presidente. Foi o primeiro encontro dos dois desde o início do escândalo. Dois amigos de Duda ouvidos por VEJA disseram que Lula ofereceu ao marqueteiro, como contrapartida de uma eventual quebra de contrato com a Petrobras, campanhas eleitorais do PT em 2006. Duda disse que não faria mais campanhas políticas e exigiu a manutenção da conta da estatal. A pressão deu certo. No fim de novembro, a empresa prorrogou o contrato por mais um ano.

A nova conta secreta de Duda Mendonça, mesmo que a eventual negligência das autoridades brasileiras tenha permitido a migração do dinheiro para algum outro lugar, é uma pista importante para a polícia e o Ministério Público descobrirem a amplitude do esquema de financiamento clandestino das campanhas petistas. Se ela foi aberta antes da Düsseldorf, fica evidente que eram falsas tanto as lágrimas do publicitário como a indignação que ele tentou demonstrar ao revelar que foi coagido a abrir uma conta no exterior como única forma de receber seus honorários. Se a conta na Flórida foi aberta depois, é sinal de que ele aprovou o mecanismo, o que deixa seu depoimento mais falso ainda. Além disso, restará a suspeita de que o PT continuou abastecendo o publicitário por linhas de crédito clandestinas. O empresário e a filha serão chamados a prestar depoimento à Justiça. É possível que Duda também seja convocado a depor novamente na CPI, que tenta descobrir o destino da bolada de 337 milhões de reais que o publicitário movimentou em suas contas oficiais, no Brasil. Procurado por VEJA na semana passada, Duda Mendonça não quis falar sobre o assunto. Na sexta-feira, ele embarcou em sua lancha para uma pescaria em águas profundas do litoral da Bahia, em busca de um marlim-azul – peixe grande, cobiçado, difícil de fisgar.”

O jornal “O estado de Minas”, em sua edição de 10 de janeiro de 2005, publicou:

“Nova conta complica Duda

Daniel Ferreira/CB.11.08.05

Documentos do Ministério Público dos EUA mostram que publicitário mantinha mais de uma conta no país

Brasília – A Polícia Federal (PF) obteve ontem a confirmação da existência de uma segunda conta no exterior em nome do publicitário Duda Mendonça, que trabalhou para o PT e para o governo federal. A informação foi transmitida oficialmente, pelo Ministério Público dos Estados Unidos, ao procurador-geral da República, Antônio Fernando de Souza, que pediu à PF para convocar Duda Mendonça a prestar novo depoimento, tão logo cheguem dados mais detalhados sobre a conta e os abastecedores.

Também será convocada a depor a filha do publicitário, Eduarda Mendonça, que teria tentado sacar os recursos na agência de um banco em Miami, em 2005. A PF quer saber a origem do dinheiro e, se ficar constatado que a fonte é o mesmo caixa 2, que seria operado pelo empresário Marcos Valério

Fernandes de Souza para pagar contas do PT, pedirá pela segunda vez a prisão preventiva de Duda Mendonça.

O primeiro pedido de prisão foi feito há quatro meses, quando o publicitário confessou à CPI dos Correios ter recebido R\$ 10,5 milhões do valerioduto como parte do pagamento das campanhas eleitorais que fez para o partido, até mesmo a do presidente Luiz Inácio Lula da Silva. O dinheiro foi depositado por Valério na conta Dusseldorf, aberta por Duda Mendonça nos EUA e devidamente mapeada. Investigadores da polícia acreditam que a segunda conta recém-descoberta possa ser uma espécie de conta siamesa da Dusseldorf.

MOVIMENTAÇÃO A descoberta da segunda conta mantida no exterior pode revelar o destino de parte da movimentação bancária do publicitário. A CPI rastreou R\$ 377 milhões em operações suspeitas na conta de uma das empresas de Duda Mendonça.

Misteriosas transferências bancárias estão assinaladas apenas como "pagamentos" nos sigilos bancários do publicitário, sem quaisquer informações sobre os beneficiários e os depositantes do dinheiro. A descoberta consta de um levantamento confidencial da comissão.

Essas operações começaram em agosto de 2003, quando Duda Mendonça assinou um contrato de publicidade com a administração federal. O trabalho dos peritos mostra que a saída de dinheiro como "pagamento" da conta do publicitário costumava coincidir com os depósitos do Poder Executivo e da Petrobras, com os quais Duda Mendonça tinha contrato.

Os valores individuais das transferências são impressionantes. O levantamento revela que 104 operações envolveram mais de R\$ 1 milhão. Os dados bancários mostram que a Duda Mendonça Associados transferiu R\$ 12,7 milhões para um beneficiário não identificado. Como nas demais transações, o BankBoston não informou à CPI nem o nome do banco que participou do repasse nem o destino. No mesmo dia, por exemplo, o Executivo depositara R\$ 2,6 milhões na mesma conta, a título de serviços publicitários".

O jornal O Globo, também de 10 de janeiro de 2005, publicou:

"PF investiga conta de Duda bloqueada nos EUA

O Globo (Alan Gripp): O Ministério da Justiça vai enviar até o fim desta semana ao governo dos Estados Unidos o pedido oficial de bloqueio por tempo indeterminado de uma conta secreta atribuída ao publicitário Duda Mendonça num banco da Flórida. Ontem, a Polícia Federal anunciou que vai investigar o caso e pediu ao Ministério Público Federal os documentos enviados pelas autoridades americanas que comprovariam a existência dessa segunda conta de Duda. A existência da primeira, de nome Dusseldorf, foi revelada por ele mesmo em depoimento à CPI dos Correios. Apesar de confirmar a existência de documentos que atestam a existência da conta de Duda, nem a Polícia Federal nem o Ministério Público informaram o valor da movimentação financeira atribuída ao publicitário. A conta está temporariamente bloqueada pelo governo americano, que tomou a atitude depois que a filha de Duda, Eduarda Mendonça, supostamente tentou sacar todo o dinheiro, segundo reportagem da revista "Veja".

Documentos serão repassados a delegados

Ontem de manhã, os delegados federais responsáveis pelo inquérito que investiga o mensalão se reuniram com o procurador-geral da República,

Antônio Fernando de Souza. Ele informou que vai repassar à PF os documentos enviados pelas autoridades americanas.

A papelada será analisada e, em seguida, a Polícia Federal deve solicitar aos governo dos EUA detalhes da movimentação financeira de Duda, a exemplo do que já fez com a conta Dusseldorf.

No encontro, também ficou decidido que os dois órgãos vão enviar o pedido de bloqueio da conta aos Estados Unidos, por meio do Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional (DRCI), subordinado ao Ministério da Justiça.

O DRCI já enviou aos americanos um documento com as suspeitas que cercam o publicitário, que mantinha a conta Dusseldorf no exterior sem informar à Receita Federal, o que é crime previsto por lei e com pena de até cinco anos de prisão. Os dados foram uma resposta a um pedido de informações feito pelas autoridades americanas.

Para procurador-geral, ainda não há provas conclusivas

Segundo a assessoria da Procuradoria Geral da República, Antônio Fernando de Souza afirmou que "ainda não há dados conclusivos sobre a suposta conta secreta de Duda Mendonça, mas que todas as providências serão tomadas."

Sala da Comissão, de de 2005.



Deputado GUSTAVO FRUET

REQUERIMENTO Nº 1641, DE 2006

Requer seja solicitada ao Supremo Tribunal Federal, com a correspondente transferência do sigilo, cópia atualizada do Inquérito nº 2245, que apura as denúncias de pagamentos indevidos a parlamentares.

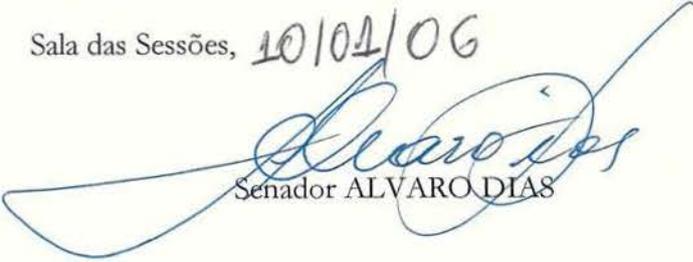
Na qualidade de membro desta CPMI “dos Correios”, e amparado nas disposições do art. 58, §3º da Constituição Federal, bem como nas demais normas legais e regimentais aplicáveis à espécie, venho requerer seja oficiado o Supremo Tribunal Federal a fim de solicitar, com a correspondente transferência de sigilo, cópia atualizada do Inquérito nº 2245, que apura as denúncias de pagamentos indevidos a parlamentares, sob relatoria do Exmo. Sr. Joaquim Barbosa, Ministro daquela excelsa Corte

JUSTIFICAÇÃO

O Inquérito nº 2245, proposto pelo Ministério Público para investigar as denúncias de pagamentos indevidos a parlamentares, apelidado de “mensalão”, consubstancia importante elemento para desenvolvimento dos trabalhos desta CPMI, essencial, inclusive, para a formação do juízo parlamentar que orientará os processos de cassação já em curso.

Em virtude da evolução das investigações e das diferentes esferas de apuração, faz-se necessário compartilhar os novos elementos, no intuito de somar esforços com vistas à rápida e eficiente apuração dos fatos objeto do referido inquérito.

Sala das Sessões, 10/04/06


Senador ALVARO DIAS

REQUERIMENTO Nº 1642, DE 2006

Requer a convocação da Consultora
Jurídica do INSS (DIJUR), Mary Carla
Silva Ribeiro.

Na qualidade de membro desta CPMI “dos Correios”, e amparado nas disposições do art. 58, §3º da Constituição Federal, bem como nas demais normas legais e regimentais aplicáveis à espécie, venho requerer seja convocada para prestar depoimento no Plenário desta Comissão a sra. Mary Carla Silva Ribeiro, Consultora Jurídica do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (DIJUR).

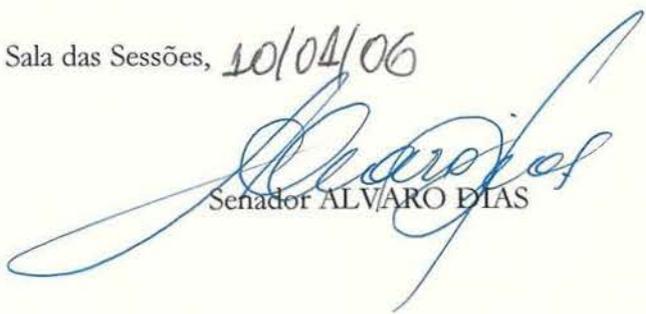
JUSTIFICAÇÃO

O relatório preliminar elaborado pelo Tribunal de Contas da União no processo TC-013.688/2005-0, que versa sobre a aquisição, pela Caixa Econômica Federal, de carteira de empréstimos consignados em benefícios previdenciários operados pelo BMG, concluiu-se que houve “favorecimento explícito e intencional ao BMG” (item 2.2.65 do relatório preliminar) na forma da Caixa negociar com o banco, certamente no intuito de compensar a colaboração do BMG para o funcionamento do mensalão, em prejuízo do erário.

Esse favorecimento teria sido iniciado através do parecer da sra. Mary Carla Silva Ribeiro que, a despeito das normas legais e internas do próprio INSS, autorizou a celebração de convênios com o BMG que desaguaram na formação de sua carteira de clientes e posterior venda à Caixa Econômica Federal.

A providência requerida mostra-se essencial para a investigação na medida em que possibilitará o confronto de versões oficialmente, de forma a subsidiar os trabalhos desta Comissão.

Sala das Sessões, 10/04/06


Senador ALVARO DIAS

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA ATRAVÉS DO REQUERIMENTO Nº 3, DE 2005 – CN, PARA INVESTIGAR AS CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS DE DENÚNCIAS DE ATOS DELITUOSOS PRATICADOS POR AGENTES PÚBLICOS NOS CORREIOS – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Requer a realização de oitiva da Sra. Solange Pereira de Oliveira.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do artigo 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.578, de 18 de março de 1952, que seja realizada a oitiva da Sra. Solange Pereira de Oliveira, já aprovada por meio do Requerimento 566/2005.

JUSTIFICAÇÃO

O depoimento da Sra. Solange Pereira de Oliveira, como testemunha, pé de fundamental importância para a complementação da análise da movimentação financeira, objeto de apuração desta Comissão.

A Sra. Solange, como funcionária da Direção Nacional do Partido dos Trabalhadores, subordinada ao ex-tesoureiro Delúbio Soares, certamente trará informações relevantes a esta CPMI, para o esclarecimento de depositantes ou favorecidos de operações ainda não identificadas. Segundo notícia publicada no jornal "Folha de São Paulo" em 11/01/2006, "(...) o advogado de Solange Oliveira, Luiz Bueno Aguiar, contratado pelo PT, disse que sua cliente está à disposição da CPI(...)".

Sala das Comissões, em 11 de JANEIRO de 2006


Deputado GUSTAVO FRUET

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA ATRAVÉS DO REQUERIMENTO Nº 3, DE 2005 – CN, PARA INVESTIGAR AS CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS DE DENÚNCIAS DE ATOS DELITUOSOS PRATICADOS POR AGENTES PÚBLICOS NOS CORREIOS – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

1844

Requer a realização de oitiva da Sra. Soraya Garcia

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do artigo 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.578, de 18 de março de 1952, que seja realizada a oitiva da Sra. Soraya Garcia, já aprovada por meio do Requerimento nº 625/2005.

JUSTIFICAÇÃO

O depoimento da Sra. Soraya Garcia, como testemunha, é de fundamental importância para a complementação da análise da movimentação financeira, objeto de apuração desta Comissão. A Sra. Soraya Garcia, ex-assessora financeira do PT de Londrina (PR), denunciou o suposto esquema de caixa dois eleitoral no município em 2004, envolvendo lideranças nacionais.

Apesar de seu caráter regional, a testemunha pode contribuir significativamente no esforço desta Comissão de esclarecer os pagamentos indevidos e beneficiários, bem como outros mecanismos ora em apuração.

A Revista Isto É, em sua edição de 8/09/2005:

“Crise - Testemunha explosiva - Soraya Garcia, ex-assessora financeira do PT de Londrina, vai à CPI falar sobre caixa 2, que, segundo ela, era abastecido pelo ministro Paulo Bernardo - Luiz Cláudio Cunha – Londrina

Como Nova York, Londrina, no Paraná, tem suas Torres Gêmeas. E, a partir das 11h de 4 de outubro, terça-feira, o Twin Business Towers sofrerá um ataque. Virá na forma de um depoimento que a ex-assessora financeira da campanha petista de 2004 Soraya Garcia fará à CPI dos Correios. Atingirá o 17º andar da Torre 1, onde, segundo a Polícia Federal, funcionava a central do caixa 2 do PT


14/04/06

local. Nas duas últimas semanas, a reportagem de ISTOÉ checou o que Soraya tem a dizer. O arsenal é pesado. Um dos alvos será o ministro do Planejamento, Paulo Bernardo. Os petistas do Paraná tentam minimizar o depoimento de Soraya, mas a PF – que em julho já ouviu parte de suas denúncias – está convencida de que ela reinou sobre as “contas não contabilizadas” do PT de Londrina – que registra despesas de R\$ 1,3 milhão, segundo a prestação de contas do partido à Justiça Eleitoral, e gastos de R\$ 6,5 milhões pelo caixa 2, como delatou a ex-assessora ao Ministério Público.

“Durante a campanha, o dinheiro chegava em sacolas e sempre coincidia com a presença do então deputado Paulo Bernardo na cidade”, dispara Soraya, recontando o que via e ouvia na cúpula do partido. Como o seu chefe imediato, Augusto Erméio Dias Júnior, não permitia recibos e apagava qualquer registro no computador, Soraya fez o depoimento em julho baseado na memória. As investigações posteriores, porém, atestam boa parte do que foi dito. Cumprindo ordem judicial, promotores e 40 agentes da PF amanheceram na quarta-feira 3 de agosto nos arquivos de 22 empresas da cidade apontadas pela ex-assessora. A varredura produziu 48 caixas de documentos. “Estes papéis comprovam o caixa 2, a contabilidade paralela na campanha do PT em 2004”, disse em entrevista coletiva, no final do dia, o delegado-chefe da PF em Londrina, Sandro Roberto Viana dos Santos.

No dia seguinte, quinta-feira, o Diário Oficial da União publicou portaria transferindo o delegado para Marília (SP). Enigmático, ele observou: “Cumprir o meu dever. Existe um contexto em cima disso.” O contexto é pesado. Às 8 h da quarta-feira, momentos antes da devassa nas 22 empresas, oculta sob um cobertor no banco traseiro de uma caminhonete, Soraya foi levada para a PF. Na sala de Sandro, ficou à espera dos documentos. Uma hora depois chegavam as caixas apreendidas. Lá pelas 13 h, enquanto vasculhava o material, Sandro encontrou uma nota de aluguel de um Vectra da Localiza, tendo como responsável Jacks Dias, presidente do PT, e como condutor Nedson Micheleti, o prefeito. “Isso vai bater na testa do (José) Janene”, exclamou o delegado, destacando o nome do responsável pelo pagamento: a Fóssil, empresa que faz a coleta de lixo em Londrina e que, segundo depoimento do ex-diretor financeiro da Comurb Eduardo Alonso à Justiça, tem como sócio oculto o líder do PP, José Janene, um dos líderes do mensalão.

Testemunha: o motorista Bicheri (à dir.) disse à PF que levou dirigentes do PT ao apartamento do assessor de Paulo Bernardo para recolher envelopes com “dinheiro vivo”. O ministro não quer comentar as denúncias

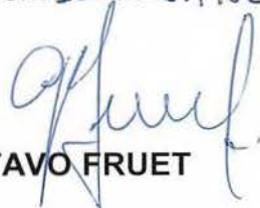
Gtech – A partir daí, lembra a ex-assessora, uma nova empresa surgiu no papelório: “Começaram a aparecer notas pagas pela Gtech, empresa investigada pela CPI do Bingo envolvida em contratos suspeitos com a Caixa Econômica Federal. Contamos 12, duas na Localiza e dez na Brascar, pagando aluguel de carros Gol e Citroën”. A investigação continuou e foi descoberto um pacote com cinco notas da Avis Rent-a-Car, locando cinco Celtas para petistas locais,

segundo Soraya: Oscar Bordin (vice-presidente da Sercomtel, empresa local de telefonia), Valter Orsi (ex-presidente da Associação Comercial), Antônio Ursi (assessor especial do prefeito), Claudião (segurança do vice-prefeito) e Rafael Silva (assessor de mobilização do prefeito e ex-presidente da União Londrinense de Estudantes Secundaristas). Todas as notas eram pagas por uma empresa de turismo de São Paulo, a Yaktur, que nem mesmo Soraya conhecia. Até que um acidente banal com Rafael, que recebia um mensalinho de R\$ 400, revelou sua existência.

Em 10 de novembro de 2004, a Avis ligou para Soraya, no PT, cobrando R\$ 200 do seguro pela batida leve num pára-lamas do Celta dirigido por Rafael. "Eu não sabia dos carros, não eram pagos por mim." Soraya, então, ligou para a Avis de Curitiba e, lá, informaram que o locador era a Yaktur. Na Yaktur, deram um número de telefone em Brasília para Soraya tratar do problema. Ela ligou e a voz do outro lado respondeu: "SMP&B, bom dia!" Exposto o caso, a moça explicou: "Meu chefe, o sr. Marcos, não está. Ele viaja muito", esclareceu, sem citar o nome Marcos Valério. Mas pediu que Soraya ligasse para o gabinete do então deputado Paulo Bernardo, na Câmara: "Foi com ele que fizemos o negócio. A gente ficou de pagar só o mês, sem cobrir batidas." Soraya ligou para Cleide, secretária do deputado: "Vou passar o caso para o dr. Paulo", disse.

Na última semana, ISTOÉ localizou o líder estudantil que bateu o Celta alugado. "É, tive um pequeno acidente mesmo, nada grave. Atuava como militante do partido", confirmou Rafael Silva, que hoje trabalha no gabinete do prefeito Nedson Micheleti. O gerente da Avis em Londrina, João Luis Ferraro, também confirmou o acidente e o aluguel dos carros e disse que o locador era mesmo a Yaktur. Em São Paulo, um dos donos da Yaktur, Michel Langoni, negou qualquer possibilidade de ter repassado o telefone da SMP&B. "Nunca trabalhamos com esta agência. Agora, se algum carro foi alugado por alguma empresa que a gente atende, isso é problema dela."

Sala das Comissões, em 11 de JANGIRO de 2006



Deputado **GUSTAVO FRUET**



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº , DE 2006

(Do Sr. Carlos William)

1645

Solicita informações a FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A com vistas a subsidiar os trabalhos em curso nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Requero a Vossa Excelência, nos termos regimentais, seja requisitada a empresa FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A para encaminhar, no prazo de 05 (cinco) dias, as seguintes informações a esta CPMI:

1) relatório conclusivo, ou parcial se não concluído, dos trabalhos realizados pela Comissão de Sindicância instaurada por intermédio da DP.I.142.2004, de 22.07.2004, tratando de licitações, modalidade convite, na área da ACO.P, hoje CO.P; e,

2) em papel e meio magnético, o total de receitas auferidas e despesas realizadas pela Caixa de Assistência de Empregados de Furnas e Eletronuclear – CAEFE, por exercício, de 2001 a 2005, mês a mês, detalhada por rubricas, além da devida destinação desses recursos, mais especificamente os beneficiários, pessoas física e jurídica, identificando-os, o respectivo objeto/prestação de serviço contratado, as pertinentes documentações fiscais, além dos balanços patrimoniais no período referenciado.

JUSTIFICAÇÃO

Essa solicitação visa subsidiar as análises em curso nesta CPMI tratando de FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

Sala da Comissão, em de de 2006


CARLOS WILLIAN
DEPUTADO FEDERAL

Excelentíssimo Senhor
Senador DELCÍDIO AMARAL GOMEZ
PRESIDENTE DA CPMI DOS CORREIOS



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº 1646 DE 2006
(Do Sr. Carlos WILLIAM)

Solicita Audiência Pública desta CPMI, convidando o Senhor Presidente do IRB, o Senhor Superintendente da SUSEP, o Senhor Presidente da FENASEG, o Senhor Presidente da FENACOR e um representante do MINISTÉRIO DA FAZENDA, com vistas a discutir o funcionamento das Instituições ligadas ao resseguros no Brasil

Senhor Presidente

A fim de subsidiar e racionalizar os trabalhos da sub-relatoria do IRB na CPMI dos correios, requero com base nos regimentos internos da Câmara e do Senado, que esta comissão proceda audiência pública para discussão do funcionamento dos órgãos e Instituições ligadas diretamente ao resseguros no Brasil.

JUSTIFICAÇÃO

O Instituto de Resseguros do Brasil – IRB, criado em 1935 há muito discutido o seu monopólio e sua forma de atuação. Com esta audiência pública representada pelos seguimentos que compõem os sistemas, poderemos com certeza conhecer melhor e buscar subsídios para um relatório final desta subcomissão que será encaminhado ao relator, Deputado OSMAR SERRAGLIO, para subsidiá-lo em seu relatório final.

Sala da Comissão, em de de 2006.


Deputado **CARLOS WILLIAM**



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUERITO
DESTINADA A INVESTIGAR DENÚNCIAS E FATOS DELITUOSOS
NOS CORREIOS**
REQUERIMENTO N.º 1647 DE 2005
(Dos Senhores deputados e senadores)

Solicita que seja convocado para depor nesta CPMI o Sr. Edemir Pinto, diretor geral da Bolsa de Mercadorias & Futuros.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 36, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e caput do artigo 148 do Regimento Interno do Senado Federal, ouvido o Plenário desta comissão, seja convocado o Sr. Edemir Pinto, diretor geral da Bolsa de Mercadorias & Futuros, para prestar esclarecimentos a esta CPMI.

Justificativa

Informações e dados levantados pela Sub-Relatoria que investiga as operações dos Fundos de Previdência Complementar, apontam uma série de suspeitas acerca das aplicações feitas por estas entidades, mormente aquelas realizadas no mercado de derivativos da Bolsa de Mercadorias e Futuros (BM&F).

Como ainda pairam muitas dúvidas sobre as operações acima referidas, entendemos ser crucial para o avanço das investigações a oitiva do senhor Edemir Pinto, diretor geral da Bolsa de Mercadorias & Futuros.

Sala da Comissão, 12 de janeiro de 2006



REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 1648 DE 2006
(Do Sr. Onyx Lorenzoni)

Solicita a convocação da Sra.
Fabiana Carneiro Carnaval para
prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Ex^a, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação da Sra. **Fabiana Carneiro Carnaval (CPF nº 016.818.117-74)**, ex-gerente financeira do Núcleo Instituto de Seguridade Social, para prestar depoimento nesta "CPMI destinada a investigar as causas e conseqüências das denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos".

JUSTIFICAÇÃO

Em razão de perdas consecutivas que o fundo de pensão NUCLEOS vem obtendo, a CPI dos Correios incluiu o fundo dos empregados da Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB, da Eletrobrás Termonuclear S.A. - ELETRONUCLEAR, da Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - NUCLEP e do

17/01/06



CÂMARA DOS DEPUTADOS

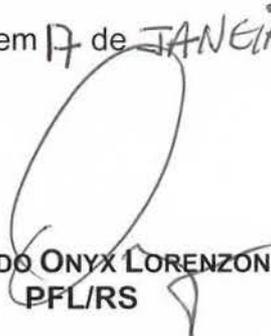
próprio Nucleos, na lista de entidades privadas de previdência complementar que estão sendo objeto de investigação.

A Sra. Fernanda de Castro é apontada pelo conselho deliberativo do Nucleos como um dos nomes recomendados pelo Sr. Marcelo Sereno para ocupar o posto de gerente financeira. Sua indicação coincide com outra indicação do Sr. Marcelo Sereno à época, qual seja, a do Sr. Carlos Eduardo Carneiro Lemos para a área de investimentos da Prece em 2002. Uma sutil coincidência é que ambos (os Srs. Carlos Eduardo Carneiro Lemos e Fabiana de Castro) são primos de Christian de Almeida Rego, filho do segundo casamento de Haroldo "Pororoca".

Como agravante, notícia colhida pelo O Estado de São Paulo, de 15/10/2005, informa que *sob a atuação da Sra. Fernanda, o Nucleos comprou cotas de R\$ 29 milhões de fundo gerido por empresa de um filho e um irmão de Haroldo "Pororoca".*

Assim, torna-se mister a convocação da Sra. Fernanda de Castro a esta Comissão, uma vez que a presente oitiva apresenta-se imprescindível para melhores esclarecimentos a estes pares bem como para a continuidade do bom andamento dos trabalhos desta Comissão.

Sala da Comissão, em 17 de JANEIRO de 2006.


DEPUTADO ONYX LORENZONI
PFL/RS



REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 1649 , DE 2006
(Do Sr. Onyx Lorenzoni)

Solicita a convocação do Sr. Renato Guerra Marques para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Ex^a, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Sr. **Renato Guerra Marques (CPF nº 209.828.957-04)**, para prestar depoimento nesta "*CPMI destinada a investigar as causas e conseqüências das denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos*".

JUSTIFICAÇÃO

Em razão de perdas consecutivas, desde 2001, que o fundo de pensão PRECE vem obtendo, a CPI dos Correios incluiu o fundo dos empregados da Companhia Estadual de Águas e Esgotos (Cedae) na lista de fundações que estão sendo objeto de investigação.



“Em valores da época, sem considerar a inflação, a Prece teve déficit atuarial - o que faltaria, em reservas, para garantir todos os benefícios - de R\$ 13,86 milhões em 2001. O rombo cresceu 539,46% em 2002, quando chegou a R\$ 74,77 milhões; se expandiu em 2003 em 96,18% e chegou a R\$ 146,69 milhões; e em 2004 aumentou 4%. No passado, quando o setor de previdência privada chegou a um superávit técnico de R\$ 45,4 bilhões, o Relatório Anual da Prece apontou prejuízo de R\$ 16.684.068,44 em aplicações. Uma das perdas provisionadas foi escriturada com o valor de R\$ 9.025.454,10, referentes a CDBs do Banco Santos - que sofreu intervenção do Banco Central em novembro de 2004 e acabou liquidado. O balanço também aponta perdas da Prece nos fundos Roland Garros (R\$ 5,1 milhões) e Stuttgart (R\$ 2,2 milhões)” (conforme Tribuna da Imprensa on line, de 5 de dezembro de 2005).

O Sr. Renato Guerra Marques foi Diretor-Presidente da Prece nesse período em que o Fundo amargou expressivas perdas.

Por todo o exposto, torna-se mister a presente convocação, uma vez que a presente oitiva apresenta-se imprescindível para a continuidade do bom andamento dos trabalhos desta Comissão.

Sala da Comissão, em 17 de JANEIRO de 2006.


DEPUTADO ONYX LORENZONI
PFL/RS



REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 1650, DE 2006
(Do Sr. Onyx Lorenzoni)

Solicita a convocação do Sr. Marcos César de Cássio Lima para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Ex^a, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do **Sr. Marcos César de Cássio Lima (CPF nº 069.164.788-70)**, sócio da Quality Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S/A, para prestar depoimento nesta *"CPMI destinada a investigar as causas e conseqüências das denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos"*.

JUSTIFICAÇÃO

Com a finalidade de aprofundar as investigações desta CPMI, constataram-se referências a possíveis práticas atípicas no mercado financeiro realizadas pela Quality CCTVM S/A. Essas referências são consubstanciadas pelo processo administrativo CVM RJ 2005/4912 e pelo processo administrativo sancionador CVM nº 13/2005.

17/01/06



Segundo o processo administrativo CVM RJ nº 2005/4912, o qual objetiva apurar irregularidades em fundos de investimentos, especificamente fundos exclusivos da Prece Previdência Complementar, ficou apontado que a Quality CCTVM participa de forma expressiva na administração das operações de tais fundos.

Esses fundos de investimentos teriam tido prejuízos com negociações de títulos públicos federais nos anos de 2003 e 2004, o que, nos termos revelados pela CVM, se deu por "*preços relevantemente superiores a qualquer parâmetro comparável no mercado*".

Conforme Processo Administrativo Sancionador nº 13/2005 da CVM, instaurado para apurar a eventual ocorrência de irregularidades relacionadas com negócios realizados na BM&F e na Bovespa, intermediados pela Quality CCTVM, dentre outras, por conta de clientes, especialmente de fundos exclusivos da Prece Previdência Complementar, foram apontados fortes indícios de irregularidades, que levaram a perdas expressivas para este Fundo de Pensão, no período de outubro de 2002 a outubro de 2003.

De se destacar que a função de intermediação financeira, a qual se dedica a Quality CCTVM é uma atividade pela qual podem ocorrer vazamentos financeiros significativos dos montantes poupados nos fundos de pensão. Tais vazamentos podem ocorrer mediante práticas de conluio e acordos fora de mercado sobre preços de negociação de ativos (títulos públicos, ações, papéis de derivativos etc.). É objetivo desta Comissão identificar a natureza dos fatos que implicam a



drenagem de recursos financeiros dos fundos de pensão. Esses fatos originam-se de operações realizadas por intermédio de contratos e de serviços de intermediação, os quais podem ser realizados tanto de boa-fé quanto por meio de simulações ou fraudes envolvendo os valores das transações. Portanto, é imprescindível e intrínseco à investigação de existência de ilícitos, envolvendo os fundos de pensão, a análise do comportamento desses agentes intermediários.

Muito embora às vezes se revele difícil sua compreensão por agentes públicos não especialistas em economia e auditoria financeira, tais intrincadas operações financeiras supra listadas evidenciam a provável ocorrência de inúmeros delitos graves, a afetar tanto o interesse público quanto o coletivo e individual dos que operaram com a entidade requerida. Resta patente a possível ocorrência de crime de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, previsto na Lei nº 9.613/1998; crime contra a ordem tributária, consistente na sonegação de tributos, regido pela Lei nº 8.137/1990, art. 2º, incs. I e II, além da provável prática dos crimes de apropriação indébita e estelionato, previstos nos arts. 168 e 171 do Estatuto Penal.

De se observar que a instauração de processos e inquéritos por parte dos órgãos reguladores fortalece a suspeita de ocorrência de fraudes e simulações, entre os agentes envolvidos nas transações financeiras analisadas. Nada obstante, a atuação dos órgãos reguladores, como de ofício, está voltada para o tratamento de questões específicas sob as respectivas alçadas, ou seja, não estão revestidos dos mesmos objetivos, de investigação, contidos nesta CPMI.



Portanto, torna-se mister a presente convocação, uma vez que o presente depoimento é imprescindível à continuidade do bom andamento dos trabalhos desta Comissão.

Sala da Comissão, em 17 de JANEIRO de 2006.


DEPUTADO ONYX LORENZONI
PFL/RS



REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 1651, DE 2006
(Do Sr. Onyx Lorenzoni)

Solicita a convocação do Sr. David Jesus Gil Fernandez para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Ex^a, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Sr. David Jesus Gil Fernandez (CPF nº 083.215.898-47), sócio da Quality Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S/A, para prestar depoimento nesta *"CPMI destinada a investigar as causas e conseqüências das denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos"*.

JUSTIFICAÇÃO

Com a finalidade de aprofundar as investigações desta CPMI, constataram-se referências a possíveis práticas atípicas no mercado financeiro realizadas pela Quality CCTVM S/A. Essas referências são consubstanciadas pelo processo administrativo CVM RJ 2005/4912 e pelo processo administrativo sancionador CVM nº 13/2005.



Segundo o processo administrativo CVM RJ nº 2005/4912, o qual objetiva apurar irregularidades em fundos de investimentos, especificamente fundos exclusivos da Prece Previdência Complementar, ficou apontado que a Quality CCTVM participa de forma expressiva na administração das operações de tais fundos.

Esses fundos de investimentos teriam tido prejuízos com negociações de títulos públicos federais nos anos de 2003 e 2004, o que, nos termos revelados pela CVM, se deu por "*preços relevantemente superiores a qualquer parâmetro comparável no mercado*".

Conforme Processo Administrativo Sancionador nº 13/2005 da CVM, instaurado para apurar a eventual ocorrência de irregularidades relacionadas com negócios realizados na BM&F e na Bovespa, intermediados pela Quality CCTVM, dentre outras, por conta de clientes, especialmente de fundos exclusivos da Prece Previdência Complementar, foram apontados fortes indícios de irregularidades, que levaram a perdas expressivas para este Fundo de Pensão, no período de outubro de 2002 a outubro de 2003.

De se destacar que a função de intermediação financeira, a qual se dedica a Quality CCTVM é uma atividade pela qual podem ocorrer vazamentos financeiros significativos dos montantes poupados nos fundos de pensão. Tais vazamentos podem ocorrer mediante práticas de conluio e acordos fora de mercado sobre preços de negociação de ativos (títulos públicos, ações, papéis de derivativos etc.). É objetivo desta Comissão identificar a natureza dos fatos que implicam a



drenagem de recursos financeiros dos fundos de pensão. Esses fatos originam-se de operações realizadas por intermédio de contratos e de serviços de intermediação, os quais podem ser realizados tanto de boa-fé quanto por meio de simulações ou fraudes envolvendo os valores das transações. Portanto, é imprescindível e intrínseco à investigação de existência de ilícitos, envolvendo os fundos de pensão, a análise do comportamento desses agentes intermediários.

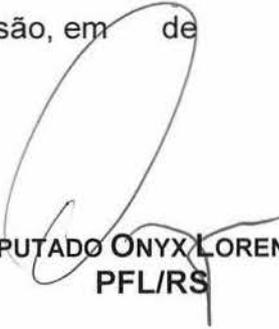
Muito embora às vezes se revele difícil sua compreensão por agentes públicos não especialistas em economia e auditoria financeira, tais intrincadas operações financeiras supra listadas evidenciam a provável ocorrência de inúmeros delitos graves, a afetar tanto o interesse público quanto o coletivo e individual dos que operaram com a entidade requerida. Resta patente a possível ocorrência de crime de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, previsto na Lei nº 9.613/1998; crime contra a ordem tributária, consistente na sonegação de tributos, regido pela Lei nº 8.137/1990, art. 2º, incs. I e II, além da provável prática dos crimes de apropriação indébita e estelionato, previstos nos arts. 168 e 171 do Estatuto Penal.

De se observar que a instauração de processos e inquéritos por parte dos órgãos reguladores fortalece a suspeita de ocorrência de fraudes e simulações, entre os agentes envolvidos nas transações financeiras analisadas. Nada obstante, a atuação dos órgãos reguladores, como de ofício, está voltada para o tratamento de questões específicas sob as respectivas alçadas, ou seja, não estão revestidos dos mesmos objetivos, de investigação, contidos nesta CPMI.



Portanto, torna-se mister a presente convocação, uma vez que o presente depoimento é imprescindível à continuidade do bom andamento dos trabalhos desta Comissão.

Sala da Comissão, em de de 2006.


DEPUTADO ONYX LORENZONI
PFL/RS



REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 1652, DE 2006
(Do Sr. Onyx Lorenzoni)

Solicita a convocação do Sr. Carlos Eduardo Carneiro Lemos para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Ex^a, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Sr. **Carlos Eduardo Carneiro Lemos (CPF nº 002.734.297-28)**, para prestar depoimento nesta *“CPMI destinada a investigar as causas e conseqüências das denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos”*.

JUSTIFICAÇÃO

Em razão de perdas consecutivas, desde 2001, que o fundo de pensão PRECE vem obtendo, a CPI dos Correios incluiu o fundo dos empregados

17/04/06



da Companhia Estadual de Águas e Esgotos (Cedae) na lista de fundações que estão sendo objeto de investigação.

"Em valores da época, sem considerar a inflação, a Prece teve déficit atuarial - o que faltaria, em reservas, para garantir todos os benefícios - de R\$ 13,86 milhões em 2001. O rombo cresceu 539,46% em 2002, quando chegou a R\$ 74,77 milhões; se expandiu em 2003 em 96,18% e chegou a R\$ 146,69 milhões; e em 2004 aumentou 4%. No passado, quando o setor de previdência privada chegou a um superávit técnico de R\$ 45,4 bilhões, o Relatório Anual da Prece apontou prejuízo de R\$ 16.684.068,44 em aplicações. Uma das perdas provisionadas foi escriturada com o valor de R\$ 9.025.454,10, referentes a CDBs do Banco Santos - que sofreu intervenção do Banco Central em novembro de 2004 e acabou liquidado. O balanço também aponta perdas da Prece nos fundos Roland Garros (R\$ 5,1 milhões) e Stuttgart (R\$ 2,2 milhões)" (conforme Tribuna da Imprensa on line, de 5 de dezembro de 2005).

O Sr. Carlos Eduardo Carneiro Lemos (indicado pelo Sr. Marcelo Sereno no período em que este foi Secretário de Estado do Rio de Janeiro) para a área de investimentos da Prece, atuou como gerente de mesa da Prece nesse período em que o Fundo amargou expressivas perdas.

Somado a isso, é de se ressaltar que o Sr. Carlos Eduardo Carneiro Lemos tem outras ligações com fatos e pessoas investigadas por esta CPMI, conforme se detalha abaixo:



CÂMARA DOS DEPUTADOS

- É sócio da SIX Flags Gestão e Participação, que tem o mesmo endereço da Novinvest, que está sendo investigada por esta Comissão;
- É sócio da TeclInvest com Cristiano Beber, irmão da nora de Haroldo "Pororoca", investigado por esta CPMI ; e
- Ele é primo de Christian Almeida Rego, filho de Haroldo "Pororoca".

Por todo o exposto, torna-se mister a presente convocação, uma vez que a presente oitiva apresenta-se imprescindível para a continuidade do bom andamento dos trabalhos desta Comissão.

Sala da Comissão, em de de 2006.


DEPUTADO ONYX LORENZONI
PFL/RS



REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 1653, DE 2006
(Do Sr. Onyx Lorenzoni)

Solicita a convocação do Sr. Marcelo Borges Sereno para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Ex^a, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Sr. Marcelo Borges Sereno (CPF nº 600.054.087-68, ex-assessor da Casa Civil e ex-secretário de comunicação do PT, para prestar depoimento nesta *“CPMI destinada a investigar as causas e conseqüências das denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos”*.

JUSTIFICAÇÃO

As entidades fechadas de previdência complementar (EPPCs) são organizadas sob a forma de fundação ou sociedade civil, sem fins lucrativos e são acessíveis, exclusivamente, aos empregados de uma empresa ou grupo de empresas ou aos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Os fundos de pensão vinculados às empresas estatais, em virtude de contarem com a participação societária dessas entidades, constituem, ao menos em parte, patrimônio público. O uso de seus recursos é, portanto, de extremo interesse da

17/01/06



sociedade brasileira e, portanto, deve ser objeto de constante vigilância por parte do Estado e, mais especificamente, do Congresso Nacional (art. 49, X, da Constituição).

Análises desenvolvidas no âmbito desta CPMI vêm demonstrando perdas visíveis para os fundos de pensão quando da realização de operações financeiras. Assim, visando a garantir uma visão mais cristalina da aplicação de recursos nos Fundos de Pensão, foi criada, no âmbito da CPMI dos Correios, a Sub-relatoria de Fundos de Pensão.

Diante de dados preliminares obtidos por esta CPMI, faz-se de fundamental importância a Convocação do Senhor Marcelo Sereno nesta CPMI, devido a fortes indícios de sua participação em irregularidades na Nucleos - entidade que complementa a aposentadoria de funcionários da Eletronuclear, INB e Nuclep, empresas estatais da área de energia nuclear. A sub-relatoria constatou sinais de que Sereno, através de dirigentes do Nucleos, tomou parte na definição de negócios feitos pela fundação, que podem ter sido prejudiciais e ter gerado resultados indevidos.

Sereno teve notória influência política e sindical no setor nuclear. Os prejuízos referem-se à compra e venda de títulos públicos e às perdas com operações financeiras em investimentos. Profissionais apontados como indicações de Sereno passaram a gerir fundos do Nucleos (patrocinado por estatais do setor nuclear) e também da Prece (da Cedae, empresa de água e saneamento do Rio). Um ponto em comum desses fundos foi a baixa rentabilidade.

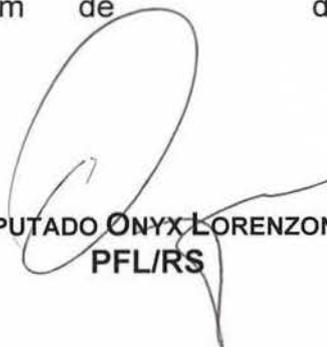
Como ex-assessor da Casa Civil e ex-secretário de comunicação do partido, Sereno teve influência na indicação para cargos em fundos de pensão. Esta influência teria começado antes mesmo da eleição do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, quando secretário de Governo de Benedita da Silva, no Rio, em 2002.



Segundo a Folha de São Paulo, em 17/07/2005, a acusação da manipulação por Sereno do Fundo de Pensão Nucleos também é feita pelo petista Neildo de Souza Jorge, um dos três representantes dos empregados no Conselho Deliberativo do Nucleos. A influência de Sereno sobre o fundo de pensão é reafirmada, pelo conselheiro deliberativo André Luiz Fernandes de Almeida, também eleito pelos trabalhadores. Os dois atribuem a Sereno e aos executivos supostamente indicados por ele o fraco desempenho financeiro da entidade no ano passado.

Por todo o exposto, torna-se mister a presente convocação, uma vez que o presente depoimento é imprescindível para a continuidade do bom andamento dos trabalhos desta Comissão.

Sala da Comissão, em de de 2006.



DEPUTADO ONYX LORENZONI
PFL/RS

REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº _____/2006
(Do Sr. José Eduardo Cardozo) 1654

Solicita a convocação do Sr. Armando Ferreira da Cunha, para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Sr. Armando Ferreira da Cunha, para prestar depoimento nesta CPMI destinada a investigar as causas e conseqüências de denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

JUSTIFICAÇÃO

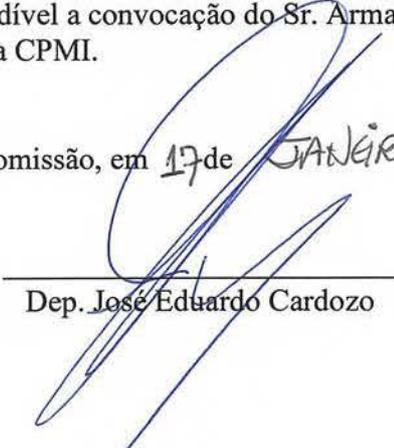
De acordo com a reportagem da última edição da revista ISTOÉ - “O fantasma português”, o senhor Armando Ferreira da Cunha é suspeito de comandar um esquema de adulteração de selagem postal. Segundo a matéria publicada, esse suspeito, amparado nos seus contatos no mundo político paulista, controla pelo menos três grandes franquias sem aparecer oficialmente o seu nome.

Como o senhor Armando Ferreira da Cunha foi formalmente um dos titulares da Agência dos Correios Franqueada - ACF Shopping Tamboré durante alguns anos (02/1998 a 08/2000), fica caracterizada a necessidade desse indivíduo prestar depoimento sobre essas suspeitas levantadas.

Vale destacar que várias reportagens da imprensa já denunciaram que a titularidade da rede franqueada dos Correios foi fruto de indicação política, visto que as ACFs foram concedidas sem o devido processo licitatório, contrariando as determinações da Constituição Federal.

Diante de indícios tão graves, que implicam a prática de crime de tráfico de influência, torna-se imprescindível a convocação do Sr. Armando Ferreira da Cunha para os devidos esclarecimentos a esta CPMI.

Sala da Comissão, em 17 de Janeiro de 2006



Dep. José Eduardo Cardozo



CÂMARA DOS DEPUTADOS

CONGRESSO NACIONAL

1655

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA ATRAVÉS DO REQUERIMENTO Nº 3, DE 2005 – CN, PARA INVESTIGAR AS CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS DE DENÚNCIAS DE ATOS DELITUOSOS PRATICADOS POR AGENTES PÚBLICOS NOS CORREIOS – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Requer à Secretaria da Receita Federal informações sobre noticiada retificação de declaração de Imposto sobre a Renda pelo Sr. José Eduardo Mendonça e procedimentos fiscais.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do artigo 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.578, de 18 de março de 1952, c/c arts. 148 e 149 do Regimento Comum, a solicitação de informações à Secretaria da Receita Federal sobre noticiada retificação de declaração de Imposto de Renda pelo Sr. José Eduardo Mendonça e procedimentos fiscais:

- 1- Segundo foi noticiado, o Sr. José Eduardo Mendonça e/ou sua empresa teriam efetuado retificação de suas declarações de Imposto sobre a Renda para incluir os rendimentos auferidos mediante pagamentos efetuados no exterior pelas empresas do Sr. Marcos Valério de Souza. A Secretaria da Receita Federal já examinou as declarações objeto de retificação?
- 2- A SRF já analisou os documentos comprobatórios das operações realizadas?
- 3- Quais os resultados já obtidos nas análises desses fatos?

JUSTIFICAÇÃO

Tornam-se imperiosas as informações requeridas por conterem importantes elementos necessários à complementação das apurações desta CPMI, debatidas em audiência realizada nesta Comissão.

Sala da Comissão, 17 de JANEIRO de 2006.


Deputado GUSTAVO FRUET



CÂMARA DOS DEPUTADOS

CONGRESSO NACIONAL

1656

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA ATRAVÉS DO REQUERIMENTO Nº 3, DE 2005 – CN, PARA INVESTIGAR AS CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS DE DENÚNCIAS DE ATOS DELITUOSOS PRATICADOS POR AGENTES PÚBLICOS NOS CORREIOS – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Requer à Secretaria da Receita Federal informações sobre procedimento fiscal relativo ao Sr. Glênio Guedes.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do artigo 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.578, de 18 de março de 1952, c/c arts. 148 e 149 do Regimento Comum, a solicitação de informações à Secretaria da Receita Federal sobre a situação atual e resultados de procedimento fiscal e/ou outras providências relativas ao Sr. Glênio Guedes.

JUSTIFICAÇÃO

Tornam-se imperiosas as providências requeridas por conterem importantes elementos necessários à complementação das apurações desta CPMI, debatidas em audiência realizada nesta Comissão.

Sala da Comissão, 17 de JANEIRO de 2006.


Deputado GUSTAVO FRUET



CÂMARA DOS DEPUTADOS

CONGRESSO NACIONAL

1657

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA ATRAVÉS DO REQUERIMENTO Nº 3, DE 2005 – CN, PARA INVESTIGAR AS CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS DE DENÚNCIAS DE ATOS DELITUOSOS PRATICADOS POR AGENTES PÚBLICOS NOS CORREIOS – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Requer à Secretaria da Receita Federal informações sobre providências relativas às notas “frias” e outros documentos irregulares emitidos pela empresa DNA Propaganda, e outras empresas do Sr. Marcos Valério.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do artigo 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.578, de 18 de março de 1952, c/c arts. 148 e 149 do Regimento Comum, a solicitação de informações à Secretaria da Receita Federal sobre providências relativas às notas “frias” e outros documentos irregulares emitidos pela empresa DNA Propaganda, e outras empresas do Sr. Marcos Valério de Souza:

- 1- Quais as medidas adotadas pela SRF e quais os resultados da análise das notas fiscais “frias” emitidas pela empresa DNA Propaganda, e outras empresas do Sr. Marcos Valério de Souza.

JUSTIFICAÇÃO

Tornam-se imperiosas as informações requeridas por conterem importantes elementos necessários à complementação das apurações desta CPMI, debatidas em audiência realizada nesta Comissão.

A Agência Estado, em 09 de novembro de 2005, publicou:

“Receita descobre notas frias da DNA para Visanet e Amazônia Celular. Auditoria feita pela Receita Federal em 27 notas fiscais emitidas pela DNA Propaganda, agência de Marcos Valério, detectou a existência de 11 notas “Frias”. Dos 11 documentos falsos, um foi emitido pela DNA para a Visanet, no valor de R\$ 6.454.331,43, e os outros dez foram para a Amazônia Celular, empresa controlada até pouco tempo pelo Banco Opportunity, de Daniel Dantas. A investigação da Receita foi feita a pedido da CPI dos Correios.

17/04/06



CÂMARA DOS DEPUTADOS

"As notas podem ser o nascedouro da descoberta de depósitos na conta de Marcos Valério que não têm relação com prestação de serviços", disse o sub-relator de fundos de pensão da Comissão, deputado Antonio Carlos Magalhães Neto (PFL-BA). A nota fria da DNA para a Visanet é de novembro de 2003. "E coincide exatamente com uma liberação no mesmo valor de R\$ 6,4 milhões que o Banco do Brasil efetuou para a Visanet, cuja conta de publicidade era da DNA", observou o relator da CPI dos Correios, deputado Osmar Serraglio (PMDB-PR).

As empresas de telefonia administradas pelo Opportunity tinham contratos de publicidade com a SMPB e a DNA, ambas de Marcos Valério. Nos últimos três anos, a CPI dos Correios já detectou o repasse de mais de R\$ 100 milhões dessas companhias para as agências de Valério. Segundo Serraglio, o valor das notas frias da DNA para a Amazônia Celular é baixo. Ele distribuiu uma nota no valor de R\$ 143.234,84. "A maioria das notas para a Amazônia Celular não tem valor alto se comparadas a da Visanet. São notas no valor de R\$ 50 mil, R\$ 90 mil", disse Serraglio. (...) Assinado pelo coordenador-geral de fiscalização da Receita, Marcelo Fisch Menezes, o relatório afirma que as 11 notas fiscais falsas "não foram contabilizadas pela DNA", mas sim relacionadas para a "apuração do Imposto sobre Serviços (ISS)". O documento observa ainda que a SMPB, outra agência de Valério, e a DNA não têm registro contábil. O mesmo ocorre com outras três empresas de Valério: a Graffiti Participações, a 2S Participações e a Solimões Publicidade. Além disso, o relatório da Receita apontou que Marcos Valério e sua esposa, Renilda Santiago Fernandes de Souza, têm "em suas contas correntes bancárias movimentação financeira expressivamente maior do que os rendimentos declarados nas declarações de ajuste anual do Imposto de Renda Pessoa Física".

Sala da Comissão, 17 de JANEIRO de 2006.

Deputado GUSTAVO FRUET

REQUERIMENTO Nº 1658, de 2006

(Do Sr. José Eduardo Cardozo)

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos da Lei Complementar n.º 105/2001 e normas regimentais pertinentes, a transferência dos sigilos bancário, fiscal e telemático, no período de janeiro de 2000 a dezembro de 2005, do Sr. Marcus Valerius Pinto Pinheiro de Macedo - CPF n.º 291.144.658-50.

JUSTIFICATIVA

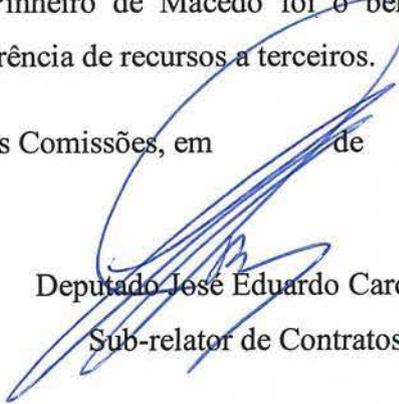
Conforme demonstrado em relatório parcial desta sub-relatoria, divulgado no dia 22 de novembro último, os sócios da Skymaster e da empresa Skycargas, além de terceiros com vínculos com os proprietários dessas empresas, foram beneficiados com o superfaturamento verificado nos contratos mantidos pela Skymaster com os Correios.

Nesse sentido, há registro de saques de quantias vultosas pelo Sr. Francisco Marques Carioca.

Em depoimento a esta CPMI, o Sr. Carioca informou que realizava os saques a pedido do Sr. Marcus Valerius Pinto Pinheiro de Macedo, mediante recebimento de R\$ 50,00 de pagamento. O Sr. Macedo confirmou a informação, alegando que fazia os saques a pedido do Sr. João Marcos Pozzetti, sócio da empresa Skymaster. Em entrevista ao jornal Diário do Amazonas, o Sr. Macedo informou ter sacado cerca de R\$ 5 milhões.

Com a transferência de sigilo ora requerida, pretendemos averiguar se o Sr. Marcus Valerius Pinto Pinheiro de Macedo foi o beneficiário final ou serviu como intermediário para transferência de recursos a terceiros.

Sala das Comissões, em _____ de _____ de 2005.


Deputado José Eduardo Cardozo
Sub-relator de Contratos

47/01/06

REQUERIMENTO Nº 1659....., de 2006

(Do Sr. José Eduardo Cardozo)

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a convocação do Sr. Luiz Carlos Scorsatto (CPF nº. 253.557.160-91), funcionário da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para prestar esclarecimentos nesta CPMI.

JUSTIFICATIVA

Conforme demonstrado em relatório parcial desta sub-relatoria, divulgado no dia 22 de novembro último, as empresas Skymaster Airlines Ltda, Brazilian Express Transportes Aéreos (Beta) e Aerpostal Brasil Transportes Aéreos participaram de um conluio para fraudar licitações nos Correios. No mesmo relatório, é demonstrado o superfaturamento dos contratos mantidos pela Skymaster com os Correios.

Durante parte do período em que a empresa Skymaster manteve contratos superfaturados com os Correios, o Sr. Scorsatto era chefe do Departamento Nacional de Administração e Encaminhamento da Frota, unidade responsável pela gestão dos contratos da Rede Postal Noturna.

Trecho omitido em virtude de conter informações sigilosas.

Recentemente, em decisão preliminar, o Tribunal de Contas da União imputou ao Sr. Scorsatto responsabilidade solidária pelas irregularidades verificadas nos contratos da Skymaster, imputando-lhe débito pelo superfaturamento verificado.

Sala das Comissões, em de de 2006.

Dep. José Eduardo Cardozo
Sub-Relator de Contratos

17/01/06

REQUERIMENTO N° 1660, de 2006

(Do Sr. José Eduardo Cardozo)

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a reconvocação do Sr. Luiz Otávio Gonçalves (CPF nº. 118.533.366-53), para prestar esclarecimentos nesta CPMI.

JUSTIFICATIVA

Após a oitiva do Sr. Luiz Otávio Gonçalves nesta CPMI, fatos supervenientes chegaram ao conhecimento desta sub-relatoria, indicando novas ramificações e envolvidos no processo de superfaturamento de contratos da Rede Postal Noturna dos Correios.

Sala das Comissões, em

de

de 2006.



Dep. José Eduardo Cardozo
Sub-Relator de Contratos

17/04/06

REQUERIMENTO Nº ¹⁶⁶¹....., de 2006

(Do Sr. José Eduardo Cardozo)

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a reconvocação do Sr. João Marcos Pozzetti (CPF nº. 011.096.918-90), para prestar esclarecimentos nesta CPMI.

JUSTIFICATIVA

Após a oitiva do Sr. João Marcos Pozzetti nesta CPMI, fatos supervenientes chegaram ao conhecimento desta sub-relatoria, indicando novas ramificações e envolvidos no processo de superfaturamento de contratos da Rede Postal Noturna dos Correios.

Sala das Comissões, em

de

de 2006.



Dep. José Eduardo Cardozo
Sub-Relator de Contratos

17/04/06

REQUERIMENTO Nº 1662, de 2006

(Do Sr. José Eduardo Cardozo)

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a convocação do Sr. Paulo Roberto de Vasconcelos Gonçalves (CPF nº 006.474.386-15) para prestar esclarecimentos nesta CPMI sobre as atividades da empresa Skymaster Airlines Ltda.

JUSTIFICATIVA

O Sr. Paulo Roberto de Vasconcelos Gonçalves é primo de dois sócios da Skymaster Airlines Ltda (Srs. Hugo César Gonçalves e Luiz Otávio Gonçalves), tendo trabalhado na empresa no período de abril de 1997 a março de 2004.

Foi demitido da empresa e tem informações relevantes a prestar a esta CPMI que apura superfaturamento praticado pela companhia aérea em contratos celebrados com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para operação de linhas da Rede Postal Noturna.

Sala das Comissões, em 17 de JANEIRO de 2006


Dep. José Eduardo Cardozo
Sub-Relator de Contratos

17/04/06

REQUERIMENTO Nº 1663 , DE 2006 – CPMI dos Correios

Senhor Presidente,

Na qualidade de sub-relator desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito “dos Correios”, criada por meio do Requerimento 3/2005-CN, com base no art. 58, § 3º da Constituição Federal, venho requerer a convocação da Sra. **Paulo Roberto Menecucci, CPF 011.092.276-04**, Diretor de Tecnologia de 29/8/2001 a 11/02/2003 e Diretor Comercial de 12/02/2003 a 28/04/2004, período em que foi ocorreu a Concorrência Internacional n.º 12/2002 (**Correio Híbrido**), promovida pela EBCT para fornecimento, instalação, operação e manutenção de uma Solução Integrada de Produção Descentralizada de Documentos.

JUSTIFICAÇÃO

Uma das linhas de investigação dessa CPMI destina-se a verificar ações delituosas nos Correios na área de Informática. Considerando a sua atuação como Diretor Comercial e Diretor de Tecnologia dos Correios, Trecho omitido em virtude de conter informações sigilosas., sua presença é indispensável para esclarecer a existência de irregularidades graves na condução da Concorrência Internacional n.º 12/2002, algumas das quais ensejam inclusive a nulidade do próprio certame. Em síntese, o Tribunal de Contas da União apontou:

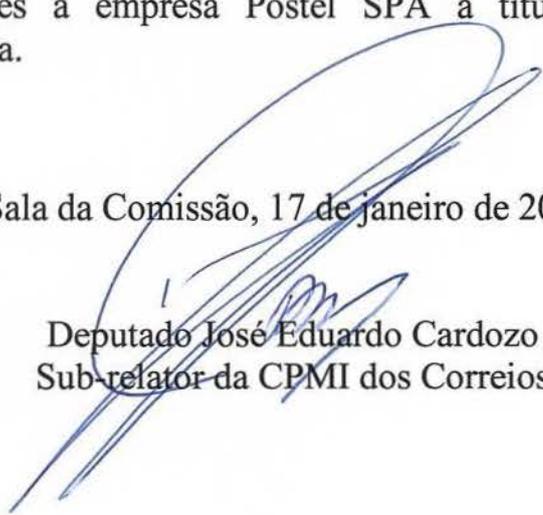
- a) restrição à competição, caracterizada pela contratação conjunta de itens que deveriam ser licitados em separado, pela exigência de instalação dos centros de produção nas dependências da própria ECT e pela vedação, para fins de qualificação técnica, de somatório de atestados de empresas consorciadas;
- b) adoção de critérios inadequados de qualificação e pontuação técnica, tendo como conseqüências a avaliação parcial da capacidade técnica das licitantes e a restrição ao caráter competitivo do certame;
- c) ausência de critérios objetivos para fixação de preços, que se reflete na impossibilidade de verificação de conformidade dos preços cotados

17/04/06

com os valores de mercado e, por conseguinte, em prejuízo ao princípio de julgamento objetivo das propostas;

- d) superfaturamento de serviços contratados, constatado no item relativo à manutenção evolutiva do software GPDD e na previsão de repasse de valores à empresa Postel SPA a título de transferência de tecnologia.

Sala da Comissão, 17 de janeiro de 2006.



Deputado José Eduardo Cardozo
Sub-relator da CPMI dos Correios

REQUERIMENTO Nº 1664 de 2006

(Do Sr. Asdrúbal Bentes)

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição da República e normas regimentais pertinentes, que esta CPMI solicite ao Ministério Público Federal e ao Tribunal de Contas da União que analise a possibilidade de requerer ou decretar, segundo as prerrogativas institucionais previstas nos respectivos mandatos legais, a indisponibilidade dos bens do Sr. Duda Mendonça e de sua sócia, Sra. Zilmar Fernandes.

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal dispõe, em seu artigo 58, § 3º, que as comissões parlamentares de inquérito terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais para apuração de fato determinado.

Com vistas a dar efetividade ao resultado da investigação, por vezes faz-se necessária a adoção de medidas restritivas de direitos, caso da indisponibilidade de bens. Prevenir ou mitigar a evasão de valores, muito provavelmente obtidos de modo ilícito no Brasil - ou em razão de serviços prestados no país -, possivelmente com vinculação ao chamado “caixa dois”, formado, ao menos em parte, com receitas advindas de contratos públicos irregulares, conforme confessado pelo publicitário em depoimento a esta CPMI, e noticiado pela revista Veja, em edição desta semana.

Sala das Comissões, em de de 2006.



Deputado Asdrúbal Bentes
Vice-Presidente da Comissão

REQUERIMENTO Nº 1665, DE 2006

Nos termos do disposto no §3º do art. 58 da Constituição Federal e da Lei 1.579/52, bem como nos dispositivos regimentais aplicáveis à espécie, requeiro que sejam encaminhados, a esta CPMI, cópia integral do processo, bem como os respectivos contratos, de aquisição de parte da carteira de crédito consignado de aposentados do INSS firmado pelo Banco Itaú, em 2004, com o BMG.

Justificação

A aquisição de parte da carteira de crédito consignado do BMG, pela Caixa Econômica Federal, levantou suspeitas de irregularidades na operação, devido a celeridade que o processo foi conduzido, apesar de todos os riscos e particularidades relativos a este tipo de negócio.



19/04/06

Em aproximadamente dois meses (final de setembro ao final de novembro de 2004), o BMG constituiu uma carteira de crédito consignado vinculada ao pagamento de aposentados e ofereceu parte dela para a Caixa Econômica Federal, alegando precisar de recursos em função de um possível “risco sistêmico” decorrente da intervenção realizada pelo Banco Central no Banco Rural.

Em menos de vinte dias a proposta foi aprovada pela CEF, sem uma análise que tivesse a profundidade necessária, dada a dimensão do negócio. Logo em seguida houve uma alteração no processo de pagamento determinado pelo Presidente da CEF, o senhor Jorge Matoso, determinando o pagamento à vista do ágio que seria pago em parcelas.

Todos estes fatos levaram à suspeição do negócio pelo Tribunal de Contas da União – TCU, manifestada em relatório preliminar.

Apesar de todas as evidências em contrário, a CEF, que era o único banco que operava o crédito consignado para aposentados do INSS e, portanto, era líder absoluta deste segmento do mercado, alega ter feito um bom negócio ao adquirir parcela da carteira do BMG.



SENADO FEDERAL
SENADOR ALVARO DIAS

Neste sentido, a apresentação dos processos contendo todos os procedimentos adotados pelo Itaú para a aquisição de parcelas da carteira de crédito consignado de aposentados do BMG é fundamental para se comparar com os procedimentos adotados entre as duas instituições financeiras, CEF e Itaú, possibilitando ao Congresso Nacional exercer sua função constitucional de fiscalização da Administração Pública, verificando a lisura dos procedimentos adotados pela direção da CEF.

Sala das Comissões, 19 de janeiro de 2006.



Senador ALVARO DIAS

REQUERIMENTO Nº 1666, DE 2006

Nos termos do disposto no §3º do art. 58 da Constituição Federal e da Lei 1.579/52, bem como nos dispositivos regimentais aplicáveis à espécie, requero que sejam encaminhados, a esta CPMI, as cópias integrais dos processos, bem como os respectivos contratos, de aquisição de carteiras de crédito consignado firmados pela Caixa Econômica Federal – CEF em 2005, em especial a realizada com o Banco Mercantil do Brasil – BMB.

Justificação

A aquisição de parte da carteira de crédito consignado do BMG, pela Caixa Econômica Federal, levantou suspeitas de irregularidades na operação, devido a celeridade que o processo foi conduzido, apesar de todos os riscos e particularidades relativos a este tipo de negócio.



19/01/06

Em aproximadamente dois meses (final de setembro ao final de novembro de 2004), o BMG constituiu uma carteira de crédito consignado vinculada ao pagamento de aposentados e ofereceu parte dela para a Caixa Econômica Federal, alegando precisar de recursos em função de um possível “risco sistêmico” decorrente da intervenção realizada pelo Banco Central no Banco Rural.

Em menos de vinte dias a proposta foi aprovada pela CEF, sem uma análise que tivesse a profundidade necessária, dada a dimensão do negócio. Logo em seguida houve uma alteração no processo de pagamento determinado pelo Presidente da CEF, o senhor Jorge Matoso, determinando o pagamento à vista do ágio que seria pago em parcelas.

Todos estes fatos levaram à suspeição do negócio pelo Tribunal de Contas da União – TCU, manifestada em relatório preliminar.

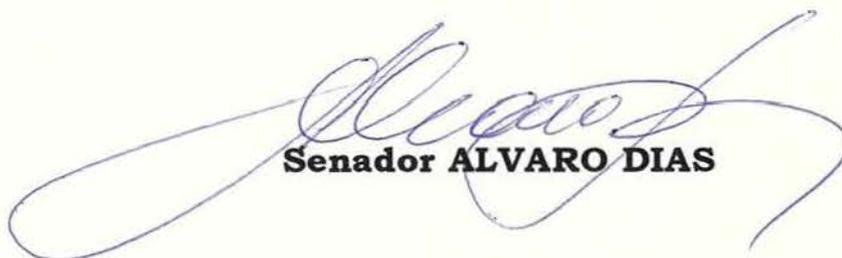
Apesar de todas as evidências em contrário, a CEF, que era o único banco que operava o crédito consignado para aposentados do INSS e, portanto, era líder absoluta deste segmento do mercado, alega ter feito um bom negócio ao adquirir parcela da carteira do BMG.



SENADO FEDERAL
SENADOR ALVARO DIAS

Neste sentido, a apresentação dos processos contendo todos os procedimentos adotados pela CEF para a aquisição de parcelas de outras carteiras de crédito consignado é fundamental para se comparar com os procedimentos adotados em relação ao negócio com o BMG, possibilitando ao Congresso Nacional exercer sua função constitucional de fiscalização da Administração Pública.

Sala das Comissões, 19 de janeiro de 2006.



Senador ALVARO DIAS



CÂMARA DOS DEPUTADOS

CONGRESSO NACIONAL

1667

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA ATRAVÉS DO REQUERIMENTO Nº 3, DE 2005 – CN, PARA INVESTIGAR AS CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS DE DENÚNCIAS DE ATOS DELITUOSOS PRATICADOS POR AGENTES PÚBLICOS NOS CORREIOS – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Solicita informações sobre o estágio atual dos trabalhos das auditorias Villas Rodil e Moore Stephens e Ernest Young, contratadas pelo Senado Federal para assessoramento a esta Comissão.

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do artigo 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.578, de 18 de março de 1952, c/c arts. 148 e 149 do Regimento Comum, informações sobre o estágio atual dos trabalhos das auditorias Villas Rodil e Moore Stephens e Ernest Young, contratadas para assessoramento a esta Comissão.

JUSTIFICAÇÃO

As auditorias contratadas pelo Senado Federal (Villas Rodil e Moore Stephens, para análise das contas de Marcos Valério de Souza; e a Ernest Young, as operações feitas por fundos de pensão), são de fundamental importância para a conclusão das investigações desta Comissão, e posterior consolidação no relatório final, dentro do prazo legal.

Sala da Comissão, 19 de JANEIRO de 2006.


Deputado GUSTAVO FRUET

19/01/06

REQUERIMENTO Nº 1668, DE 2006

Nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, bem como nos termos regimentais, solicito que seja o presente requerimento encaminhado à empresa ZANC - Soluções de Relacionamento Com o Cliente, situada na Rua General Câmara nº 230 em Porto Alegre, cópia de seu contrato com a empresa KNOW HOW, correspondente do banco BMG no Rio Grande do Sul, bem como os meios magnéticos encaminhados a ela pela KNOW HOW com o banco de dados dos aposentados e pensionistas do INSS, para a que a ZANC efetuasse a venda dos empréstimos.

Justificação

A aquisição de parte da carteira de crédito consignado do BMG, pela Caixa Econômica Federal, levantou suspeitas de irregularidades na operação, devido a celeridade que o processo foi conduzido, apesar de todos os riscos e particularidades relativos a este tipo de negócio.

O Tribunal de Contas da União – TCU, em relatório preliminar, informa que o INSS teria burlado a legislação em

24/01/06

SENADO FEDERAL
SENADOR ALVARO DIAS

vigor, ao dar acesso ao BMG de sua base de dados cadastrais de aposentados e pensionistas, permitindo que o BMG fechasse contratos de empréstimo por meio de ligações telefônicas.

Neste sentido, a apresentação das informações solicitadas poderá esclarecer a origem dos cadastros utilizados pelo BMG para operacionalizar os empréstimos consignados, verificando a denúncia encaminhada a respeito da utilização indevida dos dados do INSS.

Sala das Comissões, 24 de janeiro de 2006.



Senador ALVARO DIAS

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

REQUERIMENTO

Nº 1663 DE 2006.

Requeiro, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto na Lei n.º 1.579/52 e com o Art. 4º, § 4º da Lei Complementar n.º 105, de 10.01.2001, bem como nos termos regimentais a transferência dos sigilos bancário, fiscal e telefônico do **Deputado Federal João Paulo Cunha**, desde janeiro 2003.

Justificação

As denúncias relativas à corrupção que permeia a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ganharam corpo renovado com o avanço e o aprofundamento das investigações nesta CPMI.

O Deputado João Paulo Cunha presidiu a Casa, comandando as votações que aprovaram reformas prioritárias do governo Lula. Segundo apurações desta CPMI, o mesmo é citado na lista de sacadores de Marcos Valério, acabando por se envolver em grande contradição.

Deste modo, a análise dos sigilos cuja transferência é agora requerida mostra-se essencial para os trabalhos desta CPMI.

Sala das Comissões, em 24 de janeiro de 2006.

Heloísa Helena
Senadora Heloísa Helena – P-SOL/AL

24/01/06

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

REQUERIMENTO

Nº 1670, DE 2006.

Requeiro, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto na Lei n.º 1.579/52 e com o Art. 4º, § 4º da Lei Complementar nº 105, de 10.01.2001, bem como nos termos regimentais a transferência dos sigilos bancário, fiscal e telefônico do **ex-Deputado Federal José Dirceu**, desde janeiro 2003.

Justificação

As denúncias relativas à corrupção que permeia a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ganharam corpo renovado com o avanço e o aprofundamento das investigações nesta CPMI.

O ex-Deputado Federal José Dirceu tornou-se o principal ministro do governo do Presidente Lula. Comandava e seguia de perto tudo o que ocorria no Planalto. Segundo apurações desta CPMI, com os relatos do ex-Deputado Roberto Jefferson e do publicitário Marcos Valério, o mesmo conhecia e integrava o esquema de movimentação de recursos ilegais.

Deste modo, a análise dos sigilos cuja transferência é agora requerida mostra-se essencial para os trabalhos desta CPMI.

Sala das Comissões, em 24 de janeiro de 2006.


Senadora Heloísa Helena – P-SOL/AL

24/01/06

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

REQUERIMENTO

Nº 1671 DE 2006.

Requeiro, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto na Lei n.º 1.579/52 e com o Art. 4º, § 4º da Lei Complementar n.º 105, de 10.01.2001, bem como nos termos regimentais a transferência dos sigilos bancário, fiscal e telefônico do **ex-Deputado Federal José Borba**, desde janeiro 2003.

Justificação

As denúncias relativas à corrupção que permeia a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ganharam corpo renovado com o avanço e o aprofundamento das investigações nesta CPMI.

O ex-Deputado Federal José Borba ocupava a liderança do PMDB na Câmara dos Deputados. À frente de uma das maiores e mais importantes bancadas da Casa, tinha papel destacado na interlocução como governo, participando pessoalmente de reuniões com o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva e discutindo nomeações para cargos dentro do governo federal e nas empresas estatais.

Segundo apurações desta CPMI, por intermédio de relatos do publicitário Marcos Valério e das Senhoras Fernanda Karina e Simone Vasconcelos, o ex-Deputado José Borba participou de vários saques em espécie no banco Rural em Brasília.

24/01/06

Deste modo, a análise dos sigilos cuja transferência é agora
requerida mostra-se essencial para os trabalhos desta CPMI.

Sala das Comissões, em 24 de janeiro de 2006.

Heloísa Helena
Senadora Heloísa Helena – P-SOL/AL

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

REQUERIMENTO

Nº , DE 2006.

1672

Requeiro, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto na Lei n.º 1.579/52 e com o Art. 4º, § 4º da Lei Complementar n.º 105, de 10.01.2001, bem como nos termos regimentais a transferência dos sigilos bancário, fiscal e telefônico do **Deputado Federal Josias Gomes**, desde janeiro de 2003.

Justificação

As denúncias relativas à corrupção que permeia a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ganharam corpo renovado com o avanço e o aprofundamento das investigações nesta CPMI.

Segundo apurações já realizadas, o Deputado Federal Josias Gomes foi beneficiário de recursos do empresário Marcos Valério Fernandes de Souza.

Deste modo, a análise dos sigilos cuja transferência é agora requerida mostra-se essencial para os trabalhos desta CPMI.

Sala das Comissões, em 24 de janeiro de 2006.

Heloísa Helena
Senadora Heloísa Helena – P-SOL/AL

24/01/06

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

REQUERIMENTO

Nº 673 DE 2006.

Requeiro, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto na Lei n.º 1.579/52 e com o Art. 4º, § 4º da Lei Complementar n.º 105, de 10.01.2001, bem como nos termos regimentais a transferência dos sigilos bancário, fiscal e telefônico do **ex-Deputado Federal Paulo Rocha**, desde janeiro de 2003.

Justificação

As denúncias relativas à corrupção que permeia a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ganharam corpo renovado com o avanço e o aprofundamento das investigações nesta CPMI.

O ex-Deputado Paulo Rocha era o líder da bancada do Partido dos Trabalhadores na Câmara dos Deputados. Muito próximo do ex-Ministro da Casa Civil, ex-Deputado José Dirceu, participou de várias indicações no governo do Presidente Lula.

Segundo apurações desta CMPI o ex-Deputado foi beneficiário dos saques feitos das contas do empresário Marcos Valério.

24/01/06

Deste modo, a análise dos sigilos cuja transferência é agora
requerida mostra-se essencial para os trabalhos desta CPMI.

Sala das Comissões, em 24 de janeiro de 2006.


Senadora Heloísa Helena – P-SOL/AL

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

REQUERIMENTO

Nº ~~1674~~ DE 2006.

Requeiro, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto na Lei n.º 1.579/52 e com o Art. 4º, § 4º da Lei Complementar n.º 105, de 10.01.2001, bem como nos termos regimentais a transferência dos sigilos bancário, fiscal e telefônico do **ex-Deputado Federal Bispo Rodrigues**, desde janeiro 2003.

Justificação

As denúncias relativas à corrupção que permeia a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ganharam corpo renovado com o avanço e o aprofundamento das investigações nesta CPMI.

Eleito pelo PL no Rio de Janeiro, o antigo bispo da Igreja Universal do Reino de Deus teve posição destacada na bancada do partido, parte integrante da base aliada ao governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. O ex-Deputado atuou ainda na defesa dos projetos de interesse do governo na Casa, ajudando a votar reformas importantes e matérias prioritárias para o Presidente Lula.

Trecho omitido em virtude de conter informações sigilosas.

24/01/06

Trecho omitido em virtude de conter informações sigilosas.

Jefferson (PTB-RJ) de criar o esquema de pagamento de propinas na Assembléia Legislativa do Rio de Janeiro e de exportá-lo, em seguida, para o Congresso Nacional.

Deste modo, a análise dos sigilos cuja transferência é agora requerida mostra-se essencial para os trabalhos desta CPMI.

Sala das Comissões, em 24 de janeiro de 2006.


Senadora Heloísa Helena – P-SOL/AL

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

REQUERIMENTO

Nº 1675, DE 2006.

Requeiro, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto na Lei n.º 1.579/52 e com o Art. 4º, § 4º da Lei Complementar nº 105, de 10.01.2001, bem como nos termos regimentais a transferência dos sigilos bancário, fiscal e telefônico do **Deputado Federal José Mentor**, desde janeiro de 2003.

Justificação

As denúncias relativas à corrupção que permeia a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ganharam corpo renovado com o avanço e o aprofundamento das investigações nesta CPMI.

Trecho omitido em virtude de conter informações sigilosas.

Deste modo, a análise dos sigilos cuja transferência é agora requerida mostra-se essencial para os trabalhos desta CPMI.

Sala das Comissões, em 24 de janeiro de 2006.

Heloísa Helena
Senadora Heloísa Helena – P-SOL/AL

24/01/06

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

REQUERIMENTO

Nº 1676 DE 2006.

Requeiro, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto na Lei n.º 1.579/52 e com o Art. 4º, § 4º da Lei Complementar n.º 105, de 10.01.2001, bem como nos termos regimentais a transferência dos sigilos bancário, fiscal e telefônico de **Rosa Alice Valente**, assessora do **Deputado Federal José Janene**, desde janeiro de 2003.

Justificação

As denúncias relativas à corrupção que permeia a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ganharam corpo renovado com o avanço e o aprofundamento das investigações nesta CPMI.

Trecho omitido em virtude de conter informações sigilosas.

24/02/06

Deste modo, a análise dos sigilos cuja transferência é agora
requerida mostra-se essencial para os trabalhos desta CPMI.

Sala das Comissões, em 24 de janeiro de 2006.

Heloísa Helena
Senadora Heloísa Helena – P-SOL/AL

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

REQUERIMENTO

Nº ~~1677~~ DE 2006.

Requeiro, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto na Lei n.º 1.579/52 e com o Art. 4º, § 4º da Lei Complementar n.º 105, de 10.01.2001, bem como nos termos regimentais a transferência dos sigilos bancário, fiscal e telefônico do **Deputado Federal Pedro Henry**, desde janeiro 2003.

Justificação

As denúncias relativas à corrupção que permeia a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ganharam corpo renovado com o avanço e o aprofundamento das investigações nesta CPMI.

O Deputado Federal Pedro Henry, ex-líder do PP na Câmara dos Deputados, figura como beneficiário do esquema denominado “mensalão”, por meio das contas do empresário Marcos Valério de Souza.

Deste modo, a análise dos sigilos cuja transferência é agora requerida mostra-se essencial para os trabalhos desta CPMI.

Sala das Comissões, em 24 de janeiro de 2006.

Heloísa Helena
Senadora Heloísa Helena – P-SOL/AL

24/01/06

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

REQUERIMENTO

Nº **DE 2006.**

1678

Requeiro, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto na Lei n.º 1.579/52 e com o Art. 4º, § 4º da Lei Complementar nº 105, de 10.01.2001, bem como nos termos regimentais a transferência dos sigilos bancário, fiscal e telefônico do **Deputado Federal Pedro Corrêa**, desde janeiro 2003.

Justificação

As denúncias relativas à corrupção que permeia a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ganharam corpo renovado com o avanço e o aprofundamento das investigações nesta CPMI.

Trecho omitido em virtude de conter informações sigilosas.

Deste modo, a análise dos sigilos cuja transferência é agora requerida mostra-se essencial para os trabalhos desta CPMI.

Sala das Comissões, em 24 de janeiro de 2006.

Heloísa Helena
Senadora Heloísa Helena – P-SOL/AL

24/01/06

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

REQUERIMENTO

Nº , DE 2006.

1679

Requeiro, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto na Lei n.º 1.579/52 e com o Art. 4º, § 4º da Lei Complementar n.º 105, de 10.01.2001, bem como nos termos regimentais a transferência dos sigilos bancário, fiscal e telefônico do **Deputado Federal José Janene**, desde janeiro de 2003.

Justificação

As denúncias relativas à corrupção que permeia a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ganharam corpo renovado com o avanço e o aprofundamento das investigações nesta CPMI.

Trecho omitido em virtude de conter informações sigilosas.

21/01/06

Deste modo, a análise dos sigilos cuja transferência é agora
requerida mostra-se essencial para os trabalhos desta CPMI.

Sala das Comissões, em 24 de janeiro de 2006.

Heloísa Helena
Senadora Heloísa Helena – P-SOL/AL

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

REQUERIMENTO

Nº , DE 2006.

1680

Requeiro, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto na Lei n.º 1.579/52 e com o Art. 4º, § 4º da Lei Complementar n.º 105, de 10.01.2001, bem como nos termos regimentais a transferência dos sigilos bancário, fiscal e telefônico do **Deputado Federal Roberto Brant**, desde janeiro 2003.

Justificação

As denúncias relativas à corrupção que permeia a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ganharam corpo renovado com o avanço e o aprofundamento das investigações nesta CPMI.

Trecho omitido em virtude de conter informações sigilosas.

24/01/06

Deste modo, a análise dos sigilos cuja transferência é agora
requerida mostra-se essencial para os trabalhos desta CPMI.

Sala das Comissões, em 24 de janeiro de 2006.

Heloísa Helena
Senadora Heloísa Helena – P-SOL/AL

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

REQUERIMENTO

Nº , DE 2006.

4681

Requero, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto na Lei n.º 1.579/52 e com o Art. 4º, § 4º da Lei Complementar n.º 105, de 10.01.2001, bem como nos termos regimentais a transferência dos sigilos bancário, fiscal e telefônico do **Deputado Federal Wanderval Santos**, desde janeiro 2003.

Justificação

As denúncias relativas à corrupção que permeia a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ganharam corpo renovado com o avanço e o aprofundamento das investigações nesta CPMI.

Trecho omitido em virtude de conter informações sigilosas.

Deste modo, a análise dos sigilos cuja transferência é agora requerida mostra-se essencial para os trabalhos desta CPMI.

Sala das Comissões, em 24 de janeiro de 2006.

Heloísa Helena
Senadora Heloísa Helena – P-SOL/AL

24/01/06

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

REQUERIMENTO

Nº , DE 2006.

1682

Requeiro, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto na Lei n.º 1.579/52 e com o Art. 4º, § 4º da Lei Complementar n.º 105, de 10.01.2001, bem como nos termos regimentais a transferência dos sigilos bancário, fiscal e telefônico do **Deputado Federal Professor Luizinho**, desde janeiro 2003.

Justificação

As denúncias relativas à corrupção que permeia a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ganharam corpo renovado com o avanço e o aprofundamento das investigações nesta CPMI.

Trecho omitido em virtude de conter informações sigilosas.

Deste modo, a análise dos sigilos cuja transferência é agora requerida mostra-se essencial para os trabalhos desta CPMI.

Sala das Comissões, em 24 de janeiro de 2006.

Heloísa Helena
Senadora Heloísa Helena – P-SOL/AL

24/01/06

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

REQUERIMENTO

Nº , DE 2006.

1683

Requeiro, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto na Lei n.º 1.579/52 e com o Art. 4º, § 4º da Lei Complementar nº 105, de 10.01.2001, bem como nos termos regimentais a transferência dos sigilos bancário, fiscal e telefônico do **Deputado Federal Vadão Gomes**, desde janeiro 2003.

Justificação

As denúncias relativas à corrupção que permeia a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ganharam corpo renovado com o avanço e o aprofundamento das investigações nesta CPMI.

Trecho omitido em virtude de conter informações sigilosas.

24/01/06

Deste modo, a análise dos sigilos cuja transferência é agora
requerida mostra-se essencial para os trabalhos desta CPMI.

Sala das Comissões, em 24 de janeiro de 2006.


Senadora Heloísa Helena – P-SOL/AL

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

REQUERIMENTO

Nº , DE 2006.

1684

Requeiro, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto na Lei n.º 1.579/52 e com o Art. 4º, § 4º da Lei Complementar n.º 105, de 10.01.2001, bem como nos termos regimentais a transferência dos sigilos bancário, fiscal e telefônico do **Deputado Federal Romeu Queiroz**, desde janeiro 2003.

Justificação

As denúncias relativas à corrupção que permeia a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ganharam corpo renovado com o avanço e o aprofundamento das investigações nesta CPMI.

O Deputado Federal Romeu Queiroz, segundo o que aponta as investigações, intermediou a transferência de recursos sem prestação de contas ou comprovação da origem, entre a agência de publicidade SMPB, do empresário Marcos Valério Fernandes de Souza, e o PTB.

Deste modo, a análise dos sigilos cuja transferência é agora requerida mostra-se essencial para os trabalhos desta CPMI.

Sala das Comissões, em 24 de janeiro de 2006.


Senadora Heloísa Helena – P-SOL/AL

24/01/06

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

REQUERIMENTO

Nº , DE 2006.

4685

Requeiro, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, convocação do senhor **Duda Mendonça**, publicitário, para depor, novamente, nesta CPMI.

JUSTIFICATIVA

A criação desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI), por meio da aprovação do Requerimento nº 3, de 2005 – CN, tem como objetivo “investigar as causas e conseqüências de denúncias e atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos”.

O referido publicitário – ao contrário de seu depoimento nesta CPI, em agosto de 2005, trabalhava com um esquema de caixa 2 para receber por serviços prestados a políticos desde os anos 90, conforme relata matéria publicada pela revista Veja de janeiro último, onde o mesmo admitiu ainda a existência de uma conta bancária no exterior para receber recursos não contabilizados, justificando ser este expediente como a única forma de receber pelo trabalho prestado ao Partido dos Trabalhadores – PT.

É fundamental a presença do publicitário a esta CPMI para esclarecer tais afirmações, contribuindo para as investigações.

Sala da Comissão, em 24 de janeiro de 2006.


Senadora Heloísa Helena – PSOL/AL

24/01/06

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

REQUERIMENTO

Nº , DE 2006.

1686

Requeiro, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto na Lei n.º 1.579/52 e com o Art. 4º, § 4º da Lei Complementar n.º 105, de 10.01.2001, bem como nos termos regimentais a transferência dos sigilos bancário, fiscal e telefônico do **Deputado Federal Sandro Mabel**, desde janeiro 2003.

Justificação

As denúncias relativas à corrupção que permeia a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ganharam corpo renovado com o avanço e o aprofundamento das investigações nesta CPMI.

O Deputado Federal Sandro Mabel envolveu-se em denúncias de que teria oferecido R\$ 1 milhão e mais R\$ 30 mil por mês a deputada Professora Raquel Teixeira (PSDB/GO), para trocar de partido e ir para o PL.

Deste modo, a análise dos sigilos cuja transferência é agora requerida mostra-se essencial para os trabalhos desta CPMI.

Sala das Comissões, em 24 de janeiro de 2006.

Heloísa Helena
Senadora Heloísa Helena – P-SOL/AL

24/01/06

REQUERIMENTO, 1687 DE 2005

Comissão
Parlamentar Mista de
Inquérito-Correios

Requeiro, nos termos da lei, seja convocado o Presidente da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN, Marcio Artur Laurelli Cypriano, para prestar informações acerca de aplicações financeiras realizadas por fundos de pensão e custodiadas por instituições financeiras, que estejam sendo objeto de investigação por esta CPMI.

JUSTIFICAÇÃO

As instituições financeiras representadas pela Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN atuam como agentes custodiantes de títulos oriundos de algumas aplicações financeiras objeto de investigação desta CPMI, principalmente aquelas que tenham sido realizadas por alguns dos chamados “Fundos de Pensão”, motivo pelo qual a apresentação de informações pelo Presidente da FEBRABAN poderá elucidar aspectos importantes das operações investigadas por esta CPMI.

Sala das Comissões, em


Deputado JORGE BITTAR

25/04/06

REQUERIMENTO, 1688 DE 2005

Comissão
Parlamentar Mista de
Inquérito-Correios

Requeiro, nos termos da lei, seja convocado o Presidente da Bolsa de Mercadorias & Futuros, Manoel Felix Cintra Neto, para prestar informações acerca das aplicações financeiras realizadas por fundos de pensão que sejam objeto de investigação por esta CPMI.

JUSTIFICAÇÃO

Como foram realizados na Bolsa de Mercadorias & Futuros alguns dos investimentos objeto de investigação desta CPMI, entre eles aqueles realizados por alguns dos chamados “Fundos de Pensão”, a apresentação de informações pelo Presidente da referida Bolsa de Mercadorias e Futuros poderá elucidar aspectos importantes das operações investigadas por esta CPMI.

Sala das Comissões, em


Deputado JORGE BITTAR

25/01/06

REQUERIMENTO, 1689 DE 2005

Comissão
Parlamentar Mista de
Inquérito-Correios

Requeiro, nos termos da lei, seja convocado o Presidente da Bolsa de Valores do Estado de São Paulo – BOVESPA, Raymundo Magliano Filho, para prestar informações acerca de aplicações financeiras realizadas por fundos de pensão que sejam objeto de investigação por esta CPMI.

JUSTIFICAÇÃO

Como foram realizados na Bolsa de Valores de São Paulo alguns dos investimentos objeto de investigação desta CPMI, entre eles aqueles realizados por alguns dos chamados “Fundos de Pensão”, a apresentação de informações pelo Presidente da referida Bolsa de Valores poderá elucidar aspectos importantes das operações investigadas por esta CPMI.

Sala das Comissões, em


Deputado JORGE BITTAR

25/01/06

REQUERIMENTO Nº 1690 DE 2006

Na qualidade de membro desta Comissão Parlamentar de Inquérito “dos Correios”, venho requerer seja convocado para depor o sr. **JOSÉ NOBRE GUIMARÃES**, deputado estadual da Assembléia Legislativa do Ceará.

JUSTIFICAÇÃO

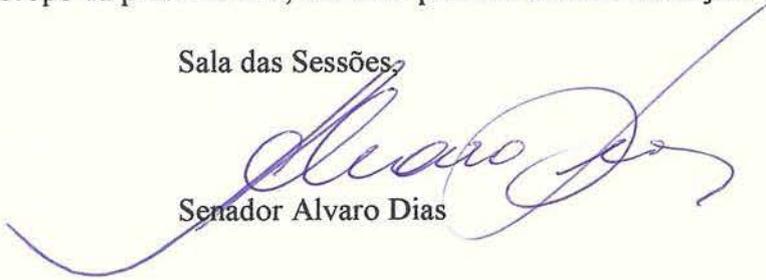
O conhecido caso dos dólares que estavam sendo transportados nas peças íntimas do sr. José Adalberto Vieira da Silva, assessor do deputado José Nobre Guimarães e, por sua vez, irmão do então presidente nacional do PT, José Genoíno, teve desdobramentos graves que merecem apuração.

Segundo o Ministério Público do Estado do Ceará, cuja investigação foi capitaneada pelos procuradores da república Márcio Andrade Torres e Alexandre Meireles, esse dinheiro seria fruto de um esquema de facilitação de financiamentos da ordem de R\$ 300 milhões do Banco do Nordeste ao consórcio Sistema de Transmissão do Nordeste (STN), formado pelo conglomerado Alusa e pela Companhia Hidrelétrica do São Francisco (Chesf). O inquérito identificou flexibilização das regras, aceleração do cronograma de liberação do financiamento e redução de 0,5% de um coeficiente cláusula contratual. Só essa redução de coeficiente, que não foi pedida pelo STN, representou um prejuízo de R\$ 1,5 milhão ao banco estatal.

No inquérito, o MPF processa Guimarães como possível beneficiário do esquema e aponta as relações do deputado com três dos envolvidos, todos petistas históricos. Além do ex-assessor Adalberto, Guimarães é "amigo íntimo" de Kennedy Moura e indicou Roberto Smith à presidência do BNB.

Assim, apesar da pressão exercida sobre os membros da Assembléia Legislativa cearense para absolver o deputado, seus atos encontram-se dentro do escopo da presente CPI, devendo por isso mesmo ser objeto de detida investigação.

Sala das Sessões,


Senador Alvaro Dias

25/01/06

REQUERIMENTO Nº 1691 DE 2006

Na qualidade de membro desta Comissão Parlamentar de Inquérito “dos Correios”, venho requerer seja convocado para depor o sr. **JOSÉ ADALBERTO VIEIRA DA SILVA**, assessor parlamentar do deputado estadual da Assembléia Legislativa do Ceará José Nobre Guimarães.

JUSTIFICAÇÃO

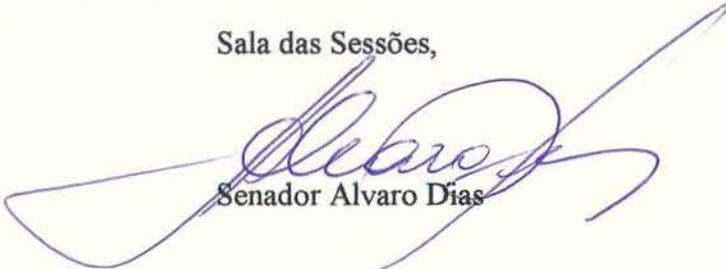
O conhecido caso dos dólares que estavam sendo transportados nas peças íntimas do sr. José Adalberto Vieira da Silva, assessor do deputado José Nobre Guimarães e, por sua vez, irmão do então presidente nacional do PT, José Genoíno, teve desdobramentos graves que merecem apuração.

Segundo o Ministério Público do Estado do Ceará, cuja investigação foi capitaneada pelos procuradores da república Márcio Andrade Torres e Alexandre Meireles, esse dinheiro seria fruto de um esquema de facilitação de financiamentos da ordem de R\$ 300 milhões do Banco do Nordeste ao consórcio Sistema de Transmissão do Nordeste (STN), formado pelo conglomerado Alusa e pela Companhia Hidrelétrica do São Francisco (Chesf). O inquérito identificou flexibilização das regras, aceleração do cronograma de liberação do financiamento e redução de 0,5% de um coeficiente cláusula contratual. Só essa redução de coeficiente, que não foi pedida pelo STN, representou um prejuízo de R\$ 1,5 milhão ao banco estatal.

No inquérito, o MPF processa Guimarães como possível beneficiário do esquema e aponta as relações do deputado com três dos envolvidos, todos petistas históricos. Além do ex-assessor Adalberto, Guimarães é "amigo íntimo" de Kennedy Moura e indicou Roberto Smith à presidência do BNB.

Assim, apesar da pressão exercida sobre os membros da Assembléia Legislativa cearense para absolver o deputado, seus atos encontram-se dentro do escopo da presente CPI, devendo por isso mesmo ser objeto de detida investigação.

Sala das Sessões,


Senador Alvaro Dias

25/01/06

REQUERIMENTO Nº 1630 DE 2006

Na qualidade de membro desta Comissão Parlamentar de Inquérito “dos Correios”, venho requerer seja convocado para depor o sr. **MÁRCIO ANDRADE TORRES** e **ALEXANDRE MEIRELES**, procuradores da República no Estado do Ceará.

JUSTIFICAÇÃO

O conhecido caso dos dólares que estavam sendo transportados nas peças íntimas do sr. José Adalberto Vieira da Silva, assessor do deputado José Nobre Guimarães e, por sua vez, irmão do então presidente nacional do PT, José Genoíno, teve desdobramentos graves que merecem apuração.

Segundo o Ministério Público do Estado do Ceará, cuja investigação foi capitaneada pelos procuradores da república Márcio Andrade Torres e Alexandre Meireles, esse dinheiro seria fruto de um esquema de facilitação de financiamentos da ordem de R\$ 300 milhões do Banco do Nordeste ao consórcio Sistema de Transmissão do Nordeste (STN), formado pelo conglomerado Alusa e pela Companhia Hidrelétrica do São Francisco (Chesf). O inquérito identificou flexibilização das regras, aceleração do cronograma de liberação do financiamento e redução de 0,5% de um coeficiente cláusula contratual. Só essa redução de coeficiente, que não foi pedida pelo STN, representou um prejuízo de R\$ 1,5 milhão ao banco estatal.

No inquérito, o MPF processa Guimarães como possível beneficiário do esquema e aponta as relações do deputado com três dos envolvidos, todos petistas históricos. Além do ex-assessor Adalberto, Guimarães é "amigo íntimo" de Kennedy Moura e indicou Roberto Smith à presidência do BNB.

Assim, apesar da pressão exercida sobre os membros da Assembléia Legislativa cearense para absolver o deputado, seus atos encontram-se dentro do escopo da presente CPI, devendo por isso mesmo ser objeto de detida investigação.

Sala das Sessões,


Senador Alvaro Dias

25/04/06



**SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA ANA JÚLIA CAREPA**

REQUERIMENTO Nº 1693, DE 2006 – CPI dos Correios

Requeiro, nos termos regimentais, seja convocado o Sr. Dimas Fabiano Toledo, ex-diretor de Furnas Centrais Elétricas, a prestar esclarecimentos sobre as denúncias veiculadas acerca do seu envolvimento em um suposto esquema de arrecadação de recursos na campanha de 2002.

Justificação

Segundo noticiado pela imprensa, os documentos em posse da Polícia Federal comprovariam a existência desse caixa dois, o qual teria beneficiado 156 candidatos a presidente, governador, senador, deputado federal e deputado estadual de diversos Estados e partidos que receberam recursos, nas eleições de 2002, por meio desse suposto esquema. Os papéis identificariam, ainda, nominalmente cem doadores, incluindo algumas empresas públicas, além de trazer uma explicação sobre a suposta forma pela qual os recursos foram distribuídos. Assim, entendemos como pertinente a convocação do Sr. Dimas Fabiano Toledo, que à época compunha a diretoria de Furnas Centrais Elétricas.

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2006.


Senadora ANA JÚLIA CAREPA

25/01/06



**SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA ANA JÚLIA CAREPA**

REQUERIMENTO Nº 1694, DE 2006 – CPI dos Correios

Requeiro, nos termos regimentais, seja solicitada à Polícia Federal, cópia dos documentos sobre a suposta existência de um caixa dois comandado por funcionários da estatal de energia Furnas Centrais Elétricas que teria arrecadado recursos na campanha de 2002.

Justificação

Segundo noticiado pela imprensa, os documentos em posse da Polícia Federal comprovariam a existência desse caixa dois, o qual teria beneficiado 156 candidatos a presidente, governador, senador, deputado federal e deputado estadual de diversos Estados e partidos que receberam recursos, nas eleições de 2002, por meio desse suposto esquema. Os papéis identificariam, ainda, nominalmente cem doadores, incluindo algumas empresas públicas, além de trazer uma explicação sobre a suposta forma pela qual os recursos foram distribuídos. Assim, entendemos como pertinente o acesso dessa Comissão Parlamentar de Inquérito a esses documentos.

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2006.


Senadora ANA JÚLIA CAREPA

25/01/06



**SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA ANA JÚLIA CAREPA**

REQUERIMENTO Nº 1695, DE 2006 – CPI dos Correios

Requeiro, nos termos regimentais, sejam convocados Sr. Jorge Samek, Diretor-Geral Brasileiro da Itaipu Binacional, e seus antecessores, Sr. Antonio José Correia Ribas (abril de 2002 a janeiro de 2003), Sr. Euclides Scalco (outubro de 1995 a abril de 2002), Sr. Francisco Gomide (abril de 1993 a setembro de 1995), Sr. Jorge Nacli Neto (janeiro de 1992 a março de 1993), e o Sr. Fernando Xavier Ferreira (maio a dezembro de 1991), para esclarecerem as denúncias sobre a existência de caixa 2 na empresa.

Justificação

Tendo em vista as suspeitas de irregularidades na contabilidade da hidrelétrica de Itaipu, as quais fazem referência à existência de um caixa 2 desde 1991, a necessária elucidação dos fatos torna imperativo que tenhamos a oportunidade de ouvir o Diretor-Geral Brasileiro da Hidrelétrica e seus antecessores. Cumpre salientar que a gravidade das denúncias torna imperativo que as investigações se estendam ao período de 1991 a 2006 para possibilitar uma prestação de contas efetiva e permitir aferir a procedência ou não das denúncias veiculadas na imprensa.

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2006.


Senadora ANA JÚLIA CAREPA

25/01/06



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO
DESTINADA A INVESTIGAR DENÚNCIAS E FATOS DELITUOSOS
NOS CORREIOS**

REQUERIMENTO N.º 1696 DE 2005

Requer que seja solicitado ao Supremo Tribunal Federal cópia do Inquérito número 2280/98, desmembrado do Inquérito 2245.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 36, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e caput do artigo 148 do Regimento Interno do Senado Federal e 58, § 3º da CF, ouvido o Plenário desta comissão, seja solicitado cópia do Inquérito 2280/98, em tramitação no Supremo Tribunal Federal.

Justificativa

O inquérito em tela encontra-se em poder do Excelentíssimo Senhor, Ministro Joaquim Benedito Barbosa Gomes e é resultado do desmembramento do Inquérito 2245, que apura a compra de votos de parlamentares.

Tendo em vista que com o desmembramento o foco do Inquérito 2280 está centrado nas investigações em torno das empresas do senhor Marcos Valério Fernandes de Souza, entendemos ser crucial para o avanço das investigações desta CPMI ter em mãos a íntegra do referido inquérito.

Sala da Comissão, 25 de janeiro de 2006

25/01/06



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO
DESTINADA A INVESTIGAR DENÚNCIAS E FATOS DELITUOSOS
NOS CORREIOS**

REQUERIMENTO N.º 1697 DE 2005

Requer que seja solicitado ao Departamento de Polícia Federal cópia do Inquérito número 1835/2005.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 36, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e caput do artigo 148 do Regimento Interno do Senado Federal e 58, § 3º da CF, ouvido o Plenário desta comissão, seja solicitado cópia do Inquérito 1835/2005, junto ao Departamento de Polícia Federal.

Justificativa

No dia 30 de junho de 2005, o Jornal Folha de São Paulo veiculou entrevista do então deputado Roberto Jefferson, onde o mesmo denuncia a existência de um esquema de financiamento de partidos políticos na estatal Furnas Centrais Elétricas. Diante da denúncia acima descrita, foi instaurado inquérito pelo Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça.

Tendo em vista que esta CPMI vem dedicando especial atenção na investigação de supostas irregularidades praticadas por agentes públicos em determinadas empresas estatais, entendemos ser crucial para o avanço das investigações ter em mãos a íntegra do Inquérito 1835/2005, conduzido pela Polícia Federal.

Sala da Comissão, 25 de janeiro de 2006

25/04/06

**COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO
DESTINADA A INVESTIGAR DENÚNCIAS E FATOS DELITUOSOS
NOS CORREIOS**

REQUERIMENTO N.º 1698, DE 2005
(Dos Senhores Deputados e Senadores)

Solicita que seja convocado para depor
nesta CPMI o Sr. Dimas Fabiano Toledo,
ex-diretor de Furnas Centrais Elétricas S/A.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 36, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e caput do artigo 148 do Regimento Interno do Senado Federal, ouvido o Plenário desta comissão, seja convocado o Sr. Dimas Fabiano Toledo, ex-diretor de Furnas Centrais Elétricas.

Justificativa

Informações divulgadas pela imprensa dão conta que o senhor Dimas Fabiano Toledo, ex-diretor de Furnas Centrais Elétricas S/A, participou de negociações envolvendo corretoras, o IRB e Furnas. Investigar as tais 'negociações' é um imperativo neste momento da CPMI.

Como ainda pairam muitas dúvidas sobre estas negociações, entendemos ser crucial para o avanço das investigações a oitiva do ex-diretor.

Sala da Comissão, 17 de janeiro de 2006

JAMIL MURAO -
DR. CONSULTA



25/01/06

uma vez que os controles mantidos pela Secretaria acusaram inconsistências.

De maior relevância foi a informação de que nem a SMP&B São Paulo nem a Tiara Comunicação haviam participado de processo licitatório ou mantinham qualquer contrato de prestação de serviços à Secretaria, em desobediência ao art. 37 da Constituição Federal e às disposições da Lei nº 8.666/93. Carecem de fundamento legal, desse modo, os pagamentos efetuados àquelas empresas.

Já a SMP&B Comunicação, manteve contrato com o Governo do Estado de Goiás apenas entre 25 de abril e 31 de dezembro de 2000, estando vencido, portanto, quando das aquisições de serviços de que ora se trata.

Diversas outras irregularidades e indicativos de irregularidades foram igualmente apurados no trabalho do Departamento Nacional de Auditoria do SUS. Assim, notou-se que Tiara Comunicações e a SMP&B Comunicação indicaram o mesmo endereço nas notas fiscais que emitiram.

Outros aspectos suspeitos foram colhidos diretamente dos processos de pagamento e estão exemplificados a seguir:

- a) simulação de tramitação regular de processo de autorização para campanha educativa sobre a Importância da Vacinação do Idoso, em abril/2001, que transitou e foi aprovado por cinco distintos componentes administrativos em prazo exíguo, tendo os concorrentes apresentado seus respectivos orçamentos em um mesmo dia. A produção do material de suporte, por sua vez, deu-se em prazo igualmente não exequível (processo 3876801);
- b) simulação de tramitação regular de processo que autorizou a realização de publicidade concernente à Segunda Etapa da Multivacinação, realizada em 19.08.200, haja vista a inviabilidade do prazo no qual foi instruído e encerrado. Com efeito, apenas 3 dias antes do evento, em 16.08.2000, foram encomendadas pela Secretaria da Saúde as providências necessárias à realização da campanha, que envolveu pelo menos as etapas de criação, aprovação, produção e divulgação (processo 8590100);
- c) Em 10.08.2000 a Agência Goiana de de Comunicação, integrante do Governo do Estado de Goiás, solicitou à SMP&B Comunicação Ltda. que apresentasse proposta orçamentária para a divulgação da Campanha Estadual de Doação de Órgãos. Causa estranheza, entretanto que, no mesmo ofício onde se requereu apresentação de orçamento, desde logo tenha-se indicado à empresa de publicidade que “a dotação disponível é no valor de R\$ 310.454,20, empenhada sob o número 00592 00, através da Secretaria de Estado da Saúde”.

Digno de ainda maior admiração é o fato destacado no relatório do Departamento Nacional de Auditoria do SUS de que a mencionada Nota de Empenho 00592 00 foi emitida somente em 18.09.2000, ou seja, 38 dias após ter sido informada à SMP&B (processo 5532800);

- d) em processo que teve início no mês de agosto/2000 com a solicitação do Diretor Geral do Hospital Materno Infantil para que fosse autorizada divulgação, ao custo aproximado de R\$ 1.800,00, da Semana Mundial da Amamentação, a despesa efetivamente incorrida, segundo a correspondente Nota de Empenho, nº 00639 00, de 06.10.2000, foi de R\$ 39.926,30. Ademais, o relatório da auditoria registra o fato notável de ter a mencionada nota de empenho sido emitida 4 dias antes do orçamento correspondente ter sido apresentado pela SMP&B Comunicação Ltda., a quem foi conferido o trabalho. (processo10134600);
- e) na Campanha de Combate à Dengue desenvolvida em março/2002, verificou-se o fato, também extraordinário, de terem as empresas concorrentes ao fornecimento dos materiais e serviços integrantes da campanha apresentado seus orçamentos com antecedência entre 1 e 8 dias do correspondente pedido de autorização emitido pela Assessoria de Comunicação da Secretaria de Saúde. Também merece destaque o orçamento vencedor, da Tiara Comunicação e Marketing Ltda., por mencionar que os serviços seriam realizados por um dos concorrentes, sob forma de terceirização, a um preço inferior ao que a empresa executante havia estipulado para contratação direta.

Foram indicados como responsáveis pelas irregularidades relatadas os seguintes servidores (à época dos fatos): Fernando Passos Cupertino de Barros (CPF:195.630.601-30), que exerceu a função de Secretário de Estado da Saúde; Idelmar de Paiva Neto (CPF:147.289.071-04), Superintendente de Administração e Finanças; Luiz Antonio Aires da Silva (CPF:118.366.601-20), Superintendente de Administração e Finanças; Maria Lúcia Carnellosso (CPF:385.314.960-04), Superintendente de Políticas e Ações Integrais à Saúde; e Maria da Graça Silva Gonçalves (CPF: 827.850.901-87), Assessora de Comunicação da Secretaria.

Considerando, pois:

- os indícios de irregularidades nos pagamentos apontados inicialmente, bem como, desvios já comprovados de recursos públicos para campanhas políticas em situações similares, e
- que o então Presidente da Agência Goiana de Comunicação, ente público estadual que administrou as campanhas publicitárias audi-

tadas pelo Departamento Nacional de Auditoria do SUS, o Sr. Marcos Eduardo Villas Boas (CPF: 226.407.891-04) foi incluído em representação eleitoral oferecida pelo Procurador Regional Eleitoral no Estado de Goiás, em 27 de março de 2001, em face de Marconi Perillo Júnior pela prática de Propaganda Eleitoral Extemporânea; e

- que o mesmo ex-Presidente da Agência Goiana de Comunicação foi acusado pelo promotor de Justiça da Defesa do Patrimônio Público em Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa.

Requeremos, Senhor Presidente, seja este requerimento submetido à deliberação do plenário desta Comissão, por se tratar da principal fornecedora dos serviços de divulgação e publicidade apontados como irregulares no relatório da auditoria promovida pelo Departamento Nacional de Auditoria do SUS.

Sala das Comissões, em 26 de janeiro de 2006.


Deputado Dr. Rosinha (PT/PR)



uma vez que os controles mantidos pela Secretaria acusaram inconsistências.

De maior relevância foi a informação de que nem a SMP&B São Paulo nem a Tiara Comunicação haviam participado de processo licitatório ou mantinham qualquer contrato de prestação de serviços à Secretaria, em desobediência ao art. 37 da Constituição Federal e às disposições da Lei nº 8.666/93. Carecem de fundamento legal, desse modo, os pagamentos efetuados àquelas empresas.

Já a SMP&B Comunicação, manteve contrato com o Governo do Estado de Goiás apenas entre 25 de abril e 31 de dezembro de 2000, estando vencido, portanto, quando das aquisições de serviços de que ora se trata.

Diversas outras irregularidades e indicativos de irregularidades foram igualmente apurados no trabalho do Departamento Nacional de Auditoria do SUS. Assim, notou-se que Tiara Comunicações e a SMP&B Comunicação indicaram o mesmo endereço nas notas fiscais que emitiram.

Outros aspectos suspeitos foram colhidos diretamente dos processos de pagamento e estão exemplificados a seguir:

- a) simulação de tramitação regular de processo de autorização para campanha educativa sobre a Importância da Vacinação do Idoso, em abril/2001, que transitou e foi aprovado por cinco distintos componentes administrativos em prazo exíguo, tendo os concorrentes apresentado seus respectivos orçamentos em um mesmo dia. A produção do material de suporte, por sua vez, deu-se em prazo igualmente não exequível (processo 3876801);
- b) simulação de tramitação regular de processo que autorizou a realização de publicidade concernente à Segunda Etapa da Multivacinação, realizada em 19.08.200, haja vista a inviabilidade do prazo no qual foi instruído e encerrado. Com efeito, apenas 3 dias antes do evento, em 16.08.2000, foram encomendadas pela Secretaria da Saúde as providências necessárias à realização da campanha, que envolveu pelo menos as etapas de criação, aprovação, produção e divulgação (processo 8590100);
- c) Em 10.08.2000 a Agência Goiana de de Comunicação, integrante do Governo do Estado de Goiás, solicitou à SMP&B Comunicação Ltda. que apresentasse proposta orçamentária para a divulgação da Campanha Estadual de Doação de Órgãos. Causa estranheza, entretanto que, no mesmo ofício onde se requereu apresentação de orçamento, desde logo tenha-se indicado à empresa de publicidade que “a dotação disponível é no valor de R\$ 310.454,20, empenhada sob o número 00592 00, através da Secretaria de Estado da Saúde”.

Digno de ainda maior admiração é o fato destacado no relatório do Departamento Nacional de Auditoria do SUS de que a mencionada Nota de Empenho 00592 00 foi emitida somente em 18.09.2000, ou seja, 38 dias após ter sido informada à SMP&B (processo 5532800);

- d) em processo que teve início no mês de agosto/2000 com a solicitação do Diretor Geral do Hospital Materno Infantil para que fosse autorizada divulgação, ao custo aproximado de R\$ 1.800,00, da Semana Mundial da Amamentação, a despesa efetivamente incorrida, segundo a correspondente Nota de Empenho, nº 00639 00, de 06.10.2000, foi de de R\$ 39.926,30. Ademais, o relatório da auditoria registra o fato notável de ter a mencionada nota de empenho sido emitida 4 dias antes do orçamento correspondente ter sido apresentado pela SMP&B Comunicação Ltda., a quem foi conferido o trabalho. (processo10134600);
- e) na Campanha de Combate à Dengue desenvolvida em março/2002, verificou-se o fato, também extraordinário, de terem as empresas concorrentes ao fornecimento dos materiais e serviços integrantes da campanha apresentado seus orçamentos com antecedência entre 1 e 8 dias do correspondente pedido de autorização emitido pela Assessoria de Comunicação da Secretaria de Saúde. Também merece destaque o orçamento vencedor, da Tiara Comunicação e Marketing Ltda., por mencionar que os serviços seriam realizados por um dos concorrentes, sob forma de terceirização, a um preço inferior ao que a empresa executante havia estipulado para contratação direta.

Foram indicados como responsáveis pelas irregularidades relatadas os seguintes servidores (à época dos fatos): Fernando Passos Cupertino de Barros (CPF:195.630.601-30), que exerceu a função de Secretário de Estado da Saúde; Idelmar de Paiva Neto (CPF:147.289.071-04), Superintendente de Administração e Finanças; Luiz Antonio Aires da Silva (CPF:118.366.601-20), Superintendente de Administração e Finanças; Maria Lúcia Carnellosso (CPF:385.314.960-04), Superintendente de Políticas e Ações Integradas à Saúde; e Maria da Graça Silva Gonçalves (CPF: 827.850.901-87), Assessora de Comunicação da Secretaria.

Considerando, pois:

- os indícios de irregularidades nos pagamentos apontados inicialmente, bem como, desvios já comprovados de recursos públicos para campanhas políticas em situações similares, e
- que o então Presidente da Agência Goiana de Comunicação, ente público estadual que administrou as campanhas publicitárias audi-

tadas pelo Departamento Nacional de Auditoria do SUS, o Sr. Marcos Eduardo Villas Boas (CPF: 226.407.891-04) foi incluído em representação eleitoral oferecida pelo Procurador Regional Eleitoral no Estado de Goiás, em 27 de março de 2001, em face de Marconi Perillo Júnior pela prática de Propaganda Eleitoral Extemporânea; e

- que o mesmo ex-Presidente da Agência Goiana de Comunicação foi acusado pelo promotor de Justiça da Defesa do Patrimônio Público em Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa.

Requeremos, Senhor Presidente, seja este requerimento de transferência dos sigilos bancário, fiscal e telefônico do ex-Superintendente de Administração e Finanças da Secretária de Estado da Saúde de Goiás, apontado no relatório do Departamento Nacional de Auditoria do SUS como um dos responsáveis pelas irregularidades identificadas, submetido à deliberação do plenário desta Comissão.

Sala das Comissões, em 26 de janeiro de 2006.


Deputado Dr. Rosinha (PT/PR)



uma vez que os controles mantidos pela Secretaria acusaram inconsistências.

De maior relevância foi a informação de que nem a SMP&B São Paulo nem a Tiara Comunicação haviam participado de processo licitatório ou mantinham qualquer contrato de prestação de serviços à Secretaria, em desobediência ao art. 37 da Constituição Federal e às disposições da Lei nº 8.666/93. Carecem de fundamento legal, desse modo, os pagamentos efetuados àquelas empresas.

Já a SMP&B Comunicação, manteve contrato com o Governo do Estado de Goiás apenas entre 25 de abril e 31 de dezembro de 2000, estando vencido, portanto, quando das aquisições de serviços de que ora se trata.

Diversas outras irregularidades e indicativos de irregularidades foram igualmente apurados no trabalho do Departamento Nacional de Auditoria do SUS. Assim, notou-se que Tiara Comunicações e a SMP&B Comunicação indicaram o mesmo endereço nas notas fiscais que emitiram.

Outros aspectos suspeitos foram colhidos diretamente dos processos de pagamento e estão exemplificados a seguir:

- a) simulação de tramitação regular de processo de autorização para campanha educativa sobre a Importância da Vacinação do Idoso, em abril/2001, que transitou e foi aprovado por cinco distintos componentes administrativos em prazo exíguo, tendo os concorrentes apresentado seus respectivos orçamentos em um mesmo dia. A produção do material de suporte, por sua vez, deu-se em prazo igualmente não exequível (processo 3876801);
- b) simulação de tramitação regular de processo que autorizou a realização de publicidade concernente à Segunda Etapa da Multivacinação, realizada em 19.08.2000, haja vista a inviabilidade do prazo no qual foi instruído e encerrado. Com efeito, apenas 3 dias antes do evento, em 16.08.2000, foram encomendadas pela Secretaria da Saúde as providências necessárias à realização da campanha, que envolveu pelo menos as etapas de criação, aprovação, produção e divulgação (processo 8590100);
- c) Em 10.08.2000 a Agência Goiana de de Comunicação, integrante do Governo do Estado de Goiás, solicitou à SMP&B Comunicação Ltda. que apresentasse proposta orçamentária para a divulgação da Campanha Estadual de Doação de Órgãos. Causa estranheza, entretanto que, no mesmo ofício onde se requereu apresentação de orçamento, desde logo tenha-se indicado à empresa de publicidade que “a dotação disponível é no valor de R\$ 310.454,20, empenhada sob o número 00592 00, através da Secretaria de Estado da Saúde”.

Digno de ainda maior admiração é o fato destacado no relatório do Departamento Nacional de Auditoria do SUS de que a mencionada Nota de Empenho 00592 00 foi emitida somente em 18.09.2000, ou seja, 38 dias após ter sido informada à SMP&B (processo 5532800);

- d) em processo que teve início no mês de agosto/2000 com a solicitação do Diretor Geral do Hospital Materno Infantil para que fosse autorizada divulgação, ao custo aproximado de R\$ 1.800,00, da Semana Mundial da Amamentação, a despesa efetivamente incorrida, segundo a correspondente Nota de Empenho, nº 00639 00, de 06.10.2000, foi de de R\$ 39.926,30. Ademais, o relatório da auditoria registra o fato notável de ter a mencionada nota de empenho sido emitida 4 dias antes do orçamento correspondente ter sido apresentado pela SMP&B Comunicação Ltda., a quem foi conferido o trabalho. (processo10134600);
- e) na Campanha de Combate à Dengue desenvolvida em março/2002, verificou-se o fato, também extraordinário, de terem as empresas concorrentes ao fornecimento dos materiais e serviços integrantes da campanha apresentado seus orçamentos com antecedência entre 1 e 8 dias do correspondente pedido de autorização emitido pela Assessoria de Comunicação da Secretaria de Saúde. Também merece destaque o orçamento vencedor, da Tiara Comunicação e Marketing Ltda., por mencionar que os serviços seriam realizados por um dos concorrentes, sob forma de terceirização, a um preço inferior ao que a empresa executante havia estipulado para contratação direta.

Foram indicados como responsáveis pelas irregularidades relatadas os seguintes servidores (à época dos fatos): Fernando Passos Cupertino de Barros (CPF:195.630.601-30), que exerceu a função de Secretário de Estado da Saúde; Idelmar de Paiva Neto (CPF:147.289.071-04), Superintendente de Administração e Finanças; Luiz Antonio Aires da Silva (CPF:118.366.601-20), Superintendente de Administração e Finanças; Maria Lúcia Carnellosso (CPF:385.314.960-04), Superintendente de Políticas e Ações Integradas à Saúde; e Maria da Graça Silva Gonçalves (CPF: 827.850.901-87), Assessora de Comunicação da Secretaria.

Considerando, pois:

- os indícios de irregularidades nos pagamentos apontados inicialmente, bem como, desvios já comprovados de recursos públicos para campanhas políticas em situações similares, e
- que o então Presidente da Agência Goiana de Comunicação, ente público estadual que administrou as campanhas publicitárias audi-

tadas pelo Departamento Nacional de Auditoria do SUS, o Sr. Marcos Eduardo Villas Boas (CPF: 226.407.891-04) foi incluído em representação eleitoral oferecida pelo Procurador Regional Eleitoral no Estado de Goiás, em 27 de março de 2001, em face de Marconi Perillo Júnior pela prática de Propaganda Eleitoral Extemporânea; e

- que o mesmo ex-Presidente da Agência Goiana de Comunicação foi acusado pelo promotor de Justiça da Defesa do Patrimônio Público em Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa.

Requeremos, Senhor Presidente, seja este requerimento de transferência dos sigilos bancário, fiscal e telefônico da ex-Superintendente de Políticas e Ações Integrais à Saúde da Secretária de Estado da Saúde de Goiás, apontada no relatório do Departamento Nacional de Auditoria do SUS como uma dos responsáveis pelas irregularidades identificadas, submetido à deliberação do plenário desta Comissão.

Sala das Comissões, em 26 de janeiro de 2006.



Deputado Dr. Rosinha (PT/PR)



REQUERIMENTO Nº 1702/2006.

Senhor Presidente,

Requeremos a transferência dos sigilos bancário, fiscal e telefônico da pessoa física a seguir indicada, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto na Lei nº 1.579/52 e com o § 4º do art. 4º da Lei Complementar nº 105, de 10.01.2001, bem como nos termos regimentais:

Fernando Passos Cupertino de Barros – CPF: 195.630.601-30

JUSTIFICAÇÃO

O Departamento Nacional de Auditoria do SUS, órgão de controle interno do Ministério da Saúde examinou, em novembro/2005, a aplicação de recursos do “Teto Financeiro da Epidemiologia e Controle de Doenças-TFECED” em gastos com publicidade e divulgação, no período de 1999 a 2005, trabalho que originou o relatório DNASUS/COSIN-Auditoria nº 3458.

No período auditado, a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, segundo informação prestada pela Superintendência de Administração Financeira da própria Secretaria, efetuou os pagamentos a seguir indicados:

- | | |
|--|------------------|
| 1) <u>SMP&B Comunicação Ltda.</u> (CNPJ: 01.322.078/0001-95) | |
| período dos pagamentos: | total pago: |
| mar/2001 a jan/2003 | R\$ 233.144,30 |
| 2) <u>SMP&B São Paulo Comunicação Ltda.</u> (CNPJ: 62.799.184/0002-30) | |
| período dos pagamentos: | total pago: |
| nov/2000 a nov/2001 | R\$ 560.949,70 |
| 3) <u>Tiara Comunicação e Marketing Ltda.</u> (CNPJ: 00.368.020/0001-10) | |
| período dos pagamentos: | total pago: |
| abr/2001 a ago/2002 | R\$ 1.688.005,11 |

Destacou aquele relatório não ser possível afirmar, todavia, que os valores acima apontados representam o total efetivamente pago às empresas,

26/04/06

uma vez que os controles mantidos pela Secretaria acusaram inconsistências.

De maior relevância foi a informação de que nem a SMP&B São Paulo nem a Tiara Comunicação haviam participado de processo licitatório ou mantinham qualquer contrato de prestação de serviços à Secretaria, em desobediência ao art. 37 da Constituição Federal e às disposições da Lei nº 8.666/93. Carecem de fundamento legal, desse modo, os pagamentos efetuados àquelas empresas.

Já a SMP&B Comunicação, manteve contrato com o Governo do Estado de Goiás apenas entre 25 de abril e 31 de dezembro de 2000, estando vencido, portanto, quando das aquisições de serviços de que ora se trata.

Diversas outras irregularidades e indicativos de irregularidades foram igualmente apurados no trabalho do Departamento Nacional de Auditoria do SUS. Assim, notou-se que Tiara Comunicações e a SMP&B Comunicação indicaram o mesmo endereço nas notas fiscais que emitiram.

Outros aspectos suspeitos foram colhidos diretamente dos processos de pagamento e estão exemplificados a seguir:

- a) simulação de tramitação regular de processo de autorização para campanha educativa sobre a Importância da Vacinação do Idoso, em abril/2001, que transitou e foi aprovado por cinco distintos componentes administrativos em prazo exíguo, tendo os concorrentes apresentado seus respectivos orçamentos em um mesmo dia. A produção do material de suporte, por sua vez, deu-se em prazo igualmente não exequível (processo 3876801);
- b) simulação de tramitação regular de processo que autorizou a realização de publicidade concernente à Segunda Etapa da Multivacinação, realizada em 19.08.200, haja vista a inviabilidade do prazo no qual foi instruído e encerrado. Com efeito, apenas 3 dias antes do evento, em 16.08.2000, foram encomendadas pela Secretaria da Saúde as providências necessárias à realização da campanha, que envolveu pelo menos as etapas de criação, aprovação, produção e divulgação (processo 8590100);
- c) Em 10.08.2000 a Agência Goiana de de Comunicação, integrante do Governo do Estado de Goiás, solicitou à SMP&B Comunicação Ltda. que apresentasse proposta orçamentária para a divulgação da Campanha Estadual de Doação de Órgãos. Causa estranheza, entretanto que, no mesmo ofício onde se requereu apresentação de orçamento, desde logo tenha-se indicado à empresa de publicidade que “a dotação disponível é no valor de R\$ 310.454,20, empenhada sob o número 00592 00, através da Secretaria de Estado da Saúde”.

Digno de ainda maior admiração é o fato destacado no relatório do Departamento Nacional de Auditoria do SUS de que a mencionada Nota de Empenho 00592 00 foi emitida somente em 18.09.2000, ou seja, 38 dias após ter sido informada à SMP&B (processo 5532800);

- d) em processo que teve início no mês de agosto/2000 com a solicitação do Diretor Geral do Hospital Materno Infantil para que fosse autorizada divulgação, ao custo aproximado de R\$ 1.800,00, da Semana Mundial da Amamentação, a despesa efetivamente incorrida, segundo a correspondente Nota de Empenho, nº 00639 00, de 06.10.2000, foi de de R\$ 39.926,30. Ademais, o relatório da auditoria registra o fato notável de ter a mencionada nota de empenho sido emitida 4 dias antes do orçamento correspondente ter sido apresentado pela SMP&B Comunicação Ltda., a quem foi conferido o trabalho. (processo10134600);
- e) na Campanha de Combate à Dengue desenvolvida em março/2002, verificou-se o fato, também extraordinário, de terem as empresas concorrentes ao fornecimento dos materiais e serviços integrantes da campanha apresentado seus orçamentos com antecedência entre 1 e 8 dias do correspondente pedido de autorização emitido pela Assessoria de Comunicação da Secretaria de Saúde. Também merece destaque o orçamento vencedor, da Tiara Comunicação e Marketing Ltda., por mencionar que os serviços seriam realizados por um dos concorrentes, sob forma de terceirização, a um preço inferior ao que a empresa executante havia estipulado para contratação direta.

Foram indicados como responsáveis pelas irregularidades relatadas os seguintes servidores (à época dos fatos): Fernando Passos Cupertino de Barros (CPF:195.630.601-30), que exerceu a função de Secretário de Estado da Saúde; Idelmar de Paiva Neto (CPF:147.289.071-04), Superintendente de Administração e Finanças; Luiz Antonio Aires da Silva (CPF:118.366.601-20), Superintendente de Administração e Finanças; Maria Lúcia Carnelosso (CPF:385.314.960-04), Superintendente de Políticas e Ações Integradas à Saúde; e Maria da Graça Silva Gonçalves (CPF: 827.850.901-87), Assessora de Comunicação da Secretaria.

Considerando, pois:

- os indícios de irregularidades nos pagamentos apontados inicialmente, bem como, desvios já comprovados de recursos públicos para campanhas políticas em situações similares, e
- que o então Presidente da Agência Goiana de Comunicação, ente público estadual que administrou as campanhas publicitárias audi-

tadas pelo Departamento Nacional de Auditoria do SUS, o Sr. Marcos Eduardo Villas Boas (CPF: 226.407.891-04) foi incluído em representação eleitoral oferecida pelo Procurador Regional Eleitoral no Estado de Goiás, em 27 de março de 2001, em face de Marconi Perillo Júnior pela prática de Propaganda Eleitoral Extemporânea; e

- que o mesmo ex-Presidente da Agência Goiana de Comunicação foi acusado pelo promotor de Justiça da Defesa do Patrimônio Público em Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa.

Requeremos, Senhor Presidente, seja este requerimento de transferência dos sigilos bancário, fiscal e telefônico do ex-Secretário de Estado da Saúde de Goiás, apontado no relatório do Departamento Nacional de Auditoria do SUS como um dos responsáveis pelas irregularidades identificadas, submetido à deliberação do plenário desta Comissão.

Sala das Comissões, em 26 de janeiro de 2006.


Deputado Dr. Rosinha (PT/PR)



REQUERIMENTO Nº 1703/2006.

Senhor Presidente,

Requeremos a transferência dos sigilos bancário, fiscal e telefônico da pessoa física a seguir indicada, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto na Lei nº 1.579/52 e com o § 4º do art. 4º da Lei Complementar nº 105, de 10.01.2001, bem como nos termos regimentais:

Marcos Eduardo Villas Boas – CPF: 226.407.891-04

JUSTIFICAÇÃO

O Departamento Nacional de Auditoria do SUS, órgão de controle interno do Ministério da Saúde examinou, em novembro/2005, a aplicação de recursos do “Teto Financeiro da Epidemiologia e Controle de Doenças-TFECED” em gastos com publicidade e divulgação, no período de 1999 a 2005, trabalho que originou o relatório DNASUS/COSIN-Auditoria nº 3458.

No período auditado, a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, segundo informação prestada pela Superintendência de Administração Financeira da própria Secretaria, efetuou os pagamentos a seguir indicados:

- | | |
|--|------------------|
| 1) <u>SMP&B Comunicação Ltda.</u> (CNPJ: 01.322.078/0001-95) | |
| período dos pagamentos: | total pago: |
| mar/2001 a jan/2003 | R\$ 233.144,30 |
| 2) <u>SMP&B São Paulo Comunicação Ltda.</u> (CNPJ: 62.799.184/0002-30) | |
| período dos pagamentos: | total pago: |
| nov/2000 a nov/2001 | R\$ 560.949,70 |
| 3) <u>Tiara Comunicação e Marketing Ltda.</u> (CNPJ: 00.368.020/0001-10) | |
| período dos pagamentos: | total pago: |
| abr/2001 a ago/2002 | R\$ 1.688.005,11 |

Destacou aquele relatório não ser possível afirmar, todavia, que os valores acima apontados representam o total efetivamente pago às empresas,

26/04/05

uma vez que os controles mantidos pela Secretaria acusaram inconsistências.

De maior relevância foi a informação de que nem a SMP&B São Paulo nem a Tiara Comunicação haviam participado de processo licitatório ou mantinham qualquer contrato de prestação de serviços à Secretaria, em desobediência ao art. 37 da Constituição Federal e às disposições da Lei nº 8.666/93. Carecem de fundamento legal, desse modo, os pagamentos efetuados àquelas empresas.

Já a SMP&B Comunicação, manteve contrato com o Governo do Estado de Goiás apenas entre 25 de abril e 31 de dezembro de 2000, estando vencido, portanto, quando das aquisições de serviços de que ora se trata.

Diversas outras irregularidades e indicativos de irregularidades foram igualmente apurados no trabalho do Departamento Nacional de Auditoria do SUS. Assim, notou-se que Tiara Comunicações e a SMP&B Comunicação indicaram o mesmo endereço nas notas fiscais que emitiram.

Outros aspectos suspeitos foram colhidos diretamente dos processos de pagamento e estão exemplificados a seguir:

- a) simulação de tramitação regular de processo de autorização para campanha educativa sobre a Importância da Vacinação do Idoso, em abril/2001, que transitou e foi aprovado por cinco distintos componentes administrativos em prazo exíguo, tendo os concorrentes apresentado seus respectivos orçamentos em um mesmo dia. A produção do material de suporte, por sua vez, deu-se em prazo igualmente não exequível (processo 3876801);
- b) simulação de tramitação regular de processo que autorizou a realização de publicidade concernente à Segunda Etapa da Multivacinação, realizada em 19.08.200, haja vista a inviabilidade do prazo no qual foi instruído e encerrado. Com efeito, apenas 3 dias antes do evento, em 16.08.2000, foram encomendadas pela Secretaria da Saúde as providências necessárias à realização da campanha, que envolveu pelo menos as etapas de criação, aprovação, produção e divulgação (processo 8590100);
- c) Em 10.08.2000 a Agência Goiana de de Comunicação, integrante do Governo do Estado de Goiás, solicitou à SMP&B Comunicação Ltda. que apresentasse proposta orçamentária para a divulgação da Campanha Estadual de Doação de Órgãos. Causa estranheza, entretanto que, no mesmo ofício onde se requereu apresentação de orçamento, desde logo tenha-se indicado à empresa de publicidade que “a dotação disponível é no valor de R\$ 310.454,20, empenhada sob o número 00592 00, através da Secretaria de Estado da Saúde”.

Digno de ainda maior admiração é o fato destacado no relatório do Departamento Nacional de Auditoria do SUS de que a mencionada Nota de Empenho 00592 00 foi emitida somente em 18.09.2000, ou seja, 38 dias após ter sido informada à SMP&B (processo 5532800);

- d) em processo que teve início no mês de agosto/2000 com a solicitação do Diretor Geral do Hospital Materno Infantil para que fosse autorizada divulgação, ao custo aproximado de R\$ 1.800,00, da Semana Mundial da Amamentação, a despesa efetivamente incorrida, segundo a correspondente Nota de Empenho, nº 00639 00, de 06.10.2000, foi de de R\$ 39.926,30. Ademais, o relatório da auditoria registra o fato notável de ter a mencionada nota de empenho sido emitida 4 dias antes do orçamento correspondente ter sido apresentado pela SMP&B Comunicação Ltda., a quem foi conferido o trabalho. (processo10134600);
- e) na Campanha de Combate à Dengue desenvolvida em março/2002, verificou-se o fato, também extraordinário, de terem as empresas concorrentes ao fornecimento dos materiais e serviços integrantes da campanha apresentado seus orçamentos com antecedência entre 1 e 8 dias do correspondente pedido de autorização emitido pela Assessoria de Comunicação da Secretaria de Saúde. Também merece destaque o orçamento vencedor, da Tiara Comunicação e Marketing Ltda., por mencionar que os serviços seriam realizados por um dos concorrentes, sob forma de terceirização, a um preço inferior ao que a empresa executante havia estipulado para contratação direta.

Foram indicados como responsáveis pelas irregularidades relatadas os seguintes servidores (à época dos fatos): Fernando Passos Cupertino de Barros (CPF:195.630.601-30), que exerceu a função de Secretário de Estado da Saúde; Idelmar de Paiva Neto (CPF:147.289.071-04), Superintendente de Administração e Finanças; Luiz Antonio Aires da Silva (CPF:118.366.601-20), Superintendente de Administração e Finanças; Maria Lúcia Carnellosso (CPF:385.314.960-04), Superintendente de Políticas e Ações Integradas à Saúde; e Maria da Graça Silva Gonçalves (CPF: 827.850.901-87), Assessora de Comunicação da Secretaria.

Considerando, pois:

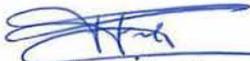
- os indícios de irregularidades nos pagamentos apontados inicialmente, bem como, desvios já comprovados de recursos públicos para campanhas políticas em situações similares, e
- que o então Presidente da Agência Goiana de Comunicação, ente público estadual que administrou as campanhas publicitárias audi-

tadas pelo Departamento Nacional de Auditoria do SUS, o Sr. Marcos Eduardo Villas Boas (CPF: 226.407.891-04) foi incluído em representação eleitoral oferecida pelo Procurador Regional Eleitoral no Estado de Goiás, em 27 de março de 2001, em face de Marconi Perillo Júnior pela prática de Propaganda Eleitoral Extemporânea; e

- que o mesmo ex-Presidente da Agência Goiana de Comunicação foi acusado pelo promotor de Justiça da Defesa do Patrimônio Público em Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa.

Requeremos, Senhor Presidente, seja este requerimento de transferência dos sigilos bancário, fiscal e telefônico do ex-Presidente da Agência Goiana de Comunicação, apontado no relatório do Departamento Nacional de Auditoria do SUS como um dos responsáveis pelas irregularidades identificadas, submetido à deliberação do plenário desta Comissão.

Sala das Comissões, em 26 de janeiro de 2006.


Deputado Dr. Rosinha (PT/PR)



uma vez que os controles mantidos pela Secretaria acusaram inconsistências.

De maior relevância foi a informação de que nem a SMP&B São Paulo nem a Tiara Comunicação haviam participado de processo licitatório ou mantinham qualquer contrato de prestação de serviços à Secretaria, em desobediência ao art. 37 da Constituição Federal e às disposições da Lei nº 8.666/93. Carecem de fundamento legal, desse modo, os pagamentos efetuados àquelas empresas.

Já a SMP&B Comunicação, manteve contrato com o Governo do Estado de Goiás apenas entre 25 de abril e 31 de dezembro de 2000, estando vencido, portanto, quando das aquisições de serviços de que ora se trata.

Diversas outras irregularidades e indicativos de irregularidades foram igualmente apurados no trabalho do Departamento Nacional de Auditoria do SUS. Assim, notou-se que Tiara Comunicações e a SMP&B Comunicação indicaram o mesmo endereço nas notas fiscais que emitiram.

Outros aspectos suspeitos foram colhidos diretamente dos processos de pagamento e estão exemplificados a seguir:

- a) simulação de tramitação regular de processo de autorização para campanha educativa sobre a Importância da Vacinação do Idoso, em abril/2001, que transitou e foi aprovado por cinco distintos componentes administrativos em prazo exíguo, tendo os concorrentes apresentado seus respectivos orçamentos em um mesmo dia. A produção do material de suporte, por sua vez, deu-se em prazo igualmente não exequível (processo 3876801);
- b) simulação de tramitação regular de processo que autorizou a realização de publicidade concernente à Segunda Etapa da Multivacinação, realizada em 19.08.200, haja vista a inviabilidade do prazo no qual foi instruído e encerrado. Com efeito, apenas 3 dias antes do evento, em 16.08.2000, foram encomendadas pela Secretaria da Saúde as providências necessárias à realização da campanha, que envolveu pelo menos as etapas de criação, aprovação, produção e divulgação (processo 8590100);
- c) Em 10.08.2000 a Agência Goiana de de Comunicação, integrante do Governo do Estado de Goiás, solicitou à SMP&B Comunicação Ltda. que apresentasse proposta orçamentária para a divulgação da Campanha Estadual de Doação de Órgãos. Causa estranheza, entretanto que, no mesmo ofício onde se requereu apresentação de orçamento, desde logo tenha-se indicado à empresa de publicidade que “a dotação disponível é no valor de R\$ 310.454,20, empenhada sob o número 00592 00, através da Secretaria de Estado da Saúde”.

Digno de ainda maior admiração é o fato destacado no relatório do Departamento Nacional de Auditoria do SUS de que a mencionada Nota de Empenho 00592 00 foi emitida somente em 18.09.2000, ou seja, 38 dias após ter sido informada à SMP&B (processo 5532800);

- d) em processo que teve início no mês de agosto/2000 com a solicitação do Diretor Geral do Hospital Materno Infantil para que fosse autorizada divulgação, ao custo aproximado de R\$ 1.800,00, da Semana Mundial da Amamentação, a despesa efetivamente incorrida, segundo a correspondente Nota de Empenho, nº 00639 00, de 06.10.2000, foi de R\$ 39.926,30. Ademais, o relatório da auditoria registra o fato notável de ter a mencionada nota de empenho sido emitida 4 dias antes do orçamento correspondente ter sido apresentado pela SMP&B Comunicação Ltda., a quem foi conferido o trabalho. (processo10134600);
- e) na Campanha de Combate à Dengue desenvolvida em março/2002, verificou-se o fato, também extraordinário, de terem as empresas concorrentes ao fornecimento dos materiais e serviços integrantes da campanha apresentado seus orçamentos com antecedência entre 1 e 8 dias do correspondente pedido de autorização emitido pela Assessoria de Comunicação da Secretaria de Saúde. Também merece destaque o orçamento vencedor, da Tiara Comunicação e Marketing Ltda., por mencionar que os serviços seriam realizados por um dos concorrentes, sob forma de terceirização, a um preço inferior ao que a empresa executante havia estipulado para contratação direta.

Foram indicados como responsáveis pelas irregularidades relatadas os seguintes servidores (à época dos fatos): Fernando Passos Cupertino de Barros (CPF:195.630.601-30), que exerceu a função de Secretário de Estado da Saúde; Idelmar de Paiva Neto (CPF:147.289.071-04), Superintendente de Administração e Finanças; Luiz Antonio Aires da Silva (CPF:118.366.601-20), Superintendente de Administração e Finanças; Maria Lúcia Carnelosso (CPF:385.314.960-04), Superintendente de Políticas e Ações Integradas à Saúde; e Maria da Graça Silva Gonçalves (CPF: 827.850.901-87), Assessora de Comunicação da Secretaria.

Considerando, pois:

- os indícios de irregularidades nos pagamentos apontados inicialmente, bem como, desvios já comprovados de recursos públicos para campanhas políticas em situações similares, e
- que o então Presidente da Agência Goiana de Comunicação, ente público estadual que administrou as campanhas publicitárias audi-

tadas pelo Departamento Nacional de Auditoria do SUS, o Sr. Marcos Eduardo Villas Boas (CPF: 226.407.891-04) foi incluído em representação eleitoral oferecida pelo Procurador Regional Eleitoral no Estado de Goiás, em 27 de março de 2001, em face de Marconi Perillo Júnior pela prática de Propaganda Eleitoral Extemporânea; e

- que o mesmo ex-Presidente da Agência Goiana de Comunicação foi acusado pelo promotor de Justiça da Defesa do Patrimônio Público em Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa.

Requeremos, Senhor Presidente, seja este requerimento de transferência dos sigilos bancário, fiscal e telefônico da ex-Assessora de Comunicação da Secretária de Estado da Saúde de Goiás, apontada no relatório do Departamento Nacional de Auditoria do SUS como uma dos responsáveis pelas irregularidades identificadas, submetido à deliberação do plenário desta Comissão.

Sala das Comissões, em 26 de janeiro de 2006.


Deputado Dr. Rosinha (PT/PR)



uma vez que os controles mantidos pela Secretaria acusaram inconsistências.

De maior relevância foi a informação de que nem a SMP&B São Paulo nem a Tiara Comunicação haviam participado de processo licitatório ou mantinham qualquer contrato de prestação de serviços à Secretaria, em desobediência ao art. 37 da Constituição Federal e às disposições da Lei nº 8.666/93. Carecem de fundamento legal, desse modo, os pagamentos efetuados àquelas empresas.

Já a SMP&B Comunicação, manteve contrato com o Governo do Estado de Goiás apenas entre 25 de abril e 31 de dezembro de 2000, estando vencido, portanto, quando das aquisições de serviços de que ora se trata.

Diversas outras irregularidades e indicativos de irregularidades foram igualmente apurados no trabalho do Departamento Nacional de Auditoria do SUS. Assim, notou-se que Tiara Comunicações e a SMP&B Comunicação indicaram o mesmo endereço nas notas fiscais que emitiram.

Outros aspectos suspeitos foram colhidos diretamente dos processos de pagamento e estão exemplificados a seguir:

- a) simulação de tramitação regular de processo de autorização para campanha educativa sobre a Importância da Vacinação do Idoso, em abril/2001, que transitou e foi aprovado por cinco distintos componentes administrativos em prazo exíguo, tendo os concorrentes apresentado seus respectivos orçamentos em um mesmo dia. A produção do material de suporte, por sua vez, deu-se em prazo igualmente não exequível (processo 3876801);
- b) simulação de tramitação regular de processo que autorizou a realização de publicidade concernente à Segunda Etapa da Multivacinação, realizada em 19.08.200, haja vista a inviabilidade do prazo no qual foi instruído e encerrado. Com efeito, apenas 3 dias antes do evento, em 16.08.2000, foram encomendadas pela Secretaria da Saúde as providências necessárias à realização da campanha, que envolveu pelo menos as etapas de criação, aprovação, produção e divulgação (processo 8590100);
- c) Em 10.08.2000 a Agência Goiana de de Comunicação, integrante do Governo do Estado de Goiás, solicitou à SMP&B Comunicação Ltda. que apresentasse proposta orçamentária para a divulgação da Campanha Estadual de Doação de Órgãos. Causa estranheza, entretanto que, no mesmo ofício onde se requereu apresentação de orçamento, desde logo tenha-se indicado à empresa de publicidade que “a dotação disponível é no valor de R\$ 310.454,20, empenhada sob o número 00592 00, através da Secretaria de Estado da Saúde”.

Digno de ainda maior admiração é o fato destacado no relatório do Departamento Nacional de Auditoria do SUS de que a mencionada Nota de Empenho 00592 00 foi emitida somente em 18.09.2000, ou seja, 38 dias após ter sido informada à SMP&B (processo 5532800);

- d) em processo que teve início no mês de agosto/2000 com a solicitação do Diretor Geral do Hospital Materno Infantil para que fosse autorizada divulgação, ao custo aproximado de R\$ 1.800,00, da Semana Mundial da Amamentação, a despesa efetivamente incorrida, segundo a correspondente Nota de Empenho, nº 00639 00, de 06.10.2000, foi de de R\$ 39.926,30. Ademais, o relatório da auditoria registra o fato notável de ter a mencionada nota de empenho sido emitida 4 dias antes do orçamento correspondente ter sido apresentado pela SMP&B Comunicação Ltda., a quem foi conferido o trabalho. (processo10134600);
- e) na Campanha de Combate à Dengue desenvolvida em março/2002, verificou-se o fato, também extraordinário, de terem as empresas concorrentes ao fornecimento dos materiais e serviços integrantes da campanha apresentado seus orçamentos com antecedência entre 1 e 8 dias do correspondente pedido de autorização emitido pela Assessoria de Comunicação da Secretaria de Saúde. Também merece destaque o orçamento vencedor, da Tiara Comunicação e Marketing Ltda., por mencionar que os serviços seriam realizados por um dos concorrentes, sob forma de terceirização, a um preço inferior ao que a empresa executante havia estipulado para contratação direta.

Foram indicados como responsáveis pelas irregularidades relatadas os seguintes servidores (à época dos fatos): Fernando Passos Cupertino de Barros (CPF:195.630.601-30), que exerceu a função de Secretário de Estado da Saúde; Idelmar de Paiva Neto (CPF:147.289.071-04), Superintendente de Administração e Finanças; Luiz Antonio Aires da Silva (CPF:118.366.601-20), Superintendente de Administração e Finanças; Maria Lúcia Carnellosso (CPF:385.314.960-04), Superintendente de Políticas e Ações Integradas à Saúde; e Maria da Graça Silva Gonçalves (CPF: 827.850.901-87), Assessora de Comunicação da Secretaria.

Considerando, pois:

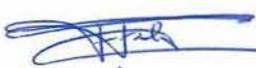
- os indícios de irregularidades nos pagamentos apontados inicialmente, bem como, desvios já comprovados de recursos públicos para campanhas políticas em situações similares, e
- que o então Presidente da Agência Goiana de Comunicação, ente público estadual que administrou as campanhas publicitárias audi-

tadas pelo Departamento Nacional de Auditoria do SUS, o Sr. Marcos Eduardo Villas Boas (CPF: 226.407.891-04) foi incluído em representação eleitoral oferecida pelo Procurador Regional Eleitoral no Estado de Goiás, em 27 de março de 2001, em face de Marconi Perillo Júnior pela prática de Propaganda Eleitoral Extemporânea; e

- que o mesmo ex-Presidente da Agência Goiana de Comunicação foi acusado pelo promotor de Justiça da Defesa do Patrimônio Público em Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa.

Requeremos, Senhor Presidente, seja este requerimento de transferência dos sigilos bancário, fiscal e telefônico do ex-Superintendente de Administração e Finanças da Secretária de Estado da Saúde de Goiás, apontado no relatório do Departamento Nacional de Auditoria do SUS como um dos responsáveis pelas irregularidades identificadas, submetido à deliberação do plenário desta Comissão.

Sala das Comissões, em 26 de janeiro de 2006.


Deputado Dr. Rosinha (PT/PR)



REQUERIMENTO Nº 1706/2006.

Senhor Presidente,

Requeremos a transferência dos sigilos bancário, fiscal e telefônico da pessoa física a seguir indicada, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto na Lei nº 1.579/52 e com o § 4º do art. 4º da Lei Complementar nº 105, de 10.01.2001, bem como nos termos regimentais:

Carlos Eduardo Sampaio Dória – CPF: 031.639.118-20

JUSTIFICAÇÃO

Trecho omitido em virtude de conter informações sigilosas.

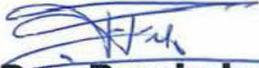
26/04/06

Trecho omitido em virtude de conter informações sigilosas.

Consideradas as observações aqui registradas em seu conjunto, e tendo presente que a SMP&B integrava esquema nessa época acusado de açambarcar quantias pertencentes à Fundacentro, consideramos fundamental a transferência dos sigilos do Presidente e Diretor Financeiro da TELESP à esta CPMI, para continuidade das investigações aqui desenvolvidas.

Requeremos, portanto, Senhor Presidente, seja o presente submetido à deliberação do plenário desta Comissão.

Sala das Comissões, em 26 de janeiro de 2006.


Deputado Dr. Rosinha (PT/PR)



REQUERIMENTO Nº ~~1707~~/2006.

Senhor Presidente,

Requeremos a transferência dos sigilos bancário, fiscal e telefônico da pessoa física a seguir indicada, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto na Lei nº 1.579/52 e com o § 4º do art. 4º da Lei Complementar nº 105, de 10.01.2001, bem como nos termos regimentais:

Adroaldo Wolf – CPF: 031.909.608-44

JUSTIFICAÇÃO

Trecho omitido em virtude de conter informações sigilosas.

-
-
-

Recebi o Original	
Em ____/____/____ às ____ horas	
Nome _____	
Matrícula: _____	

26/04/06

Trecho omitido em virtude de conter informações sigilosas.

Consideradas as observações aqui registradas em seu conjunto, e tendo presente que a SMP&B integrava esquema nessa época acusado de açambarcar quantias pertencentes à Fundacentro, consideramos fundamental a transferência dos sigilos do Presidente e Diretor Financeiro da TELESP à esta CPMI, para continuidade das investigações aqui desenvolvidas.

Requeremos, portanto, Senhor Presidente, seja o presente submetido à deliberação do plenário desta Comissão.

Sala das Comissões, em 26 de janeiro de 2006.


Deputado Dr. Rosinha (PT/PR)





CÂMARA DOS DEPUTADOS

**CONGRESSO NACIONAL
CPMI DOS CORREIOS**

1708

**COMISSÃO PARLAMENTAR
MISTA DE INQUÉRITO CRIADA
ATRAVÉS DO REQUERIMENTO
N. 3/2005-CN, PARA INVESTIGAR
AS CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS
DE DENÚNCIAS DE ATOS
DELITUOSOS PRATICADOS POR
AGENTES PÚBLICOS NA
EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELÉGRAFOS.**

**REQUERIMENTO N. /2006
(Do Sr. Inaldo Leitão)**

Senhor Presidente,

Requero a V. Excelência, com suporte no §3º do art. 58
da Constituição Federal, c/c arts. 148 e 149 do Regimento Comum,

26/04/06



que sejam convocados os senhores Duda Mendonça, Armando Correia Ribeiro e Zilmar Fernandes, todos publicitários, para prestarem esclarecimentos a esta CPMI, tendo em vista os fortes indícios de que possuem contas bancárias no exterior, cuja fonte dos recursos financeiros obtidos teriam sido oriundos de caixa dois de campanhas eleitorais envolvendo vários partidos políticos, conforme extensa matéria publicada pela revista VEJA (edição de 11 e janeiro de 2006). Diga-se, ainda, que há fundadas suspeitas de que o esquema de pagamento feito aos citados publicitários, incluindo as empresas por eles controladas, teria sido processado através de empresas estatais no âmbito da União e dos Estados, o que pode configurar a ocorrência de diferentes tipos penais.

JUSTIFICAÇÃO

O Sr. Duda Mendonça já prestou depoimento nesta CPMI, em agosto do ano passado. Embora tenha prestado o compromisso de dizer a verdade, o publicitário mentiu. Mentiu, chorou e iludiu os membros desta Comissão. Matéria publicada pela revista VEJA, edição de 11 de janeiro do corrente ano, reforçada pela do dia 18 de igual mês e ano, confirma o escapismo e a omissão criminosa do Sr. Duda Mendonça.

Mais grave foi a reação do Sr. Duda Mendonça, ao saber da disposição desta CPMI de reconvocá-lo para depor. Afirmou com todas as letras que iria revelar o envolvimento de parlamentares e partidos políticos com o uso de caixa dois nas campanhas eleitorais para as quais trabalhou nos Estados. “Ninguém escapa”, ameaçou. Impõe-se passar a limpo essa história.

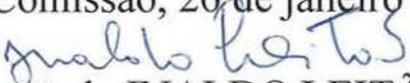


CÂMARA DOS DEPUTADOS

Não basta, porém, reconvocar o Sr. Duda Mendonça. É importante, imprescindível até, que seus sócios Armando Correia Ribeiro e Zilmar Fernandes também compareçam a esta CPMI, como forma de confrontar todas as versões e evitar que o Sr. Duda Mendonça novamente dispare mentiras no plenário desta Comissão de Investigação.

Conto com o apoio dos membros desta CPMI para a aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, 26 de janeiro de 2006


Deputado INALDO LEITÃO
PL-PB

REQUERIMENTO Nº 1709 DE 2.006

Solicita que seja encaminhada a esta CPMI cópia dos documentos relativos aos contratos de publicidade firmados pela Petrobras no período de 2.000 a 2.005: processo licitatório, Edital de Concorrência, planos de mídia e relação analítica, em meio magnético, dos pagamentos realizados entre 2.000 e 2.005 contendo as seguintes informações: banco, agência, conta destinatária, valor, data, número da nota fiscal suporte e memória de cálculo da apuração dos valores cobrados.

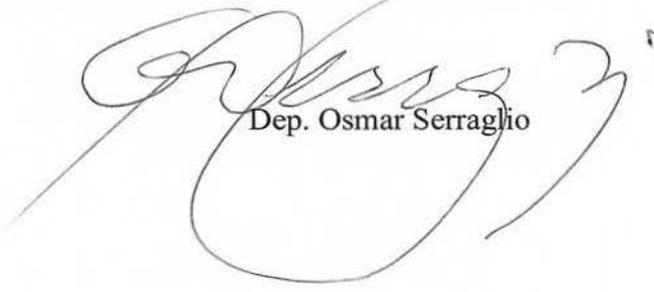
Senhor Presidente,

Requer-se a Vossa Excelência, com base no art. 148 do regimento Interno do Senado federal, seja solicitada junto à Presidência da República cópia dos seguintes documentos relativos aos contratos de publicidade firmados pela Petrobras no período de 2.000 a 2.005: processo licitatório, Edital de Concorrência, planos de mídia e relação analítica, em meio magnético, dos pagamentos realizados às empresas contratadas entre 2.000 e 2.005 contendo as seguintes informações: banco, agência, conta destinatária, valor, data, número da nota fiscal suporte e memória de cálculo da apuração dos valores cobrados.

JUSTIFICAÇÃO

Em decorrência dos trabalhos de investigação abrangendo as empresas de publicidade de Duda Mendonça e da relevância dos valores recebidos da Petrobras no período investigado, consideramos necessária a obtenção de cópia dos documentos acima mencionados a fim de apurar se ocorrera qualquer lesão aos cofres da Empresa Pública.

Sala da Comissão, em 26 de janeiro de 2.006


Dep. Osmar Serraglio

26/01/06

REQUERIMENTO Nº 1710 , DE 2005 – CPMI dos Correios

Senhor Presidente,

Na qualidade de Relator desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito “dos Correios”, criada por meio do Requerimento 3/2005-CN, com base no art. 58, § 3º da Constituição Federal, venho requerer a convocação do Sr. Rinaldo Campos Soares, CPF 013.097.816-72, Presidente da Usiminas Mecânica S.A.

JUSTIFICAÇÃO

Trecho omitido em virtude de conter informações sigilosas.

Sala da Comissão, 27 de janeiro de 2006


Deputado Osmar Serraglio

27/01/06

CONGRESSO NACIONAL

**COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA
ATRAVÉS DO REQUERIMENTO Nº 3, DE 2005 – CN, PARA
INVESTIGAR AS CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS DE DENÚNCIAS
DE ATOS DELITUOSOS PRATICADOS POR AGENTES PÚBLICOS
NOS CORREIOS – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELÉGRAFOS**

Brasília, 27 de janeiro de 2006.

REQUERIMENTO Nº 1716/2006

Senhor Presidente,

Requeremos a transferência dos sigilos bancário, fiscal e telefônico da pessoa jurídica a seguir indicada, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto na Lei nº 1.579/52 e com o § 4º do art. 4º da Lei Complementar nº 105, de 10.01.2001, bem como nos termos regimentais:

- Rede Interamericana de Comunicação S/A – CNPJ: 74.275.355/0001-20

JUSTIFICAÇÃO

Trecho omitido em virtude de conter informações sigilosas.

A Representação Lote 44.351.632 emitida pelo Tribunal de Contas da União, apresenta diversas irregularidades na prestação dos serviços de publicidade junto à Presidência da República.

Objetivamos assim, investigar além do processo licitatório as relações entre as empresas contratadas.

Diante do exposto, temos claro que a análise das movimentações financeiras, fiscais e telefônicas cuja transferência de sigilo ora é requerida é essencial para o bom êxito dos trabalhos desta CPMI.

Requeremos, portanto, Senhor Presidente, seja o presente submetido à deliberação do plenário da Comissão.

Sala das Comissões, em 27 de janeiro de 2.006.

Atenciosamente,

Deputado Osmar Serraglio

Relator da Comissão

REQUERIMENTO Nº 1711 DE 2006
(Do Sr. Osmar Serraglio)

Solicita a transferência do sigilo fiscal da agência D+ Brasil Comunicação Total S/A, relativamente às notas fiscais/faturas envolvendo *bônus* ou *bonificação de volume (BV)*.

Senhor Presidente,

Requer-se a Vossa Excelência, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a transferência do sigilo fiscal da agência D+ Brasil Comunicação Total S/A, relativamente às notas fiscais/faturas envolvendo *bônus* ou *bonificação de volume (BV)* emitidas em razão de serviços ou produtos destinados ao Banco do Brasil S/A.

JUSTIFICAÇÃO

2 Durante a realização de auditoria pelo Tribunal de Contas da União no Banco do Brasil S/A, a equipe, em visita a algumas empresas que prestaram serviços ou forneceram produtos ou serviços para o citado Banco, com a intermediação da agência de publicidade e propaganda, obteve cópias de notas fiscais relativas ao que é conhecido no mercado publicitário como *bônus* ou *bonificação de volume (BV)* emitidas pela agência contra os prestadores de serviços e fornecedores.

3 O *bônus* ou *bonificação de volume* nada mais é do que uma comissão, recebida pelas agências dos fornecedores, mas que, em última análise, são efetivamente pagas pelo Banco, uma vez que os preços praticados já incluem o valor dessa bonificação. Para tanto as agências emitem contra os fornecedores uma nota fiscal por serviços prestados a título de *bonificação de volume*.

Inobservância do disposto no item 2.7.4.6 da cláusula segunda do contrato celebrado entre a empresa D+ Brasil Comunicação Total S/A e o Banco do Brasil S/A em 23/09/2003 para a prestação de serviços de publicidade e propaganda decorrente do processo de Concorrência nº 01/2003.

4 A disposição contratual obriga que as *bonificações de volume* sejam integralmente repassadas ao Banco. A cláusula segunda do contrato celebrado entre o Banco do Brasil e a agência D+ Brasil Comunicação Total S/A, em 23/09/2003, trata das obrigações da contratada e no seu item 2.5.11 dispôs o seguinte:



27/04/06

“2.7.4.6 Envidar esforços para obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, ao BANCO os descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens;”

Trecho omitido em virtude de conter informações sigilosas.

7 Em consulta formulada ao Banco do Brasil S/A por meio do ofício nº 915/2005-32, a equipe foi informada de que *“Não há registro de ocorrência de valores transferidos ao Banco do Brasil pelas agências de propaganda a título de descontos especiais, (além dos normais, previstos em tabelas e/ou negociados antecipadamente), bonificações, reaplicações e outras vantagens.”*

8 Ou seja, as transferências de bonificações de volume previstas no contrato não foram efetivadas pela agência de publicidade, tampouco foram objeto de fiscalização por parte dos gestores do Banco.

9 Portanto, em vista da possibilidade de apropriação indevida de recursos pertencentes ao Banco por parte da agência D+ Brasil, entende-se necessária a transferência do sigilo fiscal da agência D+ Brasil Comunicação Total S/A, relativamente às notas fiscais/faturas envolvendo *bônus* ou *bonificação de volume (BV)* emitidas em razão de serviços ou produtos destinados ao Banco do Brasil S/A.

Sala da Comissão, em de de 2006.


Dep. Osmar Serraglio

REQUERIMENTO Nº 1712 DE 2006
(Do Sr. Osmar Serraglio)

Solicita a transferência do sigilo fiscal da agência Lowe Ltda., relativamente às notas fiscais/faturas envolvendo *bônus* ou *bonificação de volume (BV)*.

Senhor Presidente,

Requer-se a Vossa Excelência, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a transferência do sigilo fiscal da agência Lowe Ltda., relativamente às notas fiscais/faturas envolvendo *bônus* ou *bonificação de volume (BV)* emitidas em razão de serviços ou produtos destinados ao Banco do Brasil S/A.

JUSTIFICAÇÃO

2 Durante a realização de auditoria pelo Tribunal de Contas da União no Banco do Brasil S/A, a equipe, em visita a algumas empresas que prestaram serviços ou forneceram produtos para o Banco do Brasil S/A com a intermediação da agência de publicidade e propaganda, obteve cópias de notas fiscais relativas ao que é conhecido no mercado publicitário como *bônus* ou *bonificação de volume (BV)* emitidas pela agência contra os prestadores de serviços e fornecedores.

3 O *bônus* ou *bonificação de volume* nada mais é do que uma comissão, recebida pelas agências dos fornecedores, mas que, em última análise, são efetivamente pagas pelo Banco, uma vez que o preços praticados já incluem o valor dessa bonificação. Para tanto as agências emitem contra os fornecedores uma nota fiscal por serviços prestados a título de *bônus* ou *bonificação de volume*.

Inobservância do disposto no item 2.5.11 da cláusula segunda do contrato celebrado entre a empresa Lowe Ltda. e o Banco do Brasil S/A em 22/03/2000 para a prestação de serviços de publicidade e propaganda decorrente do processo de Concorrência nº 99/1131 (8616)

4 A disposição contratual obriga que as *bonificações de volume* sejam integralmente repassadas ao Banco. A cláusula segunda do contrato celebrado entre o Banco do Brasil e a agência Lowe Ltda., em 22/03/2000, trata das obrigações da contratada e no seu item 2.5.11 dispôs o seguinte:

“2.5.11 Envidar esforços para obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, ao BANCO os descontos especiais (além dos



27/01/06

normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens;”

Trecho omitido em virtude de conter informações sigilosas.

6 Em consulta formulada ao Banco do Brasil S/A por meio do ofício nº 915/2005-32, a equipe foi informada de que *“Não há registro de ocorrência de valores transferidos ao Banco do Brasil pelas agências de propaganda a título de descontos especiais, (além dos normais, previstos em tabelas e/ou negociados antecipadamente), bonificações, reaplicações e outras vantagens.”*

7 Ou seja, as transferências de bonificações de volume previstas no contrato não foram efetivadas pela agência de publicidade, tampouco foram objeto de fiscalização por parte dos gestores do Banco.

8 Portanto, em vista da possibilidade de apropriação indevida de recursos pertencentes ao Banco por parte da agência Lowe, entendemos necessária a transferência do sigilo fiscal da agência Lowe Ltda., relativamente às notas fiscais/faturas envolvendo *bônus* ou *bonificação de volume (BV)* emitidas em razão de serviços ou produtos destinados ao Banco do Brasil S/A.

Sala da Comissão, em de de 2006.


Dep. Osmar Serraglio

REQUERIMENTO Nº 1713, DE 2006
(Do Sr. Osmar Serraglio)

Solicita a transferência do sigilo fiscal da agência Grottera Comunicação S/C Ltda., relativamente às notas fiscais/faturas envolvendo *bônus* ou *bonificação de volume (BV)*.

Senhor Presidente,

Requer-se a Vossa Excelência, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a transferência do sigilo fiscal da agência Grottera Comunicação S/C Ltda., relativamente às notas fiscais/faturas envolvendo *bônus* ou *bonificação de volume (BV)* emitidas em razão de serviços ou produtos destinados ao Banco do Brasil S/A.

JUSTIFICAÇÃO

2 Durante a realização de auditoria pelo Tribunal de Contas da União no Banco do Brasil S/A, a equipe, em visita a algumas empresas que prestaram serviços ou forneceram produtos para o Banco do Brasil S/A, com a intermediação da agência de publicidade e propaganda, obteve cópias de notas fiscais relativas ao que é conhecido no mercado publicitário como *bônus* ou *bonificação de volume (BV)* emitidas pela agência contra os prestadores de serviços e fornecedores.

3 O *bônus* ou *bonificação de volume* nada mais é do que uma comissão, recebida pelas agências dos fornecedores, mas que, em última análise, são efetivamente pagas pelo Banco, uma vez que o preços praticados já incluem o valor dessa bonificação. Para tanto as agências emitem contra os fornecedores uma nota fiscal por serviços prestados a título de *bônus* ou *bonificação de volume*.

Inobservância do disposto no item 2.5.11 da cláusula segunda do contrato celebrado entre a empresa Grottera Comunicação S/C Ltda. e o Banco do Brasil S/A em 22/03/2000 para a prestação de serviços de publicidade e propaganda decorrente do processo de Concorrência nº 99/1131 (8616)

4 A disposição contratual obriga que as *bonificações de volume* sejam integralmente repassadas ao Banco. A cláusula segunda do contrato celebrado entre o Banco do Brasil e a agência Grottera Comunicação S/C Ltda., em 22/03/2000, trata das obrigações da contratada e no seu item 2.5.11 dispôs o seguinte:



27/04/06

“2.5.11 Envidar esforços para obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, ao BANCO os descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens;”

Trecho omitido em virtude de conter informações sigilosas.

6 Em consulta formulada ao Banco do Brasil S/A por meio do ofício nº 915/2005-32, a equipe foi informada de que *“Não há registro de ocorrência de valores transferidos ao Banco do Brasil pelas agências de propaganda a título de descontos especiais, (além dos normais, previstos em tabelas e/ou negociados antecipadamente), bonificações, reaplicações e outras vantagens.”*

7 Ou seja, as transferências de bonificações de volume previstas no contrato não foram efetivadas pela agência de publicidade, tampouco foram objeto de fiscalização por parte dos gestores do Banco.

8 Portanto, em vista da possibilidade de apropriação indevida de recursos pertencentes ao Banco por parte da agência Grottera, entende-se necessária a transferência do sigilo fiscal da agência Grottera Comunicação S/C Ltda., relativamente às notas fiscais/faturas envolvendo *bônus* ou *bonificação de volume (BV)* emitidas em razão de serviços ou produtos destinados ao Banco do Brasil S/A.

Sala da Comissão, em de de 2006.


Dep. Osmar Serraglio

REQUERIMENTO Nº 1714, DE 2006
(Do Sr. Osmar Serraglio)

Solicita a transferência do sigilo fiscal da agência Ogilvy Brasil Comunicação Ltda., relativamente às notas fiscais/faturas envolvendo *bônus* ou *bonificação de volume (BV)*.

Senhor Presidente,

Requer-se a Vossa Excelência, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a transferência do sigilo fiscal da agência Ogilvy Brasil Comunicação Ltda., relativamente às notas fiscais/faturas envolvendo *bônus* ou *bonificação de volume (BV)* emitidas em razão de serviços ou produtos destinados ao Banco do Brasil S/A.

JUSTIFICAÇÃO

2 Durante a realização de auditoria pelo Tribunal de Contas da União no Banco do Brasil S/A, a equipe, em visita a algumas empresas que prestaram serviços ou forneceram produtos para o Banco do Brasil S/A com a intermediação da agência de publicidade e propaganda, obteve cópias de notas fiscais relativas ao que é conhecido no mercado publicitário como *bônus* ou *bonificação de volume (BV)* emitidas pela agência contra os prestadores de serviços e fornecedores.

3 O *bônus* ou *bonificação de volume* nada mais é do que uma comissão, recebida pelas agências dos fornecedores, mas que, em última análise, são efetivamente pagas pelo Banco, uma vez que o preços praticados já incluem o valor dessa *bonificação*. Para tanto as agências emitem contra os fornecedores uma nota fiscal por serviços prestados a título de *bônus* ou *bonificação de volume*.

Inobservância do disposto no item 2.7.4.6 da cláusula segunda do contrato celebrado entre a empresa Ogilvy Brasil Comunicação Ltda. e o Banco do Brasil S/A em 23/09/2003 para a prestação de serviços de publicidade e propaganda decorrente do processo de Concorrência nº 01/2003

4 A disposição contratual obriga que as *bonificações de volume* sejam integralmente repassadas ao Banco. A cláusula segunda do contrato celebrado entre o Banco do Brasil e a agência Ogilvy Brasil Comunicação Ltda. em 23/09/2003, trata das obrigações da contratada e no seu item 2.7.4.6 dispõe o seguinte:

“Envidar esforços para obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, ao BANCO os descontos especiais (além dos normais,



27/01/06

previstos em tabelas), **bonificações**, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens;" (grifo nosso)

5 No caso objeto desta representação, obteve-se cópias de diversas notas fiscais emitidas pela agência contra os fornecedores subcontratados a título de *bonificação de volume*, em que foi possível demonstrar a relação com o fornecimento de produtos e serviços para o Banco do Brasil.

6 Geralmente, a nota fiscal de *bonificação de volume* emitida pela agência contra o fornecedor faz referência explícita à nota fiscal de faturamento do fornecedor contra o Banco do Brasil, caracterizando facilmente o vínculo entre a *bonificação* e o serviço prestado ao Banco.

7 Em alguns casos, entretanto, a caracterização do vínculo entre as *bonificações de volume* e os serviços prestados ao Banco foi comprovada por meio de documentos fornecidos pelos próprios fornecedores e por dados constantes dos sistemas internos de informação do Banco (Sismark e Controle de Despesas Administrativas - CDA).

8 Ademais, obteve-se cópias de outras notas fiscais de *bonificação de volume* de empresas que, conforme informações dos fornecedores, serviram de intermediárias para captação das *bonificações* pela agência, já que se tratavam de *bonificações* incidentes sobre serviços prestados ao Banco do Brasil ao abrigo do contrato firmado com a Ogilvy. Ao que tudo indica, essas empresas foram utilizadas pela agência com propósito de camuflar a obtenção das *bonificações*.

9 Conforme informações dos fornecedores, obtidas em trabalho de campo, o pagamento das *bonificações* para a agência Ogilvy eram efetuadas, em algumas ocasiões, em nome da promotora de eventos De Simoni Marketing Services Ltda. (antiga DES/BTLG Promoções e Eventos Ltda., CNPJ 05.673.203/0001-07), aliás, promotora de eventos contratada da Ogilvy, e também da empresa Côncio Assessoria Empresarial Ltda. (CNPJ 03.689.899/0001-90).

10 Nota-se na presente representação que a sistemática de *bonificação* apresenta peculiaridades, pois além das notas de *bonificação* emitidas pela própria agência verificou-se a obtenção de *bonificações* por intermédio de outras empresas.

11 No caso específico de algumas das *bonificações* obtidas pela Ogilvy, por intermédio da De Simoni, junto à Kriativa Gráfica e Editora Ltda., consultando planilha encaminhada pela gráfica, cópias das notas fiscais de faturamento da gráfica contra o Banco e cópias das notas de *bonificação* emitidas pela De Simoni, verificou-se que, embora as notas fiscais de *bonificação* não se refiram a cada um dos serviços sobre os quais incidiram as *bonificações*, o somatório do valor das *bonificações* constantes da planilha do fornecedor e o somatório das notas de *bonificação* emitidas pela De Simoni diferem em apenas 0,0023%, portanto inafastável a relação entre as *bonificações* e os serviços prestados ao Banco no âmbito da vigência do contrato com a Ogilvy.

12 Além disso, a equipe obteve diversas notas de *bonificação de volume* emitidas pela própria Ogilvy, no período de vigência do contrato celebrado com o Banco, contra a Editora Gráficos Burti Ltda., gráfica com histórico significativo de serviços prestados ao Banco do Brasil via contratos de propaganda e publicidade e com registros de pagamento de *bonificações de volume* para outras agências. Nestes casos, no entanto, não foi possível



caracterizar precisamente a relação entre as *bonificações* e os serviços prestados ao Banco do Brasil, devido à ausência de indicação nas notas de *bonificação* dos serviços a que elas se referem.

13 Convém ressaltar, todavia, que os valores ora trazidos decorrem de *bonificações* claramente relacionadas a serviços prestados ao Banco do Brasil no âmbito do contrato celebrado com a Ogilvy.

Trecho omitido em virtude de conter informações sigilosas.

15 Em consulta formulada ao Banco do Brasil S/A por meio do ofício nº 915/2005-32, a equipe foi informada de que "*Não há registro de ocorrência de valores transferidos ao Banco do Brasil pelas agências de propaganda a título de descontos especiais, (além dos normais, previstos em tabelas e/ou negociados antecipadamente), bonificações, reaplicações e outras vantagens.*"

16 Ou seja, as transferências de *bonificações de volume* previstas no contrato não foram efetivadas pela agência, tampouco foram objeto de acompanhamento fiscalização por parte dos gestores do Banco.

17 Portanto, em vista da possibilidade de apropriação indevida de recursos pertencentes ao Banco por parte da agência Ogilvy e das empresas De Simoni Marketing Services Ltda. e Cômncio Assessoria Empresarial Ltda., entende-se necessária a transferência do sigilo fiscal da agência Ogilvy Brasil Comunicação Ltda., relativamente às notas fiscais/faturas envolvendo *bônus* ou *bonificação de volume (BV)* emitidas em razão de serviços ou produtos destinados ao Banco do Brasil S/A.

Sala da Comissão, em de de 2006.


Dep. Osmar Serraglio

REQUERIMENTO N° 1715, de 2006

(Do Sr. José Eduardo Cardozo)

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a convocação da Sra. Kesia Maria do Nascimento Costa (CPF nº 383.835.862-72) para prestar esclarecimentos nesta CPMI sobre suas relações com a empresa Skymaster Airlines Ltda.

JUSTIFICATIVA

Há fundadas suspeitas, por parte desta CPMI, de que a empresa Skymaster Airlines simulou o arrendamento de aeronaves a preços superfaturados com o objetivo de remeter divisas ao exterior. Os dados reunidos indicam a existência de relações de proximidade entre os sócios da Skymaster Airlines – entre eles o Sr. João Marcos Pozzetti, sócio e diretor financeiro da empresa - e os representantes das empresas Forcefield LTD e Quintessential GROUP LTD, sediadas nas Ilhas Virgens (Britânicas).

A Sra. Kesia Maria do Nascimento Costa, representante no Brasil da empresa Quintessential GROUP, reside no mesmo endereço do Sr. João Marcos Pozzetti, com quem, inclusive, manteve sociedade na empresa Confette Indústria e Comércio LTDA (CNPJ – 15.770.384/0001-65). Na qualidade de representante da Quintessential, a Sra. Kesia Maria firmou contratos de arrendamento assinados, em nome da Skymaster, pelo Sr. João Marcos Pozzetti.

Esse estreitamento de relações sugere que tais empresas arrendadoras são, na verdade, dos próprios sócios das Skymaster, que, sob o manto dos contratos de arrendamento, remetem dinheiro para o exterior de forma aparentemente legal.

Sala das Comissões, em 27 de JANEIRO de 2006

Dep. José Eduardo Cardozo
Sub-Relator de Contratos

CONGRESSO NACIONAL

**COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA
ATRAVÉS DO REQUERIMENTO Nº 3, DE 2005 – CN, PARA
INVESTIGAR AS CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS DE DENÚNCIAS
DE ATOS DELITUOSOS PRATICADOS POR AGENTES PÚBLICOS
NOS CORREIOS – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELÉGRAFOS**

Brasília, 27 de janeiro de 2006.

REQUERIMENTO Nº 1716/2006

Senhor Presidente,

Requeremos a transferência dos sigilos bancário, fiscal e telefônico da pessoa jurídica a seguir indicada, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto na Lei nº 1.579/52 e com o § 4º do art. 4º da Lei Complementar nº 105, de 10.01.2001, bem como nos termos regimentais:

- Rede Interamericana de Comunicação S/A – CNPJ: 74.275.355/0001-20

JUSTIFICAÇÃO

Trecho omitido em virtude de conter informações sigilosas.

A Representação Lote 44.351.632 emitida pelo Tribunal de Contas da União, apresenta diversas irregularidades na prestação dos serviços de publicidade junto à Presidência da República.

Objetivamos assim, investigar além do processo licitatório as relações entre as empresas contratadas.

Diante do exposto, temos claro que a análise das movimentações financeiras, fiscais e telefônicas cuja transferência de sigilo ora é requerida é essencial para o bom êxito dos trabalhos desta CPMI.

Requeremos, portanto, Senhor Presidente, seja o presente submetido à deliberação do plenário da Comissão.

Sala das Comissões, em 27 de janeiro de 2.006.

Atenciosamente,

Deputado Osmar Serraglio

Relator da Comissão

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA ATRAVÉS DO
REQUERIMENTO Nº 3, DE 2005, CN, PARA INVESTIGAR AS CAUSAS E
CONSEQÜÊNCIAS DE DENÚNCIAS DE ATOS DELITUOSOS PRATICADOS POR
AGENTES PÚBLICOS NOS CORREIOS

Brasília – DF, 27/01/06

REQUERIMENTO Nº 1717 /2006

Senhor Presidente,

Requeremos a transferência dos sigilos bancário, fiscal e telefônico da Sra.
EDUARDA MENDONÇA KERTESZ – CPF 266901578-65

JUSTIFICAÇÃO

A Sra EDUARDA MENDONÇA KERTESZ é sócia das empresas DUDA
MENDONÇA & ASSOCIADOS LTDA e CEP – COMUNICAÇÃO E
ESTRATÉGIA POLÍTICA LTDA, e não teve o seu sigilo quebrado.

Face às novas denúncias de movimentação financeira no exterior publicadas
pela Revista Veja e outros órgãos de imprensa, objetivamos investigar os demais
sócios das empresas de José Eduardo Cavalcanti de Mendonça.

Diante do exposto, temos claro que a análise das movimentações financeiras,
fiscal e telefônica das pessoas ligadas ao publicitário Duda Mendonça é essencial
para o bom êxito dos trabalhos desta CPMI.

Requeremos que o presente seja submetido à deliberação do plenário da
Comissão.

Sala das Comissões, em 27.01.06

Deputado OSMAR SERRAGLIO
Relator da Comissão

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA ATRAVÉS DO
REQUERIMENTO Nº 3, DE 2005, CN, PARA INVESTIGAR AS CAUSAS E
CONSEQÜÊNCIAS DE DENÚNCIAS DE ATOS DELITUOSOS PRATICADOS POR
AGENTES PÚBLICOS NOS CORREIOS

Brasília – DF, 27/01/06

REQUERIMENTO Nº 1718 /2006

Senhor Presidente,

Requeremos a transferência dos sigilos bancário, fiscal e telefônico do Sr.
JOÃO CERQUEIRA DE SANTANA FILHO – 059802245-72.

JUSTIFICAÇÃO

O Sr. JOÃO CERQUEIRA DE SANTA FILHO é sócio das empresas DUDA
MENDONÇA & ASSOCIADOS LTDA e CEP – COMUNICAÇÃO E
ESTRATÉGIA POLÍTICA LTDA, e não teve o seu sigilo quebrado.

Face às novas denúncias de movimentação financeira no exterior publicadas
pela Revista Veja e outros órgãos de imprensa, objetivamos investigar os demais
sócios das empresas de José Eduardo Cavalcanti de Mendonça.

Diante do exposto, temos claro que a análise das movimentações financeiras,
fiscal e telefônica das pessoas ligadas ao publicitário Duda Mendonça é essencial
para o bom êxito dos trabalhos desta CPMI.

Requeremos que o presente seja submetido à deliberação do plenário da
Comissão.

Sala das Comissões, em 27.01.06

Deputado OSMAR SERRAGLIO
Relator da Comissão

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA ATRAVÉS DO
REQUERIMENTO Nº 3, DE 2005, CN, PARA INVESTIGAR AS CAUSAS E
CONSEQÜÊNCIAS DE DENÚNCIAS DE ATOS DELITUOSOS PRATICADOS POR
AGENTES PÚBLICOS NOS CORREIOS

Brasília – DF, 27/01/06

REQUERIMENTO Nº 1719 /2006

Senhor Presidente,

Requeremos a transferência dos sigilos bancário, fiscal e telefônico da NOV
PATRIMONIAL LTDA – CNPJ 16.394.629/0001-01

JUSTIFICAÇÃO

Trecho omitido em virtude de conter informações sigilosas.

Face às novas denúncias de movimentação financeira no exterior publicadas pela Revista Veja e outros órgãos de imprensa, objetivamos investigar as demais empresas ligadas ao publicitário e sócios das empresas de José Eduardo Cavalcanti de Mendonça.

Diante do exposto, temos claro que a análise das movimentações financeiras, fiscal e telefônica das pessoas ligadas ao publicitário Duda Mendonça é essencial para o bom êxito dos trabalhos desta CPMI.

Requeremos que o presente seja submetido à deliberação do plenário da Comissão.

Sala das Comissões, em 27.01.06

Deputado OSMAR SERRAGLIO
Relator da Comissão

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA ATRAVÉS DO
REQUERIMENTO Nº 3, DE 2005, CN, PARA INVESTIGAR AS CAUSAS E
CONSEQÜÊNCIAS DE DENÚNCIAS DE ATOS DELITUOSOS PRATICADOS POR
AGENTES PÚBLICOS NOS CORREIOS

Brasília – DF, 27/01/06

REQUERIMENTO Nº 1720 /2006

Senhor Presidente,

Requeremos a transferência dos sigilos bancário, fiscal e telefônico do Sr.
EDUARDO DE MATOS KREIHA – CPF 359.881.776-20.

JUSTIFICAÇÃO

O Sr. Eduardo de Matos Kreiha é sócio das empresas DUDA MENDONÇA & ASSOCIADOS LTDA e CEP – COMUNICAÇÃO E ESTRATÉGIA POLÍTICA LTDA, e não teve o seu sigilo quebrado.

Face às novas denúncias de movimentação financeira no exterior publicadas pela Revista Veja e outros órgãos de imprensa, objetivamos investigar os demais sócios das empresas de José Eduardo Cavalcanti de Mendonça.

Diante do exposto, temos claro que a análise das movimentações financeiras, fiscal e telefônica das pessoas ligadas ao publicitário Duda Mendonça é essencial para o bom êxito dos trabalhos desta CPMI.

Requeremos que o presente seja submetido à deliberação do plenário da Comissão.

Sala das Comissões, em 27.01.06

Deputado OSMAR SERRAGLIO
Relator da Comissão

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA ATRAVÉS DO
REQUERIMENTO Nº 3, DE 2005, CN, PARA INVESTIGAR AS CAUSAS E
CONSEQUÊNCIAS DE DENÚNCIAS DE ATOS DELITUOSOS PRATICADOS POR
AGENTES PÚBLICOS NOS CORREIOS

Brasília – DF, 27/01/06

REQUERIMENTO Nº 1721 /2006

Senhor Presidente,

Requeremos a transferência dos sigilos bancário, fiscal e telefônico do Sr.
MARCELO MASCARENHAS KERTESZ - .

JUSTIFICAÇÃO

O Sr. MARCELO MASCARENHAS KERTESZ é sócio das empresas
DUDA MENDONÇA & ASSOCIADOS LTDA e CEP – COMUNICAÇÃO E
ESTRATÉGIA POLÍTICA LTDA, e não teve o seu sigilo quebrado.

Face às novas denúncias de movimentação financeira no exterior publicadas
pela Revista Veja e outros órgãos de imprensa, objetivamos investigar os demais
sócios das empresas de José Eduardo Cavalcanti de Mendonça.

Diante do exposto, temos claro que a análise das movimentações financeiras,
fiscal e telefônica das pessoas ligadas ao publicitário Duda Mendonça é essencial
para o bom êxito dos trabalhos desta CPMI.

Requeremos que o presente seja submetido à deliberação do plenário da
Comissão.

Sala das Comissões, em 27.01.06

Deputado OSMAR SERRAGLIO
Relator da Comissão

REQUERIMENTO Nº 1722 DE 2.006

Solicita que seja encaminhada a esta CPMI a relação das operações de câmbio realizadas pelo Banco BMG nos períodos e valores abaixo citados.

Senhor Presidente,

Requer-se a Vossa Excelência, com base no art. 148 do regimento Interno do Senado Federal, seja solicitada junto ao Banco Central do Brasil a relação completa das operações de câmbio realizadas pelo Banco BMG, seja como tomador ou repassador/intermediário, com valores entre R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) e R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) nas datas entre 01 e 28 de fevereiro de 2003, contendo o número do contrato, valor, data.

JUSTIFICAÇÃO

Trecho omitido em virtude de conter informações sigilosas.

Sala da Comissão, em 27 de janeiro de 2.006

Dep. Osmar Serraglio

REQUERIMENTO Nº 1723 DE 2.006

Solicita que seja encaminhada a esta CPMI a relação das operações de câmbio realizadas pelo Banco Rural nos períodos e valores abaixo citados.

Senhor Presidente,

Requer-se a Vossa Excelência, com base no art. 148 do regimento Interno do Senado Federal, seja solicitada junto ao Banco Central do Brasil a relação completa das operações de câmbio realizadas pelo Banco Rural, seja como tomador ou repassador/intermediário, com valores entre R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) e R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) nas datas entre 01 e 31 de maio de 2003 e 01 a 30 de setembro de 2003, contendo o número do contrato, valor, data.

JUSTIFICAÇÃO

Trecho omitido em virtude de conter informações sigilosas.

Sala da Comissão, em 27 de janeiro de 2006

Dep. Osmar Serraglio

REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 1724, DE 2006
(Do Sr. José Eduardo Cardozo)

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a convocação do Sr. Hércio Aunhão (CPF n.º 813.381.208-91) para prestar esclarecimentos nesta CPMI sobre os fatos denunciados pelo Sr. Edson Maurício Brockveld, acerca de irregularidades na Concorrência Internacional n.º 016/99, da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

JUSTIFICATIVA

A revista Carta Capital (edição de 28/9/2005) publicou denúncia do empresário Edson Maurício Brockveld, segundo a qual a Concorrência Internacional n.º 016/99, promovida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios), foi fraudada mediante conluio entre as empresas Alstom Indústria Ltda e Consórcio Siemens.

Em depoimento a esta CPMI, o Sr. Brockveld confirmou a denúncia publicada pela revista e a ampliou. Segundo o empresário, a empresa Mannesmann Dematic Rapistan Ltda também participou do conluio (logo após a licitação, a empresa teria sido comprada pela Siemens), inclusive tendo feito proposta financeira para que a empresa Brockveld desistisse da licitação.

Dos documentos em posse desta CPMI e do depoimento do Sr. Brockveld, pode-se concluir que o Sr. Hércio Aunhão pode contribuir para o esclarecimento do episódio, razão pela qual propomos a sua convocação para que preste esclarecimentos a esta CPMI.

Sala da Comissão, em 30 de janeiro de 2006

Dep. José Eduardo Cardozo
Sub-Relator de Contratos

REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 1725, DE 2006
(Do Sr. José Eduardo Cardozo)

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a convocação do Sr. Jean Bernard Devraignes (CPF n.º 687.946.738-53) para prestar esclarecimentos nesta CPMI sobre os fatos denunciados pelo Sr. Edson Maurício Brockveld, acerca de irregularidades na Concorrência Internacional n.º 016/99, da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

JUSTIFICATIVA

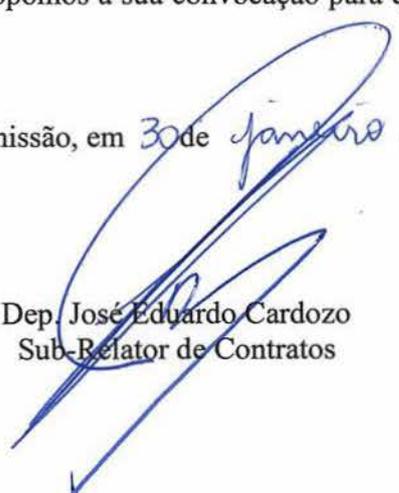
A revista Carta Capital (edição de 28/9/2005) publicou denúncia do empresário Edson Maurício Brockveld, segundo a qual a Concorrência Internacional n.º 016/99, promovida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios), foi fraudada mediante conluio entre as empresas Alstom Indústria Ltda e Consórcio Siemens.

Em depoimento a esta CPMI, o Sr. Brockveld confirmou a denúncia publicada pela revista e a ampliou. Segundo o empresário, a empresa Mannesmann Dematic Rapistan Ltda também participou do conluio (logo após a licitação, a empresa teria sido comprada pela Siemens), inclusive tendo feito proposta financeira para que a empresa Brockveld desistisse da licitação.

Dos documentos em posse desta CPMI e do depoimento do Sr. Brockveld, pode-se concluir que o Sr. Jean Bernard Devraignes pode contribuir para o esclarecimento do episódio, razão pela qual propomos a sua convocação para que preste esclarecimentos a esta CPMI.

Sala da Comissão, em 30 de janeiro de 2006

Dep. José Eduardo Cardozo
Sub-Relator de Contratos



REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 1726, DE 2006
(Do Sr. José Eduardo Cardozo)

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a convocação do Sr. Marcos Sakamoto (CPF n.º 049.097.708-10) para prestar esclarecimentos nesta CPMI sobre os fatos denunciados pelo Sr. Edson Maurício Brockveld, acerca de irregularidades na Concorrência Internacional n.º 016/99, da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

JUSTIFICATIVA

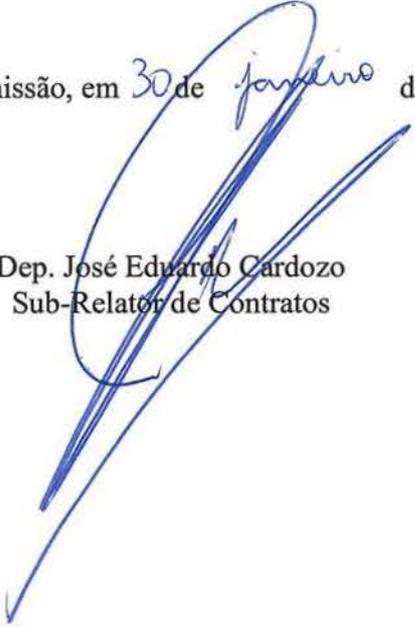
A revista Carta Capital (edição de 28/9/2005) publicou denúncia do empresário Edson Maurício Brockveld, segundo a qual a Concorrência Internacional n.º 016/99, promovida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios), foi fraudada mediante conluio entre as empresas Alstom Indústria Ltda e Consórcio Siemens.

Em depoimento a esta CPMI, o Sr. Brockveld confirmou a denúncia publicada pela revista e a ampliou. Segundo o empresário, a empresa Mannesmann Dematic Rapistan Ltda também participou do conluio (logo após a licitação, a empresa teria sido comprada pela Siemens), inclusive tendo feito proposta financeira para que a empresa Brockveld desistisse da licitação.

Dos documentos em posse desta CPMI e do depoimento do Sr. Brockveld, pode-se concluir que o Sr. Marcos Sakamoto pode contribuir para o esclarecimento do episódio, razão pela qual propomos a sua convocação para que preste esclarecimentos a esta CPMI.

Sala da Comissão, em 30 de janeiro de 2006

Dep. José Eduardo Cardozo
Sub-Relator de Contratos



REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 1727, DE 2006
(Do Sr. José Eduardo Cardozo)

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a convocação do Sr. Phillipos Kokkinos para prestar esclarecimentos nesta CPMI sobre os fatos denunciados pelo Sr. Edson Maurício Brockveld, acerca de irregularidades na Concorrência Internacional n.º 016/99, da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

JUSTIFICATIVA

A revista Carta Capital (edição de 28/9/2005) publicou denúncia do empresário Edson Maurício Brockveld, segundo a qual a Concorrência Internacional n.º 016/99, promovida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios), foi fraudada mediante conluio entre as empresas Alstom Indústria Ltda e Consórcio Siemens.

Em depoimento a esta CPMI, o Sr. Brockveld confirmou a denúncia publicada pela revista e a ampliou. Segundo o empresário, a empresa Mannesmann Dematic Rapistan Ltda também participou do conluio (logo após a licitação, a empresa teria sido comprada pela Siemens), inclusive tendo feito proposta financeira para que a empresa Brockveld desistisse da licitação.

Dos documentos em posse desta CPMI e do depoimento do Sr. Brockveld, pode-se concluir que o Sr. Phillipos Kokkinos pode contribuir para o esclarecimento do episódio, razão pela qual propomos a sua convocação para que preste esclarecimentos a esta CPMI.

Sala da Comissão, em 30 de Janeiro de 2006

Dep. José Eduardo Cardozo
Sub-Relator de Contratos

REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 1728, DE 2006
(Do Sr. José Eduardo Cardozo)

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a convocação do Sr. João José de Oliveira Guirado (CPF n.º 839.573.248-15) para prestar esclarecimentos nesta CPMI sobre os fatos denunciados pelo Sr. Edson Maurício Brockveld, acerca de irregularidades na Concorrência Internacional n.º 016/99, da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

JUSTIFICATIVA

A revista Carta Capital (edição de 28/9/2005) publicou denúncia do empresário Edson Maurício Brockveld, segundo a qual a Concorrência Internacional n.º 016/99, promovida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios), foi fraudada mediante conluio entre as empresas Alstom Indústria Ltda e Consórcio Siemens.

Em depoimento a esta CPMI, o Sr. Brockveld confirmou a denúncia publicada pela revista e a ampliou. Segundo o empresário, a empresa Mannesmann Dematic Rapistan Ltda também participou do conluio (logo após a licitação, a empresa teria sido comprada pela Siemens), inclusive tendo feito proposta financeira para que a empresa Brockveld desistisse da licitação.

Dos documentos em posse desta CPMI e do depoimento do Sr. Brockveld, pode-se concluir que o Sr. João José de Oliveira Guirado pode contribuir para o esclarecimento do episódio, razão pela qual propomos a sua convocação para que preste esclarecimentos a esta CPMI.

Sala da Comissão, em 30 de janeiro de 2006

Dep. José Eduardo Cardozo
Sub-Relator de Contratos

REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 1729, DE 2006
(Do Sr. José Eduardo Cardozo)

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a convocação do Sr. Dalton Gonçalves para prestar esclarecimentos nesta CPMI sobre os fatos denunciados pelo Sr. Edson Maurício Brockveld, acerca de irregularidades na Concorrência Internacional n.º 016/99, da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

JUSTIFICATIVA

A revista Carta Capital (edição de 28/9/2005) publicou denúncia do empresário Edson Maurício Brockveld, segundo a qual a Concorrência Internacional n.º 016/99, promovida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios), foi fraudada mediante conluio entre as empresas Alstom Indústria Ltda e Consórcio Siemens.

Em depoimento a esta CPMI, o Sr. Brockveld confirmou a denúncia publicada pela revista e a ampliou. Segundo o empresário, a empresa Mannesmann Dematic Rapistan Ltda também participou do conluio (logo após a licitação, a empresa teria sido comprada pela Siemens), inclusive tendo feito proposta financeira para que a empresa Brockveld desistisse da licitação.

Dos documentos em posse desta CPMI e do depoimento do Sr. Brockveld, pode-se concluir que o Sr. Dalton Gonçalves pode contribuir para o esclarecimento do episódio, razão pela qual propomos a sua convocação para que preste esclarecimentos a esta CPMI.

Sala da Comissão, em 30 de janeiro de 2006

Dep. José Eduardo Cardozo
Sub-Relator de Contratos

REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 1730, DE 2006
(Do Sr. José Eduardo Cardozo)

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a convocação do Sr. Sergio Paulo Camargo Tarcha (CPF n.º 065.082.988-36) para prestar esclarecimentos nesta CPMI sobre os fatos denunciados pelo Sr. Edson Maurício Brockveld, acerca de irregularidades na Concorrência Internacional n.º 016/99, da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

JUSTIFICATIVA

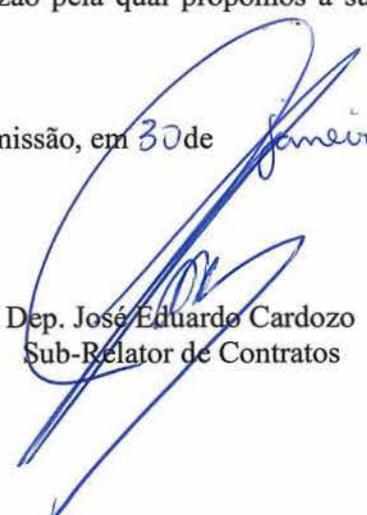
A revista Carta Capital (edição de 28/9/2005) publicou denúncia do empresário Edson Maurício Brockveld, segundo a qual a Concorrência Internacional n.º 016/99, promovida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios), foi fraudada mediante conluio entre as empresas Alstom Indústria Ltda e Consórcio Siemens.

Em depoimento a esta CPMI, o Sr. Brockveld confirmou a denúncia publicada pela revista e a ampliou. Segundo o empresário, a empresa Mannesmann Dematic Rapistan Ltda também participou do conluio (logo após a licitação, a empresa teria sido comprada pela Siemens), inclusive tendo feito proposta financeira para que a empresa Brockveld desistisse da licitação.

Dos documentos em posse desta CPMI e do depoimento do Sr. Brockveld, pode-se concluir que o Sr. Sergio Paulo Camargo Tarcha pode contribuir para o esclarecimento do episódio, razão pela qual propomos a sua convocação para que preste esclarecimentos a esta CPMI.

Sala da Comissão, em 30 de Janeiro de 2006

Dep. José Eduardo Cardozo
Sub-Relator de Contratos



REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 1731, DE 2006
(Do Sr. José Eduardo Cardozo)

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a convocação do Sr. Roberto Nakashi para prestar esclarecimentos nesta CPMI sobre os fatos denunciados pelo Sr. Edson Maurício Brockveld, acerca de irregularidades na Concorrência Internacional n.º 016/99, da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

JUSTIFICATIVA

A revista Carta Capital (edição de 28/9/2005) publicou denúncia do empresário Edson Maurício Brockveld, segundo a qual a Concorrência Internacional n.º 016/99, promovida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios), foi fraudada mediante conluio entre as empresas Alstom Indústria Ltda e Consórcio Siemens.

Em depoimento a esta CPMI, o Sr. Brockveld confirmou a denúncia publicada pela revista e a ampliou. Segundo o empresário, a empresa Mannesmann Dematic Rapistan Ltda também participou do conluio (logo após a licitação, a empresa teria sido comprada pela Siemens), inclusive tendo feito proposta financeira para que a empresa Brockveld desistisse da licitação.

Dos documentos em posse desta CPMI e do depoimento do Sr. Brockveld, pode-se concluir que o Sr. Roberto Nakashi pode contribuir para o esclarecimento do episódio, razão pela qual propomos a sua convocação para que preste esclarecimentos a esta CPMI.

Sala da Comissão, em 30 de janeiro de 2006

Dep. José Eduardo Cardozo
Sub-Relator de Contratos

REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 1732, DE 2006
(Do Sr. José Eduardo Cardozo)

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a convocação do Sr. Aduino Rochepto para prestar esclarecimentos nesta CPMI sobre os fatos denunciados pelo Sr. Edson Maurício Brockveld, acerca de irregularidades na Concorrência Internacional n.º 016/99, da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

JUSTIFICATIVA

A revista Carta Capital (edição de 28/9/2005) publicou denúncia do empresário Edson Maurício Brockveld, segundo a qual a Concorrência Internacional n.º 016/99, promovida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios), foi fraudada mediante conluio entre as empresas Alstom Indústria Ltda e Consórcio Siemens.

Em depoimento a esta CPMI, o Sr. Brockveld confirmou a denúncia publicada pela revista e a ampliou. Segundo o empresário, a empresa Mannesmann Dematic Rapistan Ltda também participou do conluio (logo após a licitação, a empresa teria sido comprada pela Siemens), inclusive tendo feito proposta financeira para que a empresa Brockveld desistisse da licitação.

Dos documentos em posse desta CPMI e do depoimento do Sr. Brockveld, pode-se concluir que o Sr. Aduino Rochepto pode contribuir para o esclarecimento do episódio, razão pela qual propomos a sua convocação para que preste esclarecimentos a esta CPMI.

Sala da Comissão, em 30 de janeiro de 2006

Dep. José Eduardo Cardozo
Sub-Relator de Contratos

REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 1733, DE 2006
(Do Sr. José Eduardo Cardozo)

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a convocação do Sr. Egidio Bianchi para prestar esclarecimentos nesta CPMI sobre os fatos denunciados pelo Sr. Edson Maurício Brockveld, acerca de irregularidades na Concorrência Internacional n.º 016/99, da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

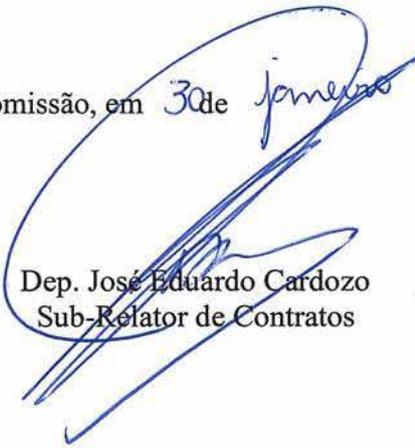
JUSTIFICATIVA

A revista Carta Capital (edição de 28/9/2005) publicou denúncia do empresário Edson Maurício Brockveld, segundo a qual a Concorrência Internacional n.º 016/99, promovida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios), foi fraudada mediante conluio entre as empresas Alstom Indústria Ltda e Consórcio Siemens.

Em depoimento a esta CPMI, o Sr. Brockveld confirmou a denúncia publicada pela revista e a ampliou. Segundo o empresário, a empresa Mannesmann Dematic Rapistan Ltda também participou do conluio (logo após a licitação, a empresa teria sido comprada pela Siemens), inclusive tendo feito proposta financeira para que a empresa Brockveld desistisse da licitação.

Dos documentos em posse desta CPMI e do depoimento do Sr. Brockveld, pode-se concluir que o Sr. Egidio Bianchi pode contribuir para o esclarecimento do episódio, razão pela qual propomos a sua convocação para que preste esclarecimentos a esta CPMI.

Sala da Comissão, em 30 de janeiro de 2006



Dep. José Eduardo Cardozo
Sub-Relator de Contratos

REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 1734, DE 2006
(Do Sr. José Eduardo Cardozo)

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a convocação do Sr. Hassan Gebrim para prestar esclarecimentos nesta CPMI sobre os fatos denunciados pelo Sr. Edson Maurício Brockveld, acerca de irregularidades na Concorrência Internacional n.º 016/99, da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

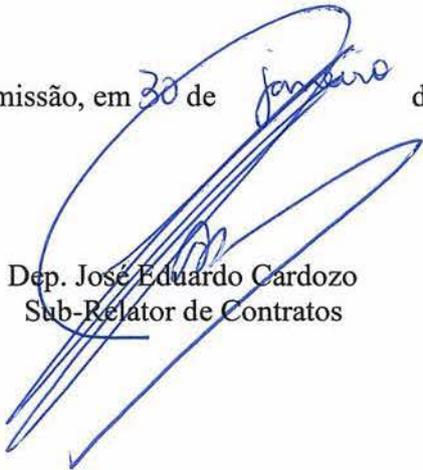
JUSTIFICATIVA

A revista Carta Capital (edição de 28/9/2005) publicou denúncia do empresário Edson Maurício Brockveld, segundo a qual a Concorrência Internacional n.º 016/99, promovida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios), foi fraudada mediante conluio entre as empresas Alstom Indústria Ltda e Consórcio Siemens.

Em depoimento a esta CPMI, o Sr. Brockveld confirmou a denúncia publicada pela revista e a ampliou. Segundo o empresário, a empresa Mannesmann Dematic Rapistan Ltda também participou do conluio (logo após a licitação, a empresa teria sido comprada pela Siemens), inclusive tendo feito proposta financeira para que a empresa Brockveld desistisse da licitação.

Dos documentos em posse desta CPMI e do depoimento do Sr. Brockveld, pode-se concluir que o Sr. Hassan Gebrim pode contribuir para o esclarecimento do episódio, razão pela qual propomos a sua convocação para que preste esclarecimentos a esta CPMI.

Sala da Comissão, em 30 de *Janeiro* de 2006


Dep. José Eduardo Cardozo
Sub-Relator de Contratos

REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 1735, DE 2006
(Do Sr. José Eduardo Cardozo)

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a convocação do Sr. Eder Augusto Pinheiro para prestar esclarecimentos nesta CPMI sobre os fatos denunciados pelo Sr. Edson Maurício Brockveld, acerca de irregularidades na Concorrência Internacional n.º 016/99, da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

JUSTIFICATIVA

A revista Carta Capital (edição de 28/9/2005) publicou denúncia do empresário Edson Maurício Brockveld, segundo a qual a Concorrência Internacional n.º 016/99, promovida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios), foi fraudada mediante conluio entre as empresas Alstom Indústria Ltda e Consórcio Siemens.

Em depoimento a esta CPMI, o Sr. Brockveld confirmou a denúncia publicada pela revista e a ampliou. Segundo o empresário, a empresa Mannesmann Dematic Rapistan Ltda também participou do conluio (logo após a licitação, a empresa teria sido comprada pela Siemens), inclusive tendo feito proposta financeira para que a empresa Brockveld desistisse da licitação.

Dos documentos em posse desta CPMI e do depoimento do Sr. Brockveld, pode-se concluir que o Sr. Eder Augusto Pinheiro pode contribuir para o esclarecimento do episódio, razão pela qual propomos a sua convocação para que preste esclarecimentos a esta CPMI.

Sala da Comissão, em 30 de janeiro de 2006

Dep. José Eduardo Cardozo
Sub-Relator de Contratos

REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 1736, DE 2006
(Do Sr. José Eduardo Cardozo)

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a convocação do Sr. Paulo Roberto Menicucci para prestar esclarecimentos nesta CPMI sobre os fatos denunciados pelo Sr. Edson Maurício Brockveld, acerca de irregularidades na Concorrência Internacional n.º 016/99, da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

JUSTIFICATIVA

A revista Carta Capital (edição de 28/9/2005) publicou denúncia do empresário Edson Maurício Brockveld, segundo a qual a Concorrência Internacional n.º 016/99, promovida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios), foi fraudada mediante conluio entre as empresas Alstom Indústria Ltda e Consórcio Siemens.

Em depoimento a esta CPMI, o Sr. Brockveld confirmou a denúncia publicada pela revista e a ampliou. Segundo o empresário, a empresa Mannesmann Dematic Rapistan Ltda também participou do conluio (logo após a licitação, a empresa teria sido comprada pela Siemens), inclusive tendo feito proposta financeira para que a empresa Brockveld desistisse da licitação.

Dos documentos em posse desta CPMI e do depoimento do Sr. Brockveld, pode-se concluir que o Sr. Paulo Roberto Menicucci pode contribuir para o esclarecimento do episódio, razão pela qual propomos a sua convocação para que preste esclarecimentos a esta CPMI.

Sala da Comissão, em 30 de janeiro de 2006

Dep. José Eduardo Cardozo
Sub-Relator de Contratos

REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 1737, DE 2006
(Do Sr. José Eduardo Cardozo)

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a convocação do Sr. Marcelo Macedo de Castro para prestar esclarecimentos nesta CPMI sobre os fatos denunciados pelo Sr. Edson Maurício Brockveld, acerca de irregularidades na Concorrência Internacional n.º 016/99, da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

JUSTIFICATIVA

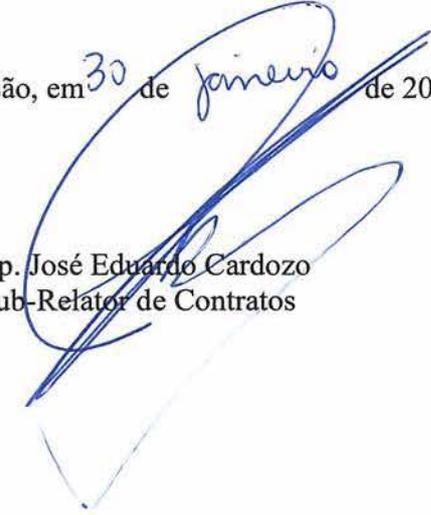
A revista Carta Capital (edição de 28/9/2005) publicou denúncia do empresário Edson Maurício Brockveld, segundo a qual a Concorrência Internacional n.º 016/99, promovida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios), foi fraudada mediante conluio entre as empresas Alstom Indústria Ltda e Consórcio Siemens.

Em depoimento a esta CPMI, o Sr. Brockveld confirmou a denúncia publicada pela revista e a ampliou. Segundo o empresário, a empresa Mannesmann Dematic Rapistan Ltda também participou do conluio (logo após a licitação, a empresa teria sido comprada pela Siemens), inclusive tendo feito proposta financeira para que a empresa Brockveld desistisse da licitação.

Dos documentos em posse desta CPMI e do depoimento do Sr. Brockveld, pode-se concluir que o Sr. Marcelo Macedo de Castro pode contribuir para o esclarecimento do episódio, razão pela qual propomos a sua convocação para que preste esclarecimentos a esta CPMI.

Sala da Comissão, em 30 de janeiro de 2006

Dep. José Eduardo Cardozo
Sub-Relator de Contratos



REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 1738, DE 2006
(Do Sr. José Eduardo Cardozo)

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a convocação do Sr. Itamar Bianchini para prestar esclarecimentos nesta CPMI sobre os fatos denunciados pelo Sr. Edson Maurício Brockveld, acerca de irregularidades na Concorrência Internacional n.º 016/99, da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

JUSTIFICATIVA

A revista Carta Capital (edição de 28/9/2005) publicou denúncia do empresário Edson Maurício Brockveld, segundo a qual a Concorrência Internacional n.º 016/99, promovida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios), foi fraudada mediante conluio entre as empresas Alstom Indústria Ltda e Consórcio Siemens.

Em depoimento a esta CPMI, o Sr. Brockveld confirmou a denúncia publicada pela revista e a ampliou. Segundo o empresário, a empresa Mannesmann Dematic Rapistan Ltda também participou do conluio (logo após a licitação, a empresa teria sido comprada pela Siemens), inclusive tendo feito proposta financeira para que a empresa Brockveld desistisse da licitação.

Dos documentos em posse desta CPMI e do depoimento do Sr. Brockveld, pode-se concluir que o Sr. Itamar Bianchini pode contribuir para o esclarecimento do episódio, razão pela qual propomos a sua convocação para que preste esclarecimentos a esta CPMI.

Sala da Comissão, em 30 de janeiro de 2006

Dep. José Eduardo Cardozo
Sub-Relator de Contratos

REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 1739, DE 2006
(Do Sr. José Eduardo Cardozo)

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a convocação do Sr. Paulo Roberto Folly para prestar esclarecimentos nesta CPMI sobre os fatos denunciados pelo Sr. Edson Maurício Brockveld, acerca de irregularidades na Concorrência Internacional n.º 016/99, da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

JUSTIFICATIVA

A revista Carta Capital (edição de 28/9/2005) publicou denúncia do empresário Edson Maurício Brockveld, segundo a qual a Concorrência Internacional n.º 016/99, promovida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios), foi fraudada mediante conluio entre as empresas Alstom Indústria Ltda e Consórcio Siemens.

Em depoimento a esta CPMI, o Sr. Brockveld confirmou a denúncia publicada pela revista e a ampliou. Segundo o empresário, a empresa Mannesmann Dematic Rapistan Ltda também participou do conluio (logo após a licitação, a empresa teria sido comprada pela Siemens), inclusive tendo feito proposta financeira para que a empresa Brockveld desistisse da licitação.

Dos documentos em posse desta CPMI e do depoimento do Sr. Brockveld, pode-se concluir que o Sr. Paulo Roberto Folly pode contribuir para o esclarecimento do episódio, razão pela qual propomos a sua convocação para que preste esclarecimentos a esta CPMI.

Sala da Comissão, em 30 de *junho* de 2006

Dep. José Eduardo Cardozo
Sub-Relator de Contratos

REQUERIMENTO N° 1740, de 2006

(Do Sr. José Eduardo Cardozo)

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a convocação do Sr. Marcelo Campos para prestar esclarecimentos nesta CPMI.

JUSTIFICATIVA

Segundo denúncia encaminhada a esta CPMI, o Sr. Marcelo Campos mantém relacionamento com o Sr. Antônio Augusto Conceição Morato Leite Filho e o Sr. Roberto Kfour, sendo profundo conhecedor dos esquemas de corrupção que envolvem a empresa Brazilian Express Transportes Aéreos Ltda (Beta) e seus sócios.

Sala das Comissões, em 30 de janeiro de 2006



Dep. José Eduardo Cardozo
Sub-Relator de Contratos

REQUERIMENTO Nº 1741, de 2006

(Do Sr. José Eduardo Cardozo)

Sr. Presidente,

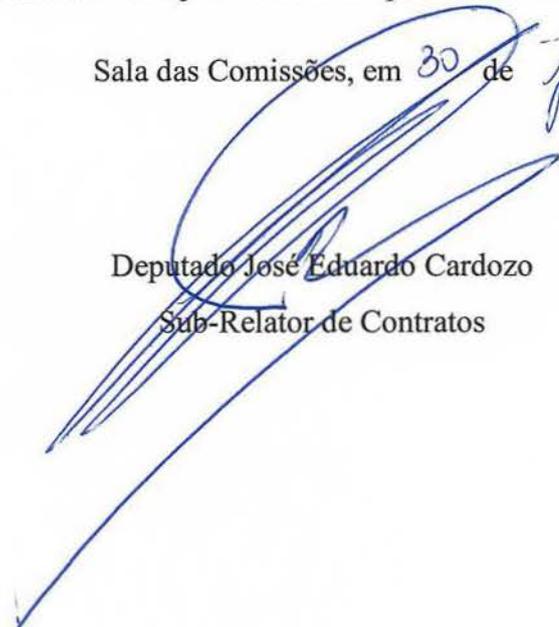
Requeiro, nos termos regimentais, a convocação do Sr. Jayme Louzada Bacellar (CPF nº. 471.556.397-53), sócio da empresa Skycargas Ltda, para prestar esclarecimentos nesta CPMI.

JUSTIFICATIVA

Conforme demonstrado em relatório parcial desta sub-relatoria, divulgado no dia 22 de novembro último, os sócios da Skymaster e da empresa Skycargas, além de terceiros com vínculos com os proprietários dessas empresas, foram beneficiados com o superfaturamento verificado nos contratos mantidos pela Skymaster com os Correios.

Nesse sentido, há registro de recebimento de quantias vultosas pelo Sr. Jayme Louzada Bacellar. Com a convocação ora requerida, pretendemos esclarecer a participação do Sr. Bacellar no esquema montado pelos sócios da empresa Skymaster.

Sala das Comissões, em 30 de janeiro de 2006.


Deputado José Eduardo Cardozo
Sub-Relator de Contratos

REQUERIMENTO Nº 1742....., de 2006

(Do Sr. José Eduardo Cardozo)

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a reconvocação do Sr. Roberto Kfourri (CPF nº 817.768.108-72) para prestar esclarecimentos nesta CPMI.

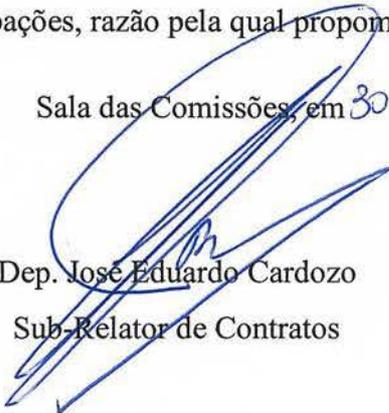
JUSTIFICATIVA

Conforme demonstrado em relatório parcial desta Sub-Relatoria, divulgado no dia 22 de novembro último, a empresa Aeropostal Brasil Transportes Aéreos Ltda, controlado pelo Sr. Roberto Kfourri, participou de conluio para fraudar o Pregão n.º 45/2001.

Em depoimento a esta CPMI, o Sr. Lincoln Pereira Frade afirmou ter transportado US\$ 20 mil a pedido do Sr. Kfourri. O dinheiro, que seria destinado ao pagamento de propina a dirigentes dos Correios, teria sido entregue pelo Sr. Frade ao Sr. Kfourri em Brasília.

Esclarecer a participação do Sr. Kfourri no esquema de superfaturamento dos contratos da Rede Postal Noturna é fundamental para a identificação dos envolvidos e delimitar as respectivas participações, razão pela qual propomos a sua convocação.

Sala das Comissões, em 30 de janeiro de 2006


Dep. José Eduardo Cardozo
Sub-Relator de Contratos

REQUERIMENTO N° 1743, de 2006

(Do Sr. José Eduardo Cardozo)

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos da Lei Complementar n.º 105/2003 e normas regimentais pertinentes, a transferência dos sigilos bancário, fiscal e telefônico, no período de janeiro de 2000 a dezembro de 2005, do Sr. Michel Abud Atié Júnior, CPF n.º 876.714.178-15, presidente da empresa Brazilian Express Transportes Aéreos Ltda (Beta).

JUSTIFICATIVA

Conforme demonstrado em relatório parcial desta sub-relatoria, divulgado no dia 22 de novembro último, as empresas Beta e Skymaster foram beneficiadas com o superfaturamento verificado nos contratos mantidos pela Skymaster com os Correios. Mediante conluio e fraude à licitação, tais empresas amealharam diversos contratos dos Correios para prestação de serviços de transporte aéreo.

Durante todo o período em que foram verificadas as fraudes, o Sr. Atié Júnior foi funcionário da Skymaster. Inicialmente sob as ordens do Sr. Antônio Augusto Conceição Morato Leite Filho, então presidente da empresa. Após a dissolução da sociedade de fato mantida pelo Sr. Morato com o Sr. Ioannis Amerssonis, proprietário de direito da Beta, em meados de 2002, o Sr. Atié Júnior foi alçado à presidência da empresa e passou a integrar o quadro societário, condição em que permanece até hoje.

Há fundada suspeita de que o Sr. Atié Júnior foi beneficiado com o superfaturamento verificado nos Correios. Para aprofundar as investigações, torna-se indispensável a análise das informações cuja transferência se requer.

Sala das Comissões, em 30 de janeiro de 2006

Dep. José Eduardo Cardozo
Sub-Relator de Contratos

REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 1744/2006
(Do Sr. José Eduardo Cardozo)

Solicita a convocação do Sr. Leandro Vergara Raimundi, para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Sr. Leandro Vergara Raimundi, Presidente da Cobra Tecnologia S.A., para prestar depoimento nesta CPMI destinada a investigar as causas e conseqüências de denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

JUSTIFICAÇÃO

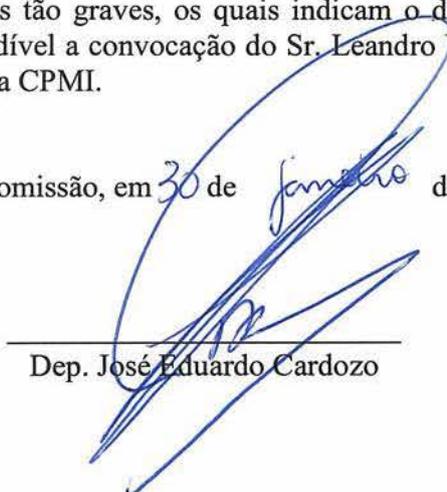
De acordo com o depoimento da senhora Maria de Fátima Morais Seleme, Chefe do Departamento Jurídico dos Correios, o representante da Cobra Tecnologia S.A. é a pessoa mais indicada para fornecer esclarecimentos sobre a sua desistência de participar da concorrência pública do Correio Híbrido.

A esse respeito, cabe registrar que denúncias publicadas na imprensa dão conta de que a empresa Cobra Tecnologia seria líder de um consórcio constituído pelas empresas Printsoft, Xerox, Interprint, Multifformas, IGB e Embratel para concorrer na licitação em questão, mas que teria desistido por razões supostamente questionáveis.

O aspecto mais questionável no processo do Correio Híbrido foi a modificação efetuada nos critérios de qualificação técnica do edital e a conseqüente restrição à competitividade do certame, quando da publicação da última versão do edital da Concorrência Internacional nº 12/2002.

Diante de indícios tão graves, os quais indicam o desrespeito ao princípio da isonomia, torna-se imprescindível a convocação do Sr. Leandro Vergara Raimundi para os devidos esclarecimentos a esta CPMI.

Sala da Comissão, em 30 de Janeiro de 2006


Dep. José Eduardo Cardozo

REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 1745/2006
(Do Sr. José Eduardo Cardozo)

Solicita a convocação do Sr. Olivier Stephane Marie Ferraton, para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Sr. Olivier Stephane Marie Ferraton, Socio-Administrador da Xerox Comercio e Industria Ltda, para prestar depoimento nesta CPMI destinada a investigar as causas e conseqüências de denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

JUSTIFICAÇÃO

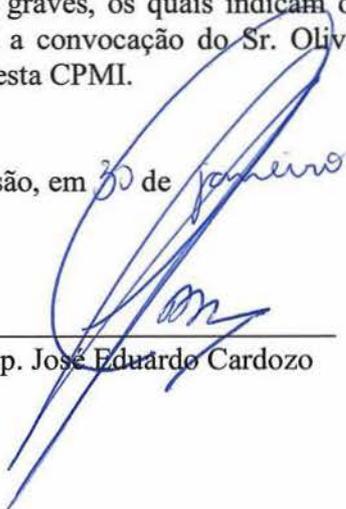
De acordo com o depoimento da senhora Maria de Fátima Morais Seleme, Chefe do Departamento Jurídico dos Correios, o representante da Xerox Comercio e Industria Ltda é a pessoa mais indicada para fornecer esclarecimentos sobre a sua desistência de participar da concorrência pública do Correio Híbrido.

A esse respeito, cabe registrar que denúncias publicadas na imprensa dão conta de que a empresa Cobra Tecnologia seria líder de um consórcio constituído pelas empresas Printsoft, Xerox, Interprint, Multifomas, IGB e Embratel para concorrer na licitação em questão, mas que teria desistido por razões supostamente questionáveis.

O aspecto mais questionável no processo do Correio Híbrido foi a modificação efetuada nos critérios de qualificação técnica do edital e a conseqüente restrição à competitividade do certame, quando da publicação da última versão do edital da Concorrência Internacional nº 12/2002.

Diante de indícios tão graves, os quais indicam o desrespeito ao princípio da isonomia, torna-se imprescindível a convocação do Sr. Olivier Stephane Marie Ferraton para os devidos esclarecimentos a esta CPMI.

Sala da Comissão, em 30 de janeiro de 2006



Dep. José Eduardo Cardozo



REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 1746, DE 2006.
(Dos Srs. Antônio Carlos Magalhães Neto e Osmar Serraglio)

Solicita a convocação do Sr. **EDEMAR CID FERREIRA** para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Ex^a, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Sr. **EDEMAR CID FERREIRA**, proprietário do Banco Santos, sob intervenção do Banco Central, para prestar depoimento nesta "*CPMI destinada a investigar as causas e conseqüências das denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos*".

JUSTIFICAÇÃO

Notícia veiculada pelo jornal Correio Braziliense de 11/10/2005 assevera que "*um cidadão chamado Alexandre de Athayde Francisco, de 58 anos, resolveu contar a verdade.*" De acordo com a reportagem, Athayde, operador experiente do mercado financeiro carioca, afirmou que o esquema de dilapidação do patrimônio dos fundos de pensão de estatais advinha das operações realizadas pelas empresas ligadas ao grupo do empresário Haroldo de Almeida Rego Filho, conhecido no ramo pelo apelido de "Pororoca". Especulador do mercado financeiro, tem sido apontado em denúncias jornalísticas como um dos pivôs dos grandes desvios praticados sobre o patrimônio das empresas privadas de previdência complementar.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

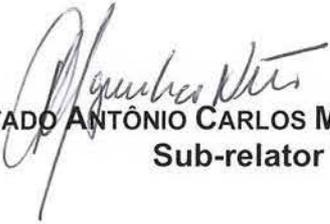
No dossiê elaborado pelo Sr. Alexandre Athayde a que teve acesso esta CPMI, são mencionadas operações irregulares que resultaram em perdas para os Fundos de Pensão envolvendo o Sr. "Haroldo Pororoca" e o Banco Santos.

Ademais, em depoimento na Sub-relatoria de Fundos de Pensão, o Sr. Alexandre Athayde Francisco confirmou a ligação do presidente do Banco Santos, sob intervenção do Banco Central do Brasil, com membros da família Almeida Rego, acusada de montar o esquema de operações financeiras fraudulentas. Os negócios ilícitos, segundo o operador, teriam beneficiado empresários e financiado campanhas do Partido dos Trabalhadores.

Afirmou, ainda, que Sr. Edegar Cid Ferreira e o Sr. Haroldo Almeida Rego Filho, conhecido como Pororoca, causaram um prejuízo de R\$ 153 milhões à Real Grandeza - fundo patrocinado por Furnas e pela Eletronuclear - a partir de investimentos no Banco Santos. Quando a operação foi feita, segundo Athayde Francisco, havia quatro meses que "o mercado não comprava nada do Banco Santos". Após a intervenção do banco, a Real Grandeza perdeu o todo o montante investido.

Por todo o exposto, torna-se mister a presente convocação, uma vez que o presente depoimento é essencial para a continuidade do bom andamento dos trabalhos desta Comissão.

Sala da Comissão, em 31 de JANEIRO de 2006.


DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Sub-relator

DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO
Relator



REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 1747, DE 2006.
(Dos Srs. Antônio Carlos Magalhães Neto e Osmar Serraglio)

Solicita a convocação do Sr. **BENITO SICILIANO** para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Ex^a, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Sr. **BENITO SICILIANO**, ex-gerente de Análise de Investimentos da Real Grandeza Fundo de Previdência e Assistência Social, para prestar depoimento nesta "*CPMI destinada a investigar as causas e conseqüências das denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos*".

JUSTIFICAÇÃO

Documentos em poder desta CPMI revelam que, depois de criterioso processo de investigação feito pela Secretaria de Previdência Complementar (SPC), iniciado em junho de 2004 e onde foi assegurado o direito de defesa a todos os envolvidos, a SPC condenou dirigentes da Real Grandeza por aplicações muito arriscadas realizadas no Banco Santos.



Semanas antes de o Banco Central decretar a liquidação do Banco, a Real Grandeza chegou a comprar R\$ 151 milhões em CDBs (certificados de depósito bancário) do Banco Santos, com prazos de vencimentos que variavam de 730 a 900 dias, muito acima do indicado pelas análises técnicas adotadas pela própria Fundação. O montante equívaleu a 5% do patrimônio da Fundação. Em razão da liquidação do Banco Santos, tais aplicações foram computadas como perdas para a Entidade. A operação foi feita pelo então gerente de investimentos, Sr. Benito Siciliano.

Corroborando tais dados obtidos por esta CPMI, o Sr. Jorge Luiz Monteiro de Freitas, ex-diretor financeiro da Real Grandeza, afirmou, em seu depoimento no dia 25 de janeiro, que o Sr. Benito Siciliano é quem tinha pleno conhecimento acerca das aplicações da Fundação Real Grandeza no Banco Santos e somente este é que poderia declinar os reais motivos de vultoso investimento em tal instituição bancária.

Dentre as irregularidades apuradas pela SPC, que revelam atos de negligência e imprudência dos dirigentes da Fundação, entre os quais praticados pelo Sr. Benito Siciliano, devem-se destacar duas:

- a demasiada exposição ao risco, com violação de limites de aplicação numa única instituição financeira (art. 17, II da Resolução CMN 3121/03); e
- a transgressão de regras fixadas pelo próprio Comitê de Investimentos da Real Grandeza, com não observância de pareceres técnicos que instruíram o processo decisório.

A penalidade aplicada ao Sr. Benito Siciliano, pela SPC, foi a máxima possível na esfera administrativa, qual seja, a inabilitação por dez anos para



exercício de cargo em entidade de previdência, seguradora e no serviço público, cumulada com multa pecuniária.

Quando o Banco Santos veio à pique, afogaram em sua tesouraria recursos de nada menos que 56 fundos de pensão, entre eles o Real Grandeza. Pelo menos R\$ 550 milhões do patrimônio das fundações, segundo cálculos preliminares da Secretaria de Previdência Complementar, jazem no espólio falido do Sr. Edemar Cid Ferreira. A Polícia Federal investiga, ainda, a informação de que o Banco Santos pagava propina a diretores de fundo de pensão, para receber investimentos. Esta hipótese foi levantada a partir da apreensão de documentos na mansão erguida pelo ex-banqueiro no bairro do Morumbi, zona sul de São Paulo.

Ademais, o Sr. Benito Siciliano vem sendo investigado por suspeita de levantar dinheiro a partir das operações de ativos da Real Grandeza para distribuir a um grupo de deputados federais. Ainda não há detalhes sobre essas operações. Mas os procuradores receberam informações de que a dupla fez remessas vultosas ao exterior por intermédio do doleiro Mauro Chueke. Em depoimento à esta CPMI, o operador de mercado financeiro Alexandre Athayde Francisco declarou, em depoimento na Sub-Relatoria de Fundos de Pensão da CPMI dos Correios, que a quadrilha formada por Haroldo de Almeida Rego, conhecido como Pororoca, e seus filhos Christian e Murillo de Almeida Rego, tinha estreitas relações com integrantes do governo e partidos políticos para desviar dinheiro dos fundos de pensão por meio de aplicações financeiras irregulares, o que corrobora as fraudes até o momento levantadas.

Ademais, em depoimento a esta CPMI, o ex-diretor financeiro da Real Grandeza Fundo de Previdência e Assistência Social, Sr. Jorge Luiz Monteiro de Freitas, entregou cópia de uma escritura que, segundo ele, comprovaria que o ex-gerente de Análise de Investimentos da Real Grandeza, Sr. Benito Siciliano, teria

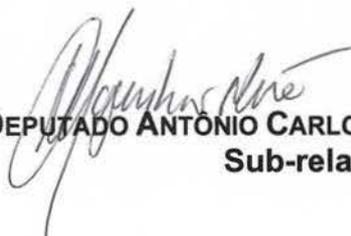


adquirido uma cobertura na zona sul do Rio de Janeiro por 2 milhões de dólares (cerca de R\$ 4,6 milhões). A operação teria sido realizada por meio de uma empresa *offshore* com sede no Uruguai, de sua propriedade. É de causar estranheza a esta CPMI a aquisição de um patrimônio com tal valor por um funcionário do referido fundo de pensão, já que seus rendimentos não seriam compatíveis com aquisições desse porte.

Vê-se, portanto, que as provas testemunhais tem sido colhidas por esta CPMI relatando a participação do Sr. Benito Siciliano na arrecadação e usufruto de recursos oriundos de um esquema criado especificamente para dilapidar fundos de pensão e financiar, de forma irregular, partidos políticos na forma como o esquema montado pelo Sr. Marcos Valério Fernandes de Souza, justificam a convocação ora requerida.

Por todo o exposto, torna-se mister a presente convocação, uma vez que o presente depoimento é essencial para a continuidade do bom andamento dos trabalhos desta Comissão.

Sala da Comissão, em de de 2006.


DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Sub-relator

DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO
Relator



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1748 , DE 2006

(Dos Srs. Osmar Serraglio, Antônio Carlos Magalhães Neto e Carlos Willian)

Requer à Secretaria de Previdência Complementar (SPC) - cópia de inteiro teor do processo administrativo MPS 44000.001447/2005-94, que inabilitou por dez anos o Sr. BENITO SICILIANO como gestor de fundos de pensão e ainda remeta as contra-partes e as corretoras envolvidas.

Senhor Presidente,

Requer-se à Vossa Excelência, nos termos regimentais, seja requisitada à Secretaria de Previdência Complementar (SPC) - cópia de inteiro teor do processo administrativo MPS 44000.001447/2005-94, que inabilitou por dez anos o Sr. BENITO SICILIANO como gestor de fundos de pensão e ainda remeta as contra-partes e as corretoras envolvidas.

Sala da Comissão, em 31 de JANEIRO de 2006.

JUSTIFICAÇÃO

Este processo elucidará as causas de uma punição tão dura imposta ao Sr. BENITO SICILIANO, uma vez que contém as infrações cometidas, as contra-partes e as corretoras envolvidas neste auto, e subsidiará os trabalhos desta CPMI.

Dep. OSMAR SERRAGLIO

Dep. ANTONIO CARLOS
MAGALHÃES NETO

Dep. CARLOS WILLIAN



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1749 , DE 2006

(Dos Srs. Osmar Serraglio, Antônio Carlos Magalhães Neto e Carlos Willian)

Requer à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) - cópia de inteiro teor do Inquérito Administrativo que cita o Senhor CHRISTIAN DE ALMEIDA RÊGO ou a ARBOR ASSET MANAGMENT como cliente da LIQUIDEZ CORRETORA em opções flexíveis, que está em tramitação.

Senhor Presidente,

Requer-se à Vossa Excelência, nos termos regimentais, seja requisitada à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) - cópia de inteiro teor do Inquérito Administrativo que cita o Senhor CHRISTIAN DE ALMEIDA RÊGO ou a ARBOR ASSET MANAGMENT como cliente da LIQUIDEZ CORRETORA em opções flexíveis, que está em tramitação.

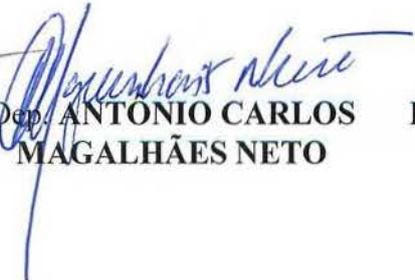
JUSTIFICAÇÃO

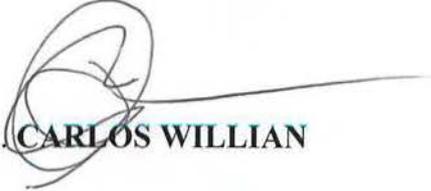
É sabido por todos do envolvimento do Sr. CHRISTIAN DE ALMEIDA RÊGO em fraudes nos diversos fundos de pensão. Ele está convocado por esta CPMI, em data a ser definida, e existe um pedido de minha autoria de quebra de sigilo da LIQUIDEZ CORRETORA, que foi indeferido por este plenário.

Sendo assim, a cópia deste inquérito se faz necessária para subsidiar esta Comissão e especificar que tipo de infração está sendo acusado, o acima citado, na CVM como pessoa física ou jurídica.

Sala da Comissão, em 31 de JANEIRO de 2006.


Dep. OSMAR SERRAGLIO


Dep. ANTÔNIO CARLOS
MAGALHÃES NETO


Dep. CARLOS WILLIAN



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1750, DE 2006

(Dos Srs. Osmar Serraglio, Antônio Carlos Magalhães Neto e Carlos Willian)

Requer à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) - cópia de inteiro teor do processo de condenação do Sr. Benito Siciliano, por operações fraudulentas efetuadas na bolsa, 1998-2000.

Senhor Presidente,

Requer-se à Vossa Excelência, nos termos regimentais, seja requisitada à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) - cópia de inteiro teor do processo de condenação do Sr. Benito Siciliano, por operações fraudulentas efetuadas na bolsa, 1998-2000.

Sala da Comissão, em 31 de JANEIRO de 2006.


Dep. OSMAR SERRAGLIO


Dep. ANTONIO CARLOS
MAGALHÃES NETO


Dep. CARLOS WILLIAN

REQUERIMENTO N° 4754 de 2006

(Do Sr. José Eduardo Cardozo)

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos da Lei Complementar n.º 105/2001 e normas regimentais pertinentes, a transferência dos sigilos bancário, fiscal e telemático, no período de janeiro de 2000 a dezembro de 2005, do Sr. Hassan Gebrim – CPF n.º 004.062.281-91.

JUSTIFICATIVA

Conforme demonstrado em relatório parcial desta sub-relatoria, divulgado no dia 22 de novembro último, as empresas Skymaster Airlines Ltda e Brazilian Express Transportes Aéreos (Beta) participaram de um conluio para fraudar licitações na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios). Em um dos episódios - Pregão n.º 45/2001 - chegaram a contar com o auxílio da empresa Aeropostal Brasil Transportes Aéreos Ltda, de modo a simular competição.

No mesmo relatório, é demonstrado o superfaturamento dos contratos mantidos pela Skymaster com os Correios. Alguns dos beneficiários foram identificados, entre eles os sócios da empresa Skymaster Airlines Ltda e o Sr. Antônio Augusto Conceição Morato Leite Filho, presidente da Beta, à época. Com efeito, um dos encaminhamentos do relatório foi o pedido de indiciamento dos responsáveis indicados, por diversos crimes e por improbidade administrativa.

Por sua responsabilidade no superfaturamento dos contratos, esta Sub-Relatoria propôs o indiciamento do Sr. Gebrim, por infringência ao art. 89 da Lei de Licitações e ato de improbidade com prejuízo ao erário (art. 10, combinado com 12, II, da Lei de Improbidade Administrativa).

Posteriormente, esta CPMI teve acesso a uma planilha que supostamente reflete o resultado financeiro dos negócios da Skymaster e da Beta na operação das linhas



04/02/06

“A”, “C” e “F”, no mês de abril de 2002, época em que o presidente dos Correios era o Sr. Hassan Gebrim. O documento continha rubricas denominadas “*Acerto ECT*”, “*Acerto VG*” - manuscrito: “*VARIG*”. O termo “acerto” é usualmente empregado para designar pagamento indevido ou propina, o que sugere que a rubrica “Acerto ECT” é referente a pagamentos efetuados em favor de funcionários ou dirigentes da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Saliente-se que a planilha tem como referência o mês de abril de 2002. O sigilo bancário da empresa Beta revela que os valores constantes da planilha refletem com exatidão o valor líquido transferido pelos Correios à empresa, havendo coincidência até dos centavos de real. Com efeito, deduzindo-se o valor do item “Multas” (R\$ 70.352,57) do item “Faturamento Linha F” (R\$ 5.270.646,91), obtém-se o valor transferido à Beta pelos Correios (R\$ 5.200.294,34).

Mais recentemente, chegou ao conhecimento desta sub-relatoria fita de vídeo em que os Srs. Morato e Ioannis Amerssonis (sócios de fato da Beta) tratam da planilha referida. Na reunião, gravada em 2002, há menção expressa ao “acerto com os Correios”, conforme se verifica na transcrição elaborada pelo Laboratório de Perícias Prof. Dr. Ricardo Molina de Figueiredo:

Ioannis Amerssonis:	<i>“O que eles estão mandando está dando setecentos e pouco?”</i>
Funcionário da Beta (William):	<i>“É, do Correio”</i>
Ioannis Amerssonis:	<i>“E pela nossa conta...?”</i>
Funcionário da Beta (William):	<i>“Nossa prévia era nove cinco três”</i>
Funcionário da Beta (William):	<i><u>“Cento e vinte paus é acerto do Correio, né? E tem mais trinta mil... vinte oito mil que é Varig”</u></i>
Antônio Augusto Morato:	<i>“Varig...”</i>

O Sr. Maurício Marinho, ex-chefe do Departamento de Contratação e de Administração de Materiais dos Correios, nacionalmente conhecido por ter sido flagrado recebendo três mil reais de propina, em depoimento a esta CPMI e ao Ministério Público Federal, afirmou a existência de um esquema de corrupção na estatal, que perpassaria várias áreas da empresa. Ouvido pelo Ministério Público Federal, afirmou:



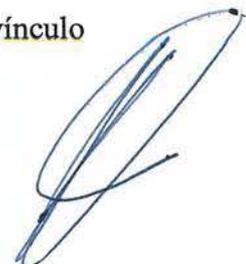
“QUE HASSAN GEBRIM fez inúmeros “acertos” na época da gestão dos grandes projetos, que eram centralizados em seu Gabinete; QUE eram comuns as viagens, inclusive internacionais, de HASSAN GEBRIM e seu assessor (...) para operacionalizar os mencionados “acertos”; QUE as viagens para São Paulo eram praticamente semanais; QUE havia uma base operacional, vinculada a um cartório, na cidade de São Paulo só para viabilizar os encontros com empresários para efetivação dos acertos; QUE os funcionários da ECT da área de tecnologia comentavam na época que HASSAM GEBRIM, em alguns casos, firmava até contratos com as empresas vencedoras relacionados aos acertos; QUE os contratos eram entre HASSAM GEBRIM e as empresas vencedoras;”

Corroborando as assertivas do Sr. Marinho, é fato que contratos superfaturados da empresa Skymaster foram celebrados durante a gestão do Sr. Gebrim. Dos cerca de R\$ 64 milhões de superfaturamento estimado, mais de R\$ 50 milhões são referentes aos contratos celebrados enquanto o Sr. Gebrim presidia os Correios. Aliás, o Sr. Gebrim, juntamente com o Sr. Carlos Augusto de Lima Sena, então Diretor de Operações dos Correios, assinou os contratos superfaturados.

Observe-se que o Lincoln Pereira Frade, ex-segurança do Sr. Antônio Augusto Conceição Morato Leite Filho, em depoimento a esta CPMI, declarou ter conhecimento do pagamento de propinas ao Sr. Lima Sena, no período em que ele era Diretor de Operações (anos de 2000 e 2001). Como exemplo, o Sr. Frade apresentou comprovantes da compra de dois aquecedores a óleo em nome do Sr. Lima Sena, adquiridos das Lojas Americanas pela Internet e pagos por uma das empresas do Sr. Morato Leite Filho. Aliás, o Sr. Frade afirmou ter adquirido os aquecedores com o seu cartão de crédito pessoal.

O Sr. Frade também afirmou ter transportado vinte mil dólares, no final do ano de 2000, de São Paulo para Brasília, para o pagamento de propina a dirigentes dos Correios. Ele teria transportado o dinheiro a pedido do Sr. Roberto Kfourri, diretor da Beta. Em comportamento esdrúxulo, o Sr. Kfourri teria vindo a Brasília no mesmo voo. O destino de ambos seria o hotel Academia de Tênis, porém o trajeto foi realizado em táxis distintos. Somente ao chegarem ao hotel, o Sr. Kfourri teria dirigido-se ao Sr. Frade, de quem recebeu os valores.

Para o Sr. Frade, havia a clara intenção do Sr. Kfourri em não querer transportar os valores pessoalmente e em deixar transparecer qualquer tipo de vínculo



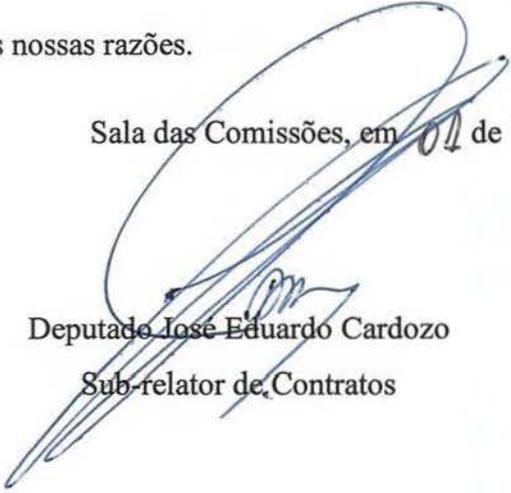
entre os dois, a despeito da confiança que o Sr. Frade desfrutava na ocasião, na qualidade de segurança pessoal do presidente da empresa.

Assim, o conjunto de depoimentos e documentos reunidos por esta CPMI indica a existência de um esquema de corrupção nos contratos da Rede Postal Noturna. Os beneficiários prováveis são os dirigentes dos Correios, entre eles o Sr. Hassan Gebrim e o seu subordinado direto, Sr. Carlos Augusto de Lima Sena.

Para o aprofundamento das investigações, de modo a permitir a confirmação ou a refutação da hipótese de recebimento de benefício ou vantagem indevida pelo Sr. Hassan Gebrim, é necessária a transferência de sigilo ora requerida.

Estas são as nossas razões.

Sala das Comissões, em 01 de FEVERTEIRO de 2006.



Deputado José Eduardo Cardozo
Sub-relator de Contratos

REQUERIMENTO Nº 1759 de 2006

(Do Sr. José Eduardo Cardozo)

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos da Lei Complementar n.º 105/2001 e normas regimentais pertinentes, a transferência dos sigilos bancário, fiscal e telemático, no período de janeiro de 2000 a dezembro de 2005, do Sr. Paulo Roberto Menicucci – CPF n.º 011.092.276-04.

JUSTIFICATIVA

Em 3 de setembro de 2004, o Sr. Paulo Roberto Menicucci recebeu R\$205.000,00 da SMP&B, agência de publicidade do Sr. Marcos Valérios Fernandes de Souza, operador do Valerioduto.

Em pronunciamento à imprensa, o Sr. Menicucci afirmou:

"Na condição de integrante do comitê executivo da coligação Novos Horizontes, formada para a campanha eleitoral de 2004 à Prefeitura de Belo Horizonte, esclareço que a quantia de R\$ 205 mil, oriunda do Banco Rural, agência Olegário Maciel, em Belo Horizonte, no dia 3 de setembro de 2004, foi repassada integralmente à coordenadoria da coligação Novos Horizontes, para sua utilização na cobertura de gastos de campanha. Esclareço, ainda, que a quantia foi doada pela empresa Usiminas S/A."

A coordenadora jurídica da campanha do Deputado João Leite, Sra. Marina Pimenta Madeira, distribuiu nota confirmando o recebimento do dinheiro e afirmando ser a quantia de R\$ 205 mil "doada por empresa da iniciativa privada, tendo sido utilizada para cobrir gastos da campanha eleitoral". Ela disse que será feita retificação da prestação de contas.

Trecho omitido em virtude de conter informações sigilosas.

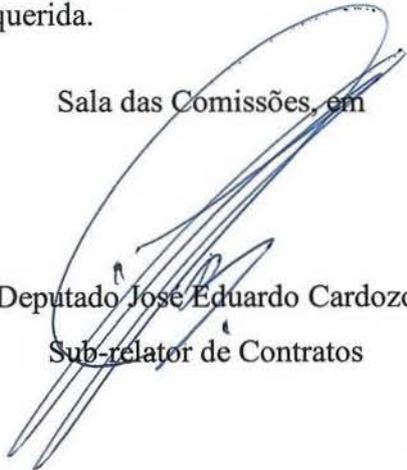

04/02/06

Trecho omitido em virtude de conter informações sigilosas.

A questão imediata é o porquê de a Usiminas ter utilizado de mecanismo tão complexo, com o auxílio das empresas do Sr. Marcos Valério Fernandes de Souza.

Do exposto, observa-se a clara intenção de ocultar a origem e o destino dos recursos, bem como o sacador. Para aprofundar as investigações, faz-se necessária a transferência de sigilo ora requerida.

Sala das Comissões, em de de 2006.



Deputado José Eduardo Cardozo
Sub-relator de Contratos

REQUERIMENTO Nº 1753 de 2006

(Do Sr. José Eduardo Cardozo)

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a convocação do Sr. Dinaldo Galindo, funcionário da empresa Brazilian Express Transportes Aéreos (Beta), para prestar esclarecimentos nesta CPMI.

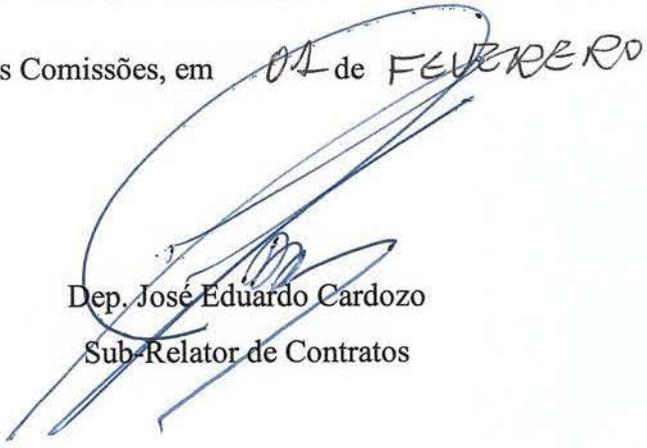
JUSTIFICATIVA

Segundo as declarações prestadas pelos Srs. Antônio Augusto Conceição Morato Leite Filho e Regiane Vencigueri Pimentel a esta CPMI, o Sr. Dinaldo Galindo trabalhava na área financeira/contábil da empresa Brazilian Express Transportes Aéreos (Beta) durante o período em que o Sr. Morato Leite Filho a presidia.

Considerando que a Beta e o Sr. Morato são beneficiários diretos do esquema de superfaturamento de contratos da Rede Postal Noturna, é razoável supor que o Sr. Galindo, na condição de contador da empresa, possa contribuir de forma relevante para desvendar as ramificações e os envolvidos nos ilícitos evidenciados nas contratações dos Correios.

Estas são as razões para convocação.

Sala das Comissões, em 01 de FEVEREIRO de 2006.


Dep. José Eduardo Cardozo
Sub-Relator de Contratos

01/02/06

REQUERIMENTO Nº 1754, de 2006

(Do Sr. José Eduardo Cardozo)

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a convocação do funcionário da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios) responsável pela gerência de projeto do Correio Híbrido, para prestar esclarecimentos nesta CPMI.

JUSTIFICATIVA

De acordo com o depoimento da senhora Maria de Fátima Morais Seleme, Chefe do Departamento Jurídico dos Correios, o gerente de projeto é a pessoa mais indicada para fornecer esclarecimentos sobre a licitação do Correio Híbrido.

O aspecto mais questionável no processo do Correio Híbrido foi a modificação efetuada nos critérios de qualificação técnica do edital e a conseqüente restrição à competitividade do certame, quando da publicação da última versão do edital da Concorrência Internacional nº 12/2002.

Denúncias publicadas na imprensa dão conta de que a empresa Cobra Tecnologia seria líder de um consórcio constituído pelas empresas Printsoft, Xerox, Interprint, Multifformas, IGB e Embratel para concorrer na licitação em questão, mas que teria desistido por razões ainda não esclarecidas.

Estas são as razões para convocação.

Sala das Comissões, em 01 de FEVEREIRO de 2006.

Dep. José Eduardo Cardozo
Sub-Relator de Contratos

04/02/06

REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 1755, DE 2006.
(Dos Srs. Antônio Carlos Magalhães Neto e Osmar Serraglio)

Solicita a convocação do Sr. **CARLOS EDUARDO GUERRA DE FIGUEIREDO** para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Ex^a, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Sr. **CARLOS EDUARDO GUERRA DE FIGUEIREDO**, Diretor da Santos Asset Management, para prestar depoimento nesta "*CPMI destinada a investigar as causas e conseqüências das denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos*".

JUSTIFICAÇÃO

Notícia veiculada pelo jornal Correio Braziliense de 11/10/2005 assevera que "*um cidadão chamado Alexandre de Athayde Francisco, de 58 anos, resolveu contar a verdade.*" De acordo com a reportagem, Athayde, operador experiente do mercado financeiro carioca, afirmou que o esquema de dilapidação do

Recebi o Original	
Em	01/02/06 às 18:50 horas
Nome:	<i>[Assinatura]</i>
Matricula:	3625

patrimônio dos fundos de pensão de estatais advinha das operações realizadas pelas empresas ligadas ao grupo do empresário Haroldo de Almeida Rego Filho, conhecido no ramo pelo apelido de "Pororoca". Especulador do mercado financeiro, tem sido apontado em denúncias jornalísticas como um dos pivôs dos grandes desvios praticados sobre o patrimônio das empresas privadas de previdência complementar.

No dossiê elaborado pelo Sr. Alexandre Athayde a que teve acesso esta CPMI, são mencionadas operações irregulares que resultaram em perdas para os Fundos de Pensão envolvendo o Sr. "Haroldo Pororoca" e o Banco Santos.

Ademais, em depoimento na Sub-relatoria de Fundos de Pensão, o Sr. Alexandre Athayde Francisco confirmou a ligação do presidente do Banco Santos, sob intervenção do Banco Central do Brasil, com membros da família Almeida Rego, acusada de montar o esquema de operações financeiras fraudulentas. Os negócios ilícitos, segundo o operador, teriam beneficiado empresários e financiado campanhas do Partido dos Trabalhadores.

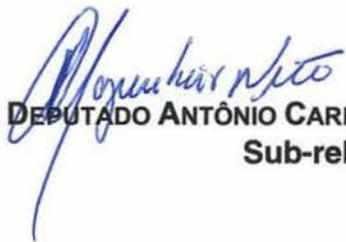
Afirmou, ainda, que Sr. Edegar Cid Ferreira e o Sr. Haroldo Almeida Rego Filho, conhecido como Pororoca, causaram um prejuízo de R\$ 153 milhões à Real Grandeza - fundo patrocinado por Furnas e pela Eletronuclear - a partir de investimentos no Banco Santos. Quando a operação foi feita, segundo Athayde Francisco, havia quatro meses que "o mercado não comprava nada do Banco Santos". Após a intervenção do banco, a Real Grandeza perdeu o todo o montante investido.

Na mesma linha de investigação, ficou constatado que o Sr. Carlos Eduardo gerenciava empresa pertencente ao grupo do Banco Santos, sendo o

principal responsável pela administração de diversos fundos exclusivos das EPPC's, objeto de investigação desta Comissão, onde uma série de transações suspeitas têm sido constatadas.

Por todo o exposto, torna-se mister a presente convocação, uma vez que este depoimento é essencial para a continuidade do bom andamento dos trabalhos desta Comissão.

Sala da Comissão, em de de 2006.



DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Sub-relator

DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO
Relator

REQUERIMENTO 1756

FALAR
COM
WANDERLEY



REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 1756 DE 2006
(Do Sr. Onyx Lorenzoni)

Solicita a convocação do Sr. Gustavo Marin para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Ex^a, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Sr. Gustavo Marin, Presidente do Banco Citibank Brasil, para prestar depoimento nesta CPMI destinada a investigar as causas e conseqüências de denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

JUSTIFICAÇÃO

O Sr. Luiz Roberto Demarco era sócio do Sr. Daniel Dantas na gestão do Fundo CVC/Opportunity, mas deixou o investimento e entrou na justiça contra o próprio Daniel Dantas e o Citigroup, em 1999, para cobrar US\$ 1 milhão em bônus pelo que considerou o valor de sua participação no fundo, de acordo com documentos do



CÂMARA DOS DEPUTADOS

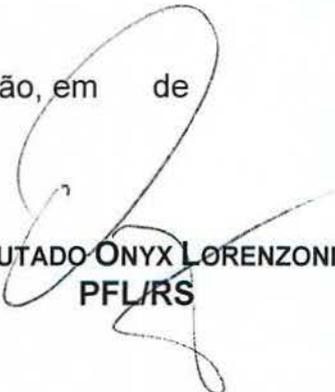
Tribunal Superior das Ilhas Cayman. O fundo controla os capitais das operadoras Brasil Telecom, Telemig Celular e Amazônia Celular.

Indagado sobre esse problema quando de sua vinda à CPMI da “Compra de Votos”, o Sr. Gustavo Marin negou que tenha pagado qualquer valor ao Sr. Luiz Roberto Demarco.

Entretanto, notícias jornalísticas tem dado conta que o Citibank e o Sr. Luís Roberto Demarco firmaram um acordo. Com esse acordo, o Tribunal Superior das Ilhas Cayman suspendeu duas medidas cautelares que congelavam os ativos do fundo desde 2002 e impediam que o Citigroup substituísse o administrador, Sr. Daniel Dantas. A imprensa noticia, ainda, que, em face do acordo, o Sr. Luiz Roberto Demarco levou o valor de 20 milhões de reais, muito superior ao pleiteado em sua demanda judicial.

Todos esses fatos veiculados na imprensa merecem ser investigados e confrontados com o depoimento dado pelo Sr. Gustavo Marin à CPMI da “Compra de Votos”, razão porque entendemos imprescindível a presente convocação para os esclarecimentos devidos e a continuidade do bom andamento dos trabalhos desta Comissão.

Sala da Comissão, em de de 2006.


DEPUTADO ONYX LORENZONI
PFL/RS

REQUERIMENTO
CONGRESSO NACIONAL
(Do Deputado Inaldo Leitão)

1757

Requer a preferência de votação nesta comissão do requerimento nº 1708.

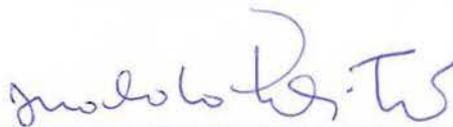
Excelentíssimo Senhor Presidente:

Requeiro a V.Exa, com base no art. 311 do Regimento Interno do Senado Federal, a preferência de votação do Requerimento nº 1708. Este requerimento solicita que sejam convocados os senhores Duda Mendonça, Armando Correia Ribeiro e Zilmar Fernandes, todos publicitários, para prestarem esclarecimentos a esta CPMI, tendo em vista os fortes indícios de que possuem contas bancárias no exterior.

JUSTIFICATIVA

O Sr. Duda Mendonça já prestou depoimento nesta CPMI, em agosto do ano passado. Embora tenha prestado o compromisso de dizer a verdade, o publicitário mentiu, conforme extensa matéria publicada pela revista VEJA (edição de 11 e janeiro de 2006). Nesse sentido, é imprescindível não só a convocação do Sr. Duda Mendonça, como também de seus sócios: Armando Correia Ribeiro e Zilmar Fernandes. Urge, portanto, a preferência, para que tais convocações possibilitem a confrontação das versões, afim de que esta CPMI possa de uma vez por todas esclarecer os fatos relacionados com o envio de elevadas somas de recursos para o Exterior.

Sala das Comissões, em 01 de fevereiro de 2006.



Deputado Inaldo Leitão

**COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA,
POR MEIO DO REQUERIMENTO DO CONGRESSO NACIONAL Nº
03/2005, PARA INVESTIGAR DENÚNCIAS DE CORRUPÇÃO NOS
CORREIOS**

**REQUERIMENTO Nº 1758, DE 2006
(Do Sr. Geraldo Thadeu)**

Requer a transferência do sigilo bancário, fiscal, telefônico e telemático do Sr. Marcus Valerius Pinto Pinheiro de Macedo e família (mãe, irmãs, esposa e filhos).

Senhor Presidente:

Nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, da Lei nº 1.579/52, da Lei Complementar nº 105/2001 e dos demais dispositivos regimentais, requer-se a quebra do sigilo bancário, fiscal, telefônico e telemático, desde janeiro de 2002 até a presente data, do Sr. Marcus Valerius Pinto Pinheiro de Macedo (C.P.F. 193.594.382-00 e C.P.F. 291.144.658-50), Sra. Suraide Auxiliadora Nunes Pinto (C.P.F. 017.818.632-53), Sra. Karina

Thadeu

Auxiliadora Pinto (C.P.F. 267.343.971-49) e da Sra. Cintia Maurília Pinto (C.P.F. 683.413.002-06). Requer-se também que esta Comissão obtenha os dados referentes ao Sr. José Maurílio Pinheiro de Macedo (pai do Sr. Marcus Valerius), a esposa e filhos do Sr. Marcus Valerius e então proceda a transferências dos respectivos sigilos bancários, fiscais, telefônicos e telemáticos destes também.

JUSTIFICATIVA

A Lei Complementar nº 105/91 prescreve que a quebra de sigilo poderá ser decretada para auxiliar na investigação de indícios de crimes contra o sistema financeiro nacional, contra a Administração Pública e de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, *ipsis litteris*:

“(…)
§ 4º A quebra de sigilo poderá ser decretada, quando necessária para apuração da ocorrência de qualquer ilícito, em qualquer fase do inquérito ou do processo judicial, e especialmente nos seguintes crimes:
(…)
V – contra o sistema financeiro nacional;
VI – contra a Administração Pública;
(…)
VIII – lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores; (…)”

Dúvidas não há acerca dos indicativos dos crimes acima assinalados, em especial crimes contra a Administração Pública; bem como em relação à necessidade de tal medida, consoante será demonstrado abaixo.

O Sr. Marcus Valerius Pinto Pinheiro de Macedo foi indicado pelo Sr. Francisco Marques Carioca como advogado da empresa Skymaster para quem repassou R\$ 1,036 milhão, a saber:

“Francisco Marques Carioca, segurança da empresa de câmbio, declarou à CPI que repassou R\$ 1 milhão a um suposto advogado da Skymaster, Marcus Valérius Macedo, entre fevereiro de 2000 e julho de 2001. Cardozo suspeita que o dinheiro tenha sido utilizado para pagamento de propina pela empresa de transporte aéreo. A Cortez Câmbio e Turismo fazia transações para a Skymaster em Manaus. A empresa nega que o advogado seja seu empregado” (Correio Braziliense, 02/01/2006, p. 4).

Diante de testemunho tão contumaz foi aprovada a convocação do Sr. Marcus Valerius, oportunidade em que este não revelou a destinação dos recursos e não colaborou com as Investigações¹. A Comissão chegou até o depoente e avançou nos resultados com a inquirição do Sr. Francisco Carioca que foi identificado por constar na relação de dados bancários cujos sigilos foram transferidos para esta CPMI. Conforme Relatório Parcial da Sub-Relatoria de Contratos:

“Do exame dos dados bancários disponibilizados até o momento, relativos aos pagamentos superiores a R\$ 10.000,00, conforme aprovado por esta Comissão, foram produzidas as seguintes tabelas, que seguem anexas a este relatório:

(...)

Relação de saques efetuados pelo funcionário da empresa Cortez Câmbio e Turismo Ltda, Sr. Francisco Marques Carioca, no total de R\$1.036.828,40” (pp. 98-99).

¹ Pelo contrário, desacatou parlamentares e desrespeitou a autoridade desta Comissão.

Além disso, o Sr. Marcus Valerius afirmou, durante seu depoimento (17/01/2006), não dispor de contas em bancos ou cartões de crédito e, no entanto, ter movimentado vultuosas quantias de dinheiro, ter porte de arma. Não obstante, o Sr. Marcus Valerius dispõe, atualmente, de dois Cadastros de Pessoas Físicas (CPFs) – configurando-se, portanto, vários indícios da prática de ilícitos que prescindem da mais aprofundada investigação, possível apenas com a transferência dos sigilos ora requeridos.

As transferências dos dados solicitados são de grande importância para o profícuo andamento dos trabalhos, são ferramentas fundamentais na busca pela verdade. Destarte, faz-se mister que seja prontamente aprovada a transferência dos sigilos bancários, fiscais, telefônicos e telemáticos do Sr. Marcus Valerius Pinto Pinheiro de Macedo e de sua família (mãe, irmãs, esposa e filhos).

A suposição da transferência dos sigilos de familiares despertou um comportamento inadequado no Sr. Marcus Valerius e resultou em sua prisão. Contudo, impõe-se ressaltar que é prática comum transferir recursos do patrimônio do agente do ato ilícito para seus familiares ou amigos, pois, tal confusão de patrimônios dificulta a verificação sobre o destino final dos recursos e, portanto, sobre toda a cadeia criminosa. Foi também por esta razão que o Sr. Francisco Marques Carioca, segurança de uma Casa de Câmbio, foi escolhido para efetuar os saques (e ganhou R\$ 50,00 para cada serviço realizado).

Ademais, a transferência dos sigilos telemático e telefônico permitirá que esta Comissão tenha uma visão global das informações relativas à determinação do destino dos recursos e das razões que motivaram o repasse.



Ante o exposto, requer-se que seja aprovado este requerimento para que os dados requisitados possam ser analisados não só pelo ora requerente, mas por todos os membros desta Comissão.

Sala de Reuniões, em de janeiro de 2006.


Dep. Geraldo Thadeu
PPS/MG



COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

REQUERIMENTO

Nº , DE 2006.

1759

Requeiro, com fundamento no § 3º do artigo 58 da Constituição Federal, convocação do senhor **DIMAS TOLEDO**, ex-diretor da empresa FURNAS para depor nesta comissão parlamentar mista de inquérito acerca da lista de caixa 2 da referida empresa.

JUSTIFICATIVA

A criação desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI), por meio da aprovação do Requerimento nº 3, de 2005 – CN, tem como objetivo “investigar as causas e conseqüências de denúncias e atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos”.

O senhor Dimas Toledo era o responsável pela distribuição de recursos financeiros, por intermédio do chamado “caixa dois”, para o financiamento de campanhas políticas na época em que era diretor da empresa estatal Furnas Centrais Elétricas S.A., segundo denúncias publicadas nos principais jornais brasileiros. Com a divulgação de uma lista com os nomes dos beneficiários daquele esquema de corrupção, inclusive com o valor recebido por cada um deles, torna-se imprescindível que aquele senhor venha depor nesta CPMI para prestar os esclarecimentos necessários à sociedade brasileira.

Razões pelas quais requeiro que se submeta à votação do presente requerimento no plenário desta CPMI.

Sala da Comissão, em 06 de fevereiro de 2006.

Heloísa Helena

Senadora Heloísa Helena – PSOL/AL

CONGRESSO NACIONAL**COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA ATRAVÉS DO REQUERIMENTO Nº 3, DE 2005 – CN, PARA INVESTIGAR AS CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS DE DENÚNCIAS DE ATOS DELITUOSOS PRATICADOS POR AGENTES PÚBLICOS NOS CORREIOS – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

Requer informações à Procuradoria-Geral da República sobre investigações decorrentes de representação do Sr. Luiz Fernando Carceroni, sobre a suposta "lista de Furnas".

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do artigo 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.578, de 18 de março de 1952, que sejam solicitadas informações à Procuradoria-Geral da República sobre investigações decorrentes de representação do Sr. Luiz Fernando Carceroni, sobre a suposta "lista de Furnas".

JUSTIFICAÇÃO

Em depoimento a esta Comissão, o ex-deputado Roberto Jefferson confirmou as declarações publicadas no dia 30 de junho de 2005 na Folha de São Paulo, em sua terceira entrevista à jornalista Renata Lo Prete. Sobre a entrevista, diz a Folha Online de 30/06/2005:

"Furnas fazia caixa dois para o PT, diz Jefferson - da Folha Online
A edição desta quinta-feira da Folha de S.Paulo traz novas informações sobre um suposto esquema de caixa dois de estatais, que seria utilizado para financiar partidos e parlamentares. Em entrevista a Renata Lo Prete, editora do Painel, Roberto Jefferson (PTB-RJ) afirma que a estatal Furnas Centrais Elétricas dividia R\$ 3 milhões desse caixa dois entre o diretório nacional do PT, o diretório mineiro do partido e alguns parlamentares da base aliada. Na reportagem, o deputado afirma que ficou sabendo da operação por meio do diretor de Engenharia da estatal, Dimas Toledo. Toledo não foi localizado ontem pela Folha para comentar as acusações do ex-presidente do PTB. Diz ainda que relatou pessoalmente o caso para José Dirceu, então ministro da Casa Civil. Jefferson depõe hoje na CPI dos Correios, onde poderá confirmar aos deputados e senadores as novas acusações. "Ele [Toledo] explicou que sobram R\$ 3 milhões por

07/09/06

mês em Furnas. Desse total, R\$ 1 milhão vai para o PT nacional, pelas mãos do Delúbio [Soares, tesoureiro do partido]", disse Jefferson. Segundo Jefferson, o diretor da estatal afirmou que outro R\$ 1 milhão ia para o PT de Minas Gerais e o restante era dividido meio a meio: R\$ 500 mil para a diretoria de Furnas e R\$ 500 mil para um grupo de deputados que trocaram o PSDB por partidos da base aliada do governo."

A Folha On Line de, em 4 de fevereiro de 2006, publicou:

""Lista de Furnas" tem erros e inconsistências

FERNANDO RODRIGUES, da Folha de S.Paulo, em Brasília

O conjunto de papéis sem autenticação conhecido como "lista de Furnas" é cheio de erros factuais, tem inconsistências técnicas (mesmo para uma fotocópia) e só poderá algum dia ter sua veracidade avaliada se o original aparecer --o que hoje é uma aposta incerta.

A "lista de Furnas" é composta por cinco folhas de papel. São supostamente fotocópias de uma fotocópia que havia sido tirada e autenticada em cartório, no Rio de Janeiro, a partir de um documento original. Está à disposição na internet desde o final do ano passado, em sites de pessoas que são simpatizantes do PT. Estão citados nas cinco folhas 156 políticos de 12 partidos políticos (PDT, PFL, PL, PMDB, PP, PPS, Prona, PRTB, PSB, PSC, PSDB e PTB). Todos teriam recebido dinheiro de um esquema de caixa dois montado a partir da estatal federal de energia Furnas. Parte dos citados já veio a público para negar a informação.

O valor total das apostas do ações é de R\$ 39,665 milhões. Teriam sido efetuadas nas eleições de 2002. A data no final do papel é 30 de novembro de 2002. A autenticação da fotocópia, porém, deu-se só em 22 de setembro de 2005.

Até agora, só o ex-deputado Roberto Jefferson (PTB-RJ), cassado em 2005, admitiu como verdadeira a informação contida sobre ele: a de que recebeu R\$ 75 mil por intermédio de Dimas Fabiano Toledo, um ex-diretor de Furnas.

Dimas já emitiu nota e nega o conteúdo e a autoria do documento --sua assinatura está no papel, com a autenticação "por semelhança" obtida em cartório. Embora o papel seja de 2002, a autenticação que consta para a assinatura do ex-diretor de Furnas foi obtida num cartório do Rio só em 5 de agosto do ano passado.

Origem

A primeira dúvida sobre a "lista de Furnas" é com relação ao fato de o suposto documento original nunca ter aparecido. As fotocópias disponíveis na internet são derivadas parcialmente de uma iniciativa do professor aposentado Luiz Fernando Carceroni, 58, de Minas Gerais. Ele é filiado ao PT desde 1980, quando ajudou a fundar a seção mineira da sigla.

"[Foi] o deputado estadual Rogério Correia, aqui do PT de Minas, quem me passou o papel. Ele disse ter visto o original. Escaneei

os papéis e comecei a mandar para amigos e jornalistas. Fiz a minha obrigação, pois também representei para o Ministério Público, para a Polícia Federal e para a Controladoria-Geral da União", disse Carceroni.

Segundo o petista, que vive em Belo Horizonte, o deputado Rogério Correia teria recebido a fotocópia de Nilton Monteiro, um lobista que seria o detentor do suposto documento original. Monteiro não admite em público ter esse papel em seu poder.

Rogério Correia, 47, segundo-vice-presidente da Assembléia mineira, confirma a história. "Vi o original em novembro. O Nilton me mostrou", diz. Qual era a cor da suposta assinatura de Dimas Toledo no original? "Difícil lembrar", responde o deputado.

Ao ver o papel dito original, foi possível notar se a assinatura estava escrita a caneta, deixando marcas no papel ou se poderia ter sido impressa eletronicamente? "Não posso afirmar nada sobre isso também. Seria necessário periciar", responde Correia. Onde está o original? "O Nilton diz que não tem mais. Diz que deu para um advogado, que já morreu."(...)

Como o original não está disponível, não é possível dizer se a assinatura ali impressa é fruto de uma montagem ou se foi mesmo produzida pela mão de Toledo.

Além dessas dúvidas técnicas, a "lista de Furnas" traz também erros factuais e inconsistências no que diz respeito à realidade política das pessoas citadas.

O redator do material teve o cuidado de usar um papel timbrado de Furnas, escreveu "confidencial" no cabeçalho das cinco páginas, listou a distribuição de milhões de reais, mas errou o Estado de um deputado e citou candidatos a deputado que não concorreram na eleição. (...)"

Sala das Comissões, em de de 2006

Deputado  **ANTONIO CARLOS PANNUNZIO**

CONGRESSO NACIONAL**COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA ATRAVÉS DO REQUERIMENTO Nº 3, DE 2005 – CN, PARA INVESTIGAR AS CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS DE DENÚNCIAS DE ATOS DELITUOSOS PRATICADOS POR AGENTES PÚBLICOS NOS CORREIOS – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

Requer informações à Procuradoria-Geral da República sobre investigações decorrentes de representação do Sr. Deputado estadual Rogério Correia, sobre a suposta "lista de Furnas".

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do artigo 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.578, de 18 de março de 1952, que sejam solicitadas informações à Procuradoria-Geral da República sobre investigações decorrentes de representação do Sr. Deputado estadual Rogério Correia sobre a suposta "lista de Furnas".

JUSTIFICAÇÃO

Em depoimento a esta Comissão, o ex-deputado Roberto Jefferson confirmou as declarações publicadas no dia 30 de junho de 2005 na Folha de São Paulo, em sua terceira entrevista à jornalista Renata Lo Prete. Sobre a entrevista, diz a Folha Online de 30/06/2005:

"Furnas fazia caixa dois para o PT, diz Jefferson - da Folha Online
A edição desta quinta-feira da Folha de S.Paulo traz novas informações sobre um suposto esquema de caixa dois de estatais, que seria utilizado para financiar partidos e parlamentares. Em entrevista a Renata Lo Prete, editora do Painel, Roberto Jefferson (PTB-RJ) afirma que a estatal Furnas Centrais Elétricas dividia R\$ 3 milhões desse caixa dois entre o diretório nacional do PT, o diretório mineiro do partido e alguns parlamentares da base aliada. Na reportagem, o deputado afirma que ficou sabendo da operação por meio do diretor de Engenharia da estatal, Dimas Toledo. Toledo não foi localizado ontem pela Folha para comentar as acusações do ex-presidente do PTB. Diz ainda que relatou pessoalmente o caso para José Dirceu, então ministro da Casa Civil. Jefferson depõe hoje na CPI dos Correios, onde poderá confirmar aos deputados e senadores as novas acusações. "Ele [Toledo] explicou que sobram R\$ 3 milhões por

07/02/08

mês em Furnas. Desse total, R\$ 1 milhão vai para o PT nacional, pelas mãos do Delúbio [Soares, tesoureiro do partido]", disse Jefferson. Segundo Jefferson, o diretor da estatal afirmou que outro R\$ 1 milhão ia para o PT de Minas Gerais e o restante era dividido meio a meio: R\$ 500 mil para a diretoria de Furnas e R\$ 500 mil para um grupo de deputados que trocaram o PSDB por partidos da base aliada do governo."

A Folha On Line de, em 4 de fevereiro de 2006, publicou:

""Lista de Furnas" tem erros e inconsistências

FERNANDO RODRIGUES, da Folha de S.Paulo, em Brasília

O conjunto de papéis sem autenticação conhecido como "lista de Furnas" é cheio de erros factuais, tem inconsistências técnicas (mesmo para uma fotocópia) e só poderá algum dia ter sua veracidade avaliada se o original aparecer --o que hoje é uma aposta incerta.

A "lista de Furnas" é composta por cinco folhas de papel. São supostamente fotocópias de uma fotocópia que havia sido tirada e autenticada em cartório, no Rio de Janeiro, a partir de um documento original. Está à disposição na internet desde o final do ano passado, em sites de pessoas que são simpatizantes do PT. Estão citados nas cinco folhas 156 políticos de 12 partidos políticos (PDT, PFL, PL, PMDB, PP, PPS, Prona, PRTB, PSB, PSC, PSDB e PTB). Todos teriam recebido dinheiro de um esquema de caixa dois montado a partir da estatal federal de energia Furnas. Parte dos citados já veio a público para negar a informação.

O valor total das apostas do ações é de R\$ 3 9,665 milhões. Teriam sido efetuadas nas eleições de 2002. A data no final do papel é 30 de novembro de 2002. A autenticação da fotocópia, porém, deu-se só em 22 de setembro de 2005.

Até agora, só o ex-deputado Roberto Jefferson (PTB-RJ), cassado em 2005, admitiu como verdadeira a informação contida sobre ele: a de que recebeu R\$ 75 mil por intermédio de Dimas Fabiano Toledo, um ex-diretor de Furnas.

Dimas já emitiu nota e nega o conteúdo e a autoria do documento --sua assinatura está no papel, com a autenticação "por semelhança" obtida em cartório. Embora o papel seja de 2002, a autenticação que consta para a assinatura do ex-diretor de Furnas foi obtida num cartório do Rio só em 5 de agosto do ano passado.

Origem

A primeira dúvida sobre a "lista de Furnas" é com relação ao fato de o suposto documento original nunca ter aparecido. As fotocópias disponíveis na internet são derivadas parcialmente de uma iniciativa do professor aposentado Luiz Fernando Carceroni, 58, de Minas Gerais. Ele é filiado ao PT desde 1980, quando ajudou a fundar a seção mineira da sigla.

"[Foi] o deputado estadual Rogério Correia, aqui do PT de Minas, quem me passou o papel. Ele disse ter visto o original. Escaneei

os papéis e comecei a mandar para amigos e jornalistas. Fiz a minha obrigação, pois também representei para o Ministério Público, para a Polícia Federal e para a Controladoria-Geral da União", disse Carceroni.

Segundo o petista, que vive em Belo Horizonte, o deputado Rogério Correia teria recebido a fotocópia de Nilton Monteiro, um lobista que seria o detentor do suposto documento original. Monteiro não admite em público ter esse papel em seu poder.

Rogério Correia, 47, segundo-vice-presidente da Assembléia mineira, confirma a história. "Vi o original em novembro. O Nilton me mostrou", diz. Qual era a cor da suposta assinatura de Dimas Toledo no original? "Difícil lembrar", responde o deputado.

Ao ver o papel dito original, foi possível notar se a assinatura estava escrita a caneta, deixando marcas no papel ou se poderia ter sido impressa eletronicamente? "Não posso afirmar nada sobre isso também. Seria necessário periciar", responde Correia. Onde está o original? "O Nilton diz que não tem mais. Diz que deu para um advogado, que já morreu."(...)

Como o original não está disponível, não é possível dizer se a assinatura ali impressa é fruto de uma montagem ou se foi mesmo produzida pela mão de Toledo.

Além dessas dúvidas técnicas, a "lista de Furnas" traz também erros factuais e inconsistências no que diz respeito à realidade política das pessoas citadas.

O redator do material teve o cuidado de usar um papel timbrado de Furnas, escreveu "confidencial" no cabeçalho das cinco páginas, listou a distribuição de milhões de reais, mas errou o Estado de um deputado e citou candidatos a deputado que não concorreram na eleição. (...)"

Em entrevista ao jornalista Marcos Palhares da Revista Fórum, em 3 de fevereiro de 2006, o Deputado Estadual Rogério Correia declarou:

"(...) Fórum – Foi então que o senhor teve acesso ao documento que detalha o desvio de verba de Furnas?

Correia – A partir de setembro do ano passado, acumulei muitos documentos e fui entregando ao Ministério Público, pedindo investigação. Não estou autorizado a revelar quem me mostrou, mas, nesse período, vi o original da lista de Furnas, assinada em papel timbrado pelo ex-diretor da estatal, Dimas Toledo, detalhando valores e nomes de todos os doadores e beneficiados pelo desvio de verba para financiamento de campanhas, em 1998. Porém, não pude fazer cópia. Uma outra fonte que também não posso revelar aqui - mas contei seu nome à PF - chegou a ver meia-dúzia de recibos originais de políticos beneficiados por esse caixa dois. Informei a Polícia Federal sobre a existência desses recibos assinados.

Fórum – Foi então que o senhor levou essa denúncia à Polícia Federal?



Correia – Sim. Em dezembro, começaram a circular na internet cópias daquele documento de Furnas. Tirei uma cópia e levei até a PF, em Brasília. Disse que era um xerox, mas que eu tinha visto o original, e comentei sobre os recibos. Disse que merecia averiguação, por causa da perícia que confirmou como verdadeira a assinatura do Cláudio Mourão no documento sobre o caixa dois de Azeredo. E agora vem o Roberto Jefferson e diz que recebeu R\$ 75 mil de Furnas, exatamente como relata a lista assinada por Dimas Toledo. (...)"

Sala das Comissões, em de de 2006


Deputado **ANTONIO CARLOS PANNUNZIO**

CONGRESSO NACIONAL**COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA ATRAVÉS DO REQUERIMENTO Nº 3, DE 2005 – CN, PARA INVESTIGAR AS CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS DE DENÚNCIAS DE ATOS DELITUOSOS PRATICADOS POR AGENTES PÚBLICOS NOS CORREIOS – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

Requer informações à Corregedoria-Geral da União sobre investigações decorrentes de representação do Sr. Deputado Estadual Rogério Correia, sobre a suposta "lista de Furnas".

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do artigo 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.578, de 18 de março de 1952, que sejam solicitadas informações à Corregedoria-Geral da União sobre investigações decorrentes de representação do Sr. Deputado Estadual Rogério Correia, sobre a suposta "lista de Furnas".

JUSTIFICAÇÃO

Em depoimento a esta Comissão, o ex-deputado Roberto Jefferson confirmou as declarações publicadas no dia 30 de junho de 2005 na Folha de São Paulo, em sua terceira entrevista à jornalista Renata Lo Prete. Sobre a entrevista, diz a Folha Online de 30/06/2005:

"Furnas fazia caixa dois para o PT, diz Jefferson - da Folha Online
A edição desta quinta-feira da Folha de S.Paulo traz novas informações sobre um suposto esquema de caixa dois de estatais, que seria utilizado para financiar partidos e parlamentares. Em entrevista a Renata Lo Prete, editora do Painel, Roberto Jefferson (PTB-RJ) afirma que a estatal Furnas Centrais Elétricas dividia R\$ 3 milhões desse caixa dois entre o diretório nacional do PT, o diretório mineiro do partido e alguns parlamentares da base aliada. Na reportagem, o deputado afirma que ficou sabendo da operação por meio do diretor de Engenharia da estatal, Dimas Toledo. Toledo não foi localizado ontem pela Folha para comentar as acusações do ex-presidente do PTB. Diz ainda que relatou pessoalmente o caso para José Dirceu, então ministro da Casa Civil. Jefferson depõe hoje na CPI dos Correios, onde poderá confirmar aos deputados e senadores as novas

07/02/06

acusações. "Ele [Toledo] explicou que sobram R\$ 3 milhões por mês em Furnas. Desse total, R\$ 1 milhão vai para o PT nacional, pelas mãos do Delúbio [Soares, tesoureiro do partido]", disse Jefferson. Segundo Jefferson, o diretor da estatal afirmou que outro R\$ 1 milhão ia para o PT de Minas Gerais e o restante era dividido meio a meio: R\$ 500 mil para a diretoria de Furnas e R\$ 500 mil para um grupo de deputados que trocaram o PSDB por partidos da base aliada do governo."

A Folha On Line de, em 4 de fevereiro de 2006, publicou:

""Lista de Furnas" tem erros e inconsistências

FERNANDO RODRIGUES, da Folha de S.Paulo, em Brasília

O conjunto de papéis sem autenticação conhecido como "lista de Furnas" é cheio de erros factuais, tem inconsistências técnicas (mesmo para uma fotocópia) e só poderá algum dia ter sua veracidade avaliada se o original aparecer --o que hoje é uma aposta incerta.

A "lista de Furnas" é composta por cinco folhas de papel. São supostamente fotocópias de uma fotocópia que havia sido tirada e autenticada em cartório, no Rio de Janeiro, a partir de um documento original. Está à disposição na internet desde o final do ano passado, em sites de pessoas que são simpatizantes do PT. Estão citados nas cinco folhas 156 políticos de 12 partidos políticos (PDT, PFL, PL, PMDB, PP, PPS, Prona, PRTB, PSB, PSC, PSDB e PTB). Todos teriam recebido dinheiro de um esquema de caixa dois montado a partir da estatal federal de energia Furnas. Parte dos citados já veio a público para negar a informação.

O valor total das supostas doações é de R\$ 39,665 milhões. Teriam sido efetuadas nas eleições de 2002. A data no final do papel é 30 de novembro de 2002. A autenticação da fotocópia, porém, deu-se só em 22 de setembro de 2005.

Até agora, só o ex-deputado Roberto Jefferson (PTB-RJ), cassado em 2005, admitiu como verdadeira a informação contida sobre ele: a de que recebeu R\$ 75 mil por intermédio de Dimas Fabiano Toledo, um ex-diretor de Furnas.

Dimas já emitiu nota e nega o conteúdo e a autoria do documento --sua assinatura está no papel, com a autenticação "por semelhança" obtida em cartório. Embora o papel seja de 2002, a autenticação que consta para a assinatura do ex-diretor de Furnas foi obtida num cartório do Rio só em 5 de agosto do ano passado.

Origem

A primeira dúvida sobre a "lista de Furnas" é com relação ao fato de o suposto documento original nunca ter aparecido. As fotocópias disponíveis na internet são derivadas parcialmente de uma iniciativa do professor aposentado Luiz Fernando Carceroni, 58, de Minas Gerais. Ele é filiado ao PT desde 1980, quando ajudou a fundar a seção mineira da sigla.

"[Foi] o deputado estadual Rogério Correia, aqui do PT de Minas, quem me passou o papel. Ele disse ter visto o original. Escaneei os papéis e comecei a mandar para amigos e jornalistas. Fiz a minha obrigação, pois também representei para o Ministério Público, para a Polícia Federal e para a Controladoria-Geral da União", disse Carceroni.

Segundo o petista, que vive em Belo Horizonte, o deputado Rogério Correia teria recebido a fotocópia de Nilton Monteiro, um lobista que seria o detentor do suposto documento original. Monteiro não admite em público ter esse papel em seu poder.

Rogério Correia, 47, segundo-vice-presidente da Assembléia mineira, confirma a história. "Vi o original em novembro. O Nilton me mostrou", diz. Qual era a cor da suposta assinatura de Dimas Toledo no original? "Difícil lembrar", responde o deputado.

Ao ver o papel dito original, foi possível notar se a assinatura estava escrita a caneta, deixando marcas no papel ou se poderia ter sido impressa eletronicamente? "Não posso afirmar nada sobre isso também. Seria necessário periciar", responde Correia. Onde está o original? "O Nilton diz que não tem mais. Diz que deu para um advogado, que já morreu."(...)

Como o original não está disponível, não é possível dizer se a assinatura ali impressa é fruto de uma montagem ou se foi mesmo produzida pela mão de Toledo.

Além dessas dúvidas técnicas, a "lista de Furnas" traz também erros factuais e inconsistências no que diz respeito à realidade política das pessoas citadas.

O redator do material teve o cuidado de usar um papel timbrado de Furnas, escreveu "confidencial" no cabeçalho das cinco páginas, listou a distribuição de milhões de reais, mas errou o Estado de um deputado e citou candidatos a deputado que não concorreram na eleição. (...)"

Em entrevista ao jornalista Marcos Palhares da Revista Fórum, em 3 de fevereiro de 2006, o Deputado Estadual Rogério Correia declarou:

"(...) Fórum – Foi então que o senhor teve acesso ao documento que detalha o desvio de verba de Furnas?

Correia – A partir de setembro do ano passado, acumulei muitos documentos e fui entregando ao Ministério Público, pedindo investigação. Não estou autorizado a revelar quem me mostrou, mas, nesse período, vi o original da lista de Furnas, assinada em papel timbrado pelo ex-diretor da estatal, Dimas Toledo, detalhando valores e nomes de todos os doadores e beneficiados pelo desvio de verba para financiamento de campanhas, em 1998. Porém, não pude fazer cópia. Uma outra fonte que também não posso revelar aqui - mas contei seu nome à PF - chegou a ver meia-dúzia de recibos originais de políticos beneficiados por esse caixa dois. Informei a Polícia Federal sobre a existência desses recibos assinados.

Fórum – Foi então que o senhor levou essa denúncia à Polícia Federal?

Correia – Sim. Em dezembro, começaram a circular na internet cópias daquele documento de Furnas. Tirei uma cópia e levei até a PF, em Brasília. Disse que era um xerox, mas que eu tinha visto o original, e comentei sobre os recibos. Disse que merecia averiguação, por causa da perícia que confirmou como verdadeira a assinatura do Cláudio Mourão no documento sobre o caixa dois de Azeredo. E agora vem o Roberto Jefferson e diz que recebeu R\$ 75 mil de Furnas, exatamente como relata a lista assinada por Dimas Toledo. (...)"

Sala das Comissões, em de de 2006

Deputado **ANTONIO CARLOS PANNUNZIO**



CONGRESSO NACIONAL**COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA ATRAVÉS DO REQUERIMENTO Nº 3, DE 2005 – CN, PARA INVESTIGAR AS CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS DE DENÚNCIAS DE ATOS DELITUOSOS PRATICADOS POR AGENTES PÚBLICOS NOS CORREIOS – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

Requer informações à Corregedoria-Geral da União sobre investigações decorrentes de representação do Sr. Luiz Fernando Carceroni, sobre a suposta "lista de Furnas".

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do artigo 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.578, de 18 de março de 1952, que sejam solicitadas informações à Corregedoria-Geral da União sobre investigações decorrentes de representação do Sr. Luiz Fernando Carceroni, sobre a suposta "lista de Furnas".

JUSTIFICAÇÃO

Em depoimento a esta Comissão, o ex-deputado Roberto Jefferson confirmou as declarações publicadas no dia 30 de junho de 2005 na Folha de São Paulo, em sua terceira entrevista à jornalista Renata Lo Prete. Sobre a entrevista, diz a Folha Online de 30/06/2005:

"Furnas fazia caixa dois para o PT, diz Jefferson - da Folha Online
A edição desta quinta-feira da Folha de S.Paulo traz novas informações sobre um suposto esquema de caixa dois de estatais, que seria utilizado para financiar partidos e parlamentares. Em entrevista a Renata Lo Prete, editora do Painel, Roberto Jefferson (PTB-RJ) afirma que a estatal Furnas Centrais Elétricas dividia R\$ 3 milhões desse caixa dois entre o diretório nacional do PT, o diretório mineiro do partido e alguns parlamentares da base aliada. Na reportagem, o deputado afirma que ficou sabendo da operação por meio do diretor de Engenharia da estatal, Dimas Toledo. Toledo não foi localizado ontem pela Folha para comentar as acusações do ex-presidente do PTB. Diz ainda que relatou pessoalmente o caso para José Dirceu, então ministro da Casa Civil. Jefferson depõe hoje na CPI dos Correios, onde poderá confirmar aos deputados e senadores as novas acusações. "Ele [Toledo] explicou que sobram R\$ 3 milhões por

07/02/06

mês em Furnas. Desse total, R\$ 1 milhão vai para o PT nacional, pelas mãos do Delúbio [Soares, tesoureiro do partido]", disse Jefferson. Segundo Jefferson, o diretor da estatal afirmou que outro R\$ 1 milhão ia para o PT de Minas Gerais e o restante era dividido meio a meio: R\$ 500 mil para a diretoria de Furnas e R\$ 500 mil para um grupo de deputados que trocaram o PSDB por partidos da base aliada do governo."

A Folha On Line de, em 4 de fevereiro de 2006, publicou:

""Lista de Furnas" tem erros e inconsistências

FERNANDO RODRIGUES, da Folha de S.Paulo, em Brasília

O conjunto de papéis sem autenticação conhecido como "lista de Furnas" é cheio de erros factuais, tem inconsistências técnicas (mesmo para uma fotocópia) e só poderá algum dia ter sua veracidade avaliada se o original aparecer --o que hoje é uma aposta incerta.

A "lista de Furnas" é composta por cinco folhas de papel. São supostamente fotocópias de uma fotocópia que havia sido tirada e autenticada em cartório, no Rio de Janeiro, a partir de um documento original. Está à disposição na internet desde o final do ano passado, em sites de pessoas que são simpatizantes do PT. Estão citados nas cinco folhas 156 políticos de 12 partidos políticos (PDT, PFL, PL, PMDB, PP, PPS, Prona, PRTB, PSB, PSC, PSDB e PTB). Todos teriam recebido dinheiro de um esquema de caixa dois montado a partir da estatal federal de energia Furnas. Parte dos citados já veio a público para negar a informação.

O valor total das apostas do ações é de R\$ 3 9,665 milhões. Teriam sido efetuadas nas eleições de 2002. A data no final do papel é 30 de novembro de 2002. A autenticação da fotocópia, porém, deu-se só em 22 de setembro de 2005.

Até agora, só o ex-deputado Roberto Jefferson (PTB-RJ), cassado em 2005, admitiu como verdadeira a informação contida sobre ele: a de que recebeu R\$ 75 mil por intermédio de Dimas Fabiano Toledo, um ex-diretor de Furnas.

Dimas já emitiu nota e nega o conteúdo e a autoria do documento --sua assinatura está no papel, com a autenticação "por semelhança" obtida em cartório. Embora o papel seja de 2002, a autenticação que consta para a assinatura do ex-diretor de Furnas foi obtida num cartório do Rio só em 5 de agosto do ano passado.

Origem

A primeira dúvida sobre a "lista de Furnas" é com relação ao fato de o suposto documento original nunca ter aparecido. As fotocópias disponíveis na internet são derivadas parcialmente de uma iniciativa do professor aposentado Luiz Fernando Carceroni, 58, de Minas Gerais. Ele é filiado ao PT desde 1980, quando ajudou a fundar a seção mineira da sigla.

"[Foi] o deputado estadual Rogério Correia, aqui do PT de Minas, quem me passou o papel. Ele disse ter visto o original. Escaneei

os papéis e comecei a mandar para amigos e jornalistas. Fiz a minha obrigação, pois também representei para o Ministério Público, para a Polícia Federal e para a Controladoria-Geral da União", disse Carceroni.

Segundo o petista, que vive em Belo Horizonte, o deputado Rogério Correia teria recebido a fotocópia de Nilton Monteiro, um lobista que seria o detentor do suposto documento original. Monteiro não admite em público ter esse papel em seu poder.

Rogério Correia, 47, segundo-vice-presidente da Assembléia mineira, confirma a história. "Vi o original em novembro. O Nilton me mostrou", diz. Qual era a cor da suposta assinatura de Dimas Toledo no original? "Difícil lembrar", responde o deputado.

Ao ver o papel dito original, foi possível notar se a assinatura estava escrita a caneta, deixando marcas no papel ou se poderia ter sido impressa eletronicamente? "Não posso afirmar nada sobre isso também. Seria necessário periciar", responde Correia. Onde está o original? "O Nilton diz que não tem mais. Diz que deu para um advogado, que já morreu."(...)

Como o original não está disponível, não é possível dizer se a assinatura ali impressa é fruto de uma montagem ou se foi mesmo produzida pela mão de Toledo.

Além dessas dúvidas técnicas, a "lista de Furnas" traz também erros factuais e inconsistências no que diz respeito à realidade política das pessoas citadas.

O redator do material teve o cuidado de usar um papel timbrado de Furnas, escreveu "confidencial" no cabeçalho das cinco páginas, listou a distribuição de milhões de reais, mas errou o Estado de um deputado e citou candidatos a deputado que não concorreram na eleição. (...)"

Sala das Comissões, em de de 2006

Deputado  **ANTONIO CARLOS PANNUNZIO**

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA ATRAVÉS DO REQUERIMENTO Nº 3, DE 2005 – CN, PARA INVESTIGAR AS CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS DE DENÚNCIAS DE ATOS DELITUOSOS PRATICADOS POR AGENTES PÚBLICOS NOS CORREIOS – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Requer informações ao Departamento de Polícia Federal sobre investigações decorrentes de representação do Sr. Luiz Fernando Carceroni, sobre a suposta “lista de Furnas”.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do artigo 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.578, de 18 de março de 1952, que sejam solicitadas informações ao Departamento de Polícia Federal sobre investigações decorrentes de representação do Sr. Luiz Fernando Carceroni, sobre a suposta “lista de Furnas”.

JUSTIFICAÇÃO

Em depoimento a esta Comissão, o ex-deputado Roberto Jefferson confirmou as declarações publicadas no dia 30 de junho de 2005 na Folha de São Paulo, em sua terceira entrevista à jornalista Renata Lo Prete. Sobre a entrevista, diz a Folha Online de 30/06/2005:

“Furnas fazia caixa dois para o PT, diz Jefferson - da Folha Online
A edição desta quinta-feira da Folha de S.Paulo traz novas informações sobre um suposto esquema de caixa dois de estatais, que seria utilizado para financiar partidos e parlamentares. Em entrevista a Renata Lo Prete, editora do Painel, Roberto Jefferson (PTB-RJ) afirma que a estatal Furnas Centrais Elétricas dividia R\$ 3 milhões desse caixa dois entre o diretório nacional do PT, o diretório mineiro do partido e alguns parlamentares da base aliada. Na reportagem, o deputado afirma que ficou sabendo da operação por meio do diretor de Engenharia da estatal, Dimas Toledo. Toledo não foi localizado ontem pela Folha para comentar as acusações do ex-presidente do PTB. Diz ainda que relatou pessoalmente o caso para José Dirceu, então ministro da Casa Civil. Jefferson depõe hoje na CPI dos Correios, onde poderá confirmar aos deputados e senadores as novas acusações. “Ele [Toledo] explicou que sobram R\$ 3 milhões por

mês em Furnas. Desse total, R\$ 1 milhão vai para o PT nacional, pelas mãos do Delúbio [Soares, tesoureiro do partido]", disse Jefferson. Segundo Jefferson, o diretor da estatal afirmou que outro R\$ 1 milhão ia para o PT de Minas Gerais e o restante era dividido meio a meio: R\$ 500 mil para a diretoria de Furnas e R\$ 500 mil para um grupo de deputados que trocaram o PSDB por partidos da base aliada do governo."

A Folha On Line de, em 4 de fevereiro de 2006, publicou:

""Lista de Furnas" tem erros e inconsistências

FERNANDO RODRIGUES, da Folha de S.Paulo, em Brasília

O conjunto de papéis sem autenticação conhecido como "lista de Furnas" é cheio de erros factuais, tem inconsistências técnicas (mesmo para uma fotocópia) e só poderá algum dia ter sua veracidade avaliada se o original aparecer --o que hoje é uma aposta incerta.

A "lista de Furnas" é composta por cinco folhas de papel. São supostamente fotocópias de uma fotocópia que havia sido tirada e autenticada em cartório, no Rio de Janeiro, a partir de um documento original. Está à disposição na internet desde o final do ano passado, em sites de pessoas que são simpatizantes do PT. Estão citados nas cinco folhas 156 políticos de 12 partidos políticos (PDT, PFL, PL, PMDB, PP, PPS, Prona, PRTB, PSB, PSC, PSDB e PTB). Todos teriam recebido dinheiro de um esquema de caixa dois montado a partir da estatal federal de energia Furnas. Parte dos citados já veio a público para negar a informação.

O valor total das apostas do ações é de R\$ 39,665 milhões. Teriam sido efetuadas nas eleições de 2002. A data no final do papel é 30 de novembro de 2002. A autenticação da fotocópia, porém, deu-se só em 22 de setembro de 2005.

Até agora, só o ex-deputado Roberto Jefferson (PTB-RJ), cassado em 2005, admitiu como verdadeira a informação contida sobre ele: a de que recebeu R\$ 75 mil por intermédio de Dimas Fabiano Toledo, um ex-diretor de Furnas.

Dimas já emitiu nota e nega o conteúdo e a autoria do documento --sua assinatura está no papel, com a autenticação "por semelhança" obtida em cartório. Embora o papel seja de 2002, a autenticação que consta para a assinatura do ex-diretor de Furnas foi obtida num cartório do Rio só em 5 de agosto do ano passado.

Origem

A primeira dúvida sobre a "lista de Furnas" é com relação ao fato de o suposto documento original nunca ter aparecido. As fotocópias disponíveis na internet são derivadas parcialmente de uma iniciativa do professor aposentado Luiz Fernando Carceroni, 58, de Minas Gerais. Ele é filiado ao PT desde 1980, quando ajudou a fundar a seção mineira da sigla.

"[Foi] o deputado estadual Rogério Correia, aqui do PT de Minas, quem me passou o papel. Ele disse ter visto o original. Escaneei

os papéis e comecei a mandar para amigos e jornalistas. Fiz a minha obrigação, pois também representei para o Ministério Público, para a Polícia Federal e para a Controladoria-Geral da União", disse Carceroni.

Segundo o petista, que vive em Belo Horizonte, o deputado Rogério Correia teria recebido a fotocópia de Nilton Monteiro, um lobista que seria o detentor do suposto documento original. Monteiro não admite em público ter esse papel em seu poder.

Rogério Correia, 47, segundo-vice-presidente da Assembléia mineira, confirma a história. "Vi o original em novembro. O Nilton me mostrou", diz. Qual era a cor da suposta assinatura de Dimas Toledo no original? "Difícil lembrar", responde o deputado.

Ao ver o papel dito original, foi possível notar se a assinatura estava escrita a caneta, deixando marcas no papel ou se poderia ter sido impressa eletronicamente? "Não posso afirmar nada sobre isso também. Seria necessário periciar", responde Correia. Onde está o original? "O Nilton diz que não tem mais. Diz que deu para um advogado, que já morreu."(...)

Como o original não está disponível, não é possível dizer se a assinatura ali impressa é fruto de uma montagem ou se foi mesmo produzida pela mão de Toledo.

Além dessas dúvidas técnicas, a "lista de Furnas" traz também erros factuais e inconsistências no que diz respeito à realidade política das pessoas citadas.

O redator do material teve o cuidado de usar um papel timbrado de Furnas, escreveu "confidencial" no cabeçalho das cinco páginas, listou a distribuição de milhões de reais, mas errou o Estado de um deputado e citou candidatos a deputado que não concorreram na eleição. (...)"

Sala das Comissões, em de de 2006


Deputado **ANTONIO CARLOS PANNUNZIO**

1765

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA ATRAVÉS DO REQUERIMENTO Nº 3, DE 2005 – CN, PARA INVESTIGAR AS CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS DE DENÚNCIAS DE ATOS DELITUOSOS PRATICADOS POR AGENTES PÚBLICOS NOS CORREIOS – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Requer informações ao Departamento de Polícia Federal sobre investigações decorrentes de representação do Sr. Deputado Estadual Rogério Correia, sobre a suposta "lista de Furnas".

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do artigo 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.578, de 18 de março de 1952, que sejam solicitadas informações ao Departamento de Polícia Federal sobre investigações decorrentes de representação do Sr. Rogério Correia, sobre a suposta "lista de Furnas".

JUSTIFICAÇÃO

Em depoimento a esta Comissão, o ex-deputado Roberto Jefferson confirmou as declarações publicadas no dia 30 de junho de 2005 na Folha de São Paulo, em sua terceira entrevista à jornalista Renata Lo Prete. Sobre a entrevista, diz a Folha Online de 30/06/2005:

"Furnas fazia caixa dois para o PT, diz Jefferson - da Folha Online
A edição desta quinta-feira da Folha de S.Paulo traz novas informações sobre um suposto esquema de caixa dois de estatais, que seria utilizado para financiar partidos e parlamentares. Em entrevista a Renata Lo Prete, editora do Painel, Roberto Jefferson (PTB-RJ) afirma que a estatal Furnas Centrais Elétricas dividia R\$ 3 milhões desse caixa dois entre o diretório nacional do PT, o diretório mineiro do partido e alguns parlamentares da base aliada. Na reportagem, o deputado afirma que ficou sabendo da operação por meio do diretor de Engenharia da estatal, Dimas Toledo. Toledo não foi localizado ontem pela Folha para comentar as acusações do ex-presidente do PTB. Diz ainda que relatou pessoalmente o caso para José Dirceu, então ministro da Casa Civil. Jefferson depõe hoje na CPI dos Correios, onde poderá confirmar aos deputados e senadores as novas

07/04/06

acusações. "Ele [Toledo] explicou que sobram R\$ 3 milhões por mês em Furnas. Desse total, R\$ 1 milhão vai para o PT nacional, pelas mãos do Delúbio [Soares, tesoureiro do partido]", disse Jefferson. Segundo Jefferson, o diretor da estatal afirmou que outro R\$ 1 milhão ia para o PT de Minas Gerais e o restante era dividido meio a meio: R\$ 500 mil para a diretoria de Furnas e R\$ 500 mil para um grupo de deputados que trocaram o PSDB por partidos da base aliada do governo."

A Folha On Line de, em 4 de fevereiro de 2006, publicou:

""Lista de Furnas" tem erros e inconsistências

FERNANDO RODRIGUES, da Folha de S.Paulo, em Brasília

O conjunto de papéis sem autenticação conhecido como "lista de Furnas" é cheio de erros factuais, tem inconsistências técnicas (mesmo para uma fotocópia) e só poderá algum dia ter sua veracidade avaliada se o original aparecer --o que hoje é uma aposta incerta.

A "lista de Furnas" é composta por cinco folhas de papel. São supostamente fotocópias de uma fotocópia que havia sido tirada e autenticada em cartório, no Rio de Janeiro, a partir de um documento original. Está à disposição na internet desde o final do ano passado, em sites de pessoas que são simpatizantes do PT. Estão citados nas cinco folhas 156 políticos de 12 partidos políticos (PDT, PFL, PL, PMDB, PP, PPS, Prona, PRTB, PSB, PSC, PSDB e PTB). Todos teriam recebido dinheiro de um esquema de caixa dois montado a partir da estatal federal de energia Furnas. Parte dos citados já veio a público para negar a informação.

O valor total das supostas doações é de R\$ 39,665 milhões. Teriam sido efetuadas nas eleições de 2002. A data no final do papel é 30 de novembro de 2002. A autenticação da fotocópia, porém, deu-se só em 22 de setembro de 2005.

Até agora, só o ex-deputado Roberto Jefferson (PTB-RJ), cassado em 2005, admitiu como verdadeira a informação contida sobre ele: a de que recebeu R\$ 75 mil por intermédio de Dimas Fabiano Toledo, um ex-diretor de Furnas.

Dimas já emitiu nota e nega o conteúdo e a autoria do documento --sua assinatura está no papel, com a autenticação "por semelhança" obtida em cartório. Embora o papel seja de 2002, a autenticação que consta para a assinatura do ex-diretor de Furnas foi obtida num cartório do Rio só em 5 de agosto do ano passado.

Origem

A primeira dúvida sobre a "lista de Furnas" é com relação ao fato de o suposto documento original nunca ter aparecido. As fotocópias disponíveis na internet são derivadas parcialmente de uma iniciativa do professor aposentado Luiz Fernando Carceroni, 58, de Minas Gerais. Ele é filiado ao PT desde 1980, quando ajudou a fundar a seção mineira da sigla.

"[Foi] o deputado estadual Rogério Correia, aqui do PT de Minas, quem me passou o papel. Ele disse ter visto o original. Escaneei os papéis e comecei a mandar para amigos e jornalistas. Fiz a minha obrigação, pois também representei para o Ministério Público, para a Polícia Federal e para a Controladoria-Geral da União", disse Carceroni.

Segundo o petista, que vive em Belo Horizonte, o deputado Rogério Correia teria recebido a fotocópia de Nilton Monteiro, um lobista que seria o detentor do suposto documento original. Monteiro não admite em público ter esse papel em seu poder.

Rogério Correia, 47, segundo-vice-presidente da Assembléia mineira, confirma a história. "Vi o original em novembro. O Nilton me mostrou", diz. Qual era a cor da suposta assinatura de Dimas Toledo no original? "Difícil lembrar", responde o deputado.

Ao ver o papel dito original, foi possível notar se a assinatura estava escrita a caneta, deixando marcas no papel ou se poderia ter sido impressa eletronicamente? "Não posso afirmar nada sobre isso também. Seria necessário periciar", responde Correia. Onde está o original? "O Nilton diz que não tem mais. Diz que deu para um advogado, que já morreu."(...)

Como o original não está disponível, não é possível dizer se a assinatura ali impressa é fruto de uma montagem ou se foi mesmo produzida pela mão de Toledo.

Além dessas dúvidas técnicas, a "lista de Furnas" traz também erros factuais e inconsistências no que diz respeito à realidade política das pessoas citadas.

O redator do material teve o cuidado de usar um papel timbrado de Furnas, escreveu "confidencial" no cabeçalho das cinco páginas, listou a distribuição de milhões de reais, mas errou o Estado de um deputado e citou candidatos a deputado que não concorreram na eleição. (...)"

Sala das Comissões, em de de 2006


Deputado **ANTONIO CARLOS PANNUNZIO**

1766

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA ATRAVÉS DO REQUERIMENTO Nº 3, DE 2005 – CN, PARA INVESTIGAR AS CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS DE DENÚNCIAS DE ATOS DELITUOSOS PRATICADOS POR AGENTES PÚBLICOS NOS CORREIOS – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Requer a convocação do Sr. **Deputado Estadual Rogério Correia**.

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do artigo 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.578, de 18 de março de 1952, que seja convocado o Sr. **Deputado Estadual Rogério Correia**, para prestar depoimento a esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, por haver indícios de que o mesmo detém conhecimento de fatos delituosos, objeto desta CPMI.

JUSTIFICAÇÃO

Em depoimento a esta Comissão, o ex-deputado Roberto Jefferson confirmou as declarações publicadas no dia 30 de junho de 2005 na Folha de São Paulo, em sua terceira entrevista à jornalista Renata Lo Prete. Sobre a entrevista, diz a Folha Online de 30/06/2005:

"Furnas fazia caixa dois para o PT, diz Jefferson - da Folha Online
A edição desta quinta-feira da Folha de S.Paulo traz novas informações sobre um suposto esquema de caixa dois de estatais, que seria utilizado para financiar partidos e parlamentares. Em entrevista a Renata Lo Prete, editora do Painel, Roberto Jefferson (PTB-RJ) afirma que a estatal Furnas Centrais Elétricas dividia R\$ 3 milhões desse caixa dois entre o diretório nacional do PT, o diretório mineiro do partido e alguns parlamentares da base aliada. Na reportagem, o deputado afirma que ficou sabendo da operação por meio do diretor de Engenharia da estatal, Dimas Toledo. Toledo não foi localizado ontem pela Folha para comentar as acusações do ex-presidente do PTB. Diz ainda que relatou pessoalmente o caso para José Dirceu, então ministro da Casa Civil. Jefferson depõe hoje na CPI dos Correios, onde poderá confirmar aos deputados e senadores as novas acusações. "Ele [Toledo] explicou que sobram R\$ 3 milhões por mês em Furnas. Desse total, R\$ 1 milhão vai para o PT nacional,

07/02/06

pelas mãos do Delúbio [Soares, tesoureiro do partido]", disse Jefferson. Segundo Jefferson, o diretor da estatal afirmou que outro R\$ 1 milhão ia para o PT de Minas Gerais e o restante era dividido meio a meio: R\$ 500 mil para a diretoria de Furnas e R\$ 500 mil para um grupo de deputados que trocaram o PSDB por partidos da base aliada do governo."

A Folha On Line de, em 4 de fevereiro de 2006, publicou:

""Lista de Furnas" tem erros e inconsistências

FERNANDO RODRIGUES, da Folha de S.Paulo, em Brasília

O conjunto de papéis sem autenticação conhecido como "lista de Furnas" é cheio de erros factuais, tem inconsistências técnicas (mesmo para uma fotocópia) e só poderá algum dia ter sua veracidade avaliada se o original aparecer --o que hoje é uma aposta incerta.

A "lista de Furnas" é composta por cinco folhas de papel. São supostamente fotocópias de uma fotocópia que havia sido tirada e autenticada em cartório, no Rio de Janeiro, a partir de um documento original. Está à disposição na internet desde o final do ano passado, em sites de pessoas que são simpatizantes do PT. Estão citados nas cinco folhas 156 políticos de 12 partidos políticos (PDT, PFL, PL, PMDB, PP, PPS, Prona, PRTB, PSB, PSC, PSDB e PTB). Todos teriam recebido dinheiro de um esquema de caixa dois montado a partir da estatal federal de energia Furnas. Parte dos citados já veio a público para negar a informação.

O valor total das apostas doações é de R\$ 39,665 milhões. Teriam sido efetuadas nas eleições de 2002. A data no final do papel é 30 de novembro de 2002. A autenticação da fotocópia, porém, deu-se só em 22 de setembro de 2005.

Até agora, só o ex-deputado Roberto Jefferson (PTB-RJ), cassado em 2005, admitiu como verdadeira a informação contida sobre ele: a de que recebeu R\$ 75 mil por intermédio de Dimas Fabiano Toledo, um ex-diretor de Furnas.

Dimas já emitiu nota e nega o conteúdo e a autoria do documento --sua assinatura está no papel, com a autenticação "por semelhança" obtida em cartório. Embora o papel seja de 2002, a autenticação que consta para a assinatura do ex-diretor de Furnas foi obtida num cartório do Rio só em 5 de agosto do ano passado.

Origem

A primeira dúvida sobre a "lista de Furnas" é com relação ao fato de o suposto documento original nunca ter aparecido. As fotocópias disponíveis na internet são derivadas parcialmente de uma iniciativa do professor aposentado Luiz Fernando Carceroni, 58, de Minas Gerais. Ele é filiado ao PT desde 1980, quando ajudou a fundar a seção mineira da sigla.

"[Foi] o deputado estadual Rogério Correia, aqui do PT de Minas, quem me passou o papel. Ele disse ter visto o original. Escaneei os papéis e comecei a mandar para amigos e jornalistas. Fiz a

minha obrigação, pois também representei para o Ministério Público, para a Polícia Federal e para a Controladoria-Geral da União", disse Carceroni.

Segundo o petista, que vive em Belo Horizonte, o deputado Rogério Correia teria recebido a fotocópia de Nilton Monteiro, um lobista que seria o detentor do suposto documento original. Monteiro não admite em público ter esse papel em seu poder.

Rogério Correia, 47, segundo-vice-presidente da Assembléia mineira, confirma a história. "Vi o original em novembro. O Nilton me mostrou", diz. Qual era a cor da suposta assinatura de Dimas Toledo no original? "Difícil lembrar", responde o deputado.

Ao ver o papel dito original, foi possível notar se a assinatura estava escrita a caneta, deixando marcas no papel ou se poderia ter sido impressa eletronicamente? "Não posso afirmar nada sobre isso também. Seria necessário periciar", responde Correia. Onde está o original? "O Nilton diz que não tem mais. Diz que deu para um advogado, que já morreu."(...)

Como o original não está disponível, não é possível dizer se a assinatura ali impressa é fruto de uma montagem ou se foi mesmo produzida pela mão de Toledo.

Além dessas dúvidas técnicas, a "lista de Furnas" traz também erros factuais e inconsistências no que diz respeito à realidade política das pessoas citadas.

O redator do material teve o cuidado de usar um papel timbrado de Furnas, escreveu "confidencial" no cabeçalho das cinco páginas, listou a distribuição de milhões de reais, mas errou o Estado de um deputado e citou candidatos a deputado que não concorreram na eleição. (...)"

Em entrevista ao jornalista Marcos Palhares da Revista Fórum, em 3 de fevereiro de 2006, o Deputado Estadual Rogério Correia declarou:

"(...) Fórum – Foi então que o senhor teve acesso ao documento que detalha o desvio de verba de Furnas?

Correia – A partir de setembro do ano passado, acumulei muitos documentos e fui entregando ao Ministério Público, pedindo investigação. Não estou autorizado a revelar quem me mostrou, mas, nesse período, vi o original da lista de Furnas, assinada em papel timbrado pelo ex-diretor da estatal, Dimas Toledo, detalhando valores e nomes de todos os doadores e beneficiados pelo desvio de verba para financiamento de campanhas, em 1998. Porém, não pude fazer cópia. Uma outra fonte que também não posso revelar aqui - mas contei seu nome à PF - chegou a ver meia-dúzia de recibos originais de políticos beneficiados por esse caixa dois. Informei a Polícia Federal sobre a existência desses recibos assinados.

Fórum – Foi então que o senhor levou essa denúncia à Polícia Federal?

Correia – Sim. Em dezembro, começaram a circular na internet cópias daquele documento de Furnas. Tirei uma cópia e levei até

a PF, em Brasília. Disse que era um xerox, mas que eu tinha visto o original, e comentei sobre os recibos. Disse que merecia averiguação, por causa da perícia que confirmou como verdadeira a assinatura do Cláudio Mourão no documento sobre o caixa dois de Azeredo. E agora vem o Roberto Jefferson e diz que recebeu R\$ 75 mil de Furnas, exatamente como relata a lista assinada por Dimas Toledo. (...)"

Sala das Comissões, em de de 2006


Deputado **ANTONIO CARLOS PANNUNZIO**

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA ATRAVÉS DO REQUERIMENTO Nº 3, DE 2005 – CN, PARA INVESTIGAR AS CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS DE DENÚNCIAS DE ATOS DELITUOSOS PRATICADOS POR AGENTES PÚBLICOS NOS CORREIOS – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Requer a convocação do Sr. **José Pedro Rodrigues de Oliveira**.

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do artigo 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.578, de 18 de março de 1952, que seja convocado o Sr. **José Pedro Rodrigues de Oliveira**, para prestar depoimento a esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, por haver indícios de que o mesmo detém conhecimento de fatos delituosos, objeto desta CPMI.

JUSTIFICAÇÃO

Em depoimento a esta Comissão, o ex-deputado Roberto Jefferson confirmou as declarações publicadas no dia 30 de junho de 2005 na Folha de São paulo, em sua terceira entrevista à jornalista Renata Lo Prete. Sobre a entrevista, diz a Folha Online de 30/06/2005:

“Furnas fazia caixa dois para o PT, diz Jefferson - da Folha Online
A edição desta quinta-feira da Folha de S.Paulo traz novas informações sobre um suposto esquema de caixa dois de estatais, que seria utilizado para financiar partidos e parlamentares.

Em entrevista a Renata Lo Prete, editora do Painel, Roberto Jefferson (PTB-RJ) afirma que a estatal Furnas Centrais Elétricas dividia R\$ 3 milhões desse caixa dois entre o diretório nacional do PT, o diretório mineiro do partido e alguns parlamentares da base aliada.

Na reportagem, o deputado afirma que ficou sabendo da operação por meio do diretor de Engenharia da estatal, Dimas Toledo. Toledo não foi localizado ontem pela Folha para comentar as acusações do ex-presidente do PTB.

Diz ainda que relatou pessoalmente o caso para José Dirceu, então ministro da Casa Civil.

09/02/06

Jefferson depõe hoje na CPI dos Correios, onde poderá confirmar aos deputados e senadores as novas acusações.

"Ele [Toledo] explicou que sobram R\$ 3 milhões por mês em Furnas. Desse total, R\$ 1 milhão vai para o PT nacional, pelas mãos do Delúbio [Soares, tesoureiro do partido]", disse Jefferson. Segundo Jefferson, o diretor da estatal afirmou que outro R\$ 1 milhão ia para o PT de Minas Gerais e o restante era dividido meio a meio: R\$ 500 mil para a diretoria de Furnas e R\$ 500 mil para um grupo de deputados que trocaram o PSDB por partidos da base aliada do governo."

O presidente de Furnas Centrais Elétricas, José Pedro Rodrigues de Oliveira, negou, em entrevista à Rádio BanNews FM de 3 de fevereiro de 2006, que tenha existido na estatal um esquema de arrecadação de recursos ilegais para campanhas políticas:

"(Reuters) - O presidente de Furnas Centrais Elétricas, José Pedro Rodrigues de Oliveira, negou nesta sexta-feira que a estatal tenha dado dinheiro para campanhas políticas. Em entrevista à rádio BandNews FM, Oliveira, que assumiu o cargo em janeiro de 2003, enfatizou que Furnas não fez caixa dois.

A Polícia Federal, com base numa lista que supostamente teria sido elaborada pelo ex-diretor da estatal Dimas Toledo, investiga a possível existência de esquema de caixa dois eleitoral, que envolveria a estatal e que teria distribuído cerca de 40 milhões de reais a mais de 150 políticos em 2002.

O ex-deputado Roberto Jefferson (PTB) admitiu que recebeu 75 mil reais, em dinheiro, de Toledo.

"Furnas, em nenhuma hipótese, utilizou recursos de seu caixa 1, não formou caixa 2. E Furnas também não foi usada na minha gestão em nenhuma hipótese para ajudar campanhas políticas de quaisquer candidatos", afirmou Oliveira na entrevista.

"Não há a menor possibilidade, principalmente sobre o meu comando, de Furnas investir em qualquer campanha eleitoral seja de qualquer candidato", acrescentou.

Na entrevista, Oliveira disse ainda que no ano passado --quando surgiu pela primeira vez no noticiário denúncia de envolvimento de Furnas com o pagamento de recursos destinados a campanhas-- foi criada uma comissão de sindicância com três dos funcionários mais antigos de Furnas.

O objetivo, segundo Oliveira era verificar se havia algum registro de qualquer falta de recurso ou qualquer dinheiro não contabilizado, e a conclusão foi negativa.

"Furnas também contratou a Ernst & Young para auditar esse mesmo trabalho (da comissão de sindicância). A consultora concluiu que os registros de Furnas são absolutamente corretos. Então não há nenhuma possibilidade, possibilidade zero de Furnas ocultar um caixa", afirmou. (Por Cesar Bianconi)"

Sala das Comissões, em de de 2006


Deputado **ANTONIO CARLOS PANNUNZIO**

1768

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA ATRAVÉS DO REQUERIMENTO Nº 3, DE 2005 – CN, PARA INVESTIGAR AS CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS DE DENÚNCIAS DE ATOS DELITUOSOS PRATICADOS POR AGENTES PÚBLICOS NOS CORREIOS – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Requer a convocação do Sr. **Luiz Fernando Carceroni**.

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do artigo 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.578, de 18 de março de 1952, que seja convocado o Sr. **Luiz Fernando Carceroni**, para prestar depoimento a esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, por haver indícios de que o mesmo detém conhecimento de fatos delituosos, objeto desta CPMI.

JUSTIFICAÇÃO

Em depoimento a esta Comissão, o ex-deputado Roberto Jefferson confirmou as declarações publicadas no dia 30 de junho de 2005 na Folha de São Paulo, em sua terceira entrevista à jornalista Renata Lo Prete. Sobre a entrevista, diz a Folha Online de 30/06/2005:

“Furnas fazia caixa dois para o PT, diz Jefferson - da Folha Online
A edição desta quinta-feira da Folha de S.Paulo traz novas informações sobre um suposto esquema de caixa dois de estatais, que seria utilizado para financiar partidos e parlamentares. Em entrevista a Renata Lo Prete, editora do Painel, Roberto Jefferson (PTB-RJ) afirma que a estatal Furnas Centrais Elétricas dividia R\$ 3 milhões desse caixa dois entre o diretório nacional do PT, o diretório mineiro do partido e alguns parlamentares da base aliada. Na reportagem, o deputado afirma que ficou sabendo da operação por meio do diretor de Engenharia da estatal, Dimas Toledo. Toledo não foi localizado ontem pela Folha para comentar as acusações do ex-presidente do PTB. Diz ainda que relatou pessoalmente o caso para José Dirceu, então ministro da Casa Civil. Jefferson depõe hoje na CPI dos Correios, onde poderá confirmar aos deputados e senadores as novas acusações. “Ele [Toledo] explicou que sobram R\$ 3 milhões por mês em Furnas. Desse total, R\$ 1 milhão vai para o PT nacional, pelas mãos do Delúbio [Soares, tesoureiro do partido]”, disse

07/02/06

Jefferson. Segundo Jefferson, o diretor da estatal afirmou que outro R\$ 1 milhão ia para o PT de Minas Gerais e o restante era dividido meio a meio: R\$ 500 mil para a diretoria de Furnas e R\$ 500 mil para um grupo de deputados que trocaram o PSDB por partidos da base aliada do governo."

A Folha On Line de, em 4 de fevereiro de 2006, publicou:

""Lista de Furnas" tem erros e inconsistências

FERNANDO RODRIGUES, da Folha de S.Paulo, em Brasília

O conjunto de papéis sem autenticação conhecido como "lista de Furnas" é cheio de erros factuais, tem inconsistências técnicas (mesmo para uma fotocópia) e só poderá algum dia ter sua veracidade avaliada se o original aparecer --o que hoje é uma aposta incerta.

A "lista de Furnas" é composta por cinco folhas de papel. São supostamente fotocópias de uma fotocópia que havia sido tirada e autenticada em cartório, no Rio de Janeiro, a partir de um documento original. Está à disposição na internet desde o final do ano passado, em sites de pessoas que são simpatizantes do PT. Estão citados nas cinco folhas 156 políticos de 12 partidos políticos (PDT, PFL, PL, PMDB, PP, PPS, Prona, PRTB, PSB, PSC, PSDB e PTB). Todos teriam recebido dinheiro de um esquema de caixa dois montado a partir da estatal federal de energia Furnas. Parte dos citados já veio a público para negar a informação.

O valor total das apostas do ações é de R\$ 39,665 milhões. Teriam sido efetuadas nas eleições de 2002. A data no final do papel é 30 de novembro de 2002. A autenticação da fotocópia, porém, deu-se só em 22 de setembro de 2005.

Até agora, só o ex-deputado Roberto Jefferson (PTB-RJ), cassado em 2005, admitiu como verdadeira a informação contida sobre ele: a de que recebeu R\$ 75 mil por intermédio de Dimas Fabiano Toledo, um ex-diretor de Furnas.

Dimas já emitiu nota e nega o conteúdo e a autoria do documento --sua assinatura está no papel, com a autenticação "por semelhança" obtida em cartório. Embora o papel seja de 2002, a autenticação que consta para a assinatura do ex-diretor de Furnas foi obtida num cartório do Rio só em 5 de agosto do ano passado.

Origem

A primeira dúvida sobre a "lista de Furnas" é com relação ao fato de o suposto documento original nunca ter aparecido. As fotocópias disponíveis na internet são derivadas parcialmente de uma iniciativa do professor aposentado Luiz Fernando Carceroni, 58, de Minas Gerais. Ele é filiado ao PT desde 1980, quando ajudou a fundar a seção mineira da sigla.

"[Foi] o deputado estadual Rogério Correia, aqui do PT de Minas, quem me passou o papel. Ele disse ter visto o original. Escaneei os papéis e comecei a mandar para amigos e jornalistas. Fiz a minha obrigação, pois também representei para o Ministério

Público, para a Polícia Federal e para a Controladoria-Geral da União", disse Carceroni.

Segundo o petista, que vive em Belo Horizonte, o deputado Rogério Correia teria recebido a fotocópia de Nilton Monteiro, um lobista que seria o detentor do suposto documento original. Monteiro não admite em público ter esse papel em seu poder.

Rogério Correia, 47, segundo-vice-presidente da Assembléia mineira, confirma a história. "Vi o original em novembro. O Nilton me mostrou", diz. Qual era a cor da suposta assinatura de Dimas Toledo no original? "Difícil lembrar", responde o deputado.

Ao ver o papel dito original, foi possível notar se a assinatura estava escrita a caneta, deixando marcas no papel ou se poderia ter sido impressa eletronicamente? "Não posso afirmar nada sobre isso também. Seria necessário periciar", responde Correia. Onde está o original? "O Nilton diz que não tem mais. Diz que deu para um advogado, que já morreu."(...)

Como o original não está disponível, não é possível dizer se a assinatura ali impressa é fruto de uma montagem ou se foi mesmo produzida pela mão de Toledo.

Além dessas dúvidas técnicas, a "lista de Furnas" traz também erros factuais e inconsistências no que diz respeito à realidade política das pessoas citadas.

O redator do material teve o cuidado de usar um papel timbrado de Furnas, escreveu "confidencial" no cabeçalho das cinco páginas, listou a distribuição de milhões de reais, mas errou o Estado de um deputado e citou candidatos a deputado que não concorreram na eleição. (...)"

Sala das Comissões, em de de 2006

Deputado  **ANTONIO CARLOS PANNUNZIO**

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

REQUERIMENTO Nº 1769 / 2006

Sr. Presidente,

Nos termos regimentais, solicito, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto na Lei nº 1579/52 e com o Art. 4º, § 4º da Lei Complementar nº 105, de 10.01.2001, a transferência dos sigilos telemático, telefônico, bancário e fiscal, desde janeiro de 1997, do senhor **Waldemir Freire Cardoso, CPF.: 031.993.392-04.**

JUSTIFICATIVA

O senhor Waldemir Freire Cardoso prestou depoimento à CPMI dos Correios, na qualidade de testemunha, no dia 02/02/2006. Em sua oitiva foi possível constatar que ele possuía estreita relação com o Sr. Maurício Marinho e com o ex-Deputado Federal Roberto Jefferson, o qual o teria indicado para função de Diretor Regional dos Correios no Rio de Janeiro.

Vale destacar, ainda, relativamente as suas gestões como Diretor Regional no Pará e no Rio de Janeiro, que foram instaurados vários processos de sindicância, tendo o ex-Presidente da ECT, senhor Hassan Gebrin, em depoimento prestado a esta CPMI, o acusada de “líder da quadrilha no Rio de Janeiro”.

Foi identificado, ainda, que o senhor Waldemir, então Diretor Regional dos Correios no Pará, foi o responsável pelo acordo judicial que readmitiu, em 1993, o senhor Maurício Marinho aos quadros da ECT, funcionário esse que havia pedido demissão da estatal há cerca de oito anos. Como a readmissão ocorreu após a CF 88 e não se deu por meio de concurso público, pairam dúvidas sobre sua constitucionalidade.

Coincidentemente, o escritório de advocacia contratado pela Diretoria Regional dos Correios no Pará para defender seus interesses e responsável pela celebração do termo de acordo judicial para readmissão do Sr. Maurício Marinho (Barra Brito S/C Advogados Associados), é o mesmo para o qual foram identificadas injustificadas elevações dos valores pagos mensalmente pela mencionada Diretoria Regional, um dos fatos que motivou a aplicação de multa pelo TCU ao Sr. Waldemir.

As informações ora requeridas mostram-se essenciais aos trabalhos desta CPMI, em razão desses cidadãos (Maurício Marinho e Roberto Jefferson), ligados ao Sr. Waldemir, integrarem o sistema de malversação do dinheiro público em exame por esta CPMI.

Ademais, várias matérias têm sido veiculadas na imprensa noticiando acerca do grande tráfico de influência por parte do Sr. Roberto Jefferson junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Sala das Comissões, em 02 de fevereiro de 2006



Dep. José Eduardo Cardozo

Sub-Relator da CPMI

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

REQUERIMENTO Nº 1770, de 2006

(Do Sr. José Eduardo Cardozo)

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a convocação do Senhor Paulo Maurício Sales Cardoso, CPF: 092.529.832-87, responsável pela área jurídica da Diretoria Regional dos Correios no Pará, durante a gestão do Sr. Waldemir Freire Cardoso, para prestar esclarecimentos nesta CPMI.

JUSTIFICATIVA

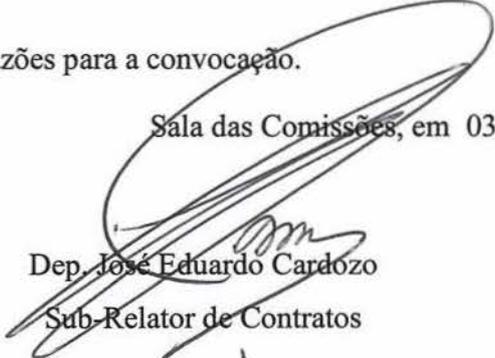
De acordo com o depoimento do Senhor Waldemir Freire Cardoso, ex-Diretor Regional dos Correios no Pará, o Senhor Paulo Maurício, atuando como assessor jurídico daquela Diretoria Regional, emitiu parecer favorável à contratação em 1997, por dispensa de licitação, sob alegação de situação de emergência, do escritório Barra Brito S/C Advogados Associados, por 180 (cento e oitenta) dias.

O TCU, em análise dessa contratação, identificou elevação injustificada dos valores pagos mensalmente pela prestação dos serviços advocatícios, tendo esse fato colaborado para a decisão de aplicação de multa ao então Diretor Regional do Pará, Sr. Waldemir Freire Cardoso.

A contratação emergencial é discutível, na medida em que os 504 processos judiciais alegados pelo Sr. Waldemir Freire Cardoso – ex-Diretor Regional dos Correios no Pará, como motivo para tal contratação, resumiriam-se a apenas 16, segundo análise do TCU, pois desse total 358 já estavam sentenciados e encerrados, enquanto que outros 130 seriam encerrados antes da assinatura do contrato emergencial. Nesse sentido, a equipe de auditoria daquele Tribunal concluiu que seria desnecessária essa contratação emergencial, visto que seria possível prorrogar o termo aditivo em vigor mantido com o mesmo escritório.

Essas são as razões para a convocação.

Sala das Comissões, em 03 de fevereiro de 2006.


Dep. José Eduardo Cardozo
Sub-Relator de Contratos

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

REQUERIMENTO Nº 1771, de 2006

(Do Sr. José Eduardo Cardozo)

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a convocação do Senhor Walmir Freire Cardoso, CPF: 116.021.202-34, sócio da empresa U. S. Mendonça Express Ltda, para prestar esclarecimentos nesta CPML.

JUSTIFICATIVA

De acordo com o depoimento do Senhor Waldemir Freire Cardoso, ex-Diretor Regional dos Correios no Pará e no Rio de Janeiro, a Diretoria Regional do Pará manteve contrato de transporte rodoviário de carga com a empresa de propriedade de seu irmão, Sr. Walmir Freire Cardoso, durante o tempo de sua gestão.

Em pesquisa realizada no sistema CNPJ da Secretaria da Receita Federal, constatou-se que a empresa é a U. S. Mendonça Express Ltda, sendo que o Sr. Walmir possui participação de 99,0% em seu capital social.

Considerando o grau de parentesco entre o proprietário da empresa de transporte e o então Diretor Regional dos Correios no Pará, responsável pela celebração dos contratos com a referida firma, torna-se necessário o aprofundamento das investigações no sentido de se apurar ocorrência de tráfico de influência do ex-Diretor com possível prejuízo aos Correios.

Estas são as razões para a convocação.

Sala das Comissões, em 03 de fevereiro de 2006.



Dep. José Eduardo Cardozo
Sub-Relator de Contratos



REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 1772, DE 2006
(Dos Srs. Antônio Carlos Magalhães Neto e Osmar Serraglio)

Solicita a convocação do Sr. Cláudio Roberto Seabra de Almeida para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Ex^a, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Sr. Cláudio Roberto Seabra de Almeida (CPF nº 412.736.727-04), sócio da Brasil Central S/A Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, para prestar depoimento nesta *"CPMI destinada a investigar as causas e conseqüências das denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos"*.

JUSTIFICAÇÃO

Os fundos de pensão patrocinados por entidades governamentais constituem, ao menos em parte, patrimônio público. O uso de seus recursos é, portanto,

07/02/06



de extremo interesse da sociedade brasileira e deve ser objeto de constante vigilância por parte do Estado e, mais especificamente, do Congresso Nacional (art. 49, X, da Constituição).

A aprovação da transferência de sigilo bancário dos Fundos de Pensão permitiu conhecer as formas e os procedimentos de negociação, em mercado, dos títulos de dívida pública, registrados no SELIC, que apresentam resultados financeiros atípicos para os fundos.

Estes registros mostram que, não raro, operações financeiras dos Fundos de Pensão envolvem instituições financeiras, que intermediam as transações, de maneira coligada. Na prática, a intermediação, para os Fundos de Pensão, não é feita por uma só instituição financeira, quando da venda ou compra de um título público, mas por um conjunto destas instituições intermediárias (corretoras) que se associam, partilhando as respectivas comissões e eventuais ganhos referentes à diferença entre os preços de compra e venda.

Portanto, uma operação financeira de um Fundo de Pensão pode envolver mais de um intermediário, compondo uma cadeia comercial de um mesmo título, constituída no mesmo dia. Conhecer as particularidades e as razões de por que tais cadeias são montadas é de interesse relevante para as investigações desta CPMI.

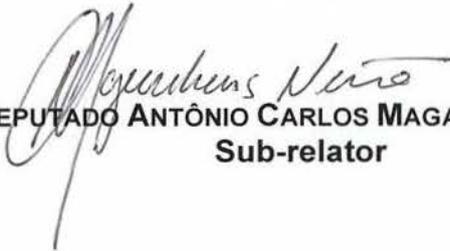
Neste âmbito, a distribuidora supracitada figura, segundo os registros obtidos por esta CPMI, como um dos integrantes desta cadeia comercial, cujo entendimento é imprescindível para os trabalhos desta CPMI.



Portanto, a convocação ora requerida é imprescindível à continuidade do bom andamento dos trabalhos desta Comissão, uma vez que o presente depoimento poderá esclarecer o conjunto de aplicações financeiras da mencionada instituição que envolve entidades de previdência complementar que estão sob investigação desta CPMI.

Sala da Comissão, em de de 2006.

DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO
Relator


DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Sub-relator

REQUERIMENTO Nº 1775, de 2006

(Do Sr. José Eduardo Cardozo)

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a convocação do Sr. Marco Antônio Pereira de Souza Costa, funcionário da empresa Brazilian Express Transportes Aéreos (Beta), para prestar esclarecimentos nesta CPMI.

JUSTIFICATIVA

Esta CPMI tem informações de que o Sr. Marco Antônio Pereira de Souza Costa trabalha no setor financeiro da Beta. Considerando que a Beta foi diretamente beneficiada pelo esquema de superfaturamento de contratos da Rede Postal Noturna, é razoável supor que o Sr. Souza Costa possa contribuir de forma relevante para desvendar as ramificações e os envolvidos nos ilícitos evidenciados nas contratações dos Correios.

Estas são as razões para convocação.

Sala das Comissões, em

de

de 2006.

Dep. José Eduardo Cardozo
Sub-Relator de Contratos

07/02/06

REQUERIMENTO Nº 1776 de 2006

(Do Sr. José Eduardo Cardozo)

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a convocação do Sr. Lauro Pasqualetto Júnior, funcionário da empresa Brazilian Express Transportes Aéreos (Beta), para prestar esclarecimentos nesta CPMI.

JUSTIFICATIVA

Esta CPMI tem informações de que o Sr. Lauro Pasqualetto Júnior trabalha no setor financeiro da Beta. Considerando que a Beta foi diretamente beneficiada pelo esquema de superfaturamento de contratos da Rede Postal Noturna, é razoável supor que o Sr. Pasqualetto Júnior possa contribuir de forma relevante para desvendar as ramificações e os envolvidos nos ilícitos evidenciados nas contratações dos Correios.

Estas são as razões para convocação.

Sala das Comissões, em

de

de 2006.



Dep. José Eduardo Cardozo
Sub-Relator de Contratos

07/02/06

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA ATRAVÉS DO REQUERIMENTO Nº 3, DE 2005 – CN, PARA INVESTIGAR AS CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS DE DENÚNCIAS DE ATOS DELITUOSOS PRATICADOS POR AGENTES PÚBLICOS NOS CORREIOS – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Requer a convocação do Sr. Márcio Thomaz Bastos, Ministro de Estado da Justiça.

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do artigo 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.578, de 18 de março de 1952, que seja convocado o Sr. Márcio Thomaz Bastos, para prestar depoimento a esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, por haver indícios de que o mesmo detém conhecimento de fatos delituosos, objeto desta CPMI.

JUSTIFICAÇÃO

A presença do Sr. Ministro Márcio Thomaz Bastos é de fundamental importância, em especial para contribuir com os trabalhos desta Comissão no esclarecimento da existência ou não de apurações sobre sobre supostos fatos delituosos objeto desta CPMI.

Em depoimento a esta Comissão, o ex-deputado Roberto Jefferson confirmou as declarações publicadas no dia 30 de junho de 2005 na Folha de São Paulo, em sua terceira entrevista à jornalista Renata Lo Prete. Sobre a entrevista, diz a Folha Online de 30/06/2005:

“Furnas fazia caixa dois para o PT, diz Jefferson - da Folha Online

A edição desta quinta-feira da Folha de S.Paulo traz novas informações sobre um suposto esquema de caixa dois de estatais, que seria utilizado para financiar partidos e parlamentares.

Em entrevista a Renata Lo Prete, editora do Painel, Roberto Jefferson (PTB-RJ) afirma que a estatal Furnas Centrais Elétricas dividia R\$ 3 milhões desse caixa dois entre o diretório nacional do PT, o diretório mineiro do partido e alguns parlamentares da base aliada.

07/02/06

Na reportagem, o deputado afirma que ficou sabendo da operação por meio do diretor de Engenharia da estatal, Dimas Toledo. Toledo não foi localizado ontem pela Folha para comentar as acusações do ex-presidente do PTB.

Diz ainda que relatou pessoalmente o caso para José Dirceu, então ministro da Casa Civil.

Jefferson depõe hoje na CPI dos Correios, onde poderá confirmar aos deputados e senadores as novas acusações.

"Ele [Toledo] explicou que sobram R\$ 3 milhões por mês em Furnas. Desse total, R\$ 1 milhão vai para o PT nacional, pelas mãos do Delúbio [Soares, tesoureiro do partido]", disse Jefferson. Segundo Jefferson, o diretor da estatal afirmou que outro R\$ 1 milhão ia para o PT de Minas Gerais e o restante era dividido meio a meio: R\$ 500 mil para a diretoria de Furnas e R\$ 500 mil para um grupo de deputados que trocaram o PSDB por partidos da base aliada do governo."

O presidente de Furnas Centrais Elétricas, José Pedro Rodrigues de Oliveira, negou, em entrevista à Rádio BanNews FM de 3 de fevereiro de 2006, que tenha existido na estatal um esquema de arrecadação de recursos ilegais para campanhas políticas:

"(Reuters) - O presidente de Furnas Centrais Elétricas, José Pedro Rodrigues de Oliveira, negou nesta sexta-feira que a estatal tenha dado dinheiro para campanhas políticas.

Em entrevista à rádio BandNews FM, Oliveira, que assumiu o cargo em janeiro de 2003, enfatizou que Furnas não fez caixa dois.

A Polícia Federal, com base numa lista que supostamente teria sido elaborada pelo ex-diretor da estatal Dimas Toledo, investiga a possível existência de esquema de caixa dois eleitoral, que envolveria a estatal e que teria distribuído cerca de 40 milhões de reais a mais de 150 políticos em 2002.

O ex-deputado Roberto Jefferson (PTB) admitiu que recebeu 75 mil reais, em dinheiro, de Toledo.

"Furnas, em nenhuma hipótese, utilizou recursos de seu caixa 1, não formou caixa 2. E Furnas também não foi usada na minha gestão em nenhuma hipótese para ajudar campanhas políticas de quaisquer candidatos", afirmou Oliveira na entrevista.

Não há a menor possibilidade, principalmente sobre o meu comando, de Furnas investir em qualquer campanha eleitoral seja de qualquer candidato", acrescentou.

Na entrevista, Oliveira disse ainda que no ano passado --quando surgiu pela primeira vez no noticiário denúncia de envolvimento de Furnas com o pagamento de recursos destinados a campanhas-- foi criada uma comissão de sindicância com três dos funcionários mais antigos de Furnas.

O objetivo, segundo Oliveira era verificar se havia algum registro de qualquer falta de recurso ou qualquer dinheiro não contabilizado, e a conclusão foi negativa.

"Furnas também contratou a Ernst & Young para auditar esse mesmo trabalho (da comissão de sindicância). A consultora concluiu que os registros de Furnas são absolutamente corretos. Então não há nenhuma possibilidade, possibilidade zero de Furnas ocultar um caixa", afirmou. (Por Cesar Bianconi)"

A Folha On Line de, em 4 de fevereiro de 2006, publicou:

""Lista de Furnas" tem erros e inconsistências

FERNANDO RODRIGUES, da Folha de S.Paulo, em Brasília

O conjunto de papéis sem autenticação conhecido como "lista de Furnas" é cheio de erros factuais, tem inconsistências técnicas (mesmo para uma fotocópia) e só poderá algum dia ter sua veracidade avaliada se o original aparecer --o que hoje é uma aposta incerta.

A "lista de Furnas" é composta por cinco folhas de papel. São supostamente fotocópias de uma fotocópia que havia sido tirada e autenticada em cartório, no Rio de Janeiro, a partir de um documento original. Está à disposição na internet desde o final do ano passado, em sites de pessoas que são simpatizantes do PT. Estão citados nas cinco folhas 156 políticos de 12 partidos políticos (PDT, PFL, PL, PMDB, PP, PPS, Prona, PRTB, PSB, PSC, PSDB e PTB). Todos teriam recebido dinheiro de um esquema de caixa dois montado a partir da estatal federal de energia Furnas. Parte dos citados já veio a público para negar a informação.

O valor total das supostas doações é de R\$ 39,665 milhões. Teriam sido efetuadas nas eleições de 2002. A data no final do papel é 30 de novembro de 2002. A autenticação da fotocópia, porém, deu-se só em 22 de setembro de 2005.

Até agora, só o ex-deputado Roberto Jefferson (PTB-RJ), cassado em 2005, admitiu como verdadeira a informação contida sobre ele: a de que recebeu R\$ 75 mil por intermédio de Dimas Fabiano Toledo, um ex-diretor de Furnas.

Dimas já emitiu nota e nega o conteúdo e a autoria do documento --sua assinatura está no papel, com a autenticação "por semelhança" obtida em cartório. Embora o papel seja de 2002, a autenticação que consta para a assinatura do ex-diretor de Furnas foi obtida num cartório do Rio só em 5 de agosto do ano passado.

Origem

A primeira dúvida sobre a "lista de Furnas" é com relação ao fato de o suposto documento original nunca ter aparecido. As fotocópias disponíveis na internet são derivadas parcialmente de uma iniciativa do professor aposentado Luiz Fernando Carceroni, 58, de Minas Gerais. Ele é filiado ao PT desde 1980, quando ajudou a fundar a seção mineira da sigla.

"[Foi] o deputado estadual Rogério Correia, aqui do PT de Minas, quem me passou o papel. Ele disse ter visto o original. Escaneei os papéis e comecei a mandar para amigos e jornalistas. Fiz a

minha obrigação, pois também representei para o Ministério Público, para a Polícia Federal e para a Controladoria-Geral da União", disse Carceroni.

Segundo o petista, que vive em Belo Horizonte, o deputado Rogério Correia teria recebido a fotocópia de Nilton Monteiro, um lobista que seria o detentor do suposto documento original. Monteiro não admite em público ter esse papel em seu poder.

Rogério Correia, 47, segundo-vice-presidente da Assembléia mineira, confirma a história. "Vi o original em novembro. O Nilton me mostrou", diz. Qual era a cor da suposta assinatura de Dimas Toledo no original? "Difícil lembrar", responde o deputado.

Ao ver o papel dito original, foi possível notar se a assinatura estava escrita a caneta, deixando marcas no papel ou se poderia ter sido impressa eletronicamente? "Não posso afirmar nada sobre isso também. Seria necessário periciar", responde Correia. Onde está o original? "O Nilton diz que não tem mais. Diz que deu para um advogado, que já morreu."(...)

Como o original não está disponível, não é possível dizer se a assinatura ali impressa é fruto de uma montagem ou se foi mesmo produzida pela mão de Toledo.

Além dessas dúvidas técnicas, a "lista de Furnas" traz também erros factuais e inconsistências no que diz respeito à realidade política das pessoas citadas.

O redator do material teve o cuidado de usar um papel timbrado de Furnas, escreveu "confidencial" no cabeçalho das cinco páginas, listou a distribuição de milhões de reais, mas errou o Estado de um deputado e citou candidatos a deputado que não concorreram na eleição. (...)"

Sala das Comissões, em de de 2006


Deputado **ANTONIO CARLOS PANNUNZIO**

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA ATRAVÉS DO REQUERIMENTO Nº 3, DE 2005 – CN, PARA INVESTIGAR AS CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS DE DENÚNCIAS DE ATOS DELITUOSOS PRATICADOS POR AGENTES PÚBLICOS NOS CORREIOS – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Requer a convocação do Sr. **Dimas Toledo**.

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do artigo 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.578, de 18 de março de 1952, que seja convocado o Sr. Dimas Toledo, para prestar depoimento a esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, por haver indícios de que o mesmo detém conhecimento de fatos delituosos, objeto desta CPMI.

JUSTIFICAÇÃO

Em depoimento a esta Comissão, o ex-deputado Roberto Jefferson confirmou as declarações publicadas no dia 30 de junho de 2005 na Folha de São Paulo, em sua terceira entrevista à jornalista Renata Lo Prete. Sobre a entrevista, diz a Folha Online de 30/06/2005:

“Furnas fazia caixa dois para o PT, diz Jefferson - da Folha Online
A edição desta quinta-feira da Folha de S.Paulo traz novas informações sobre um suposto esquema de caixa dois de estatais, que seria utilizado para financiar partidos e parlamentares. Em entrevista a Renata Lo Prete, editora do Painel, Roberto Jefferson (PTB-RJ) afirma que a estatal Furnas Centrais Elétricas dividia R\$ 3 milhões desse caixa dois entre o diretório nacional do PT, o diretório mineiro do partido e alguns parlamentares da base aliada. Na reportagem, o deputado afirma que ficou sabendo da operação por meio do diretor de Engenharia da estatal, Dimas Toledo. Toledo não foi localizado ontem pela Folha para comentar as acusações do ex-presidente do PTB. Diz ainda que relatou pessoalmente o caso para José Dirceu, então ministro da Casa Civil. Jefferson depõe hoje na CPI dos Correios, onde poderá confirmar aos deputados e senadores as novas acusações. "Ele [Toledo] explicou que sobram R\$ 3 milhões por mês em Furnas. Desse total, R\$ 1 milhão vai para o PT nacional, pelas mãos do Delúbio [Soares, tesoureiro do

08/08/06

partido]", disse Jefferson. Segundo Jefferson, o diretor da estatal afirmou que outro R\$ 1 milhão ia para o PT de Minas Gerais e o restante era dividido meio a meio: R\$ 500 mil para a diretoria de Furnas e R\$ 500 mil para um grupo de deputados que trocaram o PSDB por partidos da base aliada do governo."

A Folha On Line de, em 4 de fevereiro de 2006, publicou:

""Lista de Furnas" tem erros e inconsistências

FERNANDO RODRIGUES, da Folha de S.Paulo, em Brasília

O conjunto de papéis sem autenticação conhecido como "lista de Furnas" é cheio de erros factuais, tem inconsistências técnicas (mesmo para uma fotocópia) e só poderá algum dia ter sua veracidade avaliada se o original aparecer --o que hoje é uma aposta incerta.

A "lista de Furnas" é composta por cinco folhas de papel. São supostamente fotocópias de uma fotocópia que havia sido tirada e autenticada em cartório, no Rio de Janeiro, a partir de um documento original. Está à disposição na internet desde o final do ano passado, em sites de pessoas que são simpatizantes do PT. Estão citados nas cinco folhas 156 políticos de 12 partidos políticos (PDT, PFL, PL, PMDB, PP, PPS, Prona, PRTB, PSE, PSC, PSDB e PTB). Todos teriam recebido dinheiro de um esquema de caixa dois montado a partir da estatal federal de energia Furnas. Parte dos citados já veio a público para negar a informação.

O valor total das supostas doações é de R\$ 39,665 milhões. Teriam sido efetuadas nas eleições de 2002. A data no final do papel é 30 de novembro de 2002. A autenticação da fotocópia, porém, deu-se só em 22 de setembro de 2005.

Até agora, só o ex-deputado Roberto Jefferson (PTB-RJ), cassado em 2005, admitiu como verdadeira a informação contida sobre ele: a de que recebeu R\$ 75 mil por intermédio de Dimas Fabiano Toledo, um ex-diretor de Furnas.

Dimas já emitiu nota e nega o conteúdo e a autoria do documento --sua assinatura está no papel, com a autenticação "por semelhança" obtida em cartório. Embora o papel seja de 2002, a autenticação que consta para a assinatura do ex-diretor de Furnas foi obtida num cartório do Rio só em 5 de agosto do ano passado.

Origem

A primeira dúvida sobre a "lista de Furnas" é com relação ao fato de o suposto documento original nunca ter aparecido. As fotocópias disponíveis na internet são derivadas parcialmente de uma iniciativa do professor aposentado Luiz Fernando Carceroni, 58, de Minas Gerais. Ele é filiado ao PT desde 1980, quando ajudou a fundar a seção mineira da sigla.

"[Foi] o deputado estadual Rogério Correia, aqui do PT de Minas, quem me passou o papel. Ele disse ter visto o original. Escaneei os papéis e comecei a mandar para amigos e jornalistas. Fiz a

minha obrigação, pois também representei para o Ministério Público, para a Polícia Federal e para a Controladoria-Geral da União", disse Carceroni.

Segundo o petista, que vive em Belo Horizonte, o deputado Rogério Correia teria recebido a fotocópia de Nilton Monteiro, um lobista que seria o detentor do suposto documento original. Monteiro não admite em público ter esse papel em seu poder.

Rogério Correia, 47, segundo-vice-presidente da Assembléia mineira, confirma a história. "Vi o original em novembro. O Nilton me mostrou", diz. Qual era a cor da suposta assinatura de Dimas Toledo no original? "Difícil lembrar", responde o deputado.

Ao ver o papel dito original, foi possível notar se a assinatura estava escrita a caneta, deixando marcas no papel ou se poderia ter sido impressa eletronicamente? "Não posso afirmar nada sobre isso também. Seria necessário periciar", responde Correia. Onde está o original? "O Nilton diz que não tem mais. Diz que deu para um advogado, que já morreu."(...)

Como o original não está disponível, não é possível dizer se a assinatura ali impressa é fruto de uma montagem ou se foi mesmo produzida pela mão de Toledo.

Além dessas dúvidas técnicas, a "lista de Furnas" traz também erros factuais e inconsistências no que diz respeito à realidade política das pessoas citadas.

O redator do material teve o cuidado de usar um papel timbrado de Furnas, escreveu "confidencial" no cabeçalho das cinco páginas, listou a distribuição de milhões de reais, mas errou o Estado de um deputado e citou candidatos a deputado que não concorreram na eleição. (...)"

Em entrevista ao jornalista Marcos Palhares da Revista Fórum, em 3 de fevereiro de 2006, o Deputado Estadual Rogério Correia declarou:

"(...) Fórum – Foi então que o senhor teve acesso ao documento que detalha o desvio de verba de Furnas?

Correia – A partir de setembro do ano passado, acumulei muitos documentos e fui entregando ao Ministério Público, pedindo investigação. Não estou autorizado a revelar quem me mostrou, mas, nesse período, vi o original da lista de Furnas, assinada em papel timbrado pelo ex-diretor da estatal, Dimas Toledo, detalhando valores e nomes de todos os doadores e beneficiados pelo desvio de verba para financiamento de campanhas, em 1998. Porém, não pude fazer cópia. Uma outra fonte que também não posso revelar aqui - mas contei seu nome à PF - chegou a ver meia-dúzia de recibos originais de políticos beneficiados por esse caixa dois. Informei a Polícia Federal sobre a existência desses recibos assinados.

Fórum – Foi então que o senhor levou essa denúncia à Polícia Federal?

Correia – Sim. Em dezembro, começaram a circular na internet cópias daquele documento de Furnas. Tirei uma cópia e levei até

a PF, em Brasília. Disse que era um xerox, mas que eu tinha visto o original, e comentei sobre os recibos. Disse que merecia averiguação, por causa da perícia que confirmou como verdadeira a assinatura do Cláudio Mourão no documento sobre o caixa dois de Azeredo. E agora vem o Roberto Jefferson e diz que recebeu R\$ 75 mil de Furnas, exatamente como relata a lista assinada por Dimas Toledo. (...)"

Sala das Comissões, em de de 2006

Deputado **ANTONIO CARLOS PANNUNZIO**



REQUERIMENTO Nº 1779, DE 2006

Requer ao Instituto Nacional de Criminalística, da Polícia Federal o encaminhamento de cópia do laudo pericial realizado acerca da lista de nomes apontados como beneficiários de recursos não contabilizados destinados a campanhas eleitorais, subscrita pelo Sr. Cláudio Mourão .

Senhor Presidente,

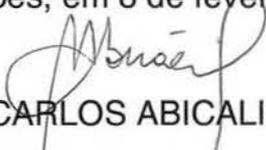
Requeiro a Vossa Excelência, nos termos regimentais, seja solicitado ao Instituto Nacional de Criminalística da Polícia Federal, cópia do laudo pericial realizado acerca da lista de nomes apontados como beneficiários de recursos não contabilizados destinados a campanhas eleitorais, subscrita pelo Sr. Cláudio Mourão.

Justificativa

O Sr. Cláudio Mourão é subscritor de uma lista que contém nomes de supostos beneficiários de recursos para a campanha do PSDB ao governo de Minas Gerais nas eleições de 1998, que tinha como candidato à reeleição o Sr. Eduardo Azeredo. Apesar de o Sr. Mourão ter negado em depoimento a veracidade da lista, o Instituto Nacional de Criminalística da Polícia Federal elaborou laudo pericial concluindo pela autenticidade do documento e da assinatura aposta.

O documento interessa à investigação porque consta repasse de valores às empresas de Marcos Valério na ordem de R\$ 53,8 milhões, sendo que parte dos recursos seria oriunda de empresas públicas para o patrocínio de evento realizado em Minas Gerais, mas que se destinaram aos gastos de campanha eleitoral do PSDB.

Sala das Comissões, em 8 de fevereiro de 2006.


Deputado CARLOS ABICALIL (PT-MT)

08/02/06

REQUERIMENTO Nº 1780, DE 2005

Solicita que seja convocado para depor nesta CPMI o **Sr. Cláudio Roberto Mourão da Silveira**, ex-secretário de Administração e Minas Gerais e tesoureiro da campanha do PSDB ao governo de Minas Gerais nas eleições de 1998.

Senhor Presidente,

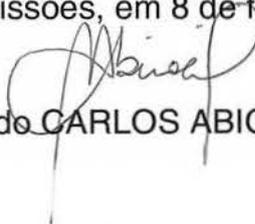
Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 36, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e caput do artigo 148 do Regimento Interno do Senado Federal, ouvido o Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, seja convocado o **Sr. Cláudio Roberto Mourão da Silveira**, ex-secretário de Administração e Minas Gerais e tesoureiro da campanha do PSDB ao governo de Minas Gerais nas eleições de 1998.

Justificativa

O Sr. Cláudio Mourão é subscritor de uma lista que contém nomes de supostos beneficiários de recursos para a campanha do PSDB ao governo de Minas Gerais nas eleições de 1998, que tinha como candidato à reeleição o Sr. Eduardo Azeredo. Apesar de o Sr. Mourão ter negado em depoimento a veracidade da lista, o Instituto Nacional de Criminalística da Polícia Federal, elaborou laudo pericial concluindo pela autenticidade do documento e da assinatura do subscritor.

Considerando que a referida lista foi levada às autoridades pelas mãos do Sr. Nilton Monteiro, que ora se dispõe a depor nesta CPMI, e declarou tratar-se de recursos não contabilizados, Caixa 2, justifica-se a convocação do Sr. Cláudio Mourão para prestar os esclarecimentos acerca do documento e sua autenticidade.

Sala das Comissões, em 8 de fevereiro de 2006.


Deputado CARLOS ABICALIL (PT/MT)

05/02/06

REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 1781 DE 2006
(Do Sr. Osmar Serraglio)

Solicita a convocação dos Srs. João Leone Parada Franch e Guilherme Briani, para prestarem depoimento nesta CPMI.

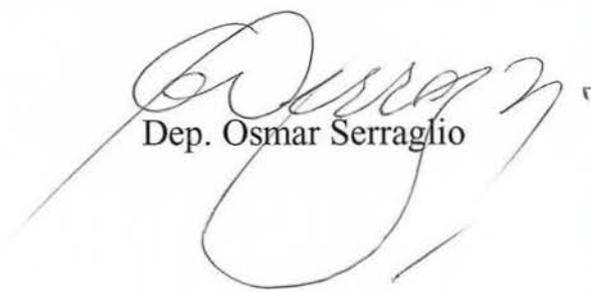
Senhor Presidente,

Requer-se a Vossa Excelência, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação dos Auditores do Banco do Brasil S/A Srs. João Leone Parada Franch e Guilherme Briani, responsáveis pelo Relatório de Auditoria no Fundo de Incentivo Visanet, para prestarem depoimento nesta CPMI.

JUSTIFICAÇÃO

Considerando que o Relatório de Auditoria no Fundo de Incentivo Visanet, realizado pelos Auditores acima mencionados, contém questões a serem esclarecidas a este Relator, entende-se necessária a oitiva dos funcionários acima, a fim de se esclarecer a síntese do trabalho apresentado a esta CPMI.

Sala da Comissão, em 08 de FEVEREIRO de 2006


Dep. Osmar Serraglio



CPMI DOS CORREIOS

REQUERIMENTO Nº 1782

(do Senhor Deputado **ARNALDO FARIA DE SÁ**)

Senhor Presidente,

Requeiro, nos Termos Regimentais, sejam convocados os senhores LOURIVAL DO CARMO FREITAS e FERNANDO ROBÉRIO DE BORGES GARCIA, ex-Diretores de Gestão Cooperativa da ELETRONORTE, para prestar esclarecimentos sobre fatos relacionados às investigações desta Comissão.

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com auditoria do TCU nos contratos de publicidade firmados entre a DNA Propaganda e a ELETRONORTE, ficou comprovado superfaturamento na prestação de serviços e pagamento indevido de honorários da Estatal para a DNA. Desta forma, é salutar ouvir os dois ex-diretores da empresa que tiveram recomendada, pelo TCU, abertura de sindicância para apuração de suas responsabilidades.

Sala das Comissões, 08 de fevereiro de 2006.


ARNALDO FARIA DE SÁ



CPMI “CORREIOS”

REQUERIMENTO Nº 1783

(Do Senhor Deputado **ARNALDO FARIA DE SÁ**)

Senhor Presidente,

Requeiro, nos Termos Regimentais, informações da Receita Federal sobre as notas fiscais emitidas pela empresa DNA Propaganda em favor da ELETRONORTE, conforme nota/cofis 2005/00176.

Sala das Comissões, 08 de fevereiro de 2006

A handwritten signature in blue ink, consisting of several large, overlapping loops and flourishes, positioned above the printed name.

ARNALDO FARIA DE SÁ



REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 1784 , DE 2006.
(Dos Srs. Antônio Carlos Magalhães Neto e Osmar Serraglio)

Solicita a convocação do Sr. Ricardo Tochikago Nakatsu para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Ex^a, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Sr. **Ricardo Tochikago Nakatsu** (CPF nº 611.955.108-53), sócio da NK Prestação de Serviços Sociedades Simples Ltda. (CNPJ 06.033.333/0001-01), para prestar depoimento nesta *"CPMI destinada a investigar as causas e conseqüências das denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos"*.

JUSTIFICAÇÃO

Trecho omitido em virtude de conter informações sigilosas.

08/02/06 1/4



Trecho omitido em virtude de conter informações sigilosas.

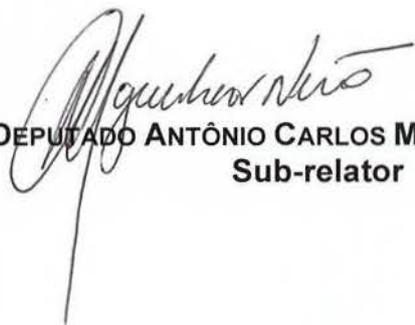


Trecho omitido em virtude de conter informações sigilosas.

Nesse contexto, torna-se imprescindível a presente convocação, considerando que o sócio dessa empresa de agenciamento era, segundo o depoimento do próprio sócio da QUANTIA, o principal beneficiário dos negócios realizados por essa Corretora junto ao mercado da SELIC, cabendo-lhe todos os contatos com os fundos de pensão ou seus fundos exclusivos.

Sala da Comissão, em de de 2006.

DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO
Relator


DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Sub-relator



REQUERIMENTO Nº 1785 , DE 2006.
(Dos Srs. Antônio Carlos Magalhães Neto e Osmar Serraglio)

Solicita que esta CPMI requirite a quebra dos sigilos bancário, fiscal e telefônico da NK Prestação de Serviços Sociedades Simples Ltda.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Ex^a, com base na Lei Complementar nº 105/01, art. 4º, § 1º, combinada com a Lei nº 1.579/52, art. 2º e com a Constituição Federal, em seus arts. 5º, XII e 58, § 3º, que esta CPMI requirite a quebra dos sigilos bancário, fiscal e telefônico, a partir de 1/1/2000, da NK Prestação de Serviços Sociedades Simples Ltda (CNPJ 06.033.333/0001-01), a fim subsidiar as investigações desta *"CPMI destinada a investigar as causas e conseqüências de denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos"*.

JUSTIFICAÇÃO

Os fundos de pensão patrocinados por entidades governamentais constituem, ao menos em parte, patrimônio público. O uso de seus recursos é, portanto, de extremo interesse da sociedade brasileira e, portanto, deve ser objeto de constante vigilância por parte do Estado e, mais especificamente, do Congresso Nacional (art. 49, X, da Constituição).

Análises desenvolvidas no âmbito desta CPMI vêm demonstrando prejuízos visíveis para os fundos de pensão quando da realização de operações financeiras.



Trecho omitido em virtude de conter informações sigilosas.



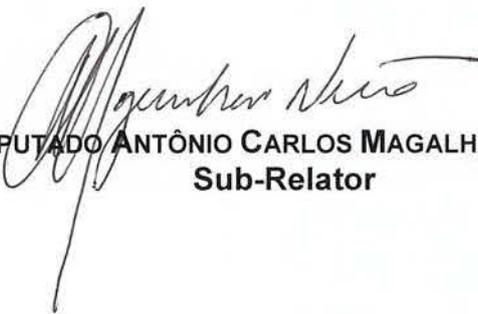
CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nesse contexto, torna-se imprescindível que sejam transferidos os sigilos fiscal, bancário e telefônico da empresa NK PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA (CNPJ nº 06.033.333/0001-01), considerando que essa empresa de agenciamento era, segundo o depoimento do próprio sócio da QUANTIA, a principal beneficiária dos negócios realizados por essa Corretora junto ao mercado da SELIC, cabendo-lhe todos os contatos com os fundos de pensão ou seus fundos exclusivos.

Por todo o exposto, e com vistas a entender e desvendar os fortes indícios de corrupção, consideramos ser indispensável a presente quebra dos sigilos bancário, fiscal e telefônico, que muito auxiliará nas investigações em curso.

Sala da Comissão, em de de 2006.

DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO
Relator


DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Sub-Relator



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1786, DE 2006

(Dos Srs. Osmar Serraglio, Antônio Carlos Magalhães Neto e Carlos Willian)

Solicita que esta CPMI solicite os préstimos do Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica do Ministério da Justiça e da Interpol, por intermédio da Polícia Federal, para procederem ao rastreamento dos depósitos e saques feitas na conta OFFSHORE, denominada STANHORE de propriedade do Sr. BENITO SICILIANO, com vistas a obtenção das informações que especifica.

Senhor Presidente,

Com o intuito de subsidiar as investigações desta CMPI dos “CORREIOS”, requeiro como membro desta Comissão os préstimos do Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica do Ministério da Justiça e da Interpol, por intermédio da Polícia Federal, para procederem ao rastreamento dos depósitos e saques feitas na conta bancária OFFSHORE, denominada STHAHORE de propriedade do Sr. BENITO SICILIANO.

JUSTIFICAÇÃO

O Sr. BENITO SICILIANO tem contra si uma decisão administrativa proferida pela Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social – SPC/MPS, cópia em anexo, que o inabilita por dez anos para o exercício de cargo em entidade de previdência complementar, na qual fica demonstrada a existência de fortes indícios de malversação criminosa de recursos da REAL GRANDEZA

09/02/06



SENADO FEDERAL

Fundo de Previdência e Assistência Social - CNPJ nº 34.269.803/0001-68, entidade privada de previdência complementar patrocinada pela empresa estatal FURNAS Centrais Elétricas, havendo razoável suspeita de que a referida conta bancária OFFSHORE foi a destinatária dos recursos obtidos desvio.

Nesse sentido, faz-se necessária a obtenção de informações de movimentação financeira da referida conta bancária com o objetivo de se examinar tais operações frente às aplicações financeiras realizadas pela REAL GRANDEZA, de modo a se caracterizar a ocorrência do ilícito penal, bem assim a remessa ilegal de recursos para o exterior.

Sala da Comissão, em 09 de fevereiro de 2006

Dep. OSMAR SERRAGLIO

Dep. ANTÔNIO CARLOS
MAGALHÃES NETO

Dep. CARLOS WILLIAN



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1707, DE 2006

(Dos Srs. Osmar Serraglio, Antônio Carlos Magalhães Neto e Carlos Willian)

Solicita que esta CPMI requirite a quebra de sigilo bancário, fiscal e telefônico da Aragona Sociedad Anonima, domiciliada na Calle Juncal, 1327, unidade 2201, inscrita no registro único de contribuintes da direção geral impositiva, nº 21 4299960016, no Uruguai, com vistas à obtenção das informações que especifica.

Senhor Presidente,

A fim de de subsidiar as investigações desta CPMI, requiro com base na Lei Complementar nº 105/01, combinada com a Lei 1579/52, art. 2º e com a Constituição Federal em seus art. 5º, XII e 58, parágrafo 3º, que esta Comissão requirite a quebra de sigilo bancário, fiscal e telefônico da Aragona Sociedad Anonima, domiciliada na Calle Juncal, 1327, unidade 2201, inscrita no registro único de contribuintes da direção geral impositiva, nº 21 4299960016, no Uruguai, com vistas à obtenção das informações que especifica.

JUSTIFICAÇÃO

Estes dados auxiliarão esta CPMI no desvendar das relações entre o Sr. BENITO SICILIANO e a empresa ARAGONA Sociedad Anonima, que é a adquirente de uma cobertura na zona sul da cidade do Rio de Janeiro, conforme especificado na cópia da escritura entregue pela minha pessoa à esta CPMI.

Sala da Comissão, em 09 de Fevereiro de 2006.

Dep. OSMAR SERRAGLIO

Dep. ANTÔNIO CARLOS
MAGALHÃES NETO

Dep. CARLOS WILLIAN



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1788 , DE 2006

(Dos Srs. Antônio Carlos Magalhães Neto e Carlos Willian)

Solicita que esta CPMI requirite a quebra de sigilo bancário, fiscal e telefônico do senhor SERGIO KOS CHERMONT DE BRITTO (CPF 007625477-15), procurador no Brasil da Aragona Sociedad Anonima, com vistas à obtenção das informações que especifica.

Senhor Presidente,

A fim de de subsidiar as investigações desta CPMI, requeiro com base na Lei Complementar nº 105/01, combinada com a Lei 1579/52, art. 2º e com a Constituição Federal em seus art. 5º, XII e 58, parágrafo 3º, que esta Comissão requirite a quebra de sigilo bancário, fiscal e telefônico do senhor SERGIO KOS CHERMONT DE BRITTO (CPF 007625477-15), procurador no Brasil da Aragona Sociedad Anonima, com vistas à obtenção das informações que especifica.

JUSTIFICAÇÃO

Estes dados auxiliarão esta CPMI no desvendar das relações entre o Sr. BENITO SICILIANO e a empresa ARAGONA Sociedad Anonima, que é a adquirente de uma cobertura na zona sul da cidade do Rio de Janeiro, conforme especificado na cópia da escritura entregue pela minha pessoa à esta CPMI.

Sala da Comissão, em 09 de Fevereiro de 2006.

Dep. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO

Dep. CARLOS WILLIAN



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1789, DE 2006

(Dos Srs. Osmar Serraglio, Antônio Carlos Magalhães Neto e Carlos Willian)

Solicita que esta CPMI requirite a quebra de sigilo da conta 21879110 do BANKBOSTON, agência Barra da Tijuca, que tem como correntista a Sr^a Rogéria Beber, com vistas à obtenção das informações que especifica.

Senhor Presidente,

A fim de subsidiar as investigações desta CPMI, requiro com base na Lei Complementar nº 105/01, combinada com a Lei 1579/52, art. 2º e com a Constituição Federal em seus art. 5º, XII e 58, parágrafo 3º, que esta Comissão requirite a quebra de sigilo da conta 21879110 do BANKBOSTON, agência Barra da Tijuca, que tem como correntista a Sr^a Rogéria Beber, com vistas à obtenção das informações que especifica.

JUSTIFICAÇÃO

É de conhecimento que o senhor Alexandre Athayde declarou em reportagem do jornal Correio Braziliense, datado de 24 de outubro de 2005, que esta conta que tem como correntista a senhora Rogéria Beber, estaria sendo usada para receber os valores das operações ilegais da família Almeida Rêgo, sendo mencionada como possível "laranja".

Sendo assim se faz necessária a quebra deste sigilo para esclarecimento destas denúncias.

Sala da Comissão, em 09 de Fevereiro de 2006.

Dep. OSMAR SERRAGLIO

Dep. ANTÔNIO CARLOS
MAGALHÃES NETO

Dep. CARLOS WILLIAN

RETRAIADO
PI
AUTOR



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Retirados pelo
Autor (Reunidos de 09/02/26)

REQUERIMENTO 1790

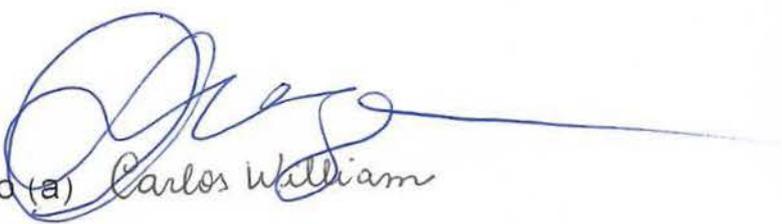
(Do(a) Sr(a) Carlos William)

Requer a preferência para

Senhor (a) Presidente:

Nos termos do artigo 311, do Regimento Interno do Senado Federal, requero a v. Ex^a preferência para a apreciação do(a) 1286, 1287, 1288, 1289, 1290, 1748, 1749, 1750

Sala das Sessões, em 09 Fevereiro.


Deputado(a) Carlos William



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1791 , DE 2006

(Do Sr. Carlos Willian)

Solicita que esta CPMI requirite a quebra de sigilo bancário, fiscal e telefônico do senhor BENITO SICILIANO, com vistas à obtenção das informações que especifica.

Senhor Presidente,

A fim de de subsidiar as investigações desta CPMI, requiro com base na Lei Complementar nº 105/01, combinada com a Lei 1579/52, art. 2º e com a Constituição Federal em seus art. 5º, XII e 58, parágrafo 3º, que esta Comissão requirite a quebra de sigilo bancário, fiscal e telefônico do senhor **BENITO SICILIANO**, com vistas à obtenção das informações que especifica.

JUSTIFICAÇÃO

Estes dados auxiliarão esta CPMI para desvendar as relações entre o Sr. **BENITO SICILIANO** e a empresa **ARAGONA Sociedad Anonima**, suas operações no Fundo de Pensão Real Grandeza e da forma que se tornara beneficiário de uma cobertura na zona sul da cidade do Rio de Janeiro.

Sala da Comissão, em 09 de fevereiro de 2006.

Dep. **CARLOS WILLIAN**

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

REQUERIMENTO

Nº , DE 2006. 1792

Requeiro, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, convocação do senhor **Roberto Jefferson**, ex-Deputado Federal, para depor, novamente, nesta CPMI.

JUSTIFICATIVA

A criação desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI), através da aprovação do Requerimento nº 3, de 2005 – CN, tem como objetivo “investigar as causas e conseqüências de denúncias e atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos”.

O referido deputado – em vários depoimentos prestados tanto no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, da Câmara dos Deputados, como nesta CPMI – falou, aberta e amplamente, sobre esquemas de corrupção onde empresas públicas favoreciam partidos políticos e parlamentares da base de sustentação do Governo Federal. Nestes depoimentos, no entanto, negou que o atual Presidente tivesse conhecimento deste esquema de desvio de recursos para favorecer políticos.

Contrariamente, em entrevista concedida ao Jornal do Brasil, no último domingo, dia 18 de dezembro de 2005, o ex-deputado federal **Roberto Jefferson** afirmou “que o presidente Luiz Inácio Lula da Silva teria autorizado o mensalão”.

É fundamental a presença do ex-deputado a esta CPMI para esclarecer estas afirmações, contribuindo para as investigações.

Sala da Comissão, em 10 de fevereiro de 2006.

Heloísa Helena
Senadora Heloísa Helena – PSOL/AL

10/02/06

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA ATRAVÉS DO REQUERIMENTO Nº 3, DE 2005 – CN, PARA INVESTIGAR AS CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS DE DENÚNCIAS DE ATOS DELITUOSOS PRATICADOS POR AGENTES PÚBLICOS NOS CORREIOS – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Requer informações ao Senhor Ministro da Justiça relativas a investigações e/ou inquérito decorrentes de representação do Sr. Deputado Estadual Rogério Correia, do Sr. Nilton Monteiro, ou outras, sobre a suposta "lista de Furnas" ("Relação dos recursos levantados e disponibilizados por intermédio de Furnas Centrais Elétricas S.A. entre colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços, construtoras, bancos, fundos de pensão, corretora de valores, seguradoras, com seus respectivos repasses direcionados aos coordenadores e responsáveis financeiros pelas campanhas dos candidatos à Presidência da República, Governadores de Estado, ao Senado Federal, Deputados Federais e Estaduais").

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do artigo 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.578, de 18 de março de 1952, que sejam solicitadas informações ao Senhor Ministro da Justiça sobre investigações e/ou inquérito decorrentes de representação do Sr. Deputado Estadual Rogério Correia, do Sr. Nilton Monteiro, ou outras, sobre a suposta "lista de Furnas" ("Relação dos recursos levantados e disponibilizados por intermédio de Furnas Centrais Elétricas S.A. entre colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços, construtoras, bancos, fundos de pensão, corretora de valores, seguradoras, com seus respectivos repasses direcionados aos coordenadores e responsáveis financeiros pelas campanhas dos candidatos à Presidência da República, Governadores de Estado, ao Senado Federal, Deputados Federais e Estaduais").

JUSTIFICAÇÃO

Em depoimento a esta Comissão, o ex-deputado Roberto Jefferson confirmou as declarações publicadas no dia 30 de junho de 2005 na Folha de São Paulo, em sua terceira entrevista à jornalista Renata Lo Prete. Sobre a entrevista, diz a Folha Online de 30/06/2005:

"Furnas fazia caixa dois para o PT, diz Jefferson - da Folha Online
A edição desta quinta-feira da Folha de S.Paulo traz novas informações

10/02/06

sobre um suposto esquema de caixa dois de estatais, que seria utilizado para financiar partidos e parlamentares. Em entrevista a Renata Lo Prete, editora do Painel, Roberto Jefferson (PTB-RJ) afirma que a estatal Furnas Centrais Elétricas dividia R\$ 3 milhões desse caixa dois entre o diretório nacional do PT, o diretório mineiro do partido e alguns parlamentares da base aliada. Na reportagem, o deputado afirma que ficou sabendo da operação por meio do diretor de Engenharia da estatal, Dimas Toledo. Toledo não foi localizado ontem pela Folha para comentar as acusações do ex-presidente do PTB. Diz ainda que relatou pessoalmente o caso para José Dirceu, então ministro da Casa Civil. Jefferson depõe hoje na CPI dos Correios, onde poderá confirmar aos deputados e senadores as novas acusações. "Ele [Toledo] explicou que sobram R\$ 3 milhões por mês em Furnas. Desse total, R\$ 1 milhão vai para o PT nacional, pelas mãos do Delúbio [Soares, tesoureiro do partido]", disse Jefferson. Segundo Jefferson, o diretor da estatal afirmou que outro R\$ 1 milhão ia para o PT de Minas Gerais e o restante era dividido meio a meio: R\$ 500 mil para a diretoria de Furnas e R\$ 500 mil para um grupo de deputados que trocaram o PSDB por partidos da base aliada do governo."

A Folha On Line de 4 de fevereiro de 2006, publicou:

"Lista de Furnas" tem erros e inconsistências

FERNANDO RODRIGUES, da Folha de S.Paulo, em Brasília

O conjunto de papéis sem autenticação conhecido como "lista de Furnas" é cheio de erros factuais, tem inconsistências técnicas (mesmo para uma fotocópia) e só poderá algum dia ter sua veracidade avaliada se o original aparecer – no que hoje é uma aposta incerta.

A "lista de Furnas" é composta por cinco folhas de papel. São supostamente fotocópias de uma fotocópia que havia sido tirada e autenticada em cartório, no Rio de Janeiro, a partir de um documento original. Está à disposição na internet desde o final do ano passado, em sites de pessoas que são simpatizantes do PT.

Estão citados nas cinco folhas 156 políticos de 12 partidos políticos (PDT, PFL, PL, PMDB, PP, PPS, Prona, PRTB, PSB, PSC, PSDB e PTB). Todos teriam recebido dinheiro de um esquema de caixa dois montado a partir da estatal federal de energia Furnas. Parte dos citados já veio a público para negar a informação.

O valor total das supostas doações é de R\$ 39,665 milhões. Teriam sido efetuadas nas eleições de 2002. A data no final do papel é 30 de novembro de 2002. A autenticação da fotocópia, porém, deu-se só em 22 de setembro de 2005.

Até agora, só o ex-deputado Roberto Jefferson (PTB-RJ), cassado em 2005, admitiu como verdadeira a informação contida sobre ele: a de que recebeu R\$ 75 mil por intermédio de Dimas Fabiano Toledo, um ex-diretor de Furnas.

Dimas já emitiu nota e nega o conteúdo e a autoria do documento --sua assinatura está no papel, com a autenticação "por semelhança" obtida em cartório. Embora o papel seja de 2002, a autenticação que consta para a assinatura do ex-diretor de Furnas foi obtida num cartório do Rio só em 5 de agosto do ano passado.

Origem

A primeira dúvida sobre a "lista de Furnas" é com relação ao fato de o suposto documento original nunca ter aparecido. As fotocópias disponíveis na internet são derivadas parcialmente de uma iniciativa do professor aposentado Luiz Fernando Carceroni, 58, de Minas Gerais. Ele é filiado ao

PT desde 1980, quando ajudou a fundar a seção mineira da sigla.

"[Foi] o deputado estadual Rogério Correia, aqui do PT de Minas, quem me passou o papel. Ele disse ter visto o original. Escaneei os papéis e comecei a mandar para amigos e jornalistas. Fiz a minha obrigação, pois também representei para o Ministério Público, para a Polícia Federal e para a Controladoria-Geral da União", disse Carceroni.

Segundo o petista, que vive em Belo Horizonte, o deputado Rogério Correia teria recebido a fotocópia de Nilton Monteiro, um lobista que seria o detentor do suposto documento original. Monteiro não admite em público ter esse papel em seu poder.

Rogério Correia, 47, segundo-vice-presidente da Assembléia mineira, confirma a história. "Vi o original em novembro. O Nilton me mostrou", diz. Qual era a cor da suposta assinatura de Dimas Toledo no original? "Difícil lembrar", responde o deputado.

Ao ver o papel dito original, foi possível notar se a assinatura estava escrita a caneta, deixando marcas no papel ou se poderia ter sido impressa eletronicamente? "Não posso afirmar nada sobre isso também. Seria necessário periciar", responde Correia. Onde está o original? "O Nilton diz que não tem mais. Diz que deu para um advogado, que já morreu."(...)

Como o original não está disponível, não é possível dizer se a assinatura ali impressa é fruto de uma montagem ou se foi mesmo produzida pela mão de Toledo.

Além dessas dúvidas técnicas, a "lista de Furnas" traz também erros factuais e inconsistências no que diz respeito à realidade política das pessoas citadas.

O redator do material teve o cuidado de usar um papel timbrado de Furnas, escreveu "confidencial" no cabeçalho das cinco páginas, listou a distribuição de milhões de reais, mas errou o Estado de um deputado e citou candidatos a deputado que não concorreram na eleição. (...)"

Sala das Comissões, em 10 de Fevereiro de 2006


Deputado **ANTONIO CARLOS PANNUNZIO**



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1794, DE 2006

(Dos Srs. Osmar Serraglio, Antônio Carlos Magalhães Neto e Carlos Willian)

Requer a esta CPMI a convocação dos Srs. JORGE DAVIES e RAUL DAVIES, doleiros e donos da empresa made in brazil turismo, com vistas à obtenção das informações que especifica.

Senhor Presidente,

A fim de de subsidiar as investigações desta CPMI, requeremos com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto na Lei n.º 1.579/52 e com o Art. 4º, bem como nos termos regimentais, a convocação para depor perante esta Comissão, os Srs. JORGE DAVIES e RAUL DAVIES, DOLEIROS E DONOS DA EMPRESA MADE IN BRAZIL TURISMO, com vistas à obtenção das informações que especifica.

JUSTIFICAÇÃO

A convocação dos doleiros Jorge Davies e Raul Davies poderá esclarecer a conta no exterior do Sr. Benito Siciliano no Merryl Lynch, além de esclarecer as outras movimentações do Sr. Benito com esses doleiros. Informações estas que subsidiarão os trabalhos desta CPMI.

Sala da Comissão, em de de 2006.

Dep. OSMAR SERRAGLIO Dep. ANTÔNIO CARLOS
MAGALHÃES NETO

Dep. CARLOS WILLIAN

10/02/06



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1795, DE 2006

(Dos Srs. Osmar Serraglio, Antônio Carlos Magalhães Neto e Carlos Willian)

Requer a esta CPMI a convocação do Sr. KENT OZ, ex- Diretor do Banco BNP Pariba, com vistas à obtenção das informações que especifica.

Senhor Presidente,

A fim de subsidiar as investigações desta CPMI, requer com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto na Lei n.º 1.579/52 e com o Art. 4º, bem como nos termos regimentais, a convocação para depor perante esta Comissão, o Sr. KENT OZ, ex-Diretor do Banco BNP Pariba, com vistas à obtenção das informações que especifica.

JUSTIFICAÇÃO

O senhor Kent Oz operava com o senhor Benito Siciliano na Fundação Real Grandeza. Foi demitido do banco BNP Pariba, por causa de denúncias que o senhor Benito receberia propina. A convocação do Senhor Kent Oz, além de responsável pelo Banco BNP, poderá esclarecer esta denúncia. Informações estas que subsidiarão os trabalhos desta CPMI.

Sala da Comissão, em de de 2006.

Dep. **OSMAR SERRAGLIO**

Dep. **ANTÔNIO CARLOS
MAGALHÃES NETO**

Dep. **CARLOS WILLIAN**

10/02/06



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1796, DE 2006

(Dos Srs. Osmar Serraglio, Antônio Carlos Magalhães Neto e Carlos Willian)

Requer a esta CPMI a convocação do Sr. SÉRGIO KOS CHERMONT DE BRITO, ADVOGADO E PROCURADOR DA ARAGONA SOCIEDAD ANONIMA NO BRASIL, com vistas à obtenção das informações que especifica.

Senhor Presidente,

A fim de de subsidiar as investigações desta CPMI, requeremos com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto na Lei n.º 1.579/52 e com o Art. 4º, bem como nos termos regimentais, a convocação para depor perante esta Comissão, Sr. SÉRGIO KOS CHERMONT DE BRITO, ADVOGADO E PROCURADOR DA ARAGONA SOCIEDAD ANONIMA NO BRASIL, com vistas à obtenção das informações que especifica.

JUSTIFICAÇÃO

A convocação do advogado SÉRGIO KOS CHERMONT DE BRITO esclarecerá a titularidade da empresa ruguai Aragona Sociedad Anonima, que tem como dono o Sr. Benito Siciliano, porta da corrupção com o fundo de pensão Real Grandeza. Informações estas que subsidiarão os trabalhos desta CPMI.

Sala da Comissão, em de de 2006.

Dep. **OSMAR SERRAGLIO**

Dep. **ANTÔNIO CARLOS
MAGALHÃES NETO**

Dep. **CARLOS WILLIAN**

10/02/06



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1798, DE 2006

(Dos Srs. Osmar Serraglio, Antônio Carlos Magalhães Neto e Carlos Willian)

**Requer à Polícia Federal -
cópia de inteiro teor dos
documentos apreendidos na casa
do banqueiro EDEMAR CID
FERREIRA, dono do banco Santos.**

Senhor Presidente,

Requer-se à Vossa Excelência, nos termos regimentais, seja requisitada à Polícia Federal - cópia de inteiro teor dos documentos apreendidos na casa do banqueiro EDEMAR CID FERREIRA, dono do banco Santos.

JUSTIFICAÇÃO

A Polícia Federal tem provas de que o Sr. Benito Siciliano recebia propina para aplicar no Banco Santos e irá certamente usá-las no Inquérito em andamento, deixando a CPMI para trás, daí a urgência de acesso a essas provas.

Sala da Comissão, em de de 2006.

Dep. **OSMAR SERRAGLIO**

Dep. **ANTÔNIO CARLOS
MAGALHÃES NETO**

Dep. **CARLOS WILLIAN**

10/02/06



REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 1799 DE 2006
(Dos Srs. Antônio Carlos Magalhães Neto e Osmar Serraglio)

Solicita a convocação do Sr. Paulo Roberto de Almeida Figueiredo para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Ex^a, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Sr. Paulo Roberto de Almeida Figueiredo (CPF nº 378.777.477-72), Presidente do NUCLEOS Instituto de Seguridade Social, para prestar depoimento nesta *"CPMI destinada a investigar as causas e conseqüências das denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos"*.

JUSTIFICAÇÃO

As entidades fechadas de previdência complementar (EPPCs) são organizadas sob a forma de fundação ou sociedade civil, sem fins lucrativos e são acessíveis, exclusivamente, aos empregados de uma empresa ou grupo de empresas ou aos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

10/02/06 1/2



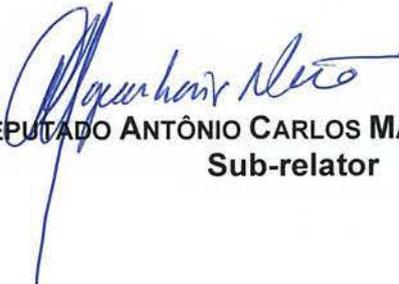
Os fundos de pensão vinculados às empresas estatais, em virtude de contarem com a participação societária dessas entidades, constituem, ao menos em parte, patrimônio público. O uso de seus recursos é, portanto, de extremo interesse da sociedade brasileira e, portanto, deve ser objeto de constante vigilância por parte do Estado e, mais especificamente, do Congresso Nacional (art. 49, X, da Constituição).

Análises desenvolvidas no âmbito desta CPMI vêm demonstrando perdas visíveis para os fundos de pensão quando da realização de operações financeiras. Assim, visando a garantir uma visão mais cristalina da aplicação de recursos nos Fundos de Pensão, foi criada, no âmbito da CPMI dos Correios, a Sub-relatoria de Fundos de Pensão.

Diante de dados preliminares obtidos por esta CPMI e de oitivas dos diretores financeiros da Nucleos aqui realizadas, foram observados indícios de operações irregulares na EPPC supracitada, fazendo com que a convocação do atual Presidente daquela Instituição seja imprescindível para maiores esclarecimentos a esta Comissão, razão pela qual apresentamos e pedimos a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, em de de 2006.

DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO
Relator


DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Sub-relator



REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 1800, DE 2006.
(Dos Srs. Antônio Carlos Magalhães Neto e Osmar Serraglio)

Solicita a convocação do Sr. Alex Nawa para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Ex^a, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Sr. **Alex Nawa** (CPF nº 176.109.278-21), sócio da NK Prestação de Serviços Sociedades Simples Ltda. (CNPJ 06.033.333/0001-01), para prestar depoimento nesta "CPMI destinada a investigar as causas e conseqüências das denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos".

JUSTIFICAÇÃO

Trecho omitido em virtude de conter informações sigilosas.

20/02/06 1/4



Trecho omitido em virtude de conter informações sigilosas.

Nesse contexto, torna-se imprescindível a presente convocação, considerando que os sócios dessa empresa de agenciamento eram, segundo o

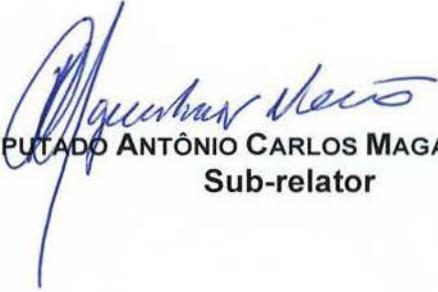


CÂMARA DOS DEPUTADOS

depoimento do próprio sócio da QUANTIA, os principais beneficiários dos negócios realizados por essa Corretora junto ao mercado da SELIC, cabendo-lhes todos os contatos com os fundos de pensão ou seus fundos exclusivos.

Sala da Comissão, em de de 2006.

DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO
Relator


DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Sub-relator



REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 1801, DE 2006.
(Dos Srs. Antônio Carlos Magalhães Neto e Osmar Serraglio)

Solicita a convocação do Sr. Leonardo Paes Borba para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Ex^a, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Sr. **Leonardo Paes Borba** (CPF nº 578.332.490-68), sócio da NK Prestação de Serviços Sociedades Simples Ltda. (CNPJ 06.033.333/0001-01), para prestar depoimento nesta *"CPMI destinada a investigar as causas e conseqüências das denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos"*.

JUSTIFICAÇÃO

Trecho omitido em virtude de conter informações sigilosas.

10/07/06



Trecho omitido em virtude de conter informações sigilosas.

Nesse contexto, torna-se imprescindível a presente convocação, considerando que os sócios dessa empresa de agenciamento eram, segundo o

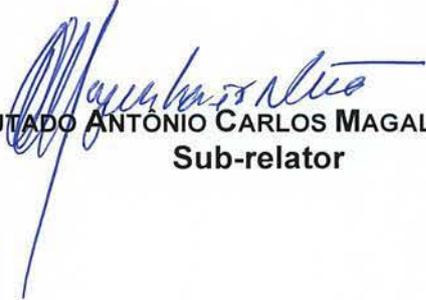


CÂMARA DOS DEPUTADOS

depoimento do próprio sócio da QUANTIA, os principais beneficiários dos negócios realizados por essa Corretora junto ao mercado da SELIC, cabendo-lhes todos os contatos com os fundos de pensão ou seus fundos exclusivos.

Sala da Comissão, em de de 2006.

DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO
Relator


DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Sub-relator



REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 1802, DE 2006.
(Dos Srs. Antônio Carlos Magalhães Neto e Osmar Serraglio)

Solicita a convocação do Sr. **JOSÉ MARIANO DRUMMOND FILHO** para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Ex^a, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Sr. **JOSÉ MARIANO DRUMMOND FILHO**, ex-Diretor do Banco Santos, para prestar depoimento nesta "CPMI destinada a investigar as causas e conseqüências das denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos".

JUSTIFICAÇÃO

Notícia veiculada pelo jornal Correio Braziliense de 11/10/2005 assevera que "um cidadão chamado Alexandre de Athayde Francisco, de 58 anos, resolveu contar a verdade." De acordo com a reportagem, Athayde, operador experiente do mercado financeiro carioca, afirmou que o esquema de dilapidação do patrimônio dos fundos de pensão de estatais advinha das operações realizadas

10/02/06



pelas empresas ligadas ao grupo do empresário Haroldo de Almeida Rego Filho, conhecido no ramo pelo apelido de "Pororoca". Especulador do mercado financeiro, tem sido apontado em denúncias jornalísticas como um dos pivôs dos grandes desvios praticados sobre o patrimônio das empresas privadas de previdência complementar.

No dossiê elaborado pelo Sr. Alexandre Athayde a que teve acesso esta CPMI, são mencionadas operações irregulares que resultaram em perdas para os Fundos de Pensão envolvendo o Sr. "Haroldo Pororoca" e o Banco Santos.

Ademais, em depoimento na Sub-relatoria de Fundos de Pensão, o Sr. Alexandre Athayde Francisco confirmou a ligação do presidente do Banco Santos, sob intervenção do Banco Central do Brasil, com membros da família Almeida Rego, acusada de montar o esquema de operações financeiras fraudulentas. Os negócios ilícitos, segundo o operador, teriam beneficiado empresários e financiado campanhas do Partido dos Trabalhadores.

Afirmou, ainda, que Sr. Edegar Cid Ferreira e o Sr. Haroldo Almeida Rego Filho, conhecido como Pororoca, causaram um prejuízo de R\$ 153 milhões à Real Grandeza - fundo patrocinado por Furnas e pela Eletronuclear - a partir de investimentos no Banco Santos. Quando a operação foi feita, segundo Athayde Francisco, havia quatro meses que "*o mercado não comprava nada do Banco Santos*". Após a intervenção do Banco, a Real Grandeza perdeu o todo o montante investido.

Na mesma linha de investigação, foi ouvido por esta CPMI o Sr. Carlos Eduardo Guerra de Figueiredo, que gerenciava empresa pertencente ao grupo do Banco Santos, sendo o principal responsável pela administração de diversos fundos

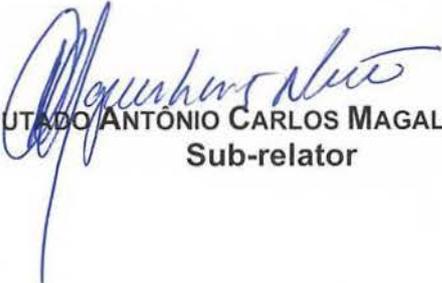


CÂMARA DOS DEPUTADOS

exclusivos das EPPC's, objeto de investigação desta Comissão, onde uma série de transações suspeitas foram constatadas. Em seu depoimento, entretanto, alegou o inquirido que muitas das atividades de mercado realizadas pelo Banco objeto de questionamento pela sub-relatoria eram de responsabilidade do Sr. José Mariano Drummond Filho, ex-diretor da instituição financeira.

Por todo o exposto, torna-se mister a presente convocação, uma vez que este depoimento é essencial para a continuidade do bom andamento dos trabalhos desta Comissão.

Sala da Comissão, em de de 2006.


DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Sub-relator

DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO
Relator



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1804 , DE 2006

(Dos Srs. Osmar Serraglio, Antônio Carlos Magalhães Neto e Carlos Willian)

Requer a esta CPMI a convocação do Sr. Procurador do Ministério Público Federal, responsável pela investigação da operação realizada pela Centrus na compra de participação na Eselsa – Conce, utilizando o Banco Pactual, cuja cópia esta de posse do Sub-Relator dos Fundos de Pensão e mencionado na oitiva do sr. Ricardo Monteiro de Castro Melo, diretor da centrus, com vistas à obtenção das informações que especifica.

Senhor Presidente,

A fim de de subsidiar as investigações desta CPMI, requer com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto na Lei n.º 1.579/52 e com o Art. 4º, bem como nos termos regimentais, a convocação para depor perante esta Comissão, do Sr. Procurador do Ministério Público Federal, responsável pela investigação da operação realizada pela Centrus na compra de participação na Eselsa – Conce, utilizando o Banco Pactual, cuja cópia esta de posse do Sub-Relator dos Fundos de Pensão e mencionado na oitiva do sr. Ricardo Monteiro de Castro Melo, diretor da centrus, com vistas à obtenção das informações que especifica.

JUSTIFICAÇÃO

Para que o procurador possa explicar em que fase estão as investigações contra a Fundação Centrus e seus diretores, assim como apresentar a CPMI as fraudes já encontradas. Informações estas que subsidiarão os trabalhos desta CPMI. Sala da Comissão, em de de 2006.

Dep. OSMAR SERRAGLIO

Dep. ANTÔNIO CARLOS
MAGALHÃES NETO

Dep. CARLOS WILLIAN

10/02/06



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1805 , DE 2006

(Dos Srs. Osmar Serraglio, Antônio Carlos Magalhães Neto e Carlos Willian)

Requer a esta CPMI a convocação do Sr. Arminio Fraga, ex- Presidente do Banco Central, com vistas à obtenção das informações que especifica.

Senhor Presidente,

A fim de de subsidiar as investigações desta CPMI, requer com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto na Lei n.º 1.579/52 e com o Art. 4º, bem como nos termos regimentais, a convocação para depor perante esta Comissão, o Sr. Arminio Fraga, ex- Presidente do Banco Central, com vistas à obtenção das informações que especifica.

JUSTIFICAÇÃO

Este requerimento visa esclarecer porque o presidente do Banco Central, à época, não tomou providências quanto a operação feita pela Centrus na compra de participação na Escelsa, empresa concessionária de serviços públicos de energia elétrica do estado do Espírito Santo, em balcão com o pagamento via cheque administrativo do Banco Pactual e não em bolsa através de leilão. Informações estas que subsidiarão os trabalhos desta CPMI.

Sala da Comissão, em de de 2006.

Dep. **OSMAR SERRAGLIO**

Dep. **ANTÔNIO CARLOS
MAGALHÃES NETO**

Dep. **CARLOS WILLIAN**

10/02/06



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1806 , DE 2006

(Dos Srs. Osmar Serraglio, Antônio Carlos Magalhães Neto e Carlos Willian)

Solicita que esta CPMI requirite a quebra de sigilo da conta "GOVERNADOR" no Banco Credite Suisse, em Genebra na Suíça, com vistas à obtenção das informações que especifica.

Senhor Presidente,

A fim de de subsidiar as investigações desta CPMI, requiro com base na Lei Complementar nº 105/01, combinada com a Lei 1579/52, art. 2º e com a Constituição Federal em seus art. 5º, XII e 58, parágrafo 3º, que esta Comissão requirite a quebra de sigilo da conta "GOVERNADOR" no Banco Credite Suisse, em Genebra na Suíça, com vistas à obtenção das informações que especifica.

JUSTIFICAÇÃO

Por essa conta ter como procurador, titular ou final beneficiário os Srs. Antônio Aureliano e Adonis Assumpção, sócios da sintonia DTVM, empresa que esta sendo invetigada pelo Ministério Público Federal, por ser a mentora do esquema na Centrus no período 1998 a 2005. Informações estas que subsidiarão os trabalhos desta CPMI.

Sala da Comissão, em de de 2006.

Dep. **OSMAR SERRAGLIO**

Dep. **ANTÔNIO CARLOS
MAGALHÃES NETO**

Dep. **CARLOS WILLIAN**

10/02/06



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1808 , DE 2006

(Dos Srs. Osmar Serraglio, Antônio Carlos Magalhães Neto e Carlos Willian)

Solicita que esta CPMI requirite a quebra de sigilo bancário, fiscal e telefônico do Banco Pactual e da Pactual DTVM, com vistas à obtenção das informações que especifica.

Senhor Presidente,

A fim de de subsidiar as investigações desta CPMI, requiro com base na Lei Complementar nº 105/01, combinada com a Lei 1579/52, art. 2º e com a Constituição Federal em seus art. 5º, XII e 58, parágrafo 3º, que esta Comissão requirite a quebra de sigilo bancário, fiscal e telefônico do Banco Pactual e da Pactual DTVM, com vistas à obtenção das informações que especifica.

JUSTIFICAÇÃO

O Banco Pactual é citado em inquérito no Ministério Público Federal como intermediário da operação da empresa Ecelsa, concessionária elétrica do estado do Espírito Santo com a Centrus, e ainda porque operou como contra parte da guaranhuns em operações com opções na bolsa do Rio, também sob investigação no Ministério Público Federal.

Sala da Comissão, em de de 2006.

Dep. **OSMAR SERRAGLIO**

Dep. **ANTÔNIO CARLOS
MAGALHÃES NETO**

Dep. **CARLOS WILLIAN**

10/02/06

REQUERIMENTO Nº 1809, de 2006

(Do Sr. José Eduardo Cardozo)

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a convocação do Sr. Geraldo J. Pereira, funcionário das empresas do Sr. Antônio Augusto Conceição Morato Leite Filho, para prestar esclarecimentos nesta CPMI.

JUSTIFICATIVA

Esta CPMI colheu indícios de que o Sr. Geraldo J. Pereira está diretamente ligado a irregularidades praticadas pelas empresas do grupo Beta/Promodal, durante o período em que o Grupo Beta/Promodal era presidido pelo Sr. Antônio Augusto Conceição Morato Leite Filho.

Considerando que a Beta e o Sr. Morato são beneficiários diretos do esquema de superfaturamento de contratos da Rede Postal Noturna, é razoável supor que o Sr. Geraldo J. Pereira possa contribuir de forma relevante para desvendar as ramificações e os envolvidos nos ilícitos evidenciados nas contratações dos Correios.

Sala das Comissões, em 20 de Fevereiro de 2006.



Dep. José Eduardo Cardozo
Sub-Relator de Contratos

20/02/06

REQUERIMENTO Nº 1810, de 2006

(Do Sr. José Eduardo Cardozo)

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a convocação do Sr. Marcelo Naufal, funcionário da empresa Brazilian Express Transportes Aéreos (Beta), para prestar esclarecimentos nesta CPMI.

JUSTIFICATIVA

Segundo as declarações prestadas pelos Srs. Antônio Augusto Conceição Morato Leite Filho e Regiane Venciguerei Pimentel a esta CPMI, o Sr. Marcelo Naufal trabalhava na área financeira das empresas do Sr. Morato.

Considerando que a Beta e o Sr. Morato são beneficiários diretos do esquema de superfaturamento de contratos da Rede Postal Noturna, é razoável supor que o Sr. Naufal possa contribuir de forma relevante para desvendar as ramificações e os envolvidos nos ilícitos evidenciados nas contratações dos Correios.

Estas são as razões para convocação.

Sala das Comissões, em 20 de FEVEREIRO de 2006.



Dep. José Eduardo Cardozo
Sub-Relator de Contratos

20/02/06

REQUERIMENTO N° 1811....., de 2006

(Do Sr. José Eduardo Cardozo)

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a convocação do Sr. Pedro Vieira de Souza (CPF n.º 955.537.388-49) para prestar esclarecimentos nesta CPMI.

JUSTIFICATIVA

Esta CPMI colheu indícios de que o Sr. Pedro Vieira de Souza está diretamente ligado a irregularidades praticadas pelas empresas do grupo Beta/Promodal, durante o período em que o Grupo Beta/Promodal era presidido pelo Sr. Antônio Augusto Conceição Morato Leite Filho.

Considerando que a Beta e o Sr. Morato são beneficiários diretos do esquema de superfaturamento de contratos da Rede Postal Noturna, é razoável supor que o Sr. Pedro Vieira de Souza possa contribuir de forma relevante para desvendar as ramificações e os envolvidos nos ilícitos evidenciados nas contratações dos Correios.

Sala das Comissões, em de de 2006.



Dep. José Eduardo Cardozo
Sub-Relator de Contratos

REQUERIMENTO N° 1812, de 2006

(Do Sr. José Eduardo Cardozo)

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a convocação do Sr. Jose Vanderlei de Medeiros, Controller do Grupo GPT, para prestar esclarecimentos nesta CPMI.

JUSTIFICATIVA

Esta CPMI colheu indícios de que o Sr. Jose Vanderlei de Medeiros está diretamente ligado a irregularidades praticadas pelas empresas do grupo Beta/Promodal, durante o período em que o Grupo Beta/Promodal era presidido pelo Sr. Antônio Augusto Conceição Morato Leite Filho.

Considerando que a empresa Beta (ex-integrante do Grupo GPT) e o Sr. Morato são beneficiários diretos do esquema de superfaturamento de contratos da Rede Postal Noturna, é razoável supor que o Sr. Medeiros possa contribuir de forma relevante para desvendar as ramificações e os envolvidos nos ilícitos evidenciados nas contratações dos Correios.

Sala das Comissões, em 20 de FEVEREIRO de 2006.


Dep. José Eduardo Cardozo
Sub-Relator de Contratos

20/02/06

REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 1813, DE 2006
(Dos Sr. José Eduardo Cardozo)

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a convocação do Sr. José Garcia Mendes, funcionário da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para prestar esclarecimentos nesta CPMI sobre licitações e contratos da Rede Postal Noturna.

JUSTIFICAÇÃO

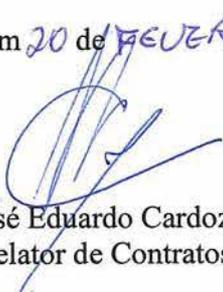
O Sr. José Garcia Mendes exerceu o cargo de chefe do Departamento de Gestão Operacional da Diretoria de Operações dos Correios no período de 03/12/1999 a 30/09/2001. Durante a sua gestão, contratos das empresas Skymaster Airlines Ltda. e Brazilian Express Transportes Aéreos Ltda. (Beta) foram celebrados. Conforme exposto nesta CPMI, inclusive com apresentação de relatório, tais contratos eram superfaturados.

Mais recentemente, o Sr. Lincoln Pereira Frade, em depoimento a esta CPMI, declarou ter conhecimento do pagamento de propinas ao Sr. Carlos Augusto de Lima Sena, no período em que ele era Diretor de Operações (anos de 2000 e 2001). Inclusive, o Sr. Frade declarou ter transportado vinte mil dólares de São Paulo para Brasília, a pedido do Sr. Roberto Kfour, supostamente para o pagamento de propina a dirigentes dos Correios.

Coincidentemente, o Sr. Kfour, então diretor-executivo da Beta, viajou a Brasília na mesma data (28/6/2000) para entregar proposta comercial da Beta para operação da Linha F da Rede Postal Noturna. A proposta foi selecionada pelos Correios, embora fosse 119% superior ao preço até então praticado.

Estas são as razões para a convocação.

Sala da Comissão, em 20 de ~~FEVEREIRO~~ de 2006


Dep. José Eduardo Cardozo
Sub-Relator de Contratos

20/02/06

REQUERIMENTO N° 1814, de 2006

(Do Sr. José Eduardo Cardozo)

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos da Lei Complementar n.º 105/2001 e normas regimentais pertinentes, a transferência dos sigilos bancário, fiscal e telemático, no período de janeiro de 2000 a dezembro de 2005, do Sr. Dimas Fabiano Toledo – CPF n.º 100.434.467-87.

JUSTIFICATIVA

Em depoimento realizado no dia 15 de fevereiro corrente, o ex-Diretor da empresa Furnas Centrais Elétricas, Sr. Dimas Fabiano Toledo, compareceu a esta CPMI para prestar esclarecimentos sobre as acusações referentes a seu envolvimento com a chamada “Lista de Furnas”. O documento registraria o “caixa 2”, de cerca de R\$ 40 milhões, que teria financiado campanhas de 156 candidatos a cargos majoritários e proporcionais nas eleições de 2002.

Durante a oitiva, o Sr. Dimas Toledo refutou as acusações de que seria o autor da referida lista e de que a teria entregado ao Sr. Nilton Monteiro, a quem disse desconhecer. Também negou conhecer, antes de 2005, o ex-deputado Roberto Jefferson (PTB/RJ), que admitiu, em depoimento à Polícia Federal, ter recebido R\$ 75 mil, conforme consta da lista. O recurso teria sido entregue ao ex-Deputado pelo próprio Dimas Toledo, em 2002. Ainda no depoimento à Polícia Federal, o ex-Deputado Roberto Jefferson acusou o Sr. Dimas Toledo de propor, durante encontro mantido no início de 2005, a divisão do suposto caixa 2 de Furnas entre o PTB e o PT, somando um total de R\$ 3 milhões mensais.

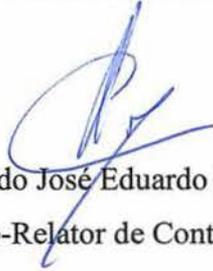
O ex-Diretor de Furnas negou todas as acusações do Sr. Roberto Jefferson. Da mesma forma, desmentiu as declarações do Sr. Nilton Monteiro, também à Polícia Federal, de que teria mantido contatos com políticos e empresários de Minas Gerais durante a campanha de 2002. Afirmou, ainda, desconhecer o Sr. Cláudio Mourão, ex-tesoureiro de campanha do senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG).

20/02/06



Diante das flagrantes contradições e do interesse inicialmente manifestado pelo próprio Sr. Dimas Toledo em disponibilizar seus sigilos bancário, fiscal e telemático para que reste comprovada sua versão dos fatos, faz-se necessária a transferência de sigilos ora requerida.

Sala das Comissões, em 20 de Fevereiro de 2006.



Deputado José Eduardo Cardozo
Sub-Relator de Contratos



REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº **1815**, DE 2006
(Dos Srs. Antônio Carlos Magalhães Neto e Osmar Serraglio)

Solicita que seja realizada uma acareação entre os Srs. Paulo Roberto de Almeida Figueiredo (CPF nº 378.777.477-72), Fabiana Carneiro Carnaval (CPF nº 016.818.117-74) e Gildásio Amado Filho (CPF nº 40.057.207-06).

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Ex^a, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja realizada uma acareação nesta "*CPMI destinada a investigar as causas e conseqüências das denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos*", entre o Sr. **Paulo Roberto de Almeida Figueiredo** (Presidente da NUCLEOS - Instituto de Seguridade Social), a Sra. **Fabianna Carneiro Carnaval** (ex-gerente financeira da NUCLEOS - Instituto de Seguridade Social) e o Sr. **Gildásio Amado Filho** (Diretor Financeiro da NUCLEOS - Instituto de Seguridade Social).

20/02/06



JUSTIFICAÇÃO

Conhecido no mercado como Haroldo “Pororoca”, o Sr. Haroldo de Almeida Rego Filho, especulador financeiro, tem figurado em denúncias jornalísticas como um dos pivôs dos grandes desvios praticados sobre o patrimônio das entidades de previdência complementar, conforme denunciou o Sr. Alexandre de Athayde Francisco, que já trabalhou com ele e seus filhos por 37 anos, e divulgou um dossiê, tendo, uma dessas cópias, chegado às mãos desta CPMI.

De fato, confirmando as declarações do Sr. Alexandre de Athayde Francisco, foi elaborado pela Sub-Relatoria dos Fundos de Pensão um resumo das 50 maiores perdas envolvendo tais entidades, acumuladas entre 2000 e 2005, identificadas como operações atípicas, entre os quais estavam operações da NUCLEOS.

No caso específico desse fundo de pensão, ao serem ouvidos pela Sub-Relatoria desta CPMI a ex-Gerente Financeira e o Diretor Financeiro, restaram muitos pontos de dúvidas, conflitos de informações e até mesmo acusações. A título de ilustração, a ex-Gerente Financeira informou que as decisões referentes às operações de mercado eram de responsabilidade da Diretoria Executiva da NUCLEOS, que é composta, entre outros, pelos cargos do Presidente e do Diretor Financeiro. Alegou, a ex-gerente que sequer participava das reuniões deliberativas da Diretoria Executiva. Ao ser ouvido o Diretor Financeiro, essa versão foi desautorizada

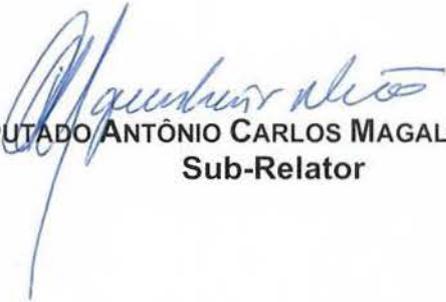


por ele, que atribuiu a responsabilidade por inúmeras operações de mercado à ex-Gerente Financeira. Por essa razão, somente uma acareação esclarecerá todos os diversos fatos controversos que permearam as oitivas.

Portanto, torna-se mister a presente acareação, como forma de dar continuidade ao bom andamento dos trabalhos desenvolvidos nesta Comissão.

Sala da Comissão, em de de 2006.

DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO
Relator


DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Sub-Relator

REQUERIMENTO Nº 1816 DE 2006
(Do Sr. Osmar Serraglio)

Solicita ao Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal disponibilizar à esta Comissão as análises realizadas por esses Órgãos na documentação recebida da Promotoria de Nova York, relacionadas às contas de José Eduardo Cavalcanti de Mendonça, de sua sócia Zilmar Fernandes da Silveira, bem como de suas empresas, tão logo seja compartilhado pela autoridade americana o acesso aos documentos e informações mencionados.

Senhor Presidente,

Requer-se a Vossa Excelência, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal as análises realizadas por esses Órgãos na documentação recebida da Promotoria de Nova York, relacionadas às contas de José Eduardo Cavalcanti de Mendonça, de sua sócia Zilmar Fernandes da Silveira, bem como de suas empresas, tão logo sejam compartilhados pela autoridade americana os documentos e informações mencionados.

JUSTIFICAÇÃO

Inicialmente, destaca-se que o acesso às informações pleiteadas tem respaldo na Constituição da República Federativa do Brasil, art. 1º, inciso I; e art. 58, § 3º; na Lei n.º 1.579/1952, art. 2º; na Lei Complementar n.º 105/2001, art. 1º, § 4º, incisos V a IX; e § 1º; e no Regimento Interno do Senado Federal, art. 148.

Nos termos do Decreto n.º 3.810/2001, que promulgou o Acordo de Assistência Judiciária em Matéria Penal entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, artigo VII, item 1, o Estado Requerido poderá solicitar que o Estado Requerente deixe de usar qualquer informação ou documento em finalidade que não aquela descrita na solicitação.

Na Constituição Federal, art. 58, prevê-se poderes de investigação próprios das autoridades judiciais às Comissões Parlamentares de Inquérito. Ademais, hialina é a competência do Congresso Nacional para requisitar quaisquer informações e documentos de quaisquer autoridades, face ao plexo de normas citadas inicialmente.

Por outro lado, está caracterizada a conexão entre o objeto das apurações realizadas por esta CPMI e as contas no exterior de José Eduardo Cavalcanti de Mendonça, de sua sócia Zilmar Fernandes da Silveira, bem como das empresas em que eles sejam proprietários de fato ou de direito, consoante se depreende do depoimento prestado na Vigésima Quinta Reunião desta Comissão:

“A SRª ZILMAR FERNANDES DA SILVEIRA – Pois é, pois é, pois é.”

GS 20/02/06

Eu, aí, num determinado momento, por volta de março, não me lembro bem se foi março, mas, logo em seguida, eu até, numa conversa que tive com Delúbio, disse: “Bem, eu preciso emitir as notas fiscais, faturas, vamos discutir qual é o saldo, o débito, para a gente poder distribuir e você botar o carimbo” – porque ele dizia que dinheiro não tinha carimbo. O trabalho nós prestamos. Nós tínhamos terminado de prestar todos os serviços que estavam contratados. “Não, você espera que mais tarde a gente faz essa divisão; eu estou resolvendo isso”. “Está bem”. Eu não tinha dúvida de que aquele dinheiro era um empréstimo, ele comentava isso, me comentou, por duas ou três vezes, que estava resolvendo com empréstimos. Quando foi em início de março, o Marcos Valério, então, disse-me que estava bastante difícil fazer os pagamentos e que eu precisaria fornecer para ele um número de conta lá fora, no exterior, para que ele pudesse fazer os pagamentos, que basicamente teria que ser assim. Eu conversei com o Duda, que disse: “Deixa que eu resolvo”.

(...)

A SRª ZILMAR FERNANDES DA SILVEIRA – Então, Duda chamou uma pessoa do Banco de Boston e conversou com ele. Abri uma empresa lá fora. Eu entreguei a Marcos Valério o papel...

O SR. RELATOR (Osmar Serraglio. PMDB – PR) – Quem abriu a empresa lá fora?

A SRª ZILMAR FERNANDES DA SILVEIRA – O Duda.

O SR. JOSÉ EDUARDO CAVALCANTI DE MENDONÇA – Eu.

O SR. RELATOR (Osmar Serraglio. PMDB – PR) – Com que denominação?

O SR. JOSÉ EDUARDO CAVALCANTI DE MENDONÇA – Dusseldorf.

O SR. RELATOR (Osmar Serraglio. PMDB – PR) – Dusseldorf.”

Logo, por preceito constitucional, e pertinência dos documentos e informações em poder do Ministério da Justiça e do Ministério Público Federal, relativamente às investigações realizadas por esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, é obrigação desses Órgãos compartilhar as análises realizadas nesses documentos recebidos da Promotoria de Nova York, tão logo seja compartilhado pela autoridade americana o acesso por parte desta Comissão às contas de José Eduardo Cavalcanti de Mendonça, de sua sócia Zilmar Fernandes da Silveira, bem como de suas empresas.

Sala da Comissão, em de de 2006.


Dep. Osmar Serraglio



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1817, DE 2006

(Dos Srs. Osmar Serraglio e Antônio Carlos Magalhães Neto)

Solicita que esta CPMI autorize o lacramento dos dados da Fundação Sistel de Seguridade Social – SISTEL, tornando sem efeito os requerimentos de nºs 514, 606, 1278 e 1469, todos aprovados por essa Comissão, no conteúdo que se referirem à citada entidade privada de previdência complementar.

Senhor Presidente,

Com o intuito de manter as investigações desta CMPI dos “CORREIOS”, nos estritos limites do Requerimento nº 3, de 2005, requiro como membro desta Comissão e no exercício da função de sub-relator dos Fundos de Pensão a autorização desta Comissão para o lacramento dos dados da Fundação Sistel de Seguridade Social – SISTEL, tornando sem efeito os requerimentos de nºs 514, 606, 1278 e 1469, todos aprovados por essa Comissão, no conteúdo que se referirem à citada entidade privada de previdência complementar.

JUSTIFICAÇÃO

Com a Desestatização do Sistema Telebrás no exercício de 1998 a Fundação Sistel de Seguridade Social – Sistel, deixou de ser uma entidade privada de previdência complementar eminentemente patrocinada por empresas estatais, restando-lhe apenas um único fundo multipatrocinado de investimento exclusivo que ainda contava com

20.02.06



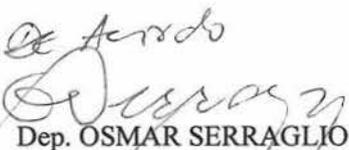
SENADO FEDERAL

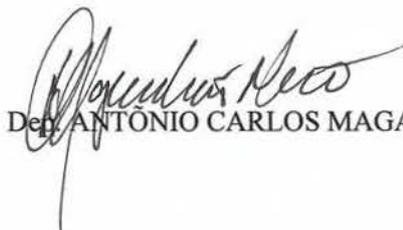
aporte de recursos estatais, tendo em vista a manutenção dos antigos integrantes do Sistema Telebrás já retirados da vida laboral.

Não obstante, os requerimentos aprovados por essa comissão permitiram que a Sub-relatoria de fundos de pensão recebesse informações resultantes das quebras de sigilos fiscal, bancário e telefônico da citada entidade privada de previdência complementar, a contar do exercício de 2000 até o exercício de 2005, o que em muito extrapolava a autorização dada em razão da constituição desta CMPI.

Considerando que os exames efetuados exclusivamente no fundo da SISTEL que ainda detém patrocínio estatal não revelaram quaisquer indícios de irregularidades que merecessem um exame mais aprofundado por parte desta Sub-relatoria e que o escopo da investigação desta CPMI é o desvio de recursos públicos, requer-se o lacramento dos dados sigilosos da Fundação SISTEL, bem como a sua exclusão do escopo de análise da Sub-relatoria dos Fundos de Pensão.

Sala da Comissão, em 20 de fevereiro de 2006

Osar do

Dep. OSMAR SERRAGLIO


Dep. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO

REQUERIMENTO Nº 1818, de 2006

(Do Sr. José Eduardo Cardozo)

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a convocação do Sr. Willer Martins Giordano (CPF n.º 069.162.778-90), funcionário das empresas Beta/Promodal, para prestar esclarecimentos nesta CPMI.

JUSTIFICATIVA

Conforme demonstrado em relatório parcial desta sub-relatoria, divulgado no dia 22 de novembro último, as empresas Skymaster Airlines Ltda, Brazilian Express Transportes Aéreos (Beta) e Aeropostal Brasil Transportes Aéreos participaram de um conluio para fraudar licitações nos Correios.

No mesmo relatório, é demonstrado o superfaturamento dos contratos mantidos pela Skymaster com os Correios. Alguns dos beneficiários foram identificados, entre eles o Sr. Antônio Augusto Conceição Morato Leite Filho, por meio da Beta, empresa que então presidia. Com efeito, uma dos encaminhamentos do relatório foi o pedido de indiciamento do Sr. Morato por diversos crimes e delitos.

Esta CPMI teve acesso a uma planilha que supostamente reflete o resultado financeiro dos negócios da Skymaster e da Beta na operação das linhas "A", "C" e "F", no mês de abril de 2002. O documento continha rubricas denominadas "Acerto ECT", "Acerto VG (VARIG manuscrito)". O termo "acerto" é usualmente empregado para designar pagamento indevido ou propina, o que sugere que a rubrica "Acerto VG" é referente a pagamentos efetuados em favor do grupo Varig ou de algum funcionário do grupo.

Mais recentemente, chegou ao conhecimento desta sub-relatoria fita de vídeo em que os Srs. Morato, Ioannis Amerssonis e Willer Martins Giordano tratam da planilha referida. Assim, acreditamos que o Sr. Giordano possa contribuir com o trabalho desta Comissão, esclarecendo as relações entre a Beta e a Skymaster e dessas empresas com agentes públicos.

Sala das Comissões, em 20 de fevereiro de 2006.



Deputado José Eduardo Cardozo

Sub-relator de Contratos

20/02/06



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº *1819*, DE 2006

(Do Sr. Carlos Willian)

Solicita que esta CPMI requirite a quebra de sigilo bancário da CIA. FIAÇÃO E TECIDOS GUARATINGUETÁ, com vistas à obtenção das informações que especifica.

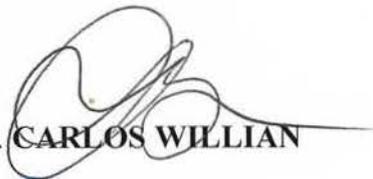
Senhor Presidente,

A fim de subsidiar as investigações desta CPMI, requiro com base na Lei Complementar nº 105/01, combinada com a Lei 1579/52, art. 2º e com a Constituição Federal em seus art. 5º, XII e 58, parágrafo 3º, que esta Comissão requirite a quebra de sigilo bancário da **CIA. FIAÇÃO E TECIDOS GUARATINGUETÁ**, com vistas à obtenção das informações que especifica.

JUSTIFICAÇÃO

Em depoimento à esta CPMI, o Sr. Giampaolo Bonora, comprometeu-se a enviar os dados bancários da **CIA. FIAÇÃO E TECIDOS GUARATINGUETÁ** espontaneamente, porém isto não aconteceu. Estes dados auxiliarão o esclarecimento de questões que estão sendo suscitadas nesta CPMI.

Sala da Comissão, em *21* de *Fevereiro* de 2006.

Dep.  **CARLOS WILLIAN**

REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 1820, DE 2006
(Do Sr. Osmar Serraglio)

Solicita a convocação dos Diretores de Varejo e de Marketing e Comunicação, do Banco do Brasil S/A, para prestarem depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Requer-se a Vossa Excelência, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação dos Diretores de Varejo e de Marketing e Comunicação, do Banco do Brasil S/A, responsáveis pelas Diretorias intervenientes no Relatório de Auditoria realizado pela citada Empresa, no Fundo Visanet, para prestarem depoimento nesta CPMI.

JUSTIFICAÇÃO

Considerando que o Relatório de Auditoria no Fundo de Incentivo Visanet, realizado nas áreas de interveniência dessas Diretorias, contém questões a serem esclarecidas a este Relator, entende-se necessária a oitiva dos responsáveis pelas Diretorias acima mencionadas, a fim de se esclarecer a síntese do trabalho apresentado a esta CPMI.

Sala da Comissão, em de de 2006


Dep. Osmar Serraglio

REQUERIMENTO Nº 1821 DE 2006
(Do Sr. Osmar Serraglio)

Solicita a transferência do sigilo fiscal/contábil do Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores.

Senhor Presidente,

Requer-se a Vossa Excelência, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja transferido o sigilo fiscal/contábil do Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores.

JUSTIFICAÇÃO

Em 12 de julho de 2005, o Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores disponibilizou a esta CPMI seu sigilo bancário, conforme cópia anexa.

No entanto, as investigações realizadas por esta Comissão demonstraram que vários empréstimos realizados pelo empresário Marcos Valério Fernandes de Souza foram destinados ao citado Partido, sem a devida contabilização.

Em depoimento na Décima Sexta Reunião da CPMI dos “Correios”, realizada no dia 20 de julho de 2005, o Sr. Delúbio Soares, ex-tesoureiro daquele Partido, prestou as seguintes declarações:

“Iniciou esse processo com a declaração, uma publicação de uma entrevista à Folha de S.Paulo, em que foi denunciado pelo Deputado Roberto Jefferson a existência de mensalão, a qual o PT... A denúncia do Deputado Roberto Jefferson dizia que o PT pagava mesada aos deputados do PL e do PP.

Fui convocado à Polícia Federal e, espontaneamente, me apresentei ao Procurador-Geral da República. Tanto na Polícia Federal quanto na Procuradoria-Geral da República, e também comuniquei à imprensa, em uma entrevista coletiva que fiz na sede do PT e também em uma entrevista que dei ao Jornal Nacional, no sábado – e quero comunicar, quero explicar, estou aqui, depois, para as perguntas dos Srs. e das Sr^{as} Parlamentares, para esclarecer esses fatos –, que não tem pagamento de mesada do PT a parlamentares de nenhum partido. O PT não orienta compra de voto de nenhum parlamentar para votar com as teses do Governo. Cada parlamentar eleito pelo povo brasileiro deve exercer seu mandato conforme a sua consciência, conforme os seus compromissos sociais. Essa é a visão que tenho e quero reiterar isso à CPMI.

Por que eu fui ao Procurador-Geral da República?

Nós estamos vendo, na sociedade brasileira, muita informação que não condiz com a realidade. E resolvi procurar o Procurador-Geral da República para

64

explicar a ele um fato que, até então, nós não tínhamos assumido. E eu, como fui responsável, quero explicar a todos vocês sobre isso e à Nação brasileira, senti-me na obrigação, para não prejudicar pessoas que estão sendo acusadas indevidamente, pessoas que tiveram algum compromisso e estão sendo acusadas indevidamente, bem como seus familiares, assessores, dirigentes partidários, senti-me na obrigação de esclarecer que o Partido dos Trabalhadores, durante 2003 e 2004, usou de um recurso não contabilizado para quitar dívidas das nossas campanhas de vários membros dos diretórios, vários membros do PT nos Estados e vários membros da base aliada. Usamos esses recursos para quitar essas dívidas.

Pegamos um empréstimo numa instituição financeira, via terceiro, que já é público, claro e notório, das empresas em que o Sr. Marcos Valério é sócio, para fazer esses pagamentos.”

Logo, por pertinência dos documentos e informações relacionados ao sigilo fiscal/contábil do Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores, com as apurações realizadas por esta Comissão, de acordo com declarações do ex-tesoureiro do PT; bem como ausência de transferência desse sigilo para esta CPMI, entende-se necessária a adoção de tal medida a fim de concluir as investigações, relativamente aos empréstimos tomados pelo empresário Marcos Valério Fernandes de Souza, para aquele Partido.

Sala da Comissão, em de de 2006.


Dep. Osmar Serraglio



Ao Excelentíssimo Senhor
SENADOR DELCÍDIO AMARAL
Presidente da CPMI dos Correios

Senhor Presidente:

Tendo em vista o andamento dos trabalhos da Comissão Mista Parlamentar de Inquérito, destinada a investigar as causas e conseqüências de denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, o Partido dos Trabalhadores, sito à Rua Silveira Martins, 132, Centro, São Paulo, Capital, CEP 01019-000, CGC nº 006762620002-51, por seus representantes signatários desta, com o intuito de colaborar com a plenitude das investigações e o esclarecimento de todas as possíveis irregularidades e delitos, bem como a responsabilização dos seus autores diretos e indiretos, vêm, de livre e espontânea vontade, colocar à disposição desta Comissão Mista, todas as suas movimentações bancárias, declinando do seu direito constitucional ao sigilo bancário em favor desta CPMI.

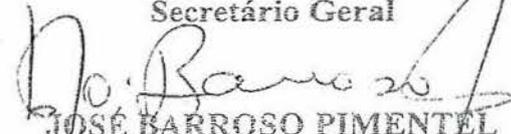
Para tanto, autoriza expressamente o Banco Central do Brasil e as demais instituições do sistema financeiro nacional a fornecer a esta CPMI todas as informações com relação às suas movimentações financeiras, que sejam julgadas necessárias às apurações.

Na hipótese desta Comissão Mista utilizar as referidas informações financeiras propugna o Partido dos Trabalhadores que as mesmas sejam protegidas contra a utilização indevida, devendo, portanto, assegurar a manutenção do seu sigilo bancário restrita à CPMI, seus parlamentares e servidores do Congresso Nacional devidamente habilitados.

Brasília, 12 de julho de 2005


TARSO FERNANDO HERZ GENRO
Presidente


RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI
Secretário Geral


JOSÉ BARROSO PIMENTEL
Secretário de Finanças e Planejamento

REQUERIMENTO Nº 1822 DE 2006
(Do Sr. Osmar Serraglio)

Solicita a transferência do sigilo do Banco do Brasil S/A em relação aos documentos e dados produzidos pelos auditores responsáveis pela elaboração do Relatório de Auditoria referente aos gastos com publicidade e patrocínio do Fundo Visanet, bem como dos papéis de trabalho relacionados.

Senhor Presidente,

Requer-se a Vossa Excelência, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja transferido o sigilo do Banco do Brasil S/A em relação aos documentos e dados produzidos pelos auditores responsáveis pela elaboração do Relatório de Auditoria referente aos gastos com publicidade e patrocínio do Fundo Visanet, bem como dos papéis de trabalho relacionados.

JUSTIFICAÇÃO

Inicialmente, destaca-se que o acesso às informações pleiteadas tem respaldo na Constituição da República Federativa do Brasil, art. 1º, inciso I; e art. 58, § 3º; na Lei n.º 1.579/1952, art. 2º; na Lei Complementar n.º 105/2001, art. 1º, § 4º, incisos V a IX; e § 1º; e no Regimento Interno do Senado Federal, art. 148.

Consoante o Princípio da Hierarquia das Leis, preceito idealizado por um dos maiores filósofos do direito – Hans Kelsen – e que consagra um sistema de escalonamento das normas jurídicas, adotado também no Brasil, *"a ordem jurídica não é um sistema de normas jurídicas ordenadas no mesmo plano, situadas umas ao lado das outras, mas é uma construção escalonada de diferentes camadas ou níveis de normas jurídicas"* - in *"Teoria Pura do Direito"*, Martins Fontes, São Paulo, 1999, traduzido por João Baptista Machado, Ob. cit., p. 247.

Na Constituição Federal, art. 58, prevê-se poderes de investigação próprios das autoridades judiciais às Comissões Parlamentares de Inquérito. Ademais, hialina é a competência do Congresso Nacional para requisitar quaisquer informações e documentos de quaisquer autoridades, face ao plexo de normas citadas inicialmente.

Por outro lado, as normas atinentes aos profissionais de auditoria são definidas em Resoluções elaboradas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

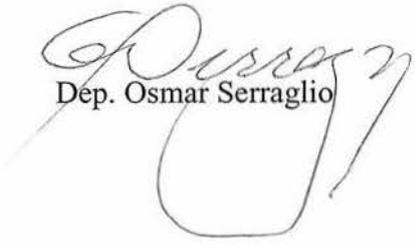
Destarte, a CPMI dos Correios só não poderia ter acesso às informações relativas ao sigilo profissional dos auditores do Banco do Brasil S/A, bem como dos papéis de trabalho relacionados, se existisse norma constitucional impeditiva.



Ademais, os auditores só estão vedados a revelar dados caso a Empresa não lhes permita isso. Portanto, transferido o sigilo do Banco do Brasil acerca da matéria em questão, os auditores não poderão se recusar a esclarecer as dúvidas suscitadas por esta Relatoria.

Logo, por preceito constitucional, pertinência dos documentos e informações relacionados ao sigilo profissional dos auditores do Banco do Brasil, assim como inexistência de preceito constitucional que vede o acesso a qualquer documento ou informação por parte das Comissões Parlamentares de Inquérito, consideramos necessária a transferência do sigilo do Banco do Brasil S/A em relação aos documentos e dados produzidos pelos auditores responsáveis pela elaboração do Relatório de Auditoria referente aos gastos com publicidade e patrocínio do Fundo Visanet, bem como dos papéis de trabalho relacionados, a fim de que esses profissionais esclareçam as questões aduzidas por esta Relatoria por intermédio do Ofício nº 0153/06 – CPMI – “CORREIOS”.

Sala da Comissão, em de de 2006.


Dep. Osmar Serraglio

**COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUERITO
DESTINADA A INVESTIGAR DENÚNCIAS E FATOS DELITUOSOS
NOS CORREIOS**

REQUERIMENTO N.º 1823 DE 2006

Solicita que seja convocado para depor nesta CPMI o Sr. Julier Sebastião da Silva.

Senhor Presidente,

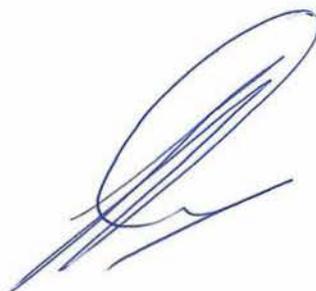
Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 36, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e caput do artigo 148 do Regimento Interno do Senado Federal, ouvido o Plenário desta comissão, seja convocado o Sr. Julier Sebastião da Silva, Juiz da 1ª Vara Federal de Cuiabá (MT), para prestar esclarecimentos a esta CPMI.

Justificativa

O Sr. Julier Sebastião da Silva, Juiz da 1ª Vara Federal de Cuiabá (MT), é um magistrado destacado e reconhecido em todo o Brasil por sua luta na promoção e garantia dos direitos humanos. Recentemente prestou valiosas informações em depoimento à CPI dos Bingos, relativas a indícios de irregularidades na campanha eleitoral de 2002 de candidatos do PSDB - parte do financiamento da campanha teria vindo das empresas de João Arcanjo Ribeiro, o Comendador, que cumpre pena por lavagem de dinheiro, homicídio e crime organizado. Por tais razões, apontou a existência de fortes indícios de crime contra o sistema financeiro e abuso de poder econômico.

Faz-se necessária sua presença neste Plenário, a fim de prestar informações que podem ser úteis às investigações realizadas por esta Comissão, além de poder fornecer sugestões de alterações no ordenamento jurídico, visando coibir futuros atos de tal natureza.

Sala da Comissão, 21 de fevereiro de 2006.



**COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUERITO
DESTINADA A INVESTIGAR DENÚNCIAS E FATOS DELITUOSOS
NOS CORREIOS**

REQUERIMENTO N.º 1824 DE 2006

Solicita que seja convocado para depor nesta CPMI o Sr. Danilo de Castro.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 36, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e caput do artigo 148 do Regimento Interno do Senado Federal, ouvido o Plenário desta comissão, seja convocado o Sr. Danilo de Castro para prestar esclarecimentos a esta CPMI.

Justificativa

De acordo com matéria publicada no jornal Folha de São Paulo do dia 15 de fevereiro de 2006, à p. A6, o Sr. Danilo de Castro, Secretário de Governo de Minas Gerais e deputado federal licenciado, reconheceu ter sido avalista de empréstimo de R\$ 700 mil que a agência SMP&B tomou no Banco Rural em novembro de 2004, após as eleições municipais.

Tendo em vista a investigação em andamento por parte desta Comissão acerca de financiamento de campanhas eleitorais através de caixa dois por políticos do PSDB em Minas Gerais, envolvendo negócios com a empresa SMP&B, entendemos ser crucial ouvir o atual Secretário de Governo de Minas Gerais e deputado federal licenciado pelo PSDB, Sr. Danilo de Castro.

Sala da Comissão, 21 de fevereiro de 2006.



REQUERIMENTO Nº 1825, DE 2006

Nos termos do disposto no §3º do art. 58 da Constituição Federal e da Lei 1.579/52, bem como nos dispositivos regimentais aplicáveis à espécie, requero que seja solicitado ao Presidente do Banco Central do Brasil o encaminhamento das seguintes informações:

- Relação de todos os títulos emitidos no exterior pelos bancos BMG e Banco Rural, com a identificação dos respectivos agentes, emitentes e valores, no período de 2000 até a presente data;
- informar se o montante dos títulos emitidos no exterior por cada um dos bancos por ano é compatível com a limitação de alavancagem dos bancos nos respectivos períodos.

JUSTIFICAÇÃO

Segundo propaganda publicada no Jornal o Globo de 23 de dezembro de 2005, em anexo, o banco BMG teria emitido títulos no exterior, de médio e longo prazo, no valor de U\$500 milhões, no ano de 2005. Ainda segundo a propaganda, o BMG teria marcado história ao se tornar o primeiro banco do seu porte e da sua categoria a acessar o mercado de capitais internacionais com emissão de volumes tão expressivos e a prazos tão longos.

Causa estranheza a emissão de títulos dessa magnitude pelo Banco BMG, na medida em que o banco até pouco tempo antes da operação atravessava uma grave crise financeira como é do conhecimento público.

No final de 2004, o banco chegou ao ponto de suspender as operações de concessão de crédito consignado, uma de suas principais atividades financeiras.

Com relação ao Banco Rural, existem informações de que a instituição também operava no mercado de capitais internacional. Cumpre lembrar que o Banco Rural vem sendo investigado pela CPMI dos Correios em virtude de

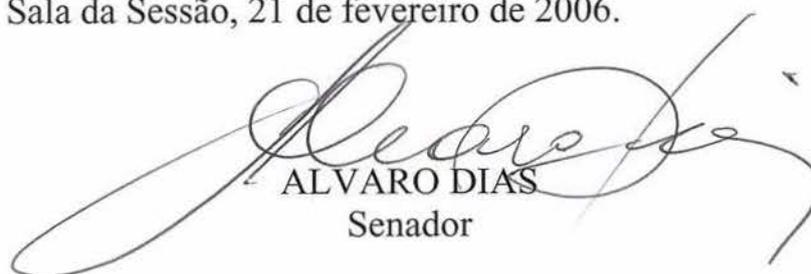


existirem fortes indícios de irregularidades em transações financeiras realizadas com o senhor Marcos Valério Fernandes de Souza, publicitário conhecido como operador do mensalão.

O desenvolvimento dos trabalhos da sub-relatoria de fundos de pensão da CPMI dos Correios também chegou à conclusão de que os fundos de pensão do governo investiram quantia significativas na compra de títulos dos bancos Rural e BMG, o que torna imperioso conhecer os compradores dos títulos emitidos no exterior.

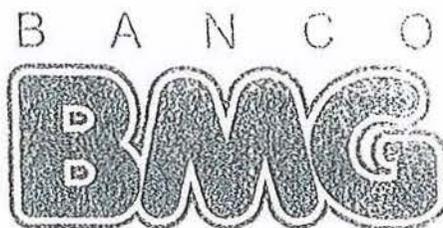
Diante do exposto, torna-se necessário colher junto ao Banco Central as informações solicitadas no presente requerimento, a fim de que sejam obtidas informações acerca das operações de compra e venda de títulos no exterior realizados pelos bancos Rural e BMG, uma vez que as instituições são objeto de investigação no âmbito da CPMI dos Correios, em decorrência de concessão de empréstimos, supostamente fraudados, ao PT com a finalidade de financiamento do projeto político do partido.

Sala da Sessão, 21 de fevereiro de 2006.



ALVARO DIAS
Senador

Este anúncio tem caráter meramente informativo



Dedicação e pioneirismo, a chave para liderança do Banco BMG nos mercados em que atua.

US\$ 500.000.000

Com duas emissões internacionais de médio e longo prazo totalizando US\$ 500 milhões em 2005, o Banco BMG fez história ao se tornar o primeiro banco de sua categoria a acessar o mercado de capitais internacional com emissões de volumes tão expressivos e prazos tão longos.

Senior Amortizing Notes

US\$ 200.000.000

Cupom de 8,75% com amortizações
em julho de 2008 e 2009
e vencimento em julho de 2010

Sole Bookrunner and Lead Manager

Morgan Stanley

Junho de 2005

Senior Amortizing Notes

US\$ 300.000.000

Cupom de 9,15% com amortizações
em janeiro de 2012, 2013, 2014 e 2015
e vencimento em janeiro de 2016

Sole Bookrunner and Lead Manager

Morgan Stanley

Dezembro de 2005

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA ATRAVÉS DO REQUERIMENTO Nº 3, DE 2005 – CN, PARA INVESTIGAR AS CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS DE DENÚNCIAS DE ATOS DELITUOSOS PRATICADOS POR AGENTES PÚBLICOS NOS CORREIOS – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Requer a transferência a esta Comissão dos sigilos fiscal, bancário e telefônico do Sr. Sílvio Pereira, nos últimos cinco anos.

1826

Senhor Presidente,

Venho requerer a V. Ex^a, nos termos do § 3º do artigo 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, c/c arts. 148 e 149 do Regimento Comum, que seja determinada a transferência a esta Comissão dos sigilos fiscal, bancário e telefônico do Sr. Sílvio Pereira, nos últimos cinco anos, uma vez tratar-se de possíveis provas de ilícitos, objeto de apuração por esta Comissão.

JUSTIFICAÇÃO

Tornam-se imperiosas as providências requeridas, por haver indícios de possíveis provas de ilícitos e importantes elementos necessários à complementação das apurações ora em andamento nesta Comissão.

Inúmeros depoimentos a esta CPMI indicaram o possível papel do Sr. Sílvio Pereira na transferência de recursos e em outras supostas irregularidades na gestão de contratos objeto de apuração desta Comissão.

Relatório preliminar de novembro de 2005 apresentado a esta CPMI pelo Sub-Relator Deputado José Eduardo Cardozo recomenda, à página 111, que “faz-se necessário aprofundar as investigações para averiguar possível participação dos abaixo relacionados nos ilícitos ora apurados” (...) “i. Sílvio Pereira, ex-Secretário Geral do Partido dos Trabalhadores”. Merece destaque a citação na página 102 do referido Relatório:

“Suspeitas de tráfico de influência podem também recair sobre o Sr. Sílvio Pereira, que em 2003, ainda na qualidade de Secretário-Geral do Partido dos Trabalhadores, foi procurado pelo sócio da Skymaster, Sr. Luiz Otávio Gonçalves que buscava intermediário para contato com o Ministro das Comunicações no sentido de que a ECT não viesse a licitar as linhas operadas por sua empresa e, sim, prorrogasse o contrato vigente. Por si só, o intento de se obter apoio político na pessoa do Sr. Sílvio

24/02/06

Pereira nos leva a questionar que ascendência teria o então dirigente partidário sobre a Administração Pública. Tais questionamentos ensejam a continuidade das investigações.”

Observa-se no próprio Relatório citado, às págs 7, que o contrato nº 11.879/02, no valor R\$ 429.987,00 por operação diária, teve a vigência prorrogada para o período de 24/06/2003 a 23/12/2003. O Sub-Relator Dep. José Eduardo Cardozo, o Tribunal de Contas da União e a Controladoria-Geral da União examinaram a citada prorrogação e concluíram pelo superfaturamento do referido contrato.

Sala da Comissão, de fevereiro de 2006.


Deputado **ANTONIO CARLOS PANNUNZIO**

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA ATRAVÉS DO REQUERIMENTO Nº 3, DE 2005 – CN, PARA INVESTIGAR AS CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS DE DENÚNCIAS DE ATOS DELITUOSOS PRATICADOS POR AGENTES PÚBLICOS NOS CORREIOS – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Requer a transferência a esta Comissão dos sigilos fiscal, bancário e telefônico do Sr. Marcelo Sereno, nos últimos cinco anos.

1827

Senhor Presidente,

Venho requerer a V. Ex^a, nos termos do § 3º do artigo 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, c/c arts. 148 e 149 do Regimento Comum, que seja determinada a transferência a esta Comissão dos sigilos fiscal, bancário e telefônico do Sr. Marcelo Sereno, nos últimos cinco anos, uma vez tratar-se de possíveis provas de ilícitos, objeto de apuração por esta Comissão.

JUSTIFICAÇÃO

Tornam-se imperiosas as providências requeridas, por haver indícios de possíveis provas de ilícitos e importantes elementos necessários à complementação das apurações ora em andamento nesta Comissão.

Em depoimento a esta Comissão no dia 20 de fevereiro do corrente, o corretor Murilo de Almeida Rego e sua esposa, Rogéria Costa Beber, confirmaram relacionamento com o Sr. Marcelo Sereno “desde a época que ele era da CUT”, demonstrando claros indícios da relação entre o Sr. Marcelo Sereno e a família Rego Almeida.

Depoimentos e investigações anteriores a esta mesma Comissão, apresentam fortes indícios do Sr. Marcelo Sereno teria exercido grande influência em indicações e negociações para cargos em fundos de pensão. Esta influência teria se iniciado antes de 2002 e continuado até o início das denúncias que culminaram na instauração desta Comissão.

Ao menos duas indicações a ele atribuídas de profissionais dos fundos de pensão NUCLEOS e PRECE estão ligadas à família Almeida Rego. O ex-diretor financeiro do NUCLEOS, Gildásio Amado Filho, também admitiu a esta Comissão que recebia pessoas a pedido do ex-assessor da Casa Civil, Marcelo Sereno.

21/02/06

Inúmeros depoimentos anteriores também indicaram o possível papel do Sr. Marcelo Sereno na transferência de recursos e em outras supostas irregularidades na gestão de contratos objeto de apuração desta Comissão.

Sala da Comissão, de fevereiro de 2006.


Deputado **ANTONIO CARLOS PANNUNZIO**



CONGRESSO NACIONAL

1828

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA ATRAVÉS DO REQUERIMENTO Nº 3, DE 2005 – CN, PARA INVESTIGAR AS CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS DE DENÚNCIAS DE ATOS DELITUOSOS PRATICADOS POR AGENTES PÚBLICOS NOS CORREIOS – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Requer a convocação de Marcos Valério Fernandes de Souza para prestar esclarecimentos a esta Comissão sobre denúncias recentemente veiculadas na imprensa.

Senhor Presidente,

Requeiro, a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do artigo 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.578, de 18 de março de 1952, que seja convocado o Sr. Marcos Valério Fernandes de Souza para prestar esclarecimentos a esta Comissão sobre as denúncias veiculadas recentemente na imprensa, relativas ao recebimento e distribuição ilícita de recursos a deputados federais, outras autoridades públicas, bem assim, personalidades do meio de comunicação.

JUSTIFICAÇÃO

A revista Veja, em sua edição de 8 de março de 2006, sob o título “Valério ameaça falar – Ele pode jogar o PMDB na lama do mensalão e contar como o PT pagou para Ratinho fazer elogios a Lula”. Diz a reportagem:

“O publicitário Marcos Valério está apreensivo com o fim iminente da CPI dos Correios: três balas na agulha

O publicitário Marcos Valério Fernandes de Souza, o pagador do mensalão, sentindo-se emparedado pela CPI dos Correios, anda ameaçando fazer revelações capazes de dar nova dimensão à crise – e, além do PT, está deixando o PMDB de cabelo em pé. Do fim de dezembro até agora, o publicitário conversou pelo menos três vezes por telefone com o ex-deputado José Borba, ex-líder do PMDB na Câmara que renunciou ao mandato em outubro passado quando se descobriu que embolsara 2,1 milhões de reais

1

07/03/06



no valerioduto. Nas conversas telefônicas com Borba, Marcos Valério tem lembrado um acordo selado no começo do escândalo: o PMDB colocaria na CPI dos Correios um relator capaz de dar proteção a Marcos Valério, que, em troca, manteria silêncio sobre o envolvimento de peemedebistas com o mensalão. Como já ficou demonstrado que Osmar Serraglio, o relator da CPI dos Correios, não fez acordo algum nem pretende protegê-lo, Marcos Valério ameaça contar o que sabe. VEJA ouviu dois senadores que conversaram com Borba. Eles disseram que o publicitário ameaça disparar três petardos que fisgam o PMDB e, claro, o PT. São eles:

- Valério tem ameaçado contar que, no início do ano passado, repassou dinheiro para que José Borba pudesse ficar como líder do PMDB na Câmara, comprando o apoio da ala oposicionista do partido, que iniciara um movimento para destituí-lo. (Soube-se, então, que Borba conseguira neutralizar a rebelião dos oposicionistas, para felicidade do Palácio do Planalto, que torcia por sua permanência.)

- Valério tem dito ainda que Simone Vasconcelos, a diretora da agência de publicidade SMPB, fazia pagamentos do mensalão também para deputados do PMDB. (Ao depor na CPI dos Correios, a diretora disse que várias vezes se hospedou em hotéis em Brasília e, no quarto, contava e distribuía dinheiro a engravatados, mas não soube identificá-los.)

- O publicitário tem avisado que pode revelar detalhes de como, nos primeiros meses de 2004, repassou dinheiro para que José Borba pagasse o apresentador Carlos Massa, o Ratinho. O apresentador, em troca do dinheiro, passaria a usar seu programa no SBT como palanque para promover o presidente Lula e a então prefeita de São Paulo, Marta Suplicy, que se encontrava em campanha reeleitoral. (Como se sabe, Ratinho fez uma longa entrevista com Lula durante um churrasco na Granja do Torto. A entrevista-churrasco foi exaustivamente reprisada no seu programa, mas o apresentador sempre negou que tivesse recebido qualquer pagamento.)

O publicitário Marcos Valério, de fato, manteve relações estreitas com José Borba. Um ex-auxiliar do PMDB, que privou da intimidade do ex-deputado, conta que Borba tinha encontros freqüentes com Marcos Valério no hotel Sofitel, no bairro do Ibirapuera, em São Paulo. Nesses encontros, além de Borba e Valério, outros dois personagens das sombras costumavam aparecer: o então tesoureiro do PT, Delúbio Soares, e o advogado Roberto Bertholdo, braço-direito de Borba e então membro do conselho de administração de Itaipu. Entre setembro de 2004 e março de 2005, os quatro fizeram pelo menos quatro reuniões no Sofitel. O ex-auxiliar do PMDB, que conversou com VEJA sob a condição de ficar no anonimato, nunca participou das reuniões, mas sabe que, depois delas, Borba voltava para Brasília



CÂMARA DOS DEPUTADOS

e, numa saleta ao lado de seu gabinete de líder, recebia filas de deputados do PMDB. Mas havia uma logística curiosa: os deputados entravam na saleta um a um, nunca em grupo. O entra-e-sai ocorria quase sempre à noite.

O advogado Roberto Bertholdo, sendo o principal assessor de José Borba, era o encarregado de operar o mensalão dentro do PMDB. Um ex-aliado de Bertholdo, em conversa de quase cinco horas com VEJA, contou detalhes da façanha. Ele diz que Bertholdo distribuía o mensalão a 55 dos 81 deputados do PMDB. Todos os 55 deputados pertenciam à base do governo. A mesada variava entre 15.000 reais e 200.000 reais, conforme o cacife do deputado mensaleiro. O ex-aliado conta que Bertholdo adorava exercer esse papel e, como trabalhava em nome dos interesses do governo, achava que pairava acima da lei. Numa ocasião, em meados de 2004, querendo exibir seu poder, Bertholdo telefonou ao ex-aliado e convidou-o a visitá-lo no Aeroporto Afonso Pena, em São José dos Pinhais. Era noite e chovia nas franjas de Curitiba. Ao chegar ao aeroporto, o ex-aliado encontrou Bertholdo a bordo do Citation II que costumava usar e que pertencia ao empresário paranaense Wadi Debes. Dentro do avião, esparramado sobre uma poltrona de couro, Bertholdo mostrou ao amigo uma caixa de papelão, aberta, cheia de dinheiro.

"Tem 8 milhões de reais aí", disse Bertholdo. Diante da surpresa do interlocutor, que lhe perguntou se não tinha receio de ser preso com tanto dinheiro vivo, Bertholdo respondeu com a empáfia que só a certeza da impunidade proporciona: "Que perigo, o quê? Eu tô operando para o governo". Na semana passada, VEJA teve acesso a um conjunto de gravações de conversas de Bertholdo nas quais fica claríssimo que, de fato, ele operava em nome do governo – e, nessas conversas, aparecem os bastidores de uma negociação com quem? Com Ratinho, para fazer propaganda do presidente Lula e da ex-prefeita Marta Suplicy. As gravações, que somam quase 200 horas, foram realizadas em 2004 pelo advogado Sérgio Renato Costa Filho, então sócio de Bertholdo no escritório Bertholdo & Costa Advogados. Como Costa Filho gravou as próprias conversas com Bertholdo, a arapongagem não constitui crime – embora seu conteúdo, já em poder da Polícia Federal, seja suficiente para enquadrar o homem da mala do PMDB em uma feira de artigos do Código Penal.

Em um dos trechos das gravações, Bertholdo revela ao sócio que está intermediando um acordo entre Ratinho e o PT para que o apresentador fale bem do partido em 2004. "O PT topou pagar. Cinco paus", diz Bertholdo. A polícia acredita que "cinco paus" sejam 5 milhões de reais. Em outro trecho, Bertholdo informa que a negociação conta também com a presença do então tesoureiro do PT, Delúbio Soares (veja transcrição). Como era maquinista do



trem pagador do PMDB, Bertholdo priorizava seu partido quando surgia, digamos assim, um conflito de interesses. Um caso emblemático ocorreu em Itaipu, onde Bertholdo foi conselheiro de 2003 a fevereiro de 2005. Em uma das conversas gravadas pelo sócio, Bertholdo diz que o diretor-geral de Itaipu, o petista Jorge Samek, cobrou 6 milhões de dólares de propina da empresa Voith Siemens para perdoar uma dívida de 200 milhões de dólares para com a estatal. Ele fica uma fera ao saber que o PMDB fora excluído da negociata. "Temos que pegar pelo menos três", diz Bertholdo (veja transcrição da conversa).

O que torna essa gravação perturbadora é o fato de que a Voith Siemens, de fato, tinha um negócio de quase 200 milhões de dólares com Itaipu e que, de fato, uma dívida sua com a estatal foi perdoada – de um modo heterodoxo. Em 2000, a Voith Siemens comprometeu-se a entregar duas novas turbinas para Itaipu, num negócio de 184,6 milhões de dólares, mas não conseguiu cumprir o prazo. Sofreu uma multa de 2,6 milhões de dólares, que foi devidamente paga, mas também tinha de sofrer outra multa, de 18,6 milhões de dólares. A multa gorda, porém, foi graciosamente perdoada e o prazo de entrega das turbinas foi estendido. O mimo saiu na forma de um despacho, de três páginas, assinado pelo diretor-geral Jorge Samek. O novo prazo venceu em setembro do ano passado, mas também não foi cumprido. Aliás, até agora Itaipu espera as turbinas da Voith Siemens – e a multa por esse atraso interminável está hoje em 9 milhões de dólares, mas nem um tostão foi pago. Ouvido por VEJA, Samek refutou a acusação de pegar propina. "Jamais fiz qualquer acordo nesse sentido", afirma. "Trata-se de um absurdo, uma infâmia, um crime contra a minha honra." A Voith Siemens, por meio de sua assessoria de imprensa, mandou dizer que "não paga propina a nenhuma instituição, pessoa jurídica ou física".

O diretor-geral de Itaipu, Jorge Samek, integra o seletto grupo de amigos íntimos do presidente Lula. Samek costuma participar de churrascos e festas de réveillon na Granja do Torto. Foi por escolha direta de Lula que ele assumiu a diretoria de Itaipu, onde permanece até hoje. Samek também já foi bastante próximo de Bertholdo. Quando ambos trabalhavam em Itaipu, Samek costumava ir a Brasília de carona com Bertholdo no Citation das caixas de dinheiro. Mas, enquanto Samek se mantém firme no comando de Itaipu, Bertholdo caiu. Renunciou ao cargo de conselheiro de Itaipu em fevereiro do ano passado – e está preso há quatro meses. Bertholdo é acusado pela Polícia Federal de grampear um juiz federal e de torturar seu ex-sócio Sérgio Renato Costa Filho, no início do ano passado, numa violenta tentativa de reaver as fitas nas quais faz algumas das confidências relatadas nesta reportagem. Também é acusado de tráfico de influência e lavagem de dinheiro. A acusação de lavagem de dinheiro indica que a relação pecuniária entre Bertholdo e Ratinho tem pelo



menos um antecedente. Bertholdo é acusado de lavar 200.000 reais para Ratinho, espalhando o dinheiro em contas de funcionários, amigos e colaboradores do apresentador. A Polícia Federal e o Ministério Público, que investigam o caso, suspeitam que os 200.000 reais eram pagamento ao apoio de Ratinho a algum político assessorado pelo homem da mala do PMDB.

No decorrer de 2004, o advogado Roberto Bertholdo, membro do conselho de administração de Itaipu até fevereiro de 2005, foi grampeado por um ex-sócio. O ex-sócio, o também advogado Sérgio Renato Costa Filho, gravou cerca de 200 horas de conversa que ele próprio manteve com Bertholdo. VEJA teve acesso a uma parte das gravações. No trecho abaixo, Bertholdo faz menção a um acordo pelo qual o PT pagaria "cinco paus" ao apresentador Carlos Massa, o Ratinho, e conta que um dos negociadores era Delúbio Soares, então tesoureiro petista. A polícia acredita que "cinco paus" sejam 5 milhões de reais

Bertholdo – É só fazer um acordo entre o Ratinho e o PT.

Costa Filho – Ah, é?

Bertholdo – Aí, o Ratinho fala bem do PT até o final do ano.

Costa Filho – Como foi a conversa com o Ratinho? Vocês não foram lá para São Paulo?

Bertholdo – O Ratinho não tava lá. Nós conversamos com o Sérgio (personagem não identificado).

Costa Filho – Esse Sérgio que tá centralizando tudo?

Bertholdo – O PT topou pagar. Cinco paus.

(...)

Bertholdo – Na segunda-feira eu vou, eu e o Ratinho e o Borba (José Borba, então líder do PMDB na Câmara dos Deputados), no avião do Ratinho, pra pegar o Delúbio, que é o tesoureiro. Pra fazer um acerto de uns cinco paus.

Costa Filho – Hum-hum.

Neste trecho, Bertholdo conta, em conversa gravada por seu ex-sócio Sérgio Renato Costa Filho, ter descoberto que a Siemens pagou uma propina de "seis paus" de dólares ao diretor-geral de Itaipu, Jorge Samek, em troca do perdão de uma dívida milionária da empresa alemã com a estatal. A polícia acredita que "seis paus" sejam 6 milhões de dólares. Na mesma conversa, Bertholdo mostra-se indignado porque Samek não dividiu a propina com o PMDB

Bertholdo – Eu te falei que eu vou dar uma ferrada no Samek?

Costa Filho – Não, não me contou.

Bertholdo – Eles fizeram um acerto com a Siemens e perdoaram uma dívida de 200 milhões de dólares.

Costa Filho – Duzentos milhões de dólares?

Bertholdo – É.

Costa Filho – P... que p...!

Bertholdo – Eu liguei. Foi naquele dia que eu não fui pra reunião do conselho porque tinha não sei o que lá em Brasília (no período



CÂMARA DOS DEPUTADOS

em que foi conselheiro de Itaipu, entre julho de 2003 e fevereiro de 2005, Bertholdo faltou a apenas duas das onze reuniões do conselho de administração).

Costa Filho – Hã-hã.

Bertholdo – Aí eu liguei pro Samek. Falei: 'Samek, eu tô preocupado com isso, porque eu acho que você não pode fazer dessa forma...' (...) Depois é que eu fiquei sabendo que parece que rolou grana. Eu vou chamar o Samek pra uma fiscalização de controle. Vou chamar o Samek pra falar e vou chamar o presidente da Siemens. Quando for pra chamar o Samek, a gente taca a água fria. (...) Pelo que eu sei pegaram seis paus em dólar.

Costa Filho – Seis paus em dólar?

Bertholdo – É, temos que pegar pelo menos três.

Costa Filho – Sim.

Bertholdo – (...) Se quiserem me tirar do conselho, não me tiram por causa do PMDB. É minha função lá dentro.

Costa Filho – Sim, claro.

Bertholdo – (...) O Samek não põe a gente pra dentro do jogo. Vai tomar no c...

Costa Filho – Eu também acho. Podia ter chamado...

Bertholdo – Não. Podiam falar: 'Ó, tamo fazendo...'

Costa Filho – Então...

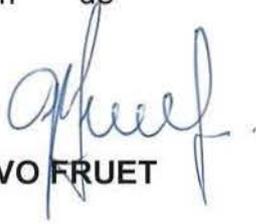
Bertholdo – E aí pegar como doação de campanha, mesmo...

Costa Filho – Hum-hum.

Bertholdo – Com gosto.

Costa Filho – Hum-hum."

Sala das Comissões, em de de 2006


Deputado **GUSTAVO FRUET**



COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA ATRAVÉS DO REQUERIMENTO Nº 3, DE 2005 – CN, PARA INVESTIGAR AS CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS DE DENÚNCIAS DE ATOS DELITUOSOS PRATICADOS POR AGENTES PÚBLICOS NOS CORREIOS – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Requer a convocação de Roberto Bertholdo para prestar esclarecimentos a esta Comissão sobre denúncias recentemente veiculadas na imprensa.

Senhor Presidente,

Requeiro, a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do artigo 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.578, de 18 de março de 1952, que seja convocado o Sr. Roberto Bertholdo para prestar esclarecimentos a esta Comissão sobre as denúncias veiculadas recentemente na imprensa, relativas ao recebimento e distribuição ilícita de recursos a deputados federais, outras autoridades públicas, bem assim, personalidades do meio de comunicação.

JUSTIFICAÇÃO

A revista Veja, em sua edição de 8 de março de 2006, sob o título “Valério ameaça falar – Ele pode jogar o PMDB na lama do mensalão e contar como o PT pagou para Ratinho fazer elogios a Lula”. Diz a reportagem:

“O publicitário Marcos Valério está apreensivo com o fim iminente da CPI dos Correios: três balas na agulha
O publicitário Marcos Valério Fernandes de Souza, o pagador do mensalão, sentindo-se emparedado pela CPI dos Correios, anda ameaçando fazer revelações capazes de dar nova dimensão à crise – e, além do PT, está deixando o PMDB de cabelo em pé. Do fim de dezembro até agora, o publicitário conversou pelo menos três vezes por telefone com o ex-deputado José Borba, ex-líder do PMDB na Câmara que renunciou ao mandato em outubro passado quando se descobriu que embolsara 2,1 milhões de reais no valerioduto. Nas conversas telefônicas com Borba, Marcos Valério tem lembrado um acordo selado no começo do escândalo: o PMDB colocaria na CPI dos Correios um relator capaz de dar

07/03/06



proteção a Marcos Valério, que, em troca, manteria silêncio sobre o envolvimento de peemedebistas com o mensalão. Como já ficou demonstrado que Osmar Serraglio, o relator da CPI dos Correios, não fez acordo algum nem pretende protegê-lo, Marcos Valério ameaça contar o que sabe. VEJA ouviu dois senadores que conversaram com Borba. Eles disseram que o publicitário ameaça disparar três petardos que fismam o PMDB e, claro, o PT. São eles:

- Valério tem ameaçado contar que, no início do ano passado, repassou dinheiro para que José Borba pudesse ficar como líder do PMDB na Câmara, comprando o apoio da ala oposicionista do partido, que iniciara um movimento para destituí-lo. (Soube-se, então, que Borba conseguira neutralizar a rebelião dos oposicionistas, para felicidade do Palácio do Planalto, que torcia por sua permanência.)

- Valério tem dito ainda que Simone Vasconcelos, a diretora da agência de publicidade SMPB, fazia pagamentos do mensalão também para deputados do PMDB. (Ao depor na CPI dos Correios, a diretora disse que várias vezes se hospedou em hotéis em Brasília e, no quarto, contava e distribuía dinheiro a engravatados, mas não soube identificá-los.)

- O publicitário tem avisado que pode revelar detalhes de como, nos primeiros meses de 2004, repassou dinheiro para que José Borba pagasse o apresentador Carlos Massa, o Ratinho. O apresentador, em troca do dinheiro, passaria a usar seu programa no SBT como palanque para promover o presidente Lula e a então prefeita de São Paulo, Marta Suplicy, que se encontrava em campanha reeleitoral. (Como se sabe, Ratinho fez uma longa entrevista com Lula durante um churrasco na Granja do Torto. A entrevista-churrasco foi exaustivamente reprisada no seu programa, mas o apresentador sempre negou que tivesse recebido qualquer pagamento.)

O publicitário Marcos Valério, de fato, manteve relações estreitas com José Borba. Um ex-auxiliar do PMDB, que privou da intimidade do ex-deputado, conta que Borba tinha encontros freqüentes com Marcos Valério no hotel Sofitel, no bairro do Ibirapuera, em São Paulo. Nesses encontros, além de Borba e Valério, outros dois personagens das sombras costumavam aparecer: o então tesoureiro do PT, Delúbio Soares, e o advogado Roberto Bertholdo, braço-direito de Borba e então membro do conselho de administração de Itaipu. Entre setembro de 2004 e março de 2005, os quatro fizeram pelo menos quatro reuniões no Sofitel. O ex-auxiliar do PMDB, que conversou com VEJA sob a condição de ficar no anonimato, nunca participou das reuniões, mas sabe que, depois delas, Borba voltava para Brasília e, numa saleta ao lado de seu gabinete de líder, recebia filas de deputados do PMDB. Mas havia uma logística curiosa: os deputados



entravam na saleta um a um, nunca em grupo. O entra-e-sai ocorria quase sempre à noite.

O advogado Roberto Bertholdo, sendo o principal assessor de José Borba, era o encarregado de operar o mensalão dentro do PMDB. Um ex-aliado de Bertholdo, em conversa de quase cinco horas com VEJA, contou detalhes da façanha. Ele diz que Bertholdo distribuía o mensalão a 55 dos 81 deputados do PMDB. Todos os 55 deputados pertenciam à base do governo. A mesada variava entre 15.000 reais e 200.000 reais, conforme o cacife do deputado mensaleiro. O ex-aliado conta que Bertholdo adorava exercer esse papel e, como trabalhava em nome dos interesses do governo, achava que pairava acima da lei. Numa ocasião, em meados de 2004, querendo exibir seu poder, Bertholdo telefonou ao ex-aliado e convidou-o a visitá-lo no Aeroporto Afonso Pena, em São José dos Pinhais. Era noite e chovia nas franjas de Curitiba. Ao chegar ao aeroporto, o ex-aliado encontrou Bertholdo a bordo do Citation II que costumava usar e que pertencia ao empresário paranaense Wadi Debes. Dentro do avião, esparramado sobre uma poltrona de couro, Bertholdo mostrou ao amigo uma caixa de papelão, aberta, cheia de dinheiro.

"Tem 8 milhões de reais aí", disse Bertholdo. Diante da surpresa do interlocutor, que lhe perguntou se não tinha receio de ser preso com tanto dinheiro vivo, Bertholdo respondeu com a empáfia que só a certeza da impunidade proporciona: "Que perigo, o quê? Eu tô operando para o governo". Na semana passada, VEJA teve acesso a um conjunto de gravações de conversas de Bertholdo nas quais fica claríssimo que, de fato, ele operava em nome do governo – e, nessas conversas, aparecem os bastidores de uma negociação com quem? Com Ratinho, para fazer propaganda do presidente Lula e da ex-prefeita Marta Suplicy. As gravações, que somam quase 200 horas, foram realizadas em 2004 pelo advogado Sérgio Renato Costa Filho, então sócio de Bertholdo no escritório Bertholdo & Costa Advogados. Como Costa Filho gravou as próprias conversas com Bertholdo, a arapongagem não constitui crime – embora seu conteúdo, já em poder da Polícia Federal, seja suficiente para enquadrar o homem da mala do PMDB em uma feira de artigos do Código Penal.

Em um dos trechos das gravações, Bertholdo revela ao sócio que está intermediando um acordo entre Ratinho e o PT para que o apresentador fale bem do partido em 2004. "O PT topou pagar. Cinco paus", diz Bertholdo. A polícia acredita que "cinco paus" sejam 5 milhões de reais. Em outro trecho, Bertholdo informa que a negociação conta também com a presença do então tesoureiro do PT, Delúbio Soares (veja transcrição). Como era maquinista do trem pagador do PMDB, Bertholdo priorizava seu partido quando surgia, digamos assim, um conflito de interesses. Um caso emblemático ocorreu em Itaipu, onde Bertholdo foi conselheiro de



2003 a fevereiro de 2005. Em uma das conversas gravadas pelo sócio, Bertholdo diz que o diretor-geral de Itaipu, o petista Jorge Samek, cobrou 6 milhões de dólares de propina da empresa Voith Siemens para perdoar uma dívida de 200 milhões de dólares para com a estatal. Ele fica uma fera ao saber que o PMDB fora excluído da negociata. "Temos que pegar pelo menos três", diz Bertholdo (veja transcrição da conversa).

O que torna essa gravação perturbadora é o fato de que a Voith Siemens, de fato, tinha um negócio de quase 200 milhões de dólares com Itaipu e que, de fato, uma dívida sua com a estatal foi perdoada – de um modo heterodoxo. Em 2000, a Voith Siemens comprometeu-se a entregar duas novas turbinas para Itaipu, num negócio de 184,6 milhões de dólares, mas não conseguiu cumprir o prazo. Sofreu uma multa de 2,6 milhões de dólares, que foi devidamente paga, mas também tinha de sofrer outra multa, de 18,6 milhões de dólares. A multa gorda, porém, foi graciosamente perdoada e o prazo de entrega das turbinas foi estendido. O mimo saiu na forma de um despacho, de três páginas, assinado pelo diretor-geral Jorge Samek. O novo prazo venceu em setembro do ano passado, mas também não foi cumprido. Aliás, até agora Itaipu espera as turbinas da Voith Siemens – e a multa por esse atraso interminável está hoje em 9 milhões de dólares, mas nem um tostão foi pago. Ouvido por VEJA, Samek refutou a acusação de pegar propina. "Jamais fiz qualquer acordo nesse sentido", afirma. "Trata-se de um absurdo, uma infâmia, um crime contra a minha honra." A Voith Siemens, por meio de sua assessoria de imprensa, mandou dizer que "não paga propina a nenhuma instituição, pessoa jurídica ou física".

O diretor-geral de Itaipu, Jorge Samek, integra o seleto grupo de amigos íntimos do presidente Lula. Samek costuma participar de churrascos e festas de réveillon na Granja do Torto. Foi por escolha direta de Lula que ele assumiu a diretoria de Itaipu, onde permanece até hoje. Samek também já foi bastante próximo de Bertholdo. Quando ambos trabalhavam em Itaipu, Samek costumava ir a Brasília de carona com Bertholdo no Citation das caixas de dinheiro. Mas, enquanto Samek se mantém firme no comando de Itaipu, Bertholdo caiu. Renunciou ao cargo de conselheiro de Itaipu em fevereiro do ano passado – e está preso há quatro meses. Bertholdo é acusado pela Polícia Federal de grampear um juiz federal e de torturar seu ex-sócio Sérgio Renato Costa Filho, no início do ano passado, numa violenta tentativa de reaver as fitas nas quais faz algumas das confidências relatadas nesta reportagem. Também é acusado de tráfico de influência e lavagem de dinheiro. A acusação de lavagem de dinheiro indica que a relação pecuniária entre Bertholdo e Ratinho tem pelo menos um antecedente. Bertholdo é acusado de lavar 200.000 reais para Ratinho, espalhando o dinheiro em contas de funcionários, amigos e colaboradores do apresentador. A Polícia



Federal e o Ministério Público, que investigam o caso, suspeitam que os 200.000 reais eram pagamento ao apoio de Ratinho a algum político assessorado pelo homem da mala do PMDB.

No decorrer de 2004, o advogado Roberto Bertholdo, membro do conselho de administração de Itaipu até fevereiro de 2005, foi grampeado por um ex-sócio. O ex-sócio, o também advogado Sérgio Renato Costa Filho, gravou cerca de 200 horas de conversa que ele próprio manteve com Bertholdo. VEJA teve acesso a uma parte das gravações. No trecho abaixo, Bertholdo faz menção a um acordo pelo qual o PT pagaria "cinco paus" ao apresentador Carlos Massa, o Ratinho, e conta que um dos negociadores era Delúbio Soares, então tesoureiro petista. A polícia acredita que "cinco paus" sejam 5 milhões de reais

Bertholdo – É só fazer um acordo entre o Ratinho e o PT.

Costa Filho – Ah, é?

Bertholdo – Aí, o Ratinho fala bem do PT até o final do ano.

Costa Filho – Como foi a conversa com o Ratinho? Vocês não foram lá para São Paulo?

Bertholdo – O Ratinho não tava lá. Nós conversamos com o Sérgio (personagem não identificado).

Costa Filho – Esse Sérgio que tá centralizando tudo?

Bertholdo – O PT topou pagar. Cinco paus.

(...)

Bertholdo – Na segunda-feira eu vou, eu e o Ratinho e o Borba (José Borba, então líder do PMDB na Câmara dos Deputados), no avião do Ratinho, pra pegar o Delúbio, que é o tesoureiro. Pra fazer um acerto de uns cinco paus.

Costa Filho – Hum-hum.

Neste trecho, Bertholdo conta, em conversa gravada por seu ex-sócio Sérgio Renato Costa Filho, ter descoberto que a Siemens pagou uma propina de "seis paus" de dólares ao diretor-geral de Itaipu, Jorge Samek, em troca do perdão de uma dívida milionária da empresa alemã com a estatal. A polícia acredita que "seis paus" sejam 6 milhões de dólares. Na mesma conversa, Bertholdo mostra-se indignado porque Samek não dividiu a propina com o PMDB

Bertholdo – Eu te falei que eu vou dar uma ferrada no Samek?

Costa Filho – Não, não me contou.

Bertholdo – Eles fizeram um acerto com a Siemens e perdoaram uma dívida de 200 milhões de dólares.

Costa Filho – Duzentos milhões de dólares?

Bertholdo – É.

Costa Filho – P... que p...!

Bertholdo – Eu liguei. Foi naquele dia que eu não fui pra reunião do conselho porque tinha não sei o que lá em Brasília (no período em que foi conselheiro de Itaipu, entre julho de 2003 e fevereiro de 2005, Bertholdo faltou a apenas duas das onze reuniões do conselho de administração).



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Costa Filho – Hã-hã.

Bertholdo – Aí eu liguei pro Samek. Falei: 'Samek, eu tô preocupado com isso, porque eu acho que você não pode fazer dessa forma...' (...) Depois é que eu fiquei sabendo que parece que rolou grana. Eu vou chamar o Samek pra uma fiscalização de controle. Vou chamar o Samek pra falar e vou chamar o presidente da Siemens. Quando for pra chamar o Samek, a gente taca a água fria. (...) Pelo que eu sei pegaram seis paus em dólar.

Costa Filho – Seis paus em dólar?

Bertholdo – É, temos que pegar pelo menos três.

Costa Filho – Sim.

Bertholdo – (...) Se quiserem me tirar do conselho, não me tiram por causa do PMDB. É minha função lá dentro.

Costa Filho – Sim, claro.

Bertholdo – (...) O Samek não põe a gente pra dentro do jogo. Vai tomar no c...

Costa Filho – Eu também acho. Podia ter chamado...

Bertholdo – Não. Podiam falar: 'Ó, tamo fazendo...'

Costa Filho – Então...

Bertholdo – E aí pegar como doação de campanha, mesmo...

Costa Filho – Hum-hum.

Bertholdo – Com gosto.

Costa Filho – Hum-hum."

Sala das Comissões, em de de 2006

Deputado **GUSTAVO FRUET**



1830

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA ATRAVÉS DO REQUERIMENTO Nº 3, DE 2005 – CN, PARA INVESTIGAR AS CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS DE DENÚNCIAS DE ATOS DELITUOSOS PRATICADOS POR AGENTES PÚBLICOS NOS CORREIOS – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Requer em caráter de urgência que o Ministério Público da União e o Departamento de Polícia Federal colham o depoimento do Sr. Marcos Valério Fernandes de Souza sobre denúncias recentemente veiculadas na imprensa.

Senhor Presidente,

Requeiro, a Vossa Excelência, em caráter de urgência, nos termos do § 3º do artigo 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.578, de 18 de março de 1952, que seja solicitado ao Ministério Público da União e ao Departamento de Polícia Federal que seja colhido o depoimento do Sr. Marcos Valério Fernandes de Souza sobre as denúncias veiculadas recentemente na imprensa, relativas à distribuição ilícita de recursos a deputados federais, outras autoridades públicas, bem assim, personalidades do meio de comunicação.

JUSTIFICAÇÃO

A revista Veja, em sua edição de 8 de março de 2006, sob o título “Valério ameaça falar – Ele pode jogar o PMDB na lama do mensalão e contar como o PT pagou para Ratinho fazer elogios a Lula”. Diz a reportagem:

“O publicitário Marcos Valério está apreensivo com o fim iminente da CPI dos Correios: três balas na agulha

O publicitário Marcos Valério Fernandes de Souza, o pagador do mensalão, sentindo-se emparedado pela CPI dos Correios, anda ameaçando fazer revelações capazes de dar nova dimensão à crise – e, além do PT, está deixando o PMDB de cabelo em pé. Do fim de dezembro até agora, o publicitário conversou pelo menos três vezes por telefone com o ex-deputado José Borba, ex-líder do PMDB na Câmara que renunciou ao mandato em outubro passado quando se descobriu que embolsara 2,1 milhões de reais no valerioduto. Nas conversas telefônicas com Borba, Marcos

07/03/06



Valério tem lembrado um acordo selado no começo do escândalo: o PMDB colocaria na CPI dos Correios um relator capaz de dar proteção a Marcos Valério, que, em troca, manteria silêncio sobre o envolvimento de peemedebistas com o mensalão. Como já ficou demonstrado que Osmar Serraglio, o relator da CPI dos Correios, não fez acordo algum nem pretende protegê-lo, Marcos Valério ameaça contar o que sabe. VEJA ouviu dois senadores que conversaram com Borba. Eles disseram que o publicitário ameaça disparar três petardos que fisgam o PMDB e, claro, o PT. São eles:

- Valério tem ameaçado contar que, no início do ano passado, repassou dinheiro para que José Borba pudesse ficar como líder do PMDB na Câmara, comprando o apoio da ala oposicionista do partido, que iniciara um movimento para destituí-lo. (Soube-se, então, que Borba conseguira neutralizar a rebelião dos oposicionistas, para felicidade do Palácio do Planalto, que torcia por sua permanência.)

- Valério tem dito ainda que Simone Vasconcelos, a diretora da agência de publicidade SMPB, fazia pagamentos do mensalão também para deputados do PMDB. (Ao depor na CPI dos Correios, a diretora disse que várias vezes se hospedou em hotéis em Brasília e, no quarto, contava e distribuía dinheiro a engravatados, mas não soube identificá-los.)

- O publicitário tem avisado que pode revelar detalhes de como, nos primeiros meses de 2004, repassou dinheiro para que José Borba pagasse o apresentador Carlos Massa, o Ratinho. O apresentador, em troca do dinheiro, passaria a usar seu programa no SBT como palanque para promover o presidente Lula e a então prefeita de São Paulo, Marta Suplicy, que se encontrava em campanha reeleitoral. (Como se sabe, Ratinho fez uma longa entrevista com Lula durante um churrasco na Granja do Torto. A entrevista-churrasco foi exaustivamente reprisada no seu programa, mas o apresentador sempre negou que tivesse recebido qualquer pagamento.)

O publicitário Marcos Valério, de fato, manteve relações estreitas com José Borba. Um ex-auxiliar do PMDB, que privou da intimidade do ex-deputado, conta que Borba tinha encontros freqüentes com Marcos Valério no hotel Sofitel, no bairro do Ibirapuera, em São Paulo. Nesses encontros, além de Borba e Valério, outros dois personagens das sombras costumavam aparecer: o então tesoureiro do PT, Delúbio Soares, e o advogado Roberto Bertholdo, braço-direito de Borba e então membro do conselho de administração de Itaipu. Entre setembro de 2004 e março de 2005, os quatro fizeram pelo menos quatro reuniões no Sofitel. O ex-auxiliar do PMDB, que conversou com VEJA sob a condição de ficar no anonimato, nunca participou das reuniões, mas sabe que, depois delas, Borba voltava para Brasília e, numa saleta ao lado de seu gabinete de líder, recebia filas de deputados



do PMDB. Mas havia uma logística curiosa: os deputados entravam na saleta um a um, nunca em grupo. O entra-e-sai ocorria quase sempre à noite.

O advogado Roberto Bertholdo, sendo o principal assessor de José Borba, era o encarregado de operar o mensalão dentro do PMDB. Um ex-aliado de Bertholdo, em conversa de quase cinco horas com VEJA, contou detalhes da façanha. Ele diz que Bertholdo distribuía o mensalão a 55 dos 81 deputados do PMDB. Todos os 55 deputados pertenciam à base do governo. A mesada variava entre 15.000 reais e 200.000 reais, conforme o cacife do deputado mensaleiro. O ex-aliado conta que Bertholdo adorava exercer esse papel e, como trabalhava em nome dos interesses do governo, achava que pairava acima da lei. Numa ocasião, em meados de 2004, querendo exibir seu poder, Bertholdo telefonou ao ex-aliado e convidou-o a visitá-lo no Aeroporto Afonso Pena, em São José dos Pinhais. Era noite e chovia nas franjas de Curitiba. Ao chegar ao aeroporto, o ex-aliado encontrou Bertholdo a bordo do Citation II que costumava usar e que pertencia ao empresário paranaense Wadi Debes. Dentro do avião, esparramado sobre uma poltrona de couro, Bertholdo mostrou ao amigo uma caixa de papelão, aberta, cheia de dinheiro.

"Tem 8 milhões de reais aí", disse Bertholdo. Diante da surpresa do interlocutor, que lhe perguntou se não tinha receio de ser preso com tanto dinheiro vivo, Bertholdo respondeu com a empáfia que só a certeza da impunidade proporciona: "Que perigo, o quê? Eu tô operando para o governo". Na semana passada, VEJA teve acesso a um conjunto de gravações de conversas de Bertholdo nas quais fica claríssimo que, de fato, ele operava em nome do governo – e, nessas conversas, aparecem os bastidores de uma negociação com quem? Com Ratinho, para fazer propaganda do presidente Lula e da ex-prefeita Marta Suplicy. As gravações, que somam quase 200 horas, foram realizadas em 2004 pelo advogado Sérgio Renato Costa Filho, então sócio de Bertholdo no escritório Bertholdo & Costa Advogados. Como Costa Filho gravou as próprias conversas com Bertholdo, a arapongagem não constitui crime – embora seu conteúdo, já em poder da Polícia Federal, seja suficiente para enquadrar o homem da mala do PMDB em uma feira de artigos do Código Penal.

Em um dos trechos das gravações, Bertholdo revela ao sócio que está intermediando um acordo entre Ratinho e o PT para que o apresentador fale bem do partido em 2004. "O PT topou pagar. Cinco paus", diz Bertholdo. A polícia acredita que "cinco paus" sejam 5 milhões de reais. Em outro trecho, Bertholdo informa que a negociação conta também com a presença do então tesoureiro do PT, Delúbio Soares (veja transcrição). Como era maquinista do trem pagador do PMDB, Bertholdo priorizava seu partido quando surgia, digamos assim, um conflito de interesses. Um caso



emblemático ocorreu em Itaipu, onde Bertholdo foi conselheiro de 2003 a fevereiro de 2005. Em uma das conversas gravadas pelo sócio, Bertholdo diz que o diretor-geral de Itaipu, o petista Jorge Samek, cobrou 6 milhões de dólares de propina da empresa Voith Siemens para perdoar uma dívida de 200 milhões de dólares para com a estatal. Ele fica uma fera ao saber que o PMDB fora excluído da negociata. "Temos que pegar pelo menos três", diz Bertholdo (veja transcrição da conversa).

O que torna essa gravação perturbadora é o fato de que a Voith Siemens, de fato, tinha um negócio de quase 200 milhões de dólares com Itaipu e que, de fato, uma dívida sua com a estatal foi perdoada – de um modo heterodoxo. Em 2000, a Voith Siemens comprometeu-se a entregar duas novas turbinas para Itaipu, num negócio de 184,6 milhões de dólares, mas não conseguiu cumprir o prazo. Sofreu uma multa de 2,6 milhões de dólares, que foi devidamente paga, mas também tinha de sofrer outra multa, de 18,6 milhões de dólares. A multa gorda, porém, foi graciosamente perdoada e o prazo de entrega das turbinas foi estendido. O mimo saiu na forma de um despacho, de três páginas, assinado pelo diretor-geral Jorge Samek. O novo prazo venceu em setembro do ano passado, mas também não foi cumprido. Aliás, até agora Itaipu espera as turbinas da Voith Siemens – e a multa por esse atraso interminável está hoje em 9 milhões de dólares, mas nem um tostão foi pago. Ouvido por VEJA, Samek refutou a acusação de pegar propina. "Jamais fiz qualquer acordo nesse sentido", afirma. "Trata-se de um absurdo, uma infâmia, um crime contra a minha honra." A Voith Siemens, por meio de sua assessoria de imprensa, mandou dizer que "não paga propina a nenhuma instituição, pessoa jurídica ou física".

O diretor-geral de Itaipu, Jorge Samek, integra o seleto grupo de amigos íntimos do presidente Lula. Samek costuma participar de churrascos e festas de réveillon na Granja do Torto. Foi por escolha direta de Lula que ele assumiu a diretoria de Itaipu, onde permanece até hoje. Samek também já foi bastante próximo de Bertholdo. Quando ambos trabalhavam em Itaipu, Samek costumava ir a Brasília de carona com Bertholdo no Citation das caixas de dinheiro. Mas, enquanto Samek se mantém firme no comando de Itaipu, Bertholdo caiu. Renunciou ao cargo de conselheiro de Itaipu em fevereiro do ano passado – e está preso há quatro meses. Bertholdo é acusado pela Polícia Federal de grampear um juiz federal e de torturar seu ex-sócio Sérgio Renato Costa Filho, no início do ano passado, numa violenta tentativa de reaver as fitas nas quais faz algumas das confidências relatadas nesta reportagem. Também é acusado de tráfico de influência e lavagem de dinheiro. A acusação de lavagem de dinheiro indica que a relação pecuniária entre Bertholdo e Ratinho tem pelo menos um antecedente. Bertholdo é acusado de lavar 200.000 reais para Ratinho, espalhando o dinheiro em contas de



funcionários, amigos e colaboradores do apresentador. A Polícia Federal e o Ministério Público, que investigam o caso, suspeitam que os 200.000 reais eram pagamento ao apoio de Ratinho a algum político assessorado pelo homem da mala do PMDB.

No decorrer de 2004, o advogado Roberto Bertholdo, membro do conselho de administração de Itaipu até fevereiro de 2005, foi grampeado por um ex-sócio. O ex-sócio, o também advogado Sérgio Renato Costa Filho, gravou cerca de 200 horas de conversa que ele próprio manteve com Bertholdo. VEJA teve acesso a uma parte das gravações. No trecho abaixo, Bertholdo faz menção a um acordo pelo qual o PT pagaria "cinco paus" ao apresentador Carlos Massa, o Ratinho, e conta que um dos negociadores era Delúbio Soares, então tesoureiro petista. A polícia acredita que "cinco paus" sejam 5 milhões de reais

Bertholdo – É só fazer um acordo entre o Ratinho e o PT.

Costa Filho – Ah, é?

Bertholdo – Aí, o Ratinho fala bem do PT até o final do ano.

Costa Filho – Como foi a conversa com o Ratinho? Vocês não foram lá para São Paulo?

Bertholdo – O Ratinho não tava lá. Nós conversamos com o Sérgio (personagem não identificado).

Costa Filho – Esse Sérgio que tá centralizando tudo?

Bertholdo – O PT topou pagar. Cinco paus.

(...)

Bertholdo – Na segunda-feira eu vou, eu e o Ratinho e o Borba (José Borba, então líder do PMDB na Câmara dos Deputados), no avião do Ratinho, pra pegar o Delúbio, que é o tesoureiro. Pra fazer um acerto de uns cinco paus.

Costa Filho – Hum-hum.

Neste trecho, Bertholdo conta, em conversa gravada por seu ex-sócio Sérgio Renato Costa Filho, ter descoberto que a Siemens pagou uma propina de "seis paus" de dólares ao diretor-geral de Itaipu, Jorge Samek, em troca do perdão de uma dívida milionária da empresa alemã com a estatal. A polícia acredita que "seis paus" sejam 6 milhões de dólares. Na mesma conversa, Bertholdo mostra-se indignado porque Samek não dividiu a propina com o PMDB

Bertholdo – Eu te falei que eu vou dar uma ferrada no Samek?

Costa Filho – Não, não me contou.

Bertholdo – Eles fizeram um acerto com a Siemens e perdoaram uma dívida de 200 milhões de dólares.

Costa Filho – Duzentos milhões de dólares?

Bertholdo – É.

Costa Filho – P... que p...!

Bertholdo – Eu liguei. Foi naquele dia que eu não fui pra reunião do conselho porque tinha não sei o que lá em Brasília (no período em que foi conselheiro de Itaipu, entre julho de 2003 e fevereiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS

de 2005, Bertholdo faltou a apenas duas das onze reuniões do conselho de administração).

Costa Filho – Hã-hã.

Bertholdo – Aí eu liguei pro Samek. Falei: 'Samek, eu tô preocupado com isso, porque eu acho que você não pode fazer dessa forma...' (...) Depois é que eu fiquei sabendo que parece que rolou grana. Eu vou chamar o Samek pra uma fiscalização de controle. Vou chamar o Samek pra falar e vou chamar o presidente da Siemens. Quando for pra chamar o Samek, a gente taca a água fria. (...) Pelo que eu sei pegaram seis paus em dólar.

Costa Filho – Seis paus em dólar?

Bertholdo – É, temos que pegar pelo menos três.

Costa Filho – Sim.

Bertholdo – (...) Se quiserem me tirar do conselho, não me tiram por causa do PMDB. É minha função lá dentro.

Costa Filho – Sim, claro.

Bertholdo – (...) O Samek não põe a gente pra dentro do jogo. Vai tomar no c...

Costa Filho – Eu também acho. Podia ter chamado...

Bertholdo – Não. Podiam falar: 'Ó, tamo fazendo...'

Costa Filho – Então...

Bertholdo – E aí pegar como doação de campanha, mesmo...

Costa Filho – Hum-hum.

Bertholdo – Com gosto.

Costa Filho – Hum-hum."

Sala das Comissões, em de de 2006


Deputado **GUSTAVO FRUET**



COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA ATRAVÉS DO REQUERIMENTO Nº 3, DE 2005 – CN, PARA INVESTIGAR AS CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS DE DENÚNCIAS DE ATOS DELITUOSOS PRATICADOS POR AGENTES PÚBLICOS NOS CORREIOS – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Requer em caráter de urgência que o Departamento de Polícia Federal colha o depoimento do Sr. Roberto Bertholdo sobre denúncias recentemente veiculadas na imprensa.

Senhor Presidente,

Requeiro, a Vossa Excelência, em caráter de urgência, nos termos do § 3º do artigo 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.578, de 18 de março de 1952, que seja solicitado ao Departamento de Polícia Federal que seja colhido o depoimento do Sr. Roberto Bertholdo as denúncias veiculadas recentemente na imprensa, relativas ao recebimento e distribuição ilícita de recursos a deputados federais, outras autoridades públicas, bem assim, personalidades do meio de comunicação.

JUSTIFICAÇÃO

A revista Veja, em sua edição de 8 de março de 2006, sob o título “Valério ameaça falar – Ele pode jogar o PMDB na lama do mensalão e contar como o PT pagou para Ratinho fazer elogios a Lula”. Diz a reportagem:

“O publicitário Marcos Valério está apreensivo com o fim iminente da CPI dos Correios: três balas na agulha

O publicitário Marcos Valério Fernandes de Souza, o pagador do mensalão, sentindo-se emparedado pela CPI dos Correios, anda ameaçando fazer revelações capazes de dar nova dimensão à crise – e, além do PT, está deixando o PMDB de cabelo em pé. Do fim de dezembro até agora, o publicitário conversou pelo menos três vezes por telefone com o ex-deputado José Borba, ex-líder do PMDB na Câmara que renunciou ao mandato em outubro passado quando se descobriu que embolsara 2,1 milhões de reais no valerioduto. Nas conversas telefônicas com Borba, Marcos Valério tem lembrado um acordo selado no começo do escândalo:

07/03/06



o PMDB colocaria na CPI dos Correios um relator capaz de dar proteção a Marcos Valério, que, em troca, manteria silêncio sobre o envolvimento de peemedebistas com o mensalão. Como já ficou demonstrado que Osmar Serraglio, o relator da CPI dos Correios, não fez acordo algum nem pretende protegê-lo, Marcos Valério ameaça contar o que sabe. VEJA ouviu dois senadores que conversaram com Borba. Eles disseram que o publicitário ameaça disparar três petardos que fismam o PMDB e, claro, o PT. São eles:

- Valério tem ameaçado contar que, no início do ano passado, repassou dinheiro para que José Borba pudesse ficar como líder do PMDB na Câmara, comprando o apoio da ala oposicionista do partido, que iniciara um movimento para destituí-lo. (Soube-se, então, que Borba conseguira neutralizar a rebelião dos oposicionistas, para felicidade do Palácio do Planalto, que torcia por sua permanência.)

- Valério tem dito ainda que Simone Vasconcelos, a diretora da agência de publicidade SMPB, fazia pagamentos do mensalão também para deputados do PMDB. (Ao depor na CPI dos Correios, a diretora disse que várias vezes se hospedou em hotéis em Brasília e, no quarto, contava e distribuía dinheiro a engratados, mas não soube identificá-los.)

- O publicitário tem avisado que pode revelar detalhes de como, nos primeiros meses de 2004, repassou dinheiro para que José Borba pagasse o apresentador Carlos Massa, o Ratinho. O apresentador, em troca do dinheiro, passaria a usar seu programa no SBT como palanque para promover o presidente Lula e a então prefeita de São Paulo, Marta Suplicy, que se encontrava em campanha reeleitoral. (Como se sabe, Ratinho fez uma longa entrevista com Lula durante um churrasco na Granja do Torto. A entrevista-churrasco foi exaustivamente reprisada no seu programa, mas o apresentador sempre negou que tivesse recebido qualquer pagamento.)

O publicitário Marcos Valério, de fato, manteve relações estreitas com José Borba. Um ex-auxiliar do PMDB, que privou da intimidade do ex-deputado, conta que Borba tinha encontros freqüentes com Marcos Valério no hotel Sofitel, no bairro do Ibirapuera, em São Paulo. Nesses encontros, além de Borba e Valério, outros dois personagens das sombras costumavam aparecer: o então tesoureiro do PT, Delúbio Soares, e o advogado Roberto Bertholdo, braço-direito de Borba e então membro do conselho de administração de Itaipu. Entre setembro de 2004 e março de 2005, os quatro fizeram pelo menos quatro reuniões no Sofitel. O ex-auxiliar do PMDB, que conversou com VEJA sob a condição de ficar no anonimato, nunca participou das reuniões, mas sabe que, depois delas, Borba voltava para Brasília e, numa saleta ao lado de seu gabinete de líder, recebia filas de deputados do PMDB. Mas havia uma logística curiosa: os



deputados entravam na saleta um a um, nunca em grupo. O entra-e-sai ocorria quase sempre à noite.

O advogado Roberto Bertholdo, sendo o principal assessor de José Borba, era o encarregado de operar o mensalão dentro do PMDB. Um ex-aliado de Bertholdo, em conversa de quase cinco horas com VEJA, contou detalhes da façanha. Ele diz que Bertholdo distribuía o mensalão a 55 dos 81 deputados do PMDB. Todos os 55 deputados pertenciam à base do governo. A mesada variava entre 15.000 reais e 200.000 reais, conforme o cacife do deputado mensaleiro. O ex-aliado conta que Bertholdo adorava exercer esse papel e, como trabalhava em nome dos interesses do governo, achava que pairava acima da lei. Numa ocasião, em meados de 2004, querendo exibir seu poder, Bertholdo telefonou ao ex-aliado e convidou-o a visitá-lo no Aeroporto Afonso Pena, em São José dos Pinhais. Era noite e chovia nas franjas de Curitiba. Ao chegar ao aeroporto, o ex-aliado encontrou Bertholdo a bordo do Citation II que costumava usar e que pertencia ao empresário paranaense Wadi Debes. Dentro do avião, esparramado sobre uma poltrona de couro, Bertholdo mostrou ao amigo uma caixa de papelão, aberta, cheia de dinheiro.

"Tem 8 milhões de reais aí", disse Bertholdo. Diante da surpresa do interlocutor, que lhe perguntou se não tinha receio de ser preso com tanto dinheiro vivo, Bertholdo respondeu com a empáfia que só a certeza da impunidade proporciona: "Que perigo, o quê? Eu tô operando para o governo". Na semana passada, VEJA teve acesso a um conjunto de gravações de conversas de Bertholdo nas quais fica claríssimo que, de fato, ele operava em nome do governo – e, nessas conversas, aparecem os bastidores de uma negociação com quem? Com Ratinho, para fazer propaganda do presidente Lula e da ex-prefeita Marta Suplicy. As gravações, que somam quase 200 horas, foram realizadas em 2004 pelo advogado Sérgio Renato Costa Filho, então sócio de Bertholdo no escritório Bertholdo & Costa Advogados. Como Costa Filho gravou as próprias conversas com Bertholdo, a arapongagem não constitui crime – embora seu conteúdo, já em poder da Polícia Federal, seja suficiente para enquadrar o homem da mala do PMDB em uma feira de artigos do Código Penal.

Em um dos trechos das gravações, Bertholdo revela ao sócio que está intermediando um acordo entre Ratinho e o PT para que o apresentador fale bem do partido em 2004. "O PT topou pagar. Cinco paus", diz Bertholdo. A polícia acredita que "cinco paus" sejam 5 milhões de reais. Em outro trecho, Bertholdo informa que a negociação conta também com a presença do então tesoureiro do PT, Delúbio Soares (veja transcrição). Como era maquinista do trem pagador do PMDB, Bertholdo priorizava seu partido quando surgia, digamos assim, um conflito de interesses. Um caso



emblemático ocorreu em Itaipu, onde Bertholdo foi conselheiro de 2003 a fevereiro de 2005. Em uma das conversas gravadas pelo sócio, Bertholdo diz que o diretor-geral de Itaipu, o petista Jorge Samek, cobrou 6 milhões de dólares de propina da empresa Voith Siemens para perdoar uma dívida de 200 milhões de dólares para com a estatal. Ele fica uma fera ao saber que o PMDB fora excluído da negociata. "Temos que pegar pelo menos três", diz Bertholdo (veja transcrição da conversa).

O que torna essa gravação perturbadora é o fato de que a Voith Siemens, de fato, tinha um negócio de quase 200 milhões de dólares com Itaipu e que, de fato, uma dívida sua com a estatal foi perdoada – de um modo heterodoxo. Em 2000, a Voith Siemens comprometeu-se a entregar duas novas turbinas para Itaipu, num negócio de 184,6 milhões de dólares, mas não conseguiu cumprir o prazo. Sofreu uma multa de 2,6 milhões de dólares, que foi devidamente paga, mas também tinha de sofrer outra multa, de 18,6 milhões de dólares. A multa gorda, porém, foi graciosamente perdoada e o prazo de entrega das turbinas foi estendido. O mimo saiu na forma de um despacho, de três páginas, assinado pelo diretor-geral Jorge Samek. O novo prazo venceu em setembro do ano passado, mas também não foi cumprido. Aliás, até agora Itaipu espera as turbinas da Voith Siemens – e a multa por esse atraso interminável está hoje em 9 milhões de dólares, mas nem um tostão foi pago. Ouvido por VEJA, Samek refutou a acusação de pegar propina. "Jamais fiz qualquer acordo nesse sentido", afirma. "Trata-se de um absurdo, uma infâmia, um crime contra a minha honra." A Voith Siemens, por meio de sua assessoria de imprensa, mandou dizer que "não paga propina a nenhuma instituição, pessoa jurídica ou física".

O diretor-geral de Itaipu, Jorge Samek, integra o seleto grupo de amigos íntimos do presidente Lula. Samek costuma participar de churrascos e festas de réveillon na Granja do Torto. Foi por escolha direta de Lula que ele assumiu a diretoria de Itaipu, onde permanece até hoje. Samek também já foi bastante próximo de Bertholdo. Quando ambos trabalhavam em Itaipu, Samek costumava ir a Brasília de carona com Bertholdo no Citation das caixas de dinheiro. Mas, enquanto Samek se mantém firme no comando de Itaipu, Bertholdo caiu. Renunciou ao cargo de conselheiro de Itaipu em fevereiro do ano passado – e está preso há quatro meses. Bertholdo é acusado pela Polícia Federal de grampear um juiz federal e de torturar seu ex-sócio Sérgio Renato Costa Filho, no início do ano passado, numa violenta tentativa de reaver as fitas nas quais faz algumas das confidências relatadas nesta reportagem. Também é acusado de tráfico de influência e lavagem de dinheiro. A acusação de lavagem de dinheiro indica que a relação pecuniária entre Bertholdo e Ratinho tem pelo menos um antecedente. Bertholdo é acusado de lavar 200.000 reais para Ratinho, espalhando o dinheiro em contas de



funcionários, amigos e colaboradores do apresentador. A Polícia Federal e o Ministério Público, que investigam o caso, suspeitam que os 200.000 reais eram pagamento ao apoio de Ratinho a algum político assessorado pelo homem da mala do PMDB.

No decorrer de 2004, o advogado Roberto Bertholdo, membro do conselho de administração de Itaipu até fevereiro de 2005, foi grampeado por um ex-sócio. O ex-sócio, o também advogado Sérgio Renato Costa Filho, gravou cerca de 200 horas de conversa que ele próprio manteve com Bertholdo. VEJA teve acesso a uma parte das gravações. No trecho abaixo, Bertholdo faz menção a um acordo pelo qual o PT pagaria "cinco paus" ao apresentador Carlos Massa, o Ratinho, e conta que um dos negociadores era Delúbio Soares, então tesoureiro petista. A polícia acredita que "cinco paus" sejam 5 milhões de reais

Bertholdo – É só fazer um acordo entre o Ratinho e o PT.

Costa Filho – Ah, é?

Bertholdo – Ai, o Ratinho fala bem do PT até o final do ano.

Costa Filho – Como foi a conversa com o Ratinho? Vocês não foram lá para São Paulo?

Bertholdo – O Ratinho não tava lá. Nós conversamos com o Sérgio (personagem não identificado).

Costa Filho – Esse Sérgio que tá centralizando tudo?

Bertholdo – O PT topou pagar. Cinco paus.

(...)

Bertholdo – Na segunda-feira eu vou, eu e o Ratinho e o Borba (José Borba, então líder do PMDB na Câmara dos Deputados), no avião do Ratinho, pra pegar o Delúbio, que é o tesoureiro. Pra fazer um acerto de uns cinco paus.

Costa Filho – Hum-hum.

Neste trecho, Bertholdo conta, em conversa gravada por seu ex-sócio Sérgio Renato Costa Filho, ter descoberto que a Siemens pagou uma propina de "seis paus" de dólares ao diretor-geral de Itaipu, Jorge Samek, em troca do perdão de uma dívida milionária da empresa alemã com a estatal. A polícia acredita que "seis paus" sejam 6 milhões de dólares. Na mesma conversa, Bertholdo mostra-se indignado porque Samek não dividiu a propina com o PMDB

Bertholdo – Eu te falei que eu vou dar uma ferrada no Samek?

Costa Filho – Não, não me contou.

Bertholdo – Eles fizeram um acerto com a Siemens e perdoaram uma dívida de 200 milhões de dólares.

Costa Filho – Duzentos milhões de dólares?

Bertholdo – É.

Costa Filho – P... que p...!

Bertholdo – Eu liguei. Foi naquele dia que eu não fui pra reunião do conselho porque tinha não sei o que lá em Brasília (no período em que foi conselheiro de Itaipu, entre julho de 2003 e fevereiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS

de 2005, Bertholdo faltou a apenas duas das onze reuniões do conselho de administração).

Costa Filho – Hã-hã.

Bertholdo – Aí eu liguei pro Samek. Falei: 'Samek, eu tô preocupado com isso, porque eu acho que você não pode fazer dessa forma...' (...) Depois é que eu fiquei sabendo que parece que rolou grana. Eu vou chamar o Samek pra uma fiscalização de controle. Vou chamar o Samek pra falar e vou chamar o presidente da Siemens. Quando for pra chamar o Samek, a gente taca a água fria. (...) Pelo que eu sei pegaram seis paus em dólar.

Costa Filho – Seis paus em dólar?

Bertholdo – É, temos que pegar pelo menos três.

Costa Filho – Sim.

Bertholdo – (...) Se quiserem me tirar do conselho, não me tiram por causa do PMDB. É minha função lá dentro.

Costa Filho – Sim, claro.

Bertholdo – (...) O Samek não põe a gente pra dentro do jogo. Vai tomar no c...

Costa Filho – Eu também acho. Podia ter chamado...

Bertholdo – Não. Podiam falar: 'Ó, tamo fazendo...'

Costa Filho – Então...

Bertholdo – E aí pegar como doação de campanha, mesmo...

Costa Filho – Hum-hum.

Bertholdo – Com gosto.

Costa Filho – Hum-hum."

Sala das Comissões, em de de 2006

Deputado **GUSTAVO FRUET**

REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 1839/2006
(Do Sr. José Eduardo Cardozo)

Solicita a convocação do Sr. Nilton de Lima Brahim, para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

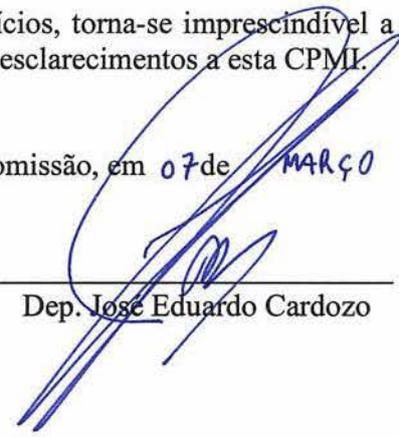
Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Sr. Nilton de Lima Brahim, para prestar depoimento nesta CPMI destinada a investigar as causas e conseqüências de denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

JUSTIFICAÇÃO

Existem fundadas suspeitas de que o senhor Nilton de Lima Brahim tem envolvimento com fraudes praticadas por firmas que prestam serviços para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, visto que ele realizou altos saques para essas prestadoras de serviço.

Diante desses indícios, torna-se imprescindível a convocação do Sr. Nilton de Lima Brahim para os devidos esclarecimentos a esta CPMI.

Sala da Comissão, em 07 de MARÇO de 2006



Dep. José Eduardo Cardozo

07/03/06

REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº 1833/2006
(Do Sr. José Eduardo Cardozo)

Solicita a convocação do Sr. Ronaldo Dias de Andrade, para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

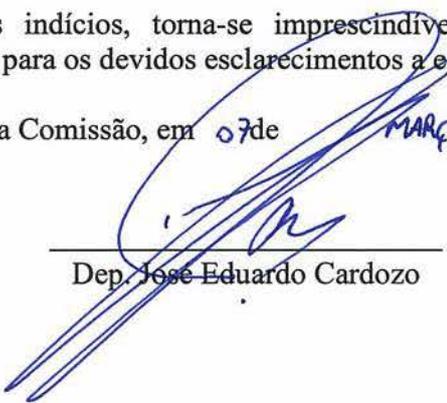
Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Sr. Ronaldo Dias de Andrade, para prestar depoimento nesta CPMI destinada a investigar as causas e conseqüências de denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

JUSTIFICAÇÃO

Existem fundadas suspeitas de que o senhor Ronaldo Dias de Andrade tem envolvimento com fraudes praticadas por firmas que prestam serviços para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, visto que ele realizou altos saques para essas prestadoras de serviço.

Diante desses indícios, torna-se imprescindível a convocação do senhor Ronaldo Dias de Andrade para os devidos esclarecimentos a esta CPMI.

Sala da Comissão, em 07 de MARÇO de 2006



Dep. José Eduardo Cardozo

07/03/06

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

REQUERIMENTO Nº 1834 de 2006

(Do Sr. José Eduardo Cardozo)

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a convocação do Senhor Edvaldo Ferreira Leite, CPF: 052.920.264-68, proprietário da Empresa de Transportes EDE CAR e da Transportadora Serra Norte Transportes Ltda, para prestar esclarecimentos nesta CPMI.

JUSTIFICATIVA

De acordo com o Termo de Declaração colhido pela Comissão de Sindicância instaurada na ECT, através da Portaria PRT/PR-285/2001, para apuração de irregularidades cometidas na Diretoria Regional dos Correios no Pará, o Sr. Edvaldo Ferreira Leite, proprietário de empresas que prestavam serviços de transporte de carga aos Correios no Pará, teria informado acerca da existência de esquema de corrupção existente naquela Diretoria na área de transporte.

Pelas declarações do Sr. Edvaldo, restou evidenciada a participação intensa do ex-Diretor Regional do Pará, Sr. Waldemir Freire Cardoso, que agia por intermédio de seu irmão, Sr. Walmir Freire Cardoso, gerente da empresa US MENDONÇA, que manteve inúmeros contratos com aquela regional dos Correios durante o período em que o Sr. Waldemir era o Diretor.

A Comissão de Sindicância dos Correios apurou que em vários procedimentos de contratação da empresa US MENDONÇA foram identificadas irregularidades.

Considerando o nível de informações detidas pela Sr. Edvaldo Ferreira Leite a respeito do transporte de carga postal na Diretoria Regional dos Correios no Pará, com grandes indícios de tráfico de influência do ex-Diretor Waldemir Freire Cardoso com prejuízos aos Correios, torna-se necessária a sua convocação para o aprofundamento das investigações por parte desta CPMI.

Estas são as razões para a convocação.

Sala das Comissões, em 07 de março de 2006.

Dep. José Eduardo Cardozo
Sub-Relator de Contratos

07/03/06

REQUERIMENTO Nº 1835, DE 2006
(Do Sr. Osmar Serraglio)

Solicita o compartilhamento das informações fiscais à disposição desta CPMI, em relação à contabilidade das empresas privadas SMP&B Comunicação e DNA Propaganda entre os anos de 2001 e 2004, para instruir investigações em curso no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Senhor Presidente,

Requer-se a Vossa Excelência, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam compartilhadas as informações fiscais à disposição desta CPMI, em relação à contabilidade das empresas privadas SMP&B Comunicação e DNA Propaganda entre os anos de 2001 e 2004, para instruir investigações em curso no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

JUSTIFICAÇÃO

Foi encaminhada a esta Comissão Parecer da Assessoria Jurídica da CPMI dos “Correios” (anexo 1) acerca de demanda do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (Ofício n.º 0133/2006, de 15/2/2006, PIP n.º 08190.004570/06-03, subscrito pelo Promotor de Justiça Ivaldo Lemos Júnior) para que, a fim de instruir o Procedimento de Investigação Preliminar mencionado – PIP n.º 08190.004570/06-03, fosse encaminhado por esta Comissão, no prazo de 15(quinze) dias, cópia das contabilidades das empresas privadas SMP&B Comunicação e DNA Propaganda entre os anos de 2001 e 2004.

Em síntese apertada, conclui aquela Assessoria Jurídica (anexo 1) que se poderia encaminhar tal documentação desde que membro do Colegiado ou da Presidência apresentasse proposta ao Colegiado da CPMI, fosse essa aprovada pelo Plenário fundamentadamente com essa finalidade, e enviado tais documentos por intermédio do Senhor Procurador Geral da República, por força da Constituição Federal, art. 105, inciso I, alínea a, combinada com a Lei Complementar n.º 75, art. 48, inciso II.

Os sigilos bancário, fiscal e telefônico não são absolutos, pois não deve servir de respaldo para a prática de atos ilícitos, que atinjam a sociedade, afrontando o interesse público. Em situações específicas, previstas em lei, é possível permitir o acesso às informações de que se necessita, tendo em vista o interesse da justiça.



Pode ser que ocorra um conflito entre o interesse do indivíduo de manter resguardadas as informações e o interesse coletivo de, com a transferência do sigilo, obter esclarecimentos de certos fatos. Porém, somente no caso concreto será possível ao magistrado julgar qual atitude ocasionará menores danos, sendo que a divulgação das informações só será legitimada se houver forte presunção que a justifique.

Conforme preceitua o § 1º, art. 5º, da Lei n.º 1579/52, as Comissões Parlamentares de Inquérito apresentarão relatório de seus trabalhos à respectiva Casa, **concluindo por projeto de resolução, e se forem diversos os fatos objeto de inquérito, a Comissão dirá, em separado, sobre cada um, podendo fazê-lo antes mesmo de finda a investigação dos demais.**

Ademais, o art. 151 do Regimento Interno do Senado Federal prevê que as conclusões dos trabalhos, se for o caso, serão encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Depreende-se, a princípio, que somente o relatório regularmente aprovado pela Comissão, mesmo que parcial, seria o instrumento hábil a encaminhar os dados disponíveis, aos órgãos competentes.

No entanto, o próprio Supremo Tribunal Federal, em Despacho do Exmo. Sr. Ministro Nelson Jobim (anexo 2), deferiu o compartilhamento de **todas as informações bancárias** desta CPMI, com a Polícia Federal, apesar de não existir relatório aprovado encaminhando dados aqui existentes.

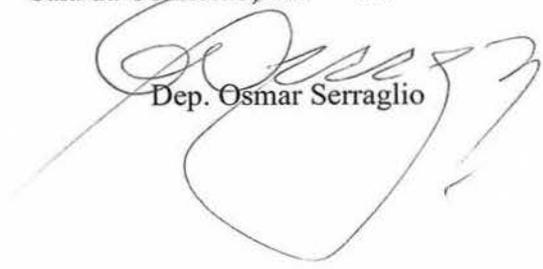
Portanto, considerando que as investigações realizadas por esta Comissão Parlamentar de Inquérito terá como destinatário o Ministério Público - art. 151 do Regimento Interno do Senado Federal.

Considerando a necessária celeridade dos procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios para investigar possíveis condutas delituosas de responsáveis relacionados com o objeto das investigações desta Comissão, bem como a observância ao princípio da eficiência, que rege os atos da Administração Pública.

Considerando, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica desta CPMI (anexo 1), bem como os argumentos anteriormente apresentados.

Entendemos necessário o compartilhamento das informações fiscais à disposição desta CPMI, em relação à contabilidade das empresas privadas SMP&B Comunicação e DNA Propaganda entre os anos de 2001 e 2004, para instruir as investigações em curso no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Sala da Comissão, em de de 2006.


Dep. Osmar Serraglio

Anexo 1

PARECER – CPMI (Requerimento nº 03, de 2005-CN)

Requisição de meios de prova formulada pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Possibilidade de atendimento condicionada à aprovação fundamentada do plenário da CPMI.

Remessa somente através do Senhor Procurador-Geral da República.

CR, art. 58, § 3º, c/c art. 93, inc IX; 105, I, a e Lei Complementar nº 75, art. 48, inc. II.

Senhor Presidente,

Encaminha-nos V. Exa. para análise, requisição de ilustre membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios¹, consistente no seguinte, *verbis*:

Senhor Presidente

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, por esta 5ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social, tem a satisfação de se dirigir a Vossa Excelência, nos termos da Constituição da República e Lei Complementar nº 75/93, a fim de instruir o Procedimento de Investigação Preliminar supramencionado, e **solicitar, no prazo de 15 (quinze) dias, cópia das contabilidades das empresas privadas SMP&B Comunicação e DNA Propaganda entre os anos de 2001 e 2004.**

Se a documentação for demasiada extensa, roga-se a remessa da parte apenas que trata de possível doação do Sr. Marcos Valério ao Governador Joaquim Roriz, conforme noticiado pelo jornal Folha de São Paulo (cópia em anexo).

¹ Ofício nº 0133/2006, de 15/02/2006, PIP nº 08190.004570/06-03, subscrito pelo Promotor de Justiça Ivaldo Lemos Júnior.

Juntou, o *Parquet*, cópia de notícia veiculada pelo referido jornal, do dia 11/12/2005, folha A8, intitulada "*PT e políticos ganharam presentes de Valério*", trazendo fatos possível e supostamente ilícitos, envolvendo, entre outros, o Governador do Distrito Federal.

Eis os fatos sob análise.

Consoante o § 3º do art. 58 da Constituição da República, *as conclusões de CPI, se for o caso, serão enviadas ao Ministério Público para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos cidadãos.*

Malgrado não o diga a norma excogitada, os colegiados de investigação parlamentar condicionam suas decisões ao chamado princípio da colegialidade, consoante o qual elas são condicionadas pela deliberação do plenário (STF, decisões nos autos dos Mandados de Segurança de nºs 25.342-8, 24.817-3, 24.815-7, 24.702-9, 23669, 23669, 23549 e Rcl 1775 MC / DF).

Destarte, muito embora seja possível o envio da documentação referida *através do Senhor Procurador-Geral da República* para fins de instrução do procedimento de investigação preliminar em curso no MPDFT, tal envio resta **condicionado à deliberação fundamentada do plenário da CPMI**, o que poderia ocorrer no momento atual ou, ainda, no final dos trabalhos, que se avizinha, mas sempre após a devida instrução e justificação de membro da comissão, de preferência de seu ilustre Relator.

Assim é porquanto o material probante objeto de atos próprios dessa Comissão *não lhe pertence, nem pode ser disposto segundo sua vontade*, porém guarda a destinação que lhe é própria, voltada, em princípio e tão-somente, à apuração dos fatos sob sua competência.

Nessa seara, da investigação criminal, está-se diante, de um lado, do princípio da indisponibilidade e, de outro, do cânon da motivação, consoante insculpido no art. 93, inc. IX, da Constituição da República, que, *in casu*, é a deliberação de seu colegiado, eis que as CPIs

não dispõem de órgãos internos aptos a fazê-lo seccionadamente, como as câmaras dos tribunais.

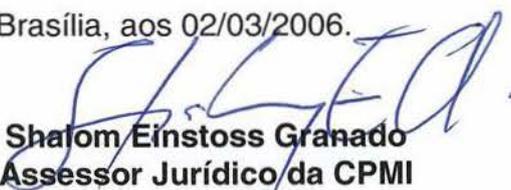
Não se pode deixar de anotar, ainda, que a Constituição da República fixa a competência do Superior Tribunal de Justiça para processar e julgar os crimes comuns *supostamente* praticados por Governador do Distrito Federal, consoante se observa em seu art. 105, inc. I, letra a.

De outra parte, a Lei Complementar nº 75, mencionada como embasamento jurídico pelo Oficiante, estabelece que **competete ao Procurador-Geral da República propor, perante o Superior Tribunal de Justiça, a ação penal contra os governadores de unidades da federação** (Lei Complementar nº 75, art. 48, inc. II).

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica opina pela possibilidade jurídica de atendimento da manifestação do MPDFT, **desde que** seja (1) apresentada proposta de membro do Colegiado ou da Presidência, (2) **aprovada pelo Plenário** (3) **fundamentadamente com essa finalidade** ou, ainda, conste do relatório final dos trabalhos, proposição com igual teor, sendo, se for o caso, (4) **enviado o material de que se cuida através do Senhor Procurador-Geral da República**, por força da Constituição Federal, art. 105, inc. I, a, combinada com a Lei Complementar nº 75, art. 48, inc. II.

É o parecer.

Em Brasília, aos 02/03/2006.


Shalom Einstoss Granado
Assessor Jurídico da CPMI
OAB nº 13.944/DF

Amexo 2

Supremo Tribunal Federal



PETIÇÃO 3.469-4 MINAS GERAIS

REQUERENTE(S) : DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL -
50ª INTERFUNDIÇÃO REGIONAL DE POLÍCIA
FEDERAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO:

Encaminhados os autos do Processo nº 2005.24929-4 (IPL nº 312/2005-SR/DPF/MG), da Justiça Federal de Minas Gerais, abri vista para o FGR.

Afirma o FGR ser indispensável o prosseguimento das investigações para

(A) determinar a origem dos recursos movimentados nas contas do Sr. Marcos Valério, seus sócios e empresas, e

(B) também do destino desses recursos, com a identificação de todas as pessoas físicas e jurídicas beneficiárias desse dinheiro.

A justificar o pedido, argumenta que nos autos do processo administrativo em anexo consta movimentação da

1ª subconta LONTON, mantida na conta BEACON HILL, no Banco JPMChase, em Nova York, resultante das apurações do caso "Sanestado", em que aparecem expressivas movimentações financeiras das empresas DNA Propaganda Ltda. e SMP&B Publicidade Ltda., pertencentes, dentre outros sócios ao Sr. Marcos Valério

fl. 388.

Pelos documentos trazidos aos autos, verificou que a empresa do Sr. MARCOS VALÉRIO realiza operações no estrangeiro de modo a facilitar a lavagem de dinheiro.



Entende necessária a apuração dos fatos

14. ... a fim de estabelecer o nexo causal entre a entrada de recursos nas contas dos investigados, a origem desses recursos e o seu percurso no sistema financeiro nacional e no estrangeiro.

....." (fl. 388).

Requer:

(1) o reconhecimento da competência do SUPREMO para processamento das investigações em curso, autuando-se para a classe de INQUÉRITO;

(2) a juntada aos autos do procedimento PGR/MPP nº 1.00.000.006045/2005-55, instaurado na PGR (CASO ROBERTO JEFFERSON);

(3) "....."

... a ratificação das decisões judiciais prolatadas nos autos das medidas cautelares de busca e apreensão e afastamento do sigilo bancário (Processos n. 2005.022754-9; 2005.023624-0 e 2005.025508-9), distribuídas por dependência ao inquérito policial que tramitava perante a 4ª Vara Federal de Belo Horizonte;

....." (fl. 389)

(4) a extensão do afastamento do sigilo bancário das empresas DNA Propaganda Ltda. e SMP&B Comunicação Ltda., de MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA e sua esposa RENILDA MARIA SANTIAGO FERNANDA DE SOUZA, desde janeiro de 1998 até a presente data .

(5) autorização para compartilhamento de todas as informações bancárias já obtidas pela CPMI dos "Correios", para análise em conjunto com os dados constantes destes autos.



Deferidos os pedidos acima, requer a remessa dos autos ao Diretor-Geral da Polícia Federal, para que, no prazo de 15 dias, sejam realizadas as seguintes diligências preliminares:

(1). a análise da documentação apreendida nos autos (agenda e outros documentos), com a identificação e devida qualificação, inclusive eventuais cargos, empregos ou funções públicas das pessoas cujos nomes constam das anotações da agenda da Sra. Fernanda Karina.

(2). a identificação dos agentes públicos, inclusive parlamentares, signatários dos recibos que constam dos autos inclusive mediante depoimento de todos os responsáveis pela movimentação financeira das contas objeto de análise, notadamente a Sra. GEIZA DIAS;

(3). a identificação e qualificação de todas as pessoas, físicas e jurídicas, que constam dos documentos juntados aos autos apensos, especialmente aqueles referentes à movimentação financeira, como sendo destinatárias/beneficiárias, direta ou indiretamente, das quantias movimentadas nas contas objeto de afastamento de sigilo bancário;

(4). a identificação da existência de agentes públicos, inclusive parlamentares e assessores, nos registros de entrada e saída que encontram às fls. 210 dos autos do inquérito;

(5). o envio do material de informática (discos rígidos) arrecadado nas buscas e apreensões ao Instituto Nacional de Criminalística para realizar o espelhamento dos "HD's" apreendidos, agrupando os arquivos por ordem de formato word, excel, acess, txt, arquivos de e-mail e outros com informações relevantes, já identificando, paralelamente às providências acima, o nome de Deputados Federais e outros agentes públicos que constem desses arquivos, especialmente aqueles citados nos autos

Defero o pedido nos termos em que requerido.

419

do ofício e documentos (fls. 404/406), e que necessitam de análise pericial.

Atenha-se a Polícia Federal à realização, exclusivamente, das diligências requeridas e deferidas.

Brasília 25 de julho de 2005.


Ministro NELSON JOBIM
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUERITO
DESTINADA A INVESTIGAR DENÚNCIAS E FATOS DELITUOSOS
NOS CORREIOS**

REQUERIMENTO N.º 1836 DE 2006

Solicita que seja convocado para depor nesta CPMI o Senador Paulo Octávio (PFL/DF).

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 36, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e caput do artigo 148 do Regimento Interno do Senado Federal, ouvido o Plenário desta comissão, seja convocado o Senador Paulo Octávio (PFL/DF) para prestar esclarecimentos a esta CPMI.

Justificativa

De acordo com relatório de auditoria da Caixa Econômica Federal, poderia ter havido operações suspeitas de sua empresa Paulo Octávio Investimentos Imobiliários Ltda. Com o Fundo de Pensão FUNCEF, com a constituição de uma espécie de fundo de investimento imobiliário em 1998.

Tendo em vista a investigação em andamento por parte desta Comissão acerca dos Fundos de Pensão, envolvendo desvio de dinheiro através de investimentos danosos aos fundos, entendemos ser crucial ouvir o atual Senador Paulo Octávio.

Sala da Comissão, 08 de março de 2006.

08/03/06



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUERITO
DESTINADA A INVESTIGAR DENÚNCIAS E FATOS DELITUOSOS
NOS CORREIOS**

REQUERIMENTO N.º 1837 DE 2006

Solicita que seja requerido, ao Ministério Público Federal, cópia da ação de improbidade administrativa, com os documentos que a instruem, movida contra o Senador Paulo Octávio (PFL/DF).

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 36, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e caput do artigo 148 do Regimento Interno do Senado Federal, ouvido o Plenário desta comissão, seja requerido, ao Ministério Público Federal, cópia da ação de improbidade administrativa, com os documentos que a instruem, movida contra o Senador Paulo Octávio (PFL/DF).

Justificativa

De acordo com relatório de auditoria da Caixa Econômica Federal, poderia ter havido operações suspeitas de sua empresa Paulo Octávio Investimentos Imobiliários Ltda. Com o Fundo de Pensão FUNCEF, com a constituição de uma espécie de fundo de investimento imobiliário em 1998. Com base nessas informações e em relatório do COAF, o Ministério Público Federal move ação de improbidade administrativa contra o Senador Paulo Octávio.

Tendo em vista a investigação em andamento por parte desta Comissão acerca dos Fundos de Pensão, envolvendo desvio de dinheiro através de investimentos danosos aos fundos, entendemos ser crucial a obtenção de cópia da ação de improbidade.

Sala da Comissão, 08 de março de 2006.

08/03/06

REQUERIMENTO Nº 1838, DE 2006

Requer, nos termos regimentais, seja oficiado à Polícia Federal para requisitar cópia do depoimento prestado pelo Sr. José Antônio Csapo Talavera.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 36, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e caput do artigo 148 do Regimento Interno do Senado Federal, ouvido o Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, seja oficiado à Polícia Federal para requisitar cópia do depoimento prestado pelo ex-superintendente administrativo da Toshiba, Sr. José Antônio Csapo Talavera.

Justificativa

A imprensa veiculou recentemente que em depoimento à Polícia Federal, o ex-superintendente administrativo da Toshiba, Sr. José Antônio Csapo Talavera teria afirmado conhecer esquema de pagamento de propina a diretores de Furnas, e acerto entre grandes empresas para dominar os negócios no setor elétrico. Por serem informações de fundamental importância para a investigação desta CPMI, faz-se necessário tomar ciência do conteúdo integral das declarações prestadas pelo Sr. Talavera.

Sala das Comissões, em

08/03/06

REQUERIMENTO Nº 1839, DE 2006

Requer, nos termos regimentais, seja oficiado à PREVI para que envie a esta CPMI cópia do Parecer SEOBI 93/252, de 25/10/93.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 36, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e caput do artigo 148 do Regimento Interno do Senado Federal, ouvido o Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, seja requisitado à PREVI cópia do parecer SEOBI 93/252, de 25/10/93, subscrito pelo assessor Álvaro Germano Albernaz.

Justificativa

Em matéria recentemente veiculada pela Carta Capital, a PREVI sofreu substancial prejuízo pelo investimento no Hospital Umberto Primo, em São Paulo. O referido parecer que ora se requisita teria consignado a interferência do então Deputado Federal José Serra em prol de entendimentos para firmar o negócio entre a PREVI e o Hospital Umberto Primo. A avaliação do conteúdo do documento requerido faz-se necessária para auxiliar a investigação acerca das perdas nos fundos de pensão.

Sala das Comissões, em



08/03/06

REQUERIMENTO Nº 1840 , DE 2006

Requer, nos termos regimentais, seja oficiada a PREVI para que envie cópia do documento denominado PROTOCOLO DE ENTENDIMENTOS, firmado entre a Caixa de Previdência, a Construtora Odebrecht e a FonteCindam Participações.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 36, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e caput do artigo 148 do Regimento Interno do Senado Federal, ouvido o Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, seja oficiada a PREVI para que envie cópia e esta CPMI do documento denominado PROTOCOLO DE ENTENDIMENTOS firmado em 5 de dezembro de 1997, entre a Caixa de Previdência de funcionários do Banco do Brasil, a Construtora Odebrecht e a FonteCindam Participações S/A, para a construção do Complexo Turístico Sauípe.

Justificativa

Em recente matéria publicada na revista Carta Capital, foi noticiado que a PREVI teria sofrido perdas da ordem de R\$800.000.000,00 por conta de investimentos realizados no projeto do Complexo Turístico Sauípe. O senador Antônio Carlos Magalhães é signatário do documento, cujo conteúdo integral deve ser encaminhado a esta CPMI para auxiliar a análise da investigação de prejuízos nos fundos de pensão.

Sala das Comissões, em



REQUERIMENTO Nº 1841, DE 2006

Solicita realização de audiência pública para prestação de contas da empresa de auditoria externa Ernst&Young, em atuação nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 36, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e caput do artigo 148 do Regimento Interno do Senado Federal, ouvido o Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, seja realizada audiência pública para que os analistas técnicos da empresa Ernst&Young apresentem a PRESTAÇÃO DE CONTAS do trabalho realizado nesta CPMI.

Justificativa

O Senado Federal, por meio do Contrato/Aquisição número CT20050147, sob a justificação de prestar apoio à CPMI dos Correios, firmou a contratação da empresa de consultoria e auditoria ERNST&YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES, que se encontra prestando serviços a esta Casa desde novembro de 2005. No entanto, relatório parcial apresentado pela sub-relatoria dos Fundos de Pensão, no dia 21 de fevereiro, passado próximo, consigna dados e conclusões controversos, do ponto de vista técnico. Considerando que a contratação da empresa mencionada custou ao Senado Federal o robusto valor de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), a prestação de contas dos trabalhos realizados pela equipe da Ernst&Young, aos parlamentares membros da CPMI dos Correios, destinatários diretos da ajuda externa, se faz medida imperiosa para a transparência das atividades desta Comissão.

Sala das Comissões, em



REQUERIMENTO Nº 1842, DE 2006

Solicita PREFERÊNCIA para a designação de data da oitiva do Sr. Nilton Antônio Monteiro.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 36, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e caput do artigo 148 do Regimento Interno do Senado Federal, ouvido o Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, seja concedida preferência na designação de data para a convocação de oitiva do Sr. Nilton Antônio Monteiro

Justificativa

O requerimento nº 792, aprovado em 24 de agosto de 2005, determinou a convocação do Sr. Nilton Antônio Monteiro para oitiva, contudo, o prazo final das investigações se avizinha e o requerimento ainda não foi cumprido. Assim sendo, requer-se a preferência na designação de data para ouvir a testemunha supra mencionada, mormente por conta de diversas declarações que o Sr. Nilton Monteiro tem feito à imprensa acerca de fatos investigados por esta CPMI.

Sala das Comissões, em

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Abraão', is located at the bottom right of the page.

REQUERIMENTO Nº 1843 , DE 2006

Requer, nos termos regimentais, seja convocado o Sr. Álvaro Germano Albernaz, ex-assessor da Diretoria Técnica da PREVI.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 36, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e caput do artigo 148 do Regimento Interno do Senado Federal, ouvido o Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, seja convocado o Sr. Álvaro Germano Albernaz, ex-assessor da Diretoria Técnica da PREVI.

Justificativa

Em matéria recentemente veiculada pela Carta Capital, a PREVI sofreu substancial prejuízo pelo investimento no Hospital Umberto Primo, em São Paulo. O sr. Álvaro Germano Albernaz é subscritor de um parecer que deixa consignada a interferência do então Deputado Federal José Serra em prol de entendimentos para firmar o negócio entre a PREVI e o Hospital Umberto Primo. A convocação do ex-assessor faz-se mister para a elucidação destes fatos, e para prestar esclarecimentos acerca das perdas nos fundos de pensão, objeto de investigação desta CPMI.

Sala das Comissões, em



REQUERIMENTO Nº 1899, DE 2006

Requer, nos termos regimentais, seja oficiado à PREVI para que envie a esta CPMI cópia do Relatório de Empresa nº 95/054, de 09.11.95, referente à empresa CELESC – Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 36, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e caput do artigo 148 do Regimento Interno do Senado Federal, ouvido o Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, seja requisitada à PREVI cópia do Relatório de Empresa nº 95/054, datado de 09.11.95, acerca da CELESC – Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A.

Justificativa

Em matéria recentemente veiculada pela Carta Capital, a PREVI sofreu substancial prejuízo pelo investimento na INVESC – Santa Catarina Participações e Investimentos. O referido documento que ora se requisita trata de análise acerca dos investimentos levados a efeito pela PREVI. A avaliação do conteúdo do deste parecer faz-se necessária para auxiliar a investigação acerca das perdas nos fundos de pensão.

Sala das Comissões, em

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'M. Suseif', is located in the lower right quadrant of the page.

REQUERIMENTO Nº 1845, DE 2006

Requer a convocação do Sr. José Antônio Csapo Talavera, ex-superintendente administrativo da Toshiba.

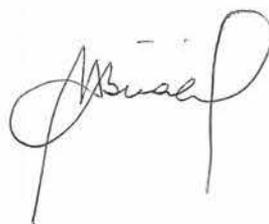
Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 36, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e caput do artigo 148 do Regimento Interno do Senado Federal, ouvido o Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, seja convocado para prestar esclarecimentos a esta CPMI, o Sr. José Antônio Csapo Talavera.

Justificativa

Foi amplamente noticiado na imprensa que o ex-superintendente administrativo da Toshiba, Sr. José Antônio Csapo Talavera, afirmou em depoimento realizado na Polícia Federal ter conhecimento de um esquema de pagamento de propina a diretores de FURNAS e a existência de um "clube" formado por grandes empresas com o fim de dominar os negócios do setor elétrico em troca de pagamentos de propinas a dirigentes de estatais e políticos. Tendo em vista o grave conteúdo das declarações, e a ligação direta com denúncias em investigação no âmbito da Comissão, faz-se mister a convocação do Sr. José Antônio Talavera, para prestar esclarecimentos a esta CPMI.

Sala das Comissões, em

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Abusaf', is written in a cursive style.

REQUERIMENTO Nº 1846, DE 2006

Requer seja oficiado à 10ª Vara Cível do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios para que envie cópia do processo 2006.01.1.014419-6.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 36, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e caput do artigo 148 do Regimento Interno do Senado Federal, ouvido o Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, seja solicitada cópia do processo nº 2006.01.1.014419-6, em curso na 10ª Vara Cível de Brasília.

Justificativa

Notícias recentemente veiculadas pela imprensa deram conta de que o Sr. Marcos Valério notificou judicialmente o Banco do Brasil para a cobrança de cerca de R\$12 milhões supostamente devidos à DNA Propaganda por serviços prestados ao Fundo de Incentivo Visanet e não pagos. Trata-se de informações relevantes para o deslinde da investigação desta CPMI obter acesso ao conteúdo dos autos requisitados, já que podem auxiliar na elucidação do suposto envolvimento do Visanet no chamado valerioduto.

Sala das Comissões, em

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'M. Valério', written in a cursive style.

REQUERIMENTO Nº 1847, DE 2006

Requer, nos termos regimentais, a convocação do Sr. Jair Bilachi, ex-presidente da PREVI.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 36, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e caput do artigo 148 do Regimento Interno do Senado Federal, ouvido o Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, a convocação do Sr. Jair Bilachi ex-presidente da PREVI, para prestar depoimento.

Justificativa

A convocação do ex-presidente da Previ, Sr. Jair Bilachi, se faz necessária para os trabalhos desta CPMI para esclarecer as notícias de que a PREVI sofreu perdas significativas durante sua gestão na presidência da caixa de previdência, por conta dos investimentos realizados na projeto do Complexo Turístico Sauípe, na Bahia, Hospital Umberto Primo, em São Paulo e INVESC – Santa Catarina Participações e Investimentos S/A.

Sala das Comissões, em

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Jair Bilachi', written in a cursive style.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUERITO
DESTINADA A INVESTIGAR DENÚNCIAS E FATOS DELITUOSOS
NOS CORREIOS**

REQUERIMENTO N.º 1348 DE 2006

Solicita que seja convocado para depor nesta CPMI o Sr. Pedro Taques.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 36, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e caput do artigo 148 do Regimento Interno do Senado Federal, ouvido o Plenário desta comissão, seja convocado o Sr. Pedro Taques, Procurador da República em São Paulo, para prestar esclarecimentos a esta CPMI.

Justificativa

O Sr. Pedro Taques é um procurador da república destacado e reconhecido em todo o Brasil por sua luta contra o crime organizado e na defesa do patrimônio público. Recentemente, foi convocado para prestar esclarecimentos à CPI dos Bingos, ocasião na qual relatou sua atividade como procurador que investigou e condenou João Arcanjo Ribeiro, o Comendador, que cumpre pena por lavagem de dinheiro, homicídio e crime organizado. Sabe-se que, nessas investigações, foram encontradas provas de desvio de dinheiro público, notadamente da Assembléia Legislativa de Mato Grosso e outros órgãos públicos, e especificamente através de contratos de publicidade da Secretaria de Comunicação de Mato Grsso. Por tais razões, apontou a existência de fortes indícios de crime contra o sistema financeiro e abuso de poder econômico.

Faz-se necessária sua presença neste Plenário, a fim de prestar informações que podem ser úteis às investigações realizadas por esta Comissão, além de poder fornecer sugestões de alterações no ordenamento jurídico, visando coibir futuros atos de tal natureza.

Sala da Comissão, 08 de março de 2006.

REQUERIMENTO Nº 1849, DE 2006

Requer, nos termos regimentais, a convocação do Sr. Leonídio Soares, ex-diretor da Toshiba em Minas Gerais.

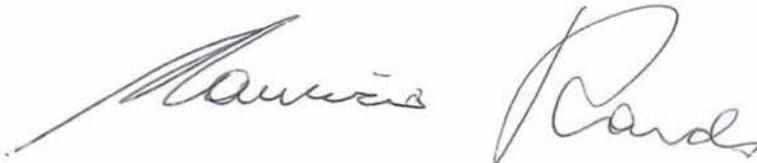
Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 36, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e caput do artigo 148 do Regimento Interno do Senado Federal, ouvido o Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, a convocação do Sr. Leonídio Soares, ex-diretor da Toshiba em Minas Gerais.

Justificativa

Notícias recentemente veiculadas na imprensa tornaram público depoimento do ex-superintendente administrativo da Toshiba, que teria afirmado à Polícia Federal ser conhecedor de esquema de pagamento de propina para diretores de Furnas. De acordo com as notícias, o depoimento revela que o Sr. Leonídio Soares seria o responsável pelo pagamento de propinas para a CEMIG e Furnas. Face ao exposto e considerando a vinculação das denúncias com os fatos investigados por esta Comissão, faz-se imperiosa a convocação do Sr. Leonídio Soares para que esclareça a esta CPMI as acusações lançadas.

Sala das Comissões, em 8 de março de 2006.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

CONGRESSO NACIONAL
CPMI DOS CORREIOS

Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada através do requerimento n. 3/2005-cn, para investigar as causas e conseqüências de denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

REQUERIMENTO N. 1850/2006
(Do Sr. Inaldo Leitão)

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Excelência, como membro titular da comissão e com base no art. 9º, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, ter conhecimento de possíveis dados de movimentação financeira obtidos pela CPMI dos Correios que demonstram, segundo autoridades americanas, que o ex-deputado Valdemar Costa Neto (PL-SP) movimentou elevadas quantias no cassino Ceaser, em Atlantic City, conforme matéria publicada pelo painel da Folha de São Paulo do dia 13 de março.

Justificação

A solicitação de exame de possíveis documentos de movimentação financeira do ex-deputado Valdemar Costa Neto tem por objetivo esclarecer eventuais dúvidas a respeito da suposta movimentação de elevadas somas no cassino Ceaser, em Atlantic City, nos Estados Unidos, bem como alertar a esta CPMI a existência de uma prática comum de vazamento de informações sigilosas, que colocadas na imprensa, antes da devida apuração, maculam a vida de homens públicos. Assim, como membro titular desta comissão e vice-líder do Partido Liberal na Câmara dos Deputados solicito verificar a documentação pedida.

Sala da Comissão, 14 de Março de 2006

Deputado INALDO LEITÃO/PL-PB

14/03/06



CÂMARA DOS DEPUTADOS

CONGRESSO NACIONAL

1851

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA ATRAVÉS DO REQUERIMENTO Nº 3, DE 2005 – CN, PARA INVESTIGAR AS CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS DE DENÚNCIAS DE ATOS DELITUOSOS PRATICADOS POR AGENTES PÚBLICOS NOS CORREIOS – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Requer a convocação do Sr. Tony Garcia para prestar esclarecimentos a esta Comissão sobre denúncias recentemente veiculadas na imprensa.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência nos termos do § 3º do artigo 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.578, de 18 de março de 1952, que seja convocado o Sr. Tony Garcia para prestar esclarecimentos a esta Comissão sobre denúncias veiculadas recentemente na imprensa, relativas ao recebimento e distribuição ilícita de recursos a deputados federais, outras autoridades públicas e partidos políticos.

JUSTIFICAÇÃO

A revista Veja, em sua edição de 15 de março de 2006, publicou reportagem sob o título "Aparece uma testemunha". Diz a reportagem:

"EM ENTREVISTA A VEJA, TONY GARCIA CONTA QUE:

- BERTHOLDO ERA O HOMEM DA MALA DO PMDB E TINHA REUNIÕES SEMANAIS EM SÃO PAULO COM MEMBROS DA CÚPULA DO PT

- BERTHOLDO LEVAVA DINHEIRO VIVO EM JATOS PARTICULARES OU ALUGADOS PARA BRASÍLIA, ONDE DISTRIBUÍA OS RECURSOS PARA "MAIS DE CINQUENTA DEPUTADOS DO PMDB"

- "DUAS OU TRÊS VEZES" PARA LUXEMBURGO, ONDE AJUDAVA A OPERAR CONTAS SECRETAS DO PT

Roberto Bertholdo, que está preso há quatro meses: ele diz que quer falar

O escândalo do mensalão começou como um duto financeiro pelo qual a cúpula do PT despachava dinheiro para comprar o apoio de deputados do PTB, do PL e do PP. Na semana passada, veio a público outro capítulo do escândalo, aquele pelo qual o PT



CÂMARA DOS DEPUTADOS

escoava dinheiro para o bolso de deputados do PMDB. Em sua edição passada, VEJA publicou uma reportagem informando que 55 dos 81 deputados do PMDB recebiam mensalão, cujo valor variava de 15.000 a 200.000 reais, e que o advogado Roberto Bertholdo, ex-conselheiro da hidrelétrica de Itaipu, se apresentava como homem da mala do PMDB. Em conversas gravadas por um ex-sócio seu e entregues à Polícia Federal, às quais VEJA teve acesso, Bertholdo dizia ter negociado o pagamento de 5 milhões de reais para que o apresentador Carlos Massa, o Ratinho, apoiasse o presidente Lula e a então prefeita Marta Suplicy em seu programa no SBT. Também afirmava que o diretor-geral de Itaipu, Jorge Samek, pegara propina de 6 milhões de dólares de uma fornecedora da hidrelétrica – e mostrava-se irritadíssimo porque Samek, homem de confiança do PT, não dividira o dinheiro com o PMDB. Tanto Ratinho como Samek negam que as revelações de Bertholdo sejam verdadeiras.

Marcelo Sereno, Silvio Pereira e Delúbio Soares: dirigentes do PT faziam reuniões em hotéis ou escritórios, às segundas-feiras

Na semana passada, o próprio Roberto Bertholdo, que está preso há quatro meses numa cela da Polícia Civil em Curitiba, reagiu às denúncias. Em depoimento à Polícia Federal, disse que jamais foi pagador do mensalão no PMDB e afirmou que houve montagem na fita reproduzida por VEJA. Em entrevista ao jornal Folha de S.Paulo, falou que queria ser ouvido pela Procuradoria-Geral da República para contar casos de corrupção de outros partidos, e não do PMDB. "Eu sei de outras coisas relacionadas a outros partidos. Sei como está sendo feita essa corrupção. Toda a corrupção é feita sempre com dinheiro vivo", disse ele, sem identificar partidos nem pessoas. O mais recente problema de Bertholdo é que agora surgiu uma testemunha disposta a depor nas CPIs em Brasília para contar o que sabe sobre suas traficâncias entre o PMDB e o PT. Na semana passada, VEJA gravou quase três horas de entrevista com o empresário Antônio Celso Garcia, 52 anos, que foi cliente, amigo e sócio informal de Bertholdo entre 2002 e 2005. Desses contatos, Tony Garcia, como é conhecido, ficou sabendo que:

- Como pagador do mensalão do PMDB, Bertholdo tinha reuniões quase todas as semanas em São Paulo, às segundas-feiras, com uma trinca de dirigentes do PT: Delúbio Soares, Marcelo Sereno e Silvio Pereira.
- Desses encontros, Bertholdo saía com dinheiro vivo, embarcava em jatos particulares ou alugados e rumava para Brasília, onde distribuía o dinheiro para "mais de cinquenta deputados do PMDB".
- Entre 2003 e 2004, Bertholdo viajou "duas ou três vezes" para Luxemburgo, paraíso fiscal europeu, onde ajudava a operar contas secretas do PT.
- Bertholdo falava com o então ministro José Dirceu, que chegou a pensar em colocá-lo trabalhando na Casa Civil, no lugar de



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Waldomiro Diniz, o assessor flagrado cobrando propina de um empresário de jogos.

Tony Garcia não é um estreante em política nem em suspeitas de maracutaias. Numa de suas primeiras incursões em ambos os terrenos, associou-se à empreitada que levou Fernando Collor ao Palácio do Planalto e angariou acusações de operar como representante no Paraná do tesoureiro Paulo César Farias, o PC Farias. Em 1990, tentou em vão se eleger para o Senado pelo PRN de Collor. De lá para cá, concorreu em quatro eleições e só se aproximou de Bertholdo em 2002, quando voltou a candidatar-se ao Senado. Bertholdo concorreu como suplente de senador na chapa de Tony Garcia e tornou-se seu advogado – para impedir que o companheiro de chapa fosse preso num processo por fraude em consórcio. Tony perdeu a eleição, pensava ter-se livrado do processo, até ser surpreendido com um mandado de prisão em novembro de 2004. Passou 81 dias em cana. Solto em fevereiro de 2005, ganhou um perdão judicial parcial e, em troca, virou réu-colaborador. Nessa condição, passou a atrair Bertholdo para conversas que a polícia se encarregava de gravar. No decorrer de 2005, noventa horas de diálogos por telefone ou pessoalmente foram gravadas.

A seguir, os trechos mais importantes da entrevista:

COMO O SENHOR SOUBE QUE BERTHOLDO PAGAVA O MENSALÃO DO PMDB? Ele me falava que tinha encontros semanais em São Paulo com as pessoas que operavam essas coisas com o PMDB.

COM QUEM ERAM OS ENCONTROS? Com Delúbio Soares, Silvio Pereira e Marcelo Sereno. Ele me dizia que falava mais com o Silvio Pereira e o Delúbio.

O MARCOS VALÉRIO NÃO APARECIA? Bertholdo nunca falou dele. O Valério não era fonte dele. Ele dizia que a fonte dele era mesmo a direção do PT.

ONDE ERAM OS ENCONTROS? Em escritórios ou hotéis. O Meliá era um deles. O escritório era o do Silvio Pereira. Ele tinha um escritório fora da sede do PT. Bertholdo tinha reuniões quase que religiosamente às segundas-feiras.

O QUE ACONTECIA NOS ENCONTROS? Bertholdo dizia que tratava de indicações políticas do PMDB para o governo e também pegava recursos para fazer acertos dentro do PMDB. Ele dizia que apanhava o dinheiro, em espécie, em São Paulo, e depois o transportava a Brasília em jatos particulares ou alugados. Voava pessoalmente com dinheiro vivo. Muitas dessas vezes, estava acompanhado do assessor, Guilherme Wolf. O Bertholdo nunca andava com menos de 50 000, 100 000 reais em dinheiro. Ele falava que era para fazer coisas eventuais, atender um ou outro.

O SENHOR SABE QUANTOS DEPUTADOS DO PMDB RECEBIAM O DINHEIRO DE BERTHOLDO? Ele deixava claro que eram mais de cinquenta deputados do PMDB. Mas nunca



CÂMARA DOS DEPUTADOS

falou em nomes e eu nunca perguntei porque não era do meu interesse. Os dirigentes maiores do partido, como Michel Temer, eu sei que não participavam, até porque estavam se afastando do governo. Ele só dizia que cada deputado tinha um preço. Havia uns que custavam 10 000, outros que custavam 15 000, outros 20 000, outros 100 000, outros 200 000... Que dependia do grau de importância do deputado e das matérias a ser votadas.

ONDE O DINHEIRO ERA ENTREGUE AOS DEPUTADOS? Numa sala ao lado da liderança do PMDB na Câmara, quase sempre à noite. Ou então numa casa que ele alugou no Lago Sul e onde fazia festas para membros do PMDB, do PT, ministros... Ele dizia que houve festa até com a presença do presidente da República.

MAS NUNCA CITOU OS DEPUTADOS DO MENSALÃO? É fácil saber. Basta ver quem eram os deputados do PMDB que votavam com o governo. Quanto mais polêmicas eram as matérias em votação, e quanto mais o PT deixava de cumprir os compromissos acertados, mais as coisas se complicavam. Bertholdo me dizia que a única maneira de resolver era com dinheiro vivo.

ENTÃO ERA DINHEIRO EM TROCA DE VOTO FAVORÁVEL AOS PROJETOS DE INTERESSE DO GOVERNO? Não só projetos. Ele me disse que levantou 8 milhões de reais junto ao PT para fazer do José Borba líder do PMDB, por exemplo. E tempos depois, quando a turma do Anthony Garotinho destituiu o Borba, ele me disse que gastou outros 6 milhões de reais pagando a deputados do partido para o Borba voltar a ser líder. O caso do Ratinho também não é projeto. Bertholdo me contou uma vez que, junto com o Delúbio, estava negociando o apoio do Ratinho ao governo. Depois de um tempo, numa conversa por telefone, ele me disse o seguinte: "Lembra do negócio do Ratinho? Já deu certo. Está fechado. Teu amigo é f... Prestei o maior serviço ao presidente. Inclusive o Ratinho vai ajudar o PT em outras coisas no programa dele".

BERTHOLDO CHEGOU A DIZER SE PAGOU 5 MILHÕES DE REAIS AO RATINHO? Nesse caso, ele nunca falou em pagamento. Só falou que tinha ido ao Ratinho, aproveitando a amizade que o Ratinho tem com o Borba, porque queria trabalhar isso para o PT.

O DINHEIRO QUE BERTHOLDO MANIPULAVA VINHA TODO DOS CONTATOS DELE COM A CÚPULA DO PT EM SÃO PAULO? Não, Bertholdo me falou várias vezes que também tinha dinheiro que vinha de Itaipu. O dinheiro para as campanhas no Paraná ele me falava que vinha de empreiteiros com contratos com Itaipu. Depois que ele assumiu o cargo de conselheiro de Itaipu, em 2003, várias vezes narrou para mim e para o seu então sócio, o Sérgio Costa, como ele tentava influenciar e cobrar dívidas antigas para credores de Itaipu.

COMO ERA? Ele dizia que o Samek (Jorge Samek, diretor-geral de Itaipu) era ligação forte dele. Mas que o Samek tentava fazer



CÂMARA DOS DEPUTADOS

os negócios sozinho ou com o Paulo Bernardo (ministro do Planejamento, cuja mulher, Gleisi Hoffmann, é diretora financeira de Itaipu) e que às vezes deixava ele fora da coisa. Mas que andava se enfronhando no esquema, estreitando relacionamento com o Samek. Tempos depois, o Samek passou a viajar com o Bertholdo nos jatos que ele locava para se deslocar de Foz do Iguaçu a Curitiba e Brasília.

O SENHOR VIU OS DOIS JUNTOS? Nunca, mas era isso o que Bertholdo propagava. Ele também tinha um relacionamento muito estreito com o José Dirceu. Eu mesmo ouvi duas conversas do Bertholdo com o José Dirceu. Uma delas ocorreu num aparelho de rádio Nextel. O relacionamento dele com José Dirceu era tão próximo que, uns vinte dias depois que o Waldomiro Diniz deixou o governo, Bertholdo me disse que tinha sido convidado para assumir o lugar do Waldomiro Diniz... Eu ainda falei: "Vai sair um cara para entrar outro e ser queimado e jogado aos leões". Uma semana depois, ele voltou de Brasília e disse: "Vou operar isso por fora. Tenho muito mais liberdade assim". Ele efetivamente tinha um relacionamento estreito com a cúpula do PT e com a base do governo. Ele me disse que até operava contas do PT no exterior.

ONDE? Ele me disse que operava contas do PT, com doleiros, em Luxemburgo. Em 2003 e 2004, por exemplo, ele foi duas ou três vezes a Luxemburgo. O passaporte dele foi apreendido pela Polícia Federal. O registro deve estar lá. Ele me disse que um dos doleiros do PT era o Toninho da Barcelona. Ele me falou isso numa conversa por telefone, no ano passado. Tenho certeza de que está gravado e está com a Polícia Federal.

O depoimento de Garcia abre uma nova avenida para as investigações sobre o repasse de recursos a políticos. Abre também, e isso é ainda mais vital, uma pequena escotilha pela qual se pode vislumbrar parte da questão ainda coberta de mistérios: a origem do dinheiro sujo. Pelo que anotou Tony Garcia em suas conversas de porão com Bertholdo, o dinheiro vem de fornecedores de uma empresa estatal, a binacional Itaipu. Essa pista precisa ser seguida e aprofundada pelas CPIs, pela Polícia Federal e pelo Ministério Público. Com eles, a palavra.

Sala das Comissões, em de de 2006

Deputado **GUSTAVO FRUET**



CÂMARA DOS DEPUTADOS

CONGRESSO NACIONAL

1852

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA ATRAVÉS DO REQUERIMENTO Nº 3, DE 2005 – CN, PARA INVESTIGAR AS CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS DE DENÚNCIAS DE ATOS DELITUOSOS PRATICADOS POR AGENTES PÚBLICOS NOS CORREIOS – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Requer em caráter de urgência que o Departamento de Polícia Federal colha o depoimento do Sr. Tony Garcia sobre denúncias recentemente veiculadas na imprensa.

Senhor Presidente,

Requeiro, a Vossa Excelência, em caráter de urgência, nos termos do § 3º do artigo 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.578, de 18 de março de 1952, que seja solicitado ao Departamento de Polícia Federal que seja colhido o depoimento do Sr. Tony Garcia veiculadas recentemente na imprensa, relativas ao recebimento e distribuição ilícita de recursos a deputados federais, outras autoridades públicas e partidos políticos.

JUSTIFICAÇÃO

A revista Veja, em sua edição de 15 de março de 2006, publicou reportagem sob o título "Aparece uma testemunha. Diz a reportagem:

"EM ENTREVISTA A VEJA, TONY GARCIA CONTA QUE:

- BERTHOLDO ERA O HOMEM DA MALA DO PMDB E TINHA REUNIÕES SEMANAIS EM SÃO PAULO COM MEMBROS DA CÚPULA DO PT

- BERTHOLDO LEVAVA DINHEIRO VIVO EM JATOS PARTICULARES OU ALUGADOS PARA BRASÍLIA, ONDE DISTRIBUÍA OS RECURSOS PARA "MAIS DE CINQUENTA DEPUTADOS DO PMDB"

- "DUAS OU TRÊS VEZES" PARA LUXEMBURGO, ONDE AJUDAVA A OPERAR CONTAS SECRETAS DO PT

Roberto Bertholdo, que está preso há quatro meses: ele diz que quer falar

O escândalo do mensalão começou como um duto financeiro pelo qual a cúpula do PT despachava dinheiro para comprar o apoio de deputados do PTB, do PL e do PP. Na semana passada, veio a público outro capítulo do escândalo, aquele pelo qual o PT escoava dinheiro para o bolso de deputados do PMDB. Em sua



CÂMARA DOS DEPUTADOS

edição passada, VEJA publicou uma reportagem informando que 55 dos 81 deputados do PMDB recebiam mensalão, cujo valor variava de 15.000 a 200.000 reais, e que o advogado Roberto Bertholdo, ex-conselheiro da hidrelétrica de Itaipu, se apresentava como homem da mala do PMDB. Em conversas gravadas por um ex-sócio seu e entregues à Polícia Federal, às quais VEJA teve acesso, Bertholdo dizia ter negociado o pagamento de 5 milhões de reais para que o apresentador Carlos Massa, o Ratinho, apoiasse o presidente Lula e a então prefeita Marta Suplicy em seu programa no SBT. Também afirmava que o diretor-geral de Itaipu, Jorge Samek, pegara propina de 6 milhões de dólares de uma fornecedora da hidrelétrica – e mostrava-se irritadíssimo porque Samek, homem de confiança do PT, não dividira o dinheiro com o PMDB. Tanto Ratinho como Samek negam que as revelações de Bertholdo sejam verdadeiras.

Marcelo Sereno, Silvio Pereira e Delúbio Soares: dirigentes do PT faziam reuniões em hotéis ou escritórios, às segundas-feiras

Na semana passada, o próprio Roberto Bertholdo, que está preso há quatro meses numa cela da Polícia Civil em Curitiba, reagiu às denúncias. Em depoimento à Polícia Federal, disse que jamais foi pagador do mensalão no PMDB e afirmou que houve montagem na fita reproduzida por VEJA. Em entrevista ao jornal Folha de S.Paulo, falou que queria ser ouvido pela Procuradoria-Geral da República para contar casos de corrupção de outros partidos, e não do PMDB. "Eu sei de outras coisas relacionadas a outros partidos. Sei como está sendo feita essa corrupção. Toda a corrupção é feita sempre com dinheiro vivo", disse ele, sem identificar partidos nem pessoas. O mais recente problema de Bertholdo é que agora surgiu uma testemunha disposta a depor nas CPIs em Brasília para contar o que sabe sobre suas traficâncias entre o PMDB e o PT. Na semana passada, VEJA gravou quase três horas de entrevista com o empresário Antônio Celso Garcia, 52 anos, que foi cliente, amigo e sócio informal de Bertholdo entre 2002 e 2005. Desses contatos, Tony Garcia, como é conhecido, ficou sabendo que:

- Como pagador do mensalão do PMDB, Bertholdo tinha reuniões quase todas as semanas em São Paulo, às segundas-feiras, com uma trinca de dirigentes do PT: Delúbio Soares, Marcelo Sereno e Silvio Pereira.
- Desses encontros, Bertholdo saía com dinheiro vivo, embarcava em jatos particulares ou alugados e rumava para Brasília, onde distribuía o dinheiro para "mais de cinqüenta deputados do PMDB".
- Entre 2003 e 2004, Bertholdo viajou "duas ou três vezes" para Luxemburgo, paraíso fiscal europeu, onde ajudava a operar contas secretas do PT.
- Bertholdo falava com o então ministro José Dirceu, que chegou a pensar em colocá-lo trabalhando na Casa Civil, no lugar de



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Waldomiro Diniz, o assessor flagrado cobrando propina de um empresário de jogos.

Tony Garcia não é um estreante em política nem em suspeitas de maracutaías. Numa de suas primeiras incursões em ambos os terrenos, associou-se à empreitada que levou Fernando Collor ao Palácio do Planalto e angariou acusações de operar como representante no Paraná do tesoureiro Paulo César Farias, o PC Farias. Em 1990, tentou em vão se eleger para o Senado pelo PRN de Collor. De lá para cá, concorreu em quatro eleições e só se aproximou de Bertholdo em 2002, quando voltou a candidatar-se ao Senado. Bertholdo concorreu como suplente de senador na chapa de Tony Garcia e tornou-se seu advogado – para impedir que o companheiro de chapa fosse preso num processo por fraude em consórcio. Tony perdeu a eleição, pensava ter-se livrado do processo, até ser surpreendido com um mandado de prisão em novembro de 2004. Passou 81 dias em cana. Solto em fevereiro de 2005, ganhou um perdão judicial parcial e, em troca, virou réu-colaborador. Nessa condição, passou a atrair Bertholdo para conversas que a polícia se encarregava de gravar. No decorrer de 2005, noventa horas de diálogos por telefone ou pessoalmente foram gravadas.

A seguir, os trechos mais importantes da entrevista:

COMO O SENHOR SOUBE QUE BERTHOLDO PAGAVA O MENSALÃO DO PMDB? Ele me falava que tinha encontros semanais em São Paulo com as pessoas que operavam essas coisas com o PMDB.

COM QUEM ERAM OS ENCONTROS? Com Delúbio Soares, Silvio Pereira e Marcelo Sereno. Ele me dizia que falava mais com o Silvio Pereira e o Delúbio.

O MARCOS VALÉRIO NÃO APARECIA? Bertholdo nunca falou dele. O Valério não era fonte dele. Ele dizia que a fonte dele era mesmo a direção do PT.

ONDE ERAM OS ENCONTROS? Em escritórios ou hotéis. O Meliá era um deles. O escritório era o do Silvio Pereira. Ele tinha um escritório fora da sede do PT. Bertholdo tinha reuniões quase que religiosamente às segundas-feiras.

O QUE ACONTECIA NOS ENCONTROS? Bertholdo dizia que tratava de indicações políticas do PMDB para o governo e também pegava recursos para fazer acertos dentro do PMDB. Ele dizia que apanhava o dinheiro, em espécie, em São Paulo, e depois o transportava a Brasília em jatos particulares ou alugados. Voava pessoalmente com dinheiro vivo. Muitas dessas vezes, estava acompanhado do assessor, Guilherme Wolf. O Bertholdo nunca andava com menos de 50 000, 100 000 reais em dinheiro. Ele falava que era para fazer coisas eventuais, atender um ou outro.

O SENHOR SABE QUANTOS DEPUTADOS DO PMDB RECEBIAM O DINHEIRO DE BERTHOLDO? Ele deixava claro que eram mais de cinquenta deputados do PMDB. Mas nunca



CÂMARA DOS DEPUTADOS

falou em nomes e eu nunca perguntei porque não era do meu interesse. Os dirigentes maiores do partido, como Michel Temer, eu sei que não participavam, até porque estavam se afastando do governo. Ele só dizia que cada deputado tinha um preço. Havia uns que custavam 10 000, outros que custavam 15 000, outros 20 000, outros 100 000, outros 200 000... Que dependia do grau de importância do deputado e das matérias a ser votadas.

ONDE O DINHEIRO ERA ENTREGUE AOS DEPUTADOS? Numa sala ao lado da liderança do PMDB na Câmara, quase sempre à noite. Ou então numa casa que ele alugou no Lago Sul e onde fazia festas para membros do PMDB, do PT, ministros... Ele dizia que houve festa até com a presença do presidente da República.

MAS NUNCA CITOU OS DEPUTADOS DO MENSALÃO? É fácil saber. Basta ver quem eram os deputados do PMDB que votavam com o governo. Quanto mais polêmicas eram as matérias em votação, e quanto mais o PT deixava de cumprir os compromissos acertados, mais as coisas se complicavam. Bertholdo me dizia que a única maneira de resolver era com dinheiro vivo.

ENTÃO ERA DINHEIRO EM TROCA DE VOTO FAVORÁVEL AOS PROJETOS DE INTERESSE DO GOVERNO? Não só projetos. Ele me disse que levantou 8 milhões de reais junto ao PT para fazer do José Borba líder do PMDB, por exemplo. E tempos depois, quando a turma do Anthony Garotinho destituiu o Borba, ele me disse que gastou outros 6 milhões de reais pagando a deputados do partido para o Borba voltar a ser líder. O caso do Ratinho também não é projeto. Bertholdo me contou uma vez que, junto com o Delúbio, estava negociando o apoio do Ratinho ao governo. Depois de um tempo, numa conversa por telefone, ele me disse o seguinte: "Lembra do negócio do Ratinho? Já deu certo. Está fechado. Teu amigo é f... Prestei o maior serviço ao presidente. Inclusive o Ratinho vai ajudar o PT em outras coisas no programa dele".

BERTHOLDO CHEGOU A DIZER SE PAGOU 5 MILHÕES DE REAIS AO RATINHO? Nesse caso, ele nunca falou em pagamento. Só falou que tinha ido ao Ratinho, aproveitando a amizade que o Ratinho tem com o Borba, porque queria trabalhar isso para o PT.

O DINHEIRO QUE BERTHOLDO MANIPULAVA VINHA TODO DOS CONTATOS DELE COM A CÚPULA DO PT EM SÃO PAULO? Não, Bertholdo me falou várias vezes que também tinha dinheiro que vinha de Itaipu. O dinheiro para as campanhas no Paraná ele me falava que vinha de empreiteiros com contratos com Itaipu. Depois que ele assumiu o cargo de conselheiro de Itaipu, em 2003, várias vezes narrou para mim e para o seu então sócio, o Sérgio Costa, como ele tentava influenciar e cobrar dívidas antigas para credores de Itaipu.

COMO ERA? Ele dizia que o Samek (Jorge Samek, diretor-geral de Itaipu) era ligação forte dele. Mas que o Samek tentava fazer



CÂMARA DOS DEPUTADOS

os negócios sozinho ou com o Paulo Bernardo (ministro do Planejamento, cuja mulher, Gleisi Hoffmann, é diretora financeira de Itaipu) e que às vezes deixava ele fora da coisa. Mas que andava se enfronhando no esquema, estreitando relacionamento com o Samek. Tempos depois, o Samek passou a viajar com o Bertholdo nos jatos que ele locava para se deslocar de Foz do Iguaçu a Curitiba e Brasília.

O SENHOR VIU OS DOIS JUNTOS? Nunca, mas era isso o que Bertholdo propagava. Ele também tinha um relacionamento muito estreito com o José Dirceu. Eu mesmo ouvi duas conversas do Bertholdo com o José Dirceu. Uma delas ocorreu num aparelho de rádio Nextel. O relacionamento dele com José Dirceu era tão próximo que, uns vinte dias depois que o Waldomiro Diniz deixou o governo, Bertholdo me disse que tinha sido convidado para assumir o lugar do Waldomiro Diniz... Eu ainda falei: "Vai sair um cara para entrar outro e ser queimado e jogado aos leões". Uma semana depois, ele voltou de Brasília e disse: "Vou operar isso por fora. Tenho muito mais liberdade assim". Ele efetivamente tinha um relacionamento estreito com a cúpula do PT e com a base do governo. Ele me disse que até operava contas do PT no exterior.

ONDE? Ele me disse que operava contas do PT, com doleiros, em Luxemburgo. Em 2003 e 2004, por exemplo, ele foi duas ou três vezes a Luxemburgo. O passaporte dele foi apreendido pela Polícia Federal. O registro deve estar lá. Ele me disse que um dos doleiros do PT era o Toninho da Barcelona. Ele me falou isso numa conversa por telefone, no ano passado. Tenho certeza de que está gravado e está com a Polícia Federal.

O depoimento de Garcia abre uma nova avenida para as investigações sobre o repasse de recursos a políticos. Abre também, e isso é ainda mais vital, uma pequena escotilha pela qual se pode vislumbrar parte da questão ainda coberta de mistérios: a origem do dinheiro sujo. Pelo que anotou Tony Garcia em suas conversas de porão com Bertholdo, o dinheiro vem de fornecedores de uma empresa estatal, a binacional Itaipu. Essa pista precisa ser seguida e aprofundada pelas CPIs, pela Polícia Federal e pelo Ministério Público. Com eles, a palavra.

Sala das Comissões, em _____ de _____ de 2006

Deputado **GUSTAVO FRUET**